



Número: **1010267-85.2024.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **30/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 2.969.349,74**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI (AUTOR(A))	
	ISABELA DE ARAUJO OLIVA (ADVOGADO(A)) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A)) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A))
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR(A))	
	ISABELA DE ARAUJO OLIVA (ADVOGADO(A)) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A)) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	
	EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			LORENA LARRANHAGAS MAMEDES (ADVOGADO(A))	
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
154230948	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Petição Inicial	Petição Inicial
154230976	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 0 - Procuracoes	Procuração
154230979	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 0.1 Documento Pessoal Sócio - Aline B. Taveira	Documento de comprovação
154230982	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 0.2 Documento Pessoal do Socio - Julio Cesar Moreira Taveira	Documento de comprovação
154230984	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 2 Art. 48 I II III - Declaracao Falimentar J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154230986	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 2.1 Art. 48 I II III Declaracao Falimentar - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232392	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 3 - Art. 48, IV-Declaracao de nao condenacao e processamento por crime falimentar - Aline Bert	Documento de comprovação
154232393	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 3.1 - Art. 48, IV- Declaracao de nao condenacao e processamento por crime falimentar - Julio C	Documento de comprovação
154232394	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4 - Art. 51, II, 'c' 'd' - Balancete - DRE - DFC 2024- J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154232396	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.0 - Art. 51, II, 'c' 'd' - Balancete - DRE - DFC 2024- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232397	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.1 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2022- J A ENGENHARIA E CONSTRU	Documento de comprovação
154232398	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.1.1 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2022- JAT EMPREENDIMENTOS LT	Documento de comprovação
154232400	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.1.2 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2023- JAT EMPREENDIMENTOS LT	Documento de comprovação
154232401	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.2 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2023- J A ENGENHARIA E CONSTRU	Documento de comprovação
154232402	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.3 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2021- J A ENGENHARIA E CONSTRU	Documento de comprovação
154232404	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 4.3.1 - Art. 51, II, 'a' 'c' 'd' -Balanco Patrimonial - DRE - DFC 2021- JAT EMPREENDIMENTOS LT	Documento de comprovação
154232405	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 5- Demonstração de Resultado Acumulado (DRA) - 2021 a 2024- J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154232406	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 5.1- Demonstração de Resultado Acumulado (DRA) - 2021 a 2024- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232408	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 6 - Art. 51, II, 'd' Projeção de Fluxo de Caixa para 2 anos- JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação

154232411	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 6.1 - Art. 51, II, 'd' Projeção de Fluxo de Caixa para 2 anos- JAT EMPREENDIMENTOS LTDAa	Documento de comprovação
154232414	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 7- Art. 51, II, 'e'- Declaração Societária - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232415	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 7.1 - Art. 51, II, 'e'- Declaração Societária - JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154232417	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8 -Art. 51, III- Relação nominal completa dos credores- JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES	Documento de comprovação
154232422	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.1 - Art. 51, III - Relacao nominal completa dos credores- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154232427	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.2 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154232432	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.3 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154232439	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.3.1 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154233641	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.4 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154233663	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.5. 1 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de Identificação
154233669	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.5.2 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154233677	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 8.5.3 Contratos e Notas que lastreiam a lista de Credores	Documento de comprovação
154233685	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 9- Art. 51, IV- Relação completa dos empregados- JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154233686	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 9.1 -Art. 51, IV- Relação completa dos empregados- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154233689	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10- Art. 51, V -Atos constitutivos- J A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234941	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.1- Art. 51, V -Atos constitutivos- JAT EMPREENDIMENTOS LTDAa	Documento de comprovação
154234944	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.2- Art. 51, V Certidão Simplificada- JA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234946	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.3 Art. 51, V Certidão Simplificada JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154234949	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.4. Cartão CNPJ - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154234950	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 10.5. Cartão CNPJ - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234953	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 11 - Art. 51, VI- Relação dos bens particulares dos sócios- JAT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação

154234955	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 11.1 - Art. 51, VI Relação dos bens particulares dos sócios- JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCO	Documento de comprovação
154234958	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 12-Art. 51, VII- Extratos das contas bancárias JAT E JA	Documento de comprovação
154234964	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 13 - Certidões de Protesto - Art 51 VIII - J A TAVEIRA EGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234967	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 13.1 - Certidões de Protesto - Art 51 VIII- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154234971	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 13.2 - Certidões de Protesto - Art 51 VIII- Julio Cesar Moreira Taveira	Documento de comprovação
154234975	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 13.3 - Certidões de Protesto - Art 51 VII- Aline Bertoni Taveira	Documento de comprovação
154234976	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14 - Art 51, IX Relação das ações judiciais- J A TAVEIRA EGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154234979	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.1 - Art 51, IX Relação das ações judiciais-JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154234980	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.2- 51, IX- Certidões Judiciais - Aline Bertoni Taveira	Documento de comprovação
154234981	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.3- 51, IX- Certidões Judiciais- Julio Cesar Moreira Taveira	Documento de comprovação
154234985	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.4-51, IX- Certidões Judiciais- JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154236291	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 14.5-51, IX- Certidões Judiciais- JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154236294	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 15.0 - Certidões e relatorios Fiscais -JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154236295	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 15.1- Art. 51, X- Declaração do Passivo Fiscal - J.A. ENGENHARIA	Documento de comprovação
154236297	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 15.1.1- Certidões e relatorios Fiscais -J.A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Documento de comprovação
154236303	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 15-Art. 51, X-Declaração do Passivo Fiscal - JAT EMPREENDIMENTOS	Documento de comprovação
154236305	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 16.- Art. 51, XI- Relatório dos bens JAT ENGENHARIA	Documento de comprovação
154236308	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 16.1 - Art. 51, XI- Relatório dos bens- JA ENGENHARIA	Documento de comprovação
154236312	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 17 IRPF _2023 E 2022- Aline Bertoni Taveira	Documento de comprovação
154236314	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 17.1 IRPF _2021 _2022 _2023- Julio Cesar Moreira Taveira	Documento de comprovação
154236320	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 18 - Historico - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Documento de comprovação
154236321	30/04/2024 15:35	Sem movimento	Anexo 18.1 Hístorico - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Documento de comprovação

154249643	30/04/2024 16:12	Juntada de Certidão	Certidão de conferência de autuação sem alteração (AUT)	Certidão de conferência de autuação sem alteração (AUT)
154249645	30/04/2024 16:13	Juntada de Certidão	Certidão de inexistência de conexão, continência e prevenção (AUT)	Certidão de inexistência de conexão, continência e prevenção (AUT)
154249647	30/04/2024 16:13	Juntada de Certidão	Certidão de custas não pagas (AUT)	Certidão de custas não pagas (AUT)
154714545	07/05/2024 18:30	Decisão Interlocutória de Mérito	Decisão	Decisão
155223768	09/05/2024 16:46	Ato ordinatório praticado	Comunicações	Comunicações
155667175	14/05/2024 16:02	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
156027693	16/05/2024 21:03	Publicado Intimação em 20/05/2024.Expedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 17/05/2024	Intimação	Intimação
156619120	22/05/2024 16:20	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
156619127	22/05/2024 16:20	Sem movimento	SUBSTABELECIMENTO GERAL	Substabelecimento
156619124	22/05/2024 16:20	Sem movimento	Anexo I - Comprovante Pagamento	Documento de comprovação
157922902	05/06/2024 11:52	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
157922908	05/06/2024 11:52	Sem movimento	LAUDO GRUPO TAVEIRA FINAL	Outros documentos
160223385	25/06/2024 16:50	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
162473032	16/07/2024 17:37	Decisão Interlocutória de Mérito	Decisão	Decisão
163027871	22/07/2024 15:55	Juntada de Ofício	Ofício Jucemat	Ofício
163028924	22/07/2024 15:59	Ato ordinatório praticado	Comprovante de envio de ofício Jucemat	Certidão
163028940	22/07/2024 16:01	Juntada de Ofício	Ofício SPC/Serasa	Ofício
163030435	22/07/2024 16:05	Ato ordinatório praticado	Comprovante envio ofício SPC	Certidão
163031740	22/07/2024 16:10	Ato ordinatório praticado	Comprovante de cadastro Serasajud	Certidão
163033221	22/07/2024 16:14	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação
163033222	22/07/2024 16:14	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação
163033224	22/07/2024 16:14	Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação
163056113	22/07/2024 18:25	Ato ordinatório praticado	Edital intimação defere processamento	Edital intimação
163144565	23/07/2024 14:18	Expedição de Termo de compromisso (Outros)	Termo de compromisso Administrador Judicial	Termo de compromisso (Outros)
163201183	23/07/2024 17:15	Juntada de Petição de manifestação	Proposta de honorários - AJ	Manifestação
163034896	23/07/2024 17:24	Juntada de Petição de cumprimento de sentença	Cumprimento de sentença	Cumprimento de sentença
163302119	24/07/2024 14:37	Juntada de Petição de manifestação	Informa interesse da União	Manifestação
163302120	24/07/2024 14:37	Sem movimento	Inscrições em dívida ativa - J A Taveira	Documento de comprovação
163302123	24/07/2024 14:37	Sem movimento	Relatório fiscal - J.A.Taveira	Documento de comprovação
163302121	24/07/2024 14:37	Sem movimento	Inscrições em dívida ativa - JAT Empreendimentos	Documento de comprovação
163302124	24/07/2024 14:37	Sem movimento	Relatório fiscal - JAT Empreendimentos	Documento de comprovação
163425729	25/07/2024 12:49	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição

163425732	25/07/2024 12:49	Sem movimento	Edital - JAT Publicado (1)	Documento de comprovação
163658819	26/07/2024 18:38	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
163658822	26/07/2024 18:38	Sem movimento	1. Emails enviados	Outros documentos
163658823	26/07/2024 18:38	Sem movimento	2. Comprovante de envio - Correios	Outros documentos
163950972	30/07/2024 16:49	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
164208447	01/08/2024 14:00	Juntada de Petição de Resposta	of. JUCEMAT	Resposta
164208456	01/08/2024 14:00	Sem movimento	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Documento de comprovação
164208459	01/08/2024 14:00	Sem movimento	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Documento de comprovação
164208461	01/08/2024 14:00	Sem movimento	Of. 1181 - Recuperacao Judicial - 4 Vara Civel Rondonopolis assinado	Documento de comprovação
164673419	06/08/2024 14:25	Juntada de Petição de petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
164673437	06/08/2024 14:25	Sem movimento	Procuração Sicredi Integração - RJ - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA-Manifesto (1)	Procuração
164674291	06/08/2024 14:25	Sem movimento	032021 - ATA Eleição Diretoria de Operações Renata Medaglia-Manifesto (1)	Documento de Identificação
164674294	06/08/2024 14:25	Sem movimento	Estatuto 2023 - JUCEMAT	Documento de Identificação
164674298	06/08/2024 14:25	Sem movimento	JUCEMAT - ATA 082020_Eleição DE Danilo Vicentim e DN Rogerio Griguc_2020_2024	Documento de Identificação
164674303	06/08/2024 14:25	Sem movimento	JUCEMAT - Ata 122022 Destituição DN Rogerio Griguc	Documento de Identificação
164674312	06/08/2024 14:25	Sem movimento	JUCEMAT - ATA ELEICAO MARCO TULIO	Documento de Identificação
164830690	07/08/2024 15:22	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
164840204	07/08/2024 15:24	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
164840205	07/08/2024 15:24	Sem movimento	Gmail - OFÍCIO N.º 766-A-PGM_2024	Manifestação
164872782	07/08/2024 17:22	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
164875915	07/08/2024 17:22	Sem movimento	OFÍCIO N.º 766-A-PGM_2024 - maria.juliapgmroo@gmail.com - Gmail	Manifestação
164875917	07/08/2024 17:22	Sem movimento	CND_Contribuente - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	Manifestação
165120535	09/08/2024 15:17	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
165120537	09/08/2024 15:17	Sem movimento	Decisão Deferimento RJ Prizma	Documento de comprovação
166672343	23/08/2024 14:18	Juntada de Petição de petição	Petições diversas	Petição
166672344	23/08/2024 14:18	Sem movimento	Certidão	Documento de comprovação
166672345	23/08/2024 14:18	Sem movimento	Certidão	Documento de comprovação

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO.

URGENTE!

Processo de Recuperação Judicial

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114, representada por sua sócia Sra. Aline Bertoni Taveira, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 22048529 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antônio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114, representada por seu sócio Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira, brasileiro, Engenheiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, vem, respeitosamente perante V. Exa., por seus procuradores constituídos, com fundamento nos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/05 e art. 300 do Código de Processo Civil, propor a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, pelas razões de fato e de direito aduzidas.



I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL E O PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA

1. Recuperar significa regenerar, reestabelecer-se, readequar, ganhar novas forças, estar revigorado, recompor-se, reaver status quo, preservar. Dessa introdução epistemológica extraímos que do ponto de vista material reconhece-se, como não poderia deixar de ser, a imanência entre **recuperação** da empresa e a ideia institucionalista de **preservação** da empresa.

2. O art. 47 da Lei 11.101/05¹, por exemplo, prevê que o objetivo central da Recuperação Judicial, é promover a superação da crise econômico-financeira do devedor, para permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, os quais decorrem de princípios basilares como o da preservação da empresa e da função social exercida.

3. Isso decorre do fato de que o direito moderno passou a enxergar a atividade empresarial como um pilar essencial ao desenvolvimento socioeconômico e não como mero elemento da cadeia produtiva, porém, na mesma medida, não se desprezou o fato de que os credores devem ter seus interesses protegidos, sobretudo porque, assim como a manutenção da empresa, a recuperação dos créditos tem papel igualmente essencial quanto a superação da crise pelo devedor.

4. O grande preceito incorporado ao texto legislativo com a evolução na matéria de insolvência, diz respeito ao conceito do **estado de crise**, sua superação e a exata definição do que é abrangido pela ideia de insolvabilidade. Isso é, nem sempre estado de crise é sinônimo de insolvência, pois não são raros os casos em que a crise vem associada à ausência de liquidez dos ativos frente ao passivo.

5. Explica-se. Nesse caso, as empresas devedoras possuem um robusto ativo frente ao passivo, porém, por inúmeros fatores gerenciais ou operacionais, pode sofrer de crise de liquidez pelo fato de a maioria de seus recursos se encontrarem imobilizados, o que impede, com isso, a possibilidade de uma rápida alienação, impossibilitando uma efetiva injeção de capital para pagamento dos credores.

¹ Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



6. Sob a perspectiva de Rachel Sztajn², a liquidez:

É a aptidão de transformar facilmente e sem perda, ativos não monetários em moeda. Solvência é a aptidão para, no plano patrimonial, solver todas as obrigações, o que significa que o total do ativo é, no mínimo, igual ao total do passivo. Crise financeira implica iliquidez, incapacidade de, momentaneamente, adimplir, que não tem como causa desequilíbrio patrimonial negativo ou adverso. Daí que a concessão ou ampliação do prazo para adimplir permite liquidar alguns ativos que, transformados em moeda, servirão para pagar o passivo sem que isso afete a solvência futura do devedor.

7. A partir do momento em que o instituto da insolvência passou a compreender que o risco é inerente à atividade empresarial, **escolheu-se preservar**, quando viável e possível, a atividade empresarial. Se a crise for transitória, como é o caso das requerentes, evita-se destruir a atividade.

8. Implica dizer, também, que a linha de intelecção adotada pela Lei Falimentar, em seu art. 47, tem como fundamento a preservação da função social da empresa, indicando uma visão reestruturada sobre organização empresarial, principalmente porque sua existência encontra pedra de toque na atuação responsável no domínio econômico, não para cumprir as obrigações típicas do Estado, nem substituí-lo, mas sim no sentido de que, socialmente, sua existência deve ser balizada pela criação de postos de trabalho, respeito ao meio-ambiente e à coletividade. Nesse sentido é que se busca preservá-la.

9. As empresas que compõem o mercado somente atingem sua função social através do lucro e isso significa, de uma forma lógica, que empresas em crise nem sempre auferem lucro, pelo contrário, na maioria das vezes estão experimentando prejuízos.

10. Daí porque, o legislador houve por bem considerar que em face de identificada situação de crise econômico-financeira da empresa, a falência, sucedida da liquidação e do encerramento da atividade, não seriam as melhores alternativas se considerados os benefícios que o desenvolvimento da atividade comercial agrega para a economia como um todo.

11. A quebra, se aplicada em todo e qualquer caso, não afetaria somente os próprios detentores do capital da sociedade e a recuperação dos créditos pelos credores, mas todo o elo de interesses construído em torno da operação, ainda que muitas das vezes colidam entre si.

² SZTAJN, Rachel. **Da Recuperação Judicial: Disposições Gerais**. In: Comentários a Lei de Recuperação de Empresas e Falência. SATIRO, Francisco; PITOMBO, Antonio Sergio Moraes (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 220-247.



12. Na verdade, o princípio da preservação da empresa em seus aspectos intrínsecos, busca satisfazer os interesses gerais por ele abrangidos, pois a preocupação com a manutenção da empresa vem diretamente atrelada à ideia da substituição de um ‘direito falimentar’ em seu aspecto puro e simples, por um ‘direito das empresas em dificuldade’.

13. Ao identificar a própria empresa em crise como centro da solução legislativa proporcionada pelo direito recuperatório, todos os aspectos acessórios que eventualmente viriam a ser colocados em risco pela aplicação de uma falência precoce, agora, tem uma segunda chance através da recuperação e reestruturação da empresa em sua totalidade.

14. Ao falarmos em função social, identificamos que há um percurso que foi, antes de tudo, perfilhado na função social da propriedade abarcada pelo art. 170³ da Constituição Federal, que, pela Lei Falimentar, foi direcionada às características centrais da empresa e da atividade privada.

15. Sob a perspectiva da empresa, portanto, passa-se a compreender o valor dela em relação à sociedade e à economia das quais ela participa, o que contribui para a compreensão da sua função social.

16. Leciona, nesse sentido, Sheila Neder⁴:

Em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Recuperação e Falência reconheceu a relevância da empresa como importante instrumento à consecução do desenvolvimento econômico e social e indicou o necessário exercício de sua função social. Assim, a ponderação dos mais variados interesses em jogo e do papel exercido pela empresa na economia em que atua não pode ser ignorada por aqueles que decidirão acerca do destino da empresa em crise.

³ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor.

(...)

⁴ CERZETTI, S. C. N. **A recuperação judicial das sociedades por ações**: o princípio da preservação da empresa na Lei de Recuperação e Falência. p. 175. São Paulo: Malheiros, 2012.



17. É possível compreender que a posição adotada pelo legislador no tocante a proteção da empresa em crise, sobretudo através do princípio da preservação, tende a legitimar os próprios preceitos da ordem econômica constitucional, estabelecidos no art. 170.
18. O desenvolvimento da atividade empresária tende a promover, também, a preservação do aspecto socioeconômico, o qual é umbilicalmente ligado à produção de riquezas, a geração de empregos e de investimentos em áreas que não são totalmente atendidas pelo Poder Público.
19. Como bem explicado por Ricardo Negrão, “*ao falarmos em preservação da empresa, portanto, não nos baseamos em uma relação de sujeito-objeto (propriedade), mas de atividade a ser preservada, independentemente de seu sujeito*”, logo, é certo que, ao mesmo tempo em que se preserva uma determinada atividade, todas as relações dela codependentes, como os bens de produção e a força de trabalho, serão, ao menos em tese, igualmente mantidas.
20. A observância desses princípios pressupõe a garantia de que os agentes de mercado, em momento de crise interna ou externa, terão acesso aos meios oferecidos pelo Estado para garantir que as empresas economicamente viáveis não sejam atingidas pela falência.
21. Daí se constata que a intenção do legislador ao promulgar a Lei 11.101/05, é conferir ao processo recuperatório uma participação coletiva dos envolvidos no soerguimento da empresa em crise, dentre eles a própria recuperanda, os sócios ou acionistas, trabalhadores e credores, garantindo com que todos sejam beneficiados, sem qualquer distinção.
22. Desse modo, ao disponibilizar mecanismos protetivos aos devedores em recuperação, o **legislador busca evitar a mera satisfação de interesses de credores individuais**, pois, acima deles, estão os interesses da sociedade, sendo certo que, a empresa se apresenta como veículo para atender aos outros princípios constitucionais, como da livre iniciativa e concorrência.
23. Tais princípios, se observados pelas mais diversas esferas, tanto pública como privada, têm o intuito de angariar riquezas para toda a cadeia econômica, obtendo, dessa forma, mais dignidade aos cidadãos através de geração de empregos e postos de trabalho, sobretudo num país como o Brasil que vivencia reiterados momentos de baixo ciclo econômico.
24. Em linhas gerais, o procedimento concursal visa conferir paridade de tratamento entre os credores – *par conditio creditorum* – especialmente porque, os credores que mais se insurgem contra as empresas em dificuldades são os bancos e outras instituições de natureza financeira.



25. No entanto, o interesse individual dessa parcela de agentes, não deve sobrepor ao interesse da coletividade, representada por todos os credores, os quais, após o deferimento do processamento da recuperação judicial, são colocados em igual condição de tratamento e de negociação.

26. Se assim não fosse, haveria real possibilidade de que os colaboradores das empresas fossem atingidos, eis que, provavelmente perderiam seus empregos, considerando que o devedor terá seu patrimônio afetado em razão das execuções individuais promovidas por credores predadores, o que desagua na impossibilidade de cumprimento das obrigações advindas da própria recuperação judicial.

27. Nas palavras de Sheila C. Neder Cerezetti:

Os objetivos mencionados no artigo em tela [47 da LRF], consoante Paulo Fernando Campos Salles de Toledo, podem ser considerados de médio prazo e mediatos. Os primeiros seriam a manutenção da fonte produtora e, como consequência, a manutenção dos empregos dos trabalhadores e a satisfação dos interesses dos credores. As finalidades mediatas, por seu turno, a serem alcançadas em período mais longo, seriam a preservação da empresa, a função social da empresa e o estímulo à atividade econômica. Percebe-se, assim, que o art. 47 visa estimular a superação da crise econômico-financeira da empresa e, dessa forma, a promover a manutenção da fonte produtora. Em decorrência do reconhecimento da função social dos meios de produção, mais especificamente da empresa, almeja-se preservá-la, estimulando-se a atividade econômica, respeitando-se os interesses de trabalhadores (manutenção de empregos), de credores em geral (satisfação dos créditos) e de toda a coletividade (pagamento de tributos, incentivo à economia etc.)⁵.

28. Por assim dizer, as dificuldades enfrentadas pela classe empresarial são perfeitamente compreendidas como relevantes razões de direito se conferida interpretação teleológica à norma, sobretudo porque o espírito da legislação regente é preservar a integridade dos agentes geradores de impacto socioeconômico e garantidores da função social.

29. Como mencionado, a empresa nada mais é do que uma ramificação do conceito de propriedade privada, pois o empresário é o titular dos meios de produção e, através dele,

⁵ In. CARVALHOSA, Modesto (org.). **Tratado de Direito Comercial**. Vol. 7. Revista dos Tribunais, São Paulo: 2015.



proporciona ao mercado o aumento da empregabilidade, a ampliação dos bens de capital e o aumento de riquezas, fazendo com que a engrenagem da economia esteja constantemente girando.

30. No contexto, cabe introduzir ilustre lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

“A lei de recuperação judicial destina-se às empresas que estejam em situação de crise econômico – financeira, com possibilidade, porém, de superação (...) Tal tentativa de recuperação prende-se, (...) ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como, principalmente, pela manutenção do emprego, elemento da paz social. Por isso mesmo, a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a “manutenção da fonte produtora”, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o “emprego dos trabalhadores”. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer o “interesse dos credores”⁶.

31. Concluimos, sob esse prisma, que a preservação da empresa como princípio, em sua essência, tem como pressuposto garantir a paz social, pois evita que empresas viáveis sejam levadas a falência e, via de consequência, produzam um efeito cascata indesejado na economia, o que desagua em desemprego e baixo nível de investimentos no país, de modo que, o Estado, no caso em tela, tem o dever de cooperar para a solução da crise, em observância ao postulado da ordem econômica.

II. DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAMENTO DA AÇÃO

32. Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/05, é competente para deferir a Recuperação Judicial o juízo do local do principal estabelecimento do devedor. Ainda nos termos do art. 299 do CPC, subsidiariamente aplicado, a tutela provisória será requerida ao juízo da causa e, quando antecedente, ao juízo competente para conhecer do pedido principal.

33. Ainda, a RESOLUÇÃO TJ-MT/OE Nº 10, de 30 de julho de 2020, com o intuito de estabelecer nas Comarcas de Entrância Especial um conjunto de Varas Regionais de Falência e

⁶ BEZERRA FILHO, Manoel Justino. **Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/05: Comentada Artigo por Artigo**. 10ª ed. Revista dos Tribunais, São Paulo: 2022.



Recuperação Judicial, define que a competência de unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso será: (i) 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá; (ii) 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop; (iii) 4ª Vara Cível de Rondonópolis.

34. Dessa forma, considerando que as 2 (duas) empresas que integram o Grupo Econômico Requerente, possuem sede na Comarca de Rondonópolis/MT, não restam dúvidas quanto a competência territorial, uma vez que todas as decisões de administração e gerência da atividade se concentram na respectiva Comarca.

III. BREVE HISTÓRICO DA REQUERENTE E DAS RAZÕES DA CRISE

35. A indústria de construções, obras e transportes no Brasil é um setor crucial para a economia do país, desempenhando um papel fundamental na infraestrutura nacional. Apesar disso, nos últimos anos, essa área tem enfrentado uma série de desafios que impactaram profundamente as operações de diversas empresas.

36. Neste cenário, apresenta-se a trajetória de duas empresas que integram o Grupo Econômico Requerente: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, destacando suas histórias individuais e os obstáculos que enfrentaram no mercado de construções.

37. A J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi fundada em 2019, por seu sócio Júlio Cesar Moreira Taveira, engenheiro graduado pela Universidade Federal de Ouro Preto – MG.

38. A incursão do Sr. Julio César neste ramo de atividades teve início a partir do interesse de um investidor sediado em Goiânia/GO, para a construção de 34 residências destinadas à venda pelo programa governamental Minha Casa Minha Vida, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

39. Esse projeto inaugural foi o ponto inicial da Requerente no cenário da construção civil, abrindo caminho para futuras licitações e oportunidades de negócio.

40. Com o passar do tempo e a dedicação necessária, a empresa foi crescendo, conquistando novos clientes, fazendo-se necessário o aumento da estrutura, ensejando a contratação de mais pessoas, locação de galpões maiores, visando atender melhor seus clientes e, até mesmo, alojar a mão-de-obra que viria de fora.



41. Para tanto, também se fez necessária a locação de diversas máquinas e a aquisição de veículos e equipamentos para execução dos contratos firmados.



42. Até a eclosão da pandemia global em 2020, a J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA conseguiu honrar seus compromissos financeiros. No entanto, a paralisação das atividades em diversos setores econômicos, decorrente da pandemia, deu início a um cenário muito desafiador ao Requerente.

43. Além do aspecto sanitário, a Pandemia da COVID-19 trouxe graves e nefastas consequências financeiras, de forma que a manutenção das atividades operacionais da Requerente fora comprometida, especialmente no que diz respeito ao seu caixa/capital de giro.

44. Diante do estado de calamidade pública em que, não só o Brasil, mas o mundo todo se encontrava, foram tomadas diversas medidas pelos órgãos governamentais, como a impossibilidade de livre circulação, o fechamento de grande parte do comércio, o estado de quarentena, dentre outras, o que gerou impacto direto na realização das obras da Requerente.



ECONOMIA**Como a pandemia 'bagunçou' a economia brasileira em 2020**

Entenda os efeitos da crise trazida pelo coronavírus no consumo, inflação, desemprego, dívida pública e nos setores produtivos.

Por Darlan Alvarenga, Luiz Guilherme Gerbelli, **Raphael Martins**, G1

12/12/2020 08h09 · Atualizado há 6 meses

7



Who We Are

Esta página em: PT ▾

COMUNICADO À IMPRENSA | 8 DE JUNHO DE 2020

O COVID-19 Lança a Economia Mundial na Pior Recessão desde a Segunda Guerra Mundial

8

45. A empresa operava por meio de contratos globais que não foram reajustados, tornando mais onerosa a realização de obras que envolviam ferragem, cimento, insumos asfálticos e artes especiais.

46. Como resultado, foi necessário um investimento adicional para concluir as obras já assumidas em certames licitatórios, as quais não tiveram o preço reajustado pelo Poder Público, ocasionando um déficit significativo nas finanças da empresa.

⁷ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/12/12/como-a-pandemia-bagunçou-a-economia-brasileira-em-2020.ghtml>

⁸ <https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2020/06/08/covid-19-to-plunge-global-economy-into-worst-recession-since-world-war-ii#:~:text=WASHINGTON%2C%208%20de%20junho%20de,5%2C2%25%20neste%20ano.>





47. Como se não bastasse, além da ausência de reajuste contratual, houveram atrasos nos pagamentos realizados pelo governo municipal de Rondonópolis – MT para a empresa, que se dedica primordialmente à execução de obras públicas mediante processos licitatórios. Como consequência, houve um acúmulo de aproximadamente 500 mil reais em juros decorrentes dos contratos de financiamento estabelecidos para a realização das obras.

48. Destaca-se, nesse contexto, o papel desempenhado pelo Banco Bradesco (conforme processos n. 1016815-63.2023.8.11.0003, 1038949-84.2023.8.11.0003, 1036404-41.2023.8.11.0003), o qual impingiu taxas de juros exorbitantes e impagáveis, resultando, por corolário lógico, em sua inadimplência.

49. Além disso, outros fatores contribuíram para o endividamento da Requerente, como os sucessivos aumentos de preços nos principais insumos da construção civil, como cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, custos estes que a Requerente não consegue repassar para os clientes, assumindo o prejuízo das operações, afetando significativamente a viabilidade econômica dos projetos da empresa.

ECONOMIA

Com alta de quase 13%, Mato Grosso registra o 7º maior preço de construção civil do país

 Publicado 15/05/2023 - 13:50
por Da Redação 

9

50. Vejamos trecho da reportagem em questão:

⁹ <https://odocumento.com.br/com-alta-de-quase-13-mato-grosso-registra-o-7o-maior-preco-de-construcao-civil-do-pais/>



Os dados do Sinapi mostram que construir uma casa em Mato Grosso está cada vez mais caro, pois eles só consideram mão de obra e material de construção. Ainda há outros gastos com terreno, projetos e licenças.

A parcela dos materiais apresentou variação de 0,42%, subindo 0,35 ponto percentual em relação ao mês anterior (0,07%). Essa taxa representa aumento significativo frente a tendência de estabilidade que vinha sendo observada nos índices desde outubro do ano passado.

Já a mão de obra, com taxa de 0,05%, registrou queda de 0,35 ponto percentual em relação ao mês de março (0,40%). Com relação a abril de 2022, houve queda de 0,19 ponto percentual (0,24%).

51. Assim, diante dos fatores externos, a trajetória de sucesso foi interrompida, pois, além dos altos investimentos que a empresa realizou, as despesas foram igualmente aumentando.

52. Desta forma, evidentemente, a empresa vem enfrentando sérias dificuldades para honrar com o pagamento de seus fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e prestadores de serviços, situação esta que se estende até o momento.

*

53. A empresa **A JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, por sua vez, foi fundada em 2020, pela sócia Aline Bertoni Taveira, com foco na prestação de serviços no setor de obras privadas, também na cidade de Rondonópolis, dividindo o mesmo endereço da JA Taveira.



54. Na mesma toada da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a Requerente JAT EMPREENDIMENTOS LTDA adquiriu veículos, máquinas e diversos equipamentos para consecução de suas atividades.

55. Nos primeiros anos de operação, a empresa empenhou-se continuamente em expandir suas atividades para atender à crescente demanda do mercado. Em 2022 e 2023, celebrou diversos contratos para obras privadas. Esses contratos representaram um avanço considerável para a empresa, consolidando sua presença e relevância no setor.



10

¹⁰ Refeitório da Fazenda Córrego Fundo- Bom Jesus- Água Boa – MT. (Obra realizada em 2022).





¹¹



¹²

¹¹Refeitório Fazenda Córrego Fundo - Bom Jesus - Água Boa –MT. (obra realizada em 2022/2023).

¹² Reforma Escritório de Fazenda Grupo Zucato, Distrito de Santa Elvira- Juscimeira MT (Obra realizada em 2023)





13

56. Ocorre que, nos últimos anos, o mercado imobiliário brasileiro tem experimentado uma série de desafios significativos que tiveram um impacto profundo em todos os aspectos do setor. A crise econômica que afetou o país trouxe consigo uma série de implicações, das quais os custos dos negócios imobiliários e de infraestrutura foram especialmente afetados. Essa situação de volatilidade e incerteza tem conduzido a um aumento considerável na complexidade do mercado, levando os envolvidos a buscar maneiras criativas e eficazes de lidar com as adversidades.

57. A crise econômica resultou em flutuações significativas nas taxas de juros e instabilidade financeira, o que, por sua vez, encareceu substancialmente o custo de condução dos negócios no setor imobiliário. A obtenção de financiamentos e a capitalização dos projetos tornaram-se desafios cada vez maiores, em determinado momento intransponíveis, à medida que a confiança nos mercados diminuiu e a escassez de recursos tornou-se uma realidade.

58. O setor imobiliário, historicamente um dos pilares da economia, enfrentou uma necessidade crescentes de buscar alternativas para financiar suas operações. Empresas, incorporadores e investidores recorreram, cada vez mais, à obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras para dar continuidade aos projetos e empreendimentos. A dependência de financiamentos se intensificou, à medida que a falta de liquidez e a aversão ao risco afetaram o acesso a capital por meio de outras fontes.

59. Nesse cenário, a empresa passou a enfrentar uma complexa rede de desafios que minavam sua estabilidade financeira e operacional na indústria da construção civil. Flutuações imprevisíveis

¹³ Cobertura do barracão fabrica esmagadora de soja- Pedra Preta-MT (obra realizada em 2023).



no mercado, como oscilações nos preços das matérias-primas e demanda volátil por projetos de construção, tornaram difícil prever e planejar adequadamente os próximos passos.

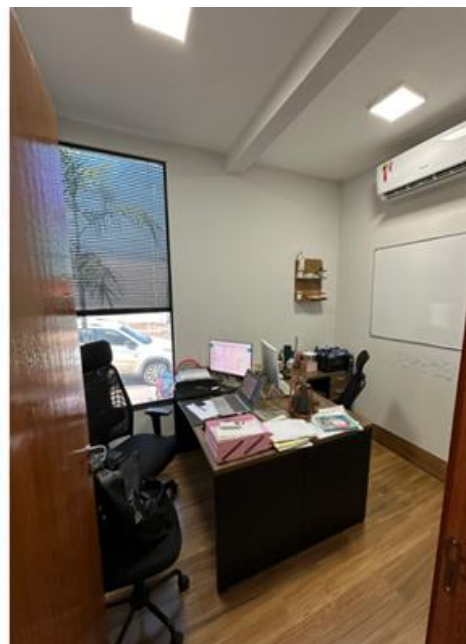
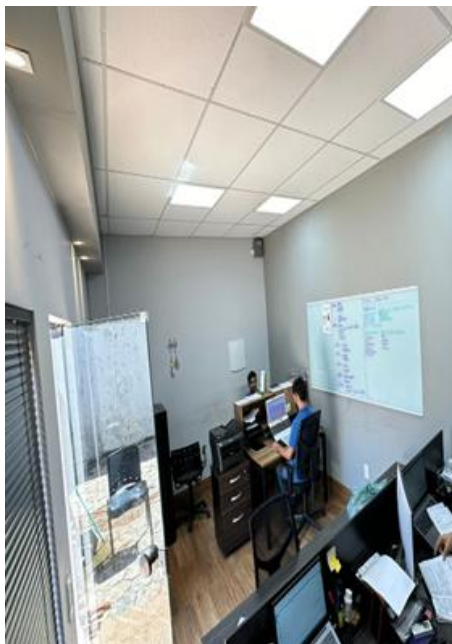
60. Além disso, o aumento significativo da concorrência, com a entrada de novos players no mercado intensificou a pressão sobre a empresa para inovar e se destacar.

61. Os obstáculos regulatórios também se tornaram um desafio significativo, com a introdução de novas normas e legislações que exigiam consideráveis investimentos adicionais para atender uma rigorosa conformidade.

62. Questões ambientais e de sustentabilidade também passaram a desempenhar um papel crucial, requerendo que a empresa adotasse práticas mais ecoeficientes e investisse em soluções ambientalmente responsáveis, resultando em novos custos adicionais.

63. Como não poderia ser diferente, a Requerente não passou incólume ao estorvilho do mercado imobiliário, tendo que socorrer-se de captação de crédito caro junto às instituições financeiras. Assim, tal qual ocorrera com a J.A. Taveira, houve exponencial crescimento das suas despesas com mão-de-obra, aluguéis de espaço, cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, etc.

64. Todos esses desafios exigiam uma resposta ágil e estratégica por parte da empresa, incluindo a reavaliação de suas estratégias de negócios, o desenvolvimento de parcerias estratégicas e a busca por novas oportunidades de mercado.



65. Apesar de tentativas de diversificar suas atividades privadas, a Requerente enfrentou dificuldades para manter a adimplência com seus credores. Assim, a fim de enfrentar os desafios e restabelecer sua estabilidade financeira, a empresa passou por diversas transformações ao longo dos anos.

66. Frente a todos os obstáculos, as duas empresas compartilham um objetivo comum: **a reestruturação econômico-financeira e a manutenção de suas atividades**.

67. Contudo, as margens geradas pelas operações não permitem o pagamento de todos os compromissos financeiros firmados durante os períodos de crescimento. Para alcançar essa reestruturação, elas estão considerando a Recuperação Judicial como uma estratégia para negociar passivos junto a credores, bancos e Fundos de Investimentos.

68. A Recuperação Judicial é um instrumento legal previsto na Lei 11.101/2005, que visa permitir que empresas em dificuldades financeiras renegociem suas dívidas e continuem operando, preservando empregos e contribuindo para a economia do país.

69. Em resumo, as histórias das empresas J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA refletem os altos e baixos enfrentados pelas empresas no setor de construções nos últimos anos. Elas demonstram a importância da adaptação e da busca por soluções inovadoras diante dos desafios do mercado, ao mesmo tempo em que destacam a relevância da Recuperação Judicial como uma ferramenta que pode ajudar a preservar empresas e empregos em momentos de crise.

IV. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL - REUNIÃO DO POLO ATIVO DO GRUPO MOURA – GRUPO ECONÔMICO INDISSOCIÁVEL – IDENTIDADE DE QUADRO SOCIETÁRIO

70. É indenne de dúvidas que as atividades das Requerentes estão umbilicalmente ligadas, de modo que a composição de receita do Grupo está voltada a construção de obras públicas e privadas, sendo que o resultado financeiro para o desempenho de suas atividades terá como fator primordial o trabalho desempenhado de forma conjunta, considerando se tratarem de empresas fundadas pelo casal Sra. Aline Bertoni Taveira e Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira.

71. As Requerentes J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e JAT EMPREENDIMENTOS LTDA dividem a mesma sede, qual seja a Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114.



72. Nesse mesmo sentido, a parte gerencial das duas empresas é realizada conjuntamente, as despesas com mão-de-obra, alugueis de espaço, cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC e maquinários necessários à prestação dos serviços é realizada simultaneamente, tendo em vista o mesmo objeto social das empresas.

73. Dessa forma, as requerentes se dividem somente na relação particular e pública, uma vez que a Requerente J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA atua voltada a construções de obras públicas, enquanto a Requerente JAT EMPREENDIMENTOS LTDA tem atuação voltada para o setor privado.

74. A consolidação processual e substancial, antes da reforma da Lei 14.112/20, não possuíam regulamentação expressa, e o doutrinador e magistrado DANIEL CARNIO COSTA, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo conceituava que:

“Embora sem regulação expressa, a consolidação substancial no Brasil se dá quando empresas de um mesmo grupo econômico se apresentam como bloco único de atuação e são vistas pelo mercado como unidade para fins de responsabilidade patrimonial.”

75. Com a alteração legislativa, normatizaram as consolidações processuais e substanciais, por meio dos artigos 69-G e 69-J, da Lei 11.101/05, incluídas pela Lei 14.112/20, que ficaram assim redigidas:

Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.

76. Para a Consolidação Substancial, necessário cumprir 02 (duas) das hipóteses previstas nos incisos I a IV do artigo 69-J, são elas:

I - existência de garantias cruzadas; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

II - relação de controle ou de dependência; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)



77. SHEILA C. NEDER CERZETTI, referência no estudo do tema, anota que há “duas diferentes modalidades em que seria possível a ocorrência de consolidação substancial: *i) a consolidação obrigatória, hipótese em que, diante das circunstâncias do caso – e da íntima relação operacional, organizacional e financeira entre as sociedades em recuperação, normalmente apta a ensejar a desconsideração da personalidade jurídica – há automaticamente a consolidação substancial (...) e ii) a consolidação voluntária, cuja competência para deliberação seria dos credores reunidos em assembleia geral de credores (...) como premissa para a reestruturação financeira.*”

78. Sendo indissociável, portanto, a dívida de uns perante os outros e sendo impossível mensurar seus benefícios econômicos para apenas um ou uns do grupo, torna-se fundamental a formatação do litisconsórcio substancial ativo, que “consiste na consolidação – total ou parcial – das dívidas concursais e ativos dos empresários, que passam a responder perante todo o conjunto de credores, desconsiderando-se o fato de que cada devedor teria gerado um específico passivo.”

79. Em outras palavras, na consolidação substancial, todas as empresas do grupo econômico respondem pelas dívidas de uma das outras, isto é, será desconsiderada a dívida individual de cada empresa que a constituiu, resultando em uma aglomeração de ativos das empresas que fazem parte do referido grupo, para adimplir as dívidas de todas, e por consequência disso, implicando na formação do litisconsórcio ativo unitário e na apresentação de uma única proposta de pagamento de todos os credores.

80. Corroborando este entendimento, é a jurisprudência dos nossos Tribunais os quais já reconheceram a possibilidade da consolidação substancial no caso de grupo econômico familiar (c/g.n):

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSAMENTO DEFERIDO - SUPERAÇÃO DA CRISE - CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL - CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL - LEI 11.101/05 - PREVISÃO - INCLUÍDA POR LEI 14.112/2020 - EXCEPCIONALIDADE INEXISTENTE - SIGILO DA DOCUMENTAÇÃO - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS ADMINISTRADORES - SIGILO APENAS PARA TERCEIROS. - A recuperação judicial visa à superação do estado de crise pela qual a empresa esteja passando, para que se preservem a produção, os empregos e os interesses dos credores - Na recuperação judicial pretende-se a recuperação financeira da empresa com a preservação da sua atividade econômica - Doutrina e jurisprudência já admitiam a consolidação processual e até mesmo a consolidação substancial, notadamente considerando que, muitas



vezes, o objetivo legal de soerguimento da empresa somente será alcançado se a renegociação envolver todo o passivo do grupo empresarial - O pedido de recuperação judicial pode ser feito individualmente, para cada uma das empresas, ou ao grupo, hipótese em que ocorrerá o litisconsórcio ativo e o processamento será nos mesmos autos (consolidação processual) - Não obstante à restrição contida no art. 189, III, do CPC, a restrição de acesso aos documentos deve ser dirigida apenas a terceiros, não aos credores cadastrados, representados no processo e que, naturalmente, têm interesse nas informações contidas nos documentos - verdadeiros "sujeitos processuais" na recuperação judicial e interessados, não apenas na defesa dos seus direitos, mas também no regular andamento da recuperação.

81. Nesse contexto, os requisitos legais para consolidação processual e substancial estão devidamente preenchidos no presente caso, notadamente porque: **(i) há interdependência de relação financeira; (ii) há entrelaçamento das operações; (iii) há atuação conjunta no mercado entre os postulantes.**

82. Assim, deve ser deferido o processamento da Recuperação Judicial do Grupo Requerente, em Consolidação Processual e Substancial das 2 (duas) empresas integrantes do polo ativo.

V. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

83. Diante do contexto fático já introduzido nesta petição, em que se verifica cabalmente que a devedora necessita do auxílio do Estado, através do Poder Judiciário, para reorganizar sua operação e soerguer-se da crise econômico-financeira experimentada no atual momento, cabe demonstrar neste tópico que todos os requisitos exigidos pela Lei 11.101/05 foram preenchidos.

84. Neste sentido, dispõe o artigo 51 da Lei Regente que a petição inicial, além de retratar o histórico da empresa e as razões da crise (inciso I), já reportados preteritamente, deverá ser instruída com diversos documentos, a exemplo daqueles de natureza contábil, a relação de credores e empregados, extratos bancários, relação patrimonial da empresa e do sócio, dentre outros.

85. Antes de relacionar os documentos legalmente exigidos, a devedora, através de seu sócio, declara, em atendimento ao artigo 48 da Lei 11.101/2005, que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos (*caput*), que nunca tiveram falência decretada (inciso I) e que não obtiveram os favores da recuperação judicial anteriormente, em nenhuma modalidade (incisos II e



III). Atestam, ainda, e nos mesmos termos, que nunca foram condenados pela prática de crime falimentar (inciso IV).

86. A título ilustrativo, colaciona-se o quadro a seguir com a indicação dos documentos exigidos para instrução do pedido recuperatório, nos termos do art. 48 e 51 da LRF:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DOCUMENTO	ARTIGO	ANEXO
Relação de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade	-	1 PI
Declaração Falimentar	Art. 48, I, II, III	2 a 2.1
Declaração de não condenação por crime falimentar	Art. 48, IV	3 a 3.1
Balanço Patrimonial (BP) de 2021 a 2023	Art. 51, II, 'a'	4 a 4.3.1
Demonstração de Resultado Acumulado (DRA) 2021-2023	Art. 51, II, 'b'	5 a 5.1
Demonstração de resultado desde o último exercício (DRE) 2021-2023	Art. 51, II, 'c'	4 a 4.3.1
Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa (DFC)	Art. 51, II, 'd'	4 a 4.3.1
Projeção de Fluxo de Caixa para 2 anos	Art. 51, II, 'd'	6 a 6.1
Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (Declaração Societária)	Art. 51, II, 'e'	7 a 7.1
Relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados, com respectivos documentos de comprovação	Art. 51, III	8 a 8.1
Relação completa dos empregados, com indicação de função e salário	Art. 51, IV	9 a 9.1
Atos constitutivos dos requerentes com certidão de regularidade atualizada da Junta Comercial	Art. 51, V	10 a 10.5
Relação dos bens particulares dos sócios demonstrada através das Declarações de Bens	Art. 51, VI	11. a 11.1
Extratos das contas bancárias existentes em nome do devedor	Art. 51, VII	12
Certidões dos Cartórios de Protesto do devedor	Art. 51, VIII	13 a 13.3



Relação das ações judiciais em que a empresa figura como parte e certidões cível, criminal, trabalhista e federal	Art 51, IX	14 a 14.4
Relatório do passivo fiscal	Art. 51, X	15 a 15.1
Relatório dos bens e direitos integrante do ativo não circulante incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LRF	Art. 51, XI	16

87. Como demonstrado, portanto, todos os requisitos formais e materiais até o momento se encontram preenchidos pela requerente, sendo plenamente viável a visualização inicial do cumprimento das formalidades por este juízo, não havendo óbice ao deferimento do processamento.

VI. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL E DAS MEDIDAS URGENTES

88. Considerando que este juízo, ao apreciar os pedidos deduzidos nesta inicial passará a figurar como competente para deliberar sobre todas as questões envolvendo a devedora e seu patrimônio, compete ao magistrado adotar todas as medidas necessárias para satisfação da pretensão que se busca atingir através do ajuizamento deste processo recuperatório.

89. A própria LRF estipula que, atendida a exigência no que tange à apresentação da documentação, o juiz deferirá o processamento da recuperação e ordenará a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em desfavor do devedor (art. 6º, II e art. 52, III).

90. Tal medida tem respaldo, também, no artigo 798 do Código de Processo Civil (CPC), que autoriza que o Magistrado tome todas as medidas acautelatórias necessárias a fim de resguardar o direito das partes, sendo que dentre esses direitos se encontra a devedora requerente de não se sentir pressionada por ações individuais promovidas por seus credores.

91. Dessa forma, o reconhecimento da competência para decidir acerca da prática de atos constritivos em face da requerente, independente da natureza do crédito, deve ser feita pelo juízo recuperatório, no caso, o juízo que está a apreciar a presente ação (art. 76 da LRF).

92. Isso porque o juízo universal é único e indivisível, tornando-se competente para deliberar sobre todas as questões que possam afetar direta ou indiretamente a esfera patrimonial da empresa em crise, de modo que, durante o curso do processo recuperatório fica obsta a pratica de qualquer ato que tenha o condão de alienar ou a retirar do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à atividade.



93. Qualquer ato irregular de constrição de patrimônio poderá implicar em restrição de bens indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades da requerente, inviabilizando o futuro cumprimento do plano e violando o princípio de preservação da empresa.

94. Nesse sentido é a jurisprudência do STJ:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. Apesar de a execução fiscal não se suspender em fase de deferimento do pedido de recuperação judicial (art. 6º, §7, da LF n. 11.101/2005, Art. 187 do CTN e art. 29 da LF n. 6.830/80), submetem-se ao crivo do juízo universal os atos de alienação voltados contra o patrimônio social das sociedades empresárias em recuperação, em homenagem ao princípio da preservação da empresa. Precedentes específicos desta Segunda Secção. Conflito conhecido para declarar a competência do juízo de direito da 8ª Vara Cível de São do Rio Preto – SP para análise dos atos constritivos sobre o ativo das empresas suscitantes.”

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROLAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA NO ÂMBITO DESTA CORTE. TRÂNSITO EM JULGADO. SÚMULA 59 DO STJ. JUÍZO DE VALOR ACERCA DA ESSENCIALIDADE OU NÃO DO BEM AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ATRIBUIÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXCEÇÃO LEGAL PREVISTA NA PARTE FINAL DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI N. 11.101/2005. 1. Tendo em vista que esta Corte de Justiça apreciou o recurso tirado da demanda reivindicatória - com trânsito em julgado -, não há falar em conflito a ser dirimido por este Tribunal Superior, consoante dispõe a Súmula 59/STJ, in verbis: "Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízes conflitantes". 2. O juízo de valor acerca da essencialidade ou não do bem ao funcionamento da empresa cumpre ser realizada pelo Juízo da recuperação judicial, que tem acesso a todas as informações sobre a real situação dos bens da empresa em recuperação judicial. 3. Agravo regimental a que se dá provimento, a fim de não conhecer do conflito, determinando o retorno dos autos ao Juízo da Vara Única da Comarca de Brasilândia/MS.” (AgRg no CC 126.894/SP, Rel. Ministro Luís Felipe Salomão). (grifamos).

*

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZES VINCULADOS A TRIBUNAIS DIVERSOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL.



REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. NÃO CABIMENTO. SUSPENSÃO. 1. Conflito de competência suscitado em 17.12.2012 Autos conclusos ao Gabinete em 14.01.2014, após resposta dos ofícios enviados. 2. Discute-se a competência para ação de execução, tendo em vista a recuperação judicial da executada. 3. Com a edição da Lei 11.101/05, esta Corte firmou o entendimento de que, a partir da data de deferimento da recuperação judicial, todas as questões relacionadas à recuperanda ficarão afetas ao juízo da recuperação. 4. A decisão que defere o processamento do pedido de recuperação judicial tem como um de seus efeitos exatamente a suspensão das ações e execuções individuais contra o devedor que, dessa forma, pode desfrutar de maior tranquilidade para a elaboração de seu plano de recuperação, alcançando o fôlego necessário para atingir o objetivo de reorganização da empresa. 5. A suspensão das execuções individuais não implica a remessa os autos ao juízo da recuperação judicial e/ou da falência. Ao contrário, nos termos do art. 52, III, da própria Lei 11.101/05, os autos devem permanecer no juízo onde se processam. 6. Conflito conhecido, para declarar a competência do JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO - SP para a prática de atos executórios, permanecendo a execução suspensa no JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE JUIZ DE FORA - MG, onde se processa.” (CC 126.135/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi). (grifamos).

95. Ao deferir uma recuperação judicial o juízo atrai para si a competência absoluta (*vis attractiva*) e, via reflexa, torna incompetente todos os demais juízes, sendo-lhes vedado conhecer e deliberar sobre bens da empresa¹⁴, a teor do disposto no art. 49, *caput* e § 3º (final) da LRF.

96. Em síntese, não se pode permitir a expropriação de patrimônio da empresa em crise para saldar o crédito de apenas um credor em detrimento dos demais, conduta aliás proibida pela Lei de Falimentar, a teor do disposto no art. 172 e seguintes.

97. **Inclusive, para que este juízo seja cientificado de imediato, importa ressaltar que as Requerentes correm o risco de ter deflagrada contra si ações de busca e apreensão, em virtude do inadimplemento de parcelas dos contratos de financiamento de veículos essenciais às suas atividades, o que pode acarretar a retomada desses veículos por credores predatórios, prejudicando o soerguimento da empresa.**

¹⁴ Nesse sentido: STJ – EDcl. no CC 99.548/SP. Rel. Min. Sidnei Beneti.



98. Feitas essas considerações, em linha de princípio, cabe a Vossa Excelência se declarar único competente para analisar e julgar questões envolvendo o patrimônio da requerente, sejam elas expropriatórias ou não, eis que o juízo recuperatório possui universalidade e competência absoluta para julgar as causas que envolvam interesses da empresa em crise.

99. Assim, com o imprescindível reconhecimento de competência absoluta para decidir questões que afetem o patrimônio e a preservação da atividade empresarial a ser reestruturada, tem-se:



a) DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DAS REQUERENTES

100. A propositura do pedido de recuperação judicial possivelmente acarretará o afloramento de parte dos credores em busca de seus créditos por vias transversas à da recuperação judicial, podendo causar prejuízos em desfavor da requerente.

101. Se, porventura, houver a expropriação de bens e recursos financeiros da empresa em crise à essa altura, o risco de agravamento da crise econômico-financeira é altamente elevado, podendo vir a comprometer sobremaneira o soergimento da requerente e até mesmo levá-la a falência.



102. Sem desprezar, ainda, que o andamento de eventuais execuções contra a empresa coloca em xeque até mesmo a implementação do próprio Plano futuro de soerguimento, considerando a sua atual situação financeira, sendo imperativa a **suspensão das ações** pelo deferimento do *stay period*.

103. É previsível que, com o ajuizamento do pedido protetivo, a requerente fique exposta a diversos credores predatórios, os quais iniciarão uma verdadeira corrida contra o tempo para satisfazer seus créditos fora do procedimento concursal, além de se insurgirem veementemente contra o patrimônio essencial da Recuperanda, lhe causando prejuízos.

104. Por diversos motivos, este não é, nem de longe, o escopo do processo recuperacional, que tem por objeto principal a manutenção da atividade e da fonte produtora, bem como a superação do estado transitório de crise econômico-financeira.

105. Segundo a teleologia esperada da recuperação judicial, a adoção de entendimento contrário, que abra brechas para o prosseguimento das execuções contra a devedora, estará claramente em rota de colisão não só com os interesses da empresa em crise, como dos próprios credores interessados em aprovar o Plano de recuperação empresarial para recuperação de seus créditos, sem falar no prejuízo aos trabalhadores e ao cenário socioeconômico como um todo.

106. É cediço que a suspensão das execuções possui o condão de evitar que credores se insurjam contra o patrimônio da Recuperanda e inviabilizem a manutenção de suas atividades, afrontando o princípio elementar do processo recuperacional, qual seja, o da preservação da empresa, nos termos do art. 47 da LRF.

107. Não por outra razão que, com o intuito de conciliar os termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas com os princípios da ordem econômica constitucional (art. 170 da CF/88), o Poder Judiciário tem o papel de zelar pelo cumprimento dos objetivos constitucionais e da legislação falimentar, sobretudo da manutenção da fonte produtora.

108. Merece registro, também, que a competência universal deste juízo se estende inclusive aos créditos concursais e extraconcursais, visto que o juízo recuperacional é o único que detém melhores condições para avaliar a situação patrimonial da Recuperanda e quaisquer impactos que possam culminar no desencadeamento de situações adversas.

109. Nesse sentido é o entendimento consolidado do STJ:

***DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA POSTERIOR AO***



PEDIDO RECUPERACIONAL. NATUREZA EXTRACONCURSAL. NÃO SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SEUS EFEITOS. 1. Os créditos constituídos depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). 2. A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAREsp 1255986/PR, decidiu que a sentença (ou o ato jurisdicional equivalente, na competência originária dos tribunais) é o ato processual que qualifica o nascedouro do direito à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais. 3. Em exegese lógica e sistemática, se a sentença que arbitrou os honorários sucumbenciais se deu posteriormente ao pedido de recuperação judicial, o crédito que dali emana, necessariamente, nascerá com natureza extraconcursal, já que, nos termos do art. 49, caput da Lei 11.101/05, sujeitam-se ao plano de soerguimento os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, e não os posteriores. Por outro lado, se a sentença que arbitrou os honorários advocatícios for anterior ao pedido recuperacional, o crédito dali decorrente deverá ser tido como concursal, devendo ser habilitado e pago nos termos do plano de recuperação judicial. 4. Na hipótese, a sentença que fixou os honorários advocatícios foi prolatada após o pedido de recuperação judicial e, por conseguinte, em se tratando de crédito constituído posteriormente ao pleito recuperacional, tal verba não deverá se submeter aos seus efeitos, ressaltando-se o controle dos atos expropriatórios pelo juízo universal. 5. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1841960 SP 2018/0285577-2, Relator: Ministra Nancy Andrighi). (grifamos).

110. Portanto, é imprescindível que, diante de todos os argumentos expostos, seja deferido o efeito suspensivo atribuído pelo *stay period*, de acordo com a previsão do art. 6º, II, da Lei nº 11.101/05, aliada ao entendimento jurisprudencial colacionado no curso deste pronunciamento.

b) DA MANUTENÇÃO DOS BENS ESSENCIAIS EM POSSE DA REQUERENTE

111. Além da própria suspensão das execuções, o que é imprescindível, **como medida urgente decorrente do deferimento do processamento, bem como com base no poder geral de cautela**, é importante que, em sendo concedido o efeito protetivo do *stay period*, este juízo reconheça a impossibilidade de retirada dos bens essenciais às atividades da requerente pelo prazo de 180 dias, com fulcro na parte final do § 3º do artigo 49 c/c § 4º do artigo 6º da LRF, assim transcrito:

“Art. 49 [...] § 3º. Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário



ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial.”

112. A urgência da medida se revela imprescindível, isso porque, os credores, ao tomarem conhecimento da existência do presente pedido, possivelmente adotarão medidas cada vez mais agressivas visando efetuar as constrições dos bens que supostamente tenham direito, quando, na realidade, qualquer ato de insurgência patrimonial é legalmente vedado.

113. As empresas, sobretudo do ramo de construções e engenharia, carecem de estar na posse de todos os bens necessários ao desenvolvimento de sua atividade, como os bens listados ao final deste petição, para garantir efeito futuro do procedimento recuperacional em caso de deferimento do processamento.

114. A determinação para que não haja constrição de bens essenciais às atividades é medida preventiva que deve ser concedida na própria decisão que defere a recuperação, de acordo com o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO DE SUSPENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DO BEM. AVALIAÇÃO NECESSÁRIA.
1. Ação ajuizada em 03/09/2012. Recurso Especial interposto em 19/08/2016 e concluso ao Gabinete em 24/03/2017. Julgamento: CPC/15. 2. O propósito recursal é decidir se a ação de busca e apreensão deve prosseguir em relação à empresa em recuperação judicial, quando o bem alienado fiduciariamente é indispensável à sua atividade produtiva. 3. A concessão de efeito suspensivo ao recurso especial deve ser pleiteada de forma apartada, não se admitindo sua inserção nas próprias razões recursais. Precedentes. 4. O mero decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFRE não é bastante para, isoladamente, autorizar a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a



manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda. Precedentes. 5. Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05). Precedentes. 6. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. (REsp nº 1660893, Rel. Ministra Nancy Andrighi). (grifamos).

115. Concluindo. Em sendo deferido o processamento da recuperação, todos os bens listados na **“RELACÃO DE BENS ESSENCIAIS”** ao final desta exordial devem ser **declarados essenciais** ao funcionamento da empresa, de modo que, seja expressamente determinado para que permaneçam na posse da empresa.

116. Nesse sentido, os juízes especializados, mesmo em pedidos diretos de recuperação judicial, quando entendem necessário, DEFEREM A TUTELA CAUTELAR DE URGÊNCIA, DECLARANDO A ESSENCIALIDADE DOS BENS DE ATIVIDADE, vedando sua retirada da posse das requerentes, até a análise do pedido de Recuperação Judicial. Vejamos:

(...) 3) DEFIRO a tutela cautelar de urgência para que seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora, por força do que dispõe o §§ 4º e 5º do artigo 6º, e artigo 52, III, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de multa diária, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao credor que desobedecer à ordem e tentar receber seu crédito antes dos demais, até a análise do pedido de processamento do pedido de recuperação judicial.

4) DECLARO A ESSENCIALIDADE dos bens descritos e especificados pela devedora no id. 76143756 pág. 38/39 “Anexo 1”, ficando vedado, o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos até a análise do processamento do pedido de recuperação judicial.

(Processo nº 1005213-92.2022.8.11.0041, Recuperação Judicial de Gráfica Liberal, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, Decisão de 23/02/2022 – DOC. 21.1)



(...) “Nestes termos, **DEFIRO O PROCESSAMENTO** da recuperação judicial de **ALEXANDRE MONTES** - CNPJ: 16.530.655/0001-01, com sede administrativa na cidade de Cana Verde/MG:

E) Defiro parcialmente o pedido liminar formulado pela empresa requerente, para determinar a suspensão de toda e qualquer medida constritiva judicial que vise a venda ou a retirada, do estabelecimento da empresa autora, dos bens essenciais e necessários para o desenvolvimento de suas atividades, inclusive, aqueles veículos listados ao id.9907558305, durante todo o stay period, contado da publicação da presente decisão, nos termos do art.49, §3º, da Lei 11.101/05.

(Processo nº 5001609-48.2023.8.13.0499, Recuperação Judicial de Alexandre Monte em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Perdões/MG, Decisão de 01/09/2023 – DOC. 21.2)

(...) **À vista do exposto, com fulcro no art. 52 da Lei de Recuperação Judicial e Falências, defiro o pedido de processamento da recuperação judicial e:**

(..)c) Determino a suspensão, pelo prazo de 180 dias, de todas as execuções contra a devedora, na forma do artigo 6º, da LF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º 2º, e 7º-A e 7º-B, do artigo 6º, da LF e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º, do artigo 49, da LF. Caberá à requerente comunicar os termos da presente decisão aos respectivos Juízos (artigo 52, § 3º, da LF).

(Processo nº 5041077-89.2023.8.13.0702, Recuperação Judicial de Statera Transportes Ltda, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG, Decisão de 28/07/2023 – DOC. 21.3)

117. Nesse sentido, para salvaguardar o resultado útil do processo, bem como para evitar dano irreparável para a Requerente, é medida que se impõe a Declaração de Essencialidade dos bens listados ao final desta peça, determinando a manutenção da posse dos bens essenciais.

c) DA DISPENSA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS (CND'S)

118. O texto da Lei Falimentar exige que, para apreciação do pedido recuperatório, o devedor apresente a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), entretanto, para que a empresa possa dar início às medidas de reestruturação, é necessário que tal requisito seja dispensado, ao menos até a concessão da recuperação judicial com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.



119. Por uma razão lógica, o devedor que se socorre da recuperação judicial se encontra em situação de crise econômico-financeira, de modo que, não dispõe de recursos de capital para o adimplemento dos débitos fiscais sem prejuízo do dispêndio de ativos essenciais para a manutenção da atividade empresarial, a fim de evitar a decretação brusca da falência.

120. Como medida garantidora do princípio da preservação da empresa, dispõe a Lei Falimentar que todas as execuções contra o devedor serão suspensas, de modo a conferir maior proteção ao patrimônio da empresa em crise, bem como blindar seus bens essenciais.

121. No entanto, tal suspensão não se aplica à Fazenda Pública, eis que, a aplicação do crédito fazendário se dá em favor do interesse público, não se sujeitando a nenhuma modalidade de concurso de credores, sendo faculdade do fisco prosseguir com as medidas executivas que lhe cabem.

122. Em contraponto a isso, a Lei Falimentar prevê que a comprovação de regularidade fiscal, pela recuperanda, pode ser dispensada quando do ajuizamento do pedido recuperatório, agraciando-a com a possibilidade de reestruturar o passivo tributário em fase mais avançada do procedimento.

123. Nessa primeira fase da recuperação judicial, portanto, é lícita a dispensa de certidões fiscais, não se olvidando que o artigo 52, II, dispensa a exigência da CND e o artigo 57 da Lei Multicitada dispõe que o devedor somente estará obrigado a apresentá-la após a aprovação do Plano em AGC:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

[...] II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;

124. Em paridade com os artigos supracitados, dispõe: 191-A do CTN:

Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos artigos 151, 205 e 206 desta Lei.

125. Tais disposições legais apenas legitimam o princípio da preservação descrito no artigo 47 da Lei 11.101/05, servindo como norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas satisfazer o objetivo do instituto, de acordo com a jurisprudência do STJ.



126. A dispensa da CND, nesse momento, é de suma importância para a devedora, sobretudo porque, traz segurança jurídica e técnica, para que todos os esforços sejam empregados em colocar em prática os meios de soerguimento necessários para superação a crise, evitando, com isso, que a recuperação esteja fadada ao insucesso antes do início do processo recuperatório.

127. Esse é o entendimento do Tribunal de Justiça Mineiro:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES - RECURSO NÃO PROVIDO. Nos termos do art. 47, da Lei Federal 11.101/05, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. O objetivo primordial da recuperação judicial é a preservação da empresa, da sua função social e do estímulo à atividade econômica, o que se faz por meio da viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira suportada pelo devedor. Conforme entendimento consolidado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, ante a incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. (TJMG - Agravo de Instrumento - Cv 1.0000.22.167256-1/000, Relator(a): Des.(a) Adriano de Mesquita Carneiro, 21ª Câmara Cível Especializada). (grifamos).

128. De outro lado, a desobrigação de apresentação da certidão é momentânea, de modo que, decorrido o prazo previsto no art. 55 da LRF sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos artigos 151, 205, 206 do CTN.

129. Por essas razões, em sendo deferido o processamento da presente recuperação judicial, é imperioso que este juízo consigne a dispensa da Certidão de Débitos Fiscais para concessão do pedido, viabilizando o início do processo recuperatório e a medidas de soerguimento da empresa em crise, consagrando o objetivo contido no art. 47 da Lei Regente.

d) DA SUSPENSÃO E PROIBIÇÃO DE INCLUSÃO DE APONTAMENTOS CREDITÍCIOS



130. É cediço que a atividade empresarial, necessariamente, carece de recursos financeiros para sustentar a operação e garantir que a fonte produtora continue firme até que as medidas de reorganização e reestruturação decorrentes do presente processo surtam os efeitos esperados.

131. Para tanto, a devedora não descarta a possibilidade de adquirir capital junto ao mercado de crédito, de modo que, só terá sucesso, se em conjunto com as demais medidas já postuladas, também for determinada a **SUSPENSÃO** dos protestos cartorários, bem como a proibição de inscrição do nome da recuperanda junto aos órgãos de proteção ao crédito.

132. O mesmo se aplica em relação aos protestos já lançados, os quais devem ser suspensos e, de igual modo, aos protestos que eventualmente venham a ser efetivados no curso do processo recuperatório, eis que, a manutenção dos apontamentos já existentes poderá frustrar a própria reestruturação da empresa, pois, com certeza, prejudicará a negociação com fornecedores-chave, bancos e até clientes que exigem a regularidade financeira para fins de contratação.

133. De idêntica maneira, também devem ser obstadas novas inscrições no SERASA, no SPC e demais órgãos de restrição ao crédito, seja das empresas ou de seus sócios, considerando que tais inscrições tem o mesmo efeito deletério dos protestos, talvez até mais prejudiciais.

134. Não se pretende, é claro, limitar o âmbito funcional ou de atuação dos respectivos órgãos por meio da atuação do judiciário, apenas adequar o conjunto de interesses a serem protegidos através da recuperação judicial, com as inscrições que são realizadas nos bancos dados desses órgãos.

135. Dessa forma, em substituição à inscrição, deve ser comunicado ao SERASA e afins que a requerente se encontra em recuperação judicial, para que qualquer interessado possa ter ciência da impossibilidade de apontamento restritivo, diante da condição em que a empresa se encontra.

136. Muito embora existam decisões conflitantes a respeito do tema espalhadas pelos nossos tribunais, faz-se mister trazer ao conhecimento deste MM. Juízo aspectos específicos do caso concreto que, *s.m.j.*, são suficientes para que este nobre magistrado privilegie a aplicação do corolário maior da Lei 11.101/05, insculpido em seu art. 47, confirmando a tutela judicial ora pretendida.

137. O que se pretende aqui não é o cancelamento dos referidos apontamentos, mas sim a **suspensão** destes **até deliberação pela assembleia geral de credores acerca do plano de recuperação judicial**. Veja, Exa., que a Lei 11.101 prevê em seu art. 6º, II, a suspensão das ações e execuções em face do devedor, como forma de preservação do instituto recuperacional. Nesse



contexto, *a maiori, ad minus*, ou seja, seria incongruente a lei permitir ao devedor a suspensão das ações e execuções e, noutro lado, impossibilitar a suspensão dos apontamentos creditícios.

138. Vale frisar ainda que com a eventual aprovação do PRJ, referidos créditos serão novados (art. 59, LRF) e, em decorrência disto, não haverá que se falar em inadimplemento dessas obrigações que ensejaram os apontamentos nos cadastros restritivos de crédito, razão pela qual é medida da mais lúdima justiça o acolhimento da tutela pretendida pela Recuperanda.

139. A título de conhecimento, há entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais de que os efeitos decorrentes da inscrição da empresa recuperanda nos órgãos de proteção ao crédito podem ser, no todo, prejudiciais ao desígnio que se pretende atingir através da recuperação judicial.

140. Nesse sentido é o entendimento da 16ª Câmara Cível do TJ-MG:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - BAIXA DOS PROTESTOS - ARTIGO 59 DA LEI nº 11.101/2005 - POSSIBILIDADE. A concessão da recuperação judicial, com a aprovação do plano apresentado, acarreta a novação de todos os créditos anteriores ao pedido. Notório que a sociedade empresária que enfrenta um processo de recuperação judicial encontra-se fragilizada financeiramente, sendo temerário manter títulos protestados em seu nome, o que pode comprometer a consecução das medidas definidas no plano de recuperação judicial já aprovado e homologado e, conseqüentemente, prejudicar o reestabelecimento da empresa. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.271787-8/000, Relator(a): Des.(a) Tiago Gomes de Carvalho Pinto, 16ª Câmara Cível Especializada, julgamento em 24/05/2023, publicação da súmula em 25/05/2023. (grifamos).

141. Em vista desses argumentos, é de extrema importância que em sendo deferido o processamento da presente recuperação, com base no entendimento majoritário e no poder geral de cautela do magistrado, além das demais medidas urgentes já requeridas em tópicos anteriores, que seja determinada a SUSPENSÃO de todos os apontamentos (Cartórios de Protestos, SERASA e SPC, CCF) relativos aos títulos oriundos de créditos sujeitos ao procedimento concursal, tanto em nome das empresas devedoras, quanto de seu sócio e, de igual modo, que seja expressamente determinado que os órgãos de restrição ao crédito se abstenham de realizar novos apontamentos em seus bancos de dados.



e) **DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (CND) PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAMES LICITATÓRIOS**

142. Consoante exposto nas razões iniciais, a atividade desenvolvida pela 2ª Requerente concentra-se na **construção civil, através da participação em certames licitatórios junto aos Poderes Públicos**.

143. Por corolário lógico, o faturamento da 2ª Requerente **advém da contratação com o Poder Público**, principalmente nos Municípios da região que está inserida, representando sua principal fonte de receita.

144. Ocorre que, muitos desses processos licitatórios têm como exigência a **apresentação de Certidões Negativas**, dentre as quais de processo de Recuperação Judicial, consoante artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93, que exige certidão negativa de falência ou concordata, veja-se:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...)

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"

145. Assim, eventual impossibilidade de participar de novos certames, acarretaria a derrocada da atividade e a frustração do processo de Recuperação Judicial já no seu nascedouro.

146. Com efeito, o cotejado artigo é o principal filtro limitador de empresas em Recuperação Judicial para a participação de certames licitatórios, oportunidade em que o legislador pátrio em 1993 ambicionou salvaguardar o Poder Público de contratar com empresas deficitárias.

147. Ocorre que, com o advento da Lei nº 11.101/05, houve a criação **de novo instituto denominado Recuperação Judicial** em que nada guarda relação com a antiga e ineficiente concordata, à medida que o primeiro possui seu principal objetivo na preservação da empresa, já o segundo na recuperação de créditos.

148. Por esse norte, temos na Lei 11.101/05 o artigo 52, inciso II, o qual viabiliza as empresas em Recuperação Judicial contratarem com o Poder Público, exigindo-se apenas e tão somente a Certidão Negativa de Débito, veja-se:

"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...)



*II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para **contratação com o Poder Público** ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;"*

149. À luz do dispositivo legal, fácil constatar que o novel legislador **previu expressamente a possibilidade de empresas em recuperação judicial contratarem com o Poder Público**, só que nesta eventual hipótese, continuam obrigadas a apresentar certidão negativa de débitos.

150. Ora, Excelência, se a Lei nº 11.101/05 não quisesse possibilitar que as empresas em recuperação judicial participassem de licitações, não haveria razão de assim prevê-la expressamente.

151. Com a devida vênia, o brocardo jurídico se aplica remansosamente a hipótese fática, pois a lei não contém palavras inúteis, não cabendo ao intérprete o direito de ignorá-las.

152. Neste diapasão, o artigo 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 permitiu que empresas em Recuperação Judicial contratassem com o Poder Público, com a única condicionante de apresentarem Certidão Negativa de Débito (CND), para concorrer em pé de igualdade com as demais empresas licitantes.

153. Frisa-se, apenas certidões negativas de débito e nada além disso, pois aquilo que exorbita a Lei é verdadeiramente ILEGAL. Vale dizer, não se permite que a recuperanda participe sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de documento algum, apenas dispensa-se a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica¹⁵.

¹⁵ STJ, REsp 1.471.315, decisão monocrática, 10.11.2015, rel. Min. Mauro Campbell Marques (jugando recurso especial apensado aos autos da MC 23.499, "interposto pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com o propósito de atribuir efeito suspensivo ao recurso especial interposto contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul", e que "inicialmente repercutiu no STJ por meio da MC 23.499/RS, em que o ora recorrente buscou a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso especial". "Com efeito, o Tribunal de origem salientou que a requerida possui todas as certidões negativas ínsitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata. Assim, deferiu a liminar por entender que, além de a Lei nº 11.101 não exigir a apresentação dessa certidão e ser a antiga concordata instituto diferente, o simples fato de estar em recuperação judicial não poderia ceifar o seu direito de fazer parte de procedimentos licitatórios e dar continuidade aos contratos em curso. A propósito, cita-se os termos do deferimento liminar (fl. 310 e-STJ): "[...] autorizo a sua participação em contratos de prestação de serviços e fornecimentos de serviços com entes públicos, tanto para a manutenção dos atuais contratos, participando de licitações, sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial, até porque sequer prevista na redação literal do art. 31, II, da Lei de Licitações." Verifica-se, portanto, que o acórdão vergastado proferiu entendimento em consonância com a orientação desta Corte em caso similares, no sentido de relativizar as exigências documentais para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório. Nesse sentido, destaca-se o entendimento segundo o qual deve ser relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos por parte de empresas sujeitas à Lei 11.101/05 para fins de parcelamento de dívida fiscal." "Examinando detidamente a liminar concedida, verifica-se que - além de consignar que a requerida era portadora das demais certidões previstas no art. 31 da lei nº 8.666/93 - autorizou a requerida a participar de contratos de prestação de serviços e fornecimentos com entes públicos, tanto para a manutenção dos atuais contratos, sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial.").



154. Nesta concatenação de ideias, deflagra-se, sem medo de errar, que o artigo 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 **derroga tacitamente o artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93**, haja vista tratar-se de leis ordinárias e federais, sendo que a lei posterior prevalece sobre a lei anterior, nos termos do artigo 2º, § 1º da LINDB¹⁶.

155. Sobre a derrogação do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 pelo artigo 52, inciso II da Lei nº 11.101/05, r. decisão do maior expoente da ciência falimentar e recuperacional, Daniel Carnio Costa, Juiz Titular da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 0050926-59.2012.8.26.0100, assim exarou:

*Fls. 346/379: de fato, não se afigura regular que o Poder Público estabeleça como requisito econômico-financeiro para participação em licitações a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial pela empresa interessada. Isso porque, o art. 31, inc. II, da Lei nº 8666/93 estabelece a exigência de certidão negativa de falência ou concordata. Ocorre que não mais existe a figura jurídica da concordata e não é correto afirmar que a concordata tenha simplesmente sido substituída pela figura da recuperação da empresa trazida pela Lei nº 11.101/05. **Houve, no caso, derrogação do art. 31 da Lei nº 8666/93 pela Lei nº 11.101/05.** Ademais, não faz sentido que o Estado promova e incentive a recuperação de empresas, criando instituto inovador e de grande alcance social no qual se coloca em destaque a importância da manutenção da atividade produtiva e dos empregos e, de outro lado, limite as empresas em recuperação judicial de participar de certames públicos. Me parece evidente que, após o advento da Lei nº 11.101/05 (com a extinção da figura da concordata), não mais subsiste a exigência de apresentação de certidão negativa como condição de participação em licitações, sendo mesmo ilegal o edital que a exige em relação à recuperação judicial. Destaque-se, ainda, que a empresa em recuperação judicial é expressamente autorizada pela lei para contratar com o Poder Público, considerando que o art. 52, inc. II, da LRF dispõe que a empresa em recuperação fica dispensada de apresentar CND, salvo quando contratar com o Poder Público. Vale dizer, a empresa em recuperação judicial pode contratar com o Poder Público e a única exigência adicional é que apresente certidão de negativa de débitos fiscais. Assim, **defiro o pedido da recuperanda para dispensá-la de apresentar certidão negativa de recuperação judicial para participar de licitações** (...).*

¹⁶ Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.



156. E não é só esta vara especializada que assim decidiu. Temos também a conclusão dada pelo magistrado da 2ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, *ipsis litteris*:

"Vistos. As recuperandas, por terem atuação principal na execução de obras públicas, só poderão se recuperar se continuarem a contratar com o Poder Público, participando de licitações.

Exigir das recuperandas a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, para que possam participar das licitações, equivale a impedir que elas continuem a exercer suas atividades econômicas, fechando as portas, com perda de postos de trabalho e tributos, sem recursos para pagar seus credores.

Além disso, o Poder Público tem outros meios de verificar a capacidade das recuperandas de execução das obras, sem impedi-las, de antemão, de participarem dos certames, somente porque ingressaram com pedido de recuperação. Essa excessiva exigência feita nos editais não pode prevalecer, assim como outras exigências têm sido repelidas, porque o efeito prático delas é anular a viabilidade da superação da crise econômica do devedor, impedindo a manutenção da empresa e, com isso, frustrando a finalidade da Lei 11.101/2005 (cf. STJ Recurso Especial n.º 1.173.735- RN, relatado pelo Ministro Luis Felipe Salomão).

Assim, autorizo a participação das recuperandas em licitações promovidas pelo Poder Público, sem necessidade de apresentar certidão negativa de recuperação judicial.." (Processo n.º 1048147-46.2014.8.26.0100, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 11/08/2014) (grifos não constam do original).

157. Ainda sobre o tema, entendeu recentemente o STJ:

TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. 1. *É tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública. Nesse sentido: AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 23/10/2020 e AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/12/2020.2. Agravo interno não provido.(STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 1687050 GO*



158. Portanto, não há qualquer fundamento legal que valide a exigência feita pelos editais de licitação. A contrário sensu, obstar que empresas em Recuperação Judicial se credenciem ao certame fere frontalmente a Lei nº 11.101/05 e deve ser de plano reprimido pelo Poder Judiciário.

159. Além disso, a mera existência da Recuperação Judicial não pode ser empecilho para a participação de empresas em licitações públicas, na medida em que INEXISTE previsão legal em nosso ordenamento que vede as empresas em recuperação judicial de participar de processos licitatórios por se encontrar submetida ao cotejado regime especial da Lei nº 11.101/05.

160. Assim sendo, a aplicação do artigo 31, inciso II da Lei nº 8.666/63 ou então a vedação de empresas em Recuperação Judicial por não apresentarem a certidão de inexistência de pedido recuperacional é INDEVIDA e ILEGAL, uma vez que o instituto da Recuperação Judicial NÃO guarda pertinência lógica com o já extinto instituto da Concordata.

161. Ademais, devemos ter em mente que o Poder Público está cingido ao princípio da legalidade e publicidade, ou seja, o procedimento licitatório deve ser o mais amplo e claro possível, estando suas restrições expressamente previstas em Lei, não podendo ser ampliadas!

162. Neste diapasão, o ilustre professor Celso Antonio Bandeira de Mello, é categórico ao concluir que:

"No que tange à prova de regularidade com as Fazendas Públicas, José Torres Pereira JR. anotou que já não mais se fala em "quitação" com a Fazenda Pública, mas em "regularidade" com o fisco, que pode abranger a existência do débito consentido e sob o controle do credor. Donde será ilegal o edital que exija prova de quitação. Além disto, o licitante pode haver insurgido contra o débito por mandado de segurança ou outro meio pelo qual o questione ou questione seu montante. Há de ser por certo que "a exigência de regularidade fiscal não pode sobre-se à garantia da universalidade do monopólio da jurisdição", como bem o disse Marçal Justen Filho. Donde, se a parte estiver litigando em juízo sobre o pretendido débito, tal circunstância não poderá ser um impediente a que se participe de licitações."

Entendemos, ademais, que a exigência de débitos fiscais só poderá ser inabilitante se o montante deles puder comprometer a "garantia do cumprimento das obrigações" que possam resultar do eventual contrato. Isro porque o art. 37, XXI, da Constituição Federal só admite exigências que



previnam este risco." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 26ª edição: Editora Malheiros, São Paulo, 2009) (grifos não constam do original).

163. Sobre o acenado, o E. Ministro Gurgel de Faria, do C. STJ, nos autos do AResp nº 309.867, proferiu voto e clarificou a impossibilidade de aplicação ampliada do artigo 31, inciso II da Lei nº 8.666/63 ao instituto da Recuperação Judicial, senão veja-se:

"Em sentido diverso, existe corrente doutrinária, à qual me alinho, no sentido de que, se a Lei de Licitações não foi alterada para substituir certidão negativa de concordata por certidão negativa de recuperação judicial, não poderia a Administração Pública passar a exigir tal documento como condição de habilitação, haja vista a ausência de autorização legislativa (...) Vale lembrar que a norma restritiva, como é o caso do artigo 31 da Lei 8.666/93, não admite interpretação que amplei o seu sentido, de modo que, à luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa."

164. Com efeito, tamanha foi à magnificência do voto prolatado pelo E. Ministro Gurgel de Faria, que os demais Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Regina Helena Costa, acompanharam *in totum* o brilhante raciocínio e PACIFICARAM a questão por meio de aresto prolatado em 08/08/2018:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE. 1)O escopo primordial da Lei n11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica. 2) Diferentemente da concordata, cujo objetivo precípua era o de assegurar a proteção dos credores e a recuperação de seus créditos, a nova lei falimentar busca a proteção da empresa que se encontra em dificuldades econômicas. 3)Como bem observa Celso Marcelo de Oliveira, a preocupação com o papel social que a empresa exerce na sociedade é a base que justifica todos os esforços no sentido de dar à empresa uma oportunidade de recuperação" (in "Comentários à nova Lei de Falências". São Paulo: Ed. IOB Thomson, 2005; pág. 224). 4)Ultrapassado esse ponto, há



de se ter em mente que a licitação pública se norteia, entre outros princípios, pelo da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual a Administração Pública deve sempre zelar pelos interesses da coletividade, dos quais não pode dispor em detrimento de interesses privados. 5) Entendo, portanto, incabível a automática inabilitação de empresas em recuperação judicial unicamente pela não apresentação de certidão negativa, principalmente considerando que a Lei n. 11.101, de 09/02/2005, em seu art. 52, II, prevê a possibilidade de elas contratarem com o Poder Público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação. (STJ - AREsp: 309867 ES 2013/0064947-3, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 26/06/2018, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/08/2018).

165. Acompanhando o entendimento das cortes superiores, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo recentemente enfrentou a questão:

"LICITAÇÃO. Empresa em recuperação judicial. Inabilitação econômico-financeira por não apresentação de Plano de Recuperação homologado judicialmente. Pedido que já havia sido deferido, mas em fase de processamento. Obstáculo intransponível ante a impossibilidade de obtenção do documento antes de esgotados os atos processuais que antecedem a votação do plano de recuperação judicial. Exigência não prevista no edital. Licitude da participação de empresa recuperanda em licitações públicas. Precedentes do STJ. Inexistência de prova da alegada incapacidade econômica. Sentença denegatória. Recurso provido para conceder a segurança." (TJSP APL - 1011740-26.2017.8.26.0071 7ª Câmara de Direito Público 31/07/2018)

166. Deve-se interpretar a exegese sistemática dos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e nº 11.101/05 levando-nos a conclusão de que é possível a superação do aparente conflito entre princípios (INTERESSE PÚBLICO x PRESERVAÇÃO DA EMPRESA), **pois a Preservação da Empresa ramificada na sua Função Social e Ordem Econômica atendem, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que, ao manter a empresa viável, preserva-se a fonte produtora, postos de trabalho e os interesses dos credores.**

167. Assim, proibir que empresas que utilizam do beneplácito legal do pedido de Recuperação Judicial participem de LICITAÇÕES é simplesmente penalizar essas empresas por utilizarem de meios LEGAIS de recuperação de suas atividades, um verdadeiro contrassenso.



168. Neste cenário, permitir que a empresa seja obstada de participar de certames com o único argumento de ser exigência do Poder Público, é ferir de morte o instituto da Recuperação Judicial e inviabilizar o sadio soerguimento da atividade de empresa efetivamente viável!

169. Desta forma, resta cabalmente demonstrada que a exigência formulada nos editais de licitação que exigem Certidão Negativa de Recuperação Judicial é ILEGAL, requerendo se digne esse c. juízo, desde já, **autorize a Recuperanda a participar de licitações regularmente.**

VII. DA TUTELA DE URGÊNCIA - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DO *STAY PERIOD* ANTES DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

170. A complexidade dos documentos e fatos que envolvem um pedido de recuperação judicial, fazem com que os Juízos, desde 2016, determinem a realização do que era antigamente conhecido como “perícia prévia”, hoje, denominada de “constatação” ou “constatação preliminar”.

171. Fato é que esta conduta, após o advento da Lei 14.112/2020, comumente, é utilizada pelos Juízos, apoiando-se nos efeitos que o deferimento do processamento é capaz de gerar, além, por evidente, da complexidade dos documentos que a legislação impõe como necessários a tal deferimento.

172. Entretanto, como já opinado por diversos especialistas (dentre deles, SACRAMONE), o lapso temporal que se percorre até que o laudo de constatação seja apresentado, muitas vezes, impõe desnecessário esgotamento de recursos que a requerente dispõe e propicia que credores ingressem com ações individuais – busca e apreensão, por exemplo – e expropiem da requerente bens absolutamente essenciais ao seu soerguimento e cumprimento do plano.

173. Por esta medida, vários Juízos e Tribunais validaram a concessão do *automatic stay*, vez que ele é concedido sob análise perfunctória e precária em sede de tutela de urgência de natureza cautelar antecipada.

“CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE PROCESSAMENTO PENDENTE DE ANÁLISE. EXECUÇÃO FISCAL. TUTELA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Cinge-se a controvérsia a definir o juízo competente para o julgamento de tutela de urgência incidente em ação de recuperação judicial na qual ainda não foi deferido o processamento do pedido, objetivando a suspensão de atos expropriatórios determinados em execução fiscal.



2. (...). 3. O artigo 189 da LRF determina que se apliquem aos processos de recuperação e falência as normas do Código de Processo Civil no que couber, sendo possível concluir que o Juízo da recuperação está investido do poder geral de tutela provisória (arts. 297, 300 e 301 do CPC/2015), podendo determinar medidas tendentes a alcançar os fins previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. 4. Um dos pontos mais importantes do processo de recuperação judicial é a suspensão das execuções contra a sociedade empresária que pede o benefício, o chamado stay period (art. 6º da LRF). Essa pausa na perseguição individual dos créditos é fundamental para que se abra um espaço de negociação entre o devedor e seus credores, evitando que, diante da notícia do pedido de recuperação, se estabeleça uma verdadeira corrida entre os credores, cada qual tentando receber o máximo possível de seu crédito, com o conseqüente perecimento dos ativos operacionais da empresa. 5. A suspensão das execuções e, por consequência, dos atos expropriatórios, é medida com nítido caráter acautelatório, buscando assegurar a elaboração e aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores ou, ainda, a paridade nas hipóteses em que o plano não alcance aprovação e seja decretada a quebra. 6. Apesar de as execuções fiscais não se suspenderem com o processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005), a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que os atos expropriatórios devem ser submetidos ao juízo da recuperação judicial, em homenagem ao princípio da preservação da empresa. 7. O Juízo da recuperação é competente para avaliar se estão presentes os requisitos para a concessão de tutela de urgência objetivando antecipar o início do stay period ou suspender os atos expropriatórios determinados em outros juízos, antes mesmo de deferido o processamento da recuperação. 8. Conflito positivo de competência conhecido para declarar a competência do Juízo da 10ª Vara Cível de Maceió/AL. (... omissis...)

DEFIRO a tutela cautelar de urgência para que seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora, por força do que dispõe o §§4º e 5º do artigo 6º, e artigo 52, III, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de multa diária, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao credor que desobedecer à ordem e tentar receber seu crédito antes dos demais, até a análise do pedido de processamento do pedido de recuperação judicial.

5) DECLARO PROVISORIAMENTE A ESSENCIALIDADE dos bens descritos e especificados pela devedora no “Anexo I” (Id. 109199344 – Pág. 35/37), são essenciais as atividades da empresa, ficando vedado, o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos até a análise do processamento do pedido de recuperação judicial.” (extraído dos autos



do processo nº 1004578-77.2023.8.11.0041, em decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Cuiabá-MT)

174. Sobre isto, podemos citar, por exemplo, as recuperações judiciais nº 1001923-18.2024.8.11.0003; 1003136-59.2024.8.11.0003; 1002893-18.2024.8.11.0003; 1002893-18.2024.8.11.0003 e 1003202-39.2024.8.11.0003, este último, solicitamos *vênia* para transcrevermos trecho das premissas que o Juízo se valeu, vejamos:

“(… omissis…) Um dos principais pontos que serviam de sustentáculo ao entendimento anteriormente adotado por este Juízo, ao substituir a realização da constatação prévia pela apresentação de posterior relatório circunstanciado, dizia respeito à intenção de não postergar demasiadamente o deferimento do processamento da recuperação, a fim de evitar prejuízos à parte devedora, que sempre clama por urgente providência a seu favor.

Isso porque, como se sabe, ao apresentar um pedido de recuperação judicial, a intenção primeira do requerente é proteger o seu patrimônio, a fim de que consiga se manter na posse de bens e valores essenciais, obtendo o fôlego necessário para enfrentar o processo de soerguimento, representado pela regular continuidade das atividades empresariais.

E essa pretensão, logicamente, é alcançada quando deferido o processamento da recuperação judicial, visto que então o requerente conseqüentemente terá o seu patrimônio protegido pela blindagem, reflexo lógico que decorre da própria autorização de processamento.

Ocorre que, sendo constatada a necessidade da realização da constatação prévia, enquanto está transcorrendo o lapso temporal necessário para o desenvolvimento dos trabalhos periciais, é incontestável que os credores da requerente poderão se adiantar no ajuizamento de ações executivas individuais, com vistas a receberem seus créditos de forma antecipada – e, em tal contexto, a requerente corre o risco de ter o seu patrimônio esvaziado com o pagamento de alguns credores, em detrimento de toda a coletividade de credores que ainda deve receber seus créditos e em prejuízo total à qualquer possibilidade de continuidade da atividade empresarial e superação da crise enfrentada.

Sendo assim, ao mesmo tempo em que este Juízo inclina-se à necessidade de postergar o deferimento do processamento da recuperação judicial para depois da realização da constatação prévia, também nos toma por completo o convencimento da imperiosidade da concessão de proteção cautelar e



antecipatória ao devedor – com vistas a salvaguardar o próprio resultado útil do processo que está se intencionando iniciar.

Inicialmente é importante enfatizar que, pelo que se colhe dos documentos que acompanham a petição inicial, tudo indica que o grupo requerente preenche os pressupostos necessários para o deferimento do processamento da recuperação judicial – havendo verossimilhança do direito vindicado.

Destarte, diante da possibilidade de ser deferido o processamento da recuperação judicial, **é de suma importância a adoção de medidas judiciais que possam SALVAGUARDAR O RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, na perspectiva de que nada adiantaria a utilização do instituto legal se durante o lapso temporal necessário para a realização da constatação prévia não for evitado o risco de se comprometer a utilidade processual.

Não é demais recapitular que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Trata-se do princípio da preservação da empresa, norte maior da Lei de Recuperação Judicial, contido em seu art. 47; que conduz para a ideia de que todas as medidas legais pertinentes à contribuição judicial para o alcance desse objetivo devem ser adotadas pelo julgador condutor do processo.

E, neste cenário, **uma dessas medidas legais é justamente a possibilidade de concessão de tutela provisória para antecipar os efeitos do período de blindagem antes do deferimento do processamento da recuperação judicial**, expressamente prevista na Lei 11.101/05. (... omissis...)

Feitas todas essas considerações, sem mais delongas, diante da possibilidade de antecipação dos efeitos do stay period; diante da presença da probabilidade do direito invocado pela requerente; e diante da existência de risco ao resultado útil do processo **ANTECIPO OS EFEITOS DA BLINDAGEM, ordenando a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra as requerentes, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05** – até que seja deliberado acerca do processamento da recuperação judicial ou proferida outra decisão sobre o ponto.”

175. Ante a impontualidade no cumprimento das obrigações assumidas pelas Requerentes perante as instituições financeiras, sequer é possível pagar uma ou algumas parcelas das dívidas oriundas das



CCB's garantidas com alienação fiduciária dos veículos essenciais. Neste cenário, é provável que já se encontrem em andamento ações de busca e apreensão, tramitando sob sigilo.

176. Portanto, o que se pretende aqui é assegurar o resultado útil do processo de recuperação judicial, uma vez que a apreensão de bens essenciais às atividades das empresas, neste momento, irá ferir de morte todo o procedimento de reestruturação imprimido.

177. Assim, o que se busca não é nada inovador ou alheio aos preceitos encartados no art. 47, da Lei 11.101/2005, mas uma proteção, prevista nas legislações falimentar e no processual civil, que contribuam para a efetiva recuperação da sociedade empresária, caso este distinto Juízo opte pela realização de constatação prévia, prevista no art. 51-A, da Lei 11.101/2005.

VIII. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

178. Pelo exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) O deferimento do processamento da presente recuperação judicial em favor da **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, reconhecendo-se a consolidação processual e substancial das Requerentes;
- b) Seja nomeado Administrador Judicial, bem como dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, para que a empresa prossiga com o regular exercício de suas atividades, nos termos do art. 52, I e II da LRF;
- c) Que sejam **suspensas** todas as ações e execuções contra a empresa requerente pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação futura se necessário, garantindo a aplicação dos efeitos do *stay period*, por força do disposto no 6º, II, §§ 4º 5º e 52, III, da Lei 11.101/05;
- d) Que seja declarada a competência absoluta deste juízo para deliberar acerca de todos os atos de constrição realizados em face do patrimônio da requerente, conforme jurisprudência assente do C. Superior Tribunal de Justiça, seja em função de créditos concursais como extraconcursais, além de deliberar acerca da própria concursabilidade deles (art. 76, da LRF);



- e) A declaração de essencialidade dos bens utilizados para o devido funcionamento das atividades empresariais da recuperanda (**“Relação de Bens Essenciais” ao final da petição**), em função de sua utilização como meio de fomento da atividade econômica, sem os quais, por corolário lógico, o procedimento de soerguimento restará comprometido, bem como que seja proibida a retirada de todos e quaisquer bens essenciais ao desempenho da atividade da Requerente, especialmente os veículos, durante o *stay period*, a teor do § 3º, do art. 49 da Lei Falimentar;
- f) Em decorrência dos efeitos do *stay period* e da declaração de essencialidade dos bens, **que seja determinada expressa e imediatamente a suspensão de eventuais ações de busca e apreensão em curso;**
- g) Seja autorizado por este D. Juiz **a participação das Requerentes em certames licitatórios, dispensando a apresentação de certidões de regularidade fiscal;**
- h) Que seja oficiada à Junta Comercial de Mato Grosso para que efetue a anotação nos atos constitutivos da empresa requerente constando a nomenclatura **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ficando certo, desde já, que empresa passará a se utilizar dessa designação em todos os documentos em que for signatária;
- i) Que sejam oficiados os órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC), noticiando a concessão do benefício da recuperação judicial em favor da devedora, para que constem os apontamentos pertinentes em seus cadastros;
- j) De igual modo, que seja ordenado aos Cartórios de Protesto, ao SERASA, SPC, SCPC e CCF (Cadastro de Cheques sem Fundos mantidos pelas instituições financeiras) que **SUSPENDAM** todos os apontamentos existentes em nome da devedora e dos sócios da empresa requerente de seus cadastros, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos, com fulcro no art. 6º e 47 da Lei 11.101/2005;
- k) Requer, ainda, que seja intimado o I. representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, bem como que se oficie as Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal, para ciência do processamento da ação, na forma do art. 52, IV da LRF;
- l) Que seja expedido o edital de deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do § 1º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, abrindo-se prazo aos credores e demais interessados para se pronunciarem nos termos da Lei, caso queiram;



- m) Requer que sejam os autos despachados sempre em regime de urgência, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização de assembleia), cuja penalidade é a falência em caso de não cumprimento dos prazos predeterminados;
- n) No mais, postula pela concessão da prerrogativa de prazo suplementar para que a requerente possa juntar aos autos os documentos que eventualmente estejam ausentes após análise do Administrador Judicial, considerando o princípio da máxima preservação empresarial e a possibilidade de emenda à inicial permitida pelo Código de Processo Civil.
- o) Seja deferido o parcelamento do valor devido à título de custas processuais em 6 (seis) vezes, em homenagem ao princípio da preservação da empresa insculpido no art. 47 da Lei 11.101/05, consoante direito constitucional de acesso à justiça, conforme inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal.

179. Atribui-se à causa o valor de **R\$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do que prevê o artigo 51, § 5º, da Lei 11.101/05.

180. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2024.

ANTONIO FRANGE JUNIOR

OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO

OAB/RJ 167.855

ISABELA DE ARAUJO OLIVA

OAB/SP 413.975



RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OPS	TIPO	PLACA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	STRADA ADVENTURE CD. BRANCA, CABINE DUPLA, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 83.707,00	FIAT	2019	2020	VEICULO	RAK-0D28
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 53.917,00	WOLKSWAGEN	2018	2018	VEICULO	QNX-2G05
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R\$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS DE USO	R\$ 80.071,08	DIVERSOS	-	-	FERRAMENTAS DE USO	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 86.928,61	DIVERSOS	-	-	COMPUTADORES E PERIFERICOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	MESAS	R\$ 8.682,33	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	CADEIRAS	R\$ 10.678,40	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	OBJETOS DE COPA E COZINHA	R\$ 17.053,32	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	POLTRONAS	R\$ 6.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	ARMARIO	R\$ 1.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-
		R\$ 718.038,34					

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OPS	TIPO	PLACA
J.A. TAVERA ENGENHARIA E CONSTRUCOES SIRELI	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 49.627,00	WOLKSWAGEN	2016	2017	VEICULO	Q83-3E53
J.A. TAVERA ENGENHARIA E CONSTRUCOES SIRELI	GOL 1.0, PRETA, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 17.218,00	WOLKSWAGEN	2006	2006	VEICULO	JXH-8F56
J.A. TAVERA ENGENHARIA E CONSTRUCOES SIRELI	RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R\$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-
J.A. TAVERA ENGENHARIA E CONSTRUCOES SIRELI	HIDROSSEMEADURA - VTEC-2, LARANJA, CARGA REBOQUE, TANQUE	R\$ 115.000,00	VERDETEC	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	RRQ-TD47
JULIO CESAR MOREIRA TAVERA	ESCRITORIO MATRICULA 113.713	R\$ 400.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-
JULIO CESAR MOREIRA TAVERA	TERRENO	R\$ 230.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-
		R\$ 1.181.865,00					

- A relação de bens essenciais também se encontra juntada no “Anexo 16” da Petição Inicial.

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



PROCURAÇÃO

Outorgante: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº MG 12239078, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640.

Outorgados: ANTONIO FRANGE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MT sob nº 6.218, TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 24.489 e OAB-SP 437.736 e, YELAILA ARAÚJO E MARCONDES, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP 383.410, ambos com escritório profissional à Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT.

Poderes: Os amplos gerais e ilimitados poderes para representar e defender os interesses dos outorgantes, podendo requerer e assinar o que preciso for, receber intimações, fazer provas, recorrer de despachos e sentenças, inclusive para instância superior, que lhes é conferido com os poderes da cláusula *ad judicium*, e mais os de transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, na esfera administrativa e judicial, podendo propor as ações necessárias à defesa de seus interesses e defendendo-os nas contrárias, tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2024.

JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.11 15:10:50
-03'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA



PROCURAÇÃO

Outorgante: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, Rondonópolis, MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por seus sócios **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, N° 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640.

Outorgado: ANTONIO FRANGE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MT sob nº 6.218, **TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 24.489 e OAB-SP 437.736 e, **YELAILA ARAÚJO E MARCONDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP 383.410, ambos com escritório profissional à Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT.

Poderes: Os amplos gerais e ilimitados poderes para representar e defender os interesses dos outorgantes, podendo requerer e assinar o que preciso for, receber intimações, fazer provas, recorrer de despachos e sentenças, inclusive para instância superior, que lhes é conferido com os poderes da cláusula *ad judicium*, e mais os de transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, na esfera administrativa e judicial, podendo propor as ações necessárias à defesa de seus interesses e defendendo-os nas contrárias, tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2024.

**J A TAVEIRA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES
LTDA:34299045000120**

Assinado de forma digital por J A
TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES
LTDA:34299045000120
Dados: 2024.04.11 15:11:16 -03'00'

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Av Magalhães de Castro, 4.800, 14º andar, Ed Park Tower Cidade Jardim Corporate Center, 05502-001
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



PROCURAÇÃO

Outorgante: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro VILA AURORA II, Rondonópolis, MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por seus sócios **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade nº 22048529 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Setor residencial Granville I, Rondonópolis/MT, CEP 78.731-208.

Outorgado: ANTONIO FRANGE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MT sob nº 6.218, **TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 24.489 e OAB-SP 437.736 e, **YELAILA ARAÚJO E MARCONDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP 383.410, ambos com escritório profissional à Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT.

Poderes: Os amplos gerais e ilimitados poderes para representar e defender os interesses dos outorgantes, podendo requerer e assinar o que preciso for, receber intimações, fazer provas, recorrer de despachos e sentenças, inclusive para instância superior, que lhes é conferido com os poderes da cláusula *ad judicium*, e mais os de transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, na esfera administrativa e judicial, podendo propor as ações necessárias à defesa de seus interesses e defendendo-os nas contrárias, tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2024.

JAT EMPREENDIMENTOS
LTDA:38279358000178

Assinado de forma digital por JAT
EMPREENDIMENTOS

LTDA:38279358000178

Dados: 2024.04.11 15:11:36 -03'00'

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Av Magalhães de Castro, 4.800, 14º andar, Ed Park Tower Cidade Jardim Corporate Center, 05502-001
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



PROCURAÇÃO

Outorgante: **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade nº 22048529 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro Setor residencial Granville I, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.731-208.

Outorgados: **ANTONIO FRANGE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MT sob nº 6.218, **TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº 24.489 e OAB-SP 437.736 e, **YELAILA ARAÚJO E MARCONDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP 383.410, ambos com escritório profissional à Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT.

Poderes: Os amplos gerais e ilimitados poderes para representar e defender os interesses dos outorgantes, podendo requerer e assinar o que preciso for, receber intimações, fazer provas, recorrer de despachos e sentenças, inclusive para instância superior, que lhes é conferido com os poderes da cláusula *ad judicium*, e mais os de transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, na esfera administrativa e judicial, podendo propor as ações necessárias à defesa de seus interesses e defendendo-os nas contrárias, tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2024.

ALINE BERTONI Assinado de forma digital
TAVEIRA:032044 por ALINE BERTONI
17174 TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.11
15:10:16 -03'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Av Magalhães de Castro, 4.800, 14º andar, Ed Park Tower Cidade Jardim Corporate Center, 05502-001
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ALINE BERTONI TAVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 22048529 SESP MT

CPF
 032.044.171-74

DATA NASCIMENTO
 13/12/1991

FILIAÇÃO
 ALEXANDRE BERTONI
 FANIR DE FATIMA PIOVESAN BE
 RTONI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 04941724011

VALIDADE
 21/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
 14/05/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2076827345

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Aline Bertoni Taveira

LOCAL
 RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
 17/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40154515870
 MT645172634

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

2076827345

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG12239078 SSP MG

CPF
016.641.956-70

DATA NASCIMENTO
07/07/1988

FILIAÇÃO
CLEUNICE MARIA MOREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03961157408

VALIDADE
03/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2230966367

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
04/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18485821101
MT649995783

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei n.º 11.101/2005)

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, neste ato representado por **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, nos termos do art. 48 da Lei N.º 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária não ser falido; não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial e não ter obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial, além de não ter sido condenados ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/2005.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:52

Número do documento: 24043015333407300000143969338

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333407300000143969338>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:34

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei n.º 11.101/2005)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos, número 403, Sala 09, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114, neste ato representado por **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade nº 22048529 SESP/MT, residente e domiciliado à Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, Rondonópolis – MT, CEP 78.731-208, nos termos do art. 48 da Lei N.º 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária não ser falido; não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial e não ter obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial, além de não ter sido condenados ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/2005.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:52

Número do documento: 24043015333457300000143969340

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333457300000143969340>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:35

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO E PROCESSAMENTO POR CRIME FALIMENTAR

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portadora da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, **DECLARA** que nunca foi condenada, bem como não figura como acusado ou investigado em processos judiciais criminais ou procedimentos investigatórios por crime falimentar, de acordo com o art. 48, IV, da LRF.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

ALINE BERTONI TAVEIRA



DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO E PROCESSAMENTO POR CRIME FALIMENTAR

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, **DECLARA** que nunca foi condenado, bem como não figura como acusado ou investigado em processos judiciais criminais ou procedimentos investigatórios por crime falimentar, de acordo com o art. 48, IV, da LRF.

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.766.465,32D	1.345.761,72	1.312.250,49	1.799.976,55D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.293.534,12D	1.345.761,72	1.295.903,94	1.343.391,90D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	62.744,12D	677.562,03	671.434,82	68.871,33D
4	1.1.1.01	CAIXA	59.447,36D	630.835,11	668.138,06	22.144,41D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	59.447,36D	630.835,11	668.138,06	22.144,41D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.296,76D	46.726,92	3.296,76	46.726,92D
8	1.1.1.02.001	BANCO SICREDI	3.296,76D	46.726,92	3.296,76	46.726,92D
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	587.009,88	587.009,88	0,00
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	587.009,88	587.009,88	0,00
2115	1.1.2.01.100	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	0,00	2.775,00	2.775,00	0,00
2114	1.1.2.01.100	MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	0,00	437.643,52	437.643,52	0,00
2118	1.1.2.01.100	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	0,00	146.591,36	146.591,36	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.230.790,00D	55.189,81	35.853,61	1.250.126,20D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.230.790,00D	0,00	0,00	1.230.790,00D
2119	1.1.3.05.001	EMPRESTIMO JAT	1.230.790,00D	0,00	0,00	1.230.790,00D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	55.189,81	35.853,61	19.336,20D
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	0,00	7.632,59	7.632,59	0,00
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	0,00	31.526,29	12.190,09	19.336,20D
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	0,00	16.030,93	16.030,93	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	0,00	26.000,00	1.605,63	24.394,37D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	26.000,00	1.605,63	24.394,37D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA USO NA PRESTACAO DE SERVIÇO	0,00	26.000,00	1.605,63	24.394,37D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	472.931,20D	0,00	16.346,55	456.584,65D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	472.931,20D	0,00	16.346,55	456.584,65D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.000,00D	0,00	0,00	27.000,00D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.000,00D	0,00	0,00	27.000,00D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	621.260,96D	0,00	0,00	621.260,96D
2128	1.2.3.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.600,96D	0,00	0,00	5.600,96D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	615.660,00D	0,00	0,00	615.660,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	175.329,76C	0,00	16.346,55	191.676,31C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	675,00	675,00C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	173.722,75C	0,00	15.391,50	189.114,25C
2129	1.2.3.07.007	(-) DEPRECIação DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.607,01C	0,00	280,05	1.887,06C
149	2	PASSIVO	1.766.465,32C	190.278,88	238.636,58	1.814.823,02C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.346.263,21C	190.278,88	238.636,58	2.394.620,91C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.738.920,21C	0,00	0,00	1.738.920,21C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	1.738.920,21C	0,00	0,00	1.738.920,21C
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	14.250,00C	0,00	0,00	14.250,00C
2120	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO	1.471.931,70C	0,00	0,00	1.471.931,70C
2121	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO BRADESCO ADM CONSORCIO	42.068,74C	0,00	0,00	42.068,74C
2122	2.1.1.01.004	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	190.669,77C	0,00	0,00	190.669,77C
2123	2.1.1.01.005	EMPRÉSTIMO UNI PRIME CENTRO OESTE DO BRASIL	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
164	2.1.3	FORNECEDORES	166.431,38C	70.758,19	85.343,70	181.016,89C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	166.431,38C	70.758,19	85.343,70	181.016,89C
1975	2.1.3.01.130	ARCELORMITTAL BRASIL S.A	0,00	1.339,74	1.339,74	0,00
1977	2.1.3.01.132	ROBRACON ROO BRASIL MAT.CONSTR.LTDA.	0,00	1.581,72	1.581,72	0,00
1981	2.1.3.01.136	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	0,00	1.983,79	4.583,79	2.600,00C
2000	2.1.3.01.155	TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	111,10	111,10	0,00
2077	2.1.3.01.232	ELETRICA SERPAL LTDA	0,00	715,00	715,00	0,00
2097	2.1.3.01.250	GUIMARAES AGRICOLA LTDA	0,00	874,45	874,45	0,00
2098	2.1.3.01.251	DOM PEDRO AUTO POSTO LTDA	0,00	5.812,83	11.757,81	5.944,98C
2099	2.1.3.01.252	GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA	0,00	756,00	756,00	0,00
2100	2.1.3.01.253	DAMASCENO COMERCIO MATERIAS PARA CONSTRUCAO LT	0,00	3.266,15	3.266,15	0,00
2101	2.1.3.01.254	DAMASCENO COM. MAT. PARA CONST. LTDA	0,00	353,00	353,00	0,00
2102	2.1.3.01.255	MARONESI E MARONESI LTDA	0,00	925,00	925,00	0,00
2103	2.1.3.01.256	MAISCOR TINTAS LTDA	0,00	42,97	42,97	0,00
2104	2.1.3.01.257	EPI MT COM DE FER EQUIP DE PROT LTDA ME	0,00	2.338,76	2.338,76	0,00
2105	2.1.3.01.258	MOBILE COMERCIO DE MOVEIS PARA	0,00	1.380,00	1.380,00	0,00
2106	2.1.3.01.259	NEXT BOX PELICULAS LTDA	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
2107	2.1.3.01.260	GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0,00	4.502,74	4.730,74	228,00C
2108	2.1.3.01.261	CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	28.928,24	34.228,24	5.300,00C
2109	2.1.3.01.262	MERENCIANA CLAUDIO PASQUIM CANDIDO	0,00	119,00	119,00	0,00
2110	2.1.3.01.263	MEGA MAQUINAS PECAS E IMPORTACAO LTDA	0,00	456,70	456,70	0,00
2111	2.1.3.01.264	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	0,00	10.305,00	10.305,00	0,00
2112	2.1.3.01.265	ADEMAR NARCISO DA COSTA	0,00	450,00	450,00	0,00
2113	2.1.3.01.266	INTERFIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	89,00	89,00	0,00
2125	2.1.3.01.267	ACF SILVA GATTO LTDA	62.098,64C	0,00	0,00	62.098,64C
2126	2.1.3.01.268	SB PEDREIRA LTDA	4.249,14C	0,00	0,00	4.249,14C
559	2.1.3.01.269	MAISCOR TINTAS LTDA	20.909,00C	0,00	0,00	20.909,00C
657	2.1.3.01.270	ELETRICA SERPAL LTDA	79.174,60C	0,00	0,00	79.174,60C
2131	2.1.3.01.271	CARTAO DE CREDITO	0,00	0,00	512,53	512,53C
2144	2.1.3.01.275	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - RDN	0,00	1.867,00	1.867,00	0,00



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2146	2.1.3.01.277	AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA	0,00	380,00	380,00	0,00
2148	2.1.3.01.279	AGUILERA AUTOPECAS LTDA	0,00	480,00	480,00	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	378.724,02C	30.781,05	68.096,21	416.039,18C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	378.724,02C	30.781,05	68.096,21	416.039,18C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	0,00	16.030,93	16.030,93	0,00
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	0,00	7.632,59	16.864,80	9.232,21C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	0,00	0,00	10.128,48	10.128,48C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	587,21C	0,00	213,69	800,90C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	0,00	4.426,82	4.426,82C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	20.431,49	20.431,49C
490	2.1.4.01.022	PARCELAMENTO RFB A RECOLHER	378.136,81C	7.117,53	0,00	371.019,28C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	62.187,60C	88.739,64	85.196,67	58.644,63C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.987,55C	73.689,27	60.452,26	4.750,54C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.487,55C	62.745,43	49.952,26	1.694,38C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.500,00C	10.943,84	10.500,00	3.056,16C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	20.781,95C	12.190,09	24.744,41	33.336,27C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	13.504,06C	12.190,09	20.870,41	22.184,38C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	7.277,89C	0,00	3.874,00	11.151,89C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	23.418,10C	2.860,28	0,00	20.557,82C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	17.203,34C	1.256,71	0,00	15.946,63C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.838,49C	1.254,93	0,00	3.583,56C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.376,27C	348,64	0,00	1.027,63C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	579.797,89D	0,00	0,00	579.797,89D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00C	0,00	0,00	3.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	3.000.000,00C	0,00	0,00	3.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00C	0,00	0,00	3.000.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	924.212,90C	0,00	0,00	924.212,90C
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	924.212,90C	0,00	0,00	924.212,90C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.504.010,79D	0,00	0,00	4.504.010,79D
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.504.010,79D	0,00	0,00	4.504.010,79D
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.504.010,79D	0,00	0,00	4.504.010,79D
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	628.935,74	922,10	628.013,64D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	628.935,74	922,10	628.013,64D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	628.935,74	922,10	628.013,64D
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	77.512,39	849,26	76.663,13D
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	48.695,55	849,26	47.846,29D
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00D
336	3.2.2.01.006	INSS	0,00	14.791,48	0,00	14.791,48D
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	3.525,36	0,00	3.525,36D
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	213,65	0,00	213,65D
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	24,00	0,00	24,00D
913	3.2.2.03.008	ANUIDADE CONSELHO DE ENGENHARIA	0,00	99,64	0,00	99,64D
2133	3.2.2.03.009	ALVARA	0,00	90,01	0,00	90,01D
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	549.296,25	72,84	549.223,41D
356	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	0,00	1.220,23	0,00	1.220,23D
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00D
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	100.425,05	0,00	100.425,05D
363	3.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	16.346,55	0,00	16.346,55D
493	3.2.2.04.014	MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO	0,00	136.600,55	72,84	136.527,71D
292	3.2.2.04.017	COMBUSTÍVEL E PEDAGIO	0,00	85.480,66	0,00	85.480,66D
2132	3.2.2.04.017	FRETES	0,00	18.662,03	0,00	18.662,03D
2134	3.2.2.04.018	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	65.405,60	0,00	65.405,60D
2136	3.2.2.04.019	SOFTWARE	0,00	14.863,90	0,00	14.863,90D
2137	3.2.2.04.020	DESPESA COM VIAGEM	0,00	74.168,68	0,00	74.168,68D
2138	3.2.2.04.021	ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	25.623,00	0,00	25.623,00D
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.913,45	0,00	1.913,45D
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	0,00	1.913,45	0,00	1.913,45D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	67.882,52	681.049,69	613.167,17C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	67.882,52	681.049,69	613.167,17C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	681.049,69	681.049,69C
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	681.049,69	681.049,69C
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	681.049,69	681.049,69C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	67.882,52	0,00	67.882,52D
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	67.882,52	0,00	67.882,52D
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	0,00	16.030,93	0,00	16.030,93D
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	20.431,49	0,00	20.431,49D
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	4.426,82	0,00	4.426,82D
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	10.128,48	0,00	10.128,48D



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	16.864,80	0,00	16.864,80D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.766.465,32D	1.345.761,72	1.312.250,49	1.799.976,55D
PASSIVO	1.766.465,32C	190.278,88	238.636,58	1.814.823,02C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	628.935,74	922,10	628.013,64D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	67.882,52	681.049,69	613.167,17C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	579.797,89D	0,00	0,00	579.797,89D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTAS DEVEDORAS	1.766.465,32D	1.974.697,46	1.313.172,59	2.427.990,19D
CONTAS CREDORAS	1.186.667,43C	258.161,40	919.686,27	1.848.192,30C

RESULTADO DO MES	0,00	628.013,64	613.167,17	14.846,47D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	628.013,64	613.167,17	14.846,47D

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.09 10:26:07 -04'00"

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.09 10:25:14 -04'00"

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 681.049,69 681.049,69

DEDUÇÕES

(-) ISS (16.030,93)
(-) COFINS (20.431,49)
(-) PIS (4.426,82)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (10.128,48)
(-) IMPOSTO DE RENDA (16.864,80) (67.882,52)

RECEITA LÍQUIDA

613.167,17

LUCRO BRUTO

613.167,17

DESPESAS OPERACIONAIS

(628.013,64)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS (47.846,29)
PRÓ-LABORE (10.500,00)
INSS (14.791,48)
FGTS (3.525,36)
TAXAS DIVERSAS (24,00)
ANUIDADE CONSELHO DE ENGENHARIA (99,64)
ALVARA (90,01)
TELEFONE E INTERNET (1.220,23)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL (10.500,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (100.425,05)
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES (16.346,55)
MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO (136.527,71)
COMBUSTÍVEL E PEDAGIO (85.480,66)
FRETES (18.662,03)
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (65.405,60)
SOFTWARE (14.863,90)
DESPESA COM VIAGEM (74.168,68)
ASSISTENCIA JURIDICA (25.623,00)
JUROS PASSIVOS (1.913,45) (628.013,64)

RESULTADO OPERACIONAL

(14.846,47)

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

(14.846,47)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

(14.846,47)

RONDONOPOLIS, 30 de Março de 2024

JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.22 14:25:17 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE
ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153

Assinado de forma digital por
JANE CLAUSSE ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.22 14:26:36
-04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



D.F.C (MÉTODO DIRETO)		
J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
Rua Ariadne Feltrin Campos, 283, Vila Aurora II, Cep 78.740-114		
Rondonópolis/MT		
CNPJ: 34.299.045/0001-20		
Periodo Movimento: 01/01/2024 a 31/03/2024		
METODO DIRETO		VALOR
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) RECEBIMENTO DE CLIENTES E OUTROS		630.835,11
SERVIÇOS PRESTADOS	630.835,11	
(-) PAGAMENTO A FORNECEDORES		23.790,66
FORNECEDORES DIVERSOS	23.790,66	
(-) PAGAMENTO A FUNCIONARIOS		73.689,27
SALARIOS	62.745,43	
PRO- LABORE	10.943,84	
(-) RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		19.307,62
INSS FOLHA	12.190,09	
PARCELAMENTOS	7.117,53	
(-) PAGAMENTOS DE CREDORES DIVERSOS		551.350,51
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	100.425,05	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	16.346,55	
MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO	136.527,71	
COMBUSTÍVEL E PEGAGIO	85.480,66	
FRETES	18.662,03	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	65.405,60	
SOFTWARE	14.863,90	
DESPEsa COM VIAGEM	74.168,68	
ASSISTENCIA JURIDICA E CONTABIL	36.123,00	
JUROS E TAXAS DIVERSAS	2.127,10	
ENERGIA, AGUA, TELEFONE E INTERNET	1.220,23	
MATERIAL DE ESCRITORIO, DE HIGIENE E LIMPEZA		
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	-
(+) RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
(+) AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) NOVOS EMPRESTIMOS		-
(+) INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	0,00	
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
(=) DISPONIBILIDADES NO INCIO DO PERIODO		59.447,36
(=) DISPONIBILIDADES NO PERIODO		-37.302,95
(=) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERIODO		22.144,41

RONDONOPOLIS, 31/03/2024

JUIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Socio Administrador
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE A. SANTOS

Contadora CRC MT 016721/O2
CPF 694.859.411-53



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	536.757,42D	662.127,39	658.317,22	540.567,59D
2	ATIVO CIRCULANTE	90.064,63D	662.127,39	648.702,10	103.489,92D
3	DISPONÍVEL	90.064,63D	327.702,04	317.686,75	100.079,92D
4	CAIXA	50.983,81D	327.702,04	316.984,54	61.701,31D
5	CAIXA GERAL	50.983,81D	327.702,04	316.984,54	61.701,31D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	39.080,82D	0,00	702,21	38.378,61D
8	BANCO DO BRASIL	1.274,00D	0,00	0,00	1.274,00D
9	BANCO NU BANK	37.104,61D	0,00	0,00	37.104,61D
511	BANCO SICREDI	702,21D	0,00	702,21	0,00
12	CLIENTES	0,00	326.999,83	326.999,83	0,00
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	326.999,83	326.999,83	0,00
864	AUTO POSTO TRANSAMERICA LTDA	0,00	49.505,96	49.505,96	0,00
669	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	0,00	2.889,00	2.889,00	0,00
865	CARAMORI COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	0,00	55.036,67	55.036,67	0,00
871	CONSORCIO MINASPARA/LCM - MT 483	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
866	EGELTE ENGENHARIA LTDA	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
869	EGELTE ENGENHARIA LTDA	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
868	GUSTAVO MICHELS BONGIOLO	0,00	64.017,41	64.017,41	0,00
870	OLIVEIRA E PLANCK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00
867	OTAVIO ZUCATO NETO	0,00	42.350,79	42.350,79	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	4.015,52	4.015,52	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	4.015,52	4.015,52	0,00
38	INSS A COMPENSAR	0,00	2.202,90	2.202,90	0,00
476	ISS A RECUPERAR	0,00	1.812,62	1.812,62	0,00
53	ESTOQUE	0,00	3.410,00	0,00	3.410,00D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	3.410,00	0,00	3.410,00D
55	MERCADORIAS PARA USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	3.410,00	0,00	3.410,00D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	446.692,79D	0,00	9.615,12	437.077,67D
111	IMOBILIZADO	446.692,79D	0,00	9.615,12	437.077,67D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.987,30D	0,00	0,00	22.987,30D
822	COMPUTADORES E PERIFERICOS	22.987,30D	0,00	0,00	22.987,30D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	463.991,60D	0,00	0,00	463.991,60D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	463.991,60D	0,00	0,00	463.991,60D
120	VEÍCULOS	145.819,32D	0,00	0,00	145.819,32D
121	VEÍCULOS	145.819,32D	0,00	0,00	145.819,32D
125	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	186.105,43C	0,00	9.615,12	195.720,55C
128	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	127.256,62C	0,00	1.174,80	128.431,42C
129	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	53.794,10C	0,00	7.290,96	61.085,06C
823	(-) DEPRECIação DE COMPUT. E PERIFERICOS	5.054,71C	0,00	1.149,36	6.204,07C
149	PASSIVO	536.757,42C	186.672,49	343.718,74	693.803,67C
150	PASSIVO CIRCULANTE	2.455.253,35C	186.672,49	343.718,74	2.612.299,60C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.964.399,34C	0,00	0,00	1.964.399,34C
151	EMPRÉSTIMOS	1.964.399,34C	0,00	0,00	1.964.399,34C
152	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	631.294,34C	0,00	0,00	631.294,34C
824	J A TAVEIRA	1.230.790,00C	0,00	0,00	1.230.790,00C
825	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	96.315,00C	0,00	0,00	96.315,00C
826	UNIPRIME CENTRO OESTE DO BRASIL COOP DE CREDITO	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
164	FORNECEDORES	118.467,94C	0,00	0,00	118.467,94C
165	FORNECEDORES	118.467,94C	0,00	0,00	118.467,94C
828	MADEREIRA PANTANAL II LTDA	15.050,00C	0,00	0,00	15.050,00C
829	MINEPARV MINERADORA LEVEGER LTDA	90.625,00C	0,00	0,00	90.625,00C
827	DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA	12.792,94C	0,00	0,00	12.792,94C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	102.570,45C	1.812,62	27.888,23	128.646,06C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	102.570,45C	1.812,62	27.888,23	128.646,06C
173	ISS A RECOLHER	0,00	1.812,62	1.812,62	0,00
178	IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	1.624,78	1.624,78C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	62.452,41C	0,00	24.450,83	86.903,24C
508	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	40.118,04C	0,00	0,00	40.118,04C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	269.815,62C	184.859,87	315.830,51	400.786,26C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	46.454,15C	169.505,11	183.014,11	59.963,15C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	42.954,15C	162.061,27	172.514,11	53.406,99C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.500,00C	7.443,84	10.500,00	6.556,16C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	149.636,64C	5.093,79	29.551,33	174.094,18C



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
191	INSS A RECOLHER	107.547,33C	2.202,91	14.997,40	120.341,82C
192	FGTS A RECOLHER	38.161,29C	2.890,88	14.553,93	49.824,34C
830	IRPF SOBRE A FOLHA	3.928,02C	0,00	0,00	3.928,02C
193	PROVISÕES	73.724,83C	10.260,97	103.265,07	166.728,93C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	52.172,06C	7.266,83	81.513,47	126.418,70C
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	931,14	12.403,68	11.472,54C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	13.556,51C	203,85	1.281,42	14.634,08C
197	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	696,14	864,35	168,21C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.996,26C	1.087,12	6.209,97	13.119,11C
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	75,89	992,18	916,29C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.918.495,93D	0,00	0,00	1.918.495,93D
243	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.968.495,93D	0,00	0,00	1.968.495,93D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.968.495,93D	0,00	0,00	1.968.495,93D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.968.495,93D	0,00	0,00	1.968.495,93D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	477.561,32	19.763,60	457.797,72D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	477.561,32	19.763,60	457.797,72D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	477.561,32	19.763,60	457.797,72D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	293.318,31	19.763,60	273.554,71D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	163.885,48	19.085,29	144.800,19D
332	PRÓ-LABORE	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00D
334	13º SALÁRIO	0,00	12.644,07	0,00	12.644,07D
335	FÉRIAS	0,00	81.513,47	0,00	81.513,47D
336	INSS	0,00	4.182,22	678,31	3.503,91D
337	FGTS	0,00	20.593,07	0,00	20.593,07D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	184.243,01	0,00	184.243,01D
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00D
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	800,00	0,00	800,00D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	128.507,44	0,00	128.507,44D
363	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	9.615,12	0,00	9.615,12D
364	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	0,00	29.620,45	0,00	29.620,45D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	26.263,45	330.825,09	304.561,64C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	26.263,45	330.825,09	304.561,64C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	330.825,09	330.825,09C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	330.825,09	330.825,09C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	330.825,09	330.825,09C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	26.263,45	0,00	26.263,45D
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	26.263,45	0,00	26.263,45D
427	(-) ISS	0,00	1.812,62	0,00	1.812,62D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	24.450,83	0,00	24.450,83D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	536.757,42D	662.127,39	658.317,22	540.567,59D
PASSIVO	536.757,42C	186.672,49	343.718,74	693.803,67C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	477.561,32	19.763,60	457.797,72D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	26.263,45	330.825,09	304.561,64C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.918.495,93D	0,00	0,00	1.918.495,93D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	536.757,42D	1.139.688,71	678.080,82	998.365,31D
CONTAS CREDORAS	1.381.738,51D	212.935,94	674.543,83	920.130,62D
RESULTADO DO MES	0,00	457.797,72	304.561,64	153.236,08D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	457.797,72	304.561,64	153.236,08D

ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.17 17:52:38 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO
DOS SANTOS:69485941153

Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.17 17:51:50 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	330.825,09	<u>330.825,09</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(1.812,62)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.450,83)	<u>(26.263,45)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>304.561,64</u>
CMV		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>304.561,64</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(457.797,72)</u>
DESPESAS COM VENDAS		<u>0,00</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(144.800,19)	
PRÓ-LABORE	(10.500,00)	
13º SALÁRIO	(12.644,07)	
FÉRIAS	(81.513,47)	
INSS	(3.503,91)	
FGTS	(20.593,07)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.700,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(800,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.000,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(128.507,44)	
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(9.615,12)	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	(29.620,45)	<u>(457.797,72)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		<u>0,00</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(153.236,08)</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		<u>0,00</u>

RONDONOPOLIS, 31 de Março de 2024

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:52
Número do documento: 24043015333746800000143969347
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333746800000143969347>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL (153.236,08)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (153.236,08)

RONDONOPOLIS, 31 de Março de 2024

ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204
417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:0320417174
Dados: 2024.04.17 18:08:20 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE
ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153

Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.17 18:08:47 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	330.825,09	<u>330.825,09</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(1.812,62)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.450,83)	<u>(26.263,45)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>304.561,64</u>
CMV		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>304.561,64</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(457.797,72)</u>
DESPESAS COM VENDAS		<u>0,00</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(144.800,19)	
PRÓ-LABORE	(10.500,00)	
13º SALÁRIO	(12.644,07)	
FÉRIAS	(81.513,47)	
INSS	(3.503,91)	
FGTS	(20.593,07)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.700,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(800,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.000,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(128.507,44)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(9.615,12)	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	(29.620,45)	<u>(457.797,72)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		<u>0,00</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(153.236,08)</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		<u>0,00</u>

RONDONOPOLIS, 31 de Março de 2024

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:52
Número do documento: 24043015333746800000143969347
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333746800000143969347>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL (153.236,08)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (153.236,08)

RONDONOPOLIS, 31 de Março de 2024

ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204417
174

Assinado de forma digital por
ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204417174
Data: 2024.04.22 14:18:27
-04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE
ANICESIO DOS
SANTOS:6948594115
3

Assinado de forma digital por
JANE CLAUSSE ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153
Data: 2024.04.22 14:03:01
-04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



D.F.C (MÉTODO DIRETO)		
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		
Rua Ariadne Feltrin Campos, 283, Vila Aurora II, Cep 78.740-114 Rondonópolis/MT CNPJ: 38.279.358/0001-78 Periodo Movimento: 01/01/2024 a 31/03/2024		
METODO DIRETO		VALOR
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) RECEBIMENTO DE CLIENTES E OUTROS		327.702,04
SERVIÇOS PRESTADOS	327.702,04	
(-) PAGAMENTO A FORNECEDORES		-
FORNECEDORES DIVERSOS		
(-) PAGAMENTO A FUNCIONARIOS		174.598,90
SALARIOS	162.061,27	
PRO- LABORE	7.443,84	
INSS	2.202,91	
FGTS	2.890,88	
(-) RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		-
(-) PAGAMENTOS DE CREDORES DIVERSOS		142.385,64
SERVIÇOS TERCERIZADOS	125.885,64	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16.500,00	
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	
(+) RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
(+) AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) NOVOS EMPRESTIMOS		-
(+) INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	0,00	
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
(=) DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERIODO		50.983,81
(=) DISPONIBILIDADES NO PERIODO		10.717,50
(=) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERIODO		61.701,31

RONDONOPOLIS, 31/12/2023

ALINE BERTONI Assinado de forma digital
por ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204
417174 TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.23
19:40:51 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
Socio Administradora
CPF: 032.044.171.74

JANE CLAUSSE Assinado de forma digital por
ANICESIO DOS JANE CLAUSSE ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153
SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.23 19:41:08
-04'00'

JANE CLAUSSE A. SANTOS
Contadora CRC MT 016721/O2
CPF 694.859.411-53



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	4		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
NIRE	51600241396
CNPJ	34.299.045/0001-20
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	RONDONOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10503

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10503
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
 Número do documento: 24043015333817200000143969348
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348>
 Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

Num. 154232397 - Pág. 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.299.045/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.458.756,27	R\$ 6.426.994,83
CIRCULANTE		R\$ 1.454.519,26	R\$ 5.856.811,43
DISPONIVEL		R\$ 1.397.592,68	R\$ 5.501.592,92
CAIXA		R\$ 48.824,62	R\$ 409.997,87
CAIXA MATRIZ		R\$ 48.824,62	R\$ 409.997,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.348.768,06	R\$ 5.091.595,05
BANCO MOVIMENTO		R\$ 1.348.768,06	R\$ 5.091.595,05
CREDITOS		R\$ 3.884,43	R\$ 122.784,36
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 3.884,43	R\$ 122.784,36
INSS A RECUPERAR		R\$ 3.884,43	R\$ 122.784,36
ESTOQUES		R\$ 53.042,15	R\$ 232.434,15
ESTOQUES DE MAT. P/ SERV		R\$ 53.042,15	R\$ 232.434,15
ACESSORIOS			
MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS		R\$ 53.042,15	R\$ 232.434,15
SERVICOS			
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.237,01	R\$ 570.183,40
IMOBILIZADO		R\$ 4.237,01	R\$ 570.183,40
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 5.060,00	R\$ 621.260,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.060,00	R\$ 615.660,00
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (0,00)	R\$ 5.600,96
(-) DEPRECIACÖES ACUMULADAS		R\$ (822,99)	R\$ (51.077,56)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E		R\$ (822,99)	R\$ (50.590,75)
EQUIPAMENTOS			
(-) (-) DEPREC. ACUM. COMP. E		R\$ (0,00)	R\$ (486,81)
PERIFERICOS			
PASSIVO		R\$ 1.458.756,27	R\$ 6.426.994,83
CIRCULANTE		R\$ 16.725,47	R\$ 190.546,08
OBRIGACÖES TRABALHISTAS		R\$ 11.917,48	R\$ 25.993,69
OBRIGACÖES COM PESSOAL		R\$ 10.927,48	R\$ 23.669,05
SALARIOS A PAGAR		R\$ 6.882,68	R\$ 18.866,50
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 2.944,80	R\$ 3.002,55
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 1.100,00	R\$ 1.800,00
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 990,00	R\$ 2.324,64
FGTS A RECOLHER		R\$ 990,00	R\$ 2.324,64
OBRIGACÖES TRIBUTARIAS		R\$ 4.807,99	R\$ 164.552,39
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 4.807,99	R\$ 164.552,39
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 8.797,94

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
 Número do documento: 24043015333817200000143969348
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348>
 Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

Num. 154232397 - Pág. 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 40.605,88
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 4.637,79	R\$ 0,00
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R\$ 170,20	R\$ 114,83
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 72.593,34
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 42.440,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.442.030,80	R\$ 6.236.448,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 34.600,69	R\$ 5.112.235,85
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 34.600,69	R\$ 5.112.235,85
LUCRO NO PERIODO		R\$ 34.600,69	R\$ 5.112.235,85
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.207.430,11	R\$ 924.212,90
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.207.430,11	R\$ 924.212,90
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.207.430,11	R\$ 924.212,90

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
Número do documento: 24043015333817200000143969348
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

Num. 154232397 - Pág. 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 1.059.393,33	R\$ 9.091.634,69
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 1.059.393,33	R\$ 9.091.634,69
(-) (=) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (117.036,40)	R\$ (735.213,42)
(-) ISS S/ FATURAMENTO		R\$ (21.446,58)	R\$ (182.223,10)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (33.563,58)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (154.908,81)
(-) SIMPLES S/ FATURAMENTO		R\$ (95.589,82)	R\$ (364.517,93)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (609.984,71)	R\$ (2.091.907,31)
(-) CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS (CPS)		R\$ (609.984,71)	R\$ (2.091.907,31)
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (297.771,53)	R\$ (1.152.278,11)
(-) SALARIOS		R\$ (91.686,84)	R\$ (277.679,48)
(-) FERIAS		R\$ (3.156,22)	R\$ (3.784,20)
(-) 13o SALARIO		R\$ (6.087,40)	R\$ (15.273,50)
(-) FGTS		R\$ (8.257,99)	R\$ (24.785,35)
(-) INSS		R\$ (38.607,48)	R\$ (91.250,57)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R\$ (10.835,08)	R\$ (54.994,99)
(-) GRFC-MULTA DO FGTS		R\$ (752,16)	R\$ (5.681,62)
(-) ALUGUEIS		R\$ (21.600,00)	R\$ (23.760,00)
(-) TELEFONE		R\$ (2.040,00)	R\$ (2.244,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (5.040,00)	R\$ (5.544,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (13.200,00)	R\$ (21.600,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (900,00)	R\$ (990,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (42.000,00)	R\$ (42.000,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R\$ (506,04)	R\$ (50.254,57)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (55.767,17)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (0,00)	R\$ (91.272,54)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (35.571,13)	R\$ (248.218,56)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES		R\$ (0,00)	R\$ (25.739,51)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (17.531,19)	R\$ (111.438,05)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 34.600,69	R\$ 5.112.235,85

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
 Número do documento: 24043015333817200000143969348
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348>
 Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600241396	CNPJ 34.299.045/0001-20	
NOME EMPRESARIAL J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F0.AE.31.FA.A2.58.15.4A.05.A1.0D.63.5B.07.51.A9.B3.BC.9F.EB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34299045000120	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI:34299045000120	695515047752286758 7	25/07/2022 a 25/07/2023	Sim
Contador	01692142143	SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143	713401143825324048 1	20/09/2022 a 20/09/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F0.AE.31.FA.A2.58.15.4A.05.A1.0D.63.
5B.07.51.A9.B3.BC.9F.EB-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2023 às 15:37:28

8F.50.F5.F2.53.FE.4C.01
B8.A5.40.2D.BA.C7.21.C9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



D. F. C. (Método Direto)**J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI****0226**

Al das Hortencias, 172 - Lote 07 Quadra13 Sal - Vila Adriana - Cep : 78705-640

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição Estadual: 138102074

Local de Registro: Jucemat

Data do Registro: 23/07/2019

Nº do Registro: 51600241396

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		8.508.642,32
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	8.508.520,87	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	121,45	
(-) Pagamento a Fornecedores		2.271.299,31
1.01.03.02.0001 - MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS	2.271.299,31	
(-) Pagamento a Funcionários		383.756,47
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	249.486,84	
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	35.568,60	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	23.450,71	
2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR	3.507,70	
2.01.02.01.0007 - RESCISÕES A PAGAR	51.977,30	
4.01.01.01.0020 - GRFC-MULTA DO FGTS	5.681,62	
4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO	7.488,20	
2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR	6.595,50	
(-) Recolhimentos ao governo		376.611,87
2.01.03.01.0006 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	369.155,72	
2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	1.869,97	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	5.586,18	
(-) Pagamentos a credores diversos		438.955,57
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	20.900,00	
4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	248.218,56	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	111.559,50	
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	23.760,00	
4.01.01.02.0002 - TELEFONE	2.244,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	990,00	
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	5.544,00	
4.01.01.04.0012 - DESPESAS COM TRANSPORTES	25.739,51	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		5.038.019,10

Das Atividades de Investimentos

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015333817200000143969348

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

D. F. C. (Método Direto)

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

0226

Al das Hortencias, 172 - Lote 07 Quadra13 Sal - Vila Adriana - Cep : 78705-640

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição Estadual: 138102074

Local de Registro: Jucemat

Data do Registro: 23/07/2019

Nº do Registro: 51600241396

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 2

MÉTODO DIRETO

VALOR

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	616.200,96
1.02.03.01.0013 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.600,96
1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	610.600,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	-616.200,96
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	317.817,90
2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	317.817,90
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	-317.817,90
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	1.397.592,68
(=) Disponibilidades no Período	4.104.000,24
(=) Disponibilidades no Final do Período	5.501.592,92

RONDONOPOLIS / MT, 18 de Abril de 2024

SANDRIELY ALVES DE MENEZES
OLIVEIRA:01692142143

Assinado de forma digital por SANDRIELY
ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2024.04.18 10:22:03 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA

Contador

C.P.F.: 016.921.421-43

R.G. : 18088775

C.R.C.: MT-MT0127990

JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.22 08:44:32 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

PROPRIETARIO

C.P.F.: 016.641.956-70

R.G.: 12239078



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015333817200000143969348

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333817200000143969348>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:38

BALANÇO PATRIMONIAL

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0315

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II - CEP : 78740-114

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ : 38.279.358/0001-78

Inscrição Estadual : 13.831.389-0

Local de Registro : Jucemat

Data Registro : 23/09/2021

Número Registro: 51201879257

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	174.537,63	D
DISPONIVEL	81.039,59	D
CAIXA	81.039,59	D
CAIXA MATRIZ	81.039,59	D
CREDITOS	23.251,78	D
TRIBUTOS A RECUPERAR	23.251,78	D
INSS A RECUPERAR	23.251,78	D
ESTOQUES	70.246,26	D
ESTOQUES DE MAT. P/ SERV ACESSORIOS	70.246,26	D
MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICO	70.246,26	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	573.252,35	D
IMOBILIZADO	573.252,35	D
IMOBILIZADO EM USO	632.798,22	D
VEICULOS	145.819,32	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	22.987,30	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	463.991,60	D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	59.545,87	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	24.630,26	C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	457,27	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENT	34.458,34	C

PASSIVO

CIRCULANTE	690.415,62	C
FORNECEDORES GERAIS	595.819,32	C
FORNECEDORES	595.819,32	C
FORNECEDORES GERAIS	595.819,32	C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	91.927,52	C
OBRIGACOES COM PESSOAL	78.052,74	C
SALARIOS A PAGAR	76.624,06	C
PRO LABORE A PAGAR	1.078,68	C
HONORARIOS A PAGAR	350,00	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	13.874,78	C
INSS A RECOLHER	6.076,87	C
FGTS A RECOLHER	7.797,91	C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.668,78	C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.668,78	C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.587,59	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHE	81,19	C
PATRIMONIO LIQUIDO	57.374,36	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	198.704,70	D
PREJUIZO NO EXERCICIO	198.704,70	D
PREJUIZO NO PERIODO	198.704,70	D
RESERVAS DE LUCROS	206.079,06	C
RESERVAS DE LUCROS	206.079,06	C



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015333884900000143969349

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

BALANÇO PATRIMONIAL

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0315

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II - CEP : 78740-114

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ : 38.279.358/0001-78

Inscrição Estadual : 13.831.389-0

Local de Registro : Jucemat

Data Registro : 23/09/2021

Número Registro: 51201879257

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

PASSIVO

RESERVA DE LUCROS

206.079,06 C

TOTAL DO ATIVO =====>

747.789,98 D

TOTAL DO PASSIVO =====>

747.789,98 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 747.789,98 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

RONDONOPOLIS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143

Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2023.09.18 16:10:03 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.16 23:21:08 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :016.921.421-43 RG : 18088775

C.R.C. :MT-MT0127990

ALINE BERTONI TAVEIRA

PROPRIETARIA

C.P.F. :032.044.171-74



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015333884900000143969349

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0315

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II CEP : 78740-114

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ / CEI : 38.279.358/0001-78

Inscrição Estadual: 13.831.389-0

Local de Registro: Jucemat

Data do Registro: 23/09/2021

Nº do Registro: 51201879257

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	841.737,57	841.737,57
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		
ISS S/ FATURAMENTO	11.034,87	
SIMPLES S/ FATURAMENTO	44.719,28	55.754,15
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		785.983,42
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	163.907,92	163.907,92
(=) Lucro Bruto		622.075,50
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	526.856,28	
13º SALARIO	37.964,12	
FGTS	43.652,00	
INSS	28.051,61	
RESCISÃO DE CONTRATO	47.090,38	
GRFC-MULTA DO FGTS	3.790,67	687.405,06
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	4.200,00	
PRO-LABORE	14.544,00	
DESPEAS COM DEPRECIAÇÃO	59.545,87	78.289,87
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ICMS	1.388,48	1.388,48
DESPEAS GERAIS		
DESPEAS COM TRANSPORTES	14.125,04	
DESPEAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	39.571,75	53.696,79
(=) Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro		-198.704,70
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-198.704,70

RONDONOPOLIS / MT, 31 de Dezembro de 2022

SANDRIELY ALVES DE MENEZES
OLIVEIRA:01692142143

Assinado de forma digital por SANDRIELY
ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2023.09.18 16:12:20 -04'00'

ALINE BERTONI
TAVEIRA:0320441717
4

Assinado de forma digital por
ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.16 23:21:22 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :016.921.421-43 RG : 18088775
C.R.C. :MT-MT0127990

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F. :032.044.171-74



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
Número do documento: 24043015333884900000143969349
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

D. F. C. (Método Direto)**JAT EMPREENDIMENTOS LTDA****0315**

R Ariadne Feltrin Campos, 283 - Vila Aurora II - Cep : 78740-114

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Inscrição Estadual: 13.831.389-0

Local de Registro: Jucemat

Data do Registro: 23/09/2021

Nº do Registro: 51201879257

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		794.513,58
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	794.513,58	
(-) Pagamento a Fornecedores		234.154,18
1.01.03.02.0001 - MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS	234.154,18	
(-) Pagamento a Funcionários		545.679,53
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	12.844,48	
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	413.436,04	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	35.854,09	
2.01.02.01.0007 - RESCISÕES A PAGAR	44.603,63	
4.01.01.01.0020 - GRFC-MULTA DO FGTS	3.790,67	
4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO	19.368,10	
2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR	15.782,52	
(-) Recolhimentos ao governo		86.604,32
2.01.03.01.0006 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	42.567,43	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	42.479,93	
2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	168,48	
4.01.01.03.0001 - ICMS	1.388,48	
(-) Pagamentos a credores diversos		57.896,79
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	4.200,00	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	39.571,75	
4.01.01.04.0012 - DESPESAS COM TRANSPORTES	14.125,04	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		-129.821,24

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		36.978,90
1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.991,60	
1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	22.987,30	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		-36.978,90



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015333884900000143969349

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

D. F. C. (Método Direto)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		0315
R Ariadne Feltrin Campos, 283 - Vila Aurora II - Cep : 78740-114		
RONDONOPOLIS / MT		
CNPJ: 38.279.358/0001-78	Inscrição Estadual: 13.831.389-0	
Local de Registro: Juceamat	Data do Registro: 23/09/2021	Nº do Registro: 51201879257
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 2
MÉTODO DIRETO		VALOR
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		98.408,88
2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	98.408,88	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		-98.408,88
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período		346.248,61
(=) Disponibilidades no Período		-265.209,02
(=) Disponibilidades no Final do Período		81.039,59

RONDONOPOLIS / MT, 18 de Abril de 2024

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143

Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2024.04.18 10:23:53 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA

Contador

C.P.F.: 016.921.421-43

R.G. : 18088775

C.R.C.: MT-MT0127990

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.18 17:58:06 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA

PROPRIETARIA

C.P.F.: 032.044.171-74

R.G.:



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
Número do documento: 24043015333884900000143969349
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333884900000143969349>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:39

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	536.757,42D
ATIVO CIRCULANTE	90.064,63D
DISPONÍVEL	90.064,63D
CAIXA	50.983,81D
CAIXA GERAL	50.983,81D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	39.080,82D
BANCO DO BRASIL	1.274,00D
BANCO NU BANK	37.104,61D
BANCO SICREDI	702,21D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	446.692,79D
IMOBILIZADO	446.692,79D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.987,30D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	22.987,30D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	463.991,60D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	463.991,60D
VEÍCULOS	145.819,32D
VEÍCULOS	145.819,32D
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	186.105,43C
(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	127.256,62C
(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	53.794,10C
(-) DEPRECIÇÃO DE COMPUT. E PERIFERICOS	5.054,71C
PASSIVO	536.757,42C
PASSIVO CIRCULANTE	2.455.253,35C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.964.399,34C
EMPRÉSTIMOS	1.964.399,34C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	631.294,34C
J A TAVEIRA	1.230.790,00C
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	96.315,00C
UNIPRIME CENTRO OESTE DO BRASIL COOP DE CREDITO	6.000,00C
FORNECEDORES	118.467,94C
FORNECEDORES	118.467,94C
MADEREIRA PANTANAL II LTDA	15.050,00C
MINEPARV MINERADORA LEVEGER LTDA	90.625,00C
DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA	12.792,94C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	102.570,45C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	102.570,45C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	62.452,41C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	40.118,04C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	269.815,62C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	46.454,15C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	42.954,15C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.500,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	149.636,64C
INSS A RECOLHER	107.547,33C
FGTS A RECOLHER	38.161,29C
IRPF SOBRE A FOLHA	3.928,02C
PROVISÕES	73.724,83C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	52.172,06C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	13.556,51C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.996,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.918.495,93D
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.968.495,93D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.968.495,93D

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
Número do documento: 24043015333951300000143969350
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333951300000143969350>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.968.495,93D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R\$ 536.757,42 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO 2019/NBCTGEC.

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204417174

Assinado de forma digital por
ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.17 17:17:49 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE
ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153

Assinado de forma digital por
JANE CLAUSSE ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.17 17:18:26
-04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	937.080,53	<u>937.080,53</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(61.787,76)	
(-) INSS RECEITA BRUTA	(40.118,04)	<u>(101.905,80)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>835.174,73</u>
CMV		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>835.174,73</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(2.065.181,50)</u>
DESPESAS COM VENDAS		<u>0,00</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(835.640,01)	
PRÓ-LABORE	(38.906,00)	
13º SALÁRIO	(69.415,25)	
FÉRIAS	(99.953,20)	
INSS	(80.465,17)	
FGTS	(86.472,88)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(690.121,74)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(126.559,56)	
COMBUSTIVEL	(37.647,69)	<u>(2.065.181,50)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		<u>0,00</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(1.230.006,77)</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(1.230.006,77)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(1.230.006,77)</u>

ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204
417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.17 17:15:21 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF: 032.044.171-74

JANE CLAUSSE
ANICESIO DOS
SANTOS:694859
41153

Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.17 17:15:02 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



D.F.C (MÉTODO DIRETO)		
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		
Rua Ariadne Feltrin Campos, 283, Vila Aurora II, Cep 78.740-114 Rondonópolis/MT CNPJ: 38.279.358/0001-78 Periodo Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023		
METODO DIRETO		VALOR
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) RECEBIMENTO DE CLIENTES E OUTROS		937.080,53
SERVIÇOS PRESTADOS	937.080,53	
(-) PAGAMENTO A FORNECEDORES		59.822,69
FORNECEDORES DIVERSOS	59.822,69	
(-) PAGAMENTO A FUNCIONARIOS		972.149,77
SALARIOS	712.130,15	
PRO- LABORE	36.484,68	
13º SALARIO	69.415,25	
FÉRIAS	99.953,20	
INSS	11.606,49	
FGTS	42.560,00	
(-) RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		1.922,94
SIMPLES NACIONAL	1.922,94	
(-) PAGAMENTOS DE CREDORES DIVERSOS		666.850,25
SERVIÇOS TERCERIZADOS	590.121,74	
COMBUSTIVEL	76.728,51	
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	
(+) RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
(+) AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) NOVOS EMPRESTIMOS	733.609,34	733.609,34
(+) INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	0,00	
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
(=) DISPONIBILIDADES NO INCIO DO PERIODO		81.039,59
(=) DISPONIBILIDADES NO PERIODO		-30.055,78
(=) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERIODO		50.983,81

RONDONOPOLIS, 31/12/2023

ALINE BERTONI TAVEIRA
Socio Administradora
CPF: 032.044.171.74

JANE CLAUSSE A. SANTOS
Contadora CRC MT 016721/O2
CPF 694.859.411-53



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
Número do documento: 24043015333951300000143969350
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015333951300000143969350>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.766.465,32D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.293.534,12D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	62.744,12D
4	1.1.1.01	CAIXA	59.447,36D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	59.447,36D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.296,76D
8	1.1.1.02.001	BANCO SICREDI	3.296,76D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.230.790,00D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.230.790,00D
2119	1.1.3.05.001	EMPRESTIMO JAT	1.230.790,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	472.931,20D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	472.931,20D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.000,00D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.000,00D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	621.260,96D
2128	1.2.3.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.600,96D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	615.660,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	175.329,76C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	173.722,75C
2129	1.2.3.07.007	(-) DEPRECIACÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.607,01C
149	2	PASSIVO	1.766.465,32C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.346.263,21C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.738.920,21C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	1.738.920,21C
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	14.250,00C
2120	2.1.1.01.002	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO	1.471.931,70C
2121	2.1.1.01.003	EMPRÉSTIMO BRADESCO ADM CONSORCIO	42.068,74C
2122	2.1.1.01.004	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	190.669,77C
2123	2.1.1.01.005	EMPRÉSTIMO UNI PRIME CENTRO OESTE DO BRASIL	20.000,00C
164	2.1.3	FORNECEDORES	166.431,38C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	166.431,38C
2125	2.1.3.01.267	ACF SILVA GATTO LTDA	62.098,64C
2126	2.1.3.01.268	SB PEDREIRA LTDA	4.249,14C
559	2.1.3.01.269	MAISCOR TINTAS LTDA	20.909,00C
657	2.1.3.01.270	ELETRICA SERPAL LTDA	79.174,60C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	378.724,02C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	378.724,02C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	587,21C
490	2.1.4.01.022	PARCELAMENTO RFB A RECOLHER	378.136,81C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	62.187,60C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.987,55C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.487,55C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.500,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	20.781,95C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	13.504,06C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	7.277,89C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	23.418,10C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	17.203,34C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.838,49C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.376,27C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	579.797,89D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	3.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	924.212,90C

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015334022600000143969351

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334022600000143969351

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

C.N.P.J.: 34.299.045/0001-20

Insc. Junta Comercial: Data: 08/01/2024

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, SALA 2 QUADRA85 LOTE 23, VILA AURORA II, RONDONOPOLIS/MT, CEP 78740-114

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	924.212,90C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.504.010,79D
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.504.010,79D
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.504.010,79D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R\$ 1.766.465,32 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO 2019/NBCTGEC.

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670

Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.24 14:33:14 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE
ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153

Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.24 14:34:22 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 8.568.312,89 8.568.312,89

DEDUÇÕES

(-) ISS (174.141,31)
(-) COFINS (257.049,38)
(-) PIS (55.694,04)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (92.537,77)
(-) IMPOSTO DE RENDA (147.366,26) (726.788,76)

RECEITA LÍQUIDA

7.841.524,13

LUCRO BRUTO

7.841.524,13

DESPESAS OPERACIONAIS

(12.345.534,92)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS (231.210,90)
PRÓ-LABORE (42.000,00)
13º SALÁRIO (19.235,56)
FÉRIAS (48.763,34)
INSS (94.320,50)
FGTS (24.315,58)
EPI (52.426,90)
TAXAS DIVERSAS (8.725,40)
ENERGIA ELÉTRICA (12.000,00)
TELEFONE E INTERNET (7.200,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO (10.825,30)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (22.963,50)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL (138.560,40)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (2.540.413,02)
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES (124.252,20)
MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO (5.560.000,00)
COMBUSTÍVEL E PEDAGIO (1.020.810,76)
FRETES (31.569,20)
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (1.589.625,40)
SOFTWARE (10.300,00)
DESPESA COM VIAGEM (182.425,90)
ASSISTENCIA JURIDICA (152.968,56)
CONSULTORIA EMPRESARIAL (55.100,00)
MANUTENÇÃO PREDIAL (356.890,00)
JUROS DE MORA (8.632,50) (12.345.534,92)

RESULTADO OPERACIONAL

(4.504.010,79)

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

Sistema licenciado para JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
Número do documento: 24043015334022600000143969351
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334022600000143969351>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RESULTADO ANTES DO IR E CSL (4.504.010,79)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4.504.010,79)

RONDONOPOLIS, 31 de Dezembro de 2023

JULIO CESAR MOREIRA Assinado de forma digital por JULIO
CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670 TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.24 14:36:09 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE Assinado de forma digital por
ANICESIO DOS JANE CLAUSSE ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153 SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.24 14:35:18 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016721002
CPF: 694.859.411-53



D.F.C (MÉTODO DIRETO)		
J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
Rua Ariadne Feltrin Campos, 283, Vila Aurora II, Cep 78.740-114		
Rondonópolis/MT		
CNPJ: 34.299.045/0001-20		
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023		
METODO DIRETO	VALOR	
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) RECEBIMENTO DE CLIENTES E OUTROS		8.568.312,89
SERVIÇOS PRESTADOS	8.568.312,89	
(-) PAGAMENTO A FORNECEDORES		-
(-) PAGAMENTO A FUNCIONARIOS		512.272,78
SALARIOS	231.210,90	
PRO- LABORE	42.000,00	
13º SALARIO	19.235,56	
FÉRIAS	48.763,34	
INSS	94.320,50	
FGTS	24.315,58	
EPI	52.426,90	
(-) RECOLHIMENTOS AO GOVERNO		965.193,74
ISSQN	174.141,31	
COFINS	257.049,38	
PIS	94.099,02	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	292.537,77	
IMPOSTO DE RENDA	147.366,26	
(-) PAGAMENTOS DE CREDORES DIVERSOS		14.271.912,14
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	2.540.413,02	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	124.252,20	
MATERIAL PARA USO NA PREST. DE SERVIÇO	7.998.650,00	
COMBUSTÍVEL E PEGAGIO	1.020.810,76	
FRETES	31.569,20	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.589.625,40	
SOFTWARE	10.300,00	
DESPESA COM VIAGEM	182.425,90	
ASSISTENCIA JURIDICA E CONTABIL	291.528,96	
CONSULTORIA EMPRESARIAL	55.100,00	
MANUTENÇÃO PREDIAL	356.890,00	
JUROS E TAXAS DIVERSAS	17.357,90	
ENERGIA, TELEFONE E INTERNET	19.200,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO, DE HIGIENE E LIMPEZA	33.788,80	
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	
(+) RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
(+) AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) NOVOS EMPRESTIMOS	1.738.920,21	1.738.920,21
(+) INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	0,00	
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
(-) PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	
AUMENTO/ DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
(=) DISPONIBILIDADES NO INCIO DO PERIODO		5.501.592,92
(=) DISPONIBILIDADES NO PERIODO		-5.442.145,56
(=) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERIODO		59.447,36

JULIO CESAR
MOREIRA
TAVEIRA:01664195670

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.24 14:37:14 -04'00'

RONDONOPOLIS, 31/12/2023

JANE CLAUSSE
ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153

Assinado de forma digital por
JANE CLAUSSE ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.24 14:38:03 -04'00'

JUIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Socio Administrador
CPF: 016.641.956-70

JANE CLAUSSE A. SANTOS
Contadora CRC MT 016721/O2
CPF 694.859.411-53



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
Número do documento: 24043015334022600000143969351
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334022600000143969351>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:40

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
NIRE	51600241396
CNPJ	34.299.045/0001-20
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	RONDONOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4185

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4185
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
 Número do documento: 24043015334087200000143969352
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352>
 Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.304.196,29	R\$ 1.458.756,27
CIRCULANTE		R\$ 2.299.453,24	R\$ 1.454.519,26
DISPONIVEL		R\$ 2.218.151,70	R\$ 1.397.592,68
CAIXA		R\$ 128.889,67	R\$ 48.824,62
CAIXA MATRIZ		R\$ 128.889,67	R\$ 48.824,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.089.262,03	R\$ 1.348.768,06
BANCO MOVIMENTO		R\$ 2.089.262,03	R\$ 1.348.768,06
CREDITOS		R\$ 17.434,31	R\$ 3.884,43
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 17.434,31	R\$ 3.884,43
INSS A RECUPERAR		R\$ 17.434,31	R\$ 3.884,43
ESTOQUES		R\$ 63.867,23	R\$ 53.042,15
ESTOQUES DE MAT. P/ SERV ACESSORIOS		R\$ 63.867,23	R\$ 53.042,15
MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS		R\$ 63.867,23	R\$ 53.042,15
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.743,05	R\$ 4.237,01
IMOBILIZADO		R\$ 4.743,05	R\$ 4.237,01
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 5.060,00	R\$ 5.060,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.060,00	R\$ 5.060,00
(-) DEPRECIACÖES ACUMULADAS		R\$ (316,95)	R\$ (822,99)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (316,95)	R\$ (822,99)
PASSIVO		R\$ 2.304.196,29	R\$ 1.458.756,27
CIRCULANTE		R\$ 52.426,18	R\$ 16.725,47
OBRIGACÖES TRABALHISTAS		R\$ 9.202,56	R\$ 11.917,48
OBRIGACÖES COM PESSOAL		R\$ 8.627,53	R\$ 10.927,48
SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.182,73	R\$ 6.882,68
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 2.944,80	R\$ 2.944,80
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 500,00	R\$ 1.100,00
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 575,03	R\$ 990,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 575,03	R\$ 990,00
OBRIGACÖES TRIBUTARIAS		R\$ 43.223,62	R\$ 4.807,99
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 43.223,62	R\$ 4.807,99
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 43.006,03	R\$ 4.637,79
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R\$ 217,59	R\$ 170,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.251.770,11	R\$ 1.442.030,80

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
 Número do documento: 24043015334087200000143969352
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352>
 Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

Num. 154232402 - Pág. 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 1.968.381,86	R\$ 34.600,69
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 1.968.381,86	R\$ 34.600,69
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 1.968.381,86	R\$ 34.600,69
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.388,25	R\$ 1.207.430,11
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.388,25	R\$ 1.207.430,11
RESERVA DE LUCROS		R\$ 83.388,25	R\$ 1.207.430,11

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
Número do documento: 24043015334087200000143969352
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

Num. 154232402 - Pág. 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 3.155.752,92	R\$ 1.059.393,33
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 3.155.752,92	R\$ 1.059.393,33
(-) (=) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (267.805,17)	R\$ (117.036,40)
(-) ISS S/ FATURAMENTO		R\$ (41.593,59)	R\$ (21.446,58)
(-) SIMPLES S/ FATURAMENTO		R\$ (226.211,58)	R\$ (95.589,82)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (732.738,42)	R\$ (609.984,71)
(-) CUSTO DE PRESTACAO DE SERVICOS (CPS)		R\$ (732.738,42)	R\$ (609.984,71)
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (186.827,47)	R\$ (297.771,53)
(-) SALARIOS		R\$ (56.191,47)	R\$ (91.686,84)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.156,22)
(-) 13o SALARIO		R\$ (4.453,00)	R\$ (6.087,40)
(-) FGTS		R\$ (4.981,11)	R\$ (8.257,99)
(-) INSS		R\$ (25.679,71)	R\$ (38.607,48)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R\$ (10.888,59)	R\$ (10.835,08)
(-) GRFC-MULTA DO FGTS		R\$ (698,30)	R\$ (752,16)
(-) ALUGUEIS		R\$ (10.800,00)	R\$ (21.600,00)
(-) TELEFONE		R\$ (1.319,64)	R\$ (2.040,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.950,48)	R\$ (5.040,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (6.000,00)	R\$ (13.200,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (839,88)	R\$ (900,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (41.000,00)	R\$ (42.000,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R\$ (316,95)	R\$ (506,04)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (14.556,94)	R\$ (35.571,13)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES		R\$ (1.427,41)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (5.723,99)	R\$ (17.531,19)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.968.381,86	R\$ 34.600,69

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
 Número do documento: 24043015334087200000143969352
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352>
 Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

Num. 154232402 - Pág. 4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600241396	CNPJ 34.299.045/0001-20	
NOME EMPRESARIAL J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.F3.36.51.33.99.99.B2.B8.83.DD.36.C4.1E.B8.2C.78.98.50.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01692142143	SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143	570607656851789180 3	15/09/2021 a 15/09/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34299045000120	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI:34299045000120	609288352035199488 1	22/07/2021 a 22/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

50.F3.36.51.33.99.99.B2.B8.83.DD.36.
C4.1E.B8.2C.78.98.50.77-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2022 às 14:17:34

8D.38.8D.62.EB.7B.D7.34
06.B1.68.E4.39.D2.E9.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	34.299.045/0001-20
Número de Ordem do Livro:	3		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	016.921.421-43
Nº de Série do Certificado	5706076568517891803
Nome do Signatário	SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	15/09/2021 a 15/09/2022
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	016.641.956-70
Nº de Série do Certificado	6092883520351994881
Nome do Signatário	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI:34299045000120
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	22/07/2021 a 22/07/2022

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53
 Número do documento: 24043015334087200000143969352
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352>
 Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

D. F. C. (Método Direto)**J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI****0226**

Al das Hortencias, 172 - Lote 07 Quadra13 Sal - Vila Adriana - Cep : 78705-640

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição Estadual: 138102074

Local de Registro: Jucemat

Data do Registro: 23/07/2019

Nº do Registro: 51600241396

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		1.014.599,87
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.014.043,97	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	555,90	
(-) Pagamento a Fornecedores		599.159,63
1.01.03.02.0001 - MATERIAIS P/ PRESTACAO DOS SERVICOS	599.159,63	
(-) Pagamento a Funcionários		147.778,52
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	84.703,70	
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	35.337,60	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	7.843,02	
2.01.02.01.0007 - RESCISÕES A PAGAR	10.585,74	
4.01.01.01.0020 - GRFC-MULTA DO FGTS	752,16	
2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR	2.930,15	
4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO	3.043,71	
2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR	2.582,44	
(-) Recolhimentos ao governo		148.042,52
2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	2.089,79	
2.01.03.01.0006 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	133.958,06	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	11.994,67	
(-) Pagamentos a credores diversos		95.838,22
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	12.600,00	
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	18.087,09	
4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	35.571,13	
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	21.600,00	
4.01.01.02.0002 - TELEFONE	2.040,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	900,00	
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	5.040,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		23.780,98

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
---	--	------



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015334087200000143969352

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

D. F. C. (Método Direto)

J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		0226
Al das Hortencias, 172 - Lote 07 Quadra13 Sal - Vila Adriana - Cep : 78705-640		
RONDONOPOLIS / MT		
CNPJ: 34.299.045/0001-20	Inscrição Estadual: 138102074	
Local de Registro: Jucemat	Data do Registro: 23/07/2019	Nº do Registro: 51600241396
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		FOLHA: 2
MÉTODO DIRETO		VALOR
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		0,00
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		844.340,00
2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	844.340,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		-844.340,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período		2.218.151,70
(=) Disponibilidades no Período		-820.559,02
(=) Disponibilidades no Final do Período		1.397.592,68

RONDONOPOLIS / MT, 18 de Abril de 2024

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143

Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2024.04.18 10:21:32 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA

Contador

C.P.F.: 016.921.421-43

R.G. : 18088775

C.R.C.: MT-MT0127990

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670

Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.22 08:45:55 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

PROPRIETARIO

C.P.F.: 016.641.956-70

R.G.: 12239078



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015334087200000143969352

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334087200000143969352>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:41

BALANÇO PATRIMONIAL

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0315

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II - CEP : 78740-114

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ : 38.279.358/0001-78

Inscrição Estadual : 13.831.389-0

Local de Registro : Jucemat

Data Registro : 23/09/2021

Número Registro: 51201879257

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	356.252,68	D
DISPONIVEL	346.248,61	D
CAIXA	346.248,61	D
CAIXA MATRIZ	346.248,61	D
CREDITOS	10.004,07	D
TRIBUTOS A RECUPERAR	10.004,07	D
INSS A RECUPERAR	10.004,07	D

TOTAL DO ATIVO =====> 356.252,68 D

PASSIVO

CIRCULANTE	1.764,74	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.329,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.329,00	C
PRO LABORE A PAGAR	979,00	C
HONORARIOS A PAGAR	350,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	435,74	C
IMPOSTOS A RECOLHER	435,74	C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	435,74	C
PATRIMONIO LIQUIDO	354.487,94	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS	179,54	D
LUCROS OU PREJUIZO ANTERIOR	179,54	D
PREJUIZOS ACUMULADOS	179,54	D
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	304.667,48	C
LUCRO NO EXERCICIO	304.667,48	C
LUCRO NO PERIODO	304.667,48	C
TOTAL DO PASSIVO =====> 356.252,68 C		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 356.252,68 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

RONDONOPOLIS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143

Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2023.09.18 16:09:15 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.16 23:19:34 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :016.921.421-43 RG : 18088775
C.R.C. :MT-MT0127990

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F. :032.044.171-74



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0315

R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283 - VILA AURORA II CEP : 78740-114

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ / CEI : 38.279.358/0001-78

Inscrição Estadual: 13.831.389-0

Local de Registro: Jucemat

Data do Registro: 23/09/2021

Nº do Registro: 51201879257

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	320.343,49	320.343,49
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		
ISS S/ FATURAMENTO	1.545,70	
SIMPLES S/ FATURAMENTO	8.893,05	10.438,75
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		309.904,74
(=) Lucro Bruto		309.904,74
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
INSS	660,00	660,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	1.050,00	
PRO-LABORE	3.300,00	4.350,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	227,26	227,26
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		304.667,48
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		304.667,48

RONDONOPOLIS / MT, 31 de Dezembro de 2021

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143

Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2023.09.18 16:11:23 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.16 23:19:51 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. :016.921.421-43 RG : 18088775
C.R.C. :MT-MT0127990

ALINE BERTONI TAVEIRA
PROPRIETARIA
C.P.F. :032.044.171-74



D. F. C. (Método Direto)**JAT EMPREENDIMENTOS LTDA****0315**

R Ariadne Feltrin Campos, 283 - Vila Aurora II - Cep : 78740-114

RONDONOPOLIS / MT

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Inscrição Estadual: 13.831.389-0

Local de Registro: Jucemat

Data do Registro: 23/09/2021

Nº do Registro: 51201879257

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		307.770,72
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	307.770,72	
(-) Pagamento a Fornecedores		0,00
(-) Pagamento a Funcionários		1.958,00
2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	1.958,00	
(-) Recolhimentos ao governo		8.684,57
4.01.01.03.0012 - SIMPLES	227,26	
2.01.03.01.0006 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.457,31	
(-) Pagamentos a credores diversos		700,00
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	700,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		296.428,15

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		0,00

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		45.000,00
2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	45.000,00	
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		45.000,00

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

(=) Disponibilidades no Início do Período		4.820,46
(=) Disponibilidades no Período		341.428,15



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:53

Número do documento: 24043015334161600000143969354

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334161600000143969354>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:42

D. F. C. (Método Direto)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		0315
R Ariadne Feltrin Campos, 283 - Vila Aurora II - Cep : 78740-114		
RONDONOPOLIS / MT		
CNPJ: 38.279.358/0001-78	Incrição Estadual: 13.831.389-0	
Local de Registro: JuceMAT	Data do Registro: 23/09/2021	Nº do Registro: 51201879257
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		FOLHA: 2
MÉTODO DIRETO		VALOR
(=) Disponibilidades no Final do Período		346.248,61

RONDONOPOLIS / MT, 18 de Abril de 2024

SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Assinado de forma digital por SANDRIELY ALVES DE MENEZES OLIVEIRA:01692142143
Dados: 2024.04.18 10:23:05 -04'00'

SANDRIELY ALVES DE M OLIVEIRA

Contador

C.P.F.: 016.921.421-43

R.G. : 18088775

C.R.C.: MT-MT0127990

ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.18 17:57:18 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA

PROPRIETARIA

C.P.F.: 032.044.171-74

R.G.:



J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
34.209.045/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ACUMULADO	2021	2022	2023	2024
SALDO INICIAL		34.601	5.112.236	-4.504.011
= RECEITA BRUTA	10.126.378	2.618.828	2.721.150	2.721.150
SERVIÇOS	1.059.393	9.091.635	8.568.313	681.050
DEDUÇÕES DA RECEITA	117.036	735.213	726.789	67.883
= RECEITA LÍQUIDA	942.357	8.356.421	7.841.524	613.167
(-) CUSTOS	609.985	2.091.907		
= LUCRO BRUTO	332.372	6.264.514	7.841.524	613.167
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	297.772	1.152.278	12.345.535	628.014
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS/AJUSTES				
RESULTANDO ANTES DA CSLL/IRPJ PROVISAO	34.601	5.112.236	-4.504.011	-14.846
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	34.601	5.112.236	-4.504.011	-14.846
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO ACUMULADO	34.601	5.146.837	608.225	-4.518.857

RONDONOPOLIS, 31/03/2024

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721002
CPF 694.859.411-53

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**38.279.358/0001-78**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIOS ACUMULADOS	2021	2022	2023	2024
SALDO INICIAL		304.667	-198.705	-1.230.007
= RECEITA BRUTA	10.126.378	2.618.828	2.721.150	2.721.150
SERVIÇOS	320.343	841.738	937.081	330.825
DEDUÇÕES DA RECEITA	10.439	55.754	101.906	26.263
= RECEITA LÍQUIDA	309.905	785.983	835.175	304.562
(-) CUSTOS		163.908		
= LUCRO BRUTO	309.905	622.076	835.175	304.562
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	5.237	820.780	2.065.182	457.798
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS/AJUSTES				
RESULTANDO ANTES DA CSLL/IRPJ PROVISAO	304.667	-198.705	-1.230.007	-153.236
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	304.667	-198.705	-1.230.007	-153.236
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ACUMULADO	304.667	105.963	-1.428.711	-1.383.243

RONDONOPOLIS, 31/03/2023**ALINE BERTONI TAVEIRA**EMPRESARIA
CPF 032.044.171-74**JANE CLAUSE ANICESIO DOS SANTOS**CONTADOR
CRC/MT 016721002
CPF 694.859.411-53

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção de 1 ano -Período de Abril de 2024 a Março de 2025												
HISTÓRICO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Saldo Inicial De Caixa	-	(82.500)	(84.825)	(86.973)	(88.943)	(90.732)	(92.340)	(93.763)	(95.001)	(96.051)	(96.911)	(97.580)
Entradas Operacionais	350.000	353.500	357.035	360.605	364.211	367.854	371.532	375.247	379.000	382.790	386.618	390.484
Recebimento das Receitas	350.000	353.500	357.035	360.605	364.211	367.854	371.532	375.247	379.000	382.790	386.618	390.484
Saídas Operacionais	(332.500)	(335.825)	(339.183)	(342.575)	(346.001)	(349.461)	(352.955)	(356.485)	(360.050)	(363.650)	(367.287)	(370.960)
Pagto Impostos Sobre Vendas/Deduções	(245.000)	(247.450)	(249.925)	(252.424)	(254.948)	(257.497)	(260.072)	(262.673)	(265.300)	(267.953)	(270.632)	(273.339)
Pagto Despesas Operacionais	(87.500)	(88.375)	(89.259)	(90.151)	(91.053)	(91.963)	(92.883)	(93.812)	(94.750)	(95.697)	(96.654)	(97.621)
Geração Operacional De Caixa	17.500	17.675	17.852	18.030	18.211	18.393	18.577	18.762	18.950	19.139	19.331	19.524
Pagtos da Lista de Credores	(100.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)
Varição Recebtos X Pagtos	(82.500)	(2.325)	(2.148)	(1.970)	(1.789)	(1.607)	(1.423)	(1.238)	(1.050)	(861)	(669)	(476)
Saldo Final do Caixa	(82.500)	(84.825)	(86.973)	(88.943)	(90.732)	(92.340)	(93.763)	(95.001)	(96.051)	(96.911)	(97.580)	(98.056)

JULIO CESAR MOREIRA
 TAVEIRA:01664195670
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA:01664195670 Dados: 2024.04.22 13:39:39 -04'00'

RONDONOPOLIS - 31/03/2024

JANE CLAUSSE
 ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153 Dados: 2024.04.22 11:18:00 -04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
 EMPRESARIO
 CPF 016.641.956-70

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
 CONTADOR
 CRC/MT 016721 002



Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção de 1 ano -Período de abril de 2025 a Abril de 2026														
HISTÓRICO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	total
Saldo Inicial De Caixa	(98.056)	(98.337)	(98.420)	(98.304)	(97.987)	(97.467)	(96.742)	(95.809)	(94.667)	(93.314)	(91.747)	(89.965)	(87.964)	-
Entradas Operacionais	394.389	398.333	402.316	406.339	410.403	414.507	418.652	422.838	427.067	431.337	435.651	440.007	444.407	9.885.120
Recebimento das Receitas	394.389	398.333	402.316	406.339	410.403	414.507	418.652	422.838	427.067	431.337	435.651	440.007	444.407	9.885.120
Saídas Operacionais	(374.669)	(378.416)	(382.200)	(386.022)	(389.882)	(393.781)	(397.719)	(401.696)	(405.713)	(409.770)	(413.868)	(418.007)	(422.187)	(9.390.864)
Pagto Impostos Sobre Vendas/Deducoes	(276.072)	(278.833)	(281.621)	(284.437)	(287.282)	(290.155)	(293.056)	(295.987)	(298.947)	(301.936)	(304.955)	(308.005)	(311.085)	(6.919.584)
Pagto Despesas Operacionais	(98.597)	(99.583)	(100.579)	(101.585)	(102.601)	(103.627)	(104.663)	(105.710)	(106.767)	(107.834)	(108.913)	(110.002)	(111.102)	(2.471.280)
Geração Operacional De Caixa	19.719	19.917	20.116	20.317	20.520	20.725	20.933	21.142	21.353	21.567	21.783	22.000	22.220	494.256
Pagtos da Lista de Credores	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(580.000)
Varição Recebtos X Pagtos	(281)	(83)	116	317	520	725	933	1.142	1.353	1.567	1.783	2.000	2.220	(85.744)
Saldo Final do Caixa	(98.337)	(98.420)	(98.304)	(97.987)	(97.467)	(96.742)	(95.809)	(94.667)	(93.314)	(91.747)	(89.965)	(87.964)	(85.744)	(85.744)

RONDONOPOLIS - 31/03/2024

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA:01664195670
Dados: 2024.04.22 13:38:52
-04'00'

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
EMPRESARIO
CPF 016.641.956-70

Assinado de forma digital por
JANE CLAUSSE ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.22 11:17:40
-04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721 002
CPF 694.859.411-53



Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção de 1 ano - Período de Abril de 2024 a Março de 2025												
HISTÓRICO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Saldo Inicial De Caixa	-	(47.500)	(59.925)	(72.274)	(84.547)	(96.742)	(108.860)	(120.898)	(132.857)	(144.736)	(156.533)	(168.249)
Entradas Operacionais	150.000	151.500	153.015	154.545	156.091	157.652	159.228	160.820	162.429	164.053	165.693	167.350
Recebimento das Receitas	150.000	151.500	153.015	154.545	156.091	157.652	159.228	160.820	162.429	164.053	165.693	167.350
Saídas Operacionais	(97.500)	(143.925)	(145.364)	(146.818)	(148.286)	(149.769)	(151.267)	(152.779)	(154.307)	(155.850)	(157.409)	(158.983)
Pagto Impostos Sobre Vendas/Deduções	(75.000)	(106.050)	(107.111)	(108.182)	(109.263)	(110.356)	(111.460)	(112.574)	(113.700)	(114.837)	(115.985)	(117.145)
Pagto Despesas Operacionais	(22.500)	(37.875)	(38.254)	(38.636)	(39.023)	(39.413)	(39.807)	(40.205)	(40.607)	(41.013)	(41.423)	(41.838)
Geração Operacional De Caixa	52.500	7.575	7.651	7.727	7.805	7.883	7.961	8.041	8.121	8.203	8.285	8.368
Pagtos da Lista de Credores	(100.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)
Varição Recbtos X Pagtos	(47.500)	(12.425)	(12.349)	(12.273)	(12.195)	(12.117)	(12.039)	(11.959)	(11.879)	(11.797)	(11.715)	(11.632)
Saldo Final do Caixa	(47.500)	(59.925)	(72.274)	(84.547)	(96.742)	(108.860)	(120.898)	(132.857)	(144.736)	(156.533)	(168.249)	(179.881)

ALINE BERTONI Assinado de forma digital
por ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204
417174
TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.22
09:26:10 -04'00'

RONDONOPOLIS - 31/03/2024

JANE CLAUSSE ANICESIO Assinado de forma digital por JANE
CLAUSSE ANICESIO DOS
DOS
SANTOS:69485941153
SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.22 09:26:27 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF 032.044.171-74

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721 OO2
CPF 694.859.411-53



Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção de 1 ano -Período de abril de 2025 a Abril de 2026														
HISTÓRICO	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	total
Saldo Inicial De Caixa	(179.881)	(191.430)	(202.894)	(214.273)	(225.566)	(236.772)	(247.889)	(258.918)	(269.857)	(280.706)	(291.463)	(302.128)	(312.699)	-
Entradas Operacionais	169.024	170.714	172.421	174.145	175.887	177.646	179.422	181.216	183.029	184.859	186.707	188.574	190.460	1.902.375
Recebimento das Receitas	169.024	170.714	172.421	174.145	175.887	177.646	179.422	181.216	183.029	184.859	186.707	188.574	190.460	4.236.480
Saídas Operacionais	(160.573)	(162.178)	(163.800)	(165.438)	(167.092)	(168.763)	(170.451)	(172.156)	(173.877)	(175.616)	(177.372)	(179.146)	(180.937)	#####
Pagto Impostos Sobre Vendas/Deduções	(118.317)	(119.500)	(120.695)	(121.902)	(123.121)	(124.352)	(125.595)	(126.851)	(128.120)	(129.401)	(130.695)	(132.002)	(133.322)	#####
Pagto Despesas Operacionais	(42.256)	(42.678)	(43.105)	(43.536)	(43.972)	(44.411)	(44.856)	(45.304)	(45.757)	(46.215)	(46.677)	(47.144)	(47.615)	#####
Geração Operacional De Caixa	8.451	8.536	8.621	8.707	8.794	8.882	8.971	9.061	9.151	9.243	9.335	9.429	9.523	256.824
Pagtos da Lista de Credores	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(20.000)	(580.000)
Varição Recebtos X Pagtos	(11.549)	(11.464)	(11.379)	(11.293)	(11.206)	(11.118)	(11.029)	(10.939)	(10.849)	(10.757)	(10.665)	(10.571)	(10.477)	(323.176)
Saldo Final do Caixa	(191.430)	(202.894)	(214.273)	(225.566)	(236.772)	(247.889)	(258.918)	(269.857)	(280.706)	(291.463)	(302.128)	(312.699)	(323.176)	(323.176)

RONDONOPOLIS - 31/03/2024

ALINE BERTONI
TAVEIRA:03204
417174

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA:03204417174
Dados: 2024.04.22 09:27:02 -04'00'

ALINE BERTONI TAVEIRA
EMPRESARIA
CPF 032.044.171-74

JANE CLAUSSE
ANICESIO DOS
SANTOS:69485941153

Assinado de forma digital por JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS:69485941153
Dados: 2024.04.22 09:26:47 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 016721 002
CPF 694.859.411-53



DECLARAÇÃO

(Alínea “e”, Inciso II, do Art. 51 da Lei n.º 11.101/2005)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos, número 403, Sala 09, bairro Vila Aurora II, município Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114,, neste ato representado por **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade nº 22049629 SESP/MG, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, nos termos do Alínea “e”, Inciso II, do Art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, a descrição das sociedades de grupo, de fato ou de direito:

EMPRESA	SOCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR NOMINAL	TOTAL
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	ALINE BERTONI TAVEIRA	50.000,00	100	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL		50.000,00	100	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA



DECLARAÇÃO

(Alínea “e”, Inciso II, do Art. 51 da Lei n.º 11.101/2005)

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua BC12, 190, Bairro Universitário em Água Boa/MT, CEP 78.635-000, neste ato representado por **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, nos termos do Alínea “e”, Inciso II, do Art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 que Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, a descrição das sociedades de grupo, de fato ou de direito:

EMPRESA	SOCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR NOMINAL	TOTAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	3.000.000,00	100	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00	100	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000.000,00

Rondonópolis/MT, 17 de abril de 2024.

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES - J.A. TAVEIRA

Credor	CPF/CNPJ	Endereço Físico	Endereço Eletrônico	Valor em aberto	Registro Contábil	Classificação	Origem	Natureza	Regime de Vencimento
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R\$ 24.000,00	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R\$ 6.000,00	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R\$ 1.098,64	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R\$ 18.600,00	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
A C F SILVA GATTO LTDA	27.165.787/0001-06	Rod. BR 364 KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 - Pedra Preta/MT	locomoti@terra.com.br	R\$ 12.400,00	2.1.3.01.267	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE COMBUSTIVEL	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
MAISCOR TINTAS LTDA	06.090.677/0001-44	Av. Bandeirantes, 1517 - Centro A - 78700-200 - Rondonópolis/MT	maiscor@terra.com.br	R\$ 20.909,00	2.1.3.01.269	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
SB PEDREIRA LTDA	22.743.714/0001-22	Rod. 163, KM 91 - Sala A, 0 - Zona Rural - 78710-129 - Rondonópolis/MT	financeiro@sbpedreira.com.br	R\$ 2.206,98	2.1.3.01.268	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
SB PEDREIRA LTDA	22.743.714/0001-22	Rod. 163, KM 91 - Sala A, 0 - Zona Rural - 78710-129 - Rondonópolis/MT	financeiro@sbpedreira.com.br	R\$ 2.042,16	2.1.3.01.268	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 8.780,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 4.090,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.370,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 640,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 5.948,21	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 5.133,33	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 871,33	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.313,34	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.593,34	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 33,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 39,90	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 500,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 130,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.650,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 380,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 9.850,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.800,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.220,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.150,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 132,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 632,90	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.050,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 53,50	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 2.150,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 690,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 295,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.360,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:54
 Número do documento: 24043015334547300000143969367
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334547300000143969367>
 Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:45

Credor	CPF/CNPJ	Endereço Físico	Endereço Eletrônico	Valor em aberto	Registro Contábil	Classificação	Origem	Natureza	Regime de Vencimento
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 3.880,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 655,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 370,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 255,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 172,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 9.150,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 980,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 3.830,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.253,09	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 250,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 62,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 140,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 275,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 630,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 1.986,66	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTAS FISCAIS	MENSAL
ELETRICA SERPAL LTDA	03.938.818/0005-71	Av. Governador Julio José de Campos, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9 - Setor Residencial Granville I - 78731-200 - Rondonópolis/MT	aviso@eletricaserpal.com.br	R\$ 2.430,00	2.1.3.01.270	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTAS FISCAIS	MENSAL
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/3283-24	SBS QUADRA 1 - BLOCO A - LOTE 31 000031ED. SEDE I - 21. ANDAR - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: 70073-900		R\$ 14.250,00	2.1.101.001	QUIROGRAFARIO	Capital de Giro	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R\$ 130.708,58	2.1.101.002	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R\$ 777.396,16	2.1.101.002	QUIROGRAFARIO	Capital de Giro	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R\$ 134.826,96	2.1.101.002	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R\$ 82.000,00	2.1.101.002	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP		R\$ 347.000,00	2.1.101.002	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
BRADESCO ADM. CONSÓRCIOS LTDA	52.568.821/0001-22	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP, 06029-900		R\$ 14.248,67	2.1.101.003	QUIROGRAFARIO	Consórcio	CONSÓRCIO	MENSAL
BRADESCO ADM. CONSÓRCIOS LTDA	52.568.821/0001-22	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP, 06029-900		R\$ 27.820,07	2.1.101.003	QUIROGRAFARIO	Consórcio	CONSÓRCIO	MENSAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 04 - Lotes 3/4, Bairro Asa Azul - Brasília/DF - 70092-900	ag3119@caixa.gov.br	R\$ 190.669,77	2.1.101.004	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 04 - Lotes 3/4, Bairro Asa Azul - Brasília/DF - 70092-900	ag3119@caixa.gov.br	R\$ 10.000,00	2.1.101.004	QUIROGRAFARIO	Cartão de Crédito	CONTRATO	MENSAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Setor Bancário Sul, Quadra 04 - Lotes 3/4, Bairro Asa Azul - Brasília/DF - 70092-900	ag3119@caixa.gov.br	R\$ 26.900,00	2.1.101.004	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R\$ 20.000,00	2.1.101.005	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R\$ 4.500,00	2.1.101.005	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R\$ 1.328,71	2.1.101.005	QUIROGRAFARIO	Cartão de Crédito	CONTRATO	MENSAL
WELLINGTON GLAUBER DE BRITO	856.812.021-00	Av. Cuiabá, 1891, centro de Rondonópolis-T		R\$ 82.212,99	2.1.3.01.285	QUIROGRAFARIO	SERVIÇO	PROCESSO JUDICIAL	MENSAL
ADELTON CESAR DE OLIVEIRA	458.221.821-00	Rua B, 1, PEDRA PRETA - MT	-	R\$ 10.876,38	2.1.5.01.001	TRABALHISTA	FUNCCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
EDIEL SANTOS LIMA	612.288.243-71	Alameda DAS HORTENCIAS, 172, RONDONOPOLIS - MT	-	R\$ 10.006,33	2.1.5.01.001	TRABALHISTA	FUNCCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
TEODORIO SEBASTIAO DA SILVA	161.410.928-10	Rua RUA A-17, 9, RONDONOPOLIS - MT	-	R\$ 10.876,38	2.1.5.01.001	TRABALHISTA	FUNCCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL
TOTAL				R\$ 2.062.052,38					

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
016.641.956-70



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:54
Número do documento: 24043015334547300000143969367
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334547300000143969367>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:45

RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES - JAT EMPREENDIMENTOS										
Credor	CPF/CNPJ	Endereço Físico	Endereço Eletrônico	Valor em aberto	Registro Contábil	Classificação	Origem	Natureza	Regime de Vencimento	
MADEIREIRA PANTANAL II LTDA	43.892.671/0001-17	Av. Josefa Machado de Rezenda, 3779 - Parque Sagrada Família - 78735-000 - Rondonópolis	madeireira.pantanal@hotmail.com	R\$ 15.050,00	2.1.30.100.10	ME E EPP	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal	
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397,4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R\$ 2.851,67	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal	
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397,4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R\$ 5.313,34	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal	
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397,4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R\$ 1.611,55	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal	
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397,4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R\$ 1.227,93	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal	
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397,4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R\$ 800,00	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal	
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29	Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - Complemento: KM 397,4 Distrito Industrial - 78098-970 - Cuiabá/MT	hananda.arruda@pampa.net	R\$ 988,45	2.1.30.100.9	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	Mensal	
MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA	16.786.280/0001-45	FAZ LIBERATA, BR 364 KM 352,7 - SERRA DE SÃO VICENTE - 78180-000 - Santo Antonio do Leverger/MT	ti@quibrita.com.br	R\$ 40.000,00	2.1.30.100.11	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA	
MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA	16.786.280/0001-45	FAZ LIBERATA, BR 364 KM 352,7 - SERRA DE SÃO VICENTE - 78180-000 - Santo Antonio do Leverger/MT	ti@quibrita.com.br	R\$ 50.625,00	2.1.30.100.11	QUIROGRAFARIO	COMPRA DE PRODUTOS	NOTA FISCAL	PARCELA ÚNICA	
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B - BRASÍLIA - DF - CEP: 70040-912	age3283@bb.com.br	R\$ 444.099,10	2.1.10.100.1	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL	
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/3283-25	SBS QUADRA 1 - BLOCO A - LOTE 31 000031ED. SEDE I - 21. ANDAR - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70073-900	bbasset@bb.com.br	R\$ 128.065,87	2.1.10.100.1	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL	
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/3283-26	SBS QUADRA 1 - BLOCO A - LOTE 31 000031ED. SEDE I - 21. ANDAR - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70073-900	bbasset@bb.com.br	R\$ 59.129,37	2.1.10.100.1	QUIROGRAFARIO	Capital de Giro	CONTRATO	MENSAL	
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	07.207.996/0001-50	NUC CIDADE DE DEUS S/N TER PREDIO CINZA - VILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06029-900	nelson.sousa@bradescobf.com.br	R\$ 36.044,50	2.1.10.100.3	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL	
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	07.207.996/0001-50	NUC CIDADE DE DEUS S/N TER PREDIO CINZA - VILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06029-900	nelson.sousa@bradescobf.com.br	R\$ 60.270,50	2.1.10.100.3	GARANTIA REAL	Financiamento	CONTRATO	MENSAL	
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R\$ 4.000,00	2.1.10.100.4	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL	
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R\$ 6.000,00	2.1.10.100.4	QUIROGRAFARIO	Empréstimo	CONTRATO	MENSAL	
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	73.647.935/0009-95	R. Fernando Corrêa da Costa, 1947 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-034	contabilidade@sicoob.com.br	R\$ 12.696,64	2.1.10.100.4	QUIROGRAFARIO	Cartão de Crédito	CONTRATO	MENSAL	
JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA	316.446.431-20	Rua BOM PASTOR, 56, RONDONOPOLIS - MT	-	R\$ 8.641,35	2.1.50.100.1	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL	
RAFAEL HENRIQUE CUNHA	018.531.751-02	Avenida GENERAL FALCONIERE, 38, RONDONOPOLIS - MT	-	R\$ 20.272,56	2.1.50.100.1	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL	
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	053.535.681-17	Avenida PAULISTA, 1020, RONDONOPOLIS - MT	-	R\$ 9.609,53	2.1.50.100.1	TRABALHISTA	FUNCIONARIOS	VERBAS TRABALHISTAS	MENSAL	
TOTAL				R\$ 907.297,36						

ALINE BERTONI TAVEIRA
032.044.171-74



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:54
Número do documento: 2404301533460690000143969371
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533460690000143969371>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:46

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 275,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.064.755
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.755
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0647 5513 3169 7446

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230062827518 - 16/08/2023 09:47:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

16/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:47:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 15/09/2023
Valor R\$ 275,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,53	305,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	30,10	0,00	0,00	0,00	58,30	20,90	275,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10143	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO	85444900	560	5405	M	60,0000	3,3900	203,40	0,00	0,00		0,00	
10147	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE	85444900	060	5405	M	30,0000	3,3900	101,70	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 275,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: RS 11,55 Federal - RS 46,75 Estadual - RS 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.244.794
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : RS 58,30

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:54:22

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55
Número do documento: 2404301533466560000143969376
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 630,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.065.001
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.001
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0650 0114 2180 3941

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230063855658 - 19/08/2023 09:16:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

19/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:16:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 18/09/2023

Valor R\$ 630,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
66,09	11,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,22	669,78
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	39,78	0,00	0,00	0,00	134,71	47,02	630,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

9,380

PESO LÍQUIDO

9,380

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5102	UN	2,0000	35,1300	70,26	66,09	11,24	17,00	17,00	
25270	LUVA UNIDUT RETO SEM ROSCA 1	76090000	060	5405	UN	2,0000	4,9500	9,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
24728	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5405	RL	1,0000	294,8100	294,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
24729	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5405	RL	1,0000	294,8100	294,81	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 630,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: RS 27,61 Federal - RS 107,10 Estadual - RS 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.247.467
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : RS 134,71

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:55:10

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 2

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.294,78 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.054.636
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.636
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3613 7436 2087

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230019526740 - 10/03/2023 10:28:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

10/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:28:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
175,69	29,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,61
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	146,83	0,00	0,00	0,00	283,74	0,00	1.294,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

14,790

PESO LÍQUIDO

14,790

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25MTS	72202090	000	5117	UN	2,0000	97,8100	195,62	175,69	29,87		17,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5117	UN	5,0000	26,8600	134,30	0,00	0,00		0,00	
17509	UNIDUTE CONICO MONTAVEL 1	76090000	060	5117	UN	12,0000	3,1400	37,68	0,00	0,00		0,00	
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76090000	060	5117	UN	6,0000	3,5200	21,12	0,00	0,00		0,00	
1104	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 - 5/8	73089010	060	5117	UN	4,0000	1,0900	4,36	0,00	0,00		0,00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5117	M	105,0000	7,5200	789,60	0,00	0,00		0,00	
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5117	M	15,0000	11,6700	175,05	0,00	0,00		0,00	
1191	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM	73089010	060	5117	UN	4,0000	18,6900	74,76	0,00	0,00		0,00	
4790	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	73182200	260	5117	UN	24,0000	0,3800	9,12	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 1.294,78
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 63,62 Federal - R\$ 220,12 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R\$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 283,74

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:17:12

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 3

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 689,51 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.054.645
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.645
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 4513 6972 0999

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230019542372 - 10/03/2023 10:58:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

10/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:58:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	78,19	0,00	0,00	0,00	146,18	0,00	689,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5117	M	45,0000	17,0600	767,70	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.164.454
Fatura: R\$ 689,51
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 28,96 Federal - R\$ 117,22 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R\$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
ENT 1.228.215 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:19:09

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 4

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 995,71 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS
HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.054.680
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.680
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 8015 9457 7242

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230019668103 - 10/03/2023 15:55:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

10/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:55:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
961,87	163,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	112,93	0,00	0,00	0,00	226,69	0,00	995,71

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1011	BRACO CURVO P/LUM 33MM 2M COM BASE/SAPATA	73063000	000	5117	UN	8,0000	133,8700	1.070,96	961,87	163,52		17,00	
1295	PARAFUSO CAB FRANCES ZI C/ PORCA SEXT 3/8"X5"	73181500	060	5117	UN	12,0000	3,1400	37,68	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.164.454
Fatura: R\$ 995,71
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 57,42 Federal - R\$ 169,27 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R\$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
ENT 1.228.541 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:18:16

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e Nº. 61.588 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	RG:	
	NOME LEGÍVEL:		

**Eletrica Serval Ltda**
Av. Governador Júlio José
Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600


SERPAL
Elétrica e Hidráulica

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.588
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 8811 4912 2548

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230049106497 29/06/2023 15:37:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.756.326-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST	CNPJ 03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 34.299.045/0001-20	DATA DE EMISSÃO 29/06/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	BAIRRO VILA ADRIANA	CEP 78705-640
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	TELEFONE (66) 99716-3262	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE SAÍDA 15:37

FATURA/DUPLICATAS	1220445/1-3 29/07/2023 R\$ 810,00	1220445/2-3 28/08/2023 R\$ 810,00	1220445/3-3 27/09/2023 R\$ 810,00
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.700,08			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 270,08		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR DOS TRIBUTOS 516,78		VALOR TOTAL DA NOTA 2.430,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE 9 - Sem ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 37,520		PESO LÍQUIDO 37,520	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 2.656,680 por 2.390,940 desconto de -265,740	85444900	060	5922	RL	6,0000	442,78	265,74	2.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA TIGRE De 43,400 por 39,060 desconto de -4,340	39191020	460	5922	UN	4,0000	10,85	4,34	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS										RESERVADO AO FISCO ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Fatura: R\$ 2.430,00 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R\$ 103,68 Federal - R\$ 413,10 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT Soi7eW Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.220.445													
LOCAL DE ENTREGA []													



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55
Número do documento: 24043015334665600000143969376
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R\$ 2.031,51. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 61.589	
	NOME LEGÍVEL:	SÉRIE 1	
		RG:	

**Eletrica Serpal Ltda**
Av. Governador Júlio José
Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600


SERPAL
Elétrica e Hidráulica

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.589
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 8911 5297 7076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230049106615 29/06/2023 15:37:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.756.326-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST CNPJ 03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 34.299.045/0001-20	DATA DE EMISSÃO 29/06/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		BAIRRO VILA ADRIANA	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/06/2023
ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A		CEP 78705-640	HORA DE SAÍDA 15:37
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF TELEFONE MT (66) 99716-3262	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.257,30		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 225,79	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DOS TRIBUTOS 432,30	VALOR TOTAL DA NOTA 2.031,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE 1 - Contratação Frete por conta Dest. (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 31,320		PESO LÍQUIDO 31,320

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 2.213,900 por 1.992,450 desconto de -221,450	85444900	060	5117	RL	5,0000	442,78	221,45	1.992,45	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA TIGRE De 43,400 por 39,060 desconto de -4,340	39191020	460	5117	UN	4,0000	10,85	4,34	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Fatura: R\$ 2.031,51 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R\$ 86,94 Federal - R\$ 345,36 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 61.588 serie 1 de R\$ 2.430,00 emitida em 29/06/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.220.445		
LOCAL DE ENTREGA []		



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55
Número do documento: 2404301533466560000143969376
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R\$ 398,49. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 61.591	
	NOME LEGÍVEL:	SÉRIE 1	
		RG:	



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.591
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO 5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 9116 5828 9292
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230049122363 29/06/2023 16:01:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.756.326-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST	CNPJ 03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 34.299.045/0001-20	DATA DE EMISSÃO 29/06/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI		CEP 78705-640	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/06/2023
ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	BAIRRO VILA ADRIANA	UF TELEFONE MT (66) 99716-3262	HORA DE SAÍDA 16:01
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF TELEFONE MT (66) 99716-3262	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 16:01

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	442,78		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	44,29	0,00	0,00	84,48	398,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE 4 - Transporte Próprio por conta Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				6,200	6,200		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 442,780 por 398,490 desconto de -44,290	85444900	060	5117	RL	1,0000	442,78	44,29	398,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.220.445 Fatura: R\$ 398,49 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R\$ 16,74 Federal - R\$ 67,74 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 61.588 serie 1 de R\$ 2.430,00 emitida em 29/06/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 ENT 1.288.434 PED 1.220.445	
LOCAL DE ENTREGA []	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55
Número do documento: 2404301533466560000143969376
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE A C F SILVA GATTO LTDA ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.108.226 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5123 1027 1657 8700 0106 5500 1000 1082 2610 0220 8213 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido d	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230081159980 - 18/10/2023 19:35:56		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136768024	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 27.165.787/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	CNPJ / CPF 34.299.045/0001-20	DATA DA EMISSÃO 18/10/2023		
ENDEREÇO Alameda das Hortencias, 172	BAIRRO / DISTRITO VILA ADRIANA	CEP 78705-640	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 18/10/2023	
MUNICÍPIO RODONOPOLIS	UF MT	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 19:33:39

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 17/11/2023
Valor R\$ 24.000,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.888,00	0,00	24.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 9-Sem Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 4000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 35804001 - FUN - FERNANDA LIMA MENDONCA Pedidos: 2122670, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [27433001-FUN - LUIS AUGUSTO DA CRUZ BONADIO] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.3.888,00 Est. Fonte: IBPT 23.2.D	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.780,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.062.815
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

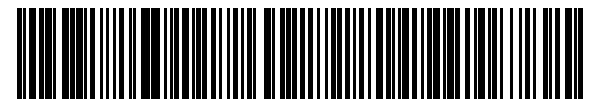
AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.062.815
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0628 1513 4519 6905

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230054967283 - 19/07/2023 15:44:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

19/07/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/07/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:44:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ...

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	17/08/2023	Venc.	16/09/2023	Venc.	16/10/2023
Valor	R\$ 2.926,66	Valor	R\$ 2.926,67	Valor	R\$ 2.926,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,88	9.968,02
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1.188,02	0,00	0,00	0,00	1.871,82	667,26	8.780,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

337,990

337,990

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8542	ELETRODUTO FLEXIVEL 1. 1/4 X 40MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5922	M	60,0000	2,9500	177,00	21,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16797	CABO COBRE 1KV FLEX 10MM VERDE	85444900	560	5922	M	67,0000	9,1300	611,71	72,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8549	CABO COBRE 1KV FLEX 10MM AZUL	85444900	060	5922	M	67,0000	8,4200	564,14	67,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5819	CABO COBRE 1KV FLEX 10MM PRETO	85444900	060	5922	M	134,0000	8,4200	1.128,28	134,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14326	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5922	RL	2,0000	299,8300	599,66	71,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12123	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	4,0000	299,8300	1.199,32	142,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5922	RL	2,0000	442,7800	885,56	105,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14329	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	4,0000	442,7800	1.771,12	211,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15945	PROTETOR DE SURTO 1 POLO 45KA 175/275 VCA	85363090	260	5922	UN	6,0000	54,5600	327,36	39,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8	73262000	060	5922	UN	17,0000	44,8500	762,45	90,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 8.780,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 406,30 Federal - R\$ 1.465,52 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.229.470
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.871,82

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 01/08/2023 as 12:08:42

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55
Número do documento: 2404301533466560000143969376
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.062.815
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0628 1513 4519 6905

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230054967283 - 19/07/2023 15:44:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.938.818/0005-71

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
652	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 1/2 E 5/8 TH-12-58	85359090	060	5922	UN	27,0000	6,7000	180,90	21,56	0,00	0,00		0,00	
15052	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	85362000	260	5922	UN	3,0000	26,7700	80,31	9,57	0,00	0,00		0,00	
15053	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	26,7700	26,77	3,19	0,00	0,00		0,00	
15055	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN	85362000	260	5922	UN	2,0000	26,7700	53,54	6,38	0,00	0,00		0,00	
15058	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	29,1500	29,15	3,47	0,00	0,00		0,00	
13533	ETU180 PADRAO BIFASICO AF B3 70A 12,7 A 17,7KW	73089010	060	5922	UN	1,0000	1.570,7500	1.570,75	187,21	0,00	0,00		0,00	



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAISCOR TINTAS LTDA

AV BANDEIRANTES, 1517
CENTRO A - 78700-200
RONDONÓPOLIS - MT Fone/Fax: 6634397400

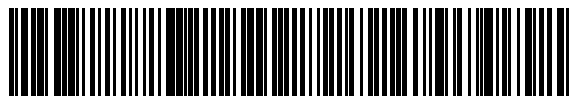
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.360.030
Série 001
Folha 1/3



CHAVE DE ACESSO

5123 0406 0906 7700 0144 5500 1000 3600 3011 9841 8339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230028991973 - 15/04/2023 10:47:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA/VENDA MERC. SOB SUB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

132499630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

06.090.677/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI 11013251

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

15/04/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 172 - LT 07 QUAD 13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/04/2023

MUNICÍPIO

RONDONÓPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:47:32

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 172 - LT 07 QUAD 13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

CEP

VILA ADRIANA

MUNICÍPIO

RONDONÓPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	15/05/2023	Venc.	14/06/2023	Venc.	14/07/2023	Venc.	13/08/2023	Venc.	12/09/2023
Valor	R\$ 4.181,80	Valor	R\$ 4.181,80	Valor	R\$ 4.181,80	Valor	R\$ 4.181,80	Valor	R\$ 4.181,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
3.627,00	616,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,01	20.909,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,19	1.589,08	20.909,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

159

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

581,860

PESO LÍQUIDO

523,674

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
12939	2,800 PC LARANJA SEGURANCA 2,5 YR 6/14 (MUNSELL) MUNSEL 2,5 YR6/14 POLIURETANO H.S. 2 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32081010	060	5405	PC	9,0000	160,0000	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12939	2,800 PC VERDE SLC MUNSEL POLIURETANO H.S. 2X1 CONCENTRADO Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32081010	060	5405	PC	10,0000	150,0000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21106	BRASILUX CATAL P/ESM PU ALIFATICO 0,9LT ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 94997943-AD63-4E97-B7C7-C54F23C59992" FCI:94997943-AD63-4E97-B7C7-C54F23C59992	39095011	000	5102	LT	19,0000	60,0000	1.140,00	0,00	1.140,00	193,80	17,00	0,00	17,00
13824	BRASILUX CATAL P/PRIMER EPOXI UMIDO/UMIDO 0,72LT (4X1) ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI FD8D725D-BE71-4583-839C-EDD4F9540498" FCI:FD8D725D-BE71-4583-839C-EDD4F9540498	39081014	000	5102	LT	18,0000	60,0000	1.080,00	0,00	1.080,00	183,60	17,00	0,00	17,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Vendedor: 268 - ROO MARCIO HENRIQUE LEITE SILVDigitador: 268 - ROO MARCIO HENRIQUE LEITE SILVCond.Pag: 05030060090120150 - DP-30/60/90/120/150 DIASDeclaramos que os produtos estao adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais das etapas necessarias a uma operacao de transporte e que atende a regulamentacao em vigor.PROCON-MT: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA,917 ED ELDORADO EXECUTIVE CENTER / TEL: (65)36138500 FONE 151 Email do Destinatário: jcvtaveira@gmail.com Inf. fisco: Vlr Aprox do Tributo "R\$ 763,19(3,65%)"

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 04/12/2023 as 12:18:48

Gerado em www.fisat.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 24043015334665600000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

MAISCOR TINTAS LTDA

AV BANDEIRANTES, 1517
CENTRO A - 78700-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634397400

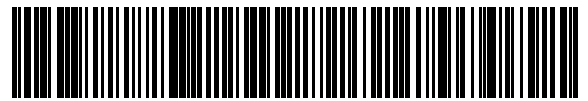
DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.360.030
Série 001
Folha 2/3



CHAVE DE ACESSO

5123 0406 0906 7700 0144 5500 1000 3600 3011 9841 8339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230028991973 - 15/04/2023 10:47:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA/VENDA MERC. SOB SUB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

132499630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

06.090.677/0001-44

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00959	BRASILUX DILUENTE P/ESM EPOXI 5LT ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 5C033DBB-4D18-4CDA-ABB0-3299CA45FA77" FCI:5C033DBB-4D18-4CDA-ABB0-3299CA45FA 77	38140090	000	5102	GL	3,0000	145,0000	435,00	0,00	435,00	73,95		17,00	
05817	BRASILUX DILUENTE P/PU/POL LENTO 5LT ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI D074E5D3-27C4-4A41-AA72-3C8061EE7F32" FCI:D074E5D3-27C4-4A41-AA72-3C8061EE7F32	38140090	000	5102	GL	3,0000	164,0000	492,00	0,00	492,00	83,64		17,00	
10261	BRASILUX PRIMER EPOXI PLUS CINZA UMID/UMID 2.88LT PR33 (4X1) ONU: 1263 GRUPO: II CLASSE: 3 NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI F83DD84F-BD36-4763-93B3-4CA3D19C2056" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 FCI:F83DD84F-BD36-4763-93B3-4CA3D19C2056	32089029	060	5405	GL	18,0000	226,0000	4.068,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
17529	BRASILUX TINTA TECNICA PU AZUL PISCINA KIT 4.5LT KT15 (3X1) ONU: 1263 CLASSE: 3 GRUPO: II NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 67CD5818-5A46-4379-8001-66082D5B9303" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 FCI:67CD5818-5A46-4379-8001-66082D5B9303	32081010	060	5405	LT	19,0000	370,0000	7.030,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
17811	BRASILUX TINTA TECNICA PU BRANCO PISCINA KIT KT15 4.5LT (3X1) ONU: 1263 CLASSE: 3 GRUPO: II NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32082019	060	5405	LT	4,0000	380,0000	1.520,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
18145	BRASILUX TINTA TECNICA PU CINZA N6.5 KIT 3.6LT KT15 (3X1) ONU: 1263 CLASSE: 3 GRUPO: II NOME: TINTA OU MATERIAL RELACIONADO COM TINTA - "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI E128AFD5-A4AB-4A6E-9795-C439FA2DA722" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 FCI:E128AFD5-A4AB-4 A6E-9795-C439FA2DA722	32082019	060	5405	GL	2,0000	320,0000	640,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
00709	ES AB AZUL FRANCA 3.6LT EUCATEX ONU: 1263 Grupo: III Classe: 3 Nome: TINTA Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32081010	060	5405	GL	6,0000	84,0000	504,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
13853	FITA CREPE EUROCEL P/PINT MSK 6139 24MMX50M "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI A5B2A70E-4BE6-4F80-80FD-6CE1A13FAF0D" F CI:A5B2A70E-4BE6-4F80-80FD-6CE1A13FAF0D	48114110	000	5102	RL	25,0000	6,0000	150,00	0,00	150,00	25,50		17,00	
05011	PISO ACR AZUL 18LT EUCATEX Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	32091010	060	5405	LA	1,0000	220,0000	220,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
03813	PISO ACR AZUL 18LT NOVACOR "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 0F194DBF-10B2-406A-A031-B0C05A6FC7E7" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 FCI:0F194DBF-10B2-406 A-A031-B0C05A6FC7E7	32091010	060	5405	LA	1,0000	360,0000	360,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
13141	ROLO LA 339/5A 23CM RESIMAX P/SOLV ATLAS "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 5AA256C8-5932-4E59-ABB0-616D88C71668" FCI:5AA256C8-5932-4E59-ABB0-616D88C71668	96034010	000	5102	PC	12,0000	23,0000	276,00	0,00	276,00	46,92		17,00	



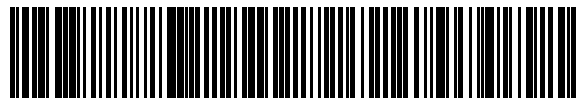
MAISCOR TINTAS LTDA

AV BANDEIRANTES, 1517
CENTRO A - 78700-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634397400

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.360.030
Série 001
Folha 3/3

CHAVE DE ACESSO

5123 0406 0906 7700 0144 5500 1000 3600 3011 9841 8339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230028991973 - 15/04/2023 10:47:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA/VENDA MERC. SOB SUB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

132499630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

06.090.677/0001-44

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20609	ROLO LA SINT ANTI RESPINGO AT773/5 5CM ATLAS "Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI B50EB4E2-A4B8-4E0B-A6CA-8114460B7958" FCI: CI:B50EB4E2-A4B8-4E0B-A6CA-8114460B7958	96034010	000	5102	PC	9,0000	6,0000	54,00	0,00	54,00	9,18		17,00	



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SB Pedreira Ltda

Rod. 163, KM 91 Sala A, 0
Zona Rural - 78710-129
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6633026715

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.032.930
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0722 7437 1400 0122 5500 1000 0329 3010 4638 2930

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230049704786 - 01/07/2023 08:57:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

135840058

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.743.714/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. Taveira Engenharia E Construcoes EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

01/07/2023

ENDEREÇO

Al das Hortencias, 172

BAIRRO / DISTRITO

Vila Adriana

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/07/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:57:08

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 21/07/2023
Valor R\$ 2.206,98

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.206,98	375,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,35	2.206,98
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,21	2.206,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

2-Por conta de Terceiros

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

49.660,000

PESO LÍQUIDO

32.940,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3983	BICA CORRIDA DE BRITA 1	25171000	000	5101	TON	32,9400	67,0000	2.206,98	0,00	2.206,98	375,19		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CND : 0044128591 AUTENTICACAO : TTB97B72TA9UU2K7 VCTO : 10/07/2023 Email do Destinatário: jatengenharia.compras@gmail.com costasconta@dominioboxe.com.
Inf. fisco: PRODEIC CREDITO PRESUMIDO DE 75 CONF. RESOLUCAO 024/2019 CONDEPRODEMAT CC DECRETO 288 288/2019 - LEI 7.958/2003 - CND ESTADUAL NUMERO 0044128591 - VALIDADE 10/07/2023 - CODIGO DE AUTENCIDADE: TTB97B72TA9UU2K7.

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 10/07/2023 as 17:21:07

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE A C F SILVA GATTO LTDA ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N CENTRO - 78795-000 PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.108.225 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5123 1027 1657 8700 0106 5500 1000 1082 2510 0220 8208 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido d	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230081159670 - 18/10/2023 19:34:34		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136768024	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 27.165.787/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	CNPJ / CPF 34.299.045/0001-20	DATA DA EMISSÃO 18/10/2023		
ENDEREÇO Alameda das Hortencias, 172	BAIRRO / DISTRITO VILA ADRIANA	CEP 78705-640	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 18/10/2023	
MUNICÍPIO RODONOPOLIS	UF MT	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 19:32:18

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 17/11/2023
Valor R\$ 6.000,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	972,00	0,00	6.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 9-Sem Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 972,00 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Alíquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 35804001 - FUN - FERNANDA LIMA MENDONCA Pedidos: 2122668, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [27433001-FUN - LUIS AUGUSTO DA CRUZ BONADIO] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.972,00 Est. Fonte: IBPT 23.2.D	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.090,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.056.043
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.056.043
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0560 4319 4592 5526

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230025080581 - 31/03/2023 09:15:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

31/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:15:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ...

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	29/04/2023	Venc.	29/05/2023	Venc.	28/06/2023
Valor	R\$ 1.363,34	Valor	R\$ 1.363,33	Valor	R\$ 1.363,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,47	4.644,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	554,04	0,00	0,00	0,00	909,27	310,84	4.090,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

34,190

PESO LÍQUIDO

34,190

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5922	M	65,0000	16,7300	1.087,45	129,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5922	UN	40,0000	36,1700	1.446,80	172,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25MTS	72202090	000	5922	UN	6,0000	88,7800	532,68	63,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17159	FITA ACO INOX FECHO 430 P/ FITA 19,05MM 3/4	83099000	000	5922	UN	100,0000	0,9100	91,00	10,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1295	PARAFUSO CAB FRANCES ZI C/ PORCA SEXT 3/8"X5"	73181500	060	5922	UN	40,0000	3,1400	125,60	14,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4790	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	73182200	260	5922	UN	40,0000	0,3800	15,20	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	73182200	160	5922	UN	50,0000	0,8000	40,00	4,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5922	UN	5,0000	26,8600	134,30	16,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA	39191020	460	5922	UN	5,0000	11,0500	55,25	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12674	CONDULETE FIXO 1 TIPO C SEM TAMPA/ SEM ROSCA	76090000	060	5922	UN	4,0000	16,2600	65,04	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76169900	060	5922	UN	4,0000	3,5200	14,08	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6460	BRACO CURVO P/ LUM COM BASE/SAPATA 2M 50MM	73089010	060	5922	UN	4,0000	219,6000	878,40	104,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 4.090,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 213,96 Federal - R\$ 695,31 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.174.301
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 909,27

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 26/04/2023 as 10:40:20

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 17

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.056.043
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0560 4319 4592 5526

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230025080581 - 31/03/2023 09:15:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.938.818/0005-71

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1191	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM	73089010	060	5922	UN	8,0000	18,6900	149,52	17,84	0,00	0,00		0,00	
1104	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 - 5/8	73089010	060	5922	UN	8,0000	1,0900	8,72	1,04	0,00	0,00		0,00	



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SB Pedreira Ltda

Rod. 163, KM 91 Sala A, 0
Zona Rural - 78710-129
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6633026715

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.032.928
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0722 7437 1400 0122 5500 1000 0329 2818 2335 6955

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230049696895 - 01/07/2023 08:38:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

135840058

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.743.714/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. Taveira Engenharia E Construcoes EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

01/07/2023

ENDEREÇO

Al das Hortencias, 172

BAIRRO / DISTRITO

Vila Adriana

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/07/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:38:43

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 21/07/2023
Valor R\$ 2.042,16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.042,16	347,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,27	2.042,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,26	2.042,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

2-Por conta de Terceiros

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

48.740,000

PESO LÍQUIDO

30.480,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3983	BICA CORRIDA DE BRITA 1	25171000	000	5101	TON	30,4800	67,0000	2.042,16	0,00	2.042,16	347,17		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CND : 0044128591 AUTENTICACAO : TTB97B72TA9UU2K7 VCTO : 10/07/2023 Email do Destinatário: jatengenharia.compras@gmail.com costasconta@dominioboxe.com.
Inf. fisco: PRODEIC CREDITO PRESUMIDO DE 75 CONF. RESOLUCAO 024/2019 CONDEPRODEMAT CC DECRETO 288 288/2019 - LEI 7.958/2003 - CND ESTADUAL NUMERO 0044128591 - VALIDADE 10/07/2023 - CODIGO DE AUTENCIDADE: TTB97B72TA9UU2K7.

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 10/07/2023 as 17:21:07

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A C F SILVA GATTO LTDA
ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N
CENTRO - 78795-000
PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.106.471
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 1027 1657 8700 0106 5500 1000 1064 7110 0214 3607

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido d

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230076696470 - 03/10/2023 12:04:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

136768024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

27.165.787/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

03/10/2023

ENDEREÇO

Alameda das Hortencias, 172

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/10/2023

MUNICÍPIO

RODONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:01:52

PAGAMENTO

Forma **Dinheiro**

Valor **R\$ 1.098,64**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,98	0,00	1.098,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE **9-Sem Transporte**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

177

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 177,98 Est. Fonte: IBPT23.2.D CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 177,2000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 167,56	27101921	061	5656	LITROS	177,2000	6,2000	1.098,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 29894001 - FUN - SIMONE PEREIRA ALVES Pedidos: 2113884, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [35602001-FUN - JULIO CEZAR FERREIRA BONADIO] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.177,98 Est. Fonte: IBPT 23.2.D

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 31/10/2023 as 15:25:28

Gerado em www.fst.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 24043015334665600000143969376

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.370,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.056.039
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

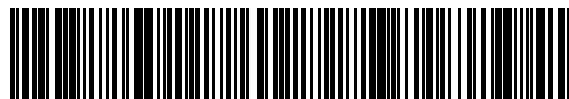
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.056.039
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0560 3919 6937 5086

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230025072892 - 31/03/2023 09:01:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

31/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:01:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ...

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	29/04/2023	Venc.	29/05/2023	Venc.	28/06/2023
Valor	R\$ 456,66	Valor	R\$ 456,67	Valor	R\$ 456,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,61	1.524,92
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	154,92	0,00	0,00	0,00	320,09	104,13	1.370,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

4-Próprio por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

22,500

PESO LÍQUIDO

22,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
23178	RELE FOTO S/ BASE BIVOLT 1000W	85364900	560	5405	UN	33,0000	30,2100	996,93	101,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4790	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	73182200	260	5405	UN	40,0000	0,3800	15,20	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4789	PORCA SEXTAVADA 3/8 CHAVE 9/16 ZINCADO	73181600	060	5405	UN	40,0000	0,3900	15,60	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16282	SERRA COPO BI-METAL 1.1/6" (27MM) FAST CUT	82029990	560	5405	UN	1,0000	42,4800	42,48	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18670	CONTATOR 25A CWC 220V MINI WEG	85364900	560	5405	UN	1,0000	164,8200	164,82	16,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18677	BLOCO CONT AUX FRONTAL 2NA+2NF CWC025 MINI	85389090	560	5405	UN	4,0000	70,1400	280,56	28,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8126	BROCA METAL 6,0MM	82075011	260	5405	UN	1,0000	9,3300	9,33	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBRA NILMARA
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 1.370,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 87,20 Federal - R\$ 232,89 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW ENT 1.239.507 PED 1.175.092
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 320,09

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 26/04/2023 as 10:40:20

Gerado em www.fst.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A C F SILVA GATTO LTDA
ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N
CENTRO - 78795-000
PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.105.638
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0927 1657 8700 0106 5500 1000 1056 3810 0211 3068

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido d

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230074104111 - 25/09/2023 14:25:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

136768024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

27.165.787/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

25/09/2023

ENDEREÇO

Alameda das Hortencias, 172

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/09/2023

MUNICÍPIO

RODONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:22:56

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 12/10/2023

Valor R\$ 18.600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,20	0,00	18.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 33237001 - FUN - ANGELICA DOS SANTOS BUEN Pedidos: 2109632, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [29952001-FUN - ANDERSON FERNANDES DA SILVA] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.3.013,20 Est. Fonte: IBPT 23.2.B

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 30/10/2023 as 16:44:32

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 24043015334665600000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

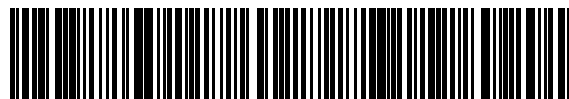
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.056.031
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0560 3114 0069 8830

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230025049420 - 31/03/2023 08:17:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

31/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:17:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ...

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 29/04/2023
Valor R\$ 640,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,55	688,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	48,99	0,00	0,00	0,00	145,19	48,64	640,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

GEAN MARCOS SANTANA DA SILVA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

RAT1F73

UF

MT

CNPJ / CPF

054.463.471-37

ENDEREÇO

RUA 14

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,650

PESO LÍQUIDO

1,650

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
18670	CONTATOR 25A CWC 220V MINI WEG	85364900	560	5405	UN	4,0000	164,8200	659,28	46,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1/2	39172300	060	5405	UN	1,0000	15,4300	15,43	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12677	CONDULETE FIXO 1/2 TIPO E SEM TAMPAS SEM ROSCA	76090000	060	5405	UN	1,0000	9,4400	9,44	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17474	TAMPA CEGA CONDULETE 1/2 E 3/4	76169900	060	5405	UN	1,0000	2,6200	2,62	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4174	CABECOTE ALUMINIO 1/2	76169900	060	5405	UN	1,0000	2,2200	2,22	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBRA PRACA TANCREDO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 640,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 36,39 Federal - R\$ 108,80 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
ENT 1.239.341 PED 1.174.299
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 145,19

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE A C F SILVA GATTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - Alameda das Hortencias, 172 VILA ADRIANA RODONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.105.637
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A C F SILVA GATTO LTDA
ROD.BR 364,KM 177 - PRODOESTE, S/N
CENTRO - 78795-000
PEDRA PRETA - MT Fone/Fax: 06634861127

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.105.637
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0927 1657 8700 0106 5500 1000 1056 3710 0211 3044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido d

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230074102587 - 25/09/2023 14:22:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

136768024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

27.165.787/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

25/09/2023

ENDEREÇO

Alameda das Hortencias, 172

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/09/2023

MUNICÍPIO

RODONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:20:17

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 12/10/2023

Valor R\$ 12.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.008,80	0,00	12.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

2000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	DIESEL B S500 Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed. 1.004,40 Est. Fonte: IBPT23.2.B CST 061 ICMS monofasico sobre combustível cobrado anteriormente conforme convenio ICMS 199/2022 BC 1.000,0000 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 945,60	27101921	061	5656	LITROS	1.000,0000	6,2000	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PROCON - MT. Rua Baltazar Navarros, n 567, Bandeirantes, CUIABA-MT, CEP 78010-020, Telefone (65) 3613-2100 Email: locomoti@terra.com.br Cliente: 36511001 Vendedor: 33237001 - FUN - ANGELICA DOS SANTOS BUEN Pedidos: 2109628, HORIMETRO: , KM: , Frentista(s): [29952001-FUN - ANDERSON FERNANDES DA SILVA] Valor Aprox. Trib: 0,00 Fed.2.008,80 Est. Fonte: IBPT 23.2.B

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 30/10/2023 as 16:44:32

Gerado em www.fst.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 24043015334665600000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 24

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.850,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.051.784
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.051.784
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0103 9388 1800 0571 5500 1000 0517 8418 6982 7515

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230007254261 - 31/01/2023 07:32:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

31/01/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/01/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:32:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	11/02/2023	Venc.	28/03/2023	Venc.	27/04/2023
Valor	R\$ 6.283,34	Valor	R\$ 6.283,33	Valor	R\$ 6.283,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,04	21.915,48
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3.065,48	0,00	0,00	0,00	4.115,28	1.432,60	18.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				119,560	119,560

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8543	ELETRODUTO FLEXIVEL 1.1/2 X 50MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5922	M	620,0000	3,7500	2.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4682	CABO COBRE 1KV FLEX 1 X 25MM PRETO	85444900	560	5922	M	283,0000	20,5800	5.824,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9974	CABO COBRE 1KV FLEX 1 X 16MM VERDE	85444900	560	5922	M	71,0000	13,8100	980,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8936	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO	85444900	060	5922	M	37,0000	5,0600	187,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24680	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	5,0000	331,5400	1.657,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10143	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO	85444900	560	5922	M	55,0000	3,5400	194,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15051	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	26,7700	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15052	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	85362000	260	5922	UN	10,0000	26,7700	267,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15061	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	85362000	260	5922	UN	2,0000	43,6100	87,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12129	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	119,5200	119,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20413	QUADRO EMB C/B TRIF DIN 34-150A DR+DPS BR	85381000	060	5922	UN	2,0000	797,5500	1.595,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8"	73262000	060	5922	UN	30,0000	51,2800	1.538,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14331	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERMELHO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	10,0000	474,1000	4.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14329	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	5,0000	474,1000	2.370,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 34299045000120-ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ... - VILA ADRIANA RONDONOPOLIS - MT

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100

LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E

EMBALAGEM! NAO TROCAMOS

PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.

Fatura: R\$ 18.850,00

Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230

Tributos aproximados: R\$ 910,77 Federal - R\$ 3.204,51 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW

Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89

PED 1.125.958

Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 4.115,28

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 17:39:59

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 24043015334665600000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334665600000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 25

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.051.787
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.051.787
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0103 9388 1800 0571 5500 1000 0517 8717 4854 9788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230007254439 - 31/01/2023 07:33:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

31/01/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/01/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:33:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254,10	17.905,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.505,84	0,00	0,00	0,00	3.347,87	1.170,39	15.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

43,400

PESO LÍQUIDO

43,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8543	ELETRODUTO FLEXIVEL 1,1/2 X 50MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5922	M	410,0000	3,7500	1.537,50	0,00	0,00		0,00	
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5922	UN	34,0000	36,1700	1.229,78	0,00	0,00		0,00	
130	CABECOTE ALUMINIO 1	76169900	060	5922	UN	10,0000	3,5400	35,40	0,00	0,00		0,00	
17506	CONDULETE MULTIPLO 1 TIPO X SEM TAMPA	76090000	060	5922	UN	8,0000	13,1000	104,80	0,00	0,00		0,00	
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8"	73262000	060	5922	UN	17,0000	51,2800	871,76	0,00	0,00		0,00	
4681	CABO COBRE 1KV FLEX 1 X 16MM PRETO	85444900	060	5922	M	5,0000	13,8100	69,05	0,00	0,00		0,00	
8936	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO	85444900	060	5922	M	80,0000	5,0600	404,80	0,00	0,00		0,00	
24680	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	3,0000	331,5400	994,62	0,00	0,00		0,00	
10143	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO	85444900	560	5922	M	25,0000	3,5400	88,50	0,00	0,00		0,00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5922	M	800,0000	7,5300	6.024,00	0,00	0,00		0,00	
746	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 1,5MM	85444900	060	5922	M	60,0000	4,9800	298,80	0,00	0,00		0,00	
15060	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	85362000	260	5922	UN	1,0000	43,6100	43,61	0,00	0,00		0,00	
15052	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	85362000	260	5922	UN	2,0000	26,7700	53,54	0,00	0,00		0,00	
15051	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN	85362000	260	5922	UN	4,0000	26,7700	107,08	0,00	0,00		0,00	
17008	CONTATOR CSA 22A 220V	85364900	260	5922	UN	4,0000	101,1200	404,48	0,00	0,00		0,00	
22178	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE METALICO	85364900	060	5922	UN	10,0000	14,1900	141,90	0,00	0,00		0,00	
23178	RELE FOTO S/ BASE BIVOLT 1000W	85364900	560	5922	UN	10,0000	30,2100	302,10	0,00	0,00		0,00	
15945	PROTETOR DE SURTO 1 POLO 45KA 275V	85363090	260	5922	UN	4,0000	54,5600	218,24	0,00	0,00		0,00	
8074	CRUZETA POLIMERICA 90X90X2000MM	39159000	000	5922	UN	10,0000	238,5600	2.385,60	0,00	0,00		0,00	
20399	QUADRO EMB C/B TRIF DIN 34-100A DR+DPS BR	85381000	060	5922	UN	1,0000	542,4100	542,41	0,00	0,00		0,00	
3491	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 5/8 TH-58 REFOR	85359090	060	5922	UN	17,0000	8,9100	151,47	0,00	0,00		0,00	
14329	CABO COBRE 750V FLEX 6MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5922	RL	4,0000	474,1000	1.896,40	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 34299045000120-ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ... - VILA ADRIANA RONDONOPOLIS - MT

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100

LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E

EMBALAGEM! NAO TROCAMOS

PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.

Fatura: R\$ 15.400,00

Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230

Tributos aproximados: R\$ 751,98 Federal - R\$ 2.595,89 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW

Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89

PED 1.125.952

Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.347,87

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 17:40:53

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 26

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.614,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.953.563
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA DOM WUNIBALDO, SN - N 1150
CENTRO - 78700-010
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.953.563
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0103 9388 1800 0148 5500 1000 9535 6313 9797 4201

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230007079855 - 30/01/2023 12:48:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131022679

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

30/01/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/01/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:48:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.273,83	216,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,13	2.937,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	323,26	0,00	0,00	0,00	554,17	198,66	2.614,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5405	M	160,0000	7,2800	1.164,80	0,00	0,00		0,00	
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5405	M	30,0000	11,3700	341,10	0,00	0,00		0,00	
8074	CRUZETA POLIMERICA 90X90X2000MM	39159000	000	5102	UN	6,0000	238,5600	1.431,36	1.273,83	216,55		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: obra tancredo
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sinc), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 2.614,00
Vendedor: 177 - DOUGLAS MIZEL 66 99654-2191
Tributos aproximados: R\$ 109,79 Federal - R\$ 444,38 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW PED 1.145.541
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 554,17

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 17:42:18

Gerado em www.fisat.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 27

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.970,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.054.681
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.681
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 8113 0655 2610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230019673667 - 10/03/2023 16:05:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

10/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:05:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	09/04/2023	Venc.	09/05/2023	Venc.	08/06/2023
Valor	R\$ 656,66	Valor	R\$ 656,67	Valor	R\$ 656,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,51	2.179,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	209,44	0,00	0,00	0,00	417,64	149,72	1.970,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8480	BRACO CURVO P/ LUM COM BASE/SAPATA 2M 60MM	73089010	060	5405	UN	8.0000	272,4300	2.179,44	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 1.970,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 82,74 Federal - R\$ 334,90 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
ENT 1.228.551 PED 1.165.244
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 417,64

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:12:42

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55
Número do documento: 2404301533466560000143969376
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.390,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.055.145
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.055.145
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0551 4518 2585 3132

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230021469665 - 17/03/2023 13:30:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

17/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:29:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	15/04/2023	Venc.	15/05/2023	Venc.	14/06/2023
Valor	R\$ 796,66	Valor	R\$ 796,67	Valor	R\$ 796,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,43	2.666,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	276,60	0,00	0,00	0,00	506,68	181,64	2.390,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5405	M	56,0000	11,6700	653,52	0,00	0,00		0,00	
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5405	M	118,0000	17,0600	2.013,08	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 34299045000120-ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A - ... - VILA ADRIANA RONDONOPOLIS - MT

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100

LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS

PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.

Fatura: R\$ 2.390,00

Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230

Tributos aproximados: R\$ 100,38 Federal - R\$ 406,30 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW

ENT 1.232.433 PED 1.168.212

Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 506,68

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:13:36

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:55

Número do documento: 2404301533466560000143969376

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533466560000143969376

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:47

Num. 154232427 - Pág. 29



Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	6114958	24/08/2022	465.000,00

Cédula de Crédito Bancário **Nº 6114958**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nº da Agência Operadora	Díg.	Nome da Agência Operadora
250	0	CUIABA TRANSPORTES

Nº da Agência Gestora	Díg.	Nome da Agência Gestora
2228	4	AV.FER.CORREA-UROND

Origem de Recursos
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES

Programa/Linha de Financiamento	Banco
BK AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TAXA FIXA - TFB	237

Proposta de Abertura de Crédito - PAC

Ano	Número	Aprovada em
2022	4008310841	24/08/2022

I - Partes

I - Dados do Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12

Endereço	Credencial
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP	045

2 - Dados do Emitente

Modalidade de Financiamento
COMPRADOR USUARIO FINAL

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20

Junção	Díg	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg	Razão
2228	4	AV.FER.CORREA-UROND	42990	2	0705

Endereço
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 172, LT07QD13SL1A

Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-640

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão/Ramo de Atividade
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

3 - Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70

RG	Orgão Emissor do RG	Profissão/Ramo de Atividade
3961157408	DETRAN	EMPRESARIO

Endereço
R PIAUL, 2191

Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-609

Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade
CASADO COM. PARCBENS	BRASILEIRA

4 - Dados do(s) Cônjuge do(s) Avalista(s)

Alvine





Cédula de Crédito Bancário

Nº 6114958

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nome/Razão Social ALINE BERTONI TAVEIRA		CPF/CNPJ/MF 032.044.171-74	
RG 22048529	Órgão Emissor do RG SSP	Profissão EMPRESARIO	
Endereço SANTA CATARINA, 450			
Cidade RONDONOPOLIS		UF MT	CEP 78705-670
Estado Civil/Regime de Casamento SOLTEIRO		Nacionalidade BRASILEIRA	

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito

R\$ 465.000,00

Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem

R\$ 465.000,00

1.3 - Capital de Giro Associado

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do Emitente - Contrapartida

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.5 - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido

XXXXXXXXXX%

1.5.2 - Percentual do Fator k

XXXXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

2 - Prazo (em meses)

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	3	TRIMESTRAL	15/12/2022	15/12/2022
Amortização	Principal+Encargos	57	MENSAL	16/01/2023	15/09/2027
Total de Meses:		60			

3 - Praça de Pagamento

RONDONOPOLIS

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"

Valor do Subcrédito

R\$ 465.000,00

Encargos

Juros Efetivos

17,1206% ao ano 1,3074% ao mês

Remuneração do Credor

3,5000% ao ano

Remuneração do BNDES

13,1600% ao ano

IOF

0,0000%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXXXX% ao ano

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.2 CET

1,3257% ao mês

17,1206% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Mod.: RFO37

Versão: 06/2021

4840.0037.1.RFTN

02/23



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:56

Número do documento: 24043015334750800000143969379

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

Cédula de Crédito Bancário

Nº 6114958

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: 000,0000%

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

17,1206% ao ano 1,3074% ao mês

Remuneração do Credor

3,5000% ao ano

Remuneração do BNDES

13,1600% ao ano

IOF

0,0000%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

4.3 CET

1,3257% ao mês

17,1206% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.4 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.5 CET

XXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

4.6 CET

XXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.7 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito

R\$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.8 CET

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula






Cédula de Crédito Bancário

Nº 6114958

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

XXXXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXXXX% ao ano

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX %

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXXXX% ao ano

4.9 CET

XXXXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador:XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente Boletos bancários

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Díg.
237	2228	42990	2

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito Sim Não

2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais Sim Não

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3254735 - RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL - MARCA JCB, MODELO 3CX

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ/MF

33.086.529/0001-29

Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns)

Endereço:

Matriz ou Filial

CNPJ/MF

34.299.045/0001-20

Cidade

RONDONOPOLIS

UF

MT

CEP

78705-640

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula

Mod. RF037

Versão: 06/2021

4840.0037 I.R.FIN

04/23



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:56

Número do documento: 2404301533475080000143969379

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533475080000143969379>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1 - Quantidade de Vias	2 - Local e Data de Emissão
3	RONDONOPOLIS, 24 DE AGOSTO DE 2022

INTRODUÇÃO

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível descrita no Quadro II-1.1, na praça indicada no Quadro II-3, acrescida dos encargos previstos no Quadro II-4, conforme o caso, com a estrita observância aos vencimentos e demais condições constantes desta Cédula.

1. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

O Credor, credenciado como Agente Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, aderiu expressa e incondicionalmente às "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 2.9.1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. FINALIDADE

O Credor, neste ato, concede à parte qualificada no Quadro I-2, doravante denominado simplesmente Emitente, uma operação de financiamento cujos recursos serão utilizados, exclusivamente, para aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV e, quando for o caso, de Capital de Giro associado.

3. VALOR DO CRÉDITO

O valor total do crédito descrito no Quadro II-1.1., será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

3.1


O valor total do crédito é o somatório do Valor Financiado do Bem indicado no Quadro II-1.2 e do Encargo por Concessão de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI do BNDES, calculado de acordo com a seguinte sistemática: $ECG = [K \times (VL \times \% G) \times P] / [1 - (K \times \% G \times P)]$ Sendo: ECG = Encargo por concessão de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI; K = Fator de concessão de garantia equivalente ao percentual indicado no Quadro II-1.5.2, determinado, pelo BNDES, em função do Prazo Total da Operação indicado no Quadro II-2; VL = Valor da parcela liberada de crédito; % G = Percentual garantido pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI indicado no Quadro II-1.5.1; P = Número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data da liberação de recursos pelo BNDES/FINAME, conforme Cláusula 5, e o vencimento da última parcela indicado no Quadro II-2.

4. DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: O Valor Total do Crédito descrito no Quadro II-1.1 será disponibilizado em uma única parcela ou parceladamente, conforme indicado no Quadro II-1.6, de acordo com as necessidades do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Credor e o BNDES/Finame.

4.1.

O Emitente obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF devido no percentual e na forma da legislação em vigor, incidente sobre o valor financiado, que será debitado da conta corrente do Emitente na data da liberação do crédito, obrigando-se o Emitente, desde já, a manter nessa conta, provisão de fundos capaz e disponível para acolher o respectivo débito, ficando o Credor, desde já, de maneira irrevogável e irretroatável, autorizado a proceder o lançamento do referido débito.

4.2.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao(s) Fornecedor(es)/Vendedor(es), com a anuência do(s) mesmo(s). No caso dos recursos referentes a capital de giro, deverão ser repassados diretamente ao Emitente.

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/FINAME, para repasse à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

O valor referente ao Encargo por Concessão de Garantia - ECG, calculado conforme cláusula 3.1, será repassado pelo BNDES/FINAME diretamente para o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI.

5.3.

O Pedido de liberação do crédito obrigatoriamente deve ser encaminhado ao BNDES/FINAME no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

6.

O Emitente obriga-se a comprovar por meio de lançamentos em conta(s)-corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1.1., sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.

O(s) pagamento(s) à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(o) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas-correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS

o prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidade de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de Carência e Amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.

O prazo de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos, conforme fixada no referido Quadro II-2.

8.2.

Os prazos de amortizações serão mensais, semestrais ou anuais, conforme o caso e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês/semestre/ano, conforme o caso imediatamente subsequente ao do término do prazo de carência, conforme fixada no referido Quadro II-2.



VIA NÃO NEGOCIÁVEL**9. ENCARGOS/JUROS**

O Emitente pagará:

9.1.

Taxa Fixa BNDES - TFB - Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: $J_n = SD_{n-1} * [(1 + Taxa de Juros)^{(n/y)} - 1]$ onde: J_n : Juros devidos pela Emitente, em R\$, no momento "n"; SD_{n-1} : Saldo Devedor, em R\$, no momento "n-1"; N : Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y : Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica <https://bndes.gov.br/tfb>, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.3 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: $[(1+TFB) \times (1 + Remuneração BNDES \times (1+Remuneração do Credor))]$ Remuneração Efetiva do BNDES: $[(1+TFB) \times (1+ Remuneração BNDES)]$ Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA PARA PAGAMENTO

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

Para o pagamento da dívida relativa ao Subcrédito mencionado no Quadro II-4.1, o Emitente poderá consultar o valor do principal e dos encargos devidos, descritos no Quadro II-4.1, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.2.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.1.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.2.

O Emitente obriga-se a manter na citada Conta Corrente, observada a ordem de precedência escolhida pelo Emitente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar



para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.3.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo(a) Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.4.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, a critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado.

10.2.5.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

Qualquer recebimento dos valores de principal e encargos fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor que não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.4.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada.

II. VALIDADE DA(S) NOTA(S) FISCAL(S) E PEDIDO DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas no período máximo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de protocolo do pedido de financiamento junto à BNDES/FINAME; Somente serão aceitos pelo BNDES/FINAME os pedidos de liberação de crédito solicitados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior, ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME. Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará no cancelamento automático da operação pelo BNDES/FINAME, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Obriga-se o Emitente a:

13.1.

Aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

13.11.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

13.III.

Cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações, que declara conhecer e aceitar como condição para emissão desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

13.IV.

Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

13.V.

Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do Credor, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

13.VI.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização;

13.VII.

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), eximindo, desta forma o Credor de qualquer responsabilidade;

13.VIII.

Mantener em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

13.IX.

Observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiências, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

13.X.

Comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII, acima;

13.XI.

Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os itens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do Credor, sob pena de rescisão de pleno direito desta Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

13.XII.

Atualizar e manter disponível, ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III das Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

13.XIII.

Independentemente de culpa, ressarcir ao Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XIV.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

13.XV.

Notificar o Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, encontra-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. i) atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e ii) atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Para fins do disposto acima, considera-se ciência do Emitente: a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; b) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator.

13.XVI.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto do Emitente ou de seus controlados, de fazê-lo;

13.XVII.

Não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

13.XVIII.

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima; Para os fins do disposto acima, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável ao Emitente e/ou às suas controladas;

13.XIX.

Autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em cartório;

13.XX.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos;

13.XXI.

Não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste item.

13.XXII.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas;

13.XXIII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor;

13.XXIV.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento;

13.XXV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br);

13.XXVI.

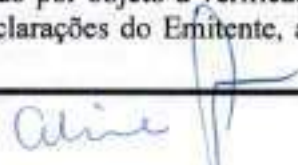
Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s);

13.XXVII.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam.

13.XXVIII

apresentar Relatório Anual de Auditoria Independente ao Credor, a ser mantido no dossiê da operação, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência do contrato, devendo ser emitido até 30 junho do ano subsequente, por auditor registrado na CVM, tendo por objeto a verificação do cumprimento das condições previstas na cláusula 14, inciso III da Seção Declarações do Emitente, apenas



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

nas operações com Emitentes que tenham entre suas atividades o CNAE C1011-2/01, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

14.I.

O Emitente declara não ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como: a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

14.II.

O Emitente, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexistem, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de: a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho análogo à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

14.III.

O Emitente que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à de escravo; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008; d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras (“grilagem”), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

competentes; g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

14.IV.

Em se tratando de apoio a frigoríficos, o Emitente declara que inexistente, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Economia, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

14.V.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

14.VI.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF ou CNPJ do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

14.VII.

O Emitente declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem o Emitente, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iii) nem o Emitente, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iv) nem o Emitente, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontra sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

14.VIII.

Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo Emitente seja assentado ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

14.IX.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

o possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações de Responsabilidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e ambiental nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las em vigor durante a vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que sejam contrárias à Política Nacional de Meio Ambiente.

O titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e corretas as informações prestadas, que são lícitas a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem como que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações de Responsabilidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

14.X.

O Emitente declara que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

14.XI.

O Emitente declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XII.

O Emitente declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que sejam contrárias à Política Nacional de Meio Ambiente.

14.XIII.


O Emitente declara que é o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e corretas as informações prestadas, que são lícitas a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem como que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações de Responsabilidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

Mod.: RP037

Versão: 06/2021

4840.0037.I.RFIN

14/23



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XIV.

O Emitente declara neste ato, que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base estabelecido na Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o Emitente tenha apresentado comprovação de que está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, conforme o art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900 de 23.12.75, a referida declaração não será aplicável.

14.XV.

O Emitente declara que inexistem, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVI.

O Emitente declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES e do Credor, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/Finame;

15.II.

Apresentação, pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br;

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida prevista no Quadro II- 1.4;

15.IV.

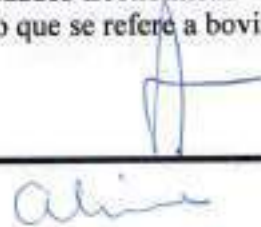
Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito;

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO

Nas seguintes condições:

16.I.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

16.I.A.

Constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo Emitente, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, proveito criminoso da prostituição, cassação de licença ambiental, bem como a falsidade da declaração mencionada na Cláusula 14, inciso II seção Declarações do Emitente desta cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao Emitente, observado o devido processo legal;

16.I.B.

Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento do Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso do Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.I.C.

Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.II.

Será decretado, também, o vencimento antecipado desta Cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses:

16.II.A.

Inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao Credor e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula, referente a pecuária bovina (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.B.

Falsidade da Declaração constante na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente a Pecuária Bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com Emitente que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.C.

Falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante na cláusula 14 nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

16.III.

As penalidades aplicáveis nos casos de Inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na Circular SUP/ADIG Nº 53/2019-BNDES de 30 de outubro de 2019, disponível no site www.bndes.gov.br e que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

16.IV.F.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.

O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.

For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.

O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.

O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil - BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.

O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.

Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.

O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.

Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.

E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS

Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.

Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fieis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em moeda estrangeira e/ou SELIC, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado.

19. SEGURO

O Emitente e/ou o(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto na cláusula 13-XX desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(s), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e número de prestações vincendas desta Cédula, com a conseqüente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV.



VIA NÃO NEGOCIÁVEL**21. JUROS DE MORA E MULTA**

A mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

23. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança, regularização ou realização de seus direitos creditórios, tais como despesas cartorárias, taxas, IOF ou qualquer outra exigência tributária que esteja em vigência e/ou que venha eventualmente a ser instituída, incidente sobre esta operação, bem como qualquer outra despesa que o Credor seja obrigado a pagar ou repor relativamente a esta Cédula.

23.1.

Qualquer recebimento de valores fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor e não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

24. SEGURANÇA BANCÁRIA

O Emitente e o(s) Avalista(s) compromete(m)-se, com a maior diligência, a atender às exigências feitas pelo Credor, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que lhe forem solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

24.1

O Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor a prestar aos Órgãos Governamentais competentes todas as informações exigidas pela legislação em vigor que envolvam a operação objeto desta Cédula de Crédito Bancário.

24.2.

O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

24.2.A

A presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;



VIA NÃO NEGOCIÁVEL**24.2.B.**

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrares e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. **DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES:** Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site <https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpdp/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente


Nome/Razão Social: J.A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 34.299.045/0001-20



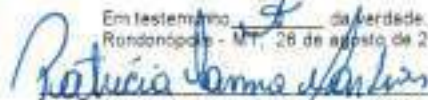
3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Celso, nº 829 (Centro) Ed. Milenares - CEP 78700-696 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3622-1717 / 3622-2514

FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÃO INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA Termo: 47402



Em testemunho da verdade,
Rondonópolis - MT, 28 de agosto de 2022


Patricia Carmo Martins
Escritora

Patricia Carmo Martins
Escritora

BUK-72499 Cod.: 22 R\$7,90

Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/seios









Cédula de Crédito Bancário

Nº 6114958

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Handwritten signature of Julio Cesar Moreira Taveira. Stamp: 3º TAB. NOTAS.
Nome/Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

Handwritten signature of Aline Bertoni Taveira. Stamp: 3º TAB. NOTAS.
Nome/Razão Social: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Caladã, nº 829 (Centro) Ed. Mikertson - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3023-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÇA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA Termo: 47402, ALINE BERTONI TAVEIRA Termo: 47403
Em testemunho da verdade,
Rondonópolis, MT, 26 de agosto de 2022.

Handwritten signature of Patricia Carmo Martins.
Patricia Carmo Martins - Escrevente



Selo de Controle Digital

BUK-72495 Cod.: 22 R\$7,90
BUK-72496 Cod.: 22 R\$7,90
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Caladã, nº 829 (Centro) Ed. Mikertson - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3023-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÇA INTERINA

Protocolado sob nº 63488 - Livro A/23
REGISTRADO sob nº 61817 - Livro B/72 -
26/08/2022.

Handwritten signature of Patricia Carmo Martins.
Patricia Carmo Martins - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Caladã, nº 829 (Centro) Ed. Mikertson - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3023-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÇA INTERINA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 145
Cod. Ato(s): 123, 534

Handwritten signature of Patricia Carmo Martins.

Selo de Controle Digital

Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital

Selo: BUK72567 R\$ 5236,50

Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.





RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000011531 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente
DEFANT E CAPELOSSA SILV A LTDA
 AV AVERTOS SENNA DA SILVA, N 397, SN
 Complemento: KM 297,4
 DISTRITO INDUSTRIAL, Cep:78098-970
 CUIABA/MT
 Fone: 656650271

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 Q-ENTRADA I
 I-SAÍDA
 N. 000011531
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5122 0833 0865 2900 0129 5500 1000 0115 3111 8468 7811
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1512200060269602 26/08/2022 09:36:28
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 157514489	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 33.086.529/0001-29
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 34.294.065/0001-20		DATA DE EMISSÃO 26/08/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL J.A. TAVERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI		BAIRRO/DISTRITO Vila Adriana		CEP 78705-640
ENDEREÇO Avenida das Hortências, SN, LOTE 07 QUADRA 13 SALA 1A		MUNICÍPIO Rondonópolis		UF MT
MUNICÍPIO Rondonópolis		INSCRIÇÃO ESTADUAL 138102074		HORA ENTRADA/SAÍDA 09:33:00
FATURA		ID1		
27/08/2022		465.000,00		

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 191.487,00	VALOR DO ICMS 32.552,79	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 465.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 465.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL HUDO SENA DE SOUZA		PRETE POR CONTA 4-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO R P-16 LOT 10 N SRA APARECIDA 89 QUADRA		MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 137250992	
QUANTIDADE 1	ESPECIE RETROSCAVADEIRA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8185,000	PESO LÍQUIDO 8185,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SII	CSY	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	AJCS	A.IPI
MAQ_017579	RETROSCAVADEIRA E PA C ARREGADERA FRONTAL, MODELO: 9CX OBS. MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CA-CAMBIA DE 1,3 MD, DENTES, RETROSCAVADEIRA, COM CACAMBIA DE 32 HD, POTE-NCIA DE 68,6 KW 92 HP, COD.FINAME: 3254735 MAR-CA: JCB SERIE: 3173565 MONOBLOCO: 50RUCXTTPN31 73565 MOTOR: SD1204506 4H00319151 ANO FABR/MOD: 2022-2022 NOVO	84293900	520	5102	UN	1,0000	465.000,0000	465.000,00	191.487,00	32.552,79	0,00	17,00%	0,00%

John de Souza

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 173743	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 1512200060269602 Base de Cálculo reduzida nos termos do Convênio ICMS 133/2002, Art. 27-A Anexo V Cap. IX seção III RICMS-MT - Contrato N 6114958 - PAC-44008310841- Alínea do Fidejussor a favor do Banco Bradesco S.A. - Dados para pagamento - BRADESCO AG (248-1) C/C 52207-4 - CERTIDÃO POS. EFE. DE NEGATIVA N. 0038993011 - COD. AUT. TRKTTAM2TU72AJA9 - VALIDADE: 12/09/2022 - Processo MT: AV. Helderirador R. de Medeiros (AV. CPA), N 917-Br Aram-Ed. Ex. Center - Cuiaba-MT. Fone: 151 ou 65 3613-8500 - Prazo para devolução de mercadorias em até 7 dias conformes artigo 4º CDC - Vendedor: V2139 - DANIELE CAPELLANI RILICCI	





Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	6113795	01/08/2022	112.500,00

Cédula de Crédito Bancário**Nº 6113795****VIA NÃO NEGOCIÁVEL**

Nº da Agência Operadora	Díg.	Nome da Agência Operadora
250	0	CUIABA TRANSPORTES
Nº da Agência Gestora	Díg.	Nome da Agência Gestora
2228	4	AV.FER.CORREA-UROND

Origem de Recursos
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDESPrograma/Linha de Financiamento
BK AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TAXA FIXA - TFBBanco
237**Proposta de Abertura de Crédito - PAC**

Ano	Número	Aprovada em
2022	4007877791	29/07/2022

I - Partes**1 - Dados do Credor**

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Endereço	Credencial
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP 06029-900 - Osasco - SP	045

2 - Dados do Emitente

Modalidade de Financiamento					
COMPRADOR USUARIO FINAL					
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF				
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20				
Junção	Díg	Nome da Agência	Conta-Corrente	Díg	Razão
2228	4	AV.FER.CORREA-UROND	42990	2	0705
Endereço					
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 172, LT07QD13SL1A					
Cidade	UF	CEP			
RONDONOPOLIS	MT	78705-640			
Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade				
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Profissão/Ramo de Atividade					
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS					

3 - Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/MF	
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70	
RG	Órgão Emissor do RG	Profissão/Ramo de Atividade
3961157408	DETRAN	EMPRESARIO
Endereço		
R PIAUI, 2191		
Cidade	UF	CEP
RONDONOPOLIS	MT	78705-609
Estado Civil/Regime de Casamento	Nacionalidade	
CASADO COM. PARCBENS	BRASILEIRA	

4 - Dados do(s) Cônjuge do(s) Avalista(s)



Cédula de Crédito Bancário Nº 6113795
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nome/Razão Social ALINE BERTONI TAVEIRA		CPF/CNPJ/MF 032.044.171-74	
RG 22048529	Órgão Emissor do RG SSP	Profissão EMPRESARIO	
Endereço SANTA CATARINA, 450		UF MT	CEP 78705-670
Cidade RONDONOPOLIS		Nacionalidade BRASILEIRA	
Estado Civil/Regime de Casamento SOLTEIRO			

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito
R\$ 112.500,00
Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem
R\$ 112.500,00

1.3 - Capital de Giro Associado
R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do Emitente - Contrapartida
R\$ 12.500,00

1.5 - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido XXXXXXXXX%

1.5.2 - Percentual do Fator k XXXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

Período/Fase		Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência	Encargos	3	TRIMESTRAL	16/11/2022	16/11/2022
Amortização	Principal+Encargos	57	MENSAL	15/12/2022	16/08/2027
Total de Meses:		60			

3 - Praça de Pagamento
RONDONOPOLIS

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"
Valor do Subcrédito
R\$ 112.500,00

Encargos

Juros Efetivos
19,2065% ao ano 1,4545% ao mês

Remuneração do Credor
5,0000% ao ano

Remuneração do BNDES
13,5300% ao ano

IOF
0,0000%

Sobretaxa Fixa
XXXXXXXXXX% ao ano

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.2 CET
1,4748% ao mês
19,2065% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula





Nº 6113795

Cédula de Crédito Bancário

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: 000,0000%

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

19,2065% ao ano 1,4545% ao mês

Remuneração do Credor

5,0000% ao ano

Remuneração do BNDES

13,5300% ao ano

IOF

0,0000%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

4.3 CET

1,4748% ao mês

19,2065% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.4 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.5 CET

XXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

4.6 CET

XXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.7 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito

R\$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.8 CET

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula



Nº 6113795

Cédula de Crédito Bancário

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

XXXXXXXXXX% ao mês
XXXXXXXXXX% ao ano

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX %

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXXXX% ao ano

4.9 CET

XXXXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador:XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente

Boletos bancários

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Díg.
237	2228	42990	2

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito

Sim Não

2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais

Sim Não

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3994997 - EQUIPAMENTO COMPACTO DE HIDROSSEMEADURA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 2150 LITROS - VTEC-8000 / VTEC-2000 / VTEC-4000

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada
ZALESKI & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF
11.861.496/0001-04

Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns)
Endereço:

CNPJ/MF
34.299.045/0001-20

Matriz ou Filial

Cidade
RONDONOPOLIS

UF
MT

CEP
78705-640

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao(s) Fornecedor(es)/Vendedor(es), com a anuência do(s) mesmo(s). No caso dos recursos referentes a capital de giro, deverão ser repassados diretamente ao Emitente.

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/FINAME, para repasse à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

O valor referente ao Encargo por Concessão de Garantia - ECG, calculado conforme cláusula 3.1, será repassado pelo BNDES/FINAME diretamente para o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI.

5.3.

O Pedido de liberação do crédito obrigatoriamente deve ser encaminhado ao BNDES/FINAME no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

6.

O Emitente obriga-se a comprovar por meio de lançamentos em conta(s)-corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1.1., sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.

O(s) pagamento(s) à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(o) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas-correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS

o prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidade de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de Carência e Amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.

O prazo de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos, conforme fixada no referido Quadro II-2.

8.2.

Os prazos de amortizações serão mensais, semestrais ou anuais, conforme o caso e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês/semestre/ano, conforme o caso imediatamente subsequente ao do término do prazo de carência, conforme fixada no referido Quadro II-2.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

9. ENCARGOS/JUROS

O Emitente pagará:

9.1.

Taxa Fixa BNDES - TFB - Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: $J_n = SD_{n-1} * [(1 + Taxa de Juros)^{(n/y)} - 1]$ onde: J_n : Juros devidos pela Emitente, em R\$, no momento "n"; SD_{n-1} : Saldo Devedor, em R\$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica <https://bndes.gov.br/tfb>, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.3 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: $[(1+TFB) \times (1+ Remuneração BNDES \times (1+Remuneração do Credor))]$ Remuneração Efetiva do BNDES: $[(1+TFB) \times (1+ Remuneração BNDES)]$ Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA PARA PAGAMENTO

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

Para o pagamento da dívida relativa ao Subcrédito mencionado no Quadro II-4.1, o Emitente poderá consultar o valor do principal e dos encargos devidos, descritos no Quadro II-4.1, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.2.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.1.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.2.

O Emitente obriga-se a manter na citada Conta Corrente, observada a ordem de precedência escolhida pelo Emitente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.3.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo(a) Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.4.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado

10.2.5.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

Qualquer recebimento dos valores de principal e encargos fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor que não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.4.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada.

11. VALIDADE DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E PEDIDO DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas no período máximo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de protocolo do pedido de financiamento junto à BNDES/FINAME; Somente serão aceitos pelo BNDES/FINAME os pedidos de liberação de crédito solicitados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior, ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME. Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará no cancelamento automático da operação pelo BNDES/FINAME, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Obriga-se o Emitente a:

13.I.

Aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

13.II.

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.LRFIN

08/23

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

13.III.

Cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações, que declara conhecer e aceitar como condição para emissão desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

13.IV.

Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

13.V.

Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do Credor, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

13.VI.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização;

13.VII.

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), eximindo, desta forma o Credor de qualquer responsabilidade;

13.VIII.

Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

13.IX.

Observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiências, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

13.X.

Comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII, acima;

13.XI.

Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os itens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do Credor, sob pena de rescisão de pleno direito desta Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

13.XII.

Atualizar e manter disponível, ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III das Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

13.XIII.

Independentemente de culpa, ressarcir ao Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XIV.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

13.XV.

Notificar o Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, encontra-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. i) atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e ii) atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Para fins do disposto acima, considera-se ciência do Emitente: a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; b) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator.

13.XVI.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto do Emitente ou de seus controlados, de fazê-lo;

13.XVII.

Não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

13.XVIII.

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima; Para os fins do disposto acima, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável ao Emitente e/ou às suas controladas;

13.XIX.

Autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em cartório;

13.XX.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos;

13.XXI.

Não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste item.

13.XXII.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas;

13.XXIII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor;

13.XXIV.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento;

13.XXV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br);

13.XXVI.

Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s);

13.XXVII.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam.

13.XXVIII

apresentar Relatório Anual de Auditoria Independente ao Credor, a ser mantido no dossiê da operação, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência do contrato, devendo ser emitido até 30 junho do ano subsequente, por auditor registrado na CVM, tendo por objeto a verificação do cumprimento das condições previstas na cláusula 14, inciso III da Seção Declarações do Emitente, apenas



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

nas operações com Emitentes que tenham entre suas atividades o CNAE C1011-2/01, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

14.I.

O Emitente declara não ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como: a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

14.II.

O Emitente, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexistem, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de: a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho análogo à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

14.III.

O Emitente que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à de escravo; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008; d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras (“grilagem”), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

competentes; g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

14.IV.

Em se tratando de apoio a frigoríficos, o Emitente declara que inexistem, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Economia, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

14.V.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

14.VI.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF ou CNPJ do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

14.VII.

O Emitente declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem o Emitente, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iii) nem o Emitente, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iv) nem o Emitente, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

14.VIII.

Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo Emitente seja assentado ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

14.IX.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

14.X.

O Emitente declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

14.XI.

O Emitente declara que obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e autoridades fiscalizadoras nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las atualizadas durante o prazo de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XII.

O Emitente declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente.

14.XIII.

O Emitente declara que é o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitas a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XIV.

O Emitente declara neste ato, que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base estabelecido na Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o Emitente tenha apresentado comprovação de que está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, conforme o art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900 de 23.12.75, a referida declaração não será aplicável.

14.XV.

O Emitente declara que inexistem, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVI.

O Emitente declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES e do Credor, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/Finame;

15.II.

Apresentação, pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br;

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida prevista no Quadro II- 1.4;

15.IV.

Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito;

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO

Nas seguintes condições:

16.I.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

16.I.A.

Constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo Emitente, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, proveito criminoso da prostituição, cassação de licença ambiental, bem como a falsidade da declaração mencionada na Cláusula 14, inciso II seção Declarações do Emitente desta cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao Emitente, observado o devido processo legal;

16.I.B.

Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento do Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso do Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.I.C.

Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.II.

Será decretado, também, o vencimento antecipado desta Cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses:

16.II.A.

Inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao Credor e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula, referente a pecuária bovina (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.B.

Falsidade da Declaração constante na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente a Pecuária Bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com Emitente que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.C.

Falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante na cláusula 14 nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

16.III.

As penalidades aplicáveis nos casos de Inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na Circular SUP/ADIG Nº 53/2019-BNDES de 30 de outubro de 2019, disponível no site www.bndes.gov.br e que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.I RFIN

16/23

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

16.IV.F.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.

O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.

For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.

O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.

O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil - BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.

O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.

Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.

O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.

Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.

E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS

Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.

Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fiéis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em moeda estrangeira e/ou SELIC, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado.

19. SEGURO

O Emitente e/ou o(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter seguro(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto na cláusula 13-XX desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(s), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e número de prestações vincendas desta Cédula, com a conseqüente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV.



VIA NÃO NEGOCIÁVEL**21. JUROS DE MORA E MULTA**

A mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

23. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança,



VIA NÃO NEGOCIÁVEL**24.2.B.**

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site <https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: J.A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 34.299.045/0001-20





Cédula de Crédito Bancário

Nº 6113795

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome/Razão Social: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod.: RF037

Versão: 06/2021

4840.0037.1.RFIN

23/23



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:56
Número do documento: 24043015334750800000143969379
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334750800000143969379>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:48

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, as partes adiante qualificadas contratam a presente operação de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFI, nas condições:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A1 - VENDEDOR(ES): JAIR GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/07/1958, motorista, filho de: LUZINETE DE AQUINO GONCALVES e JOSE GONCALVES SOBRINHO, e-mail: VANESSA_ROOMT@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 00325790477, expedida por DETRAN/MT em 23/05/2018 e do CPF 141.777.571-87, casado(a) no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-01 auxiliar de Registro de Casamentos, do Registro Civil, Comarca de Rondonópolis/MT e Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº do Livro nº 003 -p, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011 do mesmo Tabelionato e seu cônjuge VALDECI NEVES GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/03/1965, filho de: ALICE NEVES GONCALVES, e-mail: JAIRGONCALVES1958@GMAIL.COM, e do CPF 396.284.931-91, residentes e domiciliados em 000 Rua Padre Anchieta, 1882, Vila Aurora III em Rondonópolis/MT.

A2 - COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho de: CLEUNICE MARIA MOREIRA e PAI DESCONHECIDO, e-mail: JCMTAVEIRA@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 03961157408, expedida por DETRAN/MT em 04/08/2021 e do CPF 016.641.956-70, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 07/12/2018, conforme Certidão de Casamento 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Rondonópolis/MT e seu cônjuge ALINE BERTONI TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicólogo, filho de: FANIR DE FATIMA PIOVESAN BERTONI e ALEXANDRE BERTONI, e-mail: ALINE_B_13@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 04941724011, expedida por DETRAN/MT em 17/02/2021 e do CPF 032.044.171-74, residentes e domiciliados em R Antonio Moreira, 201, Qd16 L 35b, Sunflower em Rondonópolis/MT.

A3 - CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economista, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Culabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Culabá/MT., doravante denominada CAIXA.

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

1

Agência responsável pelo contrato: 3119 TUIUIU, MT

QUADRO RESUMO

B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

B1 - Origem dos Recursos: SBPE

Modalidade: AQUISIÇÃO DE LOTE URBANIZADO

B2 - Sistema de Amortização:

SAC

B2.1 - Índice de Atualização do Saldo Devedor:

TR

B3 - Enquadramento:

SFI

B4 - Valor da Venda e Compra e Composição dos Recursos:

O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo:

Financiamento CAIXA	R\$ 200.000,00
Recursos próprios	R\$ 50.000,00

B5 - Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) e Comissão do leiloeiro, se houver:

Não se aplica

B6 - Valor Total da Dívida (Financiamento):

R\$ 200.000,00

B7 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

B8 - Prazo Total (meses):

240

B8.1 - Amortização (meses):

240

B9 - Taxa de Juros:

Nominal % (a.a.)

Efetiva % (a.a.)

Nominal % (a.m.)

Efetiva % (a.m.)

B9.1 - Taxa de Juros Balcão:

9.7978

10.2500

0.8134

0.8165

B9.2 - Taxa de Juros Reduzida:

9.1098

9.5000

0.7565

0.7592

B10 - Encargo Mensal Inicial (Parcela):

Prestação (a+j):

Prêmios de Seguros MIP e DFI:

Tarifa de Administração de Contrato Mensal - TA:

Total:

B10.1 - Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão:

R\$ 2.466,29

R\$ 23,20

R\$ 0,00

R\$ 2.489,49

B10.2 - Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida:

R\$ 2.351,63

R\$ 23,20

R\$ 0,00

R\$ 2.374,83

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

Alison





B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 07/10/2022		B12 - Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4
B13 - Forma de Pagamento na Data da Contratação: Débito em Conta Corrente		
C - COMPOSIÇÃO DE RENDA		
Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R\$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária
ALINE BERTONI TAVEIRA	0,00	0,00
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	29.984,82	100,00
D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO Um lote de terreno para construção sob nº 21 da quadra 85, situado na Vila Aurora li parte, frente para a Avenida Padre Anchieta, zona urbana desta cidade, com área de 300,00m². Demais dados constantes na matrícula nº 113.713, de 02 de maio de 2016, no RGI local.		
E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO Não se aplica		
F - TARIFAS DEVIDAS: É prevista a cobrança das tarifas abaixo que podem ser consultadas na Tabela de Tarifas da CAIXA disponível em www.caixa.gov.br - Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia: no valor de R\$ 841,44 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devida até a data de assinatura do contrato junto com os primeiros prêmios de seguro, cujos valores estão estipulados no campo 'B10'; Caso o valor da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia e os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos até a data de assinatura do contrato esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.		
G - ENCARGOS DEVIDOS POR ATRASO: descrito no item 7.		
H - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: descrita no item 9.		
I - PORTABILIDADE: é permitida a portabilidade do crédito, observadas as disposições contidas na legislação correlata, em especial na Resolução CMN/BACEN nº 4.292, de 20/12/2013.		
J - CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS: SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Atô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades) Ouvidoria: 0800 725 7474 Site: http://caixa.gov.br		
K - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO		
L - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato dos produtos/serviços: débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato. Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplante(s) é concedido		

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

[Handwritten signatures]





B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 07/10/2022		B12 - Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4
B13 - Forma de Pagamento na Data da Contratação: Débito em Conta Corrente		
C - COMPOSIÇÃO DE RENDA		
Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R\$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária
ALINE BERTONI TAVEIRA	0,00	0,00
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	29.984,82	100,00
D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO Um lote de terreno para construção sob nº 21 da quadra 85, situado na Vila Aurora li parte, frente para a Avenida Padre Anchieta, zona urbana desta cidade, com área de 300,00m². Demais dados constantes na matrícula nº 113.713, de 02 de maio de 2016, no RGI local.		
E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO Não se aplica		
F - TARIFAS DEVIDAS: É prevista a cobrança das tarifas abaixo que podem ser consultadas na Tabela de Tarifas da CAIXA disponível em www.caixa.gov.br - Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia: no valor de R\$ 841,44 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devida até a data de assinatura do contrato junto com os primeiros prêmios de seguro, cujos valores estão estipulados no campo 'B10'; Caso o valor da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia e os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos até a data de assinatura do contrato esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.		
G - ENCARGOS DEVIDOS POR ATRASO: descrito no item 7.		
H - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: descrita no item 9.		
I - PORTABILIDADE: é permitida a portabilidade do crédito, observadas as disposições contidas na legislação correlata, em especial na Resolução CMN/BACEN nº 4.292, de 20/12/2013.		
J - CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS: SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Atô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades) Ouvidoria: 0800 725 7474 Site: http://caixa.gov.br		
K - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO		
L - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato dos produtos/serviços: débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato. Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplante(s) é concedido		

MQ301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

Alina

3

um redutor à taxa de juros definida na letra 'B9.1', passando a ser aplicada a taxa de juros reduzida constante na letra 'B9.2'.

A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência ou cancelamento do débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA optado pelo(s) DEVEDOR(ES) na contratação, retornando o contrato habitacional à taxa de juros constante na letra 'B9.1'.

O(s) DEVEDOR(ES) pode(m), caso este contrato esteja adimplente, solicitar mediante requerimento formal o retorno da taxa de juros reduzida, sem efeito retroativo, após atendimento das condições estabelecidas para sua aplicação, observadas as condições abaixo:

- No cancelamento do débito dos encargos do financiamento em Conta Corrente na CAIXA, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, mediante requerimento formal do(s) DEVEDOR(ES) e somente após a comprovação da contratação do produto/serviço que originou a perda da condição;

- No caso de inadimplência, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, após a comprovação da adimplência dos 06 (seis) últimos encargos mensais do financiamento habitacional e desde que mantidas as condições estabelecidas para sua aplicação.

2 VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito na letra 'D', livre de ônus e o vende(m) pelo preço constante na letra 'B4'. Satisfeita a venda dá(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação, transmitindo ao(s) mesmo(s) a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores esta venda e compra e respondendo pela evicção de direito.

1.1 O(s) DEVEDOR(ES) contrata(m) o presente financiamento no valor constante na letra 'B5', para aquisição do imóvel descrito na letra 'D', confessando dever esse valor.

1.2 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) o recebimento prévio:

a) da planilha de cálculo do Custo Efetivo Total - CET nominal e ciência: (I) dos fluxos considerados no cálculo; (II) que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação; (III) que o saldo devedor/encargos serão atualizados na forma contratual;

b) do extrato do laudo de avaliação.

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - O valor do financiamento será pago ao(s) VENDEDOR(ES), após a entrega do contrato registrado, depositado em conta de titularidade de JAIR GONÇALVES na CAIXA - Agência: 3119 Operação: 1288 Conta: 7758753770, com o que todos os VENDEDORES dão integral quitação à CAIXA.

2.1 Ao valor pago ao(s) VENDEDOR(ES) serão acrescidos juros e atualização monetária, ao índice aplicado aos depósitos de poupança, da data da assinatura deste contrato, inclusive, até a da liberação dos recursos, exclusive, incidindo sobre os rendimentos Imposto de Renda na fonte à alíquota definida para aplicações financeiras de renda fixa em função do prazo de permanência, conforme legislação vigente.

3 CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO - São as estabelecidas na letra 'B'.

4 ENCARGO MENSAL - COMPOSIÇÃO, CÁLCULO E FORMA DE PAGAMENTO - Composto pela parcela de Amortização, Juros e Prêmios de Seguro, com pagamento até a data do vencimento independentemente de aviso ou notificação e, se não existir o dia do vencimento nos meses subsequentes, a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo.

MO301738w087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

4

4.1 Inexistindo recursos suficientes para débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo as cominações legais e contratuais, inclusive as despesas relativas à cobrança e execução da dívida.

4.2 Durante a fase de amortização o pagamento dos encargos mensais será efetuado mediante débito em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001).

4.3 No caso do débito dos encargos em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001), este(s) autoriza(m) a CAIXA a debitar o encargo mensal, em conta indicada de sua titularidade, bem como o débito em folha de pagamento, se for o caso e, não ocorrendo por qualquer motivo, independente de aviso ou notificação, deve(m) solicitar a emissão da segunda via da prestação e pagá-la.

4.4 A data de vencimento do encargo mensal pode ser alterada por requerimento do(s) DEVEDOR(ES) durante a fase de amortização, exceto se opção por débito em folha de pagamento e, na alteração, o valor devido será atualizado, *pro rata die*, do período entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, até a nova data do vencimento, exclusive.

4.5 As parcelas de Amortização e Juros são recalculadas mensalmente, sendo as de Amortização atualizadas pelo índice estabelecido no item 82.1 e na forma do item 6, na data correspondente a do vencimento do encargo mensal, e as de Juros pela aplicação da taxa de Juros mensal vigente com base no saldo devedor atualizado.

4.6 Os Prêmios de Seguro são recalculados mensalmente com base nos valores do saldo devedor e da garantia, atualizados na forma do item 6, aplicando aos referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data do vencimento do encargo e devem ser pagos mesmo que não haja encargo com vencimento no respectivo mês.

4.6.1 No ato da contratação é cobrado do(s) DEVEDOR(ES) o valor relativo aos primeiros prêmios de seguro por Morte e Invalidez Permanente (MIP) e por Danos Físicos ao Imóvel (DFI).

4.6.2 Caso os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos no momento estipulado no Item anterior, esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

5 **JUROS REMUNERATÓRIOS** - Incidem sobre a quantia mutuada até o fim da dívida, às taxas fixadas neste contrato e sobre as importâncias despendidas pela CAIXA, para preservação de seus direitos decorrentes deste contrato e as necessárias à manutenção e realização da garantia.

6 **ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA** - A atualização do saldo devedor ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança. Na extinção do índice aplicado a atualização passará a ser efetuada pelo índice determinado em legislação específica.

6.1 A atualização do valor da garantia ocorre mensalmente, na data do vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização da remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança.

6.2 Na apuração do saldo devedor para qualquer evento será aplicada a atualização proporcional, *pro rata die*, no período entre a data de aniversário do contrato ou a data da última atualização contratual do saldo devedor, se ocorrida após o último aniversário do contrato, inclusive e a data do evento, exclusive.

6.3 A garantia poderá ser reavaliada, a pedido do(s) DEVEDOR(ES) ou da CAIXA.

6.4 Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES).

7 **IMPONTUALIDADE** - A obrigação em atraso será atualizada monetariamente pelo índice de atualização do saldo devedor do financiamento proporcional aos dias de atraso, da data de seu

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 4444 1910898-2

Almeida S

vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusiva. Sobre o valor atualizado incidirão juros remuneratórios, juros de mora e multa moratória na forma disposta no item abaixo.

7.1 I - juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista na Letra '89.1'; II - juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; III - multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

7.2 No ajuizamento de ação para cobrança dos débitos em atraso ou liquidação de obrigações vencidas incidirá, além dos encargos acima referidos, cobrança de honorários de advogados nos termos do artigo 395 do Código Civil.

7.3 Ocorrendo mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não presume quitação do(s) anterior(es) sendo que, eventuais atrasos no pagamento de prestações e encargos mensais decorrentes deste contrato, facultará a CAIXA, a seu critério, efetuar a INCORPORAÇÃO do valor vencido ao saldo devedor do contrato.

7.4 Consolidada/efetuada a incorporação, as prestações mensais vincendas terão acréscimo decorrente do valor incorporado ao saldo devedor, face à impossibilidade de ampliação do prazo para pagamento. Se não efetuada a incorporação o(s) DEVEDOR(ES) permanece(m) obrigado(s) a pagar as obrigações originariamente assumidas.

7.5 A CAIXA pode utilizar o valor de prestação paga para quitar uma mais antiga em aberto.

8 AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Permitida, na fase de amortização, para DEVEDOR(ES) adimplente(s) para redução do valor dos encargos ou do prazo do financiamento, sendo o abatimento da amortização precedido da cobrança de juros remuneratórios na forma do item 5.

8.1 O valor correspondente à Tarifa de Administração de Contrato Mensal, se houver, permanece inalterado.

9 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - O(s) DEVEDOR(ES) podem efetuar a liquidação antecipada da dívida apurada pelo saldo devedor atualizado, acrescido de juros remuneratórios.

10 DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES - O(s) VENDEDOR(ES) e DEVEDOR(ES) declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

10.1 O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) declaram, ainda que:

a) inexistir a seu encargo, responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, não respondendo pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam comprometer o imóvel objeto desta transação e a garantia fiduciária ora constituída;

b) estão cientificados da possibilidade de obtenção prévia no site do TST www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT;

c) não possui(em) débitos decorrentes de tributos e contribuições federais;

d) não está(ão) vinculado(s) à Previdência Social como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais, em caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

10.1.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ainda que:

a) autoriza(m) a CAIXA e, se utilizado recursos da conta vinculada do FGTS, o Agente Operador do FGTS a divulgar informações vinculadas à presente contratação, necessárias ao acompanhamento das

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

Alvina 6

operações com recursos do FGTS pelo Conselho Curador do FGTS, Ministério da Economia, Ministério do Desenvolvimento Regional, Agente Operador e órgãos de controle interno e externo da União;

b) autoriza(m) a CAIXA a fornecer seus dados pessoais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos, independente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

c) TEM(TÊM) CIÊNCIA DO MÉTODO CONSTRUTIVO EMPREGADO PARA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL E, EM SE TRATANDO DE ALVENARIA ESTRUTURAL OU ASSEMELHADO, COMPROMETE(M)-SE A OBSERVAR A RESTRIÇÃO ESPECIAL DE USO, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE PAREDES, INSTALAÇÕES DIVERSAS E REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE PAREDES;

d) TEM(TÊM) CIÊNCIA DE QUE A RESTRIÇÃO ESPECIAL INDICADA NA LETRA 'c' ACIMA É NECESSÁRIA À SOLIDEZ E À SEGURANÇA DO IMÓVEL, BEM COMO QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ ACARREJAR PERIGO DE DESABAMENTO, PELO QUE RESPONDERÁ(ÃO) NOS TERMOS DA LEI E DESTE CONTRATO;

e) são autênticos os comprovantes e informações de renda e despesas apresentados;

f) estão regulares os pagamentos de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação;

g) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato;

h) o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento do solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

i) o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

j) assume(m) subsidiariamente a responsabilidade pelo pagamento dos débitos sobre o imóvel, caso o(s) VENDEDOR(ES) não o faça(m);

10.2 O(s) VENDEDOR(ES) declara(m), ainda que:

a) inexistem em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, ônus judiciais ou extrajudiciais, ações ou débitos de natureza real, pessoal, reipersecutória, fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data;

b) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa física declara(m) que não está(ão) vinculado(s) ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como empregador(es), não constituiu(ram) firma individual, nem participa(m) de sociedade em que assumam o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, estando, portanto, isento(s) das obrigações constantes das legislações que regem a matéria previdenciária. Caso contrário será apresentada, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa jurídica que exerce(m) exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), sob penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante e enquadrado na dispensa da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

11 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei 9.514/1997, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.

MO30173Bv087 - KH200.229

CONTRATO Nº 1.444 1910898-2

Okino 7



11.1 A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel, assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado.

12 BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E OBRAS - O(s) DEVEDOR(ES) obriga(m)-se a manter o imóvel alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários e as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservar a garantia, no prazo notificado.

12.1 A realização de outras obras deve ser precedida de expresse consentimento da CAIXA que, a qualquer tempo, poderá vistoriar o imóvel alienado.

13 VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

13.1 Ocorrerá nas hipóteses:

a) inexistência das coberturas de seguros previstas;

b) atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações ou não pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel;

c) transferência ou cessão a terceiros, dos direitos e obrigações deste contrato, sem autorização da CAIXA;

d) falta de manutenção do imóvel que deprecie a garantia ou destinação diversa da declarada;

e) imóvel com restrição ao uso, incluindo às relacionadas ao parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou não cumprimento das exigências do órgão competente em relação ao imóvel;

f) imóvel localizado em terras de ocupação indígena, quilombola ou unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.

g) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de outro ônus real;

h) incidência de ato de constrição judicial ou decretação de medida judicial/administrativa que afete a garantia;

i) declaração/informação falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES);

j) propositura de ação, contra um do(s) DEVEDOR(ES), que ameace ou afete o imóvel em garantia;

k) não registro do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;

l) desapropriação do imóvel dado em garantia;

m) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou neste contrato.

14 PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO - 30 (trinta) dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a partir do qual o(s) DEVEDOR(ES) está(ão) constituído(s) em mora.

15 INTIMAÇÃO - Decorrido o prazo estipulado no item 14, o oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento da CAIXA, expedirá intimação pessoal ao(s) DEVEDOR(ES) ou a seu representante legal ou procurador regularmente constituído, com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora no Registro de Imóveis e, após purgada, convalescerá a alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES) o pagamento das despesas de cobrança e intimação, sendo que eventual diferença entre o valor pago a título da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES) juntamente com o encargo vincendo.

16 DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL EM GARANTIA - A CAIXA receberá do poder expropriante a indenização, abatendo o valor da dívida e disponibilizando o saldo remanescente, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES), que permanece(m) responsável(is) pelo pagamento na hipótese de indenização inferior à

MO3017384087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

Antônio 8

dívida e se declara(m) ciente(s) que a desapropriação do imóvel não gera direito à indenização securitária.

17 CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expiração do prazo que trata o item 15 sem purgação da mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da CAIXA mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão.

17.1 Até a averbação da consolidação em favor da CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) pode(m) pagar as parcelas vencidas da dívida (purgar a mora) e as despesas relativas aos encargos, custas de intimação e às necessárias à realização do leilão, inclusive as relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro, hipótese em que convalidará o contrato.

17.2 Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data do segundo leilão, é assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor da dívida, somado os encargos, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais e laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da citada consolidação da propriedade fiduciária em favor da CAIXA, e às despesas relativas aos procedimentos de cobrança e leilão.

17.3 O(s) DEVEDOR(ES) devem pagar os encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos.

18 LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o imóvel será alienado a terceiros, conforme art. 27 da Lei 9.514/1997.

18.1 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os conceitos:

I - Valor do imóvel: a) valor da avaliação constante na letra 'B7', acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão na forma do item 6, podendo a CAIXA reavaliar o imóvel; ou b) se o valor do imóvel estabelecido na alínea anterior for inferior ao valor de referência para apuração do IPTU, este último será o valor mínimo estabelecido como parâmetro para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão;

II - Valor da dívida: saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, incluídos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais;

III - Valor das despesas: soma das importâncias dos encargos, custas de cobrança, notificação e intimação e as necessárias à realização do público leilão, incluindo despesas relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro.

18.2 O primeiro leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, pelo valor do imóvel e se nele o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, conforme estipulado no item 18.1, I, letras 'a' ou 'b', será realizado o segundo leilão nos 15 (quinze) dias seguintes.

18.3 Nos 5 (cinco) dias a contar do aperfeiçoamento da venda no leilão, a CAIXA entregará ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, compreendendo o valor da indenização de benfeitorias, deduzidos os valores da dívida, despesas e encargos, importando em recíproca quitação.

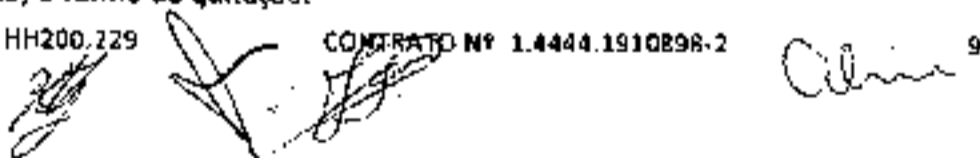
18.4 No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida ou, na ausência de licitante, será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES) de qualquer quantia, a que título for.

18.5 As datas, horários e locais do primeiro leilão e do segundo, se houver, serão comunicados ao(s) DEVEDOR(ES) por correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive o eletrônico.

18.6 Extinta a dívida, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a CAIXA dará ao(s) DEVEDOR(ES) o termo de quitação.

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910298-2



CAIXA

18.7 Consolidada a propriedade para a CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) lhe entregará(ão) o imóvel, livre e desimpedido, sob pena de pagamento à CAIXA, ou a quem vier a sucedê-la, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o item 18.1, Inciso I, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data em que este, ou seus sucessores, for(em) imitado(s) na posse do imóvel.

18.8 Responde(m) o(s) DEVEDOR(ES) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/1997, até a data em que o fiduciário vier a ser imitado na posse.

18.9 Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei 8.245/1991.

18.10 Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo concordância por escrito da CAIXA ou de seus sucessores, devendo a denúncia ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade, sendo ineficaz e sem efeito, a contratação ou prorrogação de locação do imóvel alienado fiduciariamente, por prazo superior a 1 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.

19 SEGURO - É obrigatória a contratação pelo(s) DEVEDOR(ES) de seguro com cobertura, no mínimo, de MIP - Morte e Invalidez Permanente e DFI - Danos Físicos ao Imóvel, ou, se Lote Urbanizado, apenas MIP, conforme Resolução BACEN nº 3.811/09.

19.1 O(s) DEVEDOR(ES) se obriga(m) a manter e pagar até a liquidação da dívida os prêmios de seguro e eventuais tributos com valores compatíveis com a cobertura total do saldo devedor do financiamento bem como para reposição do imóvel dado em garantia, no caso de DFI, conforme estipulado na Apólice de Seguro contratada, disponível para consulta e impressão no site da seguradora escolhida.

19.2 A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito e imediatamente, e o(s) DEVEDOR(ES) se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários da existência do Seguro e da obrigatoriedade da comunicação, logo após a assinatura deste contrato, e que ele(s) e seus beneficiários devem comunicar imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

19.3 Em caso de sinistro de natureza pessoal e/ou material com negativa de cobertura da seguradora o(s) DEVEDOR(ES) seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia no estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida.

20 ENCARGOS FISCAIS - Os tributos, impostos, tarifas e taxas incidentes sobre o imóvel deverão ser pagos em dia pelo(s) DEVEDOR(ES), podendo a CAIXA exigir comprovação. O atraso no pagamento poderá ensejar no vencimento antecipado da dívida ou pagamento pela CAIXA para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES), atualizados monetariamente e acrescidos de juros contratuais.

21 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A tolerância pela CAIXA no cumprimento das obrigações contratuais não acarretará o cancelamento das penalidades e poderes ora conferidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, sendo as obrigações extensivas aos herdeiros/sucessores/cessionários/promitentes cessionários do(s) DEVEDOR(ES).

22 COMUNICAÇÃO COM O(S) DEVEDOR(ES) - O(s) DEVEDOR(ES) autoriza(m) a CAIXA a enviar-lhe(s) informações deste contrato, e outras julgadas pertinentes, havendo possibilidade de compartilhamento com as empresas credenciadas pela CAIXA para efetuar a cobrança dos encargos do financiamento habitacional que, porventura, fiquem em atraso, aos endereços e telefones que

MO3D1738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1 4444.1910898-2

Alvina 10

constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico, como exemplo SMS, sendo de sua responsabilidade informar(em) imediatamente à CAIXA, alterações referentes à titularidade, número do telefone celular, cancelamento do contrato de telefonia e outras referentes a seus dados.

23 DISPENSA DE CERTIDÕES E DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ITBI - O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) dispensam os documentos enumerados no Decreto 93.240/1986, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-os pelas Certidões de Inteiro Teor da Matrícula Atualizada e de Ônus Reais.

23.1 O(s) DEVEDOR(ES) apresenta(m), neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

24 CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS E EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O presente crédito fiduciário poderá ser caucionado ou cedido, no todo ou em parte, pela CAIXA, inclusive para fins de securitização prevista na Lei 9.514/1997, independente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES), subsistindo os litens deste contrato em favor do cessionário.

24.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ciência que este contrato constitui o lastro para emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nos termos da Lei 10.931/2004.

24.2 A quitação do crédito representado pela CCI e o cancelamento da alienação fiduciária será outorgada pelo Investidor, que se tornará Credor do Crédito e detentor da CCI.

24.3 Para execução do Crédito Imobiliário representado pela CCI e das obrigações dela oriundas, considera-se a CCI o título executivo extrajudicial, conforme art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015, exigível pelo valor apurado e nas condições deste contrato.

24.4 A CCI emitida poderá servir de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, como previsto na Lei 9.514/1997.

25 NOVAÇÃO - Não configurará NOVAÇÃO a regularização de débitos em atraso.

26 OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Todos os DEVEDORES se declaram solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o cumprimento das obrigações deste contrato com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

27 AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m), que teve(tiveram) prévio conhecimento, leu(ram) e concordou(aram) com as disposições deste contrato, estando ciente(s) dos seus direitos e obrigações.

28 LIBERAÇÃO DA GARANTIA - Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da dívida, a CAIXA fornecerá o termo de quitação, sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, que deverá ser averbado no Registro de Imóveis, sendo as despesas deste ato de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES).

29 REGISTRO - O(s) DEVEDOR(ES) apresentará(ão) à CAIXA o contrato registrado em até 30 (trinta) dias da assinatura, e após este prazo a CAIXA poderá considerar vencida antecipadamente a dívida ou registrar o contrato, para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES).

30 DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA POR IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO - Identificada pelo Cartório de Registro de Imóveis declaração de indisponibilidade de bens vinculada ao CPF do(s) DEVEDOR(ES) e/ou do(s) VENDEDOR(ES) no Cadastro Nacional de Disponibilidade de Bens - CNDB, nos termos do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça/Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ou sendo constatado qualquer outro impedimento legal ao registro deste instrumento, ficam todos os

MO301738v087 - HH20D.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

11





negócios jurídicos aqui pactuados resolvidos de pleno direito, independentemente de prévia notificação, exceto em caso de operação cujo interveniente quitante seja outra instituição financeira bancária.

30.1 No caso do interveniente quitante ser outra instituição financeira bancária, o distrato deverá ocorrer mediante termo com anuência formal das partes e consecutiva devolução à CAIXA, pelo interveniente quitante, do valor pago para liquidação do contrato do(s) vendedor(es).

30.2 Ocorrendo a resolução de pleno direito pactuada na cláusula 30, a CAIXA ressarcirá o(s) DEVEDOR(ES) dos valores porventura despendidos com o encargo mensal, a saber: amortização, se houver, juros e a Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia, exceto o prêmio de seguro por ter cobertura vigente a partir do primeiro pagamento, e a Tarifa de Administração do contrato.

31 FORO DE ELEIÇÃO - Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

Empty box for additional information or reservations.

MD301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

Almeida 12





INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

A1 – VENDEDOR(ES): VALDECI NEVES GONCALVES, portadora da carteira de identidade RG nº 553239-SSP/MT, casada no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-013-aux, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis/MT, de acordo com a Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº, do livro 003-P, do Segundo Tabellionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral.

Valdeci Neves Gonçalves
Régistro de Imóveis de Rondonópolis
ECONOMIA FEDERAL

<p>Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Régistro de Imóveis de Rondonópolis</p> <p>Protocolado sob n. 416.987 em 21/09/2022. Certifico que foi lido o(s) REGISTRO(S) nº(s) 5, 7 em 17/10/2022 no(s) Matrícula(s) nº(s) 113.713 - Livro nº 2.</p> <p>Oficial _____</p>	<p>Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Régistro de Imóveis de Rondonópolis</p> <p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso 4º Of. de Notas e Registro Código da Serventia: 144</p> <p>SELO DE CONTROLE DIGITAL</p> <p>Cod. Alot(s): 55 BUB 94795 R\$ 9881,53</p> <p>Consulte: www.tjmt.gov.br/ajca</p>
--	--

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

13



E por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 3 (três) vias com as testemunhas.

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

Julio Cesar Moreira Taveira
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Aline Bertoni Taveira
ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

VENDEDOR(ES)

Jair Gonçalves
JAIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 141.777.571-87

Valdeci Neves Gonçalves
VALDECI NEVES GONCALVES - CPF/CNPJ: 396.284.931-91

REPRESENTANTE CAIXA - ALINE PRICILIA DA SILVA

Handwritten stamp:
Aline Priscila da Silva
CPF: 032.044.171-74
Mat. 000552-7

Keatton Gonçalves dos Santos
TESTEMUNHA - 065 638 751-19

Carolina Gonçalves da Silva
TESTEMUNHA - 038.070.261-42

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MO301738v087 - HM200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

14

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



Anexo I - Contrato de Financiamento Imobiliário - Proposta, Opção de Seguro e demais condições para vigência do seguro

Cliente(s):

Nome(s) do(s) DEVEDOR(ES) participante(s) na composição da renda	CPF	Contrato nº
ALINE BERTONI TAVEIRA	032.044.171-74	1.4444.1910898-2
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70	1.4444.1910898-2

Na qualidade de DEVEDOR(ES) do contrato de financiamento supra, declaro(amos) ter:

1) Tomado conhecimento das condições das Apólices Habitacionais oferecidas pelas seguradoras operadas pela CAIXA com informação do Custo Efetivo do Seguro Habitacional - CESH e da possibilidade de contratação de outra apólice de livre escolha com as coberturas mínimas e indispensáveis previstas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Resolução Bacen 3811/2009, nas condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP;

2) Optado, por livre escolha, pelo Seguro Habitacional Apólice de Morte e Invalidez Permanente (MIP) nº 610000000020 processo SUSEP nº 15414.617294/2020-71 de emissão da Seguradora CAIXA RESIDENCIAL HABITACIONAL tendo a CAIXA como estipulante e/ou beneficiária, com o Custo Efetivo de Seguro Habitacional (CESH) de 1,2616%, conforme previsto no Contrato Habitacional;

3) Ciência que:

a) a cobertura do seguro inicia-se na assinatura deste contrato e rege-se pelas Cláusulas e Condições da Apólice, pactuadas pelo(s) DEVEDOR(ES) e aceitas pela CAIXA, em especial as de exclusão de cobertura securitária e forma de recálculo de prêmios de seguro e dos fluxos de pagamentos e recebimentos no cálculo do CESH, conforme estabelecido pelo CNSP;

b) para efeitos de indenização securitária de MIP - Morte e Invalidez Permanente, será(ão) considerado(s) o(s) percentual(ais) de participação no pagamento da parcela que consta(m) no quadro resumo do contrato de financiamento supra;

c) não haverá cobertura para riscos de MIP decorrentes e/ou relacionados à doença manifesta em data anterior à assinatura do contrato de financiamento, de conhecimento do segurado e não declarada na proposta do seguro e as decorrentes de eventos resultantes de acidente pessoal, ocorrido em data anterior à da assinatura do contrato de financiamento;

4) Acessado e lido no site da seguradora contratada a apólice escolhida, concordando com as Condições Gerais, Especiais e Particulares pactuadas e com as obrigações assumidas perante a CAIXA, em especial:

a) o valor do prêmio de seguro para cobertura de MIP será determinado com base na faixa etária do(s) DEVEDOR(ES) e proporcional à composição de renda estabelecida no quadro resumo deste contrato, aplicado sobre o saldo devedor apurado no dia do vencimento do encargo mensal;

b) para enquadramento do(s) DEVEDOR(ES) na respectiva faixa etária será considerada a idade em anos completos, na data de assinatura deste contrato, com mudanças de alíquota sempre que a idade do segurado atingir nova faixa;

c) o valor do prêmio de seguro para cobertura dos riscos de DFI, objeto da garantia, será determinado com base no valor de avaliação mencionado no quadro resumo e atualizado nos mesmos parâmetros estabelecidos no contrato de financiamento, não se aplicando para as modalidades Lote Urbanizado;

d) o valor do prêmio do seguro para a cobertura dos riscos de DFC, quando houver, será determinado com base no coeficiente estipulado na apólice de seguro contratada, não se aplicando à modalidade Lote Urbanizado. Caso haja contratação de riscos DFC (Danos Físicos ao Conteúdo), o valor do prêmio

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

1





estará contemplado no valor total das parcelas cobradas do cliente, da mesma forma que são cobradas as coberturas MIP (Morte e Invalidez Permanente) e DFI (Danos Físicos ao Imóvel).

e) em caso de sinistro o valor da indenização será aplicado na solução, amortização ou liquidação da dívida, tendo o(s) DEVEDOR(ES) direito ao saldo remanescente, se houver;

f) no sinistro de natureza pessoal (MIP), a quantia paga a título de indenização será destinada à amortização ou liquidação total do saldo devedor, atualizado na forma pactuada neste contrato, observada a proporcionalidade de renda indicada no quadro resumo deste contrato e, no caso de indenização inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge, herdeiros e/ou sucessores;

g) no sinistro de natureza material (DFI) a indenização corresponderá ao montante necessário para recuperar o imóvel financiado limitado ao valor da importância segurada e, caso a seguradora prefira repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, esta se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não cabendo à CAIXA qualquer responsabilidade, inclusive de financiar eventual diferença verificada como necessária para que seja devolvida ao imóvel a condição apresentada imediatamente antes do sinistro;

h) no sinistro de natureza de conteúdo (DFC), quando contratado, a indenização corresponderá ao montante e dependerá da cobertura a ser adicionada, de acordo com as coberturas previstas na apólice de seguro contratada.

i) na negativa de cobertura por parte da Seguradora, nos casos de sinistro de natureza pessoal e/ou de natureza material, o(s) DEVEDOR(ES), seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais do financiamento até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia em seu estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida;

j) é facultado à Seguradora estabelecer prazo de carência limitado a 12 (doze) meses para cobertura de natureza pessoal do referido sinistro quando houver alteração dos percentuais de composição de renda;

k) a ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA - agência detentora do contrato, por escrito e imediatamente e, se comprometer(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários, logo após a assinatura do contrato, da existência do Seguro devendo ainda o(s) DEVEDOR(ES) e seus beneficiários comunicarem imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

l) as coberturas do Seguro DFC são: Incêndio/Explosão, Danos Elétricos, Desmoronamento, Despesas com Aluguel, Roubo e Subtração de Bens com arrombamento;

m) dou ciência que, após a emissão do seguro, terei acesso a todas as Condições do Seguro Habitacional e Residencial, bem como ao Certificado, às Condições Gerais, ao Guia de Serviço de Assistência e ao Regulamento do Sorteio, no portal: <https://www.caixaseguridade.com.br/> menu Área do Cliente - opção "Residencial e Habitacional".

5) Conhecimento de que até a liquidação do financiamento, se contrato adimplente, poderá ser solicitada a substituição da Apólice, sujeita à aprovação pela CAIXA e desde que atendidos os requisitos fixados pelo CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados ou pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

MO301739v087 - HH200.129

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

2

Alina





6) Declaro(amos), ainda:

Nome do Participante 1: Julia Lisa Moreira Ferreira

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*):

Nome do Participante 2: Alina Crestani Ferreira

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*):

Nome do Participante 3: _____

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

Nome do Participante 4: _____

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

(*)Em ambos os casos, declaro(amos), ainda, estar(mos) ciente(s) da perda de direito à indenização securitária no caso de declarações inverídicas.

MO301758V087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

3





RONDONÓPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

Julio Cesar Moreira Taveira
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Aline Bertoni Taveira
ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Wisson Henrique de S. Martins
TESTEMUNHA - 065.678.751-19

Capitão Junior Wilson Gomes
TESTEMUNHA - 038.040.261-43

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2



**CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.444.1910898-2 SÉRIE: 0922**1 - CREDOR****Razão social:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**Endereço:** Setor Bancário Sul,**Complemento:** Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul**Cidade:** Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900**CNPJ:** 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILLA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 - DEVEDOR(ES)**Nome:** ALINE BERTONI TAVEIRA**CPF/CNPJ:** 032.044.171-74**Endereço:** R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº:** 201**Complemento:** QD16 L 35B**Cidade:** RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78731-654**Nome:** JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**CPF/CNPJ:** 016.641.956-70**Endereço:** R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº:** 201**Complemento:** QD 16 LT 35B**Cidade:** RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78731-654

MO_CCiv009

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

1

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL VINCULADO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

Endereço: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 0

Complemento: LT21 QD85 Bairro: VILA ALORORA II PARTE

Cidade: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 78740106

Matrícula: 113713

Livro: 2

Serviço de Registro de Imóveis:

**4 - GARANTIA**

Tipo: Real Modalidade: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº registro:

5 - VALOR DO CRÉDITO: R\$ 200.000,00 Data Base: 05/09/2022**6 - CONDIÇÃO DA EMISSÃO: Integral e Cartular****7 - CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA:**

Prazos, em meses

Total:

240

Amortização:

240

Carência:

0

Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022

Valores, em reais:

Total da dívida:

R\$ 200.000,00

Garantia:

R\$ 250.000,00

Total da parcela:

R\$ 2.489,49

Seguro Morte e Invalidez Permanente:

R\$ 23,20

Seguro de Danos Físicos ao imóvel:

R\$ 0,00

Taxa de juros: Nominal 9.7978% a.a Efetiva 10.2500% a.a

Forma de reajuste: Mensal

Taxa de Juros

Moratórios: 0,033%(trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

Remuneratórios:

9.7978% a.a

Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais.

Local de pagamento: RONDONÓPOLIS, MT

8 - DECLARAÇÃO DO CREDOR

MO_CCiv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

2

CAIXA



Declaro que estou ciente de que a existência de prenotação e/ou registro de qualquer ônus real, exceto o da garantia mencionada no campo 4 desta CCI, penhora ou averbação de qualquer mandato ou ação judicial sobre os direitos imobiliários aqui identificados, prejudicará a averbação da emissão desta CCI, nos termos da legislação em vigor.

Local de emissão: RONDONÓPOLIS, MT Data de emissão da CCI: 05 de Setembro de 2022

9 - ASSINATURA DO CREDOR

J. C.
Cartório de Registro de Imóveis
RONDONÓPOLIS, MT

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221, da Lei nº 6.015/1973.

10 - AUTENTICAÇÃO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

Certifico que esta Cédula de Crédito Imobiliário, prenotada sob o nº 416387 em 04/09/22 foi averbada, nesta data, sob o nº 8, na Matrícula nº 113713 deste Serviço de Registro de Imóveis.

Emolumentos: R\$ 100,00

Data: 17/09/22

[Assinatura]
Assinatura do oficial
Cartório de Registro de Imóveis
RONDONÓPOLIS, MT

11 - BAIXA DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Sr. Oficial do Registro de Imóveis:

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V. Sª. a proceder a baixa da emissão desta cédula averbada na matrícula do (s) imóvel (is) aqui caracterizado (s), registrado (s) nesse Cartório.

Data: / /

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

12 - QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Sr. Oficial do Registro de Imóveis,

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

3



Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Lei nº 11.042/2002 - Lei nº 11.042/2002 - Lei nº 11.042/2002

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Registro
Código da Serventia: 144

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ale(s): 148

BUB 94799

Gratuito

Consulta: www.tjmt.br/tribetes



CAIXA



Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V.Sª. a proceder o cancelamento da _____ que grava o imóvel aqui caracterizado, em virtude da quitação das obrigações do(s) devedor(es).

Data: ____/____/____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

4

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*) Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 SÉRIE: 0922

1 - CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº:** 201

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONÓPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78731-654

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº:** 201

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONÓPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78731-654

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

1

MATRÍCULA Nº

113713

Data 02 de maio de 2016

Oficial

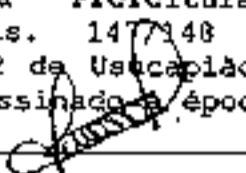
FLS

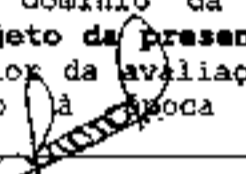
1

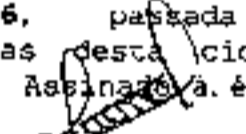
113.713

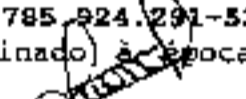
MATRÍCULA NºCOMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**REGISTRO DE IMÓVEIS**LIVRO 2
REGISTRO GERALDALVA DORNIELA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORAS E TABELADORAS
PORTARIA COJUP 18/2008 - QM nº 071/2021

Prenotação sob n. 302.527, em 20/04/2016.

Um lote de terreno para construção, com a área de 300,00m², caracterizado como lote n. 21 da quadra n. 85, situado na Vila Aurora II Parte, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Avenida Padre Anchieta, medindo 10,00 metros; lado direito com os lotes nºs 22, 23 e 24, medindo 30,00 metros; lado esquerdo com parte do lote n. 20, medindo 30,00 metros; e aos fundos com parte do lote n. 25, medindo 10,00 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo n. 0121/2016, passado aos 19 de abril 2016, pela Secretaria Municipal da Receita - Departamento de Desenvolvimento Imobiliário da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, que compõe às fls. 147/148 do processo n. 1319-70.2007.811.0003 - Código: 387622 de Usucapião - 4ª Vara Cível desta Comarca. Emolumentos R\$ 56,60. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta  LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.1/113.713, em 02/05/2016. Prenotação n. 302.527, em 20/04/2016. USUCAPIÃO: Pelo Mandado de Averbação passado aos 11 de novembro de 2015, pelo Dr. Renan C. L. Pereira do Nascimento, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 1319-70.2007.811.0003 - Código: 387622 de Usucapião, promovido por MARIA APARECIDA FERREIRA em desfavor de BENEDITA RUSSO DE ALMEIDA OLIVEIRA, nos termos da sentença proferida aos 24/04/2014, pelo mesmo juiz, transitada em julgado aos 23/05/2014, foi julgada procedente a Ação de Usucapião para declarar o domínio da promovente MARIA APARECIDA FERREIRA; sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 263486. Valor da avaliação R\$ 70.000,00 - Emolumentos: R\$ 1.569,15. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta  LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.2/113.713, em 02/05/2016. Prenotação n. 302.527, em 20/04/2016. Faz-se a presente averbação para constar que anexo ao Mandado apresentou documento onde fica Desobrigada do recolhimento do ITBI, conforme decisão administrativa proferida nos autos n. 16.416/2016, contida na Guia de ITBI n. 944/2016; e Certidão Negativa de Débitos Fiscais n. 2936/2016, passada aos 08/04/2016, pela Secretaria Municipal de Finanças desta cidade. Emolumentos R\$ 11,10 cada, totalizando R\$ 22,20. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta  LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.3/113.713, em 02/05/2016. Prenotação sob n. 302.528, em 20/04/2016. AVERBAÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE: Pelo requerimento datado de 28/03/2016, faz-se esta averbação para constar que o adquirente no R.1 desta matrícula Maria Aparecida Ferreira é portadora da CT/RG n. 0253763-0-SESP/MT, expedida em 14/05/2015; e inscrita no CPF/MF sob n. 785.924.291-53. Emolumentos R\$ 11,10 cada, totalizando R\$ 22,20. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta  LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.4/113.713, em 20/07/2016. Prenotação n. 306.500, em 14/07/2016. COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 14 de julho de 2016, às fls. 77/78 do livro seqüencial n. 14-U, no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis desta comarca, pelo preço de R\$ 60.000,00, a proprietária MARIA APARECIDA FERREIRA, brasileira,

MATRÍCULA Nº

113713

Data 02 de maio de 2016

Oficial

FLS

1

declarou ser viúva, do lar, portadora da CI/RG n. 02537630-SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 785.924.291-53, nascida aos 14/07/1949, em Guiratinga-MT, filha de Quintina da Silva, residente e domiciliada na rua Afonso Pena, n. 643, bairro Concórdia, Primavera do Leste-MT, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula com inscrição municipal sob n. 263486, para **JAIR GONÇALVES**, brasileiro, motorista, portador da CNH n. 583977214, registro n. 00325790477-DETRAN/MT, onde consta CI/RG n. 098335-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 141.777.571-87, nascido aos 26/07/1958, em Lavinia-SP, filho de José Gonçalves Sobrinho e de Luzinete de Aquino Gonçalves, casado em 19/12/1987, conforme certidão de casamento lavrada sob n. 016/88, às folhas n. 109, do livro B n. 013-aux, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis-MT, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com a escritura de pacto antenupcial lavrada em 09/11/1987, às folhas n. 029vº, do livro n. 003-P, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob n. 19.262, do livro n. 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral, com **VALDECI NEVES GONÇALVES**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n. 553239-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 396.284.931-91, nascida aos 20/03/1965, em Jarudore, município de Poxoréo-MT, filha de Florentino Manoel Gonçalves e de Alice Neves Gonçalves, residente e domiciliado na avenida Padre Anchieta, n. 1882, Vila Aurora, Rondonópolis-MT; sem condição suspensiva ou resolutiva. Valor da avaliação R\$ 70.000,00. Emolumentos R\$ 1.571,73. Assinado na época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta **LUANA DE SOUZA FERREIRA**.

R.5/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022.
COMPRA E VENDA: Pelo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n. 1.4444.1910898-2, firmado aos 05 de setembro de 2022, em Rondonópolis-MT, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, pelo preço de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo composto mediante a integralização dos valores abaixo: Recursos Próprios: R\$ 50.000,00; Recursos do Financiamento: R\$ 200.000,00; o(a) proprietário(a) **JAIR GONÇALVES**, nacionalidade brasileira, nascido aos 26/07/1958, motorista, filho de Luzinete de Aquino Gonçalves e José Gonçalves Sobrinho, portador da CNH n. 00325790477-DETRAN/MT expedida em 23/05/2018, e do CPF/MF sob n. 141.777.571-87, endereço eletrônico vanessa_roomt@hotmail.com, e sua cônjuge **VALDECI NEVES GONÇALVES**, nacionalidade brasileira, nascida aos 20/03/1965, filha de Alice Neves Gonçalves, portadora da CI/RG n. 553239-SSP/MT, e do CPF/MF sob n. 396.284.931-91, endereço eletrônico jairgoncalves1958@gmail.com, casados 19/12/1987, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada sob n. 016/88, às fls. n. 109, do livro B-013-aux, e escritura pública de pacto antenupcial lavrada em 09/11/1987, às folhas n. 029vº, do livro n. 003-P, ambos do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob n. 19.262, do livro n. 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, do Cartório de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na avenida Padre Anchieta, n. 1882, Vila Aurora III, Rondonópolis-MT; **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 263486, para **JULIO CESAR**

MATRÍCULA Nº

113713

Data 02 de maio de 2016

Oficial

FLS

1-A

113.713

MATRÍCULA Nº

MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho(a) de Cleunice Maria Moreira, endereço eletrônico jciwtaveira@gmail.com, portador(a) da CNH n. 03961157408-DETRAN/MT expedida em 04/08/2021, e do CPF n. 016.641.956-70, e sua cõnjuge **ALINE BERTONI TAVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicólogo, filho(a) de Faniir de Fatima Piovesan Bertoni e Alexandre Bertoni, endereço eletrônico aline_b_13@hotmail.com, portador(a) de CNH n. 04941724011-DETRAN/MT expedida em 17/02/2021 e do CPF n. 032.044.171-74, casados em 07/12/2018, no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento matrícula n. 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis-MT, residentes e domiciliados(a) na rua Antonio Moreira, 201, Qd 16 L 35b, Sunflower, em Rondonópolis-MT. Emolumentos R\$ 5.223,30. Selo Digital BUB 94795. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.6/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022.

Faz-se a presente averbação para constar que anexo ao contrato apresentou; a **Guia do ITBI** sob n. 3950/2022 - DAM 28035351717087949, paga no valor de R\$ 5.000,00 em 16/09/2022, calculado 2,00% sobre R\$ 250.000,00; **Certidão Negativa de Débitos do Imóvel** - CND n. 331284/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Receita desta cidade, às 15:37:55 do dia 21/09/2022, via internet. Emolumentos R\$ 16,50 cada, praticado 02 atos, totalizando R\$ 33,00. Selo Digital BUB 94797. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.7/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo mesmo contrato que deu origem ao registro n. 5, na presente matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - CAIXA, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/ME sob n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Credora/Fiduciária, concede a **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA e ALINE BERTONI TAVEIRA**, acima qualificados(a), designados(a) Devedores(a)/Fiduciantes, um financiamento no valor de R\$ 200.000,00, constante na letra "B6", destinado a completar o preço da compra do imóvel ora adquirido - Condições do Financiamento: Origem dos Recursos: SBPE; Modalidade: Aquisição de Lote Urbanizado; Sistema de Amortização: SAC; Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR; Enquadramento: SFI; Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI): Não se aplica; Valor Total da Dívida (Financiamento): R\$ 200.000,00; Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para Fins de Venda em Público Leilão: R\$ 250.000,00; Prazo Total(meses): 240 - Amortização(meses): 240; Taxa de Juros: Taxa de Juros Balcão: Nominal%(a.a.) 9,7978 - Efetiva%(a.a.); 10,2500; Nominal%(a.m.) 0,8134 - Efetiva%(a.m.); 0,8165; Taxa de Juros Reduzida: Nominal%(a.a.) 9,1098 - Efetiva%(a.a.); 9,5000; Nominal%(a.m.) 0,7565 - Efetiva%(a.m.); 0,7592; Encargo Mensal Inicial: Prestação (a+j) - Taxa de Juros Balcão: R\$ 2.466,29; Taxa de juros Reduzida: R\$ 2.351,63, Prêmios de Seguros MI e DFI: R\$ 23,20; Tarifa de Administração-TA: R\$ 0,00; Total: R\$ 2.489,49 - R\$ 2.374,83; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 07/10/2022; Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4; Forma de Pagamento na data da Contratação: Débito em Conta Corrente. Condições Específicas Aplicáveis: São as condições constantes na letra

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

DALVA DORRÉIA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA E TABELIÁRIAS
PORTARIA CG-7/2021 - DE 10/11/2021

MATRÍCULA Nº

113713

Data 02 de maio de 2016

Oficial

FLS

1

L, deste instrumento. GARANTIA - Os(a) Devedores(a)/Fiduciários alienam à CADA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei n. 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações; sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições do presente contrato. Emolumentos R\$ 4.458,33. Selo Digital BUB 94795. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.8/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022.
CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Pela Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1910898-2, série 0322 emitida em 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei 10.931 de 02/08/2004, faz-se a presente averbação para constar que as condições gerais da dívida objeto do R.7, passam a ser as seguintes: Garantia - Tipo: Real; Modalidade: Alienação Fiduciária; Valor do crédito: R\$ 200.000,00; Data base: 05/09/2022; Condição da Emissão: Integral e Cartular; Condições Gerais da Dívida: Prazo, em meses - Total: 240; Amortização: 240; Carência: 0; Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022; Valores, em reais - Total da dívida: R\$ 200.000,00; Garantia: R\$ 250.000,00; Total da parcela: R\$ 2.489,49; Seguros de Morte e Invalidez Permanente: R\$ 23,20; Seguros de Danos Físicos ao Imóvel: R\$ 0,00; Taxa de juros: Nominal 9,7978% a.a. - Efetiva 10,2500% a.a.; Forma de reajuste: mensal; Taxa de juros - Moratórios: 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; Remuneratórios: 9,7978% a.a.; Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais. Local de pagamento: Rondonópolis-MT. Emolumentos isento (art. 234 da CNGCE/MT). Selo Digital BUB 94799. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Eron da Silva Lemes Amor
Tabelião Registrador Interino

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Rondonópolis-MT, 18 de outubro de 2022.
Código do(s) Ato(s): 176 GRATUITO
Selo Digital: BUB 95206 Valor: 0,00
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30 (trinta) dias



Lucia Moura Santos
Clara Lúcia Moura Santos
Escriturante Autorizada

Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	20.208,58 D
01/03/2024	000000	DEB IOF	61,29 D
		Saldo	20.269,87 D
01/03/2024	000000	DEB JUROS	1.574,62 D
		Saldo	21.844,49 D
01/03/2024	000000	SALDO DIA	21.844,49 D
		Saldo	21.844,49 D
04/03/2024	000000	SALDO DIA	21.844,49 D
		Saldo	21.844,49 D
05/03/2024	051808	AP LOTERIA	10,00 D
		Saldo	21.854,49 D
05/03/2024	000000	SALDO DIA	21.854,49 D
		Saldo	21.854,49 D
06/03/2024	000000	SALDO DIA	21.854,49 D
		Saldo	21.854,49 D
07/03/2024	000000	PREST HAB	2.433,86 D
		Saldo	24.288,35 D
07/03/2024	000000	SALDO DIA	24.288,35 D
		Saldo	24.288,35 D
08/03/2024	000000	SALDO DIA	24.288,35 D
		Saldo	24.288,35 D
11/03/2024	202402	DB T CESTA	31,00 D
		Saldo	24.319,35 D
11/03/2024	000000	SALDO DIA	24.319,35 D
		Saldo	24.319,35 D



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57
Número do documento: 24043015334834100000143970785
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

12/03/2024	000000	SALDO DIA	24.319,35 D
		Saldo	24.319,35 D
13/03/2024	000000	SALDO DIA	24.319,35 D
		Saldo	24.319,35 D
14/03/2024	000000	SALDO DIA	24.319,35 D
		Saldo	24.319,35 D

Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
15/03/2024	000000	SALDO DIA	0,00 D
		Saldo	24.319,35 D



Demonstrativo de Parcelas de Acordo

Vencimento: 19/03/2024



Parc.	Dt. Venc.	Vi. Parcela	Situação
01/01	19/03/2024	10.056,40	FATURADA

PARCELA MENSAL DE ACORDO

Número do Cartão: 459384*****5409

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B
JARDIM RESIDENC
78731654 RONDONOPOLIS - MT

Data da Formalização do Acordo: 15/03/2024

Juros Efetivos: 0,00 % a.m. Juros Efetivos: 0,00 % a.a.

CET: 0,25 % a.m. CET: 3,08 % a.a.

Valor do Acordo: 10.056,40

Valor do Desconto: 0,00

Composição do acordo

Total Devido na contratação	R\$ 10.056,40	100%
Desconto (-)	R\$ 0,00	0,00%
Valor Financiados	R\$ 9.884,39	98,29%
IOF	R\$ 172,01	1,71%

Prezado Cliente,

Encaminhamos a PARCELA MENSAL referente ao Acordo firmado na data acima.

Caso esteja com dificuldade para efetuar o pagamento desse acordo baixe o App Cartões CAIXA e verifique outras formas de parcelamento da dívida ou ligue para nossa central de cobrança.

Pague em dia para evitar o cancelamento do acordo, a perda das condições oferecidas e a inclusão em cadastros restritivos.

Favor desconsiderar este comunicado caso a parcela esteja paga.

Atenciosamente,

Caixa Econômica Federal
CNPJ 00.360.305/0001-04
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900

Central de Cobrança: 0800-1040104
SAC CAIXA 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 882 2492
Ouvidoria 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



104-0

10498.18824 62002.124246 36406.011571 2 00000000000000

Pagador: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B JARDIM RESIDENC - 78731654 - RONDONOPOLIS - MT				CPF/CNPJ do Pagador: 016.641.956-70	
Nosso Número 14002242364060115-4	Nº do Documento 00224236406	Vencimento 19/03/2024	Valor do Documento 10.056,40	Valor Cobrado	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04				CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					
Agência/Código Beneficiário 1813 / 818826-2				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br					



104-0

10498.18824 62002.124246 36406.011571 2 00000000000000

Local de Pagamento					Vencimento 19/03/2024	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Agência/Código Cedente 1813 / 818826-2	
Data do Documento 15/03/2024	Nº do Documento 00224236406	Espécie Doc. FT	Aceite N	Data do Processamento 15/03/2024	Nosso Número 14002242364060115-4	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie de Moeda R\$	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento 10.056,40	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					2 (-) Descontos/Abatimentos	
Efetue o pagamento da PRIMEIRA PARCELA ou PARCELA ÚNICA no VALOR EXATO, INCLUSIVE CENTAVOS. Caso o acordo possua mais de uma parcela, os boletos seguintes serão enviados ao endereço de correspondência do cartão. É possível realizar o pagamento de qualquer outra prestação do acordo, até a data de vencimento, por meio de PAGAMENTO AVULSO, informando o número completo do cartão e valor da parcela, em qualquer agência da CAIXA, unidade da rede lotérica ou de autoatendimento.						
Boleto referente a parcela 001 Renegociação da dívida do cartão com final 5409, realizada em 001 parcelas, sendo a primeira acrescida do IOF regulada pela Legislação Vigente na data do pagamento do acordo.					3 (-) Outra Deduções	
					4 (+) Mora/Multa	
					5 (+) Outros Acréscimos	
					6 (=) Valor Cobrado	
Pagador: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B JARDIM RESIDENC RONDONOPOLIS					CPF/CNPJ: 016.641.956-70	
Sacador / Avalista:					UF: MT CEP: 78731654 CPF/CNPJ:	
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação						



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49



Consultar empréstimos

G3310517144892101
05/03/2024 17:20:07

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Situação:
ANORMAL

Contratação:
18/01/2022

Valor contratado:
100.000,00

Agência:
3283

Linha de Crédito:
BB Conta Garantida

Data da última parcela:
15/04/2023

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
128.065,87

Nr Operação:
328317322

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Vencimento Final da Operação:
15/01/2023

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos

Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R\$)	Obs.
20/03/2023	JUROS	3.679,92D	97.679,92D	
20/03/2023	JUROS	1.046,50C	96.633,42D	
03/04/2023	Despesa - Adicional	10,01D	96.643,43D	
03/04/2023	Despesa - IOF	120,77D	96.764,20D	
15/04/2023	JUROS	3.952,90D	100.717,10D	
20/04/2023	JUROS	900,56D	101.617,66D	
24/04/2023	CAPITAL	5.182,63C	96.435,03D	
24/04/2023	IOF	130,78C	96.304,25D	
24/04/2023	JUROS	261,24D	96.565,49D	
24/04/2023	JUROS	2.633,42C	93.932,07D	
24/04/2023	JUROS	3.952,90C	89.979,17D	
24/04/2023	JUROS MORATORIOS	329,26D	90.308,43D	
24/04/2023	JUROS MORATORIOS	329,26C	89.979,17D	
24/04/2023	MULTA	244,58D	90.223,75D	
24/04/2023	MULTA	244,58C	89.979,17D	
02/05/2023	Despesa - Adicional	18,94D	89.998,11D	
02/05/2023	Despesa - IOF	118,67D	90.116,78D	
22/05/2023	JUROS	3.843,13D	93.959,91D	
01/06/2023	Despesa - Adicional	15,13D	93.975,04D	
01/06/2023	Despesa - IOF	116,11D	94.091,15D	
20/06/2023	JUROS	4.162,76D	98.253,91D	
03/07/2023	Despesa - Adicional	16,32D	98.270,23D	
03/07/2023	Despesa - IOF	117,61D	98.387,84D	
20/07/2023	JUROS	4.878,00D	103.265,84D	
01/08/2023	CAPITAL	2.353,61C	100.912,23D	
01/08/2023	Despesa - Adicional	19,05D	100.931,28D	
01/08/2023	Despesa - IOF	127,44D	101.058,72D	
01/08/2023	JUROS	1.814,09D	102.872,81D	
01/08/2023	JUROS MORATORIOS	3.568,49D	106.441,30D	
01/08/2023	JUROS MORATORIOS	3.568,49C	102.872,81D	
01/08/2023	MULTA	118,45D	102.991,26D	
01/08/2023	MULTA	118,45C	102.872,81D	
08/08/2023	CAPITAL	9.413,35C	93.459,46D	
08/08/2023	JUROS	1.038,75D	94.498,21D	
08/08/2023	JUROS MORATORIOS	290,04D	94.788,25D	
08/08/2023	JUROS MORATORIOS	290,04C	94.498,21D	
08/08/2023	MULTA	194,07D	94.692,28D	
08/08/2023	MULTA	194,07C	94.498,21D	
21/08/2023	JUROS	1.724,48D	96.222,69D	
01/09/2023	Despesa - Adicional	6,55D	96.229,24D	
01/09/2023	Despesa - IOF	123,29D	96.352,53D	
20/09/2023	JUROS	4.544,86D	100.897,39D	
02/10/2023	Despesa - Adicional	17,76D	100.915,15D	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

02/10/2023	Despesa - IOF	120,56D	101.035,71D
20/10/2023	JUROS	4.857,89D	105.893,60D
01/11/2023	Despesa - Adicional	18,99D	105.912,59D
01/11/2023	Despesa - IOF	130,80D	106.043,39D
20/11/2023	JUROS	4.671,46D	110.714,85D
01/12/2023	Despesa - Adicional	18,32D	110.733,17D
01/12/2023	Despesa - IOF	132,54D	110.865,71D
20/12/2023	JUROS	5.778,53D	116.644,24D
02/01/2024	Despesa - Adicional	22,53D	116.666,77D
02/01/2024	Despesa - IOF	143,75D	116.810,52D
22/01/2024	JUROS	5.419,63D	122.230,15D
01/02/2024	Despesa - Adicional	21,23D	122.251,38D
01/02/2024	Despesa - IOF	150,68D	122.402,06D
20/02/2024	JUROS	5.489,27D	127.891,33D
01/03/2024	Despesa - Adicional	21,51D	127.912,84D
01/03/2024	Despesa - IOF	147,79D	128.060,63D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento

Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
01/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	386,28	0,00	0,00	01/02/2022	386,28	
21/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.716,90	0,00	21/02/2022	3.716,90	
02/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	103,32	0,00	0,00	02/03/2022	103,32	
21/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.789,53	0,00	21/03/2022	2.789,53	
01/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	114,39	0,00	0,00	01/04/2022	114,39	
20/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.464,04	0,00	20/04/2022	3.464,04	
02/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	110,70	0,00	0,00	02/05/2022	110,70	
20/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.294,96	0,00	20/05/2022	3.294,96	
01/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	114,39	0,00	0,00	01/06/2022	114,39	
20/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.107,54	0,00	20/06/2022	3.107,54	
01/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	110,70	0,00	0,00	06/07/2022	110,70	
06/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3,04	0,00	06/07/2022	3,04	
20/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.681,25	0,00	03/08/2022	3.681,25	
01/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	130,63	0,00	0,00	03/08/2022	130,63	
03/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	165,71	0,00	03/08/2022	165,71	
22/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.013,66	0,00	23/08/2022	4.013,66	
23/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	89,47	0,00	23/08/2022	89,47	
01/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	147,46	0,00	0,00	08/09/2022	147,46	
08/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4,59	0,00	08/09/2022	4,59	
20/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.942,16	0,00	28/09/2022	3.942,16	
28/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	137,51	0,00	28/09/2022	137,51	
03/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	132,04	0,00	0,00	04/10/2022	132,04	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

04/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2,99	0,00	04/10/2022	2,99
20/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.441,56	0,00	25/10/2022	4.441,56
24/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	33,18	0,00	24/10/2022	33,18
25/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	92,82	0,00	25/10/2022	92,82
01/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	137,76	0,00	0,00	01/11/2022	137,76
21/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.305,20	0,00	21/11/2022	4.305,20
01/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	115,62	0,00	0,00	12/12/2022	115,62
12/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4,50	0,00	12/12/2022	4,50
20/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.328,43	0,00	30/12/2022	4.328,43
30/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	176,31	0,00	30/12/2022	176,31
02/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	138,19	0,00	0,00	02/01/2023	138,19
20/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.653,22	0,00	07/02/2023	4.653,22
01/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	138,13	0,00	0,00	07/02/2023	138,13
07/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	242,61	0,00	07/02/2023	242,61
22/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.883,76	0,00	27/02/2023	4.883,76
27/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	59,64	0,00	27/02/2023	59,64
01/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	117,61	0,00	0,00	01/03/2023	117,61
20/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.679,92	0,00	24/04/2023	3.679,92
03/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	130,78	0,00	0,00	24/04/2023	130,78
15/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.952,90	0,00	24/04/2023	3.952,90
24/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	573,84	0,00	24/04/2023	573,84
01/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.686,94	0,00	01/08/2023	3.686,94
08/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	484,11	0,00	08/08/2023	484,11

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49



Consultar empréstimos

G3310517144892101
05/03/2024 17:19:50

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Situação:
ANORMAL

Contratação:
19/01/2022

Valor contratado:
110.000,00

Agência:
3283

Linha de Crédito:
BB Giro Empresa

Data da última parcela:
25/06/2024

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
59.129,37

Nr Operação:
328317323

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Vencimento Final da Operação:
19/01/2023

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos

Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R\$)	Obs.
25/03/2023	JUROS	1.771,20D	75.104,56D	
25/04/2023	JUROS	2.010,91D	77.115,47D	
24/05/2023	JUROS	1.929,89D	79.045,36D	
25/05/2023	JUROS	68,78D	79.114,14D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	74.530,81D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	69.947,48D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	65.364,15D	
13/06/2023	JUROS	318,86D	65.683,01D	
13/06/2023	JUROS	1.771,20C	63.911,81D	
13/06/2023	JUROS	2.010,91C	61.900,90D	
13/06/2023	JUROS	324,06C	61.576,84D	
13/06/2023	JUROS	1.674,61C	59.902,23D	
13/06/2023	JUROS	318,86C	59.583,37D	
13/06/2023	JUROS MORATORIOS	332,81D	59.916,18D	
13/06/2023	JUROS MORATORIOS	332,81C	59.583,37D	
13/06/2023	MULTA	403,65D	59.987,02D	
13/06/2023	MULTA	403,65C	59.583,37D	
25/06/2023	JUROS	1.595,33D	61.178,70D	
26/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	56.595,37D	
26/06/2023	JUROS	1.595,33C	55.000,04D	
25/07/2023	JUROS	1.424,50D	56.424,54D	
25/07/2023	JUROS	220,66C	56.203,88D	
31/07/2023	CAPITAL	4.583,33C	51.620,55D	
31/07/2023	JUROS	29,67D	51.650,22D	
31/07/2023	JUROS	1.203,84C	50.446,38D	
31/07/2023	JUROS	29,67C	50.416,71D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	11,59D	50.428,30D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	11,59C	50.416,71D	
31/07/2023	MULTA	116,57D	50.533,28D	
31/07/2023	MULTA	116,57C	50.416,71D	
25/08/2023	JUROS	1.349,90D	51.766,61D	
25/09/2023	JUROS	1.386,04D	53.152,65D	
24/10/2023	JUROS	1.330,19D	54.482,84D	
25/10/2023	JUROS	46,46D	54.529,30D	
25/11/2023	JUROS	981,74D	55.511,04D	
27/11/2023	JUROS	509,56D	56.020,60D	
25/12/2023	JUROS	830,96D	56.851,56D	
26/12/2023	JUROS	599,05D	57.450,61D	
08/01/2024	JUROS	348,23D	57.798,84D	
08/01/2024	JUROS	507,09C	57.291,75D	
08/01/2024	JUROS MORATORIOS	794,81D	58.086,56D	
08/01/2024	JUROS MORATORIOS	794,81C	57.291,75D	
08/01/2024	MULTA	26,04D	57.317,79D	

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

08/01/2024	MULTA	26,04C	57.291,75D
25/01/2024	JUROS	1.171,13D	58.462,88D
25/02/2024	JUROS	613,59D	59.076,47D
26/02/2024	JUROS	982,86D	60.059,33D
28/02/2024	CAPITAL	162,78C	59.896,55D
28/02/2024	JUROS	75,63D	59.972,18D
28/02/2024	JUROS	842,81C	59.129,37D
28/02/2024	JUROS MORATORIOS	647,57D	59.776,94D
28/02/2024	JUROS MORATORIOS	647,57C	59.129,37D
28/02/2024	MULTA	33,07D	59.162,44D
28/02/2024	MULTA	33,07C	59.129,37D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento

Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
21/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1.907,80	0,00	0,00	21/02/2022	1.907,80	
25/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	375,67	0,00	25/02/2022	375,67	
25/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.656,79	0,00	31/03/2022	2.656,79	
31/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	67,17	0,00	31/03/2022	67,17	
25/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.945,23	0,00	25/04/2022	2.945,23	
25/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.849,00	0,00	25/05/2022	2.849,00	
25/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.945,23	0,00	06/07/2022	2.945,23	
06/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	72,73	0,00	06/07/2022	72,73	
25/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.849,00	0,00	03/08/2022	7.432,33	
03/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1,69	229,86	0,00	03/08/2022	231,55	
25/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.822,51	0,00	30/08/2022	7.405,84	
30/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,94	191,38	0,00	30/08/2022	192,32	
25/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.699,79	0,00	28/09/2022	7.283,12	
28/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,56	172,10	0,00	28/09/2022	172,66	
25/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.492,88	0,00	25/10/2022	7.076,21	
25/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.454,36	0,00	12/12/2022	7.037,69	
12/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	3,19	282,30	0,00	12/12/2022	285,49	
25/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.255,46	0,00	30/12/2022	6.838,79	
30/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,94	178,20	0,00	30/12/2022	179,14	
25/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.208,92	0,00	07/02/2023	6.792,25	
07/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	2,44	243,31	0,00	07/02/2023	245,75	
25/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.086,20	0,00	27/02/2023	6.669,53	
25/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.771,20	0,00	13/06/2023	6.354,53	
25/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.010,91	0,00	13/06/2023	6.594,24	
	REFORCO DE CAPITAL							



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

24/05/2023	DE GIRO	0,00	0,00	324,06	0,00	13/06/2023	324,06
25/05/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.674,61	0,00	13/06/2023	6.257,94
13/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	1.055,32	0,00	13/06/2023	1.055,32
25/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.595,33	0,00	26/06/2023	6.178,66
25/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.424,50	0,00	31/07/2023	6.007,83
31/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	157,83	0,00	31/07/2023	157,83
25/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	1.349,90	0,00	08/01/2024	1.349,90
08/01/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	820,85	0,00	08/01/2024	820,85
28/02/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	680,64	0,00	28/02/2024	680,64

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49



Consultar empréstimos

G3310517144892101
05/03/2024 17:21:11

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Situação:
ANORMAL

Contratação:
21/03/2022

Valor contratado:
500.000,00

Agência:
3283

Linha de Crédito:
BB FCO COMERC.E SERV

Data da última parcela:
01/04/2029

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
444.099,10

Nr Operação:
328317529

Periodicidade das Parcelas:
SEM DETERMIN. DA FORMA DE APRESENT.

Vencimento Final da Operação:
01/04/2029

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos

Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R\$)	Obs.
03/04/2023	JUROS	5.137,08D	462.446,94D	
02/05/2023	JUROS	4.430,56D	466.877,50D	
01/06/2023	JUROS	4.823,79D	471.701,29D	
14/06/2023	CAPITAL	6.250,00C	465.451,29D	
14/06/2023	CAPITAL	6.250,00C	459.201,29D	
14/06/2023	JUROS	114,98D	459.316,27D	
14/06/2023	JUROS	12.446,94C	446.869,33D	
14/06/2023	JUROS	4.430,56C	442.438,77D	
14/06/2023	JUROS	4.823,79C	437.614,98D	
14/06/2023	JUROS	114,98C	437.500,00D	
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	508,64D	438.008,64D	
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	508,64C	437.500,00D	
14/06/2023	MULTA	696,50D	438.196,50D	
14/06/2023	MULTA	696,50C	437.500,00D	
03/07/2023	JUROS	2.961,30D	440.461,30D	
31/07/2023	CAPITAL	6.250,00C	434.211,30D	
31/07/2023	JUROS	32,53D	434.243,83D	
31/07/2023	JUROS	2.961,30C	431.282,53D	
31/07/2023	JUROS	32,53C	431.250,00D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	86,25D	431.336,25D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	86,25C	431.250,00D	
31/07/2023	MULTA	186,60D	431.436,60D	
31/07/2023	MULTA	186,60C	431.250,00D	
01/08/2023	JUROS	1.568,25D	432.818,25D	
07/08/2023	CAPITAL	6.250,00C	426.568,25D	
07/08/2023	JUROS	3,28D	426.571,53D	
07/08/2023	JUROS	1.568,25C	425.003,28D	
07/08/2023	JUROS	3,28C	425.000,00D	
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	15,58D	425.015,58D	
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	15,58C	425.000,00D	
07/08/2023	MULTA	156,74D	425.156,74D	
07/08/2023	MULTA	156,74C	425.000,00D	
01/09/2023	JUROS	1.540,70D	426.540,70D	
29/09/2023	CAPITAL	6.250,00C	420.290,70D	
29/09/2023	JUROS	34,03D	420.324,73D	
29/09/2023	JUROS	1.540,70C	418.784,03D	
29/09/2023	JUROS	34,03C	418.750,00D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	73,01D	418.823,01D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	73,01C	418.750,00D	
29/09/2023	MULTA	157,95D	418.907,95D	
29/09/2023	MULTA	157,95C	418.750,00D	
02/10/2023	JUROS	1.937,40D	420.687,40D	
10/10/2023	CAPITAL	6.250,00C	414.437,40D	

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

10/10/2023	JUROS	12,68D	414.450,08D
10/10/2023	JUROS	1.937,40C	412.512,68D
10/10/2023	JUROS	12,68C	412.500,00D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,79D	412.521,79D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,79C	412.500,00D
10/10/2023	MULTA	164,44D	412.664,44D
10/10/2023	MULTA	164,44C	412.500,00D
01/11/2023	JUROS	2.284,33D	414.784,33D
27/11/2023	CAPITAL	6.250,00C	408.534,33D
27/11/2023	JUROS	35,93D	408.570,26D
27/11/2023	JUROS	2.284,33C	406.285,93D
27/11/2023	JUROS	35,93C	406.250,00D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	74,23D	406.324,23D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	74,23C	406.250,00D
27/11/2023	MULTA	172,89D	406.422,89D
27/11/2023	MULTA	172,89C	406.250,00D
01/12/2023	CAPITAL	6.250,00C	400.000,00D
01/12/2023	JUROS	2.130,37D	402.130,37D
01/12/2023	JUROS	2.130,37C	400.000,00D
02/01/2024	JUROS	2.195,97D	402.195,97D
05/01/2024	CAPITAL	6.250,00C	395.945,97D
05/01/2024	JUROS	7,36D	395.953,33D
05/01/2024	JUROS	2.195,97C	393.757,36D
05/01/2024	JUROS	7,36C	393.750,00D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	8,42D	393.758,42D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	8,42C	393.750,00D
05/01/2024	MULTA	169,24D	393.919,24D
05/01/2024	MULTA	169,24C	393.750,00D
01/02/2024	JUROS	3.134,63D	396.884,63D
01/03/2024	JUROS	2.804,52D	399.689,15D
03/04/2023	JUROS	570,79D	51.383,00D
02/05/2023	JUROS	492,28D	51.875,28D
01/06/2023	JUROS	535,98D	52.411,26D
14/06/2023	CAPITAL	694,44C	51.716,82D
14/06/2023	CAPITAL	694,44C	51.022,38D
14/06/2023	JUROS	12,78D	51.035,16D
14/06/2023	JUROS	1.383,00C	49.652,16D
14/06/2023	JUROS	492,28C	49.159,88D
14/06/2023	JUROS	535,98C	48.623,90D
14/06/2023	JUROS	12,78C	48.611,12D
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	56,52D	48.667,64D
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	56,52C	48.611,12D
14/06/2023	MULTA	77,39D	48.688,51D
14/06/2023	MULTA	77,39C	48.611,12D
03/07/2023	JUROS	329,03D	48.940,15D
31/07/2023	CAPITAL	694,44C	48.245,71D
31/07/2023	JUROS	3,61D	48.249,32D
31/07/2023	JUROS	329,03C	47.920,29D
31/07/2023	JUROS	3,61C	47.916,68D
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	9,58D	47.926,26D
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	9,58C	47.916,68D
31/07/2023	MULTA	20,73D	47.937,41D
31/07/2023	MULTA	20,73C	47.916,68D
01/08/2023	JUROS	174,25D	48.090,93D
07/08/2023	CAPITAL	694,44C	47.396,49D
07/08/2023	JUROS	0,36D	47.396,85D
07/08/2023	JUROS	174,25C	47.222,60D
07/08/2023	JUROS	0,36C	47.222,24D
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	1,73D	47.223,97D
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	1,73C	47.222,24D
07/08/2023	MULTA	17,42D	47.239,66D



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

07/08/2023	MULTA		17,42C	47.222,24D
01/09/2023	JUROS		171,19D	47.393,43D
29/09/2023	CAPITAL		694,44C	46.698,99D
29/09/2023	JUROS		3,78D	46.702,77D
29/09/2023	JUROS		171,19C	46.531,58D
29/09/2023	JUROS		3,78C	46.527,80D
29/09/2023	JUROS MORATORIOS		8,11D	46.535,91D
29/09/2023	JUROS MORATORIOS		8,11C	46.527,80D
29/09/2023	MULTA		17,55D	46.545,35D
29/09/2023	MULTA		17,55C	46.527,80D
02/10/2023	JUROS		215,27D	46.743,07D
10/10/2023	CAPITAL		694,44C	46.048,63D
10/10/2023	JUROS		1,41D	46.050,04D
10/10/2023	JUROS		215,27C	45.834,77D
10/10/2023	JUROS		1,41C	45.833,36D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS		2,42D	45.835,78D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS		2,42C	45.833,36D
10/10/2023	MULTA		18,27D	45.851,63D
10/10/2023	MULTA		18,27C	45.833,36D
01/11/2023	JUROS		253,81D	46.087,17D
27/11/2023	CAPITAL		694,44C	45.392,73D
27/11/2023	JUROS		3,99D	45.396,72D
27/11/2023	JUROS		253,81C	45.142,91D
27/11/2023	JUROS		3,99C	45.138,92D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS		8,25D	45.147,17D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS		8,25C	45.138,92D
27/11/2023	MULTA		19,21D	45.158,13D
27/11/2023	MULTA		19,21C	45.138,92D
01/12/2023	CAPITAL		694,44C	44.444,48D
01/12/2023	JUROS		236,71D	44.681,19D
01/12/2023	JUROS		236,71C	44.444,48D
02/01/2024	JUROS		244,00D	44.688,48D
05/01/2024	CAPITAL		694,44C	43.994,04D
05/01/2024	JUROS		0,82D	43.994,86D
05/01/2024	JUROS		244,00C	43.750,86D
05/01/2024	JUROS		0,82C	43.750,04D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS		0,94D	43.750,98D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS		0,94C	43.750,04D
05/01/2024	MULTA		18,80D	43.768,84D
05/01/2024	MULTA		18,80C	43.750,04D
01/02/2024	JUROS		348,29D	44.098,33D
01/03/2024	JUROS		311,62D	44.409,95D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento

Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
05/04/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	9.382,48	0,00	0,00	05/04/2022	9.382,48	
01/07/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	21.004,90	0,00	03/08/2022	21.004,90	
06/07/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	124,97	0,00	06/07/2022	124,97	
01/08/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	135,80	0,00	03/08/2022	135,80	
03/08/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	544,49	0,00	03/08/2022	544,49	
03/10/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	4.925,68	692,93	03/10/2022	5.618,61	
21/10/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	49,12	0,00	21/10/2022	49,12	
02/01/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	6.448,10	0,00	02/01/2023	6.448,10	
03/01/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	89,76	0,00	03/01/2023	89,76	
03/04/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	13.829,94	0,00	14/06/2023	13.829,94	
02/05/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	4.922,84	0,00	14/06/2023	11.867,28	
01/06/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	5.359,77	0,00	14/06/2023	12.304,21	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57
Número do documento: 24043015334834100000143970785
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

14/06/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	1.466,81	0,00	14/06/2023	1.466,81
03/07/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	3.290,33	0,00	31/07/2023	10.234,77
31/07/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	339,30	0,00	31/07/2023	339,30
01/08/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	1.742,50	0,00	07/08/2023	8.686,94
07/08/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	195,11	0,00	07/08/2023	195,11
01/09/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	1.711,89	0,00	29/09/2023	8.656,33
29/09/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	294,43	0,00	29/09/2023	294,43
02/10/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.152,67	0,00	10/10/2023	9.097,11
10/10/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	221,01	0,00	10/10/2023	221,01
01/11/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.538,14	0,00	27/11/2023	9.482,58
27/11/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	314,50	0,00	27/11/2023	314,50
01/12/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.367,08	0,00	01/12/2023	9.311,52
02/01/2024	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.439,97	0,00	05/01/2024	9.384,41
05/01/2024	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	205,58	0,00	05/01/2024	205,58

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Olá, ALINE BERTONI TAVEIRA

Confira o resumo da sua fatura.



Sicoobcard Mastercard Platinum

5156 **** * 7780

RESUMO DA ÚLTIMA FATURA

Março 2024

Valor total
R\$ 7.278,19

Mínimo: R\$ 2.329,59

Seu melhor dia de compras: 21/02

Vencimento
02/03/2024

Valor pago
R\$ 0,00

Pagamento
08/02/2024

SALDO PARCIAL DA PRÓXIMA FATURA

Abril 2024

Valor parcial
R\$ 5.418,45

Seu melhor dia de compras: 24/03

Vencimento
02/04/2024



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Via Negociável do Banco

Exigível pela Quantia de: R\$ 50.902,00
(cinquenta mil e novecentos e dois reais),

mais acréscimos.

Pagaremos ao **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, CNPJ 07.207.996/0001-50, doravante denominado **Credor**, ou a sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB), a quantia acima, acrescida dos encargos adiante mencionados observadas as condições deste título, que declaramos ter lido e concordado.

A presente CCB corresponde ao financiamento para aquisição de bem(ns) de consumo indicado(s) no (Quadro Resumo) desta CCB, tendo sido a quantia declarada acima liberada na conta corrente bancária do fornecedor. Todas as especificações apresentadas no Quadro Resumo, mesmo que não mencionadas na parte escrita desta CCB, constituem elementos objetivos que conferem existência válida à dívida, compreendendo o principal e todos os seus acessórios e, para assegurar o seu pagamento no vencimento, o próprio bem adquirido com o produto do financiamento está sendo conferido em garantia de alienação fiduciária.

Regras Especiais

Esta CCB regula-se pelo disposto nos artigos 26 a 45, da Lei nº 10.931/2004 e pelas demais normas aplicáveis aos títulos de crédito e incorpora as seguintes condições:

Forma de Pagamento

As condições de pagamento são aquelas previstas no Quadro Resumo - V - **Características do Pagamento**.

A **Emitente** está ciente de que, caso realize o pagamento das parcelas do financiamento fora da ordem de vencimento prevista nesta CCB, o **Credor** poderá aplicar os valores recebidos na quitação das parcelas mais antigas.

Os valores de IOF mencionados no Quadro Resumo - IV - 9 - **Valor Total de IOF do Bem e 10 - Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais** serão calculados sobre o valor principal de cada parcela, obtida com base no sistema de amortização crescente.

A Emitente autoriza o **Credor**, neste ato, a instruir o Banco identificado no Quadro Resumo V - item 8, a realizar os débitos das parcelas e/ou encargos decorrentes desta CCB, diretamente na conta indicada, inclusive, sobre o valor do limite de crédito mantido na conta, se houver, e decorrentes de obrigações vencidas, conforme a opção no Quadro Resumo V - Características do Pagamento (itens 8, 9 e 10), sendo que tais autorizações vigorarão por prazo indeterminado.

A **Emitente** está ciente e concorda que caso o Banco onde mantém sua conta venha a exigir a apresentação desta Cédula, com a finalidade de comprovar a autorização acima, nada tem a opor.

Encargos Remuneratórios

Os encargos remuneratórios, assim consideradas as obrigações acessórias da dívida, são aqueles indicados no Quadro Resumo - VI - 1 - **Encargos Remuneratórios (juros da operação)**, sendo a **Taxa de Juros Efetiva Anual** obtida aplicando-se a regra de capitalização mensal dos juros convencionados livremente pelas partes, considerado o período de 12 (doze) meses. O demonstrativo da composição de cálculo da taxa de juros efetiva da operação está demonstrado na forma do Anexo I.

Garantia

Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no Quadro Resumo - II - **Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as



Via Negociável do Banco

despesas de registro da garantia.

Consequências do Atraso no Pagamento

Ocorrendo impontualidade no pagamento, incidirão encargos por atraso de pagamento, e, nesse caso, além dos juros remuneratórios e IOF complementar, se houver, que incidirão até a efetiva liquidação da dívida, serão devidos:

- juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor de principal acrescido dos juros remuneratórios;
- multa de 2% aplicada sobre o total da dívida, assim considerada o principal, juros remuneratórios e juros moratórios.

Ocorrendo a mora ou o inadimplemento, ou o vencimento antecipado da dívida, o **Credor** poderá vender o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia a terceiros, seja por meio de leilão ou outra medida judicial ou extrajudicial, e aplicar o valor da venda para pagamento das parcelas e demais despesas a ele devidas. Se o preço obtido com a venda do(s) bem(ns) não bastar para a liquidação da dívida, o **Emitente** e o(s) seu(s) Avalista(s), continuar(ão) obrigado(s) pelo pagamento do saldo devedor do financiamento.

Após a venda do(s) bem(ns) serão deduzidos os valores da dívida, as despesas judiciais e todos os demais valores utilizados para regularização do(s) bem(ns). Se após as deduções houver saldo remanescente, o **Credor** colocará a importância à disposição do **Emitente**, por meio de crédito na conta-corrente informada no Quadro Resumo I - 2 - **Emitente** desta CCB.

O **Emitente** autoriza o **Credor** a utilizar o saldo remanescente de que trata o parágrafo anterior e outros eventuais saldos credores de sua titularidade mantidos no **Credor**, na amortização ou liquidação total do saldo devedor de outros contratos que o **Emitente** porventura tenha celebrado com este **Credor**.

O **Credor** manterá à disposição do **Emitente** a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da venda do(s) bem(s).

Vencimento Antecipado

É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tomando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

A. se a **Emitente** ou o(s) seu(s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações; sofrer(em) legítimo protesto de título; se requerer a sua recuperação judicial ou se houver o requerimento da sua falência; e,

B. se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da **Emitente**, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

Custo Efetivo Total - CET

A **Emitente** declara que o **Credor** forneceu previamente as informações relativas ao "CET" (Custo Efetivo Total), encontrando-se os valores declarados no Quadro Resumo - VI - 2 - **Custo Efetivo Total - CET**.

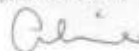
Antecipação de Pagamento

A **Emitente** está ciente de que poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento da presente CCB, com a redução proporcional dos juros e demais acréscimos, sendo que, nos financiamentos com micro e pequenas empresas, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta CCB.

Declarações

A **Emitente** tem ciência de que os dados coletados pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A em razão do presente contrato, não obstante o tratamento por esta instituição financeira, poderão ser compartilhados com os parceiros comerciais do Banco Bradesco Financiamentos S.A e demais empresas do Conglomerado para a finalidade específica de execução de contrato e das operações a ele atinentes.

A **Emitente** tem ciência de que em razão do relacionamento comercial que mantém com o Banco Bradesco Financiamentos e com base na expectativa em receber ofertas de novos produtos e serviços, a **Organização**



Via Negociável do Banco

Bradesco, incluindo o **Banco Bradesco Financiamentos** e demais empresas ligadas, poderão tratar os dados coletados neste instrumento, para o envio de comunicações informativas, promocionais e de campanhas de marketing. A **Emitente** está ciente também que caso não queira mais receber comunicações de ofertas, poderá realizar o cancelamento por meio do canal [financiamentos.bradesco](https://www.financiamentos.bradesco).

A Organização Bradesco comunica e esclarece ao **Emitente** que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR). O SCR é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;
- b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;
- c) o Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;
- d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente;
- f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo **Emitente** junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco Financiamentos S.A., demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.
- "Declarando-se ciente do comunicado acima", o Banco, neste ato, comunica ao Cliente que a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua.

A **Emitente** autoriza o **Credor** a: I - efetuar o crédito do valor do(s) bem(ns) e/ou do(s) serviço(s) e acessório(s), na conta corrente do(s) Fornecedor(es) ou Prestador(es) de Serviço(s), mediante a apresentação das Notas Fiscais ou Certificado de Registro de Veículos (CRV) que comprovem a aquisição do bem e/ou serviço, sendo que eventual diferença que existir entre o valor do bem ou serviço e a quantia paga ao Fornecedor será de exclusiva responsabilidade da **Emitente** e, II - repassar os dados qualificativos e financeiros desta CCB para os seus parceiros comerciais, envolvidos nesta operação.

b: proceder conforme disposições que advierem de novas exigências feitas pelo Banco Central do Brasil ou Autoridades Públicas competentes;

c: ceder esta CCB ou os direitos creditórios dela decorrentes, na forma prevista em lei, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Demais Condições

a) A **Emitente** tomou conhecimento prévio da possibilidade de obter a Isenção da Tarifa de Cadastro, indicada no Quadro Resumo IV- item 7, mediante apresentação da documentação que comprova a regularidade cadastral e financeira, bem como a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens, indicada no Quadro Resumo IV- item 8, aplicada à operação para fins de constituição da garantia ao **Credor**, a partir da apresentação de: (a) laudo veicular emitido, nos últimos 30 dias, por empresa credenciada pelo Detran, (b) extrato de consulta a BIN (Base de Índice Nacional) do Denatran, (c) extrato



Via Negociável do Banco

de consulta à débitos e restrições do veículo (administrativos, judiciais e leilão) e (d) comprovação de ausência de alienação (gravame) e/ou restrição do veículo. A Emitente está ciente de que a entrega de tais documentos por si só não são suficientes para o Credor conceder-me o crédito, havendo necessidade de satisfazer as exigências de suas políticas internas, de tal modo que, à época da liberação do crédito poderá ser aceita ou recusada;

b) A Emitente foi informada pelo Credor e tem ciência que a cobrança das tarifas acima descritas estão previstas em legislações e regulamentações aplicáveis aos produtos de crédito, cujo objetivo é, respectivamente, viabilizar a pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, assim como o tratamento de dados e informações necessários ao início do relacionamento, bem como permitir a prestação do serviços de avaliação do(s) veículo(s), objeto deste financiamento e descrito(s) no Quadro II;

c) A Emitente foi informada previamente que a relação atualizada dos documentos necessários para obter a Isenção da Tarifa de Cadastro e a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens encontrava-se disponível no site financiamentos.bradesco;

d) A Emitente declara que tomou conhecimento que na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato aos Serviços de Proteção ao Crédito (SERASA, SPC, por exemplo).

e) É de responsabilidade da Emitente efetuar o registro desta CCB junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério da Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus adicional, fazer o repasse dos valores exatos devidos pela Emitente ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no Quadro Resumo IV- 6 - Registro desta CCB.

f) A Emitente está ciente que o Credor não se responsabiliza quanto ao estado, funcionamento ou qualidade do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) adquirido(s) com o produto deste financiamento, eis que a presente Cédula regula tão somente as relações no que tange à concessão deste financiamento, sendo o Credor totalmente estranho aos instrumentos de compra e venda entabulados exclusivamente a Emitente e os Fornecedores.

A Emitente declara que é a titular e/ou Beneficiária Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta CCB (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitas à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e do arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo Credor;

O Banco Bradesco Financiamentos S.A. declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Na hipótese desta CCB ser garantida por aval, o(s) Avalista(s), comparece(m) neste instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se, incondicionalmente, com a Emitente de maneira irrevogável e irretroatável, pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.





Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica

Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

A Emitente declara que ao assinar este instrumento por meio físico (papel) recebeu, no ato da contratação, uma via da CCB e foi informada que a via digital deste título estará disponível no site financiamentos.bradesco, em até 40 (quarenta) dias, a contar da sua emissão.

Caso este instrumento tenha sido assinado por meio eletrônico, a Emitente declara ter ciência de que a assinatura na via "negociável", via do Credor, será reproduzida nas demais vias "não negociáveis", sendo que a via digital estará disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua emissão.

Ciência para item acima

Alina Bertoni Javiera
Assinatura do Emitente

A Emitente declara finalmente que esta CCB, juntamente com o Quadro Resumo abaixo e seus respectivos Anexos, contém um conjunto de dados e informações que se integram umas às outras, as quais foram lidas, entendidas e aceitas em todos os seus termos.

Quadro Resumo

Código Filial 0977	Código de Revenda 4514501	Nº. Proposta 82103815-01
-----------------------	------------------------------	-----------------------------

Dados do Fornecedor

Razão Social FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ/MF 35.013.169/0001-60
--	-------------------------------

Dados do Agente Certificado

Nome Completo WILLIAN MAYCON AMARAL MICHALSKI	CPF/MF 051.864.909 - 11
--	----------------------------

I - Partes

1 - Credor

Razão Social Banco Bradesco Financiamentos S.A.	CNPJ/MF 07.207.996/0001-50
--	-------------------------------

Endereço

Núcleo Cidade de Deus, s/n - Prédio Prata - 4º andar - Vila Yara - CEP 06.029-900 - Osasco - SP

2 - Emitente

2.1 - Razão Social JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	2.2 - CNPJ/MF 38.279.358/0001-78
--	-------------------------------------

2.3 - Endereço R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	2.4 - Número 283	2.5 - Complemento
--	---------------------	-------------------

2.6 - Bairro VILA AURORA II	2.7 - Cidade RONDONOPOLIS	2.8 - UF MT	2.9 - CEP 78740-114
--------------------------------	------------------------------	----------------	------------------------

2.10 - Telefone (66) 981477431	2.11 - E-mail	2.12 - Faturamento Médio 12 meses
-----------------------------------	---------------	-----------------------------------

2.13 - Nome do Banco	2.14 - Agência Díg.	2.15 - Conta-Corrente Díg.
----------------------	---------------------	----------------------------

2.16 - Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? Sim Não

2.17 - Possui relacionamento/ligação com Agente Público? Sim Não





Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

II - Descrição do Bem ou Relação Anexa

1 - Marca VOLKSWAGEN	2 - Modelo SAVEIRO CS FLEX	3 - Versão ROBUST(COMP ROBUST)G6	4 - Ano do Modelo 2018
5 - Ano de Fabricação 2018	6 - Chassi	7 - Combustível FLEX-GASOLINA	
8 - Cor	9 - Renavam	10 - Placa	

III - Descrição do(s) Produto(s) e/ou Serviço(s) Agregado(s)

	Descrição Produtos e Serviços	Vigência	Nº da Cotação	Valor
1	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$ 0,00
	Dados do Fornecedor XXXXXXXX		CNPJ/MF XXXXXXXX	

IV - Características da Operação e CET

1 - Valor do Bem R\$ 56.000,00	2 - Valor de Acessórios/Serviços R\$ 0,00	3 - Valor da Entrada R\$ 8.000,00	
4 - Valor Liberado ao Emitente R\$ 48.000,00	5 - Valor de Seguros R\$ 0,00	6 - Valor de Registro R\$ 316,00	0,62 %
7 - Valor Tarifa de Cadastro R\$ 1.200,00	8 - Valor Tarifa Avaliação do Bem R\$ 550,00		1,08 %
9 - Valor Total de IOF do Bem R\$ 836,00	10 - Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais R\$ 0,00		0,00 %
11 - Valor Total Devido no Ato da Contratação R\$ 50.902,00			100,00 %

V - Características do Pagamento

1 - Carência para 1º Vencimento 30	2 - Prazo da Operação 48 mês(es)	3 - Valor da Parcela 1.441,78	4 - Quantidade de Parcelas 48 parcela(s)
5 - Praça de Pagamento RONDONOPOLIS	6 - Periodicidade de Pagamento Mensal	7 - Forma de Pagamento <input type="checkbox"/> Carné <input checked="" type="checkbox"/> Débito em Conta	
8 - Dados para Débito em Conta, neste ato expressamente autorizado pelo emitente			
Banco 237	Agência 2228	Dig. 4	Conta-Corrente 49941 Díg. 2
9 - Autorização para débito sobre limite de crédito em conta		<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
10 - Autorização para débito decorrente de obrigações vencidas		<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

VI - Encargos Remuneratórios (juros da operação)

1 - Taxa de Juros Efetiva 1,31 % a.m.	2 - Custo Efetivo Total CET 16,96 % a.a.	1,61 % a.m.	21,09 % a.a.
--	---	-------------	--------------

VII - Dados do Fornecedor do Bem

1 - Nome Completo/Razão Social	2 - <input type="checkbox"/> CPF/MF <input type="checkbox"/> CNPJ/MF			
3 - Banco Nº	4 - Nome do Banco	5 - Agência Nº	6 - Conta-Corrente	Díg.

Almeida



Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica

Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

VIII - Outros Dados desta CCB

1 - Números de Vias	2 - Local de Emissão	3 - Data de Emissão
3	RONDONOPOLIS	21/02/2022 - 18:02

Os dados pessoais compartilhados por meio do presente documento deverão ser utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Emitente



Aline Bertoni Taveira

Razão Social: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 38.279.358/0001-78

Avalista(s)

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Aline Bertoni Taveira

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/MF: 032.044.171-74

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Central de Relacionamento Bradesco Financiamentos
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4433
Demais Localidades: 0800 722 4433
Atendimento das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.
Das 08h30 às 14h30, aos sábados, exceto feriados nacionais

SAC: 0800 727 9977
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

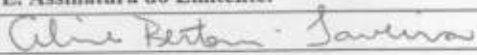
Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

ANEXO I À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB - PESSOA JURÍDICA

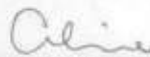
Demonstrativo de Composição de Cálculos da Taxa de Juros Efetiva da operação

Banco Bradesco Financiamentos S.A - CNPJ: 07.207.996/0001-50

A. Dados do Emitente:		
1. Razão Social: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	2. CNPJ: 38.279.358/0001-78	
B. Informações sobre a Operação:		
1. Valor do(s) Bem(ns):	R\$ 56.000,00	
2. Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns):	1,31 % a.m	
3. Valor do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	R\$ 0,00	
4. Taxa Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	0,00% a.m	
5. Valor da entrada:	R\$ 8.000,00	
6. Valor Total do Financiamento ¹ :	R\$ 50.902,00	
7. Prazo:	48 meses	
8. Valor da Parcela Final ² :	R\$ 1.441,78	
9. Taxa de Juros Efetiva: (consiste em uma média ponderada das taxas aplicadas no financiamento)	1,31 % a.m	16,96 % a.a
C. Incidência das Taxas de Juros sobre o(s) valor(es) do(s) Bem(ns) e do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):		
Item(ns) Financiada(s)	Incide Sobre:	
	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s)
VOLKSWAGEN SAVEIRO CS FLEX ROBUST(COMP ROBUST)G6	1,31 % a.m	XXXXXXX
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
D. Data de Emissão da Cédula de Crédito Bancário:	E. Assinatura do Emitente:	
22/02/2022 11:11:56		

(1) Valor considerando o(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) + Tarifas + Despesas da Operação, detalhados na Cédula de Crédito Bancário.

(2) O valor da parcela é composto pelo valor do(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) + Tarifas + Despesas da Operação + Taxa de Juros, detalhadas na respectiva Cédula de Crédito Bancário.




SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

18/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:17:37
COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 131-7 / ALINE BERTONI TAVEIRA
PERÍODO: 01/03/2024 - 18/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/02	SALDO ANTERIOR	4.333,42D
29/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: MAPFRE SEG	1.404,20D
01/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: MAPFRE SEG	1.404,20C
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	9,99D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	1,80D
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.345,21D
04/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: MASTERCARD	7.278,19D
04/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: MASTERCARD	7.278,19C
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.345,21D
08/03	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202402	306,59D
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.651,80D
14/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: MAPFRE SEG	1.446,33D
14/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: MAPFRE SEG	1.446,33C
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.651,80D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.651,80D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	4.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	651,80D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	15/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,67%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	175,04%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	5,99D
PREVISÃO ENCARGOS:	173,48D
PREVISÃO TARIFAS:	238,70D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 14/03/2024

SAC: 0800 724 4420
OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

18/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:23:00
COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 187-2 / JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: 01/03/2024 - 18/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
13/03	DÉB.SEG.PRESTAMISTA DOC.: SEG/13-03	1,65D
	<i>SALDO DO DIA</i>	1,65D
11/03	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	80,00D
11/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1158393	138,68D
11/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1158379	141,56D
11/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 28.038.488 0001-65 DOC.: Pix	118,68D
	<i>SALDO DO DIA</i>	480,57D
08/03	JUROS CTA GARANTIDA DOC.: LC-202402	84,73D
08/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1154001	210,00D
	<i>SALDO DO DIA</i>	775,30D
06/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 34.299.045 0001-20 DOC.: Pix	1.000,00D
	<i>SALDO DO DIA</i>	1.775,30D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	0,62D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	1,30D
14/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
14/02	SALDO ANTERIOR	1.152,30D
	<i>SALDO DO DIA</i>	2.929,52D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	2.929,52D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	3.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	70,48C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	12/04/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,49%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	169,60%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	7,82D
PREVISÃO ENCARGOS:	77,61D



000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 14/03/2024

SAC: 0800 724 4420

OUIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

15/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:41:23
COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 189-9 / J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
PERÍODO: 01/03/2024 - 15/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/02	SALDO ANTERIOR	15.835,11D
29/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	18,42D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	4,82D
	<i>SALDO DO DIA</i>	15.858,35D
08/03	JUROS CTA GARANTIDA DOC.: LC-202402	1.150,91D
	<i>SALDO DO DIA</i>	17.009,26D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	17.009,26D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	15.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	2.009,26D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	19/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,49%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	169,60%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	12,50D
PREVISÃO ENCARGOS:	582,34D
PREVISÃO TARIFAS:	571,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 13/03/2024

SAC: 0800 724 4420
OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

Comprovante - Parcelamento de fatura

Número do cartão	5127 **** * 5020
Data	06/07/2023
Quantidade de parcelas	12
Valor da parcela (R\$)	196,84
Taxa mensal (%)	8,90
CET anual (%)	183,85
IOF diário (R\$)	26,59
IOF adicional (R\$)	0,00
Valor parcelado (R\$)	1.412,61
Protocolo	0



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

15/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:43:40
COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 183-0 / JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
PERÍODO: 01/03/2024 - 15/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
16/02	SALDO ANTERIOR	4.056,88D
16/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	9,48D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	1,17D
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.067,53D
04/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: MASTERCARD	1.328,71D
04/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: MASTERCARD	1.328,71C
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.067,53D
05/03	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	34,90D
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.102,43D
07/03	DEB AUT FATUR CART Debito Automatico Cartao DOC.: DB.AUT.CRT	897,57D
	<i>SALDO DO DIA</i>	5.000,00D
08/03	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202402	308,01D
	<i>SALDO DO DIA</i>	5.308,01D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	5.308,01D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	5.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	308,01D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	18/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,67%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	175,04%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	9,34D
PREVISÃO ENCARGOS:	164,59D
PREVISÃO TARIFAS:	108,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 13/03/2024

ATENÇÃO: COOPERADO POSSUI CARTÃO DISPONÍVEL PARA RETIRAR NO PA.
SAC: 0800 724 4420
OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



Olá, JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Confira o resumo da sua fatura.



Sicoobcard Mastercard Platinum

5127 **** * 5020

RESUMO DA ÚLTIMA FATURA

Março 2024

Valor total

R\$ 1.328,71

Mínimo: R\$ 394,14

Seu melhor dia de compras: 21/02

Vencimento

02/03/2024

Valor pago

R\$ 897,57

Pagamento

06/03/2024

SALDO PARCIAL DA PRÓXIMA FATURA

Abril 2024

Valor parcial

R\$ 1.730,68

Seu melhor dia de compras: 24/03

Vencimento

02/04/2024



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 33,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.966.633
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA
AVENIDA DOM WUNIBALDO, SN - N 1150
CENTRO - 78700-010
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.966.633
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0403 9388 1800 0148 5500 1000 9666 3314 1242 9692

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230031308853 - 25/04/2023 16:16:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131022679

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

25/04/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/04/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:16:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 25/05/2023

Valor R\$ 33,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
33,00	5,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	35,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	10,63	2,51	33,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,360

PESO LÍQUIDO

0,360

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
23850	CAIXA PLASTICA DE SOBREPOR 2 FUROS 22MM	39231090	200	5102	UN	2,0000	17,9000	35,80	33,00	5,61		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 33,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 5,02 Federal - R\$ 5,61 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.186.887
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 10,63

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:21:17

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 39,90 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.029.984
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SN - 1208
VILA MARIANA - 78714-270
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.029.984
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0403 9388 1800 0490 5500 1000 0299 8418 9259 4771

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230032115041 - 28/04/2023 08:14:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137082746

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0004-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

28/04/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/04/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:14:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 28/05/2023
Valor R\$ 39,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22,07	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	42,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,42	3,03	39,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,425

PESO LÍQUIDO

1,425

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4398	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1/2 - 0,50MM	73063000	000	5102	UN	1,0000	23,7300	23,73	22,07	3,75		17,00	
18579	UNIDUT CONICO 1/2	76090000	060	5405	UN	3,0000	3,7200	11,16	0,00	0,00		0,00	
27	ARRUELA DE ALUMINIO 1/2	76090000	060	5405	UN	3,0000	0,6700	2,01	0,00	0,00		0,00	
16	ABRACADEIRA D.COM CUNHA 1/2	73269090	060	5405	UN	6,0000	1,0000	6,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MAT ALFREDO DE CASTRO
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 39,90
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 2,28 Federal - R\$ 6,14 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW PED 1.188.417
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 8,42

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:22:12

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57
Número do documento: 24043015334834100000143970785
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 500,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.058.689
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.058.689
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0503 9388 1800 0571 5500 1000 0586 8914 2193 6640

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230037392906 - 18/05/2023 07:49:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

18/05/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/05/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:49:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 17/06/2023
Valor R\$ 500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,25	542,41
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	42,41	0,00	0,00	0,00	126,75	38,00	500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
20399	QUADRO EMB C/B TRIF DIN 34-100A DR+DPS BR	85381000	060	5405	UN	1,0000	542,4100	542,41	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 500,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: RS 41,75 Federal - RS 85,00 Estadual - RS 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.197.762
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : RS 126,75

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:26:44

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57
Número do documento: 24043015334834100000143970785
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 20/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 130,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS
HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.058.915
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.058.915
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0503 9388 1800 0571 5500 1000 0589 1513 6882 2227

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230038153840 - 20/05/2023 11:49:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

20/05/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

20/05/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:50:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 19/06/2023

Valor R\$ 130,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,14	145,09
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	15,09	0,00	0,00	0,00	40,23	9,88	130,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,550

PESO LÍQUIDO

0,550

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11638	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR 63A 30MA	85362000	260	5405	UN	1,0000	115,9400	115,94	0,00	0,00		0,00	
15058	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN	85362000	260	5405	UN	1,0000	29,1500	29,15	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 130,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 18,13 Federal - R\$ 22,10 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
ENT 1.265.961 PED 1.199.669
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 40,23

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:27:48

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Num. 154232439 - Pág. 63

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.058.910
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.058.910
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0503 9388 1800 0571 5500 1000 0589 1016 7089 1604

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230038138007 - 20/05/2023 11:05:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

20/05/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

20/05/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:05:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,23	1.837,63
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	187,63	0,00	0,00	0,00	371,12	125,40	1.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

6,660

PESO LÍQUIDO

6,660

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
23178	RELE FOTO S/ BASE BIVOLT 1000W	85364900	560	5922	UN	43,0000	31,5300	1.355,79	0,00	0,00		0,00	
13633	CABO COBRE 750V FLEX 2,5MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5922	RL	2,0000	203,1300	406,26	0,00	0,00		0,00	
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA	39191020	460	5922	UN	2,0000	10,9300	21,86	0,00	0,00		0,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5922	UN	2,0000	26,8600	53,72	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 1.650,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 90,62 Federal - R\$ 280,50 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.199.465
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 371,12

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:28:52

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 03/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 380,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS
HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.061.742
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.061.742
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0617 4218 8590 7248

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230050099403 - 03/07/2023 14:40:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

03/07/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/07/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:41:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,27	419,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	39,24	0,00	0,00	0,00	54,10	28,88	380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,640

1,640

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
652	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 1/2 E 5/8 TH-12-58	85359090	060	5405	UN	30,0000	6,7000	201,00	0,00	0,00		0,00	
15945	PROTECTOR DE SURTO 1 POLO 45KA 175/275 VCA	85363090	260	5405	UN	4,0000	54,5600	218,24	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBRA LUCIA MAGI
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sinc), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 380,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 20,47 Federal - R\$ 33,63 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW PED 1.222.116
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 54,10

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:34:51

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Num. 154232439 - Pág. 65

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.061.838
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.061.838
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0618 3818 9006 9940

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230050518423 - 04/07/2023 16:21:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

04/07/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/07/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:21:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	03/08/2023	Venc.	02/09/2023	Venc.	02/10/2023
Valor	RS 3.283,34	Valor	RS 3.283,33	Valor	RS 3.283,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,52	11.593,11
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1.743,11	0,00	0,00	0,00	2.093,11	748,58	9.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

7,140

PESO LÍQUIDO

7,140

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5922	M	180,0000	11,2400	2.023,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5922	M	640,0000	7,1500	4.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
746	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 1,5MM	85444900	060	5922	M	110,0000	4,6000	506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5922	M	254,0000	16,4700	4.183,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1193	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 450MM	73181500	060	5922	UN	4,0000	27,4900	109,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1190	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 300MM	73089010	060	5922	UN	2,0000	15,0200	30,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1186	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 150MM	73089010	060	5922	UN	4,0000	8,7100	34,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4235	MAO FRANCESA PLANA 619 MM	73089010	060	5922	UN	2,0000	20,7600	41,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1295	PARAFUSO FRANCES 3/8 X5 COM PORCA SEXTAVADA	73181500	060	5922	UN	7,0000	2,9100	20,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11985	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4	73182200	260	5922	UN	10,0000	0,5600	5,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12674	CONDULETE FIXO 1 TIPO C SEM TAMPA/ SEM ROSCA	76169900	060	5922	UN	2,0000	16,7300	33,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76169900	060	5922	UN	2,0000	3,5200	7,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA	39191020	460	5922	UN	2,0000	10,8500	21,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 9.850,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: RS 418,62 Federal - RS 1.674,49 Estadual - RS 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.222.380
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : RS 2.093,11

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:36:37

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57
Número do documento: 24043015334834100000143970785
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.061.784
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.061.784
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0617 8413 7937 9368

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230050310381 - 04/07/2023 09:00:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

04/07/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/07/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:00:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,70	2.008,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	208,20	0,00	0,00	0,00	408,96	136,80	1.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

15,000

PESO LÍQUIDO

15,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALÍQ. IPI
18781	RELE FOTOELETRONICO 1000W SEM BASE BIVOLT	85364900	560	5405	UN	60,0000	33,4700	2.008,20	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 1.800,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 102,96 Federal - R\$ 306,00 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7cW
PED 1.222.348
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 408,96

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:35:35

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334834100000143970785

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Num. 154232439 - Pág. 67

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.220,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.062.092
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.062.092
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0703 9388 1800 0571 5500 1000 0620 9213 7539 9770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230051592836 - 07/07/2023 15:41:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

07/07/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07/07/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:41:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	06/08/2023	Venc.	05/09/2023
Valor	R\$ 610,00	Valor	R\$ 610,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
32,30	5,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,03	1.342,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	122,30	0,00	0,00	0,00	263,18	92,30	1.220,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				18,050	18,050

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
12123	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5405	RL	2,0000	299,8300	599,66	0,00	0,00		0,00	
14326	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5405	RL	2,0000	299,8300	599,66	0,00	0,00		0,00	
540	FITA ISOLANTE ALTOFUSAO 3M SCOTCH 10 METROS	40059190	500	5102	UN	1,0000	35,5400	35,54	32,30	5,49		17,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5405	UN	4,0000	26,8600	107,44	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 1.220,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: RS 55,78 Federal - RS 207,40 Estadual - RS 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.224.983
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : RS 263,18

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:37:31

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57
Número do documento: 24043015334834100000143970785
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334834100000143970785>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Via Negociável do Banco

Exigível pela Quantia de: R\$ 50.902,00
(cinquenta mil e novecentos e dois reais),

mais acréscimos.

Pagaremos ao **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, CNPJ 07.207.996/0001-50, doravante denominado **Credor**, ou a sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB), a quantia acima, acrescida dos encargos adiante mencionados observadas as condições deste título, que declaramos ter lido e concordado.

A presente CCB corresponde ao financiamento para aquisição de bem(ns) de consumo indicado(s) no (Quadro Resumo) desta CCB, tendo sido a quantia declarada acima liberada na conta corrente bancária do fornecedor. Todas as especificações apresentadas no Quadro Resumo, mesmo que não mencionadas na parte escrita desta CCB, constituem elementos objetivos que conferem existência válida à dívida, compreendendo o principal e todos os seus acessórios e, para assegurar o seu pagamento no vencimento, o próprio bem adquirido com o produto do financiamento está sendo conferido em garantia de alienação fiduciária.

Regras Especiais

Esta CCB regula-se pelo disposto nos artigos 26 a 45, da Lei nº 10.931/2004 e pelas demais normas aplicáveis aos títulos de crédito e incorpora as seguintes condições:

Forma de Pagamento

As condições de pagamento são aquelas previstas no Quadro Resumo - V - **Características do Pagamento**.

A **Emitente** está ciente de que, caso realize o pagamento das parcelas do financiamento fora da ordem de vencimento prevista nesta CCB, o **Credor** poderá aplicar os valores recebidos na quitação das parcelas mais antigas.

Os valores de IOF mencionados no Quadro Resumo - IV - 9 - **Valor Total de IOF do Bem e 10 - Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais** serão calculados sobre o valor principal de cada parcela, obtida com base no sistema de amortização crescente.

A Emitente autoriza o **Credor**, neste ato, a instruir o Banco identificado no Quadro Resumo V - item 8, a realizar os débitos das parcelas e/ou encargos decorrentes desta CCB, diretamente na conta indicada, inclusive, sobre o valor do limite de crédito mantido na conta, se houver, e decorrentes de obrigações vencidas, conforme a opção no Quadro Resumo V - Características do Pagamento (itens 8, 9 e 10), sendo que tais autorizações vigorarão por prazo indeterminado.

A **Emitente** está ciente e concorda que caso o Banco onde mantém sua conta venha a exigir a apresentação desta Cédula, com a finalidade de comprovar a autorização acima, nada tem a opor.

Encargos Remuneratórios

Os encargos remuneratórios, assim consideradas as obrigações acessórias da dívida, são aqueles indicados no Quadro Resumo - VI - 1 - **Encargos Remuneratórios (juros da operação)**, sendo a **Taxa de Juros Efetiva Anual** obtida aplicando-se a regra de capitalização mensal dos juros convencionados livremente pelas partes, considerado o período de 12 (doze) meses. O demonstrativo da composição de cálculo da taxa de juros efetiva da operação está demonstrado na forma do Anexo I.

Garantia

Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no Quadro Resumo - II - **Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as



Via Negociável do Banco

despesas de registro da garantia.

Consequências do Atraso no Pagamento

Ocorrendo impropriedade no pagamento, incidirão encargos por atraso de pagamento, e, nesse caso, além dos juros remuneratórios e IOF complementar, se houver, que incidirão até a efetiva liquidação da dívida, serão devidos:

- juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor de principal acrescido dos juros remuneratórios;
- multa de 2% aplicada sobre o total da dívida, assim considerada o principal, juros remuneratórios e juros moratórios.

Ocorrendo a mora ou o inadimplemento, ou o vencimento antecipado da dívida, o **Credor** poderá vender o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia a terceiros, seja por meio de leilão ou outra medida judicial ou extrajudicial, e aplicar o valor da venda para pagamento das parcelas e demais despesas a ele devidas. Se o preço obtido com a venda do(s) bem(ns) não bastar para a liquidação da dívida, o **Emitente** e o(s) seu(s) Avalista(s), continuar(ão) obrigado(s) pelo pagamento do saldo devedor do financiamento.

Após a venda do(s) bem(ns) serão deduzidos os valores da dívida, as despesas judiciais e todos os demais valores utilizados para regularização do(s) bem(ns). Se após as deduções houver saldo remanescente, o **Credor** colocará a importância à disposição do **Emitente**, por meio de crédito na conta-corrente informada no Quadro Resumo I - 2 - **Emitente** desta CCB.

O **Emitente** autoriza o **Credor** a utilizar o saldo remanescente de que trata o parágrafo anterior e outros eventuais saldos credores de sua titularidade mantidos no **Credor**, na amortização ou liquidação total do saldo devedor de outros contratos que o **Emitente** porventura tenha celebrado com este **Credor**.

O **Credor** manterá à disposição do **Emitente** a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da venda do(s) bem(s).

Vencimento Antecipado

É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- A. se a **Emitente** ou o(s) seu(s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações; sofrer(em) legítimo protesto de título; se requerer a sua recuperação judicial ou se houver o requerimento da sua falência; e,
- B. se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da **Emitente**, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

Custo Efetivo Total - CET

A **Emitente** declara que o **Credor** forneceu previamente as informações relativas ao "CET" (Custo Efetivo Total), encontrando-se os valores declarados no Quadro Resumo - VI - 2 - **Custo Efetivo Total - CET**.

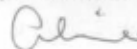
Antecipação de Pagamento

A **Emitente** está ciente de que poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento da presente CCB, com a redução proporcional dos juros e demais acréscimos, sendo que, nos financiamentos com micro e pequenas empresas, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta CCB.

Declarações

A **Emitente** tem ciência de que os dados coletados pelo **Banco Bradesco Financiamentos S.A** em razão do presente contrato, não obstante o tratamento por esta instituição financeira, poderão ser compartilhados com os parceiros comerciais do **Banco Bradesco Financiamentos S.A** e demais empresas do **Conglomerado** para a finalidade específica de execução de contrato e das operações a ele atinentes.

A **Emitente** tem ciência de que em razão do relacionamento comercial que mantém com o **Banco Bradesco Financiamentos** e com base na expectativa em receber ofertas de novos produtos e serviços, a **Organização**



Via Negociável do Banco

Bradesco, incluindo o **Banco Bradesco Financiamentos** e demais empresas ligadas, poderão tratar os dados coletados neste instrumento, para o envio de comunicações informativas, promocionais e de campanhas de marketing. A **Emitente** está ciente também que caso não queira mais receber comunicações de ofertas, poderá realizar o cancelamento por meio do canal [financiamentos.bradesco](https://www.financiamentos.bradesco).

A Organização Bradesco comunica e esclarece ao **Emitente** que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR). O SCR é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;
 - b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;
 - c) o Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;
 - d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
 - e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente;
 - f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo **Emitente** junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco Financiamentos S.A., demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.
- "Declarando-se ciente do comunicado acima", o Banco, neste ato, comunica ao Cliente que a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua.

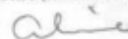
A **Emitente** autoriza o **Credor** a: I - efetuar o crédito do valor do(s) bem(ns) e/ou do(s) serviço(s) e acessório(s), na conta corrente do(s) Fornecedor(es) ou Prestador(es) de Serviço(s), mediante a apresentação das Notas Fiscais ou Certificado de Registro de Veículos (CRV) que comprovem a aquisição do bem e/ou serviço, sendo que eventual diferença que existir entre o valor do bem ou serviço e a quantia paga ao Fornecedor será de exclusiva responsabilidade da **Emitente** e, II - repassar os dados qualificativos e financeiros desta CCB para os seus parceiros comerciais, envolvidos nesta operação.

b: proceder conforme disposições que advierem de novas exigências feitas pelo Banco Central do Brasil ou Autoridades Públicas competentes;

c: ceder esta CCB ou os direitos creditórios dela decorrentes, na forma prevista em lei, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Demais Condições

a) A **Emitente** tomou conhecimento prévio da possibilidade de obter a **Isenção da Tarifa de Cadastro**, indicada no Quadro Resumo IV- item 7, mediante apresentação da documentação que comprova a regularidade cadastral e financeira, bem como a **Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens**, indicada no Quadro Resumo IV- item 8, aplicada à operação para fins de constituição da garantia ao **Credor**, a partir da apresentação de: (a) laudo veicular emitido, nos últimos 30 dias, por empresa credenciada pelo Detran, (b) extrato de consulta a BIN (Base de Índice Nacional) do Denatran, (c) extrato



Via Negociável do Banco

de consulta à débitos e restrições do veículo (administrativos, judiciais e leilão) e (d) comprovação de ausência de alienação (gravame) e/ou restrição do veículo. A Emitente está ciente de que a entrega de tais documentos por si só não são suficientes para o Credor conceder-me o crédito, havendo necessidade de satisfazer as exigências de suas políticas internas, de tal modo que, à época da liberação do crédito poderá ser aceita ou recusada;

b) A Emitente foi informada pelo Credor e tem ciência que a cobrança das tarifas acima descritas estão previstas em legislações e regulamentações aplicáveis aos produtos de crédito, cujo objetivo é, respectivamente, viabilizar a pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, assim como o tratamento de dados e informações necessários ao início do relacionamento, bem como permitir a prestação do serviços de avaliação do(s) veículo(s), objeto deste financiamento e descrito(s) no Quadro II;

c) A Emitente foi informada previamente que a relação atualizada dos documentos necessários para obter a Isenção da Tarifa de Cadastro e a Isenção da Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição de Bens encontrava-se disponível no site financiamentos.bradesco;

d) A Emitente declara que tomou conhecimento que na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato aos Serviços de Proteção ao Crédito (SERASA, SPC, por exemplo).

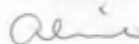
e) É de responsabilidade da Emitente efetuar o registro desta CCB junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério da Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus adicional, fazer o repasse dos valores exatos devidos pela Emitente ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no Quadro Resumo IV- 6 - Registro desta CCB.

f) A Emitente está ciente que o Credor não se responsabiliza quanto ao estado, funcionamento ou qualidade do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) adquirido(s) com o produto deste financiamento, eis que a presente Cédula regula tão somente as relações no que tange à concessão deste financiamento, sendo o Credor totalmente estranho aos instrumentos de compra e venda entabulados exclusivamente a Emitente e os Fornecedores.

A Emitente declara que é a titular e/ou Beneficiária Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta CCB (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e do arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo Credor;

O Banco Bradesco Financiamentos S.A. declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Na hipótese desta CCB ser garantida por aval, o(s) Avalista(s), comparece(m) neste instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se, incondicionalmente, com a Emitente de maneira irrevogável e irretroatável, pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.





Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

A Emitente declara que ao assinar este instrumento por meio físico (papel) recebeu, no ato da contratação, uma via da CCB e foi informada que a via digital deste título estará disponível no site financiamentos.bradesco, em até 40 (quarenta) dias, a contar da sua emissão.

Caso este instrumento tenha sido assinado por meio eletrônico, a Emitente declara ter ciência de que a assinatura na via "negociável", via do Credor, será reproduzida nas demais vias "não negociáveis", sendo que a via digital estará disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua emissão.

Ciência para item acima

Alina Bertoni Savina
Assinatura do Emitente

A Emitente declara finalmente que esta CCB, juntamente com o Quadro Resumo abaixo e seus respectivos Anexos, contém um conjunto de dados e informações que se integram umas às outras, as quais foram lidas, entendidas e aceitas em todos os seus termos.

Quadro Resumo

Código Filial 0977	Código de Revenda 4514501	Nº. Proposta 82103815-01
-----------------------	------------------------------	-----------------------------

Dados do Fornecedor

Razão Social FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ/MF 35.013.169/0001-60
--	-------------------------------

Dados do Agente Certificado

Nome Completo WILLIAN MAYCON AMARAL MICHALSKI	CPF/MF 051.864.909 - 11
--	----------------------------

I - Partes

1 - Credor

Razão Social Banco Bradesco Financiamentos S.A.	CNPJ/MF 07.207.996/0001-50
--	-------------------------------

Endereço

Núcleo Cidade de Deus, s/n - Prédio Prata - 4º andar - Vila Yara - CEP 06.029-900 - Osasco - SP

2 - Emitente

2.1 - Razão Social JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	2.2 - CNPJ/MF 38.279.358/0001-78
--	-------------------------------------

2.3 - Endereço R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	2.4 - Número 283	2.5 - Complemento
--	---------------------	-------------------

2.6 - Bairro VILA AURORA II	2.7 - Cidade RONDONOPOLIS	2.8 - UF MT	2.9 - CEP 78740-114
--------------------------------	------------------------------	----------------	------------------------

2.10 - Telefone (66) 981477431	2.11 - E-mail	2.12 - Faturamento Médio 12 meses
-----------------------------------	---------------	-----------------------------------

2.13 - Nome do Banco	2.14 - Agência Díg.	2.15 - Conta-Corrente Díg.
----------------------	---------------------	----------------------------

2.16 - Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? Sim Não

2.17 - Possui relacionamento/ligação com Agente Público? Sim Não





Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica N° 2912295523

Via Negociável do Banco

II - Descrição do Bem ou Relação Anexa

1 - Marca VOLKSWAGEN	2 - Modelo SAVEIRO CS FLEX	3 - Versão ROBUST(COMP ROBUST)G6	4 - Ano do Modelo 2018
5 - Ano de Fabricação 2018	6 - Chassi	7 - Combustível FLEX-GASOLINA	
8 - Cor	9 - Renavam	10 - Placa	

III - Descrição do(s) Produto(s) e/ou Serviço(s) Agregado(s)

	Descrição Produtos e Serviços	Vigência	N° da Cotação	Valor
1	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$ 0,00
	Dados do Fornecedor XXXXXXXX	CNPJ/MF XXXXXXXX		

IV - Características da Operação e CET

1 - Valor do Bem R\$ 56.000,00	2 - Valor de Acessórios/Serviços R\$ 0,00	3 - Valor da Entrada R\$ 8.000,00	
4 - Valor Liberado ao Emitente R\$ 48.000,00	5 - Valor de Seguros R\$ 0,00	6 - Valor de Registro R\$ 316,00	0,62 %
7 - Valor Tarifa de Cadastro R\$ 1.200,00	8 - Valor Tarifa Avaliação do Bem R\$ 550,00		1,08 %
9 - Valor Total de IOF do Bem R\$ 836,00	10 - Valor Total de IOF dos Produtos Adicionais R\$ 0,00		0,00 %
11 - Valor Total Devido no Ato da Contratação R\$ 50.902,00			100,00 %

V - Características do Pagamento

1 - Carência para 1º Vencimento 30	2 - Prazo da Operação 48 mês(es)	3 - Valor da Parcela 1.441,78	4 - Quantidade de Parcelas 48 parcela(s)
5 - Praça de Pagamento RONDONOPOLIS	6 - Periodicidade de Pagamento Mensal	7 - Forma de Pagamento <input type="checkbox"/> Carnê <input checked="" type="checkbox"/> Débito em Conta	
8 - Dados para Débito em Conta, neste ato expressamente autorizado pelo emitente			
Banco 237	Agência 2228	Díg. 4	Conta-Corrente 49941
9 - Autorização para débito sobre limite de crédito em conta		<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
10 - Autorização para débito decorrente de obrigações vencidas		<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

VI - Encargos Remuneratórios (juros da operação)

1 - Taxa de Juros Efetiva 1,31 % a.m.	2 - Custo Efetivo Total CET 16,96 % a.a.	1,61 % a.m.	21,09 % a.a.
--	---	-------------	--------------

VII - Dados do Fornecedor do Bem

1 - Nome Completo/Razão Social	2 - <input type="checkbox"/> CPF/MF <input type="checkbox"/> CNPJ/MF			
3 - Banco N°	4 - Nome do Banco	5 - Agência N°	6 - Conta-Corrente	Díg.

Alvina



Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica Nº 2912295523

Via Negociável do Banco

VIII - Outros Dados desta CCB

1 - Números de Vias 3	2 - Local de Emissão RONDONOPOLIS	3 - Data de Emissão 21/02/2022 - 18:02
--------------------------	--------------------------------------	---

Os dados pessoais compartilhados por meio do presente documento deverão ser utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Emitente



Aline Bertoni Taveira
Razão Social: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 38.279.358/0001-78

Avalista(s)

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Aline Bertoni Taveira
Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

Nome:

CPF/MF: 032.044.171-74

CPF/MF:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

Central de Relacionamento Bradesco Financiamentos
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4433
Demais Localidades: 0800 722 4433
Atendimento das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.
Das 08h30 às 14h30, aos sábados, exceto feriados nacionais

SAC: 0800 727 9977
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



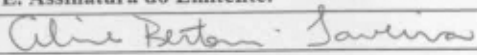
Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica N° 2912295523

Via Negociável do Banco

ANEXO I À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB - PESSOA JURÍDICA

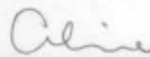
Demonstrativo de Composição de Cálculos da Taxa de Juros Efetiva da operação

Banco Bradesco Financiamentos S.A - CNPJ: 07.207.996/0001-50

A. Dados do Emitente:		
1. Razão Social: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	2. CNPJ: 38.279.358/0001-78	
B. Informações sobre a Operação:		
1. Valor do(s) Bem(ns):	R\$ 56.000,00	
2. Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns):	1,31 % a.m	
3. Valor do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	R\$ 0,00	
4. Taxa Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	0,00% a.m	
5. Valor da entrada:	R\$ 8.000,00	
6. Valor Total do Financiamento ¹ :	R\$ 50.902,00	
7. Prazo:	48 meses	
8. Valor da Parcela Final ² :	R\$ 1.441,78	
9. Taxa de Juros Efetiva: (consiste em uma média ponderada das taxas aplicadas no financiamento)	1,31 % a.m	16,96 % a.a
C. Incidência das Taxas de Juros sobre o(s) valor(es) do(s) Bem(ns) e do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):		
Item(ns) Financiado(s)	Incide Sobre:	
	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s)
VOLKSWAGEN SAVEIRO CS FLEX ROBUST(COMP ROBUST)G6	1,31 % a.m	XXXXXXX
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
D. Data de Emissão da Cédula de Crédito Bancário:	E. Assinatura do Emitente:	
22/02/2022 11:11:56		

(1) Valor considerando o(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) + Tarifas + Despesas da Operação, detalhados na Cédula de Crédito Bancário.

(2) O valor da parcela é composto pelo valor do(s) Bem(ns) + Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s) + Tarifas + Despesas da Operação + Taxa de Juros, detalhadas na respectiva Cédula de Crédito Bancário.



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

18/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:17:37
COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 131-7 / ALINE BERTONI TAVEIRA
PERÍODO: 01/03/2024 - 18/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/02	SALDO ANTERIOR	4.333,42D
29/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: MAPFRE SEG	1.404,20D
01/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: MAPFRE SEG	1.404,20C
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	9,99D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	1,80D
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.345,21D
04/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: MASTERCARD	7.278,19D
04/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: MASTERCARD	7.278,19C
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.345,21D
08/03	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202402	306,59D
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.651,80D
14/03	DÉB. CONV. SEGUROS DOC.: MAPFRE SEG	1.446,33D
14/03	EST.DÉB. CONV. SEGU DOC.: MAPFRE SEG	1.446,33C
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.651,80D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.651,80D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	4.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	651,80D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	15/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,67%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	175,04%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	5,99D
PREVISÃO ENCARGOS:	173,48D
PREVISÃO TARIFAS:	238,70D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 14/03/2024

SAC: 0800 724 4420
OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

18/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:23:00
COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 187-2 / JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: 01/03/2024 - 18/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
13/03	DÉB.SEG.PRESTAMISTA DOC.: SEG/13-03	1,65D
	<i>SALDO DO DIA</i>	1,65D
11/03	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	80,00D
11/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1158393	138,68D
11/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1158379	141,56D
11/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 28.038.488 0001-65 DOC.: Pix	118,68D
	<i>SALDO DO DIA</i>	480,57D
08/03	JUROS CTA GARANTIDA DOC.: LC-202402	84,73D
08/03	DÉB.CONV.ORGÃOS GOV DOC.: 1154001	210,00D
	<i>SALDO DO DIA</i>	775,30D
06/03	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 34.299.045 0001-20 DOC.: Pix	1.000,00D
	<i>SALDO DO DIA</i>	1.775,30D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	0,62D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	1,30D
14/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
14/02	SALDO ANTERIOR	1.152,30D
	<i>SALDO DO DIA</i>	2.929,52D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	2.929,52D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	3.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	70,48C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	12/04/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,49%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	169,60%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	7,82D
PREVISÃO ENCARGOS:	77,61D



000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 14/03/2024

SAC: 0800 724 4420

OUIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

15/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:41:23
COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 189-9 / J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
PERÍODO: 01/03/2024 - 15/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/02	SALDO ANTERIOR	15.835,11D
29/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	18,42D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	4,82D
	<i>SALDO DO DIA</i>	15.858,35D
08/03	JUROS CTA GARANTIDA DOC.: LC-202402	1.150,91D
	<i>SALDO DO DIA</i>	17.009,26D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	17.009,26D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	15.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	2.009,26D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	19/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,49%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	169,60%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	12,50D
PREVISÃO ENCARGOS:	582,34D
PREVISÃO TARIFAS:	571,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 13/03/2024

SAC: 0800 724 4420
OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

Comprovante - Parcelamento de fatura

Número do cartão	5127 **** * 5020
Data	06/07/2023
Quantidade de parcelas	12
Valor da parcela (R\$)	196,84
Taxa mensal (%)	8,90
CET anual (%)	183,85
IOF diário (R\$)	26,59
IOF adicional (R\$)	0,00
Valor parcelado (R\$)	1.412,61
Protocolo	0



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

15/03/2024 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:43:40
COOP.: 4620-5 / SICOOB UNIQUE BR
CONTA: 183-0 / JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
PERÍODO: 01/03/2024 - 15/03/2024

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
16/02	SALDO ANTERIOR	4.056,88D
16/02	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	9,48D
01/03	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-3	1,17D
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.067,53D
04/03	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: MASTERCARD	1.328,71D
04/03	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: MASTERCARD	1.328,71C
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.067,53D
05/03	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	34,90D
	<i>SALDO DO DIA</i>	4.102,43D
07/03	DEB AUT FATUR CART Debito Automatico Cartao DOC.: DB.AUT.CRT	897,57D
	<i>SALDO DO DIA</i>	5.000,00D
08/03	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202402	308,01D
	<i>SALDO DO DIA</i>	5.308,01D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	5.308,01D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL(+):	5.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	308,01D
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCTO CHEQUE ESPECIAL:	18/03/2024
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.):	7,99%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	8,67%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	175,04%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	9,34D
PREVISÃO ENCARGOS:	164,59D
PREVISÃO TARIFAS:	108,90D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 13/03/2024

ATENÇÃO: COOPERADO POSSUI CARTÃO DISPONÍVEL PARA RETIRAR NO PA.
SAC: 0800 724 4420
OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



Olá, JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Confira o resumo da sua fatura.



Sicoobcard Mastercard Platinum

5127 **** * 5020

RESUMO DA ÚLTIMA FATURA

Março 2024

Valor total

R\$ 1.328,71

Mínimo: R\$ 394,14

Seu melhor dia de compras: 21/02

Vencimento

02/03/2024

Valor pago

R\$ 897,57

Pagamento

06/03/2024

SALDO PARCIAL DA PRÓXIMA FATURA

Abril 2024

Valor parcial

R\$ 1.730,68

Seu melhor dia de compras: 24/03

Vencimento

02/04/2024



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49



Demonstrativo de Parcelas de Acordo

Vencimento: 19/03/2024

Parc.	Dt. Venc.	Vi. Parcela	Situação
01/01	19/03/2024	10.056,40	FATURADA

PARCELA MENSAL DE ACORDO

Número do Cartão: 459384*****5409

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B
JARDIM RESIDENC
78731654 RONDONOPOLIS - MT

Data da Formalização do Acordo: 15/03/2024
Juros Efetivos: 0,00 % a.m. Juros Efetivos: 0,00 % a.a.
CET: 0,25 % a.m. CET: 3,08 % a.a.
Valor do Acordo: 10.056,40
Valor do Desconto: 0,00

Composição do acordo		
Total Devido na contratação	R\$ 10.056,40	100%
Desconto (-)	R\$ 0,00	0,00%
Valor Financiados	R\$ 9.884,39	98,29%
IOF	R\$ 172,01	1,71%

Prezado Cliente,

Encaminhamos a PARCELA MENSAL referente ao Acordo firmado na data acima.

Caso esteja com dificuldade para efetuar o pagamento desse acordo baixe o App Cartões CAIXA e verifique outras formas de parcelamento da dívida ou ligue para nossa central de cobrança.

Pague em dia para evitar o cancelamento do acordo, a perda das condições oferecidas e a inclusão em cadastros restritivos.

Favor desconsiderar este comunicado caso a parcela esteja paga.

Atenciosamente,

Caixa Econômica Federal
CNPJ 00.360.305/0001-04
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900

Central de Cobrança: 0800-1040104
SAC CAIXA 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 882 2492
Ouvidoria 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



104-0

10498.18824 62002.124246 36406.011571 2 00000000000000

Pagador: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B JARDIM RESIDENC - 78731654 - RONDONOPOLIS - MT				CPF/CNPJ do Pagador: 016.641.956-70	
Nosso Número 14002242364060115-4	Nº do Documento 00224236406	Vencimento 19/03/2024	Valor do Documento 10.056,40	Valor Cobrado	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04				CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04	
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					
Agência/Código Beneficiário 1813 / 818826-2				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br					



104-0

10498.18824 62002.124246 36406.011571 2 00000000000000

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					19/03/2024	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Agência/Código Cedente 1813 / 818826-2	
Data do Documento 15/03/2024	Nº do Documento 00224236406	Espécie Doc. FT	Aceite N	Data do Processamento 15/03/2024	Nosso Número 14002242364060115-4	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie de Moeda R\$	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento 10.056,40	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					2 (-) Descontos/Abatimentos	
Efetue o pagamento da PRIMEIRA PARCELA ou PARCELA ÚNICA no VALOR EXATO, INCLUSIVE CENTAVOS. Caso o acordo possua mais de uma parcela, os boletos seguintes serão enviados ao endereço de correspondência do cartão.					3 (-) Outra Deduções	
É possível realizar o pagamento de qualquer outra prestação do acordo, até a data de vencimento, por meio de PAGAMENTO AVULSO, informando o número completo do cartão e valor da parcela, em qualquer agência da CAIXA, unidade da rede lotérica ou de autoatendimento.					4 (+) Mora/Multa	
Boleto referente a parcela 001					5 (+) Outros Acréscimos	
Renegociação da dívida do cartão com final 5409, realizada em 001 parcelas, sendo a primeira acrescida do IOF regulada pela Legislação Vigente na data do pagamento do acordo.					6 (=) Valor Cobrado	

Pagador: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B
JARDIM RESIDENC
RONDONOPOLIS
Sacador / Avalista:

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

UF: MT CEP: 78731654
CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57
Número do documento: 24043015334933100000143970786
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49



Consultar empréstimos

G3310517144892101
05/03/2024 17:20:07

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Situação:
ANORMAL

Contratação:
18/01/2022

Valor contratado:
100.000,00

Agência:
3283

Linha de Crédito:
BB Conta Garantida

Data da última parcela:
15/04/2023

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
128.065,87

Nr Operação:
328317322

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Vencimento Final da Operação:
15/01/2023

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos

Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R\$)	Obs.
20/03/2023	JUROS	3.679,92D	97.679,92D	
20/03/2023	JUROS	1.046,50C	96.633,42D	
03/04/2023	Despesa - Adicional	10,01D	96.643,43D	
03/04/2023	Despesa - IOF	120,77D	96.764,20D	
15/04/2023	JUROS	3.952,90D	100.717,10D	
20/04/2023	JUROS	900,56D	101.617,66D	
24/04/2023	CAPITAL	5.182,63C	96.435,03D	
24/04/2023	IOF	130,78C	96.304,25D	
24/04/2023	JUROS	261,24D	96.565,49D	
24/04/2023	JUROS	2.633,42C	93.932,07D	
24/04/2023	JUROS	3.952,90C	89.979,17D	
24/04/2023	JUROS MORATORIOS	329,26D	90.308,43D	
24/04/2023	JUROS MORATORIOS	329,26C	89.979,17D	
24/04/2023	MULTA	244,58D	90.223,75D	
24/04/2023	MULTA	244,58C	89.979,17D	
02/05/2023	Despesa - Adicional	18,94D	89.998,11D	
02/05/2023	Despesa - IOF	118,67D	90.116,78D	
22/05/2023	JUROS	3.843,13D	93.959,91D	
01/06/2023	Despesa - Adicional	15,13D	93.975,04D	
01/06/2023	Despesa - IOF	116,11D	94.091,15D	
20/06/2023	JUROS	4.162,76D	98.253,91D	
03/07/2023	Despesa - Adicional	16,32D	98.270,23D	
03/07/2023	Despesa - IOF	117,61D	98.387,84D	
20/07/2023	JUROS	4.878,00D	103.265,84D	
01/08/2023	CAPITAL	2.353,61C	100.912,23D	
01/08/2023	Despesa - Adicional	19,05D	100.931,28D	
01/08/2023	Despesa - IOF	127,44D	101.058,72D	
01/08/2023	JUROS	1.814,09D	102.872,81D	
01/08/2023	JUROS MORATORIOS	3.568,49D	106.441,30D	
01/08/2023	JUROS MORATORIOS	3.568,49C	102.872,81D	
01/08/2023	MULTA	118,45D	102.991,26D	
01/08/2023	MULTA	118,45C	102.872,81D	
08/08/2023	CAPITAL	9.413,35C	93.459,46D	
08/08/2023	JUROS	1.038,75D	94.498,21D	
08/08/2023	JUROS MORATORIOS	290,04D	94.788,25D	
08/08/2023	JUROS MORATORIOS	290,04C	94.498,21D	
08/08/2023	MULTA	194,07D	94.692,28D	
08/08/2023	MULTA	194,07C	94.498,21D	
21/08/2023	JUROS	1.724,48D	96.222,69D	
01/09/2023	Despesa - Adicional	6,55D	96.229,24D	
01/09/2023	Despesa - IOF	123,29D	96.352,53D	
20/09/2023	JUROS	4.544,86D	100.897,39D	
02/10/2023	Despesa - Adicional	17,76D	100.915,15D	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

02/10/2023	Despesa - IOF	120,56D	101.035,71D
20/10/2023	JUROS	4.857,89D	105.893,60D
01/11/2023	Despesa - Adicional	18,99D	105.912,59D
01/11/2023	Despesa - IOF	130,80D	106.043,39D
20/11/2023	JUROS	4.671,46D	110.714,85D
01/12/2023	Despesa - Adicional	18,32D	110.733,17D
01/12/2023	Despesa - IOF	132,54D	110.865,71D
20/12/2023	JUROS	5.778,53D	116.644,24D
02/01/2024	Despesa - Adicional	22,53D	116.666,77D
02/01/2024	Despesa - IOF	143,75D	116.810,52D
22/01/2024	JUROS	5.419,63D	122.230,15D
01/02/2024	Despesa - Adicional	21,23D	122.251,38D
01/02/2024	Despesa - IOF	150,68D	122.402,06D
20/02/2024	JUROS	5.489,27D	127.891,33D
01/03/2024	Despesa - Adicional	21,51D	127.912,84D
01/03/2024	Despesa - IOF	147,79D	128.060,63D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento

Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
01/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	386,28	0,00	0,00	01/02/2022	386,28	
21/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.716,90	0,00	21/02/2022	3.716,90	
02/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	103,32	0,00	0,00	02/03/2022	103,32	
21/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.789,53	0,00	21/03/2022	2.789,53	
01/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	114,39	0,00	0,00	01/04/2022	114,39	
20/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.464,04	0,00	20/04/2022	3.464,04	
02/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	110,70	0,00	0,00	02/05/2022	110,70	
20/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.294,96	0,00	20/05/2022	3.294,96	
01/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	114,39	0,00	0,00	01/06/2022	114,39	
20/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.107,54	0,00	20/06/2022	3.107,54	
01/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	110,70	0,00	0,00	06/07/2022	110,70	
06/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3,04	0,00	06/07/2022	3,04	
20/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.681,25	0,00	03/08/2022	3.681,25	
01/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	130,63	0,00	0,00	03/08/2022	130,63	
03/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	165,71	0,00	03/08/2022	165,71	
22/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.013,66	0,00	23/08/2022	4.013,66	
23/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	89,47	0,00	23/08/2022	89,47	
01/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	147,46	0,00	0,00	08/09/2022	147,46	
08/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4,59	0,00	08/09/2022	4,59	
20/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.942,16	0,00	28/09/2022	3.942,16	
28/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	137,51	0,00	28/09/2022	137,51	
03/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	132,04	0,00	0,00	04/10/2022	132,04	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

04/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2,99	0,00	04/10/2022	2,99
20/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.441,56	0,00	25/10/2022	4.441,56
24/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	33,18	0,00	24/10/2022	33,18
25/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	92,82	0,00	25/10/2022	92,82
01/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	137,76	0,00	0,00	01/11/2022	137,76
21/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.305,20	0,00	21/11/2022	4.305,20
01/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	115,62	0,00	0,00	12/12/2022	115,62
12/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4,50	0,00	12/12/2022	4,50
20/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.328,43	0,00	30/12/2022	4.328,43
30/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	176,31	0,00	30/12/2022	176,31
02/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	138,19	0,00	0,00	02/01/2023	138,19
20/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.653,22	0,00	07/02/2023	4.653,22
01/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	138,13	0,00	0,00	07/02/2023	138,13
07/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	242,61	0,00	07/02/2023	242,61
22/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	4.883,76	0,00	27/02/2023	4.883,76
27/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	59,64	0,00	27/02/2023	59,64
01/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	117,61	0,00	0,00	01/03/2023	117,61
20/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.679,92	0,00	24/04/2023	3.679,92
03/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	130,78	0,00	0,00	24/04/2023	130,78
15/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.952,90	0,00	24/04/2023	3.952,90
24/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	573,84	0,00	24/04/2023	573,84
01/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	3.686,94	0,00	01/08/2023	3.686,94
08/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	484,11	0,00	08/08/2023	484,11

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49



Consultar empréstimos

G3310517144892101
05/03/2024 17:19:50

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Situação:
ANORMAL

Contratação:
19/01/2022

Valor contratado:
110.000,00

Agência:
3283

Linha de Crédito:
BB Giro Empresa

Data da última parcela:
25/06/2024

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
59.129,37

Nr Operação:
328317323

Periodicidade das Parcelas:
AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Vencimento Final da Operação:
19/01/2023

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos

Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R\$)	Obs.
25/03/2023	JUROS	1.771,20D	75.104,56D	
25/04/2023	JUROS	2.010,91D	77.115,47D	
24/05/2023	JUROS	1.929,89D	79.045,36D	
25/05/2023	JUROS	68,78D	79.114,14D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	74.530,81D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	69.947,48D	
13/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	65.364,15D	
13/06/2023	JUROS	318,86D	65.683,01D	
13/06/2023	JUROS	1.771,20C	63.911,81D	
13/06/2023	JUROS	2.010,91C	61.900,90D	
13/06/2023	JUROS	324,06C	61.576,84D	
13/06/2023	JUROS	1.674,61C	59.902,23D	
13/06/2023	JUROS	318,86C	59.583,37D	
13/06/2023	JUROS MORATORIOS	332,81D	59.916,18D	
13/06/2023	JUROS MORATORIOS	332,81C	59.583,37D	
13/06/2023	MULTA	403,65D	59.987,02D	
13/06/2023	MULTA	403,65C	59.583,37D	
25/06/2023	JUROS	1.595,33D	61.178,70D	
26/06/2023	CAPITAL	4.583,33C	56.595,37D	
26/06/2023	JUROS	1.595,33C	55.000,04D	
25/07/2023	JUROS	1.424,50D	56.424,54D	
25/07/2023	JUROS	220,66C	56.203,88D	
31/07/2023	CAPITAL	4.583,33C	51.620,55D	
31/07/2023	JUROS	29,67D	51.650,22D	
31/07/2023	JUROS	1.203,84C	50.446,38D	
31/07/2023	JUROS	29,67C	50.416,71D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	11,59D	50.428,30D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	11,59C	50.416,71D	
31/07/2023	MULTA	116,57D	50.533,28D	
31/07/2023	MULTA	116,57C	50.416,71D	
25/08/2023	JUROS	1.349,90D	51.766,61D	
25/09/2023	JUROS	1.386,04D	53.152,65D	
24/10/2023	JUROS	1.330,19D	54.482,84D	
25/10/2023	JUROS	46,46D	54.529,30D	
25/11/2023	JUROS	981,74D	55.511,04D	
27/11/2023	JUROS	509,56D	56.020,60D	
25/12/2023	JUROS	830,96D	56.851,56D	
26/12/2023	JUROS	599,05D	57.450,61D	
08/01/2024	JUROS	348,23D	57.798,84D	
08/01/2024	JUROS	507,09C	57.291,75D	
08/01/2024	JUROS MORATORIOS	794,81D	58.086,56D	
08/01/2024	JUROS MORATORIOS	794,81C	57.291,75D	
08/01/2024	MULTA	26,04D	57.317,79D	

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

08/01/2024	MULTA		26,04C	57.291,75D
25/01/2024	JUROS		1.171,13D	58.462,88D
25/02/2024	JUROS		613,59D	59.076,47D
26/02/2024	JUROS		982,86D	60.059,33D
28/02/2024	CAPITAL		162,78C	59.896,55D
28/02/2024	JUROS		75,63D	59.972,18D
28/02/2024	JUROS		842,81C	59.129,37D
28/02/2024	JUROS MORATORIOS		647,57D	59.776,94D
28/02/2024	JUROS MORATORIOS		647,57C	59.129,37D
28/02/2024	MULTA		33,07D	59.162,44D
28/02/2024	MULTA		33,07C	59.129,37D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento

Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
21/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1.907,80	0,00	0,00	21/02/2022	1.907,80	
25/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	375,67	0,00	25/02/2022	375,67	
25/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.656,79	0,00	31/03/2022	2.656,79	
31/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	67,17	0,00	31/03/2022	67,17	
25/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.945,23	0,00	25/04/2022	2.945,23	
25/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.849,00	0,00	25/05/2022	2.849,00	
25/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.945,23	0,00	06/07/2022	2.945,23	
06/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	72,73	0,00	06/07/2022	72,73	
25/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.849,00	0,00	03/08/2022	7.432,33	
03/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1,69	229,86	0,00	03/08/2022	231,55	
25/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.822,51	0,00	30/08/2022	7.405,84	
30/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,94	191,38	0,00	30/08/2022	192,32	
25/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.699,79	0,00	28/09/2022	7.283,12	
28/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,56	172,10	0,00	28/09/2022	172,66	
25/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.492,88	0,00	25/10/2022	7.076,21	
25/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.454,36	0,00	12/12/2022	7.037,69	
12/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	3,19	282,30	0,00	12/12/2022	285,49	
25/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.255,46	0,00	30/12/2022	6.838,79	
30/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,94	178,20	0,00	30/12/2022	179,14	
25/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.208,92	0,00	07/02/2023	6.792,25	
07/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	2,44	243,31	0,00	07/02/2023	245,75	
25/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.086,20	0,00	27/02/2023	6.669,53	
25/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.771,20	0,00	13/06/2023	6.354,53	
25/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	2.010,91	0,00	13/06/2023	6.594,24	
	REFORCO DE CAPITAL							



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

24/05/2023	DE GIRO	0,00	0,00	324,06	0,00	13/06/2023	324,06
25/05/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.674,61	0,00	13/06/2023	6.257,94
13/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	1.055,32	0,00	13/06/2023	1.055,32
25/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.595,33	0,00	26/06/2023	6.178,66
25/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.583,33	0,00	1.424,50	0,00	31/07/2023	6.007,83
31/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	157,83	0,00	31/07/2023	157,83
25/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	1.349,90	0,00	08/01/2024	1.349,90
08/01/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	820,85	0,00	08/01/2024	820,85
28/02/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	680,64	0,00	28/02/2024	680,64

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49



Consultar empréstimos

G3310517144892101
05/03/2024 17:21:11

Dados da operação:

Empresa:
JAT E LTDA

Situação:
ANORMAL

Contratação:
21/03/2022

Valor contratado:
500.000,00

Agência:
3283

Linha de Crédito:
BB FCO COMERC.E SERV

Data da última parcela:
01/04/2029

Saldo Devedor(em 01/03/2024):
444.099,10

Nr Operação:
328317529

Periodicidade das Parcelas:
SEM DETERMIN. DA FORMA DE APRESENT.

Vencimento Final da Operação:
01/04/2029

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos

Posição em:01/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R\$)	Obs.
03/04/2023	JUROS	5.137,08D	462.446,94D	
02/05/2023	JUROS	4.430,56D	466.877,50D	
01/06/2023	JUROS	4.823,79D	471.701,29D	
14/06/2023	CAPITAL	6.250,00C	465.451,29D	
14/06/2023	CAPITAL	6.250,00C	459.201,29D	
14/06/2023	JUROS	114,98D	459.316,27D	
14/06/2023	JUROS	12.446,94C	446.869,33D	
14/06/2023	JUROS	4.430,56C	442.438,77D	
14/06/2023	JUROS	4.823,79C	437.614,98D	
14/06/2023	JUROS	114,98C	437.500,00D	
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	508,64D	438.008,64D	
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	508,64C	437.500,00D	
14/06/2023	MULTA	696,50D	438.196,50D	
14/06/2023	MULTA	696,50C	437.500,00D	
03/07/2023	JUROS	2.961,30D	440.461,30D	
31/07/2023	CAPITAL	6.250,00C	434.211,30D	
31/07/2023	JUROS	32,53D	434.243,83D	
31/07/2023	JUROS	2.961,30C	431.282,53D	
31/07/2023	JUROS	32,53C	431.250,00D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	86,25D	431.336,25D	
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	86,25C	431.250,00D	
31/07/2023	MULTA	186,60D	431.436,60D	
31/07/2023	MULTA	186,60C	431.250,00D	
01/08/2023	JUROS	1.568,25D	432.818,25D	
07/08/2023	CAPITAL	6.250,00C	426.568,25D	
07/08/2023	JUROS	3,28D	426.571,53D	
07/08/2023	JUROS	1.568,25C	425.003,28D	
07/08/2023	JUROS	3,28C	425.000,00D	
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	15,58D	425.015,58D	
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	15,58C	425.000,00D	
07/08/2023	MULTA	156,74D	425.156,74D	
07/08/2023	MULTA	156,74C	425.000,00D	
01/09/2023	JUROS	1.540,70D	426.540,70D	
29/09/2023	CAPITAL	6.250,00C	420.290,70D	
29/09/2023	JUROS	34,03D	420.324,73D	
29/09/2023	JUROS	1.540,70C	418.784,03D	
29/09/2023	JUROS	34,03C	418.750,00D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	73,01D	418.823,01D	
29/09/2023	JUROS MORATORIOS	73,01C	418.750,00D	
29/09/2023	MULTA	157,95D	418.907,95D	
29/09/2023	MULTA	157,95C	418.750,00D	
02/10/2023	JUROS	1.937,40D	420.687,40D	
10/10/2023	CAPITAL	6.250,00C	414.437,40D	

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

10/10/2023	JUROS	12,68D	414.450,08D
10/10/2023	JUROS	1.937,40C	412.512,68D
10/10/2023	JUROS	12,68C	412.500,00D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,79D	412.521,79D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,79C	412.500,00D
10/10/2023	MULTA	164,44D	412.664,44D
10/10/2023	MULTA	164,44C	412.500,00D
01/11/2023	JUROS	2.284,33D	414.784,33D
27/11/2023	CAPITAL	6.250,00C	408.534,33D
27/11/2023	JUROS	35,93D	408.570,26D
27/11/2023	JUROS	2.284,33C	406.285,93D
27/11/2023	JUROS	35,93C	406.250,00D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	74,23D	406.324,23D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	74,23C	406.250,00D
27/11/2023	MULTA	172,89D	406.422,89D
27/11/2023	MULTA	172,89C	406.250,00D
01/12/2023	CAPITAL	6.250,00C	400.000,00D
01/12/2023	JUROS	2.130,37D	402.130,37D
01/12/2023	JUROS	2.130,37C	400.000,00D
02/01/2024	JUROS	2.195,97D	402.195,97D
05/01/2024	CAPITAL	6.250,00C	395.945,97D
05/01/2024	JUROS	7,36D	395.953,33D
05/01/2024	JUROS	2.195,97C	393.757,36D
05/01/2024	JUROS	7,36C	393.750,00D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	8,42D	393.758,42D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS	8,42C	393.750,00D
05/01/2024	MULTA	169,24D	393.919,24D
05/01/2024	MULTA	169,24C	393.750,00D
01/02/2024	JUROS	3.134,63D	396.884,63D
01/03/2024	JUROS	2.804,52D	399.689,15D
03/04/2023	JUROS	570,79D	51.383,00D
02/05/2023	JUROS	492,28D	51.875,28D
01/06/2023	JUROS	535,98D	52.411,26D
14/06/2023	CAPITAL	694,44C	51.716,82D
14/06/2023	CAPITAL	694,44C	51.022,38D
14/06/2023	JUROS	12,78D	51.035,16D
14/06/2023	JUROS	1.383,00C	49.652,16D
14/06/2023	JUROS	492,28C	49.159,88D
14/06/2023	JUROS	535,98C	48.623,90D
14/06/2023	JUROS	12,78C	48.611,12D
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	56,52D	48.667,64D
14/06/2023	JUROS MORATORIOS	56,52C	48.611,12D
14/06/2023	MULTA	77,39D	48.688,51D
14/06/2023	MULTA	77,39C	48.611,12D
03/07/2023	JUROS	329,03D	48.940,15D
31/07/2023	CAPITAL	694,44C	48.245,71D
31/07/2023	JUROS	3,61D	48.249,32D
31/07/2023	JUROS	329,03C	47.920,29D
31/07/2023	JUROS	3,61C	47.916,68D
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	9,58D	47.926,26D
31/07/2023	JUROS MORATORIOS	9,58C	47.916,68D
31/07/2023	MULTA	20,73D	47.937,41D
31/07/2023	MULTA	20,73C	47.916,68D
01/08/2023	JUROS	174,25D	48.090,93D
07/08/2023	CAPITAL	694,44C	47.396,49D
07/08/2023	JUROS	0,36D	47.396,85D
07/08/2023	JUROS	174,25C	47.222,60D
07/08/2023	JUROS	0,36C	47.222,24D
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	1,73D	47.223,97D
07/08/2023	JUROS MORATORIOS	1,73C	47.222,24D
07/08/2023	MULTA	17,42D	47.239,66D



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

07/08/2023	MULTA		17,42C	47.222,24D
01/09/2023	JUROS		171,19D	47.393,43D
29/09/2023	CAPITAL		694,44C	46.698,99D
29/09/2023	JUROS		3,78D	46.702,77D
29/09/2023	JUROS		171,19C	46.531,58D
29/09/2023	JUROS		3,78C	46.527,80D
29/09/2023	JUROS MORATORIOS		8,11D	46.535,91D
29/09/2023	JUROS MORATORIOS		8,11C	46.527,80D
29/09/2023	MULTA		17,55D	46.545,35D
29/09/2023	MULTA		17,55C	46.527,80D
02/10/2023	JUROS		215,27D	46.743,07D
10/10/2023	CAPITAL		694,44C	46.048,63D
10/10/2023	JUROS		1,41D	46.050,04D
10/10/2023	JUROS		215,27C	45.834,77D
10/10/2023	JUROS		1,41C	45.833,36D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS		2,42D	45.835,78D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS		2,42C	45.833,36D
10/10/2023	MULTA		18,27D	45.851,63D
10/10/2023	MULTA		18,27C	45.833,36D
01/11/2023	JUROS		253,81D	46.087,17D
27/11/2023	CAPITAL		694,44C	45.392,73D
27/11/2023	JUROS		3,99D	45.396,72D
27/11/2023	JUROS		253,81C	45.142,91D
27/11/2023	JUROS		3,99C	45.138,92D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS		8,25D	45.147,17D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS		8,25C	45.138,92D
27/11/2023	MULTA		19,21D	45.158,13D
27/11/2023	MULTA		19,21C	45.138,92D
01/12/2023	CAPITAL		694,44C	44.444,48D
01/12/2023	JUROS		236,71D	44.681,19D
01/12/2023	JUROS		236,71C	44.444,48D
02/01/2024	JUROS		244,00D	44.688,48D
05/01/2024	CAPITAL		694,44C	43.994,04D
05/01/2024	JUROS		0,82D	43.994,86D
05/01/2024	JUROS		244,00C	43.750,86D
05/01/2024	JUROS		0,82C	43.750,04D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS		0,94D	43.750,98D
05/01/2024	JUROS MORATORIOS		0,94C	43.750,04D
05/01/2024	MULTA		18,80D	43.768,84D
05/01/2024	MULTA		18,80C	43.750,04D
01/02/2024	JUROS		348,29D	44.098,33D
01/03/2024	JUROS		311,62D	44.409,95D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento

Posição em: 01/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
05/04/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	9.382,48	0,00	0,00	05/04/2022	9.382,48	
01/07/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	21.004,90	0,00	03/08/2022	21.004,90	
06/07/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	124,97	0,00	06/07/2022	124,97	
01/08/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	135,80	0,00	03/08/2022	135,80	
03/08/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	544,49	0,00	03/08/2022	544,49	
03/10/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	4.925,68	692,93	03/10/2022	5.618,61	
21/10/2022	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	49,12	0,00	21/10/2022	49,12	
02/01/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	6.448,10	0,00	02/01/2023	6.448,10	
03/01/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	89,76	0,00	03/01/2023	89,76	
03/04/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	13.829,94	0,00	14/06/2023	13.829,94	
02/05/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	4.922,84	0,00	14/06/2023	11.867,28	
01/06/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	5.359,77	0,00	14/06/2023	12.304,21	



14/06/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	1.466,81	0,00	14/06/2023	1.466,81
03/07/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	3.290,33	0,00	31/07/2023	10.234,77
31/07/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	339,30	0,00	31/07/2023	339,30
01/08/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	1.742,50	0,00	07/08/2023	8.686,94
07/08/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	195,11	0,00	07/08/2023	195,11
01/09/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	1.711,89	0,00	29/09/2023	8.656,33
29/09/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	294,43	0,00	29/09/2023	294,43
02/10/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.152,67	0,00	10/10/2023	9.097,11
10/10/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	221,01	0,00	10/10/2023	221,01
01/11/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.538,14	0,00	27/11/2023	9.482,58
27/11/2023	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	314,50	0,00	27/11/2023	314,50
01/12/2023	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.367,08	0,00	01/12/2023	9.311,52
02/01/2024	ITENS SUMARIZADOS	6.944,44	0,00	2.439,97	0,00	05/01/2024	9.384,41
05/01/2024	ITENS SUMARIZADOS	0,00	0,00	205,58	0,00	05/01/2024	205,58

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JF574648 ALINE BERTONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49

Olá, **ALINE BERTONI TAVEIRA**

Confira o resumo da sua fatura.



Sicoobcard Mastercard Platinum

5156 **** * 7780

RESUMO DA ÚLTIMA FATURA

Março 2024

Valor total

R\$ 7.278,19

Mínimo: R\$ 2.329,59

Seu melhor dia de compras: 21/02

Vencimento

02/03/2024

Valor pago

R\$ 0,00

Pagamento

08/02/2024

SALDO PARCIAL DA PRÓXIMA FATURA

Abril 2024

Valor parcial

R\$ 5.418,45

Seu melhor dia de compras: 24/03

Vencimento

02/04/2024



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:57

Número do documento: 24043015334933100000143970786

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015334933100000143970786>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:49



Nº 6113795

Cédula de Crédito Bancário

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Nome/Razão Social
ALINE BERTONI TAVEIRACPF/CNPJ/MF
032.044.171-74RG
22048529Órgão Emissor do RG
SSPProfissão
EMPRESARIOEndereço
SANTA CATARINA, 450UF
MTCEP
78705-670Cidade
RONDONOPOLISEstado Civil/Regime de Casamento
SOLTEIRONacionalidade
BRASILEIRA

5 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Operação

1 - Valor dos Recursos

1.1 - Valor Total do Crédito

R\$ 112.500,00

Equivalente ao valor financiado do(s) Bem(ns) objeto(s) desta operação quando for o caso, acrescido do Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI - ECG, calculado conforme cláusula 3.1 desta cédula.

1.2 - Valor Financiado do Bem

R\$ 112.500,00

1.3 - Capital de Giro Associado

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 - Recursos Próprios do Emitente - Contrapartida

R\$ 12.500,00

1.5 - Garantia FGI - Fundo Garantidor para Investimentos

1.5.1 - Percentual Garantido XXXXXXXXX%

1.5.2 - Percentual do Fator k

XXXXXXXXXX%

1.6 - Forma de Utilização dos Recursos em (1) Parcela(s).

2 - Prazo (em meses)

Período/Fase	Quantidade (meses)	Periodicidade de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
Carência				
Encargos	3	TRIMESTRAL	16/11/2022	16/11/2022
Amortização	57	MENSAL	15/12/2022	16/08/2027
Total de Meses:	60			

3 - Praça de Pagamento

RONDONOPOLIS

4 - Características dos Subcréditos

4.1 - Subcrédito "A"

Valor do Subcrédito

R\$ 112.500,00

Encargos

Juros Efetivos
19,2065% ao ano 1,4545% ao mêsRemuneração do Credor
5,0000% ao anoRemuneração do BNDES
13,5300% ao anoIOF
0,0000%Sobretaxa Fixa
XXXXXXXXXX% ao ano

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.2 CET
1,4748% ao mês
19,2065% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

02/23

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.1.RFIN

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58

Número do documento: 24043015335004800000143970807

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

Num. 154233663 - Pág. 1



Nº 6113795

Cédula de Crédito Bancário

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: 000,0000%

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

19,2065% ao ano 1,4545% ao mês

Remuneração do Credor

5,0000% ao ano

Remuneração do BNDES

13,5300% ao ano

IOF

0,0000%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

4.3 CET

1,4748% ao mês

19,2065% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: TAXA FIXA DO BNDES - 60.60

4.4 - Subcrédito "B"

Valor do Subcrédito

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.5 CET

XXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

4.6 CET

XXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.7 - Subcrédito "C"

Valor do Subcrédito

R\$ XXXXXXXX

Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX%

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXX% ao ano

Indexador: XXXXXXXXXXXX

4.8 CET

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula





Nº 6113795

Cédula de Crédito Bancário

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

XXXXXXXXXX% ao mês
XXXXXXXXXX% ao ano

Redutor Remuneratório - Forma de pagamento por meio de Débito em Conta-Corrente: %

Taxa Reduzida: Encargos

Juros Efetivos

XXXX% ao ano XXXX% ao mês

Remuneração do Credor

XXXXXXXXXX% ao ano

Remuneração do BNDES

XXXXXXXXXX% ao ano

IOF

XXX %

Sobretaxa Fixa

XXXXXXXXXX% ao ano

4.9 CET

XXXXXXXXXX% ao mês

XXXXXXXXXX% ao ano

Demais valores e percentuais demonstrados no Orçamento anexo a esta Cédula

Indexador:XXXXXXXXXX

III - Forma de Pagamento

Débito em conta corrente

Boletos bancários

Ordem de Precedência para a realização de Débitos

Banco	Agência	Conta Corrente	Díg.
237	2228	42990	2

1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito

Sim Não

2 - Autorização para débitos de valores vencidos, inclusive parciais

Sim Não

IV - Garantia(s) Real(is)

Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(is)

Descrição do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Quantidade	Descrição
1	3994997 - EQUIPAMENTO COMPACTO DE HIDROSSEMEADURA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 2150 LITROS - VTEC-8000 / VTEC-2000 / VTEC-4000

Nome da Vendedora/Fabricante ou Distribuidor(a) Autorizada
ZALESKI & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF
11.861.496/0001-04

Endereço de Instalação/Localização do(s) Bem(ns)
Endereço:

CNPJ/MF
34.299.045/0001-20

Matriz ou Filial

Cidade
RONDONOPOLIS

UF
MT

CEP
78705-640

OBS.: Após o registro da(s) garantia(s) no Oficial de Registro de Imóvel competente, ou no Oficial de Títulos e Documentos, ou em outro órgão público, conforme a modalidade da garantia prestada ocorrerá o faturamento do(s) bem(ns) financiado(s), descrito no Orçamento, anexo a esta Cédula, emitido pela Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada. Os detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s), bem como o número de Série e/ou Chassi constarão na respectiva Nota Fiscal.

V - Garantia(s) Adicional(is)

XX

Descrição: a garantia de aval está descrita no Quadro I.3. e I.4. e a(s) demais garantia(s) adicional(is) será(ão) constituída(s) e melhor descrita(s) em documento(s) apartado(s), que passa(m) a integrar esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

VI - Outros Dados desta Cédula



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, se pessoa jurídica, pagará a Tarifa de Contratação de Operações, no valor previsto no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, conforme orientação das regras em vigor, que será debitado na conta corrente do Emitente, mencionada no introito desta Cédula, na data da liberação dos recursos.

5. LIBERAÇÃO

Os recursos liberados serão transferidos pelo Credor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ainda, diretamente ao Emitente, na hipótese deste ter comprovado ao Credor a antecipação com recursos próprios, da parcela referente ao financiamento, ao(s) Fornecedor(es)/Vendedor(es), com a anuência do(s) mesmo(s). No caso dos recursos referentes a capital de giro, deverão ser repassados diretamente ao Emitente.

5.1.

Os juros e demais encargos mencionados nesta Cédula incidirão sobre o valor total do crédito efetivamente disponibilizado ao Emitente e serão calculados a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES/FINAME, para repasse à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, ou ao Emitente, conforme o caso.

5.2.

O valor referente ao Encargo por Concessão de Garantia - ECG, calculado conforme cláusula 3.1, será repassado pelo BNDES/FINAME diretamente para o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI.

5.3.

O Pedido de liberação do crédito obrigatoriamente deve ser encaminhado ao BNDES/FINAME no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME.

6.

O Emitente obriga-se a comprovar por meio de lançamentos em conta(s)-corrente(s) de sua titularidade, que os pagamentos à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, relativos aos gastos com a aquisição do(s) bem(ns) financiado(s), foram efetuados com a utilização de recursos próprios e com os originários do valor total do crédito previsto no Quadro II-1.1., sendo expressamente vedado efetuar o referido pagamento com cheques de terceiros ou com recursos que não transitaram em conta corrente de sua titularidade.

7.

O(s) pagamento(s) à Vendedora/Fabricante ou à Distribuidora Autorizada do(s) Bem(ns) ou Fornecedor do serviço, a que faz menção a cláusula anterior, somente será(o) considerado(s) comprovado(s) com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) de venda e do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), em nome do Emitente, que se obriga ainda, a disponibilizar, se necessário, os lançamentos das contas-correntes de onde o(s) pagamento(s) foi(foram) efetuado(s), sem prejuízo do cumprimento das demais condições atinentes a liberação do crédito.

8. PRAZOS

o prazo total para pagamento do financiamento, bem como a quantidade de meses, a periodicidade e as datas de vencimento inicial e final das parcelas nos períodos de Carência e Amortização estão fixados no Quadro II-2.

8.1.

O prazo de carência será contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos, conforme fixada no referido Quadro II-2.

8.2.

Os prazos de amortizações serão mensais, semestrais ou anuais, conforme o caso e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês/semestre/ano, conforme o caso imediatamente subsequente ao do término do prazo de carência, conforme fixada no referido Quadro II-2.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

9. ENCARGOS/JUROS

O Emitente pagará:

9.1.

Taxa Fixa BNDES - TFB - Subcrédito "A": Sobre o valor total do crédito estipulado no Quadro II-1.1., os juros efetivos, a título de remuneração do Credor e a título de remuneração do BNDES, descritos no referido Quadro II-4.1, observada a seguinte Forma de Cálculo: Sistemática de Cálculo: os juros devidos pelo Emitente deverão ser calculados e exigidos segundo a seguinte fórmula: $J_n = SD_{n-1} * [(1 + Taxa de Juros)^{(n/y)} - 1]$ onde: J_n : Juros devidos pela Emitente, em R\$, no momento "n"; SD_{n-1} : Saldo Devedor, em R\$, no momento "n-1"; N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato; Y: Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso; e Taxa de Juros: é o produto da Remuneração do BNDES, já acrescido o Custo Financeiro TFB, e da Remuneração do Credor A TFB - Taxa Fixa BNDES aplicável à essa operação será aquela divulgada diariamente, na página eletrônica <https://bndes.gov.br/tfb>, vigente na data da assinatura desta Cédula. O valor da TFB válido para esta Cédula, é aplicado com base nas faixas de enquadramento em razão do prazo total da operação e do prazo máximo indicado pelo Credor para o Pedido de Liberação do crédito, sendo que o prazo máximo definido para o pedido de liberação é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura desta Cédula, conforme a cláusula 5.3 desta Cédula. Parágrafo único: Para fins de entendimento, os cálculos indexados ao custo financeiro TFB se processam da seguinte forma: Taxa de Juros: $[(1+TFB) \times (1+ Remuneração BNDES \times (1+Remuneração do Credor))]$ Remuneração Efetiva do BNDES: $[(1+TFB) \times (1+ Remuneração BNDES)]$ Remuneração Efetiva do Credor é a diferença entre a Taxa de juros e a Remuneração Efetiva do BNDES.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA PARA PAGAMENTO

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Credor, com antecedência, pelo qual o Credor informará ao Emitente o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá, em qualquer hipótese, o Emitente da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1.

Para o pagamento da dívida relativa ao Subcrédito mencionado no Quadro II-4.1, o Emitente poderá consultar o valor do principal e dos encargos devidos, descritos no Quadro II-4.1, com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, nos "Lançamentos Futuros" constantes de sua conta corrente mencionada no Quadro I-2.

10.2.

O Emitente pagará a sua dívida, oriunda do crédito ora cedido, por meio de débito em conta corrente ou por meio de boletos bancários, conforme opção manifestada no Quadro Forma de Pagamento.

10.2.1.

O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro III-1 e 2.

10.2.2.

O Emitente obriga-se a manter na citada Conta Corrente, observada a ordem de precedência escolhida pelo Emitente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor, inclusive a utilizar

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

para quitação das citadas despesas, eventuais saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

10.2.3.

As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo(a) Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio das cláusulas acima, vigorarão por prazo indeterminado.

10.2.4.

Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro III, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado

10.2.5.

Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

10.3.

Qualquer recebimento dos valores de principal e encargos fora dos prazos estabelecidos, constituirá mera tolerância do Credor que não afetará, de forma alguma, as demais datas de vencimento ou as cláusulas e condições constantes desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10.4.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do Emitente todos os encargos, taxas e demais despesas decorrentes da desistência ou cancelamento da operação que venha a ocorrer após a assinatura desta Cédula e/ou da emissão da Autorização de Faturamento à Vendedora/Fabricante ou Distribuidora Autorizada.

11. VALIDADE DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E PEDIDO DE LIBERAÇÃO

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas no período máximo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de protocolo do pedido de financiamento junto à BNDES/FINAME; Somente serão aceitos pelo BNDES/FINAME os pedidos de liberação de crédito solicitados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias ou o dia útil anterior, ao prazo máximo aqui estabelecido, contados a partir da data de assinatura desta Cédula, após esse prazo a operação será automaticamente cancelada pelo BNDES/FINAME. Parágrafo Único: A não observância do prazo acima acarretará no cancelamento automático da operação pelo BNDES/FINAME, respondendo o Emitente por todo e qualquer encargo oriundo de tal cancelamento.

12. VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos ocorrerá no dia do mês de vencimento. Caso ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do Emitente, cujo endereço estiver indicado no preâmbulo desta Cédula.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO EMITENTE

Obriga-se o Emitente a:

13.I.

Aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

13.II.

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.LRFIN

08/23

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

13.III.

Cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações, que declara conhecer e aceitar como condição para emissão desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

13.IV.

Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

13.V.

Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do Credor, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

13.VI.

Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do(s) bem(ns) e de sua utilização;

13.VII.

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(ns) financiado(s), eximindo, desta forma o Credor de qualquer responsabilidade;

13.VIII.

Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

13.IX.

Observar, durante o prazo de vigência desta Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiências, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

13.X.

Comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII, acima;

13.XI.

Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os itens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do Credor, sob pena de rescisão de pleno direito desta Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

13.XII.

Atualizar e manter disponível, ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III das Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

13.XIII.

Independentemente de culpa, ressarcir ao Credor de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental, sendo o Emitente único e exclusivo responsável por todos impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros afetados, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo Emitente e/ou por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, a mando ou em favor do Emitente.

13.XIV.

Apresentar ao Credor, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

13.XV.

Notificar o Credor, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, encontra-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. i) atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e ii) atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Para fins do disposto acima, considera-se ciência do Emitente: a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; b) a comunicação do fato pelo Emitente à autoridade competente; e c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo Emitente contra o infrator.

13.XVI.

Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto do Emitente ou de seus controlados, de fazê-lo;

13.XVII.

Não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

13.XVIII.

Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima; Para os fins do disposto acima, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável ao Emitente e/ou às suas controladas;

13.XIX.

Autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em cartório;

13.XX.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Manter segurado(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, pelo seu valor real, durante a vigência desta Cédula, em companhia seguradora de inteira confiança do Credor, com cláusula beneficiária à favor do Credor, ficando este, expressa e irrevogavelmente autorizado a promover os seguros ou as suas renovações, em companhia seguradora de sua confiança, em nome e por conta do Emitente caso não seja apresentada as respectivas apólices com o prêmio quitado, bem como a receber a indenização da companhia seguradora, em caso de ocorrência de sinistro, aplicando-a na amortização ou solução da dívida, colocando o remanescente, se houver, à disposição do Emitente, ficando entendido no entanto, que ao Credor nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos;

13.XXI.

Não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste item.

13.XXII.

Comunicar prontamente, ao Credor, qualquer ocorrência que modifique o(s) bem(ns) financiado(s), indicando as providências que, segundo seu entendimento, devam ser adotadas;

13.XXIII.

Não introduzir qualquer modificação no bem(ns) financiado(s), sem prévia e expressa concordância do Credor;

13.XXIV.

Fixar em lugar visível, até final liquidação do financiamento, plaqueta de identificação na qual conste, no mínimo, denominação social ou sigla da Fabricante /Vendedora, ano de fabricação e número de série ou de identificação do(s) bem(ns) objeto deste financiamento;

13.XXV.

Inserir banner virtual do BNDES na sua página na Internet, se houver, e fixar em lugar visível nos bens financiados, desde que listados no endereço eletrônico do BNDES, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no endereço eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br);

13.XXVI.

Manter estrito controle sobre a localização do(s) bem(ns) financiado(s), informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o Credor e/ou BNDES/FINAME. No caso de financiamento a empresa locadora de bens, para tal fim, deverá o Emitente incluir no Contrato de Locação a ser celebrado, cláusula pela qual a locatária se obrigue a solicitar prévia autorização da locadora para a mudança de localização do(s) bem(ns) alugado(s);

13.XXVII.

Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam.

13.XXVIII

apresentar Relatório Anual de Auditoria Independente ao Credor, a ser mantido no dossiê da operação, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência do contrato, devendo ser emitido até 30 junho do ano subsequente, por auditor registrado na CVM, tendo por objeto a verificação do cumprimento das condições previstas na cláusula 14, inciso III da Seção Declarações do Emitente, apenas



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

nas operações com Emitentes que tenham entre suas atividades o CNAE C1011-2/01, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DECLARAÇÕES DO EMITENTE

As quais, em caso de falsidade, o seu declarante sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

14.I.

O Emitente declara não ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como: a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

14.II.

O Emitente, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexistem, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de: a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho análogo à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

14.III.

O Emitente que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à de escravo; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008; d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras (“grilagem”), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

competentes; g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

14.IV.

Em se tratando de apoio a frigoríficos, o Emitente declara que inexistem, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Economia, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

14.V.

Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

14.VI.

Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente de acordo com a legislação vigente e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF ou CNPJ do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

14.VII.

O Emitente declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem o Emitente, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iii) nem o Emitente, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; (iv) nem o Emitente, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável ao Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

14.VIII.

Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cujo Emitente seja assentado ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

14.IX.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

14.X.

O Emitente declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas unidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

14.XI.

O Emitente declara que obteve todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação ambiental e autoridades fiscalizadoras nos âmbitos municipal, estadual e federal, comprometendo-se a mantê-las atualizadas durante o prazo de vigência desta Cédula, e ainda, declara que suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu regular funcionamento.

14.XII.

O Emitente declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e não serão destinados, também, a quaisquer finalidades que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente.

14.XIII.

O Emitente declara que é o titular e/ou Beneficiário Final efetivo de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo Emitente), declara que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitas a origem da renda, o faturamento e o patrimônio, bem



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

como o Emitente tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Emitente manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pelo Credor.

14.XIV.

O Emitente declara neste ato, que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base estabelecido na Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o Emitente tenha apresentado comprovação de que está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, conforme o art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900 de 23.12.75, a referida declaração não será aplicável.

14.XV.

O Emitente declara que inexistem, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

14.XVI.

O Emitente declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

15. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO

Além do cumprimento das demais condições constantes desta Cédula, a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pelo Emitente, das seguintes condições:

15.I.

Inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES e do Credor, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/Finame;

15.II.

Apresentação, pelo Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pelo Emitente e verificada pelo Credor, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br;

15.III.

Comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida prevista no Quadro II- 1.4;

15.IV.

Comprovação da regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Emitente a respeito;

15.V.

Apresentação, ao Credor, de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

16. VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO

Nas seguintes condições:

16.I.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado desta Cédula, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

16.I.A.

Constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo Emitente, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo à de escravo ou crime contra o meio-ambiente, proveito criminoso da prostituição, cassação de licença ambiental, bem como a falsidade da declaração mencionada na Cláusula 14, inciso II seção Declarações do Emitente desta cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta ao Emitente, observado o devido processo legal;

16.I.B.

Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento do Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso do Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.I.C.

Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

16.II.

Será decretado, também, o vencimento antecipado desta Cédula, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses:

16.II.A.

Inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao Credor e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula, referente a pecuária bovina (apenas nas operações com Emitente que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.B.

Falsidade da Declaração constante na cláusula 14 no inciso III da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente a Pecuária Bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com Emitente que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

16.II.C.

Falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante na cláusula 14 nos incisos V ou VI, conforme o caso, da Seção Declarações do Emitente desta Cédula referente ao Zoneamento Agroecológico da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

16.III.

As penalidades aplicáveis nos casos de Inadimplemento Não Financeiro, incluindo as hipóteses de insuficiência ou não comprovação física e/ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, estão descritas nas Normas sobre Inadimplemento Não Financeiro constantes na Circular SUP/ADIG Nº 53/2019-BNDES de 30 de outubro de 2019, disponível no site www.bndes.gov.br e que o Emitente declara conhecer.

16.IV.

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.I RFIN

16/23



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

É facultado, ainda, ao Credor e/ou ao BNDES/FINAME considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como efetuar a sustação de qualquer desembolso vincendo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis a(s) garantia(s) real(is) ou pessoal(is) outorgada(s), nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei, se:

16.IV.A.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

16.IV.B.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) Credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

16.IV.C.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Credor ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

16.IV.D.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) títulos de sua(s) responsabilidade(s) legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu/réis em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

16.IV.E.

Em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (i) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (ii) eleger a maioria dos administradores do Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (iii) efetivamente utilizar(em) seu(s) poder(es) para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

16.IV.F.

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, instituídos pelo Banco Central do Brasil;

16.IV.G.

O Emitente deixar de substituir o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) que vier(em) a encontrar-se em quaisquer das situações acima;

16.IV.H.

For movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa que possa afetar a(s) garantia(s) ou os direitos creditórios do Credor;

16.IV.I.

O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente for(em) removido(s) do(s) local(is) indicado(s) no Quadro IV, sem a prévia e expressa anuência do Credor, ou se não for permitido ao Credor o exame e vistoria desse(s) mesmo(s) bem(ns) sempre que julgar necessário;

16.IV.J.

O Emitente alterar ou substituir a(s) garantia(s) constituída(s) sem a autorização expressa do Credor e do BNDES/FINAME;

16.IV.K.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil - BACEN, der(em) causa de encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

16.IV.L.

O Emitente e/ou Avalista(s) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem o prévio e expresso consentimento do Credor;

16.IV.M.

Após liberados os recursos, não houver o faturamento do(s) bem(ns) até o término do prazo de carência;

16.IV.N.

O Emitente locar, arrendar ou transferir, sob qualquer título, o(s) bem(ns) financiado(s);

16.IV.O.

Em decorrência de falsidade das Declarações exigidas pelo Credor e BNDES/FINAME, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.IV.P.

E ainda, em razão do descumprimento de quaisquer obrigações constantes nesta Cédula sobre responsabilidades socioambientais.

17. GARANTIAS

Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do Emitente, respondendo com este, solidária e integralmente, por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

17.1.

Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada na cláusula acima e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, o Emitente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV, ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, conforme o caso, devidamente firmado pelas partes, declarando o Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) objeto da garantia de alienação fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no mesmo Quadro IV desta Cédula.

17.2.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula pelo Emitente, poderá o Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, vender, pública ou particularmente, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ou dele(s) dispor da forma que julgar conveniente, para o que lhe são outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para receber e dar quitação, estabelecendo preços, prazos, cláusulas e condições, utilizando o produto na amortização ou liquidação do débito, permanecendo, porém, a obrigação de o Emitente pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para a liquidação do crédito do proprietário fiduciário.

17.3.

O Emitente declara expressamente que o(s) bem(ns) mencionado(s) no Quadro IV, encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ações e responsabilidades, e que obriga(m)-se a mantê-lo(s) na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, além de defendê-lo(s) da turbação de terceiros.

17.4.

O Emitente ou, no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(fiéis) depositário(s), assumindo assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda a: (i) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro IV, sem prévia e expressa concordância do Credor; (ii) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (iii) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (iv) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, na hipótese de mora ou de inadimplemento do Emitente.

17.5.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Em garantia das obrigações principais e acessórias, decorrentes desta Cédula, o Credor poderá exigir do Emitente, garantia(s) adicional(is) descrita(s) no Quadro V, a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) em documento(s) apartado(s), conforme o caso, pelo Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

17.6.

O(s) documento(s) apartado(s) utilizado(s) para a constituição da(s) garantia(s) adicional(is) mencionada no Quadro V, passará(rão) a fazer parte integrante desta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

17.7.

O(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comparece(m) neste ato, anuindo expressamente ao ora convencionado.

17.8.

A presente operação tem o percentual indicado no Quadro II-1.5., do saldo devedor do Credor junto ao BNDES/FINAME garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI. Responsabilidade Integral: A outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos - FGI não isenta o Emitente do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis.

17.9.

O Emitente declara que garantias de outros fundos garantidores, além do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, não foram e nem serão constituídos na presente operação.

17.10.

O Emitente obriga-se a reforçar a(s) garantia(s) constituída(s), na hipótese de perda, deterioração ou desvalia. A substituição da(s) garantia(s) ou de seu(s) objeto(s) dependerá de prévia aprovação do Credor e do BNDES/FINAME.

17.11.

A(s) garantia(s) mencionada(s) nesta Cédula vigorará(ão) até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações do Emitente previstas na presente Cédula.

17.12

O Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m) que o(s) imóvel(is) objeto da garantia não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

18. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em moeda estrangeira e/ou SELIC, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado.

19. SEGURO

O Emitente e/ou o(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter seguro(s) o(s) bem(ns) móvel(is)/imóvel(is) dado(s) em garantia, nos termos do disposto na cláusula 13-XX desta Cédula. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva do Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(s), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

20. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Se o Emitente efetuar amortizações extraordinárias serão mantidos os prazos e número de prestações vincendas desta Cédula, com a conseqüente redução dos valores das prestações. Fica estabelecido que a realização das amortizações da dívida dependerá de anuência expressa do Credor e do BNDES/FINAME, ficando o Emitente obrigado a manter, até a data final prevista nesta Cédula, para liquidação normal do débito, as obrigações de fazer ou não fazer, assumidas nesta Cédula, especialmente a obrigação de adquirir o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV.



VIA NÃO NEGOCIÁVEL**21. JUROS DE MORA E MULTA**

A mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida; a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

21.1.

Se o Credor deixar de exercer qualquer direito ou faculdade a ele assegurado ou, ainda, concordar em receber com atraso, qualquer quantia, o fato será considerado como mera tolerância e não poderá ser invocado como precedente, nem importará em novação ou alteração desta Cédula.

21.2.

O pagamento de determinada prestação não implica na quitação das anteriores, nem o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, presume o pagamento dos encargos.

21.3.

Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

22. RESTRIÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor esclarece ao Emitente e ao(s) Avalista(s) que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Emitente e do(s) Avalista(s) nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Emitente e o(s) Avalista(s) serão previamente informados pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.

23. PAGAMENTO DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrá por conta do Emitente toda e qualquer despesa ou encargo despendido pelo Credor para segurança,



VIA NÃO NEGOCIÁVEL**24.2.B.**

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrares e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. **DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES:** Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site <https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: J.A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 34.299.045/0001-20





Cédula de Crédito Bancário

Nº 6113795

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome/Razão Social: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod.: RF037

Versão: 06/2021

4840.0037.1.RFIN

23/23



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58
Número do documento: 24043015335004800000143970807
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, as partes adiante qualificadas contratam a presente operação de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFI, nas condições:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A1 - VENDEDOR(ES): JAIR GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/07/1958, motorista, filho de: LUZINETE DE AQUINO GONCALVES e JOSE GONCALVES SOBRINHO, e-mail: VANESSA_ROOMT@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 00325790477, expedida por DETRAN/MT em 23/05/2018 e do CPF 141.777.571-87, casado(a) no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-01 auxiliar de Registro de Casamentos, do Registro Civil, Comarca de Rondonópolis/MT e Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº do Livro nº 003 -p, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011 do mesmo Tabelionato e seu cônjuge VALDECI NEVES GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/03/1965, filho de: ALICE NEVES GONCALVES, e-mail: JAIRGONCALVES1958@GMAIL.COM, e do CPF 396.284.931-91, residentes e domiciliados em 000 Rua Padre Anchieta, 1882, Vila Aurora III em Rondonópolis/MT.

A2 - COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho de: CLEUNICE MARIA MOREIRA e PAI DESCONHECIDO, e-mail: JCMTAVEIRA@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 03961157408, expedida por DETRAN/MT em 04/08/2021 e do CPF 016.641.956-70, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 07/12/2018, conforme Certidão de Casamento 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Rondonópolis/MT e seu cônjuge ALINE BERTONI TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicólogo, filho de: FANIR DE FATIMA PIOVESAN BERTONI e ALEXANDRE BERTONI, e-mail: ALINE_B_13@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 04941724011, expedida por DETRAN/MT em 17/02/2021 e do CPF 032.044.171-74, residentes e domiciliados em R Antonio Moreira, 201, Qd16 L 35b, Sunflower em Rondonópolis/MT.

A3 - CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economista, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Culabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Culabá/MT., doravante denominada CAIXA.

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

1

Agência responsável pelo contrato: 3119 TUIUIU, MT

QUADRO RESUMO

B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

B1 - Origem dos Recursos: SBPE

Modalidade: AQUISIÇÃO DE LOTE URBANIZADO

B2 - Sistema de Amortização:

SAC

B2.1 - Índice de Atualização do Saldo Devedor:

TR

B3 - Enquadramento:

SFI

B4 - Valor da Venda e Compra e Composição dos Recursos:

O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo:

Financiamento CAIXA	R\$ 200.000,00
Recursos próprios	R\$ 50.000,00

B5 - Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) e Comissão do leiloeiro, se houver:

Não se aplica

B6 - Valor Total da Dívida (Financiamento):

R\$ 200.000,00

B7 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

B8 - Prazo Total (meses):

240

B8.1 - Amortização (meses):

240

B9 - Taxa de Juros:

Nominal % (a.a.)

Efetiva % (a.a.)

Nominal % (a.m.)

Efetiva % (a.m.)

B9.1 - Taxa de Juros Balcão:

9.7978

10.2500

0.8134

0.8165

B9.2 - Taxa de Juros Reduzida:

9.1098

9.5000

0.7565

0.7592

B10 - Encargo Mensal Inicial (Parcela):

Prestação (a+j):

Prêmios de Seguros MIP e DF1:

Tarifa de Administração de Contrato Mensal - TA:

Total:

B10.1 - Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão:

R\$ 2.466,29

R\$ 23,20

R\$ 0,00

R\$ 2.489,49

B10.2 - Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida:

R\$ 2.351,63

R\$ 23,20

R\$ 0,00

R\$ 2.374,83

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

Alison





B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 07/10/2022		B12 - Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4
B13 - Forma de Pagamento na Data da Contratação: Débito em Conta Corrente		
C - COMPOSIÇÃO DE RENDA		
Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R\$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária
ALINE BERTONI TAVEIRA	0,00	0,00
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	29.984,82	100,00
D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO Um lote de terreno para construção sob nº 21 da quadra 85, situado na Vila Aurora li parte, frente para a Avenida Padre Anchieta, zona urbana desta cidade, com área de 300,00m². Demais dados constantes na matrícula nº 113.713, de 02 de maio de 2016, no RGI local.		
E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO Não se aplica		
F - TARIFAS DEVIDAS: É prevista a cobrança das tarifas abaixo que podem ser consultadas na Tabela de Tarifas da CAIXA disponível em www.caixa.gov.br - Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia: no valor de R\$ 841,44 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devida até a data de assinatura do contrato junto com os primeiros prêmios de seguro, cujos valores estão estipulados no campo 'B10'; Caso o valor da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia e os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos até a data de assinatura do contrato esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.		
G - ENCARGOS DEVIDOS POR ATRASO: descrito no item 7.		
H - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: descrita no item 9.		
I - PORTABILIDADE: é permitida a portabilidade do crédito, observadas as disposições contidas na legislação correlata, em especial na Resolução CMN/BACEN nº 4.292, de 20/12/2013.		
J - CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS: SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Atô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades) Ouvidoria: 0800 725 7474 Site: http://caixa.gov.br		
K - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO		
L - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato dos produtos/serviços: débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato. Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplante(s) é concedido		

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

[Handwritten signatures]



um redutor à taxa de juros definida na letra 'B9.1', passando a ser aplicada a taxa de juros reduzida constante na letra 'B9.2'.

A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência ou cancelamento do débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA optado pelo(s) DEVEDOR(ES) na contratação, retornando o contrato habitacional à taxa de juros constante na letra 'B9.1'.

O(s) DEVEDOR(ES) pode(m), caso este contrato esteja adimplente, solicitar mediante requerimento formal o retorno da taxa de juros reduzida, sem efeito retroativo, após atendimento das condições estabelecidas para sua aplicação, observadas as condições abaixo:

- No cancelamento do débito dos encargos do financiamento em Conta Corrente na CAIXA, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, mediante requerimento formal do(s) DEVEDOR(ES) e somente após a comprovação da contratação do produto/serviço que originou a perda da condição;

- No caso de inadimplência, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, após a comprovação da adimplência dos 06 (seis) últimos encargos mensais do financiamento habitacional e desde que mantidas as condições estabelecidas para sua aplicação.

2 VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito na letra 'D', livre de ônus e o vende(m) pelo preço constante na letra 'B4'. Satisfeita a venda dá(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação, transmitindo ao(s) mesmo(s) a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores esta venda e compra e respondendo pela evicção de direito.

1.1 O(s) DEVEDOR(ES) contrata(m) o presente financiamento no valor constante na letra 'B5', para aquisição do imóvel descrito na letra 'D', confessando dever esse valor.

1.2 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) o recebimento prévio:

a) da planilha de cálculo do Custo Efetivo Total - CET nominal e ciência: (I) dos fluxos considerados no cálculo; (II) que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação; (III) que o saldo devedor/encargos serão atualizados na forma contratual;

b) do extrato do laudo de avaliação.

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - O valor do financiamento será pago ao(s) VENDEDOR(ES), após a entrega do contrato registrado, depositado em conta de titularidade de JAIR GONÇALVES na CAIXA - Agência: 3119 Operação: 1288 Conta: 7758753770, com o que todos os VENDEDORES dão integral quitação à CAIXA.

2.1 Ao valor pago ao(s) VENDEDOR(ES) serão acrescidos juros e atualização monetária, ao índice aplicado aos depósitos de poupança, da data da assinatura deste contrato, inclusive, até a da liberação dos recursos, exclusive, incidindo sobre os rendimentos Imposto de Renda na fonte à alíquota definida para aplicações financeiras de renda fixa em função do prazo de permanência, conforme legislação vigente.

3 CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO - São as estabelecidas na letra 'B'.

4 ENCARGO MENSAL - COMPOSIÇÃO, CÁLCULO E FORMA DE PAGAMENTO - Composto pela parcela de Amortização, Juros e Prêmios de Seguro, com pagamento até a data do vencimento independentemente de aviso ou notificação e, se não existir o dia do vencimento nos meses subsequentes, a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo.

MO301738w087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

4

4.1 Inexistindo recursos suficientes para débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo as cominações legais e contratuais, inclusive as despesas relativas à cobrança e execução da dívida.

4.2 Durante a fase de amortização o pagamento dos encargos mensais será efetuado mediante débito em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001).

4.3 No caso do débito dos encargos em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001), este(s) autoriza(m) a CAIXA a debitar o encargo mensal, em conta indicada de sua titularidade, bem como o débito em folha de pagamento, se for o caso e, não ocorrendo por qualquer motivo, independente de aviso ou notificação, deve(m) solicitar a emissão da segunda via da prestação e pagá-la.

4.4 A data de vencimento do encargo mensal pode ser alterada por requerimento do(s) DEVEDOR(ES) durante a fase de amortização, exceto se opção por débito em folha de pagamento e, na alteração, o valor devido será atualizado, *pro rata die*, do período entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, até a nova data do vencimento, exclusive.

4.5 As parcelas de Amortização e Juros são recalculadas mensalmente, sendo as de Amortização atualizadas pelo índice estabelecido no item 82.1 e na forma do item 6, na data correspondente a do vencimento do encargo mensal, e as de Juros pela aplicação da taxa de Juros mensal vigente com base no saldo devedor atualizado.

4.6 Os Prêmios de Seguro são recalculados mensalmente com base nos valores do saldo devedor e da garantia, atualizados na forma do item 6, aplicando aos referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data do vencimento do encargo e devem ser pagos mesmo que não haja encargo com vencimento no respectivo mês.

4.6.1 No ato da contratação é cobrado do(s) DEVEDOR(ES) o valor relativo aos primeiros prêmios de seguro por Morte e Invalidez Permanente (MIP) e por Danos Físicos ao Imóvel (DFI).

4.6.2 Caso os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos no momento estipulado no Item anterior, esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

5 **JUROS REMUNERATÓRIOS** - Incidem sobre a quantia mutuada até o fim da dívida, às taxas fixadas neste contrato e sobre as importâncias despendidas pela CAIXA, para preservação de seus direitos decorrentes deste contrato e as necessárias à manutenção e realização da garantia.

6 **ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA** - A atualização do saldo devedor ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança. Na extinção do índice aplicado a atualização passará a ser efetuada pelo índice determinado em legislação específica.

6.1 A atualização do valor da garantia ocorre mensalmente, na data do vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização da remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança.

6.2 Na apuração do saldo devedor para qualquer evento será aplicada a atualização proporcional, *pro rata die*, no período entre a data de aniversário do contrato ou a data da última atualização contratual do saldo devedor, se ocorrida após o último aniversário do contrato, inclusive e a data do evento, exclusive.

6.3 A garantia poderá ser reavaliada, a pedido do(s) DEVEDOR(ES) ou da CAIXA.

6.4 Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES).

7 **IMPONTUALIDADE** - A obrigação em atraso será atualizada monetariamente pelo índice de atualização do saldo devedor do financiamento proporcional aos dias de atraso, da data de seu

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 4444 1910898-2

Almeida S



vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusiva. Sobre o valor atualizado incidirão juros remuneratórios, juros de mora e multa moratória na forma disposta no item abaixo.

7.1 I - juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista na Letra '89.1'; II - juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; III - multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

7.2 No ajuizamento de ação para cobrança dos débitos em atraso ou liquidação de obrigações vencidas incidirá, além dos encargos acima referidos, cobrança de honorários de advogados nos termos do artigo 395 do Código Civil.

7.3 Ocorrendo mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não presume quitação do(s) anterior(es) sendo que, eventuais atrasos no pagamento de prestações e encargos mensais decorrentes deste contrato, facultará a CAIXA, a seu critério, efetuar a INCORPORAÇÃO do valor vencido ao saldo devedor do contrato.

7.4 Consolidada/efetuada a incorporação, as prestações mensais vincendas terão acréscimo decorrente do valor incorporado ao saldo devedor, face à impossibilidade de ampliação do prazo para pagamento. Se não efetuada a incorporação o(s) DEVEDOR(ES) permanece(m) obrigado(s) a pagar as obrigações originariamente assumidas.

7.5 A CAIXA pode utilizar o valor de prestação paga para quitar uma mais antiga em aberto.

8 AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Permitida, na fase de amortização, para DEVEDOR(ES) adimplente(s) para redução do valor dos encargos ou do prazo do financiamento, sendo o abatimento da amortização precedido da cobrança de juros remuneratórios na forma do item 5.

8.1 O valor correspondente à Tarifa de Administração de Contrato Mensal, se houver, permanece inalterado.

9 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - O(s) DEVEDOR(ES) podem efetuar a liquidação antecipada da dívida apurada pelo saldo devedor atualizado, acrescido de juros remuneratórios.

10 DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES - O(s) VENDEDOR(ES) e DEVEDOR(ES) declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

10.1 O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) declaram, ainda que:

a) inexistir a seu encargo, responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, não respondendo pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam comprometer o imóvel objeto desta transação e a garantia fiduciária ora constituída;

b) estão cientificados da possibilidade de obtenção prévia no site do TST www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT;

c) não possui(em) débitos decorrentes de tributos e contribuições federais;

d) não está(ão) vinculado(s) à Previdência Social como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais, em caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

10.1.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ainda que:

a) autoriza(m) a CAIXA e, se utilizado recursos da conta vinculada do FGTS, o Agente Operador do FGTS a divulgar informações vinculadas à presente contratação, necessárias ao acompanhamento das

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

Alvina 6

operações com recursos do FGTS pelo Conselho Curador do FGTS, Ministério da Economia, Ministério do Desenvolvimento Regional, Agente Operador e órgãos de controle interno e externo da União;

b) autoriza(m) a CAIXA a fornecer seus dados pessoais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos, independente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

c) TEM(TÊM) CIÊNCIA DO MÉTODO CONSTRUTIVO EMPREGADO PARA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL E, EM SE TRATANDO DE ALVENARIA ESTRUTURAL OU ASSEMELHADO, COMPROMETE(M)-SE A OBSERVAR A RESTRIÇÃO ESPECIAL DE USO, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE PAREDES, INSTALAÇÕES DIVERSAS E REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE PAREDES;

d) TEM(TÊM) CIÊNCIA DE QUE A RESTRIÇÃO ESPECIAL INDICADA NA LETRA 'c' ACIMA É NECESSÁRIA À SOLIDEZ E À SEGURANÇA DO IMÓVEL, BEM COMO QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ ACARREJAR PERIGO DE DESABAMENTO, PELO QUE RESPONDERÁ(ÃO) NOS TERMOS DA LEI E DESTE CONTRATO;

e) são autênticos os comprovantes e informações de renda e despesas apresentados;

f) estão regulares os pagamentos de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação;

g) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato;

h) o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento do solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

i) o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

j) assume(m) subsidiariamente a responsabilidade pelo pagamento dos débitos sobre o imóvel, caso o(s) VENDEDOR(ES) não o faça(m);

10.2 O(s) VENDEDOR(ES) declara(m), ainda que:

a) inexistem em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, ônus judiciais ou extrajudiciais, ações ou débitos de natureza real, pessoal, reipersecutória, fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data;

b) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa física declara(m) que não está(ão) vinculado(s) ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como empregador(es), não constituiu(ram) firma individual, nem participa(m) de sociedade em que assumam o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, estando, portanto, isento(s) das obrigações constantes das legislações que regem a matéria previdenciária. Caso contrário será apresentada, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa jurídica que exerce(m) exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), sob penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante e enquadrado na dispensa da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

11 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei 9.514/1997, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.

MO30173Bv087 - KH200.229

CONTRATO Nº 1.444 1910898-2

Okino 7



11.1 A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel, assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado.

12 BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E OBRAS - O(s) DEVEDOR(ES) obriga(m)-se a manter o imóvel alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários e as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservar a garantia, no prazo notificado.

12.1 A realização de outras obras deve ser precedida de expresse consentimento da CAIXA que, a qualquer tempo, poderá vistoriar o imóvel alienado.

13 VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

13.1 Ocorrerá nas hipóteses:

- a) inexistência das coberturas de seguros previstas;
- b) atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações ou não pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel;
- c) transferência ou cessão a terceiros, dos direitos e obrigações deste contrato, sem autorização da CAIXA;
- d) falta de manutenção do imóvel que deprecie a garantia ou destinação diversa da declarada;
- e) imóvel com restrição ao uso, incluindo às relacionadas ao parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou não cumprimento das exigências do órgão competente em relação ao imóvel;
- f) imóvel localizado em terras de ocupação indígena, quilombola ou unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;
- g) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de outro ônus real;
- h) incidência de ato de constrição judicial ou decretação de medida judicial/administrativa que afete a garantia;
- i) declaração/informação falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES);
- j) propositura de ação, contra um do(s) DEVEDOR(ES), que ameace ou afete o imóvel em garantia;
- k) não registro do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;
- l) desapropriação do imóvel dado em garantia;
- m) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou neste contrato.

14 PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO - 30 (trinta) dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a partir do qual o(s) DEVEDOR(ES) está(ão) constituído(s) em mora.

15 INTIMAÇÃO - Decorrido o prazo estipulado no item 14, o oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento da CAIXA, expedirá intimação pessoal ao(s) DEVEDOR(ES) ou a seu representante legal ou procurador regularmente constituído, com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora no Registro de Imóveis e, após purgada, convalescerá a alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES) o pagamento das despesas de cobrança e intimação, sendo que eventual diferença entre o valor pago a título da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES) juntamente com o encargo vincendo.

16 DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL EM GARANTIA - A CAIXA receberá do poder expropriante a indenização, abatendo o valor da dívida e disponibilizando o saldo remanescente, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES), que permanece(m) responsável(is) pelo pagamento na hipótese de indenização inferior à

MO3017384087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

Antônio 8

dívida e se declara(m) ciente(s) que a desapropriação do imóvel não gera direito à indenização securitária.

17 CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expiração do prazo que trata o item 15 sem purgação da mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da CAIXA mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão.

17.1 Até a averbação da consolidação em favor da CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) pode(m) pagar as parcelas vencidas da dívida (purgar a mora) e as despesas relativas aos encargos, custas de intimação e às necessárias à realização do leilão, inclusive as relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro, hipótese em que convalidará o contrato.

17.2 Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data do segundo leilão, é assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor da dívida, somado os encargos, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais e laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da citada consolidação da propriedade fiduciária em favor da CAIXA, e às despesas relativas aos procedimentos de cobrança e leilão.

17.3 O(s) DEVEDOR(ES) devem pagar os encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos.

18 LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o imóvel será alienado a terceiros, conforme art. 27 da Lei 9.514/1997.

18.1 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os conceitos:

I - Valor do imóvel: a) valor da avaliação constante na letra 'B7', acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão na forma do item 6, podendo a CAIXA reavaliar o imóvel; ou b) se o valor do imóvel estabelecido na alínea anterior for inferior ao valor de referência para apuração do IPTU, este último será o valor mínimo estabelecido como parâmetro para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão;

II - Valor da dívida: saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, incluídos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais;

III - Valor das despesas: soma das importâncias dos encargos, custas de cobrança, notificação e intimação e as necessárias à realização do público leilão, incluindo despesas relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro.

18.2 O primeiro leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, pelo valor do imóvel e se nele o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, conforme estipulado no item 18.1, I, letras 'a' ou 'b', será realizado o segundo leilão nos 15 (quinze) dias seguintes.

18.3 Nos 5 (cinco) dias a contar do aperfeiçoamento da venda no leilão, a CAIXA entregará ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, compreendendo o valor da indenização de benfeitorias, deduzidos os valores da dívida, despesas e encargos, importando em recíproca quitação.

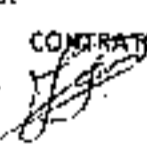
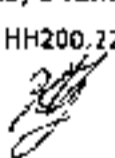
18.4 No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida ou, na ausência de licitante, será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES) de qualquer quantia, a que título for.

18.5 As datas, horários e locais do primeiro leilão e do segundo, se houver, serão comunicados ao(s) DEVEDOR(ES) por correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive o eletrônico.

18.6 Extinta a dívida, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a CAIXA dará ao(s) DEVEDOR(ES) o termo de quitação.

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2



CAIXA

18.7 Consolidada a propriedade para a CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) lhe entregará(ão) o imóvel, livre e desimpedido, sob pena de pagamento à CAIXA, ou a quem vier a sucedê-la, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o item 18.1, Inciso I, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data em que este, ou seus sucessores, for(em) imitado(s) na posse do imóvel.

18.8 Responde(m) o(s) DEVEDOR(ES) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/1997, até a data em que o fiduciário vier a ser imitado na posse.

18.9 Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei 8.245/1991.

18.10 Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo concordância por escrito da CAIXA ou de seus sucessores, devendo a denúncia ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade, sendo ineficaz e sem efeito, a contratação ou prorrogação de locação do imóvel alienado fiduciariamente, por prazo superior a 1 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.

19 SEGURO - É obrigatória a contratação pelo(s) DEVEDOR(ES) de seguro com cobertura, no mínimo, de MIP - Morte e Invalidez Permanente e DFI - Danos Físicos ao Imóvel, ou, se Lote Urbanizado, apenas MIP, conforme Resolução BACEN nº 3.811/09.

19.1 O(s) DEVEDOR(ES) se obriga(m) a manter e pagar até a liquidação da dívida os prêmios de seguro e eventuais tributos com valores compatíveis com a cobertura total do saldo devedor do financiamento bem como para reposição do imóvel dado em garantia, no caso de DFI, conforme estipulado na Apólice de Seguro contratada, disponível para consulta e impressão no site da seguradora escolhida.

19.2 A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito e imediatamente, e o(s) DEVEDOR(ES) se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários da existência do Seguro e da obrigatoriedade da comunicação, logo após a assinatura deste contrato, e que ele(s) e seus beneficiários devem comunicar imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

19.3 Em caso de sinistro de natureza pessoal e/ou material com negativa de cobertura da seguradora o(s) DEVEDOR(ES) seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia no estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida.

20 ENCARGOS FISCAIS - Os tributos, impostos, tarifas e taxas incidentes sobre o imóvel deverão ser pagos em dia pelo(s) DEVEDOR(ES), podendo a CAIXA exigir comprovação. O atraso no pagamento poderá ensejar no vencimento antecipado da dívida ou pagamento pela CAIXA para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES), atualizados monetariamente e acrescidos de juros contratuais.

21 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A tolerância pela CAIXA no cumprimento das obrigações contratuais não acarretará o cancelamento das penalidades e poderes ora conferidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, sendo as obrigações extensivas aos herdeiros/sucessores/cessionários/promitentes cessionários do(s) DEVEDOR(ES).

22 COMUNICAÇÃO COM O(S) DEVEDOR(ES) - O(s) DEVEDOR(ES) autoriza(m) a CAIXA a enviar-lhe(s) informações deste contrato, e outras julgadas pertinentes, havendo possibilidade de compartilhamento com as empresas credenciadas pela CAIXA para efetuar a cobrança dos encargos do financiamento habitacional que, porventura, fiquem em atraso, aos endereços e telefones que

MO3D1738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1 4444.1910898-2

Alvina 10

constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico, como exemplo SMS, sendo de sua responsabilidade informar(em) imediatamente à CAIXA, alterações referentes à titularidade, número do telefone celular, cancelamento do contrato de telefonia e outras referentes a seus dados.

23 DISPENSA DE CERTIDÕES E DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ITBI - O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) dispensam os documentos enumerados no Decreto 93.240/1986, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-os pelas Certidões de Inteiro Teor da Matrícula Atualizada e de Ônus Reais.

23.1 O(s) DEVEDOR(ES) apresenta(m), neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

24 CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS E EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O presente crédito fiduciário poderá ser caucionado ou cedido, no todo ou em parte, pela CAIXA, inclusive para fins de securitização prevista na Lei 9.514/1997, independente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES), subsistindo os litens deste contrato em favor do cessionário.

24.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ciência que este contrato constitui o lastro para emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nos termos da Lei 10.931/2004.

24.2 A quitação do crédito representado pela CCI e o cancelamento da alienação fiduciária será outorgada pelo Investidor, que se tornará Credor do Crédito e detentor da CCI.

24.3 Para execução do Crédito Imobiliário representado pela CCI e das obrigações dela oriundas, considera-se a CCI o título executivo extrajudicial, conforme art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015, exigível pelo valor apurado e nas condições deste contrato.

24.4 A CCI emitida poderá servir de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, como previsto na Lei 9.514/1997.

25 NOVAÇÃO - Não configurará NOVAÇÃO a regularização de débitos em atraso.

26 OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Todos os DEVEDORES se declaram solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o cumprimento das obrigações deste contrato com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

27 AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m), que teve(tiveram) prévio conhecimento, leu(ram) e concordou(aram) com as disposições deste contrato, estando ciente(s) dos seus direitos e obrigações.

28 LIBERAÇÃO DA GARANTIA - Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da dívida, a CAIXA fornecerá o termo de quitação, sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, que deverá ser averbado no Registro de Imóveis, sendo as despesas deste ato de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES).

29 REGISTRO - O(s) DEVEDOR(ES) apresentará(ão) à CAIXA o contrato registrado em até 30 (trinta) dias da assinatura, e após este prazo a CAIXA poderá considerar vencida antecipadamente a dívida ou registrar o contrato, para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES).

30 DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA POR IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO - Identificada pelo Cartório de Registro de Imóveis declaração de indisponibilidade de bens vinculada ao CPF do(s) DEVEDOR(ES) e/ou do(s) VENDEDOR(ES) no Cadastro Nacional de Disponibilidade de Bens - CNDB, nos termos do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça/Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ou sendo constatado qualquer outro impedimento legal ao registro deste instrumento, ficam todos os

MO301738v087 - HH20D.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

13



negócios jurídicos aqui pactuados resolvidos de pleno direito, independentemente de prévia notificação, exceto em caso de operação cujo interveniente quitante seja outra instituição financeira bancária.

30.1 No caso do interveniente quitante ser outra instituição financeira bancária, o distrato deverá ocorrer mediante termo com anuência formal das partes e consecutiva devolução à CAIXA, pelo interveniente quitante, do valor pago para liquidação do contrato do(s) vendedor(es).

30.2 Ocorrendo a resolução de pleno direito pactuada na cláusula 30, a CAIXA ressarcirá o(s) DEVEDOR(ES) dos valores porventura despendidos com o encargo mensal, a saber: amortização, se houver, juros e a Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia, exceto o prêmio de seguro por ter cobertura vigente a partir do primeiro pagamento, e a Tarifa de Administração do contrato.

31 FORO DE ELEIÇÃO - Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

Empty box for additional information or reservations.

MD301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

Almeida 12

[Handwritten signatures]





INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

A1 – **VENDEDOR(ES)**: VALDECI NEVES GONCALVES, portadora da carteira de identidade RG nº 553239-SSP/MT, casada no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-013-aux, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis/MT, de acordo com a Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº, do livro 003-P, do Segundo Tabellionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral.

Valdeci Neves Gonçalves
Régistro de Imóveis de Rondonópolis
ECONOMIA FEDERAL

<p>Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Código da Serventia: 144</p> <p>Protocolado sob n.º 416.987 em 21/09/2022. Certifico que foi lido o(s) REGISTRO(S) n.º(s) 5, 7 em 17/10/2022 no(s) Matrícula(s) n.º(s) 113.713 - Livro n.º 2.</p> <p>Oficial _____</p>	<p>Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Código da Serventia: 144</p> <p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso 440 de Notas e Registro Código da Serventia: 144</p> <p>SELO DE CONTROLE DIGITAL</p> <p>Cod. Alot(s): 55 BUB 94795 R\$ 9881,53</p> <p>Consulte: www.tjmt.gov.br/ajca</p>
--	--

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

13





E por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 3 (três) vias com as testemunhas.

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

Julio Cesar Moreira Taveira
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Aline Bertoni Taveira
ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

VENDEDOR(ES)

Jair Gonçalves
JAIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 141.777.571-87

Valdeci Neves Gonçalves
VALDECI NEVES GONCALVES - CPF/CNPJ: 396.284.931-91

REPRESENTANTE CAIXA - ALINE PRICILIA DA SILVA

Keatzen Gonçalves dos Santos
TESTEMUNHA - 065 638 751-19

Carolina Gonçalves dos Santos
TESTEMUNHA - 038 070 261-42

Alina Priscila da Silva
CPF: 032.044.171-74
Mat. 000502-7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MO301738v087 - HM200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

14



Anexo I - Contrato de Financiamento Imobiliário - Proposta, Opção de Seguro e demais condições para vigência do seguro

Cliente(s):

Nome(s) do(s) DEVEDOR(ES) participante(s) na composição da renda	CPF	Contrato nº
ALINE BERTONI TAVEIRA	032.044.171-74	1.4444.1910898-2
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70	1.4444.1910898-2

Na qualidade de DEVEDOR(ES) do contrato de financiamento supra, declaro(amos) ter:

1) Tomado conhecimento das condições das Apólices Habitacionais oferecidas pelas seguradoras operadas pela CAIXA com informação do Custo Efetivo do Seguro Habitacional - CESH e da possibilidade de contratação de outra apólice de livre escolha com as coberturas mínimas e indispensáveis previstas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Resolução Bacen 3811/2009, nas condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP;

2) Optado, por livre escolha, pelo Seguro Habitacional Apólice de Morte e Invalidez Permanente (MIP) nº 610000000020 processo SUSEP nº 15414.617294/2020-71 de emissão da Seguradora CAIXA RESIDENCIAL HABITACIONAL tendo a CAIXA como estipulante e/ou beneficiária, com o Custo Efetivo de Seguro Habitacional (CESH) de 1,2616%, conforme previsto no Contrato Habitacional;

3) Ciência que:

a) a cobertura do seguro inicia-se na assinatura deste contrato e rege-se pelas Cláusulas e Condições da Apólice, pactuadas pelo(s) DEVEDOR(ES) e aceitas pela CAIXA, em especial as de exclusão de cobertura securitária e forma de recálculo de prêmios de seguro e dos fluxos de pagamentos e recebimentos no cálculo do CESH, conforme estabelecido pelo CNSP;

b) para efeitos de indenização securitária de MIP - Morte e Invalidez Permanente, será(ão) considerado(s) o(s) percentual(ais) de participação no pagamento da parcela que consta(m) no quadro resumo do contrato de financiamento supra;

c) não haverá cobertura para riscos de MIP decorrentes e/ou relacionados à doença manifesta em data anterior à assinatura do contrato de financiamento, de conhecimento do segurado e não declarada na proposta do seguro e as decorrentes de eventos resultantes de acidente pessoal, ocorrido em data anterior à da assinatura do contrato de financiamento;

4) Acessado e lido no site da seguradora contratada a apólice escolhida, concordando com as Condições Gerais, Especiais e Particulares pactuadas e com as obrigações assumidas perante a CAIXA, em especial:

a) o valor do prêmio de seguro para cobertura de MIP será determinado com base na faixa etária do(s) DEVEDOR(ES) e proporcional à composição de renda estabelecida no quadro resumo deste contrato, aplicado sobre o saldo devedor apurado no dia do vencimento do encargo mensal;

b) para enquadramento do(s) DEVEDOR(ES) na respectiva faixa etária será considerada a idade em anos completos, na data de assinatura deste contrato, com mudanças de alíquota sempre que a idade do segurado atingir nova faixa;

c) o valor do prêmio de seguro para cobertura dos riscos de DFI, objeto da garantia, será determinado com base no valor de avaliação mencionado no quadro resumo e atualizado nos mesmos parâmetros estabelecidos no contrato de financiamento, não se aplicando para as modalidades Lote Urbanizado;

d) o valor do prêmio do seguro para a cobertura dos riscos de DFC, quando houver, será determinado com base no coeficiente estipulado na apólice de seguro contratada, não se aplicando à modalidade Lote Urbanizado. Caso haja contratação de riscos DFC (Danos Físicos ao Conteúdo), o valor do prêmio

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2



estará contemplado no valor total das parcelas cobradas do cliente, da mesma forma que são cobradas as coberturas MIP (Morte e Invalidez Permanente) e DFI (Danos Físicos ao Imóvel).

e) em caso de sinistro o valor da indenização será aplicado na solução, amortização ou liquidação da dívida, tendo o(s) DEVEDOR(ES) direito ao saldo remanescente, se houver;

f) no sinistro de natureza pessoal (MIP), a quantia paga a título de indenização será destinada à amortização ou liquidação total do saldo devedor, atualizado na forma pactuada neste contrato, observada a proporcionalidade de renda indicada no quadro resumo deste contrato e, no caso de indenização inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge, herdeiros e/ou sucessores;

g) no sinistro de natureza material (DFI) a indenização corresponderá ao montante necessário para recuperar o imóvel financiado limitado ao valor da importância segurada e, caso a seguradora prefira repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, esta se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não cabendo à CAIXA qualquer responsabilidade, inclusive de financiar eventual diferença verificada como necessária para que seja devolvida ao imóvel a condição apresentada imediatamente antes do sinistro;

h) no sinistro de natureza de conteúdo (DFC), quando contratado, a indenização corresponderá ao montante e dependerá da cobertura a ser adicionada, de acordo com as coberturas previstas na apólice de seguro contratada.

i) na negativa de cobertura por parte da Seguradora, nos casos de sinistro de natureza pessoal e/ou de natureza material, o(s) DEVEDOR(ES), seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais do financiamento até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia em seu estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida;

j) é facultado à Seguradora estabelecer prazo de carência limitado a 12 (doze) meses para cobertura de natureza pessoal do referido sinistro quando houver alteração dos percentuais de composição de renda;

k) a ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA - agência detentora do contrato, por escrito e imediatamente e, se comprometer(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários, logo após a assinatura do contrato, da existência do Seguro devendo ainda o(s) DEVEDOR(ES) e seus beneficiários comunicarem imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

l) as coberturas do Seguro DFC são: Incêndio/Explosão, Danos Elétricos, Desmoronamento, Despesas com Aluguel, Roubo e Subtração de Bens com arrombamento;

m) dou ciência que, após a emissão do seguro, terei acesso a todas as Condições do Seguro Habitacional e Residencial, bem como ao Certificado, às Condições Gerais, ao Guia de Serviço de Assistência e ao Regulamento do Sorteio, no portal: <https://www.caixaseguridade.com.br/> menu Área do Cliente - opção "Residencial e Habitacional".

5) Conhecimento de que até a liquidação do financiamento, se contrato adimplente, poderá ser solicitada a substituição da Apólice, sujeita à aprovação pela CAIXA e desde que atendidos os requisitos fixados pelo CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados ou pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

MO301739v087 - HH200.129

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

2



6) Declaro(amos), ainda:

Nome do Participante 1: Julia Lisa Moreira Ferreira

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*):

Nome do Participante 2: Alina Crestani Ferreira

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*):

Nome do Participante 3: _____

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

Nome do Participante 4: _____

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

(*)Em ambos os casos, declaro(amos), ainda, estar(mos) ciente(s) da perda de direito à indenização securitária no caso de declarações inverídicas.

MO301758V087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

3





RONDONÓPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

Julio Cesar Moreira Taveira
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Aline Bertoni Taveira
ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Wisson Henrique de S. Martins
TESTEMUNHA - 065.678.751-19

Capitão Junior Wilson Gomes
TESTEMUNHA - 038.040.261-43

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2



**CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.444.1910898-2 SÉRIE: 0922**1 - CREDOR****Razão social:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**Endereço:** Setor Bancário Sul,**Complemento:** Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul**Cidade:** Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900**CNPJ:** 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILLA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 - DEVEDOR(ES)**Nome:** ALINE BERTONI TAVEIRA**CPF/CNPJ:** 032.044.171-74**Endereço:** R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº:** 201**Complemento:** QD16 L 35B**Cidade:** RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78731-654**Nome:** JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**CPF/CNPJ:** 016.641.956-70**Endereço:** R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº:** 201**Complemento:** QD 16 LT 35B**Cidade:** RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78731-654

MO_CCiv009

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

1

3 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL VINCULADO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Endereço: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 0

Complemento: LT21 QD85 Bairro: VILA ALBORA II PARTE

Cidade: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 78740106

Matrícula: 113713

Livro: 2

Serviço de Registro de Imóveis:



4 - GARANTIA

Tipo: Real Modalidade: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº registro:

5 - VALOR DO CRÉDITO: R\$ 200.000,00 Data Base: 05/09/2022

6 - CONDIÇÃO DA EMISSÃO: Integral e Cartular

7 - CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA:

Prazos, em meses

Total:

240

Amortização:

240

Carência:

0

Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022

Valores, em reais:

Total da dívida:

R\$ 200.000,00

Garantia:

R\$ 250.000,00

Total da parcela:

R\$ 2.489,49

Seguro Morte e Invalidez Permanente:

R\$ 23,20

Seguro de Danos Físicos ao imóvel:

R\$ 0,00

Taxa de juros: Nominal 9.7978% a.a Efetiva 10.2500% a.a

Forma de reajuste: Mensal

Taxa de Juros

Moratórios: 0,033%(trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

Remuneratórios:

9.7978% a.a

Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais.

Local de pagamento: RONDONÓPOLIS, MT

8 - DECLARAÇÃO DO CREDOR

MO_CCiv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

2

CAIXA



Declaro que estou ciente de que a existência de prenotação e/ou registro de qualquer ônus real, exceto o da garantia mencionada no campo 4 desta CCI, penhora ou averbação de qualquer mandato ou ação judicial sobre os direitos imobiliários aqui identificados, prejudicará a averbação da emissão desta CCI, nos termos da legislação em vigor.

Local de emissão: RONDONÓPOLIS, MT Data de emissão da CCI: 05 de Setembro de 2022

9 - ASSINATURA DO CREDOR

J. C.
Assinatura do Silva
05/09/2022

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221, da Lei nº 6.015/1973.

10 - AUTENTICAÇÃO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

Certifico que esta Cédula de Crédito Imobiliário, prenotada sob o nº 416387 em 04/09/2022 foi averbada, nesta data, sob o nº 8, na Matrícula nº 113713 deste Serviço de Registro de Imóveis.

Emolumentos: R\$ 102,00

Data: 17/09/22

[Assinatura]
Assinatura do oficial

11 - BAIXA DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Sr. Oficial do Registro de Imóveis:

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V. Sª. a proceder a baixa da emissão desta cédula averbada na matrícula do (s) imóvel (is) aqui caracterizado (s), registrado (s) nesse Cartório.

Data: / /

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

12 - QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Sr. Oficial do Registro de Imóveis,

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

3



Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Lei nº 11.042/2002 - Lei de Reg. Imob. - Reg. Imob. e Reg. de Notas
Município: COD. M. 100024 - DE. P. 1011-2729

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Registro
Código da Serventia: 144

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ala(s): 148

BUB 94799

Gratuito

Consulta: www.tjmt.br/registro



CAIXA



Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V.Sª. a proceder o cancelamento da _____ que grava o imóvel aqui caracterizado, em virtude da quitação das obrigações do(s) devedor(es).

Data: ____/____/____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

4

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*) Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 SÉRIE: 0922

1 - CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 **Bairro:** Asa Sul

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER **Nº:** 201

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONÓPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78731-654

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II **Nº:** 201

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONÓPOLIS **UF:** MT **CEP:** 78731-654

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

1

MATRÍCULA Nº

113713

Data 02 de maio de 2016

FLS

Oficial

1

113.713

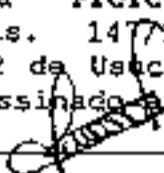
MATRÍCULA Nº

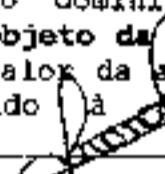
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

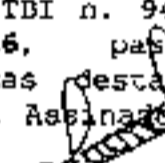
REGISTRO DE IMÓVEIS

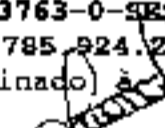
LIVRO 2
REGISTRO GERALDALVA DORNIELA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORAS E TABELADORAS
PORTARIA COJUP 19/2016 - Out. n.º 07112021

Prenotação sob n. 302.527, em 20/04/2016.

Um lote de terreno para construção, com a área de 300,00m², caracterizado como lote n. 21 da quadra n. 85, situado na Vila Aurora II Parte, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Avenida Padre Anchieta, medindo 10,00 metros; lado direito com os lotes nºs 22, 23 e 24, medindo 30,00 metros; lado esquerdo com parte do lote n. 20, medindo 30,00 metros; e aos fundos com parte do lote n. 25, medindo 10,00 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo n. 0121/2016, passado aos 19 de abril 2016, pela Secretaria Municipal da Receita - Departamento de Desenvolvimento Imobiliário da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, que compõe às fls. 147/148 do processo n. 1319-70.2007.811.0003 - Código: 387622 de Usucapião - 4ª Vara Cível desta Comarca. Emolumentos R\$ 56,60. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta  LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.1/113.713, em 02/05/2016. Prenotação n. 302.527, em 20/04/2016. USUCAPIÃO: Pelo Mandado de Averbação passado aos 11 de novembro de 2015, pelo Dr. Renan C. L. Pereira do Nascimento, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 1319-70.2007.811.0003 - Código: 387622 de Usucapião, promovido por MARIA APARECIDA FERREIRA em desfavor de BENEDITA RUSSO DE ALMEIDA OLIVEIRA, nos termos da sentença proferida aos 24/04/2014, pelo mesmo juiz, transitada em julgado aos 23/05/2014, foi julgada procedente a Ação de Usucapião para declarar o domínio da promovente MARIA APARECIDA FERREIRA; sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 263486. Valor da avaliação R\$ 70.000,00 - Emolumentos: R\$ 1.569,15. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta  LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.2/113.713, em 02/05/2016. Prenotação n. 302.527, em 20/04/2016. Faz-se a presente averbação para constar que anexo ao Mandado apresentou documento onde fica **Desobrigada do recolhimento do ITBI**, conforme decisão administrativa proferida nos autos n. 16.416/2016, contida na Guia de ITBI n. 944/2016; e **Certidão Negativa de Débitos Fiscais n. 2936/2016**, passada aos 08/04/2016, pela Secretaria Municipal de Finanças desta cidade. Emolumentos R\$ 11,10 cada, totalizando R\$ 22,20. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta  LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.3/113.713, em 02/05/2016. Prenotação sob n. 302.528, em 20/04/2016. AVERBAÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE: Pelo requerimento datado de 28/03/2016, faz-se esta averbação para constar que o adquirente no R.1 desta matrícula Maria Aparecida Ferreira é portadora da CI/RG n. 0253763-0-SESP/MT, expedida em 14/05/2015; e inscrita no CPF/MF sob n. 785.924.291-53. Emolumentos R\$ 11,10 cada, totalizando R\$ 22,20. Assinado à época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta  LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.4/113.713, em 20/07/2016. Prenotação n. 306.500, em 14/07/2016. COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 14 de julho de 2016, às fls. 77/78 do livro sequencial n. 14-U, no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis desta comarca, pelo preço de R\$ 60.000,00, a proprietária MARIA APARECIDA FERREIRA, brasileira,

MATRÍCULA Nº

113713

Data 02 de maio de 2016

Oficial

FLS

1

declarou ser viúva, do lar, portadora da CI/RG n. 02537630-SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 785.924.291-53, nascida aos 14/07/1949, em Guiratinga-MT, filha de Quintina da Silva, residente e domiciliada na rua Afonso Pena, n. 643, bairro Concórdia, Primavera do Leste-MT, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula com inscrição municipal sob n. 263486, para **JAIR GONÇALVES**, brasileiro, motorista, portador da CNH n. 583977214, registro n. 00325790477-DETRAN/MT, onde consta CI/RG n. 098335-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 141.777.571-87, nascido aos 26/07/1958, em Lavinia-SP, filho de José Gonçalves Sobrinho e de Luzinete de Aquino Gonçalves, casado em 19/12/1987, conforme certidão de casamento lavrada sob n. 016/88, às folhas n. 109, do livro B n. 013-aux, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis-MT, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com a escritura de pacto antenupcial lavrada em 09/11/1987, às folhas n. 029vº, do livro n. 003-P, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob n. 19.262, do livro n. 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral, com **VALDECI NEVES GONÇALVES**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n. 553239-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 396.284.931-91, nascida aos 20/03/1965, em Jarudore, município de Poxoréo-MT, filha de Florentino Manoel Gonçalves e de Alice Neves Gonçalves, residente e domiciliado na avenida Padre Anchieta, n. 1882, Vila Aurora, Rondonópolis-MT; sem condição suspensiva ou resolutiva. Valor da avaliação R\$ 70.000,00. Emolumentos R\$ 1.571,73. Assinado na época pela Escrevente Juramentada. A Oficial Substituta **LUANA DE SOUZA FERREIRA**.

R.5/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022.
COMPRA E VENDA: Pelo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n. 1.4444.1910898-2, firmado aos 05 de setembro de 2022, em Rondonópolis-MT, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, pelo preço de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo composto mediante a integralização dos valores abaixo: Recursos Próprios: R\$ 50.000,00; Recursos do Financiamento: R\$ 200.000,00; o(a) proprietário(a) **JAIR GONÇALVES**, nacionalidade brasileira, nascido aos 26/07/1958, motorista, filho de Luzinete de Aquino Gonçalves e José Gonçalves Sobrinho, portador da CNH n. 00325790477-DETRAN/MT expedida em 23/05/2018, e do CPF/MF sob n. 141.777.571-87, endereço eletrônico vanessa_roomt@hotmail.com, e sua cônjuge **VALDECI NEVES GONÇALVES**, nacionalidade brasileira, nascida aos 20/03/1965, filha de Alice Neves Gonçalves, portadora da CI/RG n. 553239-SSP/MT, e do CPF/MF sob n. 396.284.931-91, endereço eletrônico jairgoncalves1958@gmail.com, casados 19/12/1987, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada sob n. 016/88, às fls. n. 109, do livro B-013-aux, e escritura pública de pacto antenupcial lavrada em 09/11/1987, às folhas n. 029vº, do livro n. 003-P, ambos do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob n. 19.262, do livro n. 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, do Cartório de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na avenida Padre Anchieta, n. 1882, Vila Aurora III, Rondonópolis-MT; **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 263486, para **JULIO CESAR**

MATRÍCULA Nº

113713

Data 02 de maio de 2016

Oficial

FLS

1-A

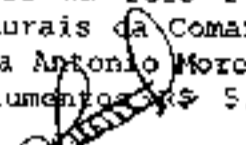
113.713

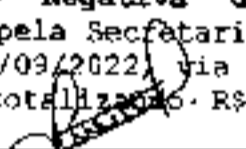
MATRÍCULA NºCOMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

DALVA DORRÉIA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA E TABELIÁRIAS
PORTARIA CG-12/2021 - DE Nº 10/11/2021

MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho(a) de Cleunice Maria Moreira, endereço eletrônico jcivtaveira@gmail.com, portador(a) da CNH n. 03961157408-DETRAN/MT expedida em 04/08/2021, e do CPF n. 016.641.956-70, e sua cõnjuge **ALINE BERTONI TAVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicólogo, filho(a) de Faniir de Fatima Piovesan Bertoni e Alexandre Bertoni, endereço eletrônico aline_b_13@hotmail.com, portador(a) de CNH n. 04941724011-DETRAN/MT expedida em 17/02/2021 e do CPF n. 032.044.171-74, casados em 07/12/2018, no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento matrícula n. 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis-MT, residentes e domiciliados(a) na rua Antonio Moreira, 201, Qd 16 L 35b, Sunflower, em Rondonópolis-MT. Emolumentos R\$ 5.223,30. Selo Digital BUB 94795. A Oficial Substituta  **LUANA DE SOUZA FERREIRA**.

Av.6/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022. Faz-se a presente averbação para constar que anexo ao contrato apresentou; a **Guia do ITBI** sob n. 3950/2022 - DAM 28035351717087949, paga no valor de R\$ 5.000,00 em 16/09/2022, calculado 2,00% sobre R\$ 250.000,00; **Certidão Negativa de Débitos do Imóvel - CND** n. 331284/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Receita desta cidade, às 15:37:55 do dia 21/09/2022, via internet. Emolumentos R\$ 16,50 cada, praticado 02 atos, totalizando R\$ 33,00. Selo Digital BUB 94797. A Oficial Substituta  **LUANA DE SOUZA FERREIRA**.

R.7/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: Pelo mesmo contrato que deu origem ao registro n. 5, na presente matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/ME sob n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Credora/Fiduciária, concede a **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA e ALINE BERTONI TAVEIRA**, acima qualificados(a), designados(a) Devedores(a)/Fiduciantes, um financiamento no valor de R\$ 200.000,00, constante na letra "B6", destinado a completar o preço da compra do imóvel ora adquirido - Condições do Financiamento: Origem dos Recursos: SBPE; Modalidade: Aquisição de Lote Urbanizado; Sistema de Amortização: SAC; Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR; Enquadramento: SFI; Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI): Não se aplica; Valor Total da Dívida (Financiamento): R\$ 200.000,00; Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para Fins de Venda em Público Leilão: R\$ 250.000,00; Prazo Total(meses): 240 - Amortização(meses): 240; Taxa de Juros: Taxa de Juros Balcão: Nominal%(a.a.) 9,7978 - Efetiva%(a.a.); 10,2500; Nominal%(a.m.) 0,8134 - Efetiva%(a.m.); 0,8165; Taxa de Juros Reduzida: Nominal%(a.a.) 9,1098 - Efetiva%(a.a.); 9,5000; Nominal%(a.m.) 0,7565 - Efetiva%(a.m.); 0,7592; Encargo Mensal Inicial: Prestação (a+j) - Taxa de Juros Balcão: R\$ 2.466,29; Taxa de juros Reduzida: R\$ 2.351,63, Prêmios de Seguros MI e DFI: R\$ 23,20; Tarifa de Administração-TA: R\$ 0,00; Total: R\$ 2.489,49 - R\$ 2.374,83; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 07/10/2022; Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4; Forma de Pagamento na data da Contratação: Débito em Conta Corrente. Condições Específicas Aplicáveis: São as condições constantes na letra

MATRÍCULA Nº

113713

Data 02 de maio de 2016

Oficial

FLS

1

L, deste instrumento. GARANTIA - Os(a) Devedores(a)/Fiduciários alienam à CADA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei n. 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações; sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições do presente contrato. Emolumentos R\$ 4.458,33. Selo Digital BUB 94795. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av. 8/113.713, em 17/10/2022. Prenotação nº 416.987 em 21/09/2022.
CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Pela Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1910898-2, série 0322 emitida em 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei 10.931 de 02/08/2004, faz-se a presente averbação para constar que as condições gerais da dívida objeto do R.7, passam a ser as seguintes: Garantia - Tipo: Real; Modalidade: Alienação Fiduciária; Valor do crédito: R\$ 200.000,00; Data base: 05/09/2022; Condição da Emissão: Integral e Cartular; Condições Gerais da Dívida: Prazo, em meses - Total: 240; Amortização: 240; Carência: 0; Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022; Valores, em reais - Total da dívida: R\$ 200.000,00; Garantia: R\$ 250.000,00; Total da parcela: R\$ 2.489,49; Seguros de Morte e Invalidez Permanente: R\$ 23,20; Seguros de Danos Físicos ao Imóvel: R\$ 0,00; Taxa de juros: Nominal 9,7978% a.a. - Efetiva 10,2500% a.a.; Forma de reajuste: mensal; Taxa de juros - Moratórios: 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; Remuneratórios: 9,7978% a.a.; Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais. Local de pagamento: Rondonópolis-MT. Emolumentos isento (art. 234 da CNJCE/MT). Selo Digital BUB 94799. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Eron da Silva Lemes Amor
Tabelião Registrador Interino

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Rondonópolis-MT, 18 de outubro de 2022.
Código do(s) Ato(s): 176 GRATUITO
Selo Digital: BUB 95206 Valor: 0,00
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30 (trinta) dias



Lucia Moura Santos
Clara Lúcia Moura Santos
Escriturante Autorizada

Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	20.208,58 D
01/03/2024	000000	DEB IOF	61,29 D
		Saldo	20.269,87 D
01/03/2024	000000	DEB JUROS	1.574,62 D
		Saldo	21.844,49 D
01/03/2024	000000	SALDO DIA	21.844,49 D
		Saldo	21.844,49 D
04/03/2024	000000	SALDO DIA	21.844,49 D
		Saldo	21.844,49 D
05/03/2024	051808	AP LOTERIA	10,00 D
		Saldo	21.854,49 D
05/03/2024	000000	SALDO DIA	21.854,49 D
		Saldo	21.854,49 D
06/03/2024	000000	SALDO DIA	21.854,49 D
		Saldo	21.854,49 D
07/03/2024	000000	PREST HAB	2.433,86 D
		Saldo	24.288,35 D
07/03/2024	000000	SALDO DIA	24.288,35 D
		Saldo	24.288,35 D
08/03/2024	000000	SALDO DIA	24.288,35 D
		Saldo	24.288,35 D
11/03/2024	202402	DB T CESTA	31,00 D
		Saldo	24.319,35 D
11/03/2024	000000	SALDO DIA	24.319,35 D
		Saldo	24.319,35 D



12/03/2024	000000	SALDO DIA	24.319,35 D
		Saldo	24.319,35 D
13/03/2024	000000	SALDO DIA	24.319,35 D
		Saldo	24.319,35 D
14/03/2024	000000	SALDO DIA	24.319,35 D
		Saldo	24.319,35 D

Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
15/03/2024	000000	SALDO DIA	0,00 D
		Saldo	24.319,35 D



RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 980,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.063.811
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.063.811
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0638 1113 2786 9013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230058822599 - 02/08/2023 09:17:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

02/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX
66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:18:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	01/09/2023	Venc.	01/10/2023	Venc.	31/10/2023
Valor	R\$ 326,66	Valor	R\$ 326,67	Valor	R\$ 326,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,07	1.089,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	109,04	0,00	0,00	0,00	209,40	74,07	980,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				23,350	23,350

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
742	CABO COBRE 1KV FLEX 2 X 2,5MM PRETO	85444900	060	5922	M	50,0000	5,3300	266,50	0,00	0,00		0,00	
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8	73262000	060	5922	UN	10,0000	41,5200	415,20	0,00	0,00		0,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5922	UN	5,0000	26,8600	134,30	0,00	0,00		0,00	
540	FITA ISOLANTE ALTOFUSAO 3M SCOTCH 10 METROS	40059190	500	5922	UN	1,0000	35,5400	35,54	0,00	0,00		0,00	
3641	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP- 70	85359090	060	5922	UN	5,0000	10,0000	50,00	0,00	0,00		0,00	
8543	ELETRODUTO FLEXIVEL 1.1/2 X 50MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5922	M	50,0000	3,7500	187,50	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 980,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 50,45 Federal - R\$ 158,95 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.238.220
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 209,40

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:50:09

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58
Número do documento: 24043015335004800000143970807
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.830,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.063.971
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.063.971
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0639 7114 9784 8967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230059323173 - 03/08/2023 15:21:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

03/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:21:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
840,56	142,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,84	4.343,58
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	513,58	0,00	0,00	0,00	830,95	280,20	3.830,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

113,130

PESO LÍQUIDO

113,130

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16797	CABO COBRE 1KV FLEX 10MM VERDE	85444900	560	5405	M	120,0000	9,1300	1.095,60	0,00	0,00		0,00	
10178	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE	85444900	060	5405	M	120,0000	5,0400	604,80	0,00	0,00		0,00	
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5102	UN	18,0000	35,1300	632,34	557,57	94,79		17,00	
12674	CONDULETE FIXO 1 TIPO C SEM TAMP/ SEM ROSCA	76169900	060	5405	UN	4,0000	16,7300	66,92	0,00	0,00		0,00	
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76169900	060	5405	UN	4,0000	3,5200	14,08	0,00	0,00		0,00	
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25 METROS	72202090	000	5102	UN	3,0000	88,7800	266,34	234,85	39,92		17,00	
17159	FITA ACO INOX FECHO 430 P/ FITA 19,05MM 3/4	83099000	000	5102	UN	60,0000	0,9100	54,60	48,14	8,18		17,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5405	UN	5,0000	26,8600	134,30	0,00	0,00		0,00	
22178	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE METALICO	85364900	060	5405	UN	5,0000	14,3500	71,75	0,00	0,00		0,00	
23178	RELE FOTO SEM BASE 1000W BIVOLT	85364900	560	5405	UN	5,0000	31,5300	157,65	0,00	0,00		0,00	
24363	HASTE COBREADA BAIXA CAMADA LISA 2,40M 5/8	73262000	060	5405	UN	9,0000	41,5200	373,68	0,00	0,00		0,00	
3491	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 5/8 REFORCADO	85359090	060	5405	UN	9,0000	9,4700	85,23	0,00	0,00		0,00	
3641	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP- 70	85359090	060	5405	UN	3,0000	10,0000	30,00	0,00	0,00		0,00	
2598	CAP PVC ESGOTO 100MM	39174090	560	5405	UN	3,0000	8,2200	24,66	0,00	0,00		0,00	
20377	CABO COBRE NU 10MM NORMALIZADO 7 FIOS	74130000	560	5405	M	9,0000	7,9600	71,64	0,00	0,00		0,00	
8543	ELETRODUTO FLEXIVEL 1.1/2 X 50MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5405	M	50,0000	3,7500	187,50	0,00	0,00		0,00	
596	TERMINAL COMPRESSAO 25MM TM-25-6	85359090	060	5405	UN	2,0000	2,2700	4,54	0,00	0,00		0,00	
595	TERMINAL COMPRESSAO 16MM TM-16-5	85359090	060	5405	UN	6,0000	1,4000	8,40	0,00	0,00		0,00	
20398	QUADRO EMB C/B TRIF DIN 28-100A DR+DPS BRANCO	85381000	060	5405	UN	1,0000	459,5500	459,55	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBRA NILMARA
Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sinc), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 3.830,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 199,05 Federal - R\$ 631,90 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW PED 1.239.115
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 830,95

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:51:39

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58

Número do documento: 24043015335004800000143970807

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.368,94 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.063.917
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.063.917
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0639 1712 6004 5986

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230059161525 - 03/08/2023 09:00:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

03/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	02/09/2023	Venc.	02/10/2023	Venc.	01/11/2023
Valor	R\$ 417,69	Valor	R\$ 417,70	Valor	R\$ 417,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,09	4.964,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	595,76	0,00	0,00	0,00	926,21	332,04	4.368,94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5922	M	540,0000	7,4100	4.001,40	0,00	0,00		0,00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5922	M	130,0000	7,4100	963,30	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 1.253,09
Credito: R\$ 3.115,85
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 183,49 Federal - R\$ 742,72 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.238.896
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 926,21

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:50:57

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58
Número do documento: 24043015335004800000143970807
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 250,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.064.031
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.031
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0640 3119 0350 1568

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230059677263 - 04/08/2023 15:13:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

04/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:13:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 03/09/2023

Valor R\$ 250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
164,74	28,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,67	269,45
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	19,45	0,00	0,00	0,00	37,43	16,87	250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

5,430

5,430

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3491	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE 5/8 REFORCADO	85359090	060	5405	UN	7,0000	9,4700	66,29	0,00	0,00		0,00	
9334	TERMINAL PI ILHOS TI 6MM-12 AMARELO	85359090	060	5405	UN	50,0000	0,4000	20,00	0,00	0,00		0,00	
595	TERMINAL COMPRESSAO 16MM TM-16-5	85359090	060	5405	UN	4,0000	1,4000	5,60	0,00	0,00		0,00	
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25 METROS	72202090	000	5102	UN	2,0000	88,7800	177,56	164,74	28,01		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 250,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 9,42 Federal - R\$ 28,01 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.239.937
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 37,43

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:52:22

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58

Número do documento: 24043015335004800000143970807

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

Num. 154233663 - Pág. 60

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 62,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.064.196
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.196
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0641 9616 5607 0345

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230060432580 - 08/08/2023 09:18:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

08/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:18:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 07/09/2023

Valor R\$ 62,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02	66,86
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	4,86	0,00	0,00	0,00	15,73	4,71	62,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,460

PESO LÍQUIDO

0,460

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8560	PINO CHATO FEMEA 2P+T 20A 250V CINZA	85366910	060	5405	UN	2,0000	6,8800	13,76	0,00	0,00		0,00	
24218	TOMADA EXTENSAO BARRA TMU3-320 20A PRETA	85366910	560	5405	UN	2,0000	15,9700	31,94	0,00	0,00		0,00	
22401	PINO CHATO MACHO 2P+T 10A 250V 180o CINZA	85369050	060	5405	UN	4,0000	5,2900	21,16	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 62,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 5,18 Federal - R\$ 10,55 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.241.222
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 15,73

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:53:04

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58

Número do documento: 24043015335004800000143970807

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 15/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 140,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS
HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.064.730
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.730
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0647 3019 4093 4961

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230062677947 - 15/08/2023 17:37:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

15/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:37:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 14/09/2023
Valor R\$ 140,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,31	151,65
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	11,65	0,00	0,00	0,00	29,68	10,64	140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10128	ELETRODUTO FLEXIVEL 4" X 110MM PRETO C/GUIA	39172100	060	5405	M	15.0000	10,1100	151,65	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 140,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 5,88 Federal - R\$ 23,80 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.245.429
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 29,68

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:53:49

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58
Número do documento: 24043015335004800000143970807
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 16/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 275,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS
HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.064.755
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.755
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0647 5513 3169 7446

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230062827518 - 16/08/2023 09:47:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

16/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:47:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 15/09/2023

Valor R\$ 275,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,53	305,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	30,10	0,00	0,00	0,00	58,30	20,90	275,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10143	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO	85444900	560	5405	M	60,0000	3,3900	203,40	0,00	0,00		0,00	
10147	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE	85444900	060	5405	M	30,0000	3,3900	101,70	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 275,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: RS 11,55 Federal - RS 46,75 Estadual - RS 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.244.794
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributaria
Valor Aproximado dos Tributos : RS 58,30

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:54:22

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58

Número do documento: 24043015335004800000143970807

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 630,00 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.065.001
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.001
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0803 9388 1800 0571 5500 1000 0650 0114 2180 3941

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230063855658 - 19/08/2023 09:16:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

19/08/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/08/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:16:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 18/09/2023

Valor R\$ 630,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
66,09	11,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,22	669,78
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	39,78	0,00	0,00	0,00	134,71	47,02	630,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

9,380

PESO LÍQUIDO

9,380

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5580	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 - 0,50MM	73063000	000	5102	UN	2,0000	35,1300	70,26	66,09	11,24	17,00		
25270	LUVA UNIDUT RETO SEM ROSCA 1	76090000	060	5405	UN	2,0000	4,9500	9,90	0,00	0,00	0,00		
24728	CABO COBRE 750V FLEX 4MM PRETO 100 METROS	85444900	060	5405	RL	1,0000	294,8100	294,81	0,00	0,00	0,00		
24729	CABO COBRE 750V FLEX 4MM VERDE 100 METROS	85444900	060	5405	RL	1,0000	294,8100	294,81	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 630,00
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: RS 27,61 Federal - RS 107,10 Estadual - RS 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
PED 1.247.467
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : RS 134,71

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:55:10

Gerado em www.fsist.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:58

Número do documento: 24043015335004800000143970807

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335004800000143970807

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:50

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.294,78 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

NF-e
Nº. 000.054.636
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.636
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3613 7436 2087

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230019526740 - 10/03/2023 10:28:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

10/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:28:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
175,69	29,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,61
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	146,83	0,00	0,00	0,00	283,74	0,00	1.294,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

14,790

PESO LÍQUIDO

14,790

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16965	FITA ACO INOX 430 19MM X 05MM X 25MTS	72202090	000	5117	UN	2,0000	97,8100	195,62	175,69	29,87		17,00	
539	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+ 19MM X 20M	39191020	460	5117	UN	5,0000	26,8600	134,30	0,00	0,00		0,00	
17509	UNIDUTE CONICO MONTAVEL 1	76090000	060	5117	UN	12,0000	3,1400	37,68	0,00	0,00		0,00	
17475	TAMPA CEGA CONDULETE 1	76090000	060	5117	UN	6,0000	3,5200	21,12	0,00	0,00		0,00	
1104	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 - 5/8	73089010	060	5117	UN	4,0000	1,0900	4,36	0,00	0,00		0,00	
747	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 2,5MM	85444900	060	5117	M	105,0000	7,5200	789,60	0,00	0,00		0,00	
748	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 4MM	85444900	060	5117	M	15,0000	11,6700	175,05	0,00	0,00		0,00	
1191	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM	73089010	060	5117	UN	4,0000	18,6900	74,76	0,00	0,00		0,00	
4790	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	73182200	260	5117	UN	24,0000	0,3800	9,12	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Fatura: R\$ 1.294,78
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 63,62 Federal - R\$ 220,12 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R\$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 283,74

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:17:12

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59

Número do documento: 24043015335104600000143970812

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Num. 154233669 - Pág. 1

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 689,51 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.054.645
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.054.645
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 4513 6972 0999

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230019542372 - 10/03/2023 10:58:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF

34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO

10/03/2023

ENDEREÇO

ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO

VILA ADRIANA

CEP

78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/03/2023

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

FONE / FAX

66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:58:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	78,19	0,00	0,00	0,00	146,18	0,00	689,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
749	CABO COBRE 1KV FLEX 3 X 6MM	85444900	560	5117	M	45,0000	17,0600	767,70	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.164.454
Fatura: R\$ 689,51
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 28,96 Federal - R\$ 117,22 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R\$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
ENT 1.228.215 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/03/2024 as 18:19:09

Gerado em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59

Número do documento: 24043015335104600000143970812

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

Num. 154233669 - Pág. 2

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 995,71 DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A VILA ADRIANA RONDONOPOLIS-MT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.054.680
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRICA SERPAL LTDA

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, SN - QUADRA 03 LOTE 05/9
SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I - 78731-200
RONDONOPOLIS - MT Fone/Fax: 6634119600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.054.680
Série 001
Folha 1/1

1



CHAVE DE ACESSO
5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 8015 9457 7242

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230019668103 - 10/03/2023 15:55:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL
137563264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ / CPF
34.299.045/0001-20

DATA DA EMISSÃO
10/03/2023

ENDEREÇO
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, SN - 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A

BAIRRO / DISTRITO
VILA ADRIANA

CEP
78705-640

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
10/03/2023

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF FONE / FAX
MT 66997163262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
15:55:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
961,87	163,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,64
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	112,93	0,00	0,00	0,00	226,69	0,00	995,71

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	FRETE POR CONTA				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1011	BRACO CURVO P/LUM 33MM 2M COM BASE/SAPATA	73063000	000	5117	UN	8,0000	133,8700	1.070,96	961,87	163,52		17,00	
1295	PARAFUSO CAB FRANCES ZI C/ PORCA SEXT 3/8"X5"	73181500	060	5117	UN	12,0000	3,1400	37,68	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NFe Ref.: série:1 número:54635 emit:03.938.818/0005-71 em 03/2023 [5123 0303 9388 1800 0571 5500 1000 0546 3518 9749 8726].
Inf. Contribuinte: Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100
LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS
PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE.
Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.164.454
Fatura: R\$ 995,71
Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230
Tributos aproximados: R\$ 57,42 Federal - R\$ 169,27 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW
Ref nf simp fat nr 54.635 serie 1 de R\$ 2.980,00 emitida em 10/03/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89
ENT 1.228.541 PED 1.164.454
Inf. fisco: ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 61.588	
	NOME LEGÍVEL:	SÉRIE 1	
		RG:	

**Eletrica Serpal Ltda**
Av. Governador Júlio José
Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600


SERPAL
Elétrica e Hidráulica

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.588
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 8811 4912 2548

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5922 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO D	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230049106497 29/06/2023 15:37:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.756.326-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST	CNPJ 03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 34.299.045/0001-20	DATA DE EMISSÃO 29/06/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A	BAIRRO VILA ADRIANA	CEP 78705-640
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	TELEFONE (66) 99716-3262	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE SAÍDA 15:37

FATURA/DUPLICATAS	1220445/1-3 29/07/2023 R\$ 810,00	1220445/2-3 28/08/2023 R\$ 810,00	1220445/3-3 27/09/2023 R\$ 810,00
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.700,08			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 270,08		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR DOS TRIBUTOS 516,78		VALOR TOTAL DA NOTA 2.430,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE 9 - Sem ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 37,520		PESO LÍQUIDO 37,520	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 2.656,680 por 2.390,940 desconto de -265,740	85444900	060	5922	RL	6,0000	442,78	265,74	2.390,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA TIGRE De 43,400 por 39,060 desconto de -4,340	39191020	460	5922	UN	4,0000	10,85	4,34	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS										RESERVADO AO FISCO ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Fatura: R\$ 2.430,00 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R\$ 103,68 Federal - R\$ 413,10 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT Sci7eW Nota emitida sem destaque do ICMS por ser simples faturamento para entrega futura conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.220.445													
LOCAL DE ENTREGA []													



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59
Número do documento: 24043015335104600000143970812
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R\$ 2.031,51. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 61.589	
	NOME LEGÍVEL:	SÉRIE 1	
		RG:	

**Eletrica Serpal Ltda**
Av. Governador Júlio José
Campos, nº2233
Setor Residencial Granville
Rondonópolis-MT
78731-200
(66)3411-9600


SERPAL
Elétrica e Hidráulica

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.589
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 8911 5297 7076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230049106615 29/06/2023 15:37:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.756.326-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST CNPJ 03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 34.299.045/0001-20	DATA DE EMISSÃO 29/06/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		BAIRRO VILA ADRIANA	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/06/2023
ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A		CEP 78705-640	HORA DE SAÍDA 15:37
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF TELEFONE MT (66) 99716-3262	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.257,30		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 225,79	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DOS TRIBUTOS 432,30	VALOR TOTAL DA NOTA 2.031,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE 1 - Contratação Frete por conta Dest. (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 31,320		PESO LÍQUIDO 31,320

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 2.213,900 por 1.992,450 desconto de -221,450	85444900	060	5117	RL	5,0000	442,78	221,45	1.992,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9718	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MTS PRETA TIGRE De 43,400 por 39,060 desconto de -4,340	39191020	460	5117	UN	4,0000	10,85	4,34	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Fatura: R\$ 2.031,51 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R\$ 86,94 Federal - R\$ 345,36 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 61.588 serie 1 de R\$ 2.430,00 emitida em 29/06/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 PED 1.220.445		
LOCAL DE ENTREGA []		



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59
Número do documento: 24043015335104600000143970812
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

RECEBEMOS DE ELETRICA SERPAL LTDA-5 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/06/2023.VALOR TOTAL: R\$ 398,49. DESTINATÁRIO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 61.591	
	NOME LEGÍVEL:	SÉRIE 1	
		RG:	


 SERPAL Elétrica e Hidráulica	Eletrica Serpal Ltda Av. Governador Júlio José Campos, nº2233 Setor Residencial Granville Rondonópolis-MT 78731-200 (66)3411-9600
---	--

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 61.591
Série 1
Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO 5123 0603 9388 1800 0571 5500 1000 0615 9116 5828 9292
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5117 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230049122363 29/06/2023 16:01:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.756.326-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST	CNPJ 03.938.818/0005-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 34.299.045/0001-20	DATA DE EMISSÃO 29/06/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		CEP 78705-640	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/06/2023
ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A		UF TELEFONE MT (66) 99716-3262	HORA DE SAÍDA 16:01
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	442,78		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	44,29	0,00	0,00	84,48	398,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE 4 - Transporte Próprio por conta Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				6,200	6,200		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
14330	CABO COBRE 750V FLEX 6MM VERDE 100 METROS CORFIO De 442,780 por 398,490 desconto de -44,290	85444900	060	5117	RL	1,0000	442,78	44,29	398,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Sede do Procon-MT: Rua Baltazar Navarros, no 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiaba - MT CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 LIMITE DE 30 DIAS PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIAS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E EMBALAGEM! NAO TROCAMOS PRODUTOS QUE SUAS MEDIDAS SAO BASEADAS EM CORTES COMO CABOS E MANGUEIRAS, POIS AS MESMAS SAO NECESSIDADES SOLICITADAS PELO CLIENTE. Nota fiscal com valor parcial referente ao pedido 1.220.445 Fatura: R\$ 398,49 Vendedor: 133 - RONY (66) 99646-3230 Tributos aproximados: R\$ 16,74 Federal - R\$ 67,74 Estadual - R\$ 0,00 Municipal - Fonte: IBPT 5oi7eW Ref nf simp fat nr 61.588 serie 1 de R\$ 2.430,00 emitida em 29/06/2023 conforme os termos do artigo 95 do decreto 1944/89 ENT 1.288.434 PED 1.220.445	
LOCAL DE ENTREGA []	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59
Número do documento: 24043015335104600000143970812
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51



Consultar empréstimos

G3351511028405931
15/03/2024 11:06:30

Dados da operação:

Empresa:

J.A. T E C EIRELI

Situação:

NORMAL

Contratação:

19/01/2022

Valor contratado:

114.000,00

Agência:

3283

Linha de Crédito:

BB Giro Empresa

Data da última parcela:

20/05/2024

Saldo Devedor(em 08/03/2024):

14.250,00

Nr Operação:

328317325

Periodicidade das Parcelas:

AO MES COMERCIAL (A.M.CL.)

Vencimento Final da Operação:

19/01/2023

Período Visualizado:

Histórico de Lançamentos

Posição em:08/03/2024

Data Movimento	Histórico	Valor	Saldo (R\$)	Obs.
20/03/2023	JUROS	1.641,21D	72.891,21D	
27/03/2023	CAPITAL	4.750,00C	68.141,21D	
27/03/2023	JUROS	36,49D	68.177,70D	
27/03/2023	JUROS	1.641,21C	66.536,49D	
27/03/2023	JUROS	36,49C	66.500,00D	
27/03/2023	JUROS MORATORIOS	14,94D	66.514,94D	
27/03/2023	JUROS MORATORIOS	14,94C	66.500,00D	
27/03/2023	MULTA	128,85D	66.628,85D	
27/03/2023	MULTA	128,85C	66.500,00D	
20/04/2023	CAPITAL	4.750,00C	61.750,00D	
20/04/2023	JUROS	1.697,99D	63.447,99D	
20/04/2023	JUROS	1.697,99C	61.750,00D	
20/05/2023	JUROS	1.525,23D	63.275,23D	
23/05/2023	CAPITAL	1.448,85C	61.826,38D	
23/05/2023	JUROS	15,33D	61.841,71D	
23/05/2023	JUROS	1.525,23C	60.316,48D	
23/05/2023	JUROS MORATORIOS	6,26D	60.322,74D	
23/05/2023	JUROS MORATORIOS	6,26C	60.316,48D	
23/05/2023	MULTA	59,61D	60.376,09D	
23/05/2023	MULTA	59,61C	60.316,48D	
05/06/2023	CAPITAL	3.301,15C	57.015,33D	
05/06/2023	JUROS	35,25D	57.050,58D	
05/06/2023	JUROS	15,33C	57.035,25D	
05/06/2023	JUROS	35,25C	57.000,00D	
05/06/2023	JUROS MORATORIOS	14,58D	57.014,58D	
05/06/2023	JUROS MORATORIOS	14,58C	57.000,00D	
05/06/2023	MULTA	67,33D	57.067,33D	
05/06/2023	MULTA	67,33C	57.000,00D	
20/06/2023	CAPITAL	4.750,00C	52.250,00D	
20/06/2023	JUROS	1.455,42D	53.705,42D	
20/06/2023	JUROS	1.455,42C	52.250,00D	
20/07/2023	JUROS	1.290,58D	53.540,58D	
28/07/2023	CAPITAL	4.750,00C	48.790,58D	
28/07/2023	JUROS	39,43D	48.830,01D	
28/07/2023	JUROS	1.290,58C	47.539,43D	
28/07/2023	JUROS	39,43C	47.500,00D	
28/07/2023	JUROS MORATORIOS	16,15D	47.516,15D	
28/07/2023	JUROS MORATORIOS	16,15C	47.500,00D	
28/07/2023	MULTA	121,92D	47.621,92D	
28/07/2023	MULTA	121,92C	47.500,00D	
20/08/2023	JUROS	1.212,85D	48.712,85D	
21/08/2023	JUROS	45,78C	48.667,07D	
31/08/2023	CAPITAL	4.750,00C	43.917,07D	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59

Número do documento: 24043015335104600000143970812

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51

31/08/2023	JUROS	53,18D	43.970,25D
31/08/2023	JUROS	1.167,07C	42.803,18D
31/08/2023	JUROS	53,18C	42.750,00D
31/08/2023	JUROS MORATORIOS	21,82D	42.771,82D
31/08/2023	JUROS MORATORIOS	21,82C	42.750,00D
31/08/2023	MULTA	119,84D	42.869,84D
31/08/2023	MULTA	119,84C	42.750,00D
20/09/2023	JUROS	1.091,57D	43.841,57D
20/09/2023	JUROS	478,14C	43.363,43D
02/10/2023	JUROS	52,60D	43.416,03D
02/10/2023	JUROS	76,64C	43.339,39D
02/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,60D	43.360,99D
02/10/2023	JUROS MORATORIOS	21,60C	43.339,39D
02/10/2023	MULTA	1,97D	43.341,36D
02/10/2023	MULTA	1,97C	43.339,39D
10/10/2023	CAPITAL	4.750,00C	38.589,39D
10/10/2023	JUROS	34,86D	38.624,25D
10/10/2023	JUROS	536,79C	38.087,46D
10/10/2023	JUROS	52,60C	38.034,86D
10/10/2023	JUROS	34,86C	38.000,00D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	14,48D	38.014,48D
10/10/2023	JUROS MORATORIOS	14,48C	38.000,00D
10/10/2023	MULTA	107,77D	38.107,77D
10/10/2023	MULTA	107,77C	38.000,00D
20/10/2023	CAPITAL	4.750,00C	33.250,00D
20/10/2023	JUROS	938,60D	34.188,60D
20/10/2023	JUROS	938,60C	33.250,00D
20/11/2023	JUROS	849,00D	34.099,00D
20/11/2023	JUROS	56,15C	34.042,85D
27/11/2023	CAPITAL	4.750,00C	29.292,85D
27/11/2023	JUROS	31,65D	29.324,50D
27/11/2023	JUROS	792,85C	28.531,65D
27/11/2023	JUROS	31,65C	28.500,00D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	12,96D	28.512,96D
27/11/2023	JUROS MORATORIOS	12,96C	28.500,00D
27/11/2023	MULTA	111,75D	28.611,75D
27/11/2023	MULTA	111,75C	28.500,00D
20/12/2023	CAPITAL	4.750,00C	23.750,00D
20/12/2023	JUROS	703,95D	24.453,95D
20/12/2023	JUROS	703,95C	23.750,00D
20/01/2024	JUROS	606,43D	24.356,43D
22/01/2024	CAPITAL	4.750,00C	19.606,43D
22/01/2024	JUROS	606,43C	19.000,00D
20/02/2024	JUROS	485,14D	19.485,14D
20/02/2024	JUROS	401,17C	19.083,97D
21/02/2024	CAPITAL	4.750,00C	14.333,97D
21/02/2024	JUROS	3,93D	14.337,90D
21/02/2024	JUROS	83,97C	14.253,93D
21/02/2024	JUROS	3,93C	14.250,00D
21/02/2024	JUROS MORATORIOS	1,60D	14.251,60D
21/02/2024	JUROS MORATORIOS	1,60C	14.250,00D
21/02/2024	MULTA	96,79D	14.346,79D
21/02/2024	MULTA	96,79C	14.250,00D

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Cronograma de pagamento

Posição em: 08/03/2024

Data de vencimento	Item	Capital	Acessórios	Encargos	Desconto	Data do Pagamento	Valor pago	Obs.
20/01/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1.972,31	0,00	0,00	20/01/2022	1.972,31	



20/02/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.910,85	0,00	07/03/2022	2.910,85
07/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	40,52	0,00	07/03/2022	40,52
20/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.625,93	0,00	31/03/2022	2.625,93
31/03/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	67,40	0,00	31/03/2022	67,40
20/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.910,85	0,00	25/04/2022	2.910,85
25/04/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	75,26	0,00	25/04/2022	75,26
20/05/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	2.815,80	0,00	20/05/2022	2.815,80
20/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.910,85	0,00	21/06/2022	7.660,85
21/06/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,06	28,59	0,00	21/06/2022	28,65
20/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.698,48	0,00	22/07/2022	7.448,48
22/07/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,39	166,39	0,00	22/07/2022	166,78
20/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.668,28	0,00	24/08/2022	7.418,28
24/08/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,78	172,78	0,00	24/08/2022	173,56
20/09/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.546,99	0,00	20/09/2022	7.296,99
20/10/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.346,50	0,00	11/11/2022	7.096,50
08/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	162,17	0,00	08/11/2022	162,17
11/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	4,28	161,29	0,00	11/11/2022	165,57
20/11/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.304,42	0,00	21/11/2022	7.054,42
20/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.111,85	0,00	29/12/2022	6.861,85
29/12/2022	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	1,75	209,73	0,00	29/12/2022	211,48
20/01/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	2.061,85	0,00	09/02/2023	6.811,85
02/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	141,77	0,00	02/02/2023	141,77
09/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	139,40	0,00	09/02/2023	139,40
20/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.940,57	0,00	27/02/2023	6.690,57
27/02/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	188,73	0,00	27/02/2023	188,73
20/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.641,21	0,00	27/03/2023	6.391,21
27/03/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	180,28	0,00	27/03/2023	180,28
20/04/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.697,99	0,00	20/04/2023	6.447,99
20/05/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.525,23	0,00	05/06/2023	6.275,23
23/05/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	81,20	0,00	23/05/2023	81,20
05/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	117,16	0,00	05/06/2023	117,16
20/06/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.455,42	0,00	20/06/2023	6.205,42
20/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.290,58	0,00	28/07/2023	6.040,58
28/07/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	177,50	0,00	28/07/2023	177,50

REFORCO DE CAPITAL



20/08/2023	DE GIRO	4.750,00	0,00	1.212,85	0,00	31/08/2023	5.962,85
31/08/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	194,84	0,00	31/08/2023	194,84
20/09/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	1.091,57	0,00	10/10/2023	5.841,57
02/10/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	76,17	0,00	02/10/2023	76,17
10/10/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	157,11	0,00	10/10/2023	157,11
20/10/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	938,60	0,00	20/10/2023	5.688,60
20/11/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	849,00	0,00	27/11/2023	5.599,00
27/11/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	156,36	0,00	27/11/2023	156,36
20/12/2023	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	703,95	0,00	20/12/2023	5.453,95
20/01/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	606,43	0,00	22/01/2024	5.356,43
20/02/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	4.750,00	0,00	485,14	0,00	21/02/2024	5.235,14
21/02/2024	REFORCO DE CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	102,32	0,00	21/02/2024	102,32

Extrato para simples conferência. Valores projetados sujeitos a variações até o vencimento.

Transação efetuada com sucesso por: JE093102 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

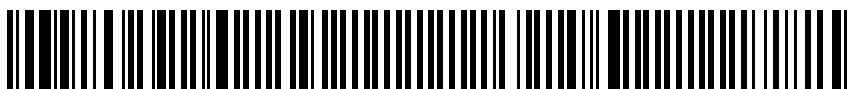


Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59

Número do documento: 24043015335104600000143970812

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51



Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	000700021930	25/09/2020

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

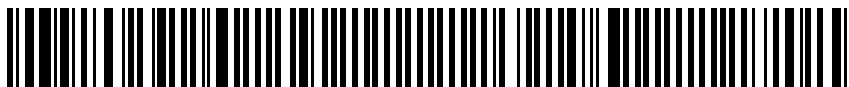
Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

Dados do Consorciado

01	Nome Completo/Razão Social Completa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI							
02	<input type="checkbox"/> CPF/MF <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/MF 34.299.045/0001-20	Titularidade <input checked="" type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Outros						
03	Tipo de Documento <input type="checkbox"/> Identidade <input type="checkbox"/> Inscrição Estadual <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> RNE <input type="checkbox"/> CNH <input checked="" type="checkbox"/> Outros:				Número			
04	Data Emissão	Órgão Expedidor		UF	05	Data Validade		
06	Em caso de Empresa (Nome do Sócio Majoritário) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA							
07	Forma de Constituição							
08	Data Nasc./Nasc. Sócio Major. 07/07/1988	09	Idade (anos) 35	10	Sexo <input type="checkbox"/> 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino			
11	Nacionalidade		12	Naturalidade (Cidade/UF) /				
13	Estado Civil <input type="checkbox"/> 1 - Solteiro <input type="checkbox"/> 2 - Casado <input type="checkbox"/> 3 - Separado <input type="checkbox"/> 4 - Divorciado <input type="checkbox"/> 5 - Viúvo <input checked="" type="checkbox"/> 6 - Outros							
14	Nome do Pai		15	Nome da Mãe				
16	Nome do Cônjuge			17	CPF/MF do Cônjuge			
18	Empresa onde Trabalha		19	Renda/Faturamento	20	Data de Admissão/Fundação 23/07/2019		
21	Categoria Profissional <input type="checkbox"/> 1 - Empresário <input type="checkbox"/> 2 - Assalariado <input type="checkbox"/> 3 - Autônomo <input type="checkbox"/> 4 - Prof. Liberal <input type="checkbox"/> 5 - Aposentado <input checked="" type="checkbox"/> 6 - Outros:							
22	Profissão		23	Residência <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Financiada				
24	Autoriza a divulgação de seus dados cadastrais exclusivamente para os participantes do Grupo de Consórcio? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não							
25	Se menor, é emancipado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		26	Tempo Residência anos 0 meses				
27	E-mail jcvaveira@gmail.com							
28	Endereço Comercial			29	Nº	30	Complemento	
31	CEP	32	Bairro	33	Cidade		34	UF
35	Endereço Residencial AL DAS HORTENCIAS			36	Nº 172	37	Complemento	

0656500180003155000000000700021930100010005





Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta 000700021930			Grupo 003318			Cota 0726			
38	CEP 78705-640	39	Bairro VILA ADRIANA	40	Cidade RONDONOPOLIS	41	UF MT		
42	Endereço de Correspondência AL DAS HORTENCIAS			43	Número 172	44	Complemento		
45	CEP 78705-640	46	Bairro VILA ADRIANA	47	Cidade RONDONOPOLIS	48	UF MT		
49	DDD - Tel. Residencial		50	DDD - Tel. Comercial (66) 9814-7743		51	DDD - Celular (66) 98147-7431		
52	DDD - Outro Tel.						53	1ª - Referencial Pessoal	
54	DDD - Telefone						55	2ª - Referencial Pessoal	
56	DDD - Telefone								

Pessoa Exposta Politicamente - PEP

57	Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego, função pública relevante ou de alta administração em uma organização internacional de qualquer natureza? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não							
58	Cargo ou Função Pública	Código do Cargo	Data Início no Cargo ou Função			Data Fim no Cargo ou Função		
59	Empresa/Órgão Público					CNPJ/MF		
60	Possui Relacionamento ou Ligação com Pessoas Expostas Politicamente?						<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
61	Nome do Relacionado					CPF/MF		
62	Tipo de Relacionamento/Ligação				63	Cód. Relacionamento		

Dados da Empresa Administradora

64	Nome 6565 - Bradesco Adm. Consórcios Ltda.			65	CNPJ/MF 052.568.821/0001-22		66	Inscrição Municipal 70783	
67	Sede Cidade de Deus, S/N			68	CEP 06029-900		69	Bairro Vila Yara	
70	Cidade Osasco		71	UF SP		72	Site www.consorciosbradesco.com.br		

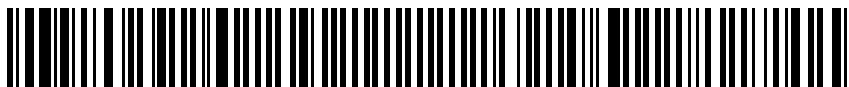
Dados do Bem Móvel ou Conjunto de Bens

73	Tipo <input checked="" type="checkbox"/> Automóvel <input type="checkbox"/> Trator <input type="checkbox"/> Motocicleta <input type="checkbox"/> Caminhão <input type="checkbox"/> Colheteira		74	Espécie <input type="checkbox"/> Carga <input checked="" type="checkbox"/> Passageiro <input type="checkbox"/> Tração		75	Fabricação <input checked="" type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Estrangeiro		
76	Modelo MOBI EASY 1.0 FLEX 4P			77	Marca FIAT		78	Valor do Bem Móvel R\$36.990,00	
79	Valor por Extenso TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS								

Dados do Grupo

80	Prazo de Duração 84 meses		81	Nº Máximo Consorciados 756		82	Contrib.Mensal Fundo Comum - % 0,0000		
83	Local de Constituição OSASCO			84	Localização Realização Assembléias Gerais OSASCO / SP				





Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta 000700021930		Grupo 003318		Cota 0726	
85	Taxa de Administração	Total(%) 10,0000	Mensal(%) 0,0000	Antecipação(%) 4,0000	Adesão(%)
86	Fundo Reserva	Total(%) 3,0000 %	Mensal(%) 0,0000		
87	Tx. do Seguro Prestamista	Mensal(%) 0,000000 %	Idade Compatível para Adesão ao Seguro Prestamista?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Possui Doenças Pré-Existentes? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Dados do Pagamento

1ª - Parcela

88	Valor R\$497,59	Valor por Extenso QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS			
89	<input type="checkbox"/> Cheque	Número Cheque	Banco 237	90	<input checked="" type="checkbox"/> Moeda Corrente

Parcelas Vincendas

91	Débito <input checked="" type="checkbox"/> Conta-Corrente <input type="checkbox"/> Conta Poupança	Banco 237	Cód. Agência 2228	Dig 4	Nº Conta de Depósito 42990	Dig 2
92	<input type="checkbox"/> Boleto Bancário	92	Vencimento 10			

Dados para Devolução de Valores Remanescentes

94	<input type="checkbox"/> Declaro não ser de interesse informar dados de conta para depósito. <input type="checkbox"/> Declaro não possuir conta para depósito à vista ou de poupança. <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo devolução de valores por meio de crédito em conta.				Assinatura do Consorciado	
Dados para Crédito Remanescente						
	<input checked="" type="checkbox"/> Conta-Corrente <input type="checkbox"/> Conta Poupança	Banco 237	Cód. Agência 2228	Dig 4	Nº Conta de Depósito 42990	Dig 2

Finalidade para Aquisição do Produto (Conforme determinação do Banco Central do Brasil)

95	<input type="checkbox"/> Bem móvel para uso próprio	<input type="checkbox"/> Bem móvel para renovação de frota	<input checked="" type="checkbox"/> Outros:
----	---	--	---

Para Uso do Representante de Vendas

Banco	PAB	Agência 002228	Ger. Regional 004557	Dir. Regional 004644	Dir. Técnica	Cód. Convênio
Ag. Convênio	C/C Convênio	Parceiro	SubParceiro	Matrícula F964605		
Sucursal	Supex	Supro	Corretor	Angariador	Assinatura	

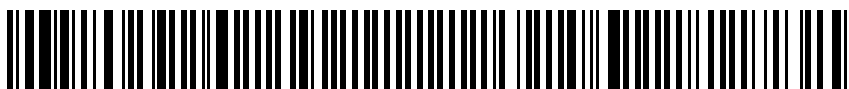
Uso Exclusivo Para Funcionários

Código Dependência	Dig	Nome Dependência (Departamento/Agência/Empresa)	Código Funcional
--------------------	-----	---	------------------

Informações Gerais

Pelo presente instrumento particular, o Cliente qualificado nos campos 01 a 63, doravante denominado **Consoiciado** e a **Bradesco Adm. Consorcios Ltda.** qualificada nos campos 64 a 72, doravante denominada **Bradesco Consórcios**, têm entre si avençada a participação do primeiro nomeado em **Grupo de Consórcio**, através da Cota referenciada ao Bem Móvel descrito nos campos 73 a 79, cuja constituição, organização e administração ficarão a cargo da segunda nomeada, observados os termos e condições estabelecidas nesta **Proposta de Adesão a Grupo de Consórcio de Bens Móveis ("Proposta")** e no **Contrato de Adesão para Constituição e Funcionamento de Grupos de Consórcios Referenciados em Bens Móveis em anexo ("Contrato")**.



**Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis**

Número da Proposta 000700021930	Grupo 003318	Cota 0726
------------------------------------	-----------------	--------------

01 - A participação do **Consortiado** corresponderá a uma **Cota** do **Fundo Comum** do **Grupo de Consórcio** representada por 100% (cem por cento) do valor do Bem Móvel novo, cujas características estão mencionadas nos campos 73 a 79.

02 - O valor do Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) indicado(s) nos campos 78 e 79, correspondente ao valor do crédito na data da Assembleia Geral Ordinária - AGO em que a Cota for contemplada, será reajustado de acordo com o índice aplicável à respectiva classe de bens que integra (m), nos termos do Contrato. Na hipótese de contemplação e não indicação, pelo Consortiado, de Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) para aquisição, este último declara-se ciente de que o valor do crédito será aquele definido na data da Assembleia Geral Ordinária - AGO em que a Cota for contemplada. Sem prejuízo disso, independentemente de a Cota estar contemplada ou não, as parcelas vincendas serão corrigidas pelo mesmo índice estabelecido contratualmente para atualização do valor do Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) referenciado(s), com a finalidade de manter o poder de compra dos outros participantes, não contemplados.

03 - O prazo de duração do **Grupo de Consórcio** será o indicado no campo 80, a contar da data de realização da 1ª (primeira) **Assembleia Geral Ordinária - AGO**.

04 - O número máximo de **Consortiados** participantes será o mencionado no campo 81.

05 - O local de constituição do **Grupo de Consórcio** está indicado no campo 83.

06 - O local de realização das Assembleias Gerais do **Grupo de Consórcio** está indicado no campo 84.

07 - A contribuição mensal ao **Fundo Comum** será o percentual mencionado no campo 82, aplicado sobre o valor do Bem Móvel indicado no campo 78.

08 - A **Taxa de Administração Total** será o percentual mencionado no campo 85, aplicado sobre o valor do Bem indicado no campo 78, sendo que será pago no ato da contratação a título de antecipação de **Taxa de Administração**, o percentual mencionado no campo 85, e será pago mensalmente o percentual indicado no campo 85, por mês de duração do **Grupo de Consórcio** indicado no campo 80, juntamente com as Parcelas do **Fundo Comum**.

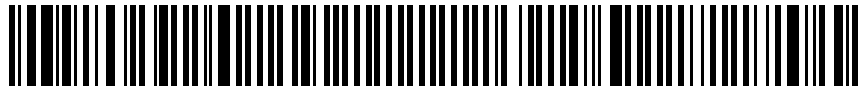
09 - O **Fundo de Reserva**, será o percentual mencionado no campo 86, aplicado sobre o valor do Bem novo indicado no campo 78, e será pago mensalmente o percentual indicado no campo 86, juntamente com as **Parcelas** do **Fundo Comum** por mês de duração do **Grupo de Consórcio** indicado no campo 80.

10 - O valor do prêmio do seguro prestamista, se for o caso, será o percentual indicado no campo 87, aplicado sobre o valor do Bem novo, indicado no campo 78, acrescido da **Taxa de Administração Total** e do **Fundo de Reserva**, a ser pago mensalmente pelo prazo de duração do **Grupo de Consórcio**, juntamente com as Parcelas do **Fundo Comum**.

11 - O **Consortiado**, neste ato, autoriza a **Bradesco Consórcio**, em caráter irrevogável e irretratável, a **creditar quaisquer valores remanescentes, por ocasião do encerramento do Grupo de Consórcio, na conta bancária mencionada no campo 94. Caso o Consortiado tenha declarado que não possui ou não deseja informar a conta de depósitos para recebimento dos referidos valores, o Consortiado se obriga a entrar em contato com a Agência Bradesco ou a Central de Atendimento para obter informações sobre a forma de devolução dos valores.**

12 - **Uma vez constituído o Grupo de Consórcio, a presente Proposta passa a integrar e converte-se automaticamente no Contrato de Adesão para a Constituição e Funcionamento de Grupos de Consórcios Referenciados em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis, criando vínculo jurídico obrigacional entre as partes, cujo cumprimento observará os termos e condições neles estabelecidos.**



**Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis**

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

13 - A Bradesco Consórcios entregará ao Consorciado, no caso de contratação sob a forma física, ou disponibilizará eletronicamente, no caso de contratação sob a forma eletrônica, no ato da assinatura da presente Proposta, uma via do Contrato de Adesão registrado no 1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Osasco - SP, sob o Número 228041, em 06/03/2023, a fim de que previamente tome ciência integral de todas as condições estabelecidas no Contrato de Adesão, o qual também poderá ser consultado a qualquer momento no endereço eletrônico: consórcios.bradesco.

14 - **O Consorciado declara que recebeu previamente uma cópia desta Proposta, do citado Contrato e do Sumário Executivo - Consórcios e, uma vez que lhe foram franqueados os esclarecimentos necessários, não restando qualquer dúvida pendente, manifesta nesta oportunidade sua concordância com todos os seus termos.**

15 - **O Consorciado declara que a contratação do produto consórcio está dentro de sua capacidade de pagamento, ou seja, ao assumir as parcelas mensais informa que a sua renda mensal não será totalmente comprometida, o que significa que os valores referentes ao seu mínimo existencial estarão preservados, podendo assumir os compromissos financeiros mencionados nesta Proposta, bem como cumprir com todas as determinações contratuais relativas à constituição de garantias quando da Contemplação.**

15.1 - **Adicionalmente, o Consorciado declara-se ciente de que, previamente à disponibilização do crédito objeto do plano de consórcio, a Bradesco Consórcios realizará análise de crédito para verificação das condições econômico-financeiras do Consorciado, que deverá ser compatível com o pagamento das parcelas mensais, de acordo com a política de crédito da Bradesco Consórcios e nos termos desta Proposta, a fim de garantir a segurança e o equilíbrio financeiro do Grupo de Consórcio. O superendividamento, situação em que o Consorciado não tem condições financeiras de pagar as suas dívidas sem comprometer seu sustento e de sua família, é prejudicial ao próprio Consorciado e à sociedade. Para mais informações e/ou dúvidas, consultar o endereço eletrônico: consórcios.bradesco.**

16 - **Se a presente Proposta for assinada fora das dependências do Bradesco Consórcios, o Consorciado dela poderá desistir no prazo de 7 (sete) dias, contados de sua assinatura.**

17 - **Esta Administradora se compromete a acolher o pedido de cancelamento do plano de consórcio adquirido, pelo mesmo canal de atendimento utilizado para celebração do Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio.**

18 - O pagamento da 1ª (primeira) **Parcela** do plano de consórcio, está sendo neste ato efetuado pelo **Consorciado** no valor mencionado no campo 88; ou

a) cheque, quando assinalado no campo 89; ou

b) em moeda corrente, quando assinalado no campo 90.

19 - É de responsabilidade do Consorciado manter atualizados seus dados bancários.

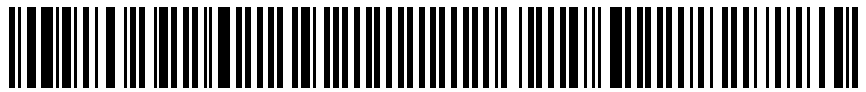
20 - O Consorciado declara que é o titular e/ou o beneficiário final efetivo de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta Proposta (ou é o representante legal autorizado a assinar pelo titular), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o Consorciado tem ciência do art. 11, II da Lei 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive pela Lei nº 12.683/12 e dos arts 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Consorciado manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pela Bradesco Consórcios

21 - O campo 95 deverá ser preenchido com o propósito da aquisição deste contrato, e em consonância com a finalidade estabelecida pela Circular nº 3.978 publicada pelo Banco Central do Brasil.

22 - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, este poderá conter dados de crianças e/ou adolescentes, os quais deverão ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais podendo ser copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

0656500180003155000000000700021930100050005



**Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis**

Número da Proposta	Grupo	Cota
000700021930	003318	0726

23 - A Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. declara que os dados pessoais tratados em razão do presente contrato, em especial a informação sobre Pessoa Exposta Politicamente - PEP, não obstante o encerramento da relação jurídica, serão retidos para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, bem como para resguardar os direitos do Bradesco em eventual ação judicial ou procedimento administrativo, observados os prazos prescricionais previstos na legislação vigente, assegurada a privacidade dos dados pessoais do titular bem como os direitos previstos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados.

24 - Fica convencionado que as Parcelas vincendas do plano de consórcio serão pagas da seguinte forma :

- a) A opção do Consorciado, pelo débito em conta é feita em caráter permanente, ou seja, por prazo indeterminado, servindo o presente documento hábil de autorização que permitirá o Banco Bradesco S.A. debitar na Conta de Depósito e Agência mencionado e assinalado no campo 91 de titularidade do Consorciado, os valores referentes às Parcelas Mensais do referido plano de consórcio. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Consorciado, mediante comunicação por escrito à Bradesco Consórcios ou ao Banco Bradesco S.A. quando deverá também informar a nova forma de pagamento das Parcelas Mensais; ou
- b) boleto bancário, quando assinalado no campo 92;
- c) débito em conta-corrente de terceiros, no caso de preenchimento do quadro a seguir.

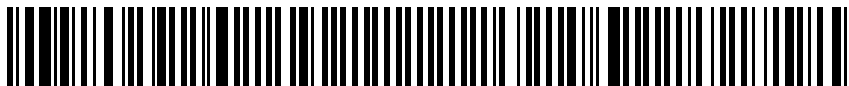
24.1 - Sem prejuízo do acima exposto e, com base na autorização prevista na cláusula 24 acima, o Consorciado tem ciência e concorda que na hipótese de insuficiência de saldo disponível na conta indicada para débito das Parcelas Mensais, a Bradesco Consórcios fica autorizada a instruir o Banco Bradesco a promover os débitos sobre os eventuais limites de crédito contratados e/ou investimentos de titularidade do Consorciado, se houver.

25 - Na hipótese de formalização da presente Proposta sob a forma eletrônica, as partes declaram reconhecer como válida esta contratação no meio eletrônico escolhido, bem como que os seus registros eletrônicos são provas irrefutáveis e legalmente aceitas para fins desta contratação, produzindo esta operação, pelo Consorciado livremente contratada, todos os legais e regulares efeitos.

25.1 - As partes admitem o meio de assinatura eletrônica, quando utilizada nesta contratação, como válido, considerando que a MP 2.200/01, artigo 10, § 2o, admite a utilização de outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

0656500180003155000000000700021930100060005





0656500180003155000000000700021930100070005

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta 000700021930	Grupo 003318	Cota 0726
------------------------------------	-----------------	--------------

Sr(a) _____
inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº, _____, titular da conta de depósito nº, _____ da Agência _____, do Banco Bradesco S.A., vem, por meio desta, autorizar, na conta acima aluída, o débito da primeira e das demais parcelas subsequentes devidas pelo Titular desta proposta à **Bradesco Adm. Consorcios Ltda.**, nos termos e condições desta Proposta de Adesão para Grupo de Consórcios de Bens Móveis.
Declaro e reconheço, ainda, de forma irrevogável e irretroatável, para os devidos fins e efeitos, que não tenho qualquer direito, valor ou vantagem a exigir com relação ao plano de consórcio referenciado nesta proposta.

Assinatura do Titular da Conta de Débito

Local: RONDONOPOLIS, 25 de setembro de 2020

Bradesco Adm. Consorcios Ltda.

Assinatura do Consorciado

Testemunhas

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

Central de Atendimento Bradesco Consórcios
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4436
Demais Localidades: 0800 722 4436
Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

SAC: 0800 721 1166
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

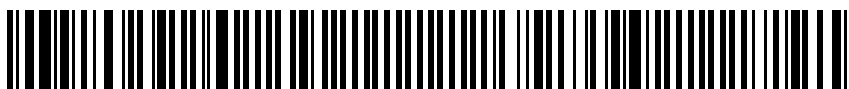
Mod.: 6565-093E

Versão: 03/2023

Via(s):

7/7





0656500180003155000000000701641508300010005

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	000701641508	22/07/2022

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

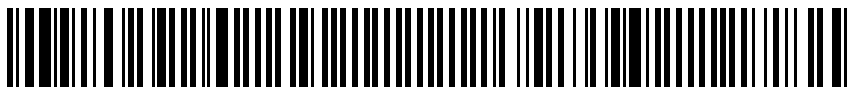
Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

Dados do Consorciado

01	Nome Completo/Razão Social Completa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI							
02	<input type="checkbox"/> CPF/MF <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/MF 34.299.045/0001-20	Titularidade <input checked="" type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Outros						
03	Tipo de Documento <input type="checkbox"/> Identidade <input type="checkbox"/> Inscrição Estadual <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> RNE <input type="checkbox"/> CNH <input checked="" type="checkbox"/> Outros:				Número			
04	Data Emissão	Órgão Expedidor		UF	05	Data Validade		
06	Em caso de Empresa (Nome do Sócio Majoritário) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA							
07	Forma de Constituição							
08	Data Nasc./Nasc. Sócio Major. 07/07/1988	09	Idade (anos) 35	10	Sexo <input type="checkbox"/> 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino			
11	Nacionalidade		12	Naturalidade (Cidade/UF) /				
13	Estado Civil <input type="checkbox"/> 1 - Solteiro <input type="checkbox"/> 2 - Casado <input type="checkbox"/> 3 - Separado <input type="checkbox"/> 4 - Divorciado <input type="checkbox"/> 5 - Viúvo <input checked="" type="checkbox"/> 6 - Outros							
14	Nome do Pai		15	Nome da Mãe				
16	Nome do Cônjuge			17	CPF/MF do Cônjuge			
18	Empresa onde Trabalha		19	Renda/Faturamento	20	Data de Admissão/Fundação 23/07/2019		
21	Categoria Profissional <input type="checkbox"/> 1 - Empresário <input type="checkbox"/> 2 - Assalariado <input type="checkbox"/> 3 - Autônomo <input type="checkbox"/> 4 - Prof. Liberal <input type="checkbox"/> 5 - Aposentado <input checked="" type="checkbox"/> 6 - Outros:							
22	Profissão		23	Residência <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Financiada				
24	Autoriza a divulgação de seus dados cadastrais exclusivamente para os participantes do Grupo de Consórcio? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não							
25	Se menor, é emancipado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		26	Tempo Residência anos 0 meses				
27	E-mail jcivtaveira@gmail.com							
28	Endereço Comercial			29	Nº	30	Complemento	
31	CEP	32	Bairro	33	Cidade		34	UF
35	Endereço Residencial R ARIADNE FELTRIN CAMPOS			36	Nº 283	37	Complemento	

0656500180003155000000000701641508300010005





Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta 000701641508			Grupo 010438			Cota 0711			
38	CEP 78740-114	39	Bairro VILA AURORA II	40	Cidade RONDONOPOLIS	41	UF MT		
42	Endereço de Correspondência R ARIADNE FELTRIN CAMPOS			43	Número 283	44	Complemento		
45	CEP 78740-114	46	Bairro VILA AURORA II	47	Cidade RONDONOPOLIS	48	UF MT		
49	DDD - Tel. Residencial		50	DDD - Tel. Comercial (66) 9814-7743		51	DDD - Celular (66) 98147-7431		
52	DDD - Outro Tel.		53	1ª - Referencial Pessoal			54	DDD - Telefone	
55	2ª - Referencial Pessoal			56	DDD - Telefone				

Pessoa Exposta Politicamente - PEP

57	Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego, função pública relevante ou de alta administração em uma organização internacional de qualquer natureza? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não						
58	Cargo ou Função Pública	Código do Cargo	Data Início no Cargo ou Função	Data Fim no Cargo ou Função			
59	Empresa/Órgão Público			CNPJ/MF			
60	Possui Relacionamento ou Ligação com Pessoas Expostas Politicamente?					<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
61	Nome do Relacionado			CPF/MF			
62	Tipo de Relacionamento/Ligação			63	Cód. Relacionamento		

Dados da Empresa Administradora

64	Nome 6565 - Bradesco Adm. Consórcios Ltda.		65	CNPJ/MF 052.568.821/0001-22		66	Inscrição Municipal 70783	
67	Sede Cidade de Deus, S/N		68	CEP 06029-900		69	Bairro Vila Yara	
70	Cidade Osasco		71	UF SP		72	Site www.consorciosbradesco.com.br	

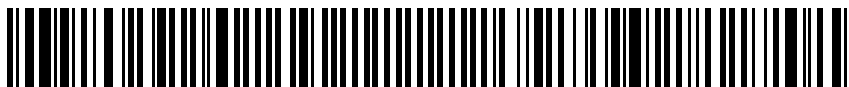
Dados do Bem Móvel ou Conjunto de Bens

73	Tipo <input checked="" type="checkbox"/> Automóvel <input type="checkbox"/> Trator <input type="checkbox"/> Motocicleta <input type="checkbox"/> Caminhão <input type="checkbox"/> Colhedeira		74	Espécie <input type="checkbox"/> Carga <input checked="" type="checkbox"/> Passageiro <input type="checkbox"/> Tração		75	Fabricação <input checked="" type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Estrangeiro	
76	Modelo KWID ZEN 62%		77	Marca RENAULT		78	Valor do Bem Móvel R\$40.107,80	
79	Valor por Extenso QUARENTA MIL CENTO E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS							

Dados do Grupo

80	Prazo de Duração 89 meses		81	Nº Máximo Consorciados 801		82	Contrib.Mensal Fundo Comum - % 0,0000	
83	Local de Constituição OSASCO			84	Localização Realização Assembléias Gerais OSASCO / SP			





Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta 000701641508		Grupo 010438		Cota 0711	
85	Taxa de Administração	Total(%) 22,0000	Mensal(%) 0,0000	Antecipação(%) 4,0000	Adesão(%)
86	Fundo Reserva	Total(%) 3,0000	Mensal(%) 0,0000		
87	Tx. do Seguro Prestamista	Mensal(%) 0,059800	Idade Compatível para Adesão ao Seguro Prestamista?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Possui Doenças Pré-Existentes? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Dados do Pagamento

1ª - Parcela

88	Valor R\$593,29	Valor por Extenso QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS			
89	<input type="checkbox"/> Cheque	Número Cheque	Banco 237	90	<input checked="" type="checkbox"/> Moeda Corrente

Parcelas Vincendas

91	Débito <input checked="" type="checkbox"/> Conta-Corrente <input type="checkbox"/> Conta Poupança	Banco 237	Cód. Agência 2228	Dig 4	Nº Conta de Depósito 42990	Dig 2
92	<input type="checkbox"/> Boleto Bancário	92	Vencimento 10			

Dados para Devolução de Valores Remanescentes

94	<input type="checkbox"/> Declaro não ser de interesse informar dados de conta para depósito. <input type="checkbox"/> Declaro não possuir conta para depósito à vista ou de poupança. <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo devolução de valores por meio de crédito em conta.				Assinatura do Consorciado	
Dados para Crédito Remanescente						
	<input checked="" type="checkbox"/> Conta-Corrente <input type="checkbox"/> Conta Poupança	Banco 237	Cód. Agência 2228	Dig 4	Nº Conta de Depósito 42990	Dig 2

Finalidade para Aquisição do Produto (Conforme determinação do Banco Central do Brasil)

95	<input type="checkbox"/> Bem móvel para uso próprio	<input type="checkbox"/> Bem móvel para renovação de frota	<input checked="" type="checkbox"/> Outros:
----	---	--	---

Para Uso do Representante de Vendas

Banco	PAB	Agência 002228	Ger. Regional 004557	Dir. Regional 004644	Dir. Técnica	Cód. Convênio
Ag. Convênio	C/C Convênio	Parceiro	SubParceiro	Matrícula I013300		
Sucursal	Supex	Supro	Corretor	Angariador	Assinatura	

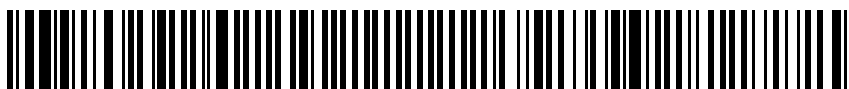
Uso Exclusivo Para Funcionários

Código Dependência	Dig	Nome Dependência (Departamento/Agência/Empresa)	Código Funcional
--------------------	-----	---	------------------

Informações Gerais

Pelo presente instrumento particular, o Cliente qualificado nos campos 01 a 63, doravante denominado **Consoiciado** e a **Bradesco Adm. Consorcios Ltda.** qualificada nos campos 64 a 72, doravante denominada **Bradesco Consórcios**, têm entre si avençada a participação do primeiro nomeado em **Grupo de Consórcio**, através da Cota referenciada ao Bem Móvel descrito nos campos 73 a 79, cuja constituição, organização e administração ficarão a cargo da segunda nomeada, observados os termos e condições estabelecidas nesta **Proposta de Adesão a Grupo de Consórcio de Bens Móveis ("Proposta")** e no **Contrato de Adesão para Constituição e Funcionamento de Grupos de Consórcios Referenciados em Bens Móveis em anexo ("Contrato")**.



**Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis**

Número da Proposta 000701641508	Grupo 010438	Cota 0711
------------------------------------	-----------------	--------------

01 - A participação do **ConSORCIADO** corresponderá a uma **Cota** do **Fundo Comum** do **Grupo de Consórcio** representada por 100% (cem por cento) do valor do Bem Móvel novo, cujas características estão mencionadas nos campos 73 a 79.

02 - O valor do Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) indicado(s) nos campos 78 e 79, correspondente ao valor do crédito na data da Assembleia Geral Ordinária - AGO em que a Cota for contemplada, será reajustado de acordo com o índice aplicável à respectiva classe de bens que integra (m), nos termos do Contrato. Na hipótese de contemplação e não indicação, pelo Consorciado, de Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) para aquisição, este último declara-se ciente de que o valor do crédito será aquele definido na data da Assembleia Geral Ordinária - AGO em que a Cota for contemplada. Sem prejuízo disso, independentemente de a Cota estar contemplada ou não, as parcelas vincendas serão corrigidas pelo mesmo índice estabelecido contratualmente para atualização do valor do Bem Móvel ou conjunto de Bens Móveis novo(s) referenciado(s), com a finalidade de manter o poder de compra dos outros participantes, não contemplados.

03 - O prazo de duração do **Grupo de Consórcio** será o indicado no campo 80, a contar da data de realização da 1ª (primeira) **Assembleia Geral Ordinária - AGO**.

04 - O número máximo de **ConSORCIADOS** participantes será o mencionado no campo 81.

05 - O local de constituição do **Grupo de Consórcio** está indicado no campo 83.

06 - O local de realização das Assembleias Gerais do **Grupo de Consórcio** está indicado no campo 84.

07 - A contribuição mensal ao **Fundo Comum** será o percentual mencionado no campo 82, aplicado sobre o valor do Bem Móvel indicado no campo 78.

08 - A **Taxa de Administração Total** será o percentual mencionado no campo 85, aplicado sobre o valor do Bem indicado no campo 78, sendo que será pago no ato da contratação a título de antecipação de **Taxa de Administração**, o percentual mencionado no campo 85, e será pago mensalmente o percentual indicado no campo 85, por mês de duração do **Grupo de Consórcio** indicado no campo 80, juntamente com as Parcelas do **Fundo Comum**.

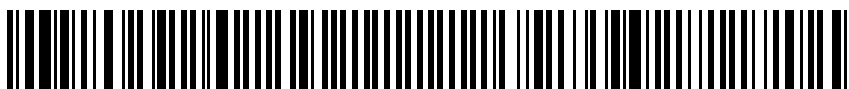
09 - O **Fundo de Reserva**, será o percentual mencionado no campo 86, aplicado sobre o valor do Bem novo indicado no campo 78, e será pago mensalmente o percentual indicado no campo 86, juntamente com as **Parcelas** do **Fundo Comum** por mês de duração do **Grupo de Consórcio** indicado no campo 80.

10 - O valor do prêmio do seguro prestamista, se for o caso, será o percentual indicado no campo 87, aplicado sobre o valor do Bem novo, indicado no campo 78, acrescido da **Taxa de Administração Total** e do **Fundo de Reserva**, a ser pago mensalmente pelo prazo de duração do **Grupo de Consórcio**, juntamente com as Parcelas do **Fundo Comum**.

11 - O **ConSORCIADO**, neste ato, autoriza a **Bradesco Consórcio**, em caráter irrevogável e irretratável, a **creditar quaisquer valores remanescentes, por ocasião do encerramento do Grupo de Consórcio, na conta bancária mencionada no campo 94. Caso o Consorciado tenha declarado que não possui ou não deseja informar a conta de depósitos para recebimento dos referidos valores, o Consorciado se obriga a entrar em contato com a Agência Bradesco ou a Central de Atendimento para obter informações sobre a forma de devolução dos valores.**

12 - **Uma vez constituído o Grupo de Consórcio, a presente Proposta passa a integrar e converte-se automaticamente no Contrato de Adesão para a Constituição e Funcionamento de Grupos de Consórcios Referenciados em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis, criando vínculo jurídico obrigacional entre as partes, cujo cumprimento observará os termos e condições neles estabelecidos.**



**Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis**

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

13 - A Bradesco Consórcios entregará ao Consorciado, no caso de contratação sob a forma física, ou disponibilizará eletronicamente, no caso de contratação sob a forma eletrônica, no ato da assinatura da presente Proposta, uma via do Contrato de Adesão registrado no 1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Osasco - SP, sob o Número 228041, em 06/03/2023, a fim de que previamente tome ciência integral de todas as condições estabelecidas no Contrato de Adesão, o qual também poderá ser consultado a qualquer momento no endereço eletrônico: consórcios.bradesco.

14 - **O Consorciado declara que recebeu previamente uma cópia desta Proposta, do citado Contrato e do Sumário Executivo - Consórcios e, uma vez que lhe foram franqueados os esclarecimentos necessários, não restando qualquer dúvida pendente, manifesta nesta oportunidade sua concordância com todos os seus termos.**

15 - **O Consorciado declara que a contratação do produto consórcio está dentro de sua capacidade de pagamento, ou seja, ao assumir as parcelas mensais informa que a sua renda mensal não será totalmente comprometida, o que significa que os valores referentes ao seu mínimo existencial estarão preservados, podendo assumir os compromissos financeiros mencionados nesta Proposta, bem como cumprir com todas as determinações contratuais relativas à constituição de garantias quando da Contemplação.**

15.1 - **Adicionalmente, o Consorciado declara-se ciente de que, previamente à disponibilização do crédito objeto do plano de consórcio, a Bradesco Consórcios realizará análise de crédito para verificação das condições econômico-financeiras do Consorciado, que deverá ser compatível com o pagamento das parcelas mensais, de acordo com a política de crédito da Bradesco Consórcios e nos termos desta Proposta, a fim de garantir a segurança e o equilíbrio financeiro do Grupo de Consórcio. O superendividamento, situação em que o Consorciado não tem condições financeiras de pagar as suas dívidas sem comprometer seu sustento e de sua família, é prejudicial ao próprio Consorciado e à sociedade. Para mais informações e/ou dúvidas, consultar o endereço eletrônico: consórcios.bradesco.**

16 - **Se a presente Proposta for assinada fora das dependências do Bradesco Consórcios, o Consorciado dela poderá desistir no prazo de 7 (sete) dias, contados de sua assinatura.**

17 - **Esta Administradora se compromete a acolher o pedido de cancelamento do plano de consórcio adquirido, pelo mesmo canal de atendimento utilizado para celebração do Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio.**

18 - O pagamento da 1ª (primeira) **Parcela** do plano de consórcio, está sendo neste ato efetuado pelo **Conсорciado** no valor mencionado no campo 88; ou

a) cheque, quando assinalado no campo 89; ou

b) em moeda corrente, quando assinalado no campo 90.

19 - É de responsabilidade do Consorciado manter atualizados seus dados bancários.

20 - O Consorciado declara que é o titular e/ou o beneficiário final efetivo de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta Proposta (ou é o representante legal autorizado a assinar pelo titular), que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o Consorciado tem ciência do art. 11, II da Lei 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive pela Lei nº 12.683/12 e dos arts 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o Consorciado manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pela Bradesco Consórcios

21 - O campo 95 deverá ser preenchido com o propósito da aquisição deste contrato, e em consonância com a finalidade estabelecida pela Circular nº 3.978 publicada pelo Banco Central do Brasil.

22 - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, este poderá conter dados de crianças e/ou adolescentes, os quais deverão ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais podendo ser copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

0656500180003155000000000701641508300050005



**Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis**

Número da Proposta	Grupo	Cota
000701641508	010438	0711

23 - A Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. declara que os dados pessoais tratados em razão do presente contrato, em especial a informação sobre Pessoa Exposta Politicamente - PEP, não obstante o encerramento da relação jurídica, serão retidos para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, bem como para resguardar os direitos do Bradesco em eventual ação judicial ou procedimento administrativo, observados os prazos prescricionais previstos na legislação vigente, assegurada a privacidade dos dados pessoais do titular bem como os direitos previstos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados.

24 - Fica convencionado que as Parcelas vincendas do plano de consórcio serão pagas da seguinte forma :

a) A opção do Consorciado, pelo débito em conta é feita em caráter permanente, ou seja, por prazo indeterminado, servindo o presente documento hábil de autorização que permitirá o Banco Bradesco S.A. debitar na Conta de Depósito e Agência mencionado e assinalado no campo 91 de titularidade do Consorciado, os valores referentes às Parcelas Mensais do referido plano de consórcio. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Consorciado, mediante comunicação por escrito à Bradesco Consórcios ou ao Banco Bradesco S.A. quando deverá também informar a nova forma de pagamento das Parcelas Mensais; ou

b) boleto bancário, quando assinalado no campo 92;

c) débito em conta-corrente de terceiros, no caso de preenchimento do quadro a seguir.

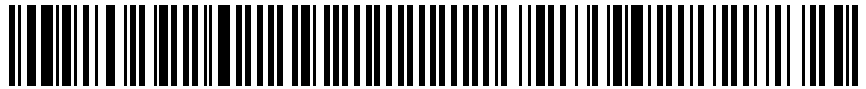
24.1 - Sem prejuízo do acima exposto e, com base na autorização prevista na cláusula 24 acima, o Consorciado tem ciência e concorda que na hipótese de insuficiência de saldo disponível na conta indicada para débito das Parcelas Mensais, a Bradesco Consórcios fica autorizada a instruir o Banco Bradesco a promover os débitos sobre os eventuais limites de crédito contratados e/ou investimentos de titularidade do Consorciado, se houver.

25 - Na hipótese de formalização da presente Proposta sob a forma eletrônica, as partes declaram reconhecer como válida esta contratação no meio eletrônico escolhido, bem como que os seus registros eletrônicos são provas irrefutáveis e legalmente aceitas para fins desta contratação, produzindo esta operação, pelo Consorciado livremente contratada, todos os legais e regulares efeitos.

25.1 - As partes admitem o meio de assinatura eletrônica, quando utilizada nesta contratação, como válido, considerando que a MP 2.200/01, artigo 10, § 2o, admite a utilização de outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

0656500180003155000000000701641508300060005





0656500180003155000000000701641508300070005

Proposta de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis

Número da Proposta 000701641508	Grupo 010438	Cota 0711
------------------------------------	-----------------	--------------

Sr(a) _____
inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº, _____, titular
da conta de depósito nº, _____ da Agência _____, do Banco Bradesco S.A.,
vem, por meio desta, autorizar, na conta acima aluída, o débito da primeira e das demais parcelas subsequentes devidas
pelo Titular desta proposta à **Bradesco Adm. Consorcios Ltda.**, nos termos e condições desta Proposta de Adesão para
Grupo de Consórcios de Bens Móveis.
Declaro e reconheço, ainda, de forma irrevogável e irretroatável, para os devidos fins e efeitos, que não tenho qualquer
direito, valor ou vantagem a exigir com relação ao plano de consórcio referenciado nesta proposta.

Assinatura do Titular da Conta de Débito

Local: RONDONOPOLIS, 22 de julho de 2022

Bradesco Adm. Consorcios Ltda.

Assinatura do Consorciado

Testemunhas

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

Central de Atendimento Bradesco Consórcios
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4436
Demais Localidades: 0800 722 4436
Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

SAC: 0800 721 1166
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod.: 6565-093E

Versão: 03/2023

Via(s):

7/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59
Número do documento: 24043015335104600000143970812
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335104600000143970812>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:51



Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	000701641508	22/07/2022

Seguro Prestamista - Proposta de Adesão

Grupo	Cota	Número da Proposta
010438	0711	000701641508

Seguradora	CNPJ/MF
Bradesco Vida e Previdência S.A.	51.990.695/0001-37

Endereço	Processo SUSEP Nº
Av. Alphaville, 779 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP 06472-900	15414.901930/2019-14

Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.	52.568.821/0001-22

Dados do Proponente - Pessoa Física Pessoa Jurídica

Nome da Empresa	CNPJ/MF
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20

Proponente (sócio)	CPF/MF
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70

Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	Nº Contrato	Ramo de Atividade	Documento
07/07/1988	F	SOLTEIRO	000701641508		

Endereço	Número	Complemento
AL DAS HORTENCIAS	172	

Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA ADRIANA	RONDONOPOLIS	MT	78705-640

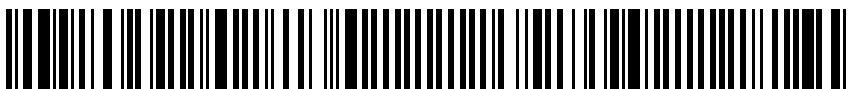
Ocupação	Patrimônio Estimado

E-mail
jcivtaveira@gmail.com**Pessoa Politicamente Exposta - PPE**Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? Sim NãoPossui relacionamento/ligação com Agente Público? Sim Não**Grupo Segurável**

Poderá participar deste seguro o Sócio Majoritário da Empresa contratante mediante preenchimento e aceitação prévia da Proposta de Adesão e participantes de grupos e consórcios vinculados a Bradesco Administradora de Consórcio Ltda, desde que se encontrem em plena atividade profissional, perfeitas condições de saúde declaradas na Proposta de Adesão e que não tenham idade inferior a 18 (dezoito) nem superior a 75 (setenta e cinco) anos de idade na data da contratação. Não poderá participar deste seguro o sócio cuja soma de idade com o prazo de duração do financiamento ou compromisso assumido na data de assinatura da proposta de adesão exceda 80 (oitenta) anos. Caso o sócio majoritário não atenda às condições acima, será o proponente deste seguro o sócio que detiver a segunda maior participação societária. Ocorrendo igualdade entre os sócios, será considerado o sócio mais jovem, desde que atenda às condições já estabelecidas acima.

Coberturas	Capital Segurado
Morte e Invalidez Permanente Total por Acidente	O Capital Segurado corresponderá ao valor do bem financiado acrescido das taxas de administração e fundo de reserva, limitado ao máximo indenizável de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) .

Modalidade de Capital Segurado - Fixo: modalidade em que o capital segurado não varia ao longo da vigência, independentemente da evolução do valor da obrigação**Forma de Pagamento:** Débito em conta ou Boleto**Frequência de Pagamento:** Mensal**Beneficiários****O primeiro beneficiário do seguro prestamista é o Credor. A diferença entre a parcela da indenização devida ao credor e o capital segurado apurado na data do evento coberto, se houver,**

**Seguro Prestamista - Proposta de Adesão**

deverá ser paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Na falta de indicação expressa de beneficiário ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

O consorciado que possuir mais de uma cota de consórcio poderá ser incluído no seguro, desde que a somatória das cotas de consórcio não ultrapasse o limite de capital segurado máximo de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**.

Taxa do Seguro	Atualização de Valores
Os prêmios do Seguro serão mensais e obtidos através da aplicação da taxa do Seguro sobre o Capital Segurado Individual. * A taxa do seguro já contempla IOF 0,38%	Os valores de Capital Segurado e Prêmios serão atualizados em função dos critérios estabelecidos no contrato de financiamento firmado entre o Segurado e o Estipulante.

Vigência do Seguro

O prazo de vigência do Certificado Individual corresponderá ao prazo da Obrigação a que estiver atrelado. O início e o término de vigência do risco individual se dará às 24 horas das datas estabelecidas no Certificado de Seguro.

Prazo de Carência e Franquia

Carência: Metade do prazo de vigência do Seguro, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para cobertura de Morte. Não haverá carência para eventos decorrentes de Acidente Pessoal.

Franquia: Não há franquia nas coberturas por Morte e Invalidez Permanente Total por Acidente.

Forma de Custeio	Critério de Custeio	Excedente Técnico	Remuneração do Estipulante
Contributário	00,00% Estipulante 100,00% Segurado	00,00% conforme condições contratuais da apólice	00,00%

Dados do Consórcio

Proposta de Adesão 000701641508	Objeto do Consórcio <input checked="" type="checkbox"/> Automóvel <input type="checkbox"/> Caminhão <input type="checkbox"/> Imóvel <input type="checkbox"/> Outros bens (descrever): _____	Valor do Bem R\$40.107,80
------------------------------------	---	------------------------------

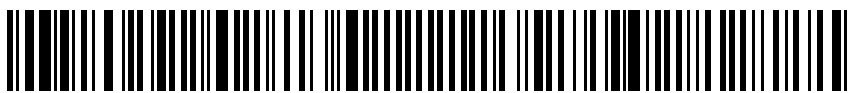
Instruções ao Estipulante

Somente poderão ser incluídas neste Seguro pessoas que estejam em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional. Caso o Proponente declare acima alguma ressalva em relação ao seu estado de saúde, encaminhar com urgência a presente proposta de adesão para análise da Seguradora.

Informações Gerais

Pela presente autorizo a inclusão de meu nome na apólice de Seguro Prestamista, contratada pelo Estipulante acima, a quem concedo o direito de agir em meu nome no cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nas Condições Contratuais da referida apólice, devendo todas as comunicações ou avisos inerentes a este seguro serem encaminhados diretamente ao Estipulante que, para tal fim, fica investido dos poderes de representação. Declaro ter ciência de que: Se o segurado, seu representante ou corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

Declaro, também, estar ciente de que a aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco, bem como de que é facultado à Seguradora solicitar-me esclarecimentos e/ou documentos adicionais acerca das informações prestadas na **“Declaração Pessoal de Saúde”**, antes da aceitação, dentro do prazo previsto de 15 dias. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data da assinatura da Proposta de Adesão pelo cliente. A ausência de manifestação, da sociedade seguradora no prazo previsto caracterizará a aceitação tácita. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link www.consumidor.gov.br. Na ocorrência de sinistro a comunicação poderá ser realizada mediante preenchimento



Seguro Prestamista - Proposta de Adesão

do formulário “Comunicado de Sinistro de Seguro de Pessoas”, disponível no site bradescoseguros.com.br > Atendimento > Comunique um Sinistro ou através da Central de Atendimento de Sinistros 4004-2794 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-701-2794 (Demais Regiões). Atendimento de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 18h. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/ proposta. Este Seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais, Certificado e de Seguro estarão disponíveis no site bradescoseguros.com.br. Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais;

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. Assim como, sendo possível a desistência do Contrato até 7 (sete) dias corridos da contratação, com a devolução do valor integral pago, pelo mesmo meio exercido para a contratação. O pedido de cancelamento, observadas as Condições Gerais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação.

Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis. Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em www.bradescoseguranca.com.br. As informações de participação societária das companhias do Grupo Bradesco Seguros estão disponíveis no site www.bradescori.com.br.

As informações exigidas pela Resolução CNSP 382/20 estão disponíveis na Central de Atendimento: 4004 2704 (Capitais e regiões metropolitanas), 0800 701 2714 (demais localidades), de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.

Em caso de extinção antecipada da obrigação, o Seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.

A concessão de auxílio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra instituição pública ou privada não caracteriza por si só o “quadro clínico incapacitante” necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial, temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o “quadro clínico incapacitante” necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

Na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Em caso de alteração no quadro societário da empresa contratante, será necessário aviso imediato à Seguradora para que as devidas providências sejam tomadas. Caso o sócio não conste no contrato social na data da ocorrência do sinistro, o mesmo não fará jus a indenização.

Credor: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - 52.568.821/0001-22

Corretor: Bradesco Corretora de Seguros Ltda- CNPJ 43.338.235/0001-09- SUSEP: 202100227

Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros:

PIS 0,65% (*);

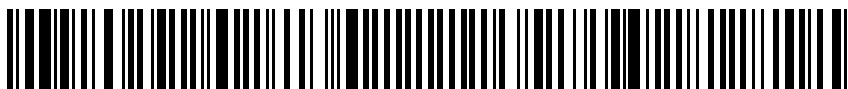
COFINS 4,00% (*) e

IOF entre 0% e 7,38%.

(*) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

06565001 8 00033618000000000701641508 3 00030004



**Seguro Prestamista - Proposta de Adesão**

Apólice 900.632 (Consórcio Mulher), Apólice: 900.633 (Funcionários da Organização Bradesco), Apólice 900.634 (Clientes - Pessoa Física), Apólice 900.635 (Clientes - Pessoa Jurídica).

Declaração do Proponente

Declaro que me foram disponibilizadas as Condições Gerais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomei conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que preveem exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaro estar de acordo. Declaro que me foi disponibilizado uma via da presente Proposta. Assumo a responsabilidade por todas as informações por mim prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em meu poder. Estamos cientes de que as condições gerais, apólice e demais documentos relativos ao Seguro permanecem disponíveis a qualquer tempo no site bradescoseguros.com.br, e uma via impressa desses documentos poderão ser solicitados à Central de Relacionamento para envio pelo Correio, no endereço indicado nesta proposta. Assumimos a responsabilidade por todas as informações prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas que coincidam com a via em meu poder. Declaramos ainda que o produto acima indicado está sendo adquirido por livre e espontânea vontade, por ser de meu interesse sem qualquer vinculação com outro e/ou operação disponibilizada pelo Banco Bradesco S.A aos seus clientes. Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. a enviar por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro

Local: RONDONOPOLIS, 22 de julho de 2022

Assinaturas do Representante da Empresa

Autorização de Débito

O pedido de cancelamento, observadas às condições gerais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação.

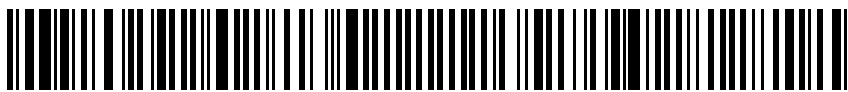
Autorizo o Banco Bradesco S.A. a debitar de minha Agência: _____ Conta: _____ a primeira parcela do seguro bem como, a debitar nas datas de vencimento as parcelas subsequentes creditando a Bradesco Vida e Previdência S.A.

Local: RONDONOPOLIS, 22 de julho de 2022

Assinatura Titular da Conta Bancária

Declaração Pessoal de Saúde (Resposta de Próprio Punho)

1 - Encontra-se em plena atividade de trabalho? Se não, justifique.

**Seguro Prestamista - Proposta de Adesão**

2 - Sofre atualmente ou sofreu nos últimos cinco anos de alguma moléstia que tenha obrigado a consultar médicos, hospitalizar-se ou submeter-se a intervenções cirúrgicas? Especifique detalhes da doença e/ou acidente, da cirurgia e quando ocorreu.

3 - Possui deficiência de órgãos, membros ou sentidos? Especifique detalhes, inclusive grau de deficiência.

4 - Fez ou faz uso de medicamentos em geral de forma rotineira? Em caso positivo, esclareça quais medicamentos e o motivos.

Local: RONDONOPOLIS, 22 de julho de 2022

Assinatura do Consorciado

Instruções ao Credor

Somente poderão ser incluídas neste Seguro pessoas que estejam em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional. Caso o Proponente declare acima alguma ressalva em relação ao seu estado de saúde, encaminhar com urgência a presente proposta de adesão para análise da Seguradora.

Central de Relacionamento
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704
Demais Localidades: 0800 701 2714
Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados

SAC: 0800 721 1144
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.





Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20	16.119.965	30/03/2023	566.000,00

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965
Via Negociável

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo 1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes

1 - Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Endereço	
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP	

2 - Emitente

Nome	CNPJ/MF		
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	34.299.045/0001-20		
Endereço	Número	Complemento	
R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	283		
Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA AURORA II	RONDONOPOLIS	MT	78740-114
Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
2228	4	42990	2

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA		016.641.956-70	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO	3961157408	ETRA	MG
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
EMPRESARIO	CASADO COM. PARCBENS	BRASILEIRA	
Endereço	Número	Complemento	
R PIAUI	2191		
Bairro	Cidade	UF	CEP
JARDIM BELO HORIZONT	RONDONOPOLIS	MT	78705-609
3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
ALINE BERTONI TAVEIRA		032.044.171-74	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
REGISTRO GERAL SEM CPF	2204852-9	SSP	MT
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
EMPRESARIO	CASADO COM. PARCBENS	BRASILEIRA	
Endereço	Número	Complemento	
SANTA CATARINA	450		
Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA ADRIANA	RONDONOPOLIS	MT	78705-670

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço	Número	Complemento	




Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965
Via Negociável

Bairro	Cidade	UF	CEP
--------	--------	----	-----

3.4 - Nome	CPF/CNPJ/MF
------------	-------------

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
---------------------------	--------------	---------------	----

Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
-----------	--------------	---------------

Endereço	Número 2228	Complemento
----------	----------------	-------------

Bairro	Cidade	UF	CEP
--------	--------	----	-----

3.5 - Nome	CPF/CNPJ/MF
------------	-------------

Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
---------------------------	--------------	---------------	----

Profissão 2228	Estado Civil	Nacionalidade
-------------------	--------------	---------------

Endereço	Número	Complemento
----------	--------	-------------

Bairro	Cidade	UF	CEP
--------	--------	----	-----

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado 566.000,00	2 - Prazo da Operação 1432	2.1 - Data para Liberação do Crédito 30/03/2023	3 - Encargos Prefixados Taxa de Juros Efetiva 2,15% a.m. 29,17% a.a.
---	-------------------------------	--	--

4 - Encargos Pós-Fixados	4.1 - Parâmetro de Reajuste REAL	4.2 - Percentual do Parâmetro 0	4.3 - Periodicidade Flutuação
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

4.4 - Taxa de Juros % a.m.	% a.a.	A Emissora declara opção ao regime de <input checked="" type="checkbox"/> Prefixação <input type="checkbox"/> Pós-fixação	5 - Period. Capitalização Diária
-------------------------------	--------	--	-------------------------------------

6 - Valor do IOF 11.193,55	7 - Valor da(s) Tarifa(s) 4.900,00	8 - Qtde. Parcela(s) 46	9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$ 21.963,59
-------------------------------	---------------------------------------	----------------------------	--

9.1 - Valor Total da(s) Parcela(s) em R\$ 1.010.325,14

10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s) PRINC. ENCA	11 - Encargos Moratórios Vide Cláusula 5 do Quadro VI	12 - Praça de Pagamento RONDONOPOLIS
---	--	---

13 - Vencto. 1ª Parcela 29/05/2023	13.1 - Vencto. Última Parcela 01/03/2027	14 - Seguro Prestamista <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	14.1 - Valor do Prêmio R\$ 36.914,01
---------------------------------------	---	---	---

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº.	Dt. Vencto.	Valor	Nº.	Dt. Vencto.	Valor	Nº.	Dt. Vencto.	Valor
1	29/05/2023	21.963,59	2	29/06/2023	21.963,59	3	31/07/2023	21.963,59
4	29/08/2023	21.963,59	5	29/09/2023	21.963,59	6	30/10/2023	21.963,59
7	29/11/2023	21.963,59	8	29/12/2023	21.963,59	9	29/01/2024	21.963,59
10	29/02/2024	21.963,59	11	01/04/2024	21.963,59	12	29/04/2024	21.963,59
13	29/05/2024	21.963,59	14	01/07/2024	21.963,59	15	29/07/2024	21.963,59
16	29/08/2024	21.963,59	17	30/09/2024	21.963,59	18	29/10/2024	21.963,59
19	29/11/2024	21.963,59	20	30/12/2024	21.963,59	21	29/01/2025	21.963,59
22	28/02/2025	21.963,59	23	31/03/2025	21.963,59	24	29/04/2025	21.963,59




Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval N° 16.119.965
Via Negociável
15 - Pagamento do Valor Financiado - Continuação

Nº.	Dt. Vencto.	Valor	Nº.	Dt. Vencto.	Valor	Nº.	Dt. Vencto.	Valor
25	29/05/2025	21.963,59	26	30/06/2025	21.963,59	27	29/07/2025	21.963,59
28	29/08/2025	21.963,59	29	29/09/2025	21.963,59	30	29/10/2025	21.963,59
31	01/12/2025	21.963,59	32	29/12/2025	21.963,59	33	29/01/2026	21.963,59
34	02/03/2026	21.963,59	35	30/03/2026	21.963,59	36	29/04/2026	21.963,59
37	29/05/2026	21.963,59	38	29/06/2026	21.963,59	39	29/07/2026	21.963,59
40	31/08/2026	21.963,59	41	29/09/2026	21.963,59	42	29/10/2026	21.963,59
43	30/11/2026	21.963,59	44	29/12/2026	21.963,59	45	29/01/2027	21.963,59
46	01/03/2027	21.963,59						

16 - Forma de Pagamento
 Débito em conta Boleto bancário

 16.1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito Sim Não

 16.2 - Autorização para débitos vencidos, inclusive parciais Sim Não

III - Pagamentos Autorizados

1.1 - Tributos R\$ 11.193,55	1,81 %	1.2 - Seguros R\$ 36.914,01	5,96 %	1.3 - Tarifas R\$ 4.900,00	0,79 %
1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,00 %	1.5 - Registro R\$ 0,00	0,00 %	1.6 - Total R\$ 53.007,56	8,56 %

2 - Custo Efetivo Total - CET

2,64 % a.m.

36,64 % a.a.

IV - Dados da Operação

1 - Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 619.007,56	2 - Valor Liberado ao Cliente R\$ 566.000,00	Percentual: 91,44 %
--	---	---------------------

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias 2	2 - Local e data de Emissão 30/03/2023 RONDONOPOLIS
-------------------------	--

VI - Condições da Operação
1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente da Emitente, indicada no Quadro I-2, na data estabelecida no Quadro II-2.1.

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a Emitente e o Credor resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 - A Emitente obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso a Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos



**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965****Via Negociável**

sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção da Emitente tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o Emitente poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso a Emitente tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes do Quadro II-3, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente da Emitente até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se a Emitente tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes do Quadro II-4.4, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente da Emitente até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

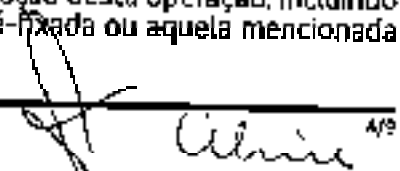
2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - A Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Normativo disponibilizado nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente, e o(s) Avalista (s) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, a Emitente poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II-4.4, se a operação for pós-fixada.



**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119,965****Via Negociável**

3.2.1 - A **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, **autoriza o Credor** a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, a **Emitente** pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do Credor de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista

4.1 - O(s) Sócio(s) da **Emitente**, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de até 80 (oitenta) anos na data da contratação (Não poderá(ão) participar deste seguro o(s) sócio(s) cuja soma de idade com o prazo de duração do empréstimo ou compromisso assumido na data de assinatura da proposta de contratação exceda 80 (oitenta) anos), conforme opção assinalada no Quadro II-14 acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o Seguro Prestamista (Processo SUSEP: 15414.902391/2019-22) junto à **Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A.**, CNPJ/MF 51.990.695/0001-37, Av. Alphaville, 779 - Empresarial 1B do Forte - Barueri - SP - CEP 06472-900, tendo como **Credor** o Banco Bradesco S.A. - CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12 e, **Corretor**:

Bradescor Corretora de Seguros Ltda- CNPJ 43.338.235/001-09- SUSEP: 10.0058777.

4.2 - O(s) sócio(s) e/ou acionistas do Estipulante, que optaram pela contratação do Seguro Prestamista Pessoa Jurídica Bradesco e pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, que será diluído na quantidade de parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro I-2.

4.3 - **As Condições Gerais e Apólice do Seguro, estarão disponíveis no site bradescoseguros.com.br. Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.**

4.4 - O início e o término de vigência do risco individual serão às 24 horas das datas estabelecidas na Apólice, salvo em hipótese de cancelamento do seguro nos termos das condições gerais.

4.5 - **A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco.**

4.6 - A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver;

4.7 - Em caso de extinção antecipada da obrigação, o Seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer;

4.8 - O valor do capital segurado referente a cada sócio sofrerá variações decorrentes de mudanças na composição societária do estipulante.

4.9 - **Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros: PIS 0,55% (*) e COFINS 4,00% (*) e IOF entre 0% e 7,38%. (*) apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.**

4.10 - **Central de Relacionamento:** Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704; Demais Localidades: 0800 701 2714. Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. SAC: 0800 721 1144. Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778. Reclamações e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. **Ouvidoria: 0800 701 7000** - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

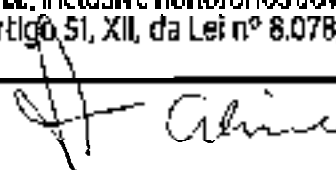
4.11 - **As demais informações pertinentes ao Seguro Prestamista estão dispostas na Proposta de Contratação.**

5 - Encargos Moratórios

5.1 - **Encargos por atraso no pagamento** - A Mora da **Emitente** resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

- a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;
- a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";
- a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) **despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.



**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965****Via Negociável**

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro II-16.1 e II-16.2.

6.2 - O Emitente obriga-se a manter, na citada Conta Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao Credor.

6.3 - As autorizações concedidas ao Credor tanto pelo Emitente como pelo(s) Avalista(s) por meio da presente cláusula 6, vigorarão por prazo indeterminado.

6.4 - Caso o Emitente opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro II-16, este poderá, à critério do Emitente, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Net Empresas; (iii) retirado na agência bancária do Credor; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o Credor concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o Emitente deverá informar imediatamente ao Credor, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado.

6.5 - Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o Emitente, adotar as providências necessárias perante o Credor para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Net Empresas ou então, dirigindo-se a qualquer agência do Credor para proceder com o pagamento.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do Emitente, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

8 - Declaro que sou o titular e/ou beneficiário final efetivo de todos os valores e investimentos movimentados ou deitados por intermédio desta conta/contrato (ou sou o representante legal autorizado a assinar pelo titular), que são verdadeiras e completas as informações por mim prestadas, que são lícitas à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como tenho ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado por esta Instituição.

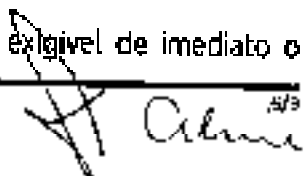
9 - Demais Obrigações da Emitente

9.1 - A Emitente se obriga a:

- observar a legislação ambiental aplicável;
- observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação desta Cédula;
- monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

10 - Vencimento Antecipado

10.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o



**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965****Via Negociável**

pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tomando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se a **Emitente**, e/ou o(s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se a **Emitente**, e/ou o(s) **Avalista(s)** sofrer(em) legítimo protesto de título; se a **Emitente** requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da **Emitente**;
- c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do **Credor**;
- d) se a **Emitente** deixar de substituir qualquer um dos **Avalistas** que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da **Emitente**, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária, sem que o **Credor** tenha sido notificado a esse respeito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do protocolo da movimentação societária, e sem que o **Credor** tenha concordado com ela por escrito. O vencimento antecipado poderá ocorrer, também a critério do **Credor**, se uma vez notificado a respeito da proposta de movimentação societária, não concordar com ela, e, nesta hipótese, a dívida poderá ser antecipadamente vencida a qualquer tempo, seja antes ou após a efetivação da movimentação societária.
- f) se chegar ao conhecimento do **Credor**, por qualquer meio, a informação no sentido de que a **Emitente** pretende fazer qualquer espécie de movimentação societária.

10.2 - O **Credor** considerará, ainda, antecipadamente o vencimento desta Cédula nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática pela **Emitente**, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente.

11 - Demais Condições

11.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

11.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o **Credor** fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

11.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro V-1, sendo somente a primeira delas (a via do **Credor**) negociável.

11.4 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

11.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do **Emitente**.

12 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) a **Emitente** poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registro - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por



**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965****Via Negociável**

meio de requerimento escrito e fundamentado da **Emitente**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

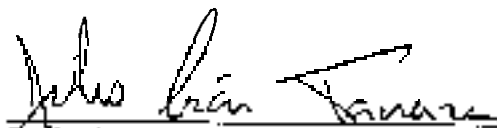
e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **Emitente**.

13 - O Bradesco declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

14 - Fica eleito o Foro da Comarca do Domicílio do **Emitente**.

Declarando-se cliente do comunicado acima, a **Emitente**, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome da **Emitente**, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. A **Emitente**, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Local: RONDONOPOLISData: 30/03/2023

Emitente
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI

Avalista(s)

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

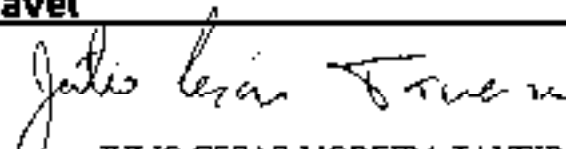
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70**Cônjuge(s) Autorizante(s)**

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/MF: 032.044.171-74

**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.119.965****Via Negociável**Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/MF: 016.641.956-70

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

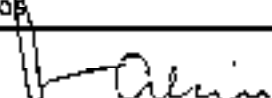
CPF/MF:

Assinado eletronicamente por

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 09h às 18h, de 2ª a 5ª feira, exceto feriados.



Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica

Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A.			CNPJ/MF 51.990.695/0001-37
Endereço Av. Alphaville, 779 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP 06472-900			Processo SUSEP 15414.902391/2019-22
Cia. 606	Sucursal 9220	Produto 1011	Nº da Proposta 0

Dados do Estipulante

Estipulante J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			CNPJ/MF 34.299.045/0001-20
Endereço - Rua, Avenida, Número, Apartamento etc. R ARIADNE FELTRIN CAMPOS			CEP
Cidade RONDONOPOLIS	Bairro VILA AURORA II	UF MT	
DDD - Telefone Contato 0	Ramal 0	Ramo de Atividade 0	Valor do Patrimônio Estimado 0,00

E-mail
JCVTAVEIRA@GMAIL.COM

Nº do Contrato de Empréstimo junto ao Banco Bradesco S.A. 16119965	Prazo do Contrato em 143 Meses
--	--

Atenção: O prazo do empréstimo integra o prazo total do contrato de seguro.

Pessoas Politicamente Exposta - PPE

Exerce / exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Possui relacionamento/ligação com Agente Público?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

Dados de Cobrança			Estrutura Comercial	
Forma de Pagamento 1 - Débito em conta	Frequência de Pagamento (**) 3 - Único	Ag. Produtora 2228	PACB	
Agência 2228	Dig 4	Conta 42990	Dig 2	Número do CCB 16119965
				Data do CCB 30/03/2023

Vigência do Seguro

O início e o término de vigência do risco individual será às 24 horas das datas estabelecidas na Apólice, salvo em hipótese de cancelamento do seguro nos termos das condições gerais.

Grupo Segurável

Sócio(s) da Empresa contratante que se encontre(m) em plena atividade profissional e perfeitais condições de saúde com idade entre 18 (dezoito) a 80 (oitenta) anos na data da contratação. Não poderá(ão) participar deste seguro o(s) sócio(s) cuja soma de idade com o prazo de duração do financiamento ou compromisso assumido na data de assinatura da proposta de adesão exceda 80 (oitenta) anos. Não fará jus à indenização o(s) sócio(s) que na data da ocorrência do evento coberto, tiver menos de 6 (seis) meses de participação societária na Empresa contratante.

Coberturas

Morte e Invalidez Permanente Total por Acidente.

Capital Segurado

O Capital Segurado para cada uma das coberturas corresponderá ao saldo devedor de empréstimo/ crédito realizado pela Empresa Contratante, de acordo com a participação societária, limitado ao máximo de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por cobertura.

Modalidade de Capital Segurado

Vinculado: modalidade em que o capital segurado é necessariamente igual ao valor da obrigação, sendo alterado automaticamente a cada amortização ou reajuste.

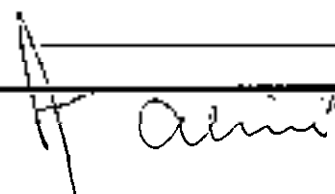
Prazo de Carência e Franquia

Carência: Não há

Franquia: Não há

Mod: 5310-1937E Versão: 12/2022

1ª via Banco







Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica

Instrução ao Estipulante

Somente poderão ser incluídas neste Seguro, pessoas que estejam em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional.

Beneficiário

O primeiro beneficiário do seguro prestamista é o Credor. A diferença entre a parcela da indenização devida ao credor e o capital segurado apurado na data do evento coberto, se houver, deverá ser paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Na falta de indicação expressa de beneficiário ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por tel.

Cálculo do Prêmio do Seguro

Valor do Capital Segurado (R\$) \times Taxa do Seguro % = Prêmio do Seguro
566.000,00 \times 0,0000000 = 36.914,01

Prazo do Seguro	Taxa Cobertura de Morte	Taxa Cobertura de IPTA*	Taxas do Seguro**	IOF
Até 12 meses	1,5992%	0,0311%	1,6303%	**As taxas já contemplam IOF de 0,38%
De 13 a 24 meses	3,1985%	0,0624%	3,2609%	
De 25 a 36 meses	4,7977%	0,0937%	4,8914%	
De 37 a 48 meses	6,3970%	0,1249%	6,5219%	
De 49 a 60 meses	7,9962%	0,1560%	8,1523%	
De 61 a 70 meses	9,5955%	0,1871%	9,7826%	
Acima de 70 meses	11,1947%	0,2184%	11,4131%	

* Invalidez Permanente Total por Acidente

Disposições Gerais

Pela presente proposta autorizamos a nossa inclusão na apólice de Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica contratada pelo Estipulante acima, a quem concedemos o direito de agir em nosso nome no cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nas Condições Gerais da referida Apólice.

Declaramos ainda que o produto acima indicado está sendo adquirido por livre e espontânea vontade, por ser de nosso interesse sem qualquer vinculação com outro e/ou operação disponibilizada pelo Banco Bradesco S.A aos seus clientes.

Declaramos, também, estar ciente de que:

1 - A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data de assinatura da Proposta de Contratação pelo cliente. A ausência de manifestação, da sociedade seguradora no prazo previsto caracterizará a aceitação tácita.

1.1. Esse prazo de 15 (quinze) dias será suspenso se a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos para esclarecimentos das informações prestadas. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada.

2 - A adesão realizada com a utilização de meios remotos dispensa a assinatura da Proposta de Contratação pelo Proponente, assegurado o direito de desistência no prazo de 7 (sete) dias a contar da formalização da Proposta. Para tanto deverá solicitar pelo mesmo meio de contratação.

3 - As Condições Gerais e Apólice de Seguro, estarão disponíveis no site bradescoseguros.com.br. Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.

4 - Transcorridos 90 (noventa) dias do vencimento do Prêmio devido e não pago, o Seguro será cancelado, sem que seja devida ao Estipulante, Segurado ou Beneficiário a percepção proporcional de qualquer indenização relativa a Sinistro ocorrido após o cancelamento do Seguro ou a devolução de Prêmios pagos.

5 - O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

6 - O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/MF ou CPF/MF.

7 - Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.

8 - As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Antônio Frange Júnior



Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica

Disposições Gerais - Continuação

9 - Se o estipulante, seu representante ou corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o estipulante obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

10 - A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver;

11 - Em caso de extinção antecipada da obrigação, o Seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer;

12 - A concessão de auxílio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra Instituição pública ou privada não caracteriza por si só o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial, temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o "quadro clínico incapacitante" necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

13 - O valor do capital segurado referente a cada sócio sofrerá variações decorrentes das mudanças na composição societária do estipulante.

14 - O capital segurado individual será apurado na data do evento, proporcionalmente à participação do segurado sinistrado na composição societária do estipulante em relação ao capital segurado integral.

Na ocorrência de sinistro a comunicação poderá ser realizada mediante preenchimento do formulário "Comunicação de Sinistro de Seguro de Pessoas", disponível no site bradescoseguros.com.br > Atendimento > Comuniquê um Sinistro, ou por meio da central de atendimento de sinistro 4004 2794 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 701 2794 (demais regiões). Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h00 as 18h00.

15 - Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

(**) conforme disposto na Cédula de Crédito Bancário à qual o Seguro está atrelado - Quadro "Características da Operação".

Credor: Banco Bradesco S.A. - CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

Atualização Monetária: O limite máximo de Capital Segurado será atualizado monetariamente a cada ano, no aniversário do Seguro, com base na variação do IPCA/IBGE.

Custeio do seguro: Contributário

Corretor: Bradescor Corretora de Seguros Ltda - CNPJ 43.338.235/0001-09 - SUSEP: 202100227

As informações exigidas pela Resolução CNSP 382/20 estão disponíveis na Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas 4004 2704, demais localidades 0800 701 2714, das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link www.consumidor.gov.br

As informações de participação societária das companhias do Grupo Bradesco Seguros estão disponíveis no site www.bradescor.com.br.

Em atendimento à Lei nº 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros:

PIS 0,65% (*); COFINS 4,00% (*) e IOF entre 0% e 7,38%.

(*) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

Remuneração do Estipulante: Não há. **Excedente Técnico:** Não há.





Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica

Disposições Gerais - Continuação

Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. a enviar por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro.

Declaramos que nos foram disponibilizadas as Condições Gerais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomamos conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que preveem exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaramos estar de acordo. Declaramos que nos foi disponibilizado uma via da presente Proposta.

Assumimos a responsabilidade por todas as informações por nós prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em nosso poder.

Importante: Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em www.bradescoseguranca.com.br

Autorização de Débito

O pedido de cancelamento, observadas às condições gerais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação.

Autorizo o débito automático em minha conta corrente dos valores constantes neste Proposta de Contratação relativos aos prêmios do **Seguro Prestamista Pessoa Jurídica**.

Banco Bradesco S.A. nº 237 - Agência nº _____ - dig. _____ - Conta Corrente nº _____ - dig. _____

Local: 30/03/2023 RONDONÓPOLIS Data: _____


Assinatura Autorizada da Empresa

Central de Relacionamento
Consultas, Informações e Serviços Transacionais
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704
Demais Localidades: 0800 701 2714
Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

SAC: 0800 721 1144
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvitoria: 0800 701 7000 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvitoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.







Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	40104	8	016.641.956-70	471948464	13/12/2022	103.719,01

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal Nº Cédula 471948464

Via Negociável

I - Partes

1 - Credor

Nome		CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12
Endereço	Cidade	UF
Cidade de Deus	Osasco	SP

2 - Emitente

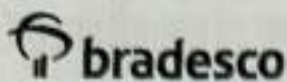
2.1 - Nome		CPF/MF
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA		016.641.956-70
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento
CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO		3961157408
Profissão		Estado Civil
EMPRESARIO		CASADO COM. PARCBEN
Endereço (Rua/Av.)		Número
R PIAUI		2191
Bairro		Cidade
JARDIM BELO HORIZONT		RONDONOPOLIS
UF		CEP
MT		78705-609
2.2 - Código	Dig. Agência	2.3 - Conta-Corrente
2228	4	40104
AV.FER.CORREA-U.ROND		Dig.
		8

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome		CPF/CNPJ/MF
ALINE BERTONI TAVEIRA		032.044.171-74
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento
REGISTRO GERAL SEM CPF		2204852-9
Profissão		Estado Civil
EMPRESARIO		CASADO COM. PARCBEN
Endereço (Rua/Av.)		Número
SANTA CATARINA		450
Bairro		Cidade
VILA ADRIANA		RONDONOPOLIS
UF		CEP
MT		78705-670
3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento
Profissão		Estado Civil
Endereço (Rua/Av.)		Número
Bairro		Cidade
UF		CEP

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado	1.1 - Valor Total do Empréstimo	2 - Prazo da Operação
103.719,01	107.069,24	90
3 - Encargos Prefixados	4 - Encargos Pós-Fixados	
3.1 - Taxa de Juros Efetiva	3.2 - Taxa de Juros Efetiva	4.1 - Parâmetro de Reajuste
7,98 % ao mês	151,44 % ao ano	
4.2 - Percentual do Parâmetro	4.3 - Periodicidade de Flutuação	4.4 - Taxa de Juros
		% ao mês
		4.5 - Taxa de Juros
		% ao ano
A Emitente declara opção ao regime de:		6 - Valor do IOF
<input checked="" type="checkbox"/> Prefixação	<input type="checkbox"/> Pós-Fixação	1.197,03
5 - Periodicidade Capitalização		
Diária		



02228401 0 0000043 4 000000123471948464 5 00020014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal N° Cédula 471948464

Via Negociável

7 - Valor da(s) Tarifa(s) 0,00	8 - Qtde. Parcelas 1	9 - Valor da(s) Parcela(s) 134.826,96
-----------------------------------	-------------------------	--

9.1 Valor Total da(s) Parcelas em R\$
134.826,96

10 - Periodicidade Pagto. da(s) Parcela(s) PLANO DE C	11 - Encargos Moratórios (Vide Cláusula 5 do Quadro VI)	12 - Praça de Pagamento RONDONOPOLIS
--	--	---

13 - Venc. da 1ª Parcela 13/03/2023	14 - Venc. da Última Parcela 13/03/2023	15 - Seguro Proteção Financeira <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	15.1 - Valor do Prêmio 2.153,20
--	--	---	------------------------------------

16 - Forma de Pagamento
 Débito em conta Boleto bancário

16.1 - Autorização para débitos sobre limite de crédito Sim Não

16.2 - Autorização para débitos vencidos, inclusive parciais Sim Não

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos R\$ 1.197,03	1,120 %	1.2 - Seguros R\$ 2.153,20	2,010 %	1.3 - Tarifas R\$ 0,00	0,000 %
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,000 %	1.5 - Registro R\$ 0,00	0,000 %	1.6 - Total R\$ 3.350,23	3,130 %
2	Custo Efetivo Total - CET 9,2700 % a.m.		189,74 % a.a.			

IV - Dados da Operação

1	Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 107.069,24	2	Valor Liberado ao Cliente R\$ 103.719,01	Percentual: 96,870%
---	--	---	---	---------------------

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias 2	2 - Local de Emissão RONDONOPOLIS	3 - Data de Emissão 13/12/2022
-------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

VI - Condições da Operação

Pagarei(mos) por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmo(amos), na praça adiante indicada, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado no quadro I - Partes, campo I-1, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no quadro II - Características da Operação, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições do Quadro VI - Condições da Operação.

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, bem como deduzido prêmio do seguro previsto no Quadro II-15.1, se contratado, foi lançado a crédito na Conta-Corrente do(a) Emitente, indicado(a) no Quadro I-2.3, mantida na Agência indicada no Quadro I-2.2. A(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), podem ser pagos, a critério do(a) Emitente, juntamente com as prestações mensais, ou no ato, quando serão deduzidos do valor do empréstimo na liberação.

1.2 - O(a) Emitente obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.1 - Caso o(a) Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante no Quadro II-13 e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante no Quadro II-14.

1.2.2 - Se a opção do(a) Emitente tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos

Mod.: 4840-587E Versão: 11/2021 P° Via Banco

2/7

Scanned with CamScanner





Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal

Nº Cédula 471948464

Via Negociável

vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante no Quadro II-13 e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-14.

1.3 - No caso de operações com taxa prefixada, o devedor poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para pessoas físicas, o cálculo do valor presente das parcelas, objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada neste instrumento.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio deste instrumento, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o(a) Emitente tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2 - Se o(a) Emitente tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O(a) Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade empréstimo pessoal, definida em Circular Operacional interna e disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o(a) Emitente e o(s) Avalista(s) desde já concordam com sua incidência.

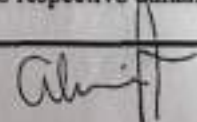
3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o(a) Emitente poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.1.

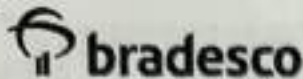
3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III.2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II.3-1 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II.4-4, se a operação for pós-fixada e o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetuado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação.

3.2.1 - O Emitente declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Credor a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o(a) Emitente pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do Credor de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.



Scanned with CamScanner



02228401 0 0000043 4 000000123471948464 5 00040014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal

Nº Cédula 471948464

Via Negociável

4 - Do Seguro Prestamista com Proteção Financeira

4.1 - O(a) Emitente, desde que seja titular da conta-corrente e tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 65 (sessenta e cinco) anos completos na data da emissão da presente Cédula, poderá contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-15 e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro de proteção financeira junto à Bradesco Vida e Previdência CNPJ 51.990.695/0001-37, processo SUSEP nº 15414.901930/2019-14 em operação de cosseguro com a Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A. CNPJ 03.546.261/0001-08. Estipulante/Credor: Banco Bradesco S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12.

4.2 - O(a) Emitente, que optar pela contratação de seguro de proteção financeira pagará o prêmio no valor mencionado no Quadro II - 15.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito em sua conta-corrente discriminada no Quadro I - 2.3.

4.3 - Caso o(a) Emitente opte pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do seguro acima mencionado, estão inteiramente disciplinadas nas Condições Gerais e no Certificado de Seguro a ser disponibilizado pela Seguradora por meio do site www.bradescoseguros.com.br e Central de Atendimento.

4.4 - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o(a) Emitente será comunicado no prazo de até 15 dias, sobre essa recusa, contados da data da emissão desta Cédula. Percorrido esse prazo, em não havendo comunicação dessa recusa ao cliente, o seguro estará vigente.

4.5 - O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução de prêmios pagos nos termos da apólice. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

4.6 - Carência: metade do prazo de vigência do Seguro, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias. Para a cobertura de Desemprego Involuntário há uma franquia de 31 (trinta e um) dias. Para a cobertura de Incapacidade Física Total Temporária há uma franquia de 15 (quinze) dias.

4.7 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) das datas estabelecidas no Certificado de Seguro. O prazo máximo do financiamento será de 60 (sessenta) meses.

4.8 - O Emitente tem ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios:

5.1 - Encargos por Atraso no Pagamento - A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

6 - Débito em Conta

6.1 - O Emitente autoriza o Credor, a debitar da Conta Corrente indicada no Quadro I-2.3 de sua titularidade, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente assinalada pelo Emitente no Quadro II-16.1 e II-16.2.

Mod.: 4840-587E Versão: 11/2021 1ª via Banco

Handwritten signature and number 47

Scanned with CamScanner





Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal

Nº Cédula 471948464

Via Negociável

6.2 - (A) **Emitente** obriga-se a manter na citada Conta Corrente saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na citada conta para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** autorizam o **Credor**, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação financeira de titularidade destes, mantidas junto ao **Credor**, inclusive a utilizar para quitação das citadas despesas, eventuais saldos **Credores** de titularidade do(a) **Emitente** mantidos perante o **Credor**.

6.3 - Em caso de transferência dos créditos realizados na Conta Salário de titularidade do(a) **Emitente** ("Portabilidade Salarial"), mantida no **Credor**, oriundos de salários, aposentadoria ou similares, para outra instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o(a) **Emitente** autoriza o **Credor**, a descontar da referida Conta Salário, previamente à realização de cada transferência, os valores relativos às parcelas da presente operação, nos termos do artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso II, da Resolução CMN nº 3.402/2006 e posteriores alterações, até a liquidação desta dívida, inclusive em decorrência de obrigações vencidas, ainda que por meio de lançamentos parciais.

6.4 - As autorizações concedidas ao **Credor** tanto pelo(a) **Emitente** como pelo(s) **Avalista(s)** por meio da presente cláusula 6, vigorarão por prazo indeterminado.

6.5 - Caso o(a) **Emitente** opte pelo pagamento de sua dívida por meio de boleto bancário, conforme indicado no Quadro II-16, este poderá, à critério do(a) **Emitente**, ser: (i) enviado para o seu endereço físico informado na presente Cédula; (ii) obtido por meio do Internet Banking; (iii) retirado na agência bancária do **Credor**; ou (iv) disponibilizado por outro meio, desde que o **Credor** concorde, a seu exclusivo critério. Caso haja alteração de seu endereço físico para envio do boleto o(a) **Emitente** deverá informar imediatamente ao **Credor**, sob pena de se presumir recebido o boleto bancário enviado ao último endereço informado.

6.6 - Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, essa circunstância não importará em permissão para pagar a correlata dívida com atraso, devendo o(a) **Emitente**, adotar as providências necessárias perante o **Credor** para providenciar o pagamento da dívida dentro da respectiva data de vencimento, podendo para tanto, ter acesso ao boleto bancário por meio do Internet Banking ou então, dirigindo-se a qualquer agência do **Credor** para proceder com o pagamento.

7 - Demais Obrigações do(a) Emitente

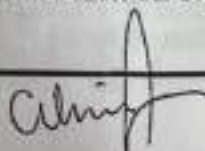
7.1 - O(A) **Emitente** se obriga a:

- a) observar a legislação ambiental aplicável;
- b) não destinar os recursos decorrentes desta operação de Crédito Pessoal a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e ambientais;
- c) observar, sempre que cabível, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, e a inexistência de prática de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente, de forma a respeitar as políticas socioambientais do **Credor**.

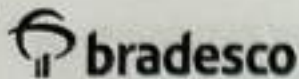
8 - Vencimento Antecipado

8.1 - É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se o(a) **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se o(a) **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)** sofrer(em) legítimo protesto de título; se o(a) **Emitente** for declarada insolvente; se houver qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do(a) **Emitente**;
- c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial, ou administrativa que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do **Credor**;
- d) se o(a) **Emitente** deixar de substituir qualquer um do(s) **Avalista(s)** que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima.



Scanned with CamScanner



02228401 0 0000043 4 000000123471948464 5 00060014

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal

Nº Cédula 471948464

Via Negociável

8.2. O Credor considerará, ainda, antecipadamente o vencimento desta Cédula nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática pelo(a) Emitente, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente.

9 - Demais Condições

9.1. A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

9.2. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3. Esta cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

9.4. A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

10 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

11 - O Credor firma a presente cédula para o único efeito de anuir com as condições acima entabuladas, sendo certo que a presente cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

12 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do(a) Emitente.

Declaramos, para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos seus termos declarados nas folhas anteriores.

Scanned with CamScanner



**Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal****Nº Cédula 471948464****Via Negociável**

"O Bradesco" declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Emitente
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**Avalista(s)****Cônjuge(s) Autorizante(s)**
Nome: **ALINE BERTONI TAVEIRA**
Nome: **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**

CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

CPF/MF: 016.641.956-70

Nome:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

CPF/MF:

Assinado eletronicamente por

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Scanned with CamScanner



Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2228	4	42990	2	34.299.045/0001-20		27/02/2023	130.708,58

Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

I - Partes

1 - Credor

Nome Banco Bradesco S.A.	CNPJ/MF 60.746.948/0001-12
Endereço - Sede Cidade de Deus, s/nº	Cidade Osasco UF SP

2 - Devedor(a)

Nome J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	CPF/CNPJ/MF 34.299.045/0001-20				
Doc. Identificação - Tipo RG	Nº Documento	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	Validade
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão			
Endereço R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	Número 283	Complemento			
Bairro VILA AURORA II	Cidade RONDONOPOLIS	UF MT	CEP 78740-114		

3 - Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,s,as) Solidário(a,s,as)

II - Resumo

1 - Dívida(s) Reconhecida(s) e Confessada(s) - apurada(s) em:

Nº Cartão de Crédito ou Conta-Cartão do titular	Bandeira	Total dos Débitos - R\$
6509010006327342	ELO	130.708,58

1.1 - Total da(s) Dívida(s) Reconhecida(s) e Confessada(s) - R\$ 130.708,58

2 - Forma de Pagamento

2.1 - Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado - R\$ 27.708,58

2.2 - Valor da Renegociação, que será pago na forma adiante ajustada - R\$ 103.000,00

2.2.1 - Forma de Pagamento do Valor da Renegociação

No ato - R\$	Parcelado - R\$	Qtde. Parcelas	Venc. 1ª Parc:	Vencimento das Demais
7.000,00	96.000,00	00048	07/05/2023	Em igual dia dos meses subsequentes

Taxa de Juros Remuneratórios Ajustados: 1,1000 % a.m. 14,0200 % a.a. Atualização Monetária - TR Sim Não

Valor do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF que, a pedido do(a) Devedor(a), será financiado pelo Credor, nas mesmas condições e encargos pactuados - R\$ 1.737,64	Valor Parcelado, acrescido do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - R\$ 96.000,00	Valor de cada parcela, acrescido dos juros remuneratórios - R\$ 2.671,93
---	--	---

2.2.1.1 - Forma de Pagamento 2.2.1.2. Autoriza tentativas de débito automático parcial ou total decorrente de obrigações vencidas



VIA NÃO NEGOCIÁVEL**24.2.B.**

O SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

24.2.C.

O Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

24.2.D.

Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

24.2.E.

A consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

25. ACESSO AO EMPREENDIMENTO

O Emitente autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao(s) empreendimento(s)/bem(ns) objeto desta Cédula por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos-FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

26. CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O Emitente fica ciente de que se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de conceder o financiamento, esta Cédula ficará rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que tal fato não importará, em nenhuma hipótese, na responsabilidade do BNDES / Finame e/ou do Credor por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes a favor do Emitente.

27. REGISTROS

Ficam autorizados os registros, averbações, inscrições ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos utilizados para a constituição de garantias perante os serviços registrares e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim. É de responsabilidade do Emitente efetuar o registro da Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do Emitente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o Credor, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, correndo por conta do Emitente as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

28. CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências e notificações referentes a esta Cédula deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro I, sob pena de não surtirem efeito.

29. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

O Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declara(m), também, que para emitir a presente Cédula obteve(obtiveram) todas as aprovações societárias exigidas por Lei e pelos seus atos societários e que os signatários têm os poderes bastantes para firmar a presente Cédula.

30. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores do Emitente responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes desta Cédula, exceto se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Emitente autoriza, em razão de obrigação legal ou regulatória, o reporte das informações constantes nesta Cédula e nos demais instrumentos acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às contas, investimentos, produto(s) de previdência, seguros e consórcios às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais o Emitente é cidadão, nacional ou residente. O Credor declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO EMITENTE COM O SISTEMA BNDES: Fica o Emitente ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site <https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

32. FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Emitente para conhecer das questões que se originarem desta Cédula. Declaro(amos) para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula. Esta Cédula é emitida no local, na data e no número de vias indicados no Quadro VI, sendo somente a primeira via delas (a via do Credor) negociável.

Emitente

Nome/Razão Social: J.A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ/MF: 34.299.045/0001-20





Cédula de Crédito Bancário

Nº 6113795

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Avalista(s) e Devedor(es) Solidários(s)

Nome/Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA
TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 016.641.956-70

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome/Razão Social: ALINE BERTONI TAVEIRA
CPF/CNPJ/MF: 032.044.171-74

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod.: RF037 Versão: 06/2021 4840.0037.1.RFIN

23/23



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59
Número do documento: 2404301533518380000143970817
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533518380000143970817>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, as partes adiante qualificadas contratam a presente operação de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFI, nas condições:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A1 - VENDEDOR(ES): JAIR GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/07/1958, motorista, filho de: LUZINETE DE AQUINO GONCALVES e JOSE GONCALVES SOBRINHO, e-mail: VANESSA_ROOMT@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 00325790477, expedida por DETRAN/MT em 23/05/2018 e do CPF 141.777.571-87, casado(a) no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-01 auxiliar de Registro de Casamentos, do Registro Civil, Comarca de Rondonópolis/MT e Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº do Livro nº 003 -p, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011 do mesmo Tabelionato e seu cônjuge VALDECI NEVES GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/03/1965, filho de: ALICE NEVES GONCALVES, e-mail: JAIRGONCALVES1958@GMAIL.COM, e do CPF 396.284.931-91, residentes e domiciliados em 000 Rua Padre Anchieta, 1882, Vila Aurora III em Rondonópolis/MT.

A2 - COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/07/1988, empresário, filho de: CLEUNICE MARIA MOREIRA e PAI DESCONHECIDO, e-mail: JCMTAVEIRA@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 03961157408, expedida por DETRAN/MT em 04/08/2021 e do CPF 016.641.956-70, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 07/12/2018, conforme Certidão de Casamento 065292 01 55 2018 2 00108 021 0010688 23, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Rondonópolis/MT e seu cônjuge ALINE BERTONI TAVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/12/1991, psicólogo, filho de: FANIR DE FATIMA PIOVESAN BERTONI e ALEXANDRE BERTONI, e-mail: ALINE_B_13@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 04941724011, expedida por DETRAN/MT em 17/02/2021 e do CPF 032.044.171-74, residentes e domiciliados em R Antonio Moreira, 201, Qd16 L 35b, Sunflower em Rondonópolis/MT.

A3 - CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economista, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Culabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Culabá/MT., doravante denominada CAIXA.

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

1



Agência responsável pelo contrato: 3119 TUIUIU, MT

QUADRO RESUMO

B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

B1 - Origem dos Recursos: SBPE

Modalidade: AQUISIÇÃO DE LOTE URBANIZADO

B2 - Sistema de Amortização:

SAC

B2.1 - Índice de Atualização do Saldo Devedor:

TR

B3 - Enquadramento:

SFI

B4 - Valor da Venda e Compra e Composição dos Recursos:

O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo:

Financiamento CAIXA R\$ 200.000,00

Recursos próprios R\$ 50.000,00

B5 - Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) e Comissão do leiloeiro, se houver:

Não se aplica

B6 - Valor Total da Dívida (Financiamento):

R\$ 200.000,00

B7 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

B8 - Prazo Total (meses):

240

B8.1 - Amortização (meses):

240

B9 - Taxa de Juros:

Nominal % (a.a.)

Efetiva % (a.a.)

Nominal % (a.m.)

Efetiva % (a.m.)

B9.1 - Taxa de Juros Balcão:

9.7978

10.2500

0.8134

0.8165

B9.2 - Taxa de Juros Reduzida:

9.1098

9.5000

0.7565

0.7592

B10 - Encargo Mensal Inicial (Parcela):

Prestação (a+j):

Prêmios de Seguros MIP e DF1:

Tarifa de Administração de Contrato Mensal - TA:

Total:

B10.1 - Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão:

R\$ 2.466,29

R\$ 23,20

R\$ 0,00

R\$ 2.489,49

B10.2 - Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida:

R\$ 2.351,63

R\$ 23,20

R\$ 0,00

R\$ 2.374,83

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

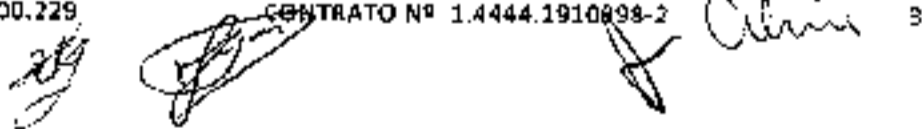
Alison



B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 07/10/2022		B12 - Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4
B13 - Forma de Pagamento na Data da Contratação: Débito em Conta Corrente		
C - COMPOSIÇÃO DE RENDA		
Nome(s) do(s) Devedor(es)	Renda (R\$)	% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária
ALINE BERTONI TAVEIRA	0,00	0,00
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	29.984,82	100,00
D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO Um lote de terreno para construção sob nº 21 da quadra 85, situado na Vila Aurora li parte, frente para a Avenida Padre Anchieta, zona urbana desta cidade, com área de 300,00m². Demais dados constantes na matrícula nº 113.713, de 02 de maio de 2016, no RGI local.		
E - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO Não se aplica		
F - TARIFAS DEVIDAS: É prevista a cobrança das tarifas abaixo que podem ser consultadas na Tabela de Tarifas da CAIXA disponível em www.caixa.gov.br - Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia: no valor de R\$ 841,44 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devida até a data de assinatura do contrato junto com os primeiros prêmios de seguro, cujos valores estão estipulados no campo 'B10'; Caso o valor da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia e os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos até a data de assinatura do contrato esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.		
G - ENCARGOS DEVIDOS POR ATRASO: descrito no item 7.		
H - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: descrita no item 9.		
I - PORTABILIDADE: é permitida a portabilidade do crédito, observadas as disposições contidas na legislação correlata, em especial na Resolução CMN/BACEN nº 4.292, de 20/12/2013.		
J - CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONÍVEIS: SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Atô CAIXA: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades) Ouvidoria: 0800 725 7474 Site: http://caixa.gov.br		
K - IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO		
L - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS O(s) DEVEDOR(ES) optou(ram) pela taxa de juros reduzida com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato dos produtos/serviços: débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato. Enquanto atendidas as condições acima e o(s) DEVEDOR(ES) estiver(em) adimplante(s) é concedido		

MQ301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2



um redutor à taxa de juros definida na letra 'B9.1', passando a ser aplicada a taxa de juros reduzida constante na letra 'B9.2'.

A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência ou cancelamento do débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA optado pelo(s) DEVEDOR(ES) na contratação, retornando o contrato habitacional à taxa de juros constante na letra 'B9.1'.

O(s) DEVEDOR(ES) pode(m), caso este contrato esteja adimplente, solicitar mediante requerimento formal o retorno da taxa de juros reduzida, sem efeito retroativo, após atendimento das condições estabelecidas para sua aplicação, observadas as condições abaixo:

- No cancelamento do débito dos encargos do financiamento em Conta Corrente na CAIXA, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, mediante requerimento formal do(s) DEVEDOR(ES) e somente após a comprovação da contratação do produto/serviço que originou a perda da condição;

- No caso de inadimplência, o retorno da taxa reduzida poderá ser requerido, sem efeito retroativo, após a comprovação da adimplência dos 06 (seis) últimos encargos mensais do financiamento habitacional e desde que mantidas as condições estabelecidas para sua aplicação.

2 VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito na letra 'D', livre de ônus e o vende(m) pelo preço constante na letra 'B4'. Satisfeita a venda dá(ão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação, transmitindo ao(s) mesmo(s) a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores esta venda e compra e respondendo pela evicção de direito.

1.1 O(s) DEVEDOR(ES) contrata(m) o presente financiamento no valor constante na letra 'B5', para aquisição do imóvel descrito na letra 'D', confessando dever esse valor.

1.2 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) o recebimento prévio:

a) da planilha de cálculo do Custo Efetivo Total - CET nominal e ciência: (I) dos fluxos considerados no cálculo; (II) que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação; (III) que o saldo devedor/encargos serão atualizados na forma contratual;

b) do extrato do laudo de avaliação.

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - O valor do financiamento será pago ao(s) VENDEDOR(ES), após a entrega do contrato registrado, depositado em conta de titularidade de JAIR GONÇALVES na CAIXA - Agência: 3119 Operação: 1288 Conta: 7758753770, com o que todos os VENDEDORES dão integral quitação à CAIXA.

2.1 Ao valor pago ao(s) VENDEDOR(ES) serão acrescidos juros e atualização monetária, ao índice aplicado aos depósitos de poupança, da data da assinatura deste contrato, inclusive, até a da liberação dos recursos, exclusive, incidindo sobre os rendimentos Imposto de Renda na fonte à alíquota definida para aplicações financeiras de renda fixa em função do prazo de permanência, conforme legislação vigente.

3 CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO - São as estabelecidas na letra 'B'.

4 ENCARGO MENSAL - COMPOSIÇÃO, CÁLCULO E FORMA DE PAGAMENTO - Composto pela parcela de Amortização, Juros e Prêmios de Seguro, com pagamento até a data do vencimento independentemente de aviso ou notificação e, se não existir o dia do vencimento nos meses subsequentes, a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo.

MO301738w087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

4

4.1 Inexistindo recursos suficientes para débito dos encargos do financiamento em conta corrente na CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo as cominações legais e contratuais, inclusive as despesas relativas à cobrança e execução da dívida.

4.2 Durante a fase de amortização o pagamento dos encargos mensais será efetuado mediante débito em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001).

4.3 No caso do débito dos encargos em conta do(s) DEVEDOR(ES) aberta na CAIXA, de livre movimentação (OP 001), este(s) autoriza(m) a CAIXA a debitar o encargo mensal, em conta indicada de sua titularidade, bem como o débito em folha de pagamento, se for o caso e, não ocorrendo por qualquer motivo, independente de aviso ou notificação, deve(m) solicitar a emissão da segunda via da prestação e pagá-la.

4.4 A data de vencimento do encargo mensal pode ser alterada por requerimento do(s) DEVEDOR(ES) durante a fase de amortização, exceto se opção por débito em folha de pagamento e, na alteração, o valor devido será atualizado, *pro rata die*, do período entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, até a nova data do vencimento, exclusive.

4.5 As parcelas de Amortização e Juros são recalculadas mensalmente, sendo as de Amortização atualizadas pelo índice estabelecido no item 82.1 e na forma do item 6, na data correspondente a do vencimento do encargo mensal, e as de Juros pela aplicação da taxa de juros mensal vigente com base no saldo devedor atualizado.

4.6 Os Prêmios de Seguro são recalculados mensalmente com base nos valores do saldo devedor e da garantia, atualizados na forma do item 6, aplicando aos referidos valores os coeficientes relativos às taxas de prêmios vigentes na data do vencimento do encargo e devem ser pagos mesmo que não haja encargo com vencimento no respectivo mês.

4.6.1 No ato da contratação é cobrado do(s) DEVEDOR(ES) o valor relativo aos primeiros prêmios de seguro por Morte e Invalidez Permanente (MIP) e por Danos Físicos ao Imóvel (DFI).

4.6.2 Caso os primeiros prêmios de seguro não tenham sido pagos no momento estipulado no Item anterior, esses valores serão acrescidos ao valor do primeiro encargo mensal, lançados como diferença de prestação.

5 **JUROS REMUNERATÓRIOS** - Incidem sobre a quantia mutuada até o fim da dívida, às taxas fixadas neste contrato e sobre as importâncias despendidas pela CAIXA, para preservação de seus direitos decorrentes deste contrato e as necessárias à manutenção e realização da garantia.

6 **ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA** - A atualização do saldo devedor ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança. Na extinção do índice aplicado a atualização passará a ser efetuada pelo índice determinado em legislação específica.

6.1 A atualização do valor da garantia ocorre mensalmente, na data do vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização da remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança.

6.2 Na apuração do saldo devedor para qualquer evento será aplicada a atualização proporcional, *pro rata die*, no período entre a data de aniversário do contrato ou a data da última atualização contratual do saldo devedor, se ocorrida após o último aniversário do contrato, inclusive e a data do evento, exclusive.

6.3 A garantia poderá ser reavaliada, a pedido do(s) DEVEDOR(ES) ou da CAIXA.

6.4 Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES).

7 **IMPONTUALIDADE** - A obrigação em atraso será atualizada monetariamente pelo índice de atualização do saldo devedor do financiamento proporcional aos dias de atraso, da data de seu

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 4444 1910B98-2

Alina S



vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusiva. Sobre o valor atualizado incidirão juros remuneratórios, juros de mora e multa moratória na forma disposta no item abaixo.

7.1 I - juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista na Letra 'B9.1'; II - juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; III - multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

7.2 No ajuizamento de ação para cobrança dos débitos em atraso ou liquidação de obrigações vencidas incidirá, além dos encargos acima referidos, cobrança de honorários de advogados nos termos do artigo 395 do Código Civil.

7.3 Ocorrendo mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não presume quitação do(s) anterior(es) sendo que, eventuais atrasos no pagamento de prestações e encargos mensais decorrentes deste contrato, facultará a CAIXA, a seu critério, efetuar a INCORPORAÇÃO do valor vencido ao saldo devedor do contrato.

7.4 Consolidada/efetuada a incorporação, as prestações mensais vincendas terão acréscimo decorrente do valor incorporado ao saldo devedor, face à impossibilidade de ampliação do prazo para pagamento. Se não efetuada a incorporação o(s) DEVEDOR(ES) permanece(m) obrigado(s) a pagar as obrigações originariamente assumidas.

7.5 A CAIXA pode utilizar o valor de prestação paga para quitar uma mais antiga em aberto.

8 AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Permitida, na fase de amortização, para DEVEDOR(ES) adimplente(s) para redução do valor dos encargos ou do prazo do financiamento, sendo o abatimento da amortização precedido da cobrança de juros remuneratórios na forma do item 5.

8.1 O valor correspondente à Tarifa de Administração de Contrato Mensal, se houver, permanece inalterado.

9 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - O(s) DEVEDOR(ES) podem efetuar a liquidação antecipada da dívida apurada pelo saldo devedor atualizado, acrescido de juros remuneratórios.

10 DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES - O(s) VENDEDOR(ES) e DEVEDOR(ES) declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

10.1 O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) declaram, ainda que:

a) inexistir a seu encargo, responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, não respondendo pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam comprometer o imóvel objeto desta transação e a garantia fiduciária ora constituída;

b) estão cientificados da possibilidade de obtenção prévia no site do TST www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT;

c) não possui(em) débitos decorrentes de tributos e contribuições federais;

d) não está(ão) vinculado(s) à Previdência Social como contribuintes na qualidade de empregadores ou como produtores rurais, em caso contrário, ou no caso de VENDEDOR(ES) pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

10.1.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ainda que:

a) autoriza(m) a CAIXA e, se utilizado recursos da conta vinculada do FGTS, o Agente Operador do FGTS a divulgar informações vinculadas à presente contratação, necessárias ao acompanhamento das

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

Alvina 6

operações com recursos do FGTS pelo Conselho Curador do FGTS, Ministério da Economia, Ministério do Desenvolvimento Regional, Agente Operador e órgãos de controle interno e externo da União;

b) autoriza(m) a CAIXA a fornecer seus dados pessoais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos, independente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

c) TEM(TÊM) CIÊNCIA DO MÉTODO CONSTRUTIVO EMPREGADO PARA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL E, EM SE TRATANDO DE ALVENARIA ESTRUTURAL OU ASSEMELHADO, COMPROMETE(M)-SE A OBSERVAR A RESTRIÇÃO ESPECIAL DE USO, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE PAREDES, INSTALAÇÕES DIVERSAS E REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE PAREDES;

d) TEM(TÊM) CIÊNCIA DE QUE A RESTRIÇÃO ESPECIAL INDICADA NA LETRA 'c' ACIMA É NECESSÁRIA À SOLIDEZ E À SEGURANÇA DO IMÓVEL, BEM COMO QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ ACARREJAR PERIGO DE DESABAMENTO, PELO QUE RESPONDERÁ(ÃO) NOS TERMOS DA LEI E DESTE CONTRATO;

e) são autênticos os comprovantes e informações de renda e despesas apresentados;

f) estão regulares os pagamentos de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação;

g) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente contrato, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato;

h) o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento do solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

i) o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

j) assume(m) subsidiariamente a responsabilidade pelo pagamento dos débitos sobre o imóvel, caso o(s) VENDEDOR(ES) não o faça(m);

10.2 O(s) VENDEDOR(ES) declara(m), ainda que:

a) inexistem em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, ônus judiciais ou extrajudiciais, ações ou débitos de natureza real, pessoal, reipersecutória, fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data;

b) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa física declara(m) que não está(ão) vinculado(s) ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como empregador(es), não constituiu(ram) firma individual, nem participa(m) de sociedade em que assuma o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, estando, portanto, isento(s) das obrigações constantes das legislações que regem a matéria previdenciária. Caso contrário será apresentada, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) no caso de VENDEDOR(ES) pessoa jurídica que exerce(m) exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m), sob penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante e enquadrado na dispensa da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

11 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei 9.514/1997, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.

MO30173Bv087 - KH200.229

CONTRATO Nº 1.444 1910898-2

Okino 7



11.1 A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel, assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado.

12 BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E OBRAS - O(s) DEVEDOR(ES) obriga(m)-se a manter o imóvel alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários e as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservar a garantia, no prazo notificado.

12.1 A realização de outras obras deve ser precedida de expresso consentimento da CAIXA que, a qualquer tempo, poderá vistoriar o imóvel alienado.

13 VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

13.1 Ocorrerá nas hipóteses:

- a) inexistência das coberturas de seguros previstas;
- b) atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações ou não pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel;
- c) transferência ou cessão a terceiros, dos direitos e obrigações deste contrato, sem autorização da CAIXA;
- d) falta de manutenção do imóvel que deprecie a garantia ou destinação diversa da declarada;
- e) imóvel com restrição ao uso, incluindo às relacionadas ao parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou não cumprimento das exigências do órgão competente em relação ao imóvel;
- f) imóvel localizado em terras de ocupação indígena, quilombola ou unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;
- g) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de outro ônus real;
- h) incidência de ato de constrição judicial ou decretação de medida judicial/administrativa que afete a garantia;
- i) declaração/informação falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES);
- j) propositura de ação, contra um do(s) DEVEDOR(ES), que ameace ou afete o imóvel em garantia;
- k) não registro do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;
- l) desapropriação do imóvel dado em garantia;
- m) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou neste contrato.

14 PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO - 30 (trinta) dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a partir do qual o(s) DEVEDOR(ES) está(ão) constituído(s) em mora.

15 INTIMAÇÃO - Decorrido o prazo estipulado no item 14, o oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento da CAIXA, expedirá intimação pessoal ao(s) DEVEDOR(ES) ou a seu representante legal ou procurador regularmente constituído, com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora no Registro de Imóveis e, após purgada, convalescerá a alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES) o pagamento das despesas de cobrança e intimação, sendo que eventual diferença entre o valor pago a título da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) DEVEDOR(ES) juntamente com o encargo vincendo.

16 DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL EM GARANTIA - A CAIXA receberá do poder expropriante a indenização, abatendo o valor da dívida e disponibilizando o saldo remanescente, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES), que permanece(m) responsável(is) pelo pagamento na hipótese de indenização inferior à

MO3017384087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

Antônio 8

dívida e se declara(m) ciente(s) que a desapropriação do imóvel não gera direito à indenização securitária.

17 CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expiração do prazo que trata o item 15 sem purgação da mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da CAIXA mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão.

17.1 Até a averbação da consolidação em favor da CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) pode(m) pagar as parcelas vencidas da dívida (purgar a mora) e as despesas relativas aos encargos, custas de intimação e às necessárias à realização do leilão, inclusive as relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro, hipótese em que convalidará o contrato.

17.2 Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data do segundo leilão, é assegurado ao(s) DEVEDOR(ES) o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor da dívida, somado os encargos, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais e laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da citada consolidação da propriedade fiduciária em favor da CAIXA, e às despesas relativas aos procedimentos de cobrança e leilão.

17.3 O(s) DEVEDOR(ES) devem pagar os encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos.

18 LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o imóvel será alienado a terceiros, conforme art. 27 da Lei 9.514/1997.

18.1 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os conceitos:

I - Valor do imóvel: a) valor da avaliação constante na letra 'B7', acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão na forma do item 6, podendo a CAIXA reavaliar o imóvel; ou b) se o valor do imóvel estabelecido na alínea anterior for inferior ao valor de referência para apuração do IPTU, este último será o valor mínimo estabelecido como parâmetro para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão;

II - Valor da dívida: saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, incluídos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais;

III - Valor das despesas: soma das importâncias dos encargos, custas de cobrança, notificação e intimação e as necessárias à realização do público leilão, incluindo despesas relativas aos anúncios e comissão do leiloeiro.

18.2 O primeiro leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, pelo valor do imóvel e se nele o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, conforme estipulado no item 18.1, I, letras 'a' ou 'b', será realizado o segundo leilão nos 15 (quinze) dias seguintes.

18.3 Nos 5 (cinco) dias a contar do aperfeiçoamento da venda no leilão, a CAIXA entregará ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, compreendendo o valor da indenização de benfeitorias, deduzidos os valores da dívida, despesas e encargos, importando em recíproca quitação.

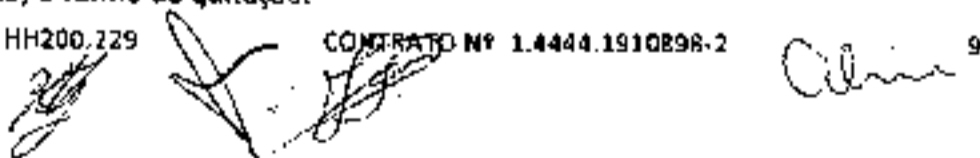
18.4 No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida ou, na ausência de licitante, será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES) de qualquer quantia, a que título for.

18.5 As datas, horários e locais do primeiro leilão e do segundo, se houver, serão comunicados ao(s) DEVEDOR(ES) por correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive o eletrônico.

18.6 Extinta a dívida, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a CAIXA dará ao(s) DEVEDOR(ES) o termo de quitação.

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2



CAIXA

18.7 Consolidada a propriedade para a CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) lhe entregará(ão) o imóvel, livre e desimpedido, sob pena de pagamento à CAIXA, ou a quem vier a sucedê-la, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o item 18.1, Inciso I, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária para a CAIXA até a data em que este, ou seus sucessores, for(em) imitado(s) na posse do imóvel.

18.8 Responde(m) o(s) DEVEDOR(ES) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/1997, até a data em que o fiduciário vier a ser imitado na posse.

18.9 Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei 8.245/1991.

18.10 Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo concordância por escrito da CAIXA ou de seus sucessores, devendo a denúncia ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade, sendo ineficaz e sem efeito, a contratação ou prorrogação de locação do imóvel alienado fiduciariamente, por prazo superior a 1 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.

19 SEGURO - É obrigatória a contratação pelo(s) DEVEDOR(ES) de seguro com cobertura, no mínimo, de MIP - Morte e Invalidez Permanente e DFI - Danos Físicos ao Imóvel, ou, se Lote Urbanizado, apenas MIP, conforme Resolução BACEN nº 3.811/09.

19.1 O(s) DEVEDOR(ES) se obriga(m) a manter e pagar até a liquidação da dívida os prêmios de seguro e eventuais tributos com valores compatíveis com a cobertura total do saldo devedor do financiamento bem como para reposição do imóvel dado em garantia, no caso de DFI, conforme estipulado na Apólice de Seguro contratada, disponível para consulta e impressão no site da seguradora escolhida.

19.2 A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito e imediatamente, e o(s) DEVEDOR(ES) se compromete(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários da existência do Seguro e da obrigatoriedade da comunicação, logo após a assinatura deste contrato, e que ele(s) e seus beneficiários devem comunicar imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

19.3 Em caso de sinistro de natureza pessoal e/ou material com negativa de cobertura da seguradora o(s) DEVEDOR(ES) seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia no estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida.

20 ENCARGOS FISCAIS - Os tributos, impostos, tarifas e taxas incidentes sobre o imóvel deverão ser pagos em dia pelo(s) DEVEDOR(ES), podendo a CAIXA exigir comprovação. O atraso no pagamento poderá ensejar no vencimento antecipado da dívida ou pagamento pela CAIXA para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES), atualizados monetariamente e acrescidos de juros contratuais.

21 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A tolerância pela CAIXA no cumprimento das obrigações contratuais não acarretará o cancelamento das penalidades e poderes ora conferidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, sendo as obrigações extensivas aos herdeiros/sucessores/cessionários/promitentes cessionários do(s) DEVEDOR(ES).

22 COMUNICAÇÃO COM O(S) DEVEDOR(ES) - O(s) DEVEDOR(ES) autoriza(m) a CAIXA a enviar-lhe(s) informações deste contrato, e outras julgadas pertinentes, havendo possibilidade de compartilhamento com as empresas credenciadas pela CAIXA para efetuar a cobrança dos encargos do financiamento habitacional que, porventura, fiquem em atraso, aos endereços e telefones que

MO3D1738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1 4444.1910898-2

Alvina 10



constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico, como exemplo SMS, sendo de sua responsabilidade informar(em) imediatamente à CAIXA, alterações referentes à titularidade, número do telefone celular, cancelamento do contrato de telefonia e outras referentes a seus dados.

23 DISPENSA DE CERTIDÕES E DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ITBI - O(s) DEVEDOR(ES) e VENDEDOR(ES) dispensam os documentos enumerados no Decreto 93.240/1986, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-os pelas Certidões de Inteiro Teor da Matrícula Atualizada e de Ônus Reais.

23.1 O(s) DEVEDOR(ES) apresenta(m), neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

24 CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS E EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O presente crédito fiduciário poderá ser caucionado ou cedido, no todo ou em parte, pela CAIXA, inclusive para fins de securitização prevista na Lei 9.514/1997, independente de notificação ao(s) DEVEDOR(ES), subsistindo os litens deste contrato em favor do cessionário.

24.1 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) ciência que este contrato constitui o lastro para emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nos termos da Lei 10.931/2004.

24.2 A quitação do crédito representado pela CCI e o cancelamento da alienação fiduciária será outorgada pelo Investidor, que se tornará Credor do Crédito e detentor da CCI.

24.3 Para execução do Crédito Imobiliário representado pela CCI e das obrigações dela oriundas, considera-se a CCI o título executivo extrajudicial, conforme art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015, exigível pelo valor apurado e nas condições deste contrato.

24.4 A CCI emitida poderá servir de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, como previsto na Lei 9.514/1997.

25 NOVAÇÃO - Não configurará NOVAÇÃO a regularização de débitos em atraso.

26 OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Todos os DEVEDORES se declaram solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o cumprimento das obrigações deste contrato com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

27 AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m), que teve(tiveram) prévio conhecimento, leu(ram) e concordou(aram) com as disposições deste contrato, estando ciente(s) dos seus direitos e obrigações.

28 LIBERAÇÃO DA GARANTIA - Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da dívida, a CAIXA fornecerá o termo de quitação, sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, que deverá ser averbado no Registro de Imóveis, sendo as despesas deste ato de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES).

29 REGISTRO - O(s) DEVEDOR(ES) apresentará(ão) à CAIXA o contrato registrado em até 30 (trinta) dias da assinatura, e após este prazo a CAIXA poderá considerar vencida antecipadamente a dívida ou registrar o contrato, para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES).

30 DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA POR IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO - Identificada pelo Cartório de Registro de Imóveis declaração de indisponibilidade de bens vinculada ao CPF do(s) DEVEDOR(ES) e/ou do(s) VENDEDOR(ES) no Cadastro Nacional de Disponibilidade de Bens - CNDB, nos termos do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça/Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ou sendo constatado qualquer outro impedimento legal ao registro deste instrumento, ficam todos os

MO301738v087 - HH20D.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

Alina 11





negócios jurídicos aqui pactuados resolvidos de pleno direito, independentemente de prévia notificação, exceto em caso de operação cujo interveniente quitante seja outra instituição financeira bancária.

30.1 No caso do interveniente quitante ser outra instituição financeira bancária, o distrato deverá ocorrer mediante termo com anuência formal das partes e consecutiva devolução à CAIXA, pelo interveniente quitante, do valor pago para liquidação do contrato do(s) vendedor(es).

30.2 Ocorrendo a resolução de pleno direito pactuada na cláusula 30, a CAIXA ressarcirá o(s) DEVEDOR(ES) dos valores porventura despendidos com o encargo mensal, a saber: amortização, se houver, juros e a Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia, exceto o prêmio de seguro por ter cobertura vigente a partir do primeiro pagamento, e a Tarifa de Administração do contrato.

31 FORO DE ELEIÇÃO - Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

Empty box for additional information or reservations.

MD301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

Almeida 12

[Handwritten signatures]





INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

A1 – VENDEDOR(ES): VALDECI NEVES GONCALVES, portadora da carteira de identidade RG nº 553239-SSP/MT, casada no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 19/12/1987, conforme Certidão de Casamento nº 016/88, às fls 109, do Livro B-013-aux, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis/MT, de acordo com a Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 09/11/1987 às fls 029vº, do livro 003-P, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, devidamente registrada sob nº 19262, do livro nº 03, registro auxiliar, em 08/08/2011, desta Serventia Registral.

Handwritten signature and stamp of the Rondonópolis Register Office.

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas
Do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis/MT - Livro B-013-aux

Protocolado sob n.º 416.987 em 21/09/2022.
 Certifico que foi lido o(s) **REGISTRO(S)**
 n.º(s) 5, 7 em 17/10/2022 no(s) Matrícula(s)
 n.º(s) 113.713 - Livro n.º 2.

Oficial _____

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas
Do 2º Ofício de Registro Civil de Rondonópolis/MT - Livro B-013-aux

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 440 de Notas e Registro
 Código da Serventia 144

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Alot(s) 55
BUB 94795
R\$ 9881,53

Consulte: www.tjmt.gov.br/sistema

MO30173Bv087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

13

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





E por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 3 (três) vias com as testemunhas.

RONDONOPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

Julio Cesar Moreira Taveira
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Aline Bertoni Taveira
ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

VENDEDOR(ES)

Jair Gonçalves
JAIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 141.777.571-87

Valdeci Neves Gonçalves
VALDECI NEVES GONCALVES - CPF/CNPJ: 396.284.931-91

REPRESENTANTE CAIXA - ALINE PRICILIA DA SILVA

Alina Priscila da Silva
CPF: 032.044.171-74
Mat. 0005507-7

Keatton Gonçalves dos Santos
TESTEMUNHA - 065 638 751-19

Caullana Gonçalves dos Santos
TESTEMUNHA - 038.070.261-42

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MO301738v087 - HM200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

14



Anexo I - Contrato de Financiamento Imobiliário - Proposta, Opção de Seguro e demais condições para vigência do seguro

Cliente(s):

Nome(s) do(s) DEVEDOR(ES) participante(s) na composição da renda	CPF	Contrato nº
ALINE BERTONI TAVEIRA	032.044.171-74	1.4444.1910898-2
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	016.641.956-70	1.4444.1910898-2

Na qualidade de DEVEDOR(ES) do contrato de financiamento supra, declaro(amos) ter:

1) Tomado conhecimento das condições das Apólices Habitacionais oferecidas pelas seguradoras operadas pela CAIXA com informação do Custo Efetivo do Seguro Habitacional - CESH e da possibilidade de contratação de outra apólice de livre escolha com as coberturas mínimas e indispensáveis previstas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Resolução Bacen 3811/2009, nas condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP;

2) Optado, por livre escolha, pelo Seguro Habitacional Apólice de Morte e Invalidez Permanente (MIP) nº 610000000020 processo SUSEP nº 15414.617294/2020-71 de emissão da Seguradora CAIXA RESIDENCIAL HABITACIONAL tendo a CAIXA como estipulante e/ou beneficiária, com o Custo Efetivo de Seguro Habitacional (CESH) de 1,2616%, conforme previsto no Contrato Habitacional;

3) Ciência que:

a) a cobertura do seguro inicia-se na assinatura deste contrato e rege-se pelas Cláusulas e Condições da Apólice, pactuadas pelo(s) DEVEDOR(ES) e aceitas pela CAIXA, em especial as de exclusão de cobertura securitária e forma de recálculo de prêmios de seguro e dos fluxos de pagamentos e recebimentos no cálculo do CESH, conforme estabelecido pelo CNSP;

b) para efeitos de indenização securitária de MIP - Morte e Invalidez Permanente, será(ão) considerado(s) o(s) percentual(ais) de participação no pagamento da parcela que consta(m) no quadro resumo do contrato de financiamento supra;

c) não haverá cobertura para riscos de MIP decorrentes e/ou relacionados à doença manifesta em data anterior à assinatura do contrato de financiamento, de conhecimento do segurado e não declarada na proposta do seguro e as decorrentes de eventos resultantes de acidente pessoal, ocorrido em data anterior à da assinatura do contrato de financiamento;

4) Acessado e lido no site da seguradora contratada a apólice escolhida, concordando com as Condições Gerais, Especiais e Particulares pactuadas e com as obrigações assumidas perante a CAIXA, em especial:

a) o valor do prêmio de seguro para cobertura de MIP será determinado com base na faixa etária do(s) DEVEDOR(ES) e proporcional à composição de renda estabelecida no quadro resumo deste contrato, aplicado sobre o saldo devedor apurado no dia do vencimento do encargo mensal;

b) para enquadramento do(s) DEVEDOR(ES) na respectiva faixa etária será considerada a idade em anos completos, na data de assinatura deste contrato, com mudanças de alíquota sempre que a idade do segurado atingir nova faixa;

c) o valor do prêmio de seguro para cobertura dos riscos de DFI, objeto da garantia, será determinado com base no valor de avaliação mencionado no quadro resumo e atualizado nos mesmos parâmetros estabelecidos no contrato de financiamento, não se aplicando para as modalidades Lote Urbanizado;

d) o valor do prêmio do seguro para a cobertura dos riscos de DFC, quando houver, será determinado com base no coeficiente estipulado na apólice de seguro contratada, não se aplicando à modalidade Lote Urbanizado. Caso haja contratação de riscos DFC (Danos Físicos ao Conteúdo), o valor do prêmio

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

1



estará contemplado no valor total das parcelas cobradas do cliente, da mesma forma que são cobradas as coberturas MIP (Morte e Invalidez Permanente) e DFI (Danos Físicos ao Imóvel).

e) em caso de sinistro o valor da indenização será aplicado na solução, amortização ou liquidação da dívida, tendo o(s) DEVEDOR(ES) direito ao saldo remanescente, se houver;

f) no sinistro de natureza pessoal (MIP), a quantia paga a título de indenização será destinada à amortização ou liquidação total do saldo devedor, atualizado na forma pactuada neste contrato, observada a proporcionalidade de renda indicada no quadro resumo deste contrato e, no caso de indenização inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge, herdeiros e/ou sucessores;

g) no sinistro de natureza material (DFI) a indenização corresponderá ao montante necessário para recuperar o imóvel financiado limitado ao valor da importância segurada e, caso a seguradora prefira repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, esta se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não cabendo à CAIXA qualquer responsabilidade, inclusive de financiar eventual diferença verificada como necessária para que seja devolvida ao imóvel a condição apresentada imediatamente antes do sinistro;

h) no sinistro de natureza de conteúdo (DFC), quando contratado, a indenização corresponderá ao montante e dependerá da cobertura a ser adicionada, de acordo com as coberturas previstas na apólice de seguro contratada.

i) na negativa de cobertura por parte da Seguradora, nos casos de sinistro de natureza pessoal e/ou de natureza material, o(s) DEVEDOR(ES), seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos mensais do financiamento até a quitação da dívida ou pela recomposição da garantia em seu estado anterior ao do sinistro, respectivamente, sob pena de antecipar o vencimento da dívida;

j) é facultado à Seguradora estabelecer prazo de carência limitado a 12 (doze) meses para cobertura de natureza pessoal do referido sinistro quando houver alteração dos percentuais de composição de renda;

k) a ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CAIXA - agência detentora do contrato, por escrito e imediatamente e, se comprometer(m) a dar(em) ciência a seus beneficiários, logo após a assinatura do contrato, da existência do Seguro devendo ainda o(s) DEVEDOR(ES) e seus beneficiários comunicarem imediatamente à CAIXA por escrito, evento suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se provado que silenciou de má-fé.

l) as coberturas do Seguro DFC são: Incêndio/Explosão, Danos Elétricos, Desmoronamento, Despesas com Aluguel, Roubo e Subtração de Bens com arrombamento;

m) dou ciência que, após a emissão do seguro, terei acesso a todas as Condições do Seguro Habitacional e Residencial, bem como ao Certificado, às Condições Gerais, ao Guia de Serviço de Assistência e ao Regulamento do Sorteio, no portal: <https://www.caixaseguridade.com.br/> menu Área do Cliente - opção "Residencial e Habitacional".

5) Conhecimento de que até a liquidação do financiamento, se contrato adimplente, poderá ser solicitada a substituição da Apólice, sujeita à aprovação pela CAIXA e desde que atendidos os requisitos fixados pelo CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados ou pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

MO301739v087 - HH200.129

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

2

Alvina





6) Declaro(amos), ainda:

Nome do Participante 1:

Julia Lisa Moreira Ferreira

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*).

Nome do Participante 2:

Alina Crestani Ferreira

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação(*) do seguro de Morte e Invalidez Permanente - MIP.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação(*).

Nome do Participante 3:

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

Nome do Participante 4:

- desconhecer que possuo(imos) qualquer doença ou situação incapacitante que prejudique a contratação (*) do seguro de morte e invalidez permanente.
- possuir as seguintes doenças ou situações incapacitantes no ato desta contratação (*)

(*)Em ambos os casos, declaro(amos), ainda, estar(mos) ciente(s) da perda de direito à indenização securitária no caso de declarações inverídicas.

Alina

MO301798V087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

3





RONDONÓPOLIS, MT 05 de Setembro de 2022

COMPRADOR(ES)/DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)

Julio Cesar Moreira Taveira
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA - CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Aline Bertoni Taveira
ALINE BERTONI TAVEIRA - CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Wisson Henrique de S. Martins
TESTEMUNHA - 065.678.751-19

Capitão Junior Wilson Gomes
TESTEMUNHA - 038.040.261-43

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Alô Caixa: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MO301738v087 - HH200.229

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2





CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*) Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.444.1910898-2 SÉRIE: 0922

1 - CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 Bairro: Asa Sul

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILLA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER Nº: 201

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT CEP: 78731-654

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II Nº: 201

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT CEP: 78731-654

MO_CCiv009

CONTRATO Nº 1.444.1910898-2

1

3 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL VINCULADO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Endereço: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 0

Complemento: LT21 QD85 Bairro: VILA ALORORA II PARTE

Cidade: RONDONÓPOLIS

UF: MT CEP: 78740106

Matrícula: 113713

Livro: 2

Serviço de Registro de Imóveis:



4 - GARANTIA

Tipo: Real Modalidade: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº registro:

5 - VALOR DO CRÉDITO: R\$ 200.000,00 Data Base: 05/09/2022

6 - CONDIÇÃO DA EMISSÃO: Integral e Cartular

7 - CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA:

Prazos, em meses

Total:

240

Amortização:

240

Carência:

0

Data do vencimento do primeiro encargo: 07/10/2022

Valores, em reais:

Total da dívida:

R\$ 200.000,00

Garantia:

R\$ 250.000,00

Total da parcela:

R\$ 2.489,49

Seguro Morte e Invalidez Permanente:

R\$ 23,20

Seguro de Danos Físicos ao imóvel:

R\$ 0,00

Taxa de juros: Nominal 9.7978% a.a Efetiva 10.2500% a.a

Forma de reajuste: Mensal

Taxa de Juros

Moratórios: 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

Remuneratórios:

9.7978% a.a

Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais.

Local de pagamento: RONDONÓPOLIS, MT

8 - DECLARAÇÃO DO CREDOR

MO_CCiv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

2

CAIXA



Declaro que estou ciente de que a existência de prenotação e/ou registro de qualquer ônus real, exceto o da garantia mencionada no campo 4 desta CCI, penhora ou averbação de qualquer mandato ou ação judicial sobre os direitos imobiliários aqui identificados, prejudicará a averbação da emissão desta CCI, nos termos da legislação em vigor.

Local de emissão: RONDONÓPOLIS, MT Data de emissão da CCI: 05 de Setembro de 2022

9 - ASSINATURA DO CREDOR

[Handwritten signature]
Cadastrado em nome de Silveira
Rondonópolis, MT, 05/09/2022

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221, da Lei nº 6.015/1973.

10 - AUTENTICAÇÃO DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:

Certifico que esta Cédula de Crédito Imobiliário, prenotada sob o nº 416387 em 04/09/2022 foi averbada, nesta data, sob o nº 8, na Matrícula nº 113713 deste Serviço de Registro de Imóveis.

Emolumentos: R\$ 100,00

Data: 17/09/22

[Handwritten signature]
Assinatura do oficial

11 - BAIXA DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Sr. Oficial do Registro de Imóveis:

Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V. Sª. a proceder a baixa da emissão desta cédula averbada na matrícula do (s) imóvel (is) aqui caracterizado (s), registrado (s) nesse Cartório.

Data: / /

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

12 - QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Sr. Oficial do Registro de Imóveis,

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

3



Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Lei Federal nº 6.250 de 4/11/66 - Reg. Imobiliário - Lei nº 10.406/02 - Código de Processo Civil nº 13.105/2007 - Lei nº 12.372/11 - Lei nº 12.373/11

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Registro e Tabelionato de Notas
Código da Serventia: 144

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ab(s): 148

BUB 94799

Gratuito

Consulta: www.tjmt.br/tribetes



CAIXA



Na qualidade de credor desta CCI, vimos autorizar V.Sª. a proceder o cancelamento da _____ que grava o imóvel aqui caracterizado, em virtude da quitação das obrigações do(s) devedor(es).

Data: ____/____/____

Assinatura do credor

Dispensado o reconhecimento de firmas nos termos do art. 221 da Lei nº 6.015/1973

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

4

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(*)Emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

NÚMERO: 1.4444.1910898-2 SÉRIE: 0922

1 - CREDOR

Razão social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Setor Bancário Sul,

Complemento: Quadra 04, lotes 3/4 Balrro: Asa Sul

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.092.900

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Representada por: ALINE PRICILIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, nascido(a) em 13/11/1978, filha de Luiz Iraldo Da Silva e Maria Lucia De Castro E Silva, economiária, portador(a) da carteira de identidade 1086482047 SJ/RS e do CPF 822.347.361-53, residente e domiciliada em Avenida Cuiabá, 1317, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico ag3119@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 052 e 053 do Livro 3520-P em 13/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 135 e 136 do Livro 3520-P, em 25/04/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 070 a 079 do Livro 162-A, em 29/04/2022 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

Dados do contrato/estatuto social: Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário.

2 - DEVEDOR(ES)

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF/CNPJ: 032.044.171-74

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD16 L 35B, SUNFLOWER Nº: 201

Complemento: QD16 L 35B

Cidade: RONDONÓPOLIS UF: MT CEP: 78731-654

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF/CNPJ: 016.641.956-70

Endereço: R ANTONIO MOREIRA 201 QD 16 LT 35B, GRANVILLE II Nº: 201

Complemento: QD 16 LT 35B

Cidade: RONDONÓPOLIS UF: MT CEP: 78731-654

MO_CCIv009

CONTRATO Nº 1.4444.1910898-2

1

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NOME EMPRESARIAL: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 34.299.045/0001-20

ENDEREÇO: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, N° 283, VILA AURORA II, CEP: 78.740-114, RONDONÓPOLIS - MT

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

FUNCIONARIO	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	ENDEREÇO	SALARIO	SALDO SALARIO	SALDO FÉRIAS	SALDO 13º SALARIO	FGTS	DESCONTOS	INDENIZAÇÃO	RECEBIMENTO	TOTAL
ADEILTON CESAR DE OLIVEIRA	458.221.821-00	PEDREIRO	05/08/2021	Rua B, 1, PEDRA PRETA - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	R\$ 415,74	R\$ 4.789,35	-R\$ 124,72	R\$ 1.915,74	29/03/2024	R\$ 10.876,38
EDIEL SANTOS LIMA	612.288.243-71	ENCARRREGADO DE OBRA	18/01/2022	Alameda DAS HORTENCIAS, 172, RONDONOPOLIS - MT	2.207,15	2.207,15	2.942,87	R\$ 551,79	R\$ 3.192,90	-R\$ 165,54	R\$ 1.277,16	29/03/2024	R\$ 10.006,33
EDIVALDO SILVA FERREIRA	969.516.485-49	PEDREIRO	30/11/2022	Rua H, 5, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	R\$ 415,74	R\$ 3.192,90	-R\$ 124,72	R\$ 1.277,16	29/03/2024	R\$ 8.641,35
FERNANDO MARTINS SILVA	996.284.901-25	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	01/04/2022	Rua BEM-TE-VI, 3883, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	R\$ 415,74	R\$ 3.192,90	-R\$ 124,72	R\$ 1.277,16	29/03/2024	R\$ 8.641,35
HEDEBRO DE OLIVEIRA	100.732.464-33	ENCARRREGADO DE OBRA	01/08/2020	Rua J, 30, RONDONOPOLIS - MT	2.207,15	2.207,15	2.942,87	R\$ 551,79	R\$ 6.385,80	-R\$ 165,54	R\$ 2.554,32	29/03/2024	R\$ 14.476,39
NILSON PINTO DE SOUZA	502.361.801-34	ENCARRREGADO DE OBRA	01/06/2022	Rua ALOEDIL DA SILVA SAMPAIO, 2325, RONDONOPOLIS - MT	2.207,15	2.207,15	2.942,87	R\$ 551,79	R\$ 3.192,90	-R\$ 165,54	R\$ 1.277,16	29/03/2024	R\$ 10.006,33
TEODORIO SEBASTIAO DA SILVA	161.410.928-10	PEDREIRO	01/04/2021	Rua RUA A-17, 9, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	R\$ 415,74	R\$ 4.789,35	-R\$ 124,72	R\$ 1.915,74	29/03/2024	R\$ 10.876,38
TOTAL					R\$ 13.273,33	R\$ 13.273,33	R\$ 17.697,77	R\$ 3.318,33	R\$ 28.736,12	-R\$ 995,50	R\$ 11.494,45		R\$ 73.524,51



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59

Número do documento: 24043015335225500000143970825

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335225500000143970825>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:52

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME EMPRESARIAL: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 38.279.358/0001-78

ENDEREÇO: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, N° 283, VILA AURORA II, CEP: 78.740-114, RONDONOPOLIS - MT

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

FUNCIONARIO	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	ENDEREÇO	SALARIO	SALDO SALARIO	SALDO FÉRIAS	SALDO 13º SALARIO	FGTS	DESCONTOS	INDENIZAÇÃO	RECEBIMENTO	TOTAL
ANTONIO XAVIER DOS SANTOS	000.274.501-12	MOTORISTA	22/06/2022	Avenida SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 1238, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
CARLOS NASCIMENTO FERREIRA	125.858.794-70	PEDREIRO	11/03/2024	Rua SEM DENOMINAÇÃO, 15 QUADRA 11, ALTO GARCAS - MT	2.500,00	2.500,00	208,33	208,33	133,04	-R\$ 187,50	53,22	31/03/2024	2.915,42
CELSIMAR DIAS DA SILVA	551.333.041-53	PEDREIRO	16/08/2022	Rua SETE, 778, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
CLAUDINEI MENDES DA SILVA	010.658.621-13	ENCARREGADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	02/05/2022	Rua H, 5, RONDONOPOLIS - MT	2.207,15	2.207,15	2.942,87	551,79	3.192,90	-R\$ 165,54	1.277,16	31/03/2024	10.006,33
DANIEL DA SILVA	116.796.684-80	AJUDANTE DE OBRAS	18/07/2022	Rua SETE, RONDONOPOLIS - MT	1.384,72	1.384,72	1.846,29	346,18	3.192,90	-R\$ 103,85	1.277,16	31/03/2024	7.943,40
EDNA SOUZA DA SILVA	884.960.231-68	ANALISTA FINANCEIRO	03/10/2022	Rua ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ, 602, RONDONOPOLIS - MT	2.625,00	2.625,00	3.500,00	656,25	3.192,90	-R\$ 196,88	1.277,16	31/03/2024	11.054,44
ENILDO PEREIRA DOS SANTOS	018.250.599-50	PEDREIRO	08/08/2022	Avenida C, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
EVANILDO DE SOUSA GONÇALVES	820.109.601-06	PEDREIRO	18/11/2022	Rua HILDA DUARTE DE OLIVEIRA, 1, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
JACKSON NASCIMENTO MARQUES	084.315.574-43	PEDREIRO	11/03/2024	Rua CUIABA, ALTO GARCAS - MT	2.500,00	2.500,00	208,33	208,33	133,04	-R\$ 187,50	53,22	31/03/2024	2.915,42
JARDEL MAGALHÃES SILVA	073.914.303-40	SERVENTE	31/01/2024	Travessa RODOVIARIOS, ALTO GARCAS - MT	1.650,00	1.650,00	412,50	275,00	266,08	-R\$ 123,75	106,43	31/03/2024	2.586,26
JEAN CARLOS MACEDO VERTUDE	055.513.951-46	COMPRADOR	26/02/2024	Rua ARTHUR COSTA E SILVA, 986, PEDRA PRETA - MT	2.800,00	2.800,00	466,67	466,67	133,04	-R\$ 210,00	53,22	31/03/2024	3.709,59
JOÃO MARCOS NATANAEL SANTOS SILVA	114.346.694-24	PEDREIRO	11/10/2022	Rua ALCIDES RODRIGUES DA SILVA, 1, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
JOHNNES GUSMÃO DE LARA	652.212.571-49	PEDREIRO	27/07/2022	Rua PIAUI, RONDONOPOLIS - MT	1.687,93	1.687,93	2.250,57	421,98	3.192,90	-R\$ 126,59	1.277,16	31/03/2024	8.703,95
JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA	316.446.431-20	PEDREIRO	08/07/2022	Rua BOM PASTOR, 56, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
JOSÉ CARLOS FERREIRA	054.382.861-16	SERVENTE	31/01/2024	Rua TREZE DE MAIO S/N, ALTO GARCAS - MT	1.650,00	1.650,00	137,50	275,00	133,04	-R\$ 123,75	53,22	31/03/2024	2.125,05
JOSELINO SILVA NERES	066.788.142-58	SOLDADOR	11/03/2024	Avenida SETE DE SETEMBRO, 1226, ALTO GARCAS - MT	1.662,97	1.662,97	138,58	138,58	133,04	-R\$ 124,72	53,22	31/03/2024	2.001,66
JOSEMAR DA SILVA SANTOS	066.454.264-61	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	11/03/2024	Travessa PARAGUSSU, ALTO GARCAS - MT	1.900,00	1.900,00	158,33	158,33	133,04	-R\$ 142,50	53,22	31/03/2024	2.260,42
MANOEL JESUS DOS REIS	100.985.502-68	PEDREIRO	01/06/2022	Avenida CURITIBA, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
MANOEL DE OLIVEIRA ANDRADE	911.144.205-06	AJUDANTE DE OBRAS	03/08/2022	Avenida RAIMUNDO DE MATOS, 1954, RONDONOPOLIS - MT	1.384,72	1.384,72	1.846,29	346,18	3.192,90	-R\$ 103,85	1.277,16	31/03/2024	7.943,40
OTACICIO FRANCISCO DANTAS	317.725.361 - 72	PEDREIRO	01/08/2022	Rua F, 2, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTC	042.247.641-21	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	15/02/2023	Avenida DOM WUNIBALDO, 901, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	1.596,45	-R\$ 124,72	638,58	31/03/2024	6.406,31
RAFAEL HENRIQUE CUNHA	018.531.751-02	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	24/06/2022	Avenida GENERAL FALCONIERE, 38, RONDONOPOLIS - MT	6.300,00	6.300,00	8.400,00	1.575,00	3.192,90	-R\$ 472,50	1.277,16	31/03/2024	20.272,56
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	053.535.681-17	ANASLITA DE ENGENHARIA CIVIL	13/02/2023	Avenida PAULISTA, 1020, RONDONOPOLIS - MT	2.940,00	2.940,00	3.920,00	735,00	1.596,45	-R\$ 220,50	638,58	31/03/2024	9.609,53
SANTANA INACIO LOPES	007.982.121-95	AJUDANTE DE OBRAS	10/08/2022	Rua RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, RONDONOPOLIS - MT	1.384,72	1.384,72	1.846,29	346,18	3.192,90	-R\$ 103,85	1.277,16	31/03/2024	7.943,40
THIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	628.382.683-09	SERVENTE	11/03/2024	Rua CUIABA, ALTO GARCAS - MT	1.650,00	1.650,00	137,50	137,50	133,04	-R\$ 123,75	53,22	31/03/2024	1.987,50
WEMERSSON SILVA DE OLIVEIRA	073.400.831-70	PEDREIRO	01/07/2022	Rua ONZE, 22, RONDONOPOLIS - MT	1.662,97	1.662,97	2.217,29	415,74	3.192,90	-R\$ 124,72	1.277,16	31/03/2024	8.641,35
ZANDRO DIAS SILVA	056.008.531-14	SERVENTE	01/06/2023	Rua TRES, 15, RONDONOPOLIS - MT	1.500,00	1.500,00	2.000,00	375,00	1.596,45	-R\$ 112,50	638,58	31/03/2024	5.997,53
TOTAL					54.356,91	54.356,91	52.593,00	11.378,73	57.073,13	-4.076,77	22.829,25	-	R\$ 194.154,26

ALINE BERTONI
TAVEIRA-03
20441714

Assinado de forma digital por ALINE BERTONI TAVEIRA-0320441714
Data: 2024.04.22 09:45:50 -0400'

ALINE BERTONI TAVEIRA
032.044.171-74



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:49:59

Número do documento: 2404301533526880000143970826

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404301533526880000143970826>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600241396	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

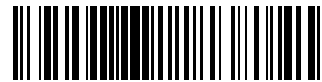
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2400047338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RONDONOPOLIS

Local

11 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 1500 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

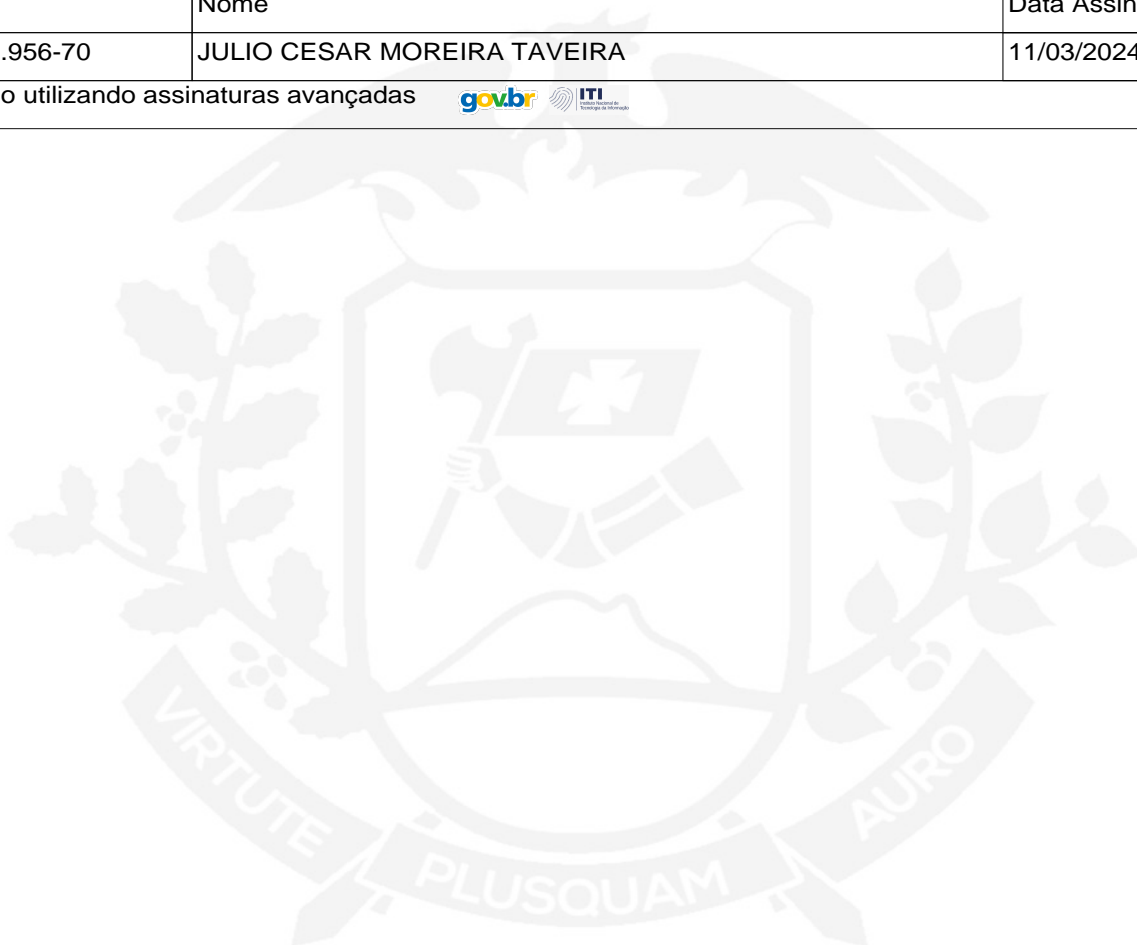
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.188-3	MTP2400047338	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, Engenheiro, nascido em 07/07/1988, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 283, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51600241396, inscrita no CNPJ nº 34.299.045/0001-20, RESOLVE, alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 mediante as seguintes cláusulas e condições as quais aceita outorga a saber:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, sala 10 bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas não alcançadas por esse instrumento permanecem inalteradas, transcrevendo a seguir sua consolidação.

**CONSOLIDAÇÃO
J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 34.299.045/0001-20**

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, Engenheiro, nascido em 07/07/1988, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201879257, inscrita no CNPJ nº 38.279.358/0001-78.

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e nome fantasia **J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**.

Cláusula Segunda – A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 1500 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 3

Cláusula Quarta - O Capital Social é no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões) reais, divididos em 3.000.000,00 (Três Milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- ✓ **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA** com R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões) reais, divididos em 3.000.000,00 (Três Milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Do Capital Social:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	3.000.000,00	R\$: 3.000.000,00	100%

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - O objeto da sociedade é: Construção de Edifícios. Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto para Veículos. Manutenção e Reparação de Equipamentos de Transmissão para Fins Industriais. Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais. Construção de Rodovias e Ferrovias. Construção de Obras de Arte Especiais. Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas. Construção de Estacoes e Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. Obras de Irrigação. Construção de Redes de Transportes Por Dutos, Exceto para Água e Esgoto. Montagem de Estruturas Metálicas. Obras de Terraplenagem. Instalação e Manutenção Elétrica. Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil. Obras de Fundações. Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias. Obras de Alvenaria. Serviços de Desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia. Locação de Automóveis Sem Condutor. Administração de Obras. Serviços de Engenharia. Serviços de Arquitetura. Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos. Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno Demolição de Edifícios e Outras Estruturas Perfurações e Sondagens Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Fabricação de Estruturas Metálicas. Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias. Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias. Compra e Venda de Imóveis Próprios. Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis. Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária. Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica Aluguel de Andaimos.

CNAE FISCAL

- ✓ 41.20-4-00 - Construção de Edifícios.
- ✓ 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas.
- ✓ 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 1500 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 4

- ✓ 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- ✓ 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais.
- ✓ 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- ✓ 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- ✓ 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- ✓ 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.
- ✓ 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- ✓ 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- ✓ 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- ✓ 42.22-7-02 - Obras de irrigação.
- ✓ 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- ✓ 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas.
- ✓ 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- ✓ 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- ✓ 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens.
- ✓ 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- ✓ 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- ✓ 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- ✓ 43.91-6-00 - Obras de fundações.
- ✓ 43.99-1-01 - Administração de obras.
- ✓ 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- ✓ 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.
- ✓ 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios.
- ✓ 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
- ✓ 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.
- ✓ 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- ✓ 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.
- ✓ 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.
- ✓ 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- ✓ 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.
- ✓ 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- ✓ 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.

Cláusula Oitava – A) Administração da sociedade caberá a sócias **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado, podendo administrar a sociedade individualmente e isoladamente, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

F) contratar ou cancelar seguros;

G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

H) prestar garantias;

I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 1500 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Os signatários do presente ato, declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Rondonópolis – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2024.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 1500 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

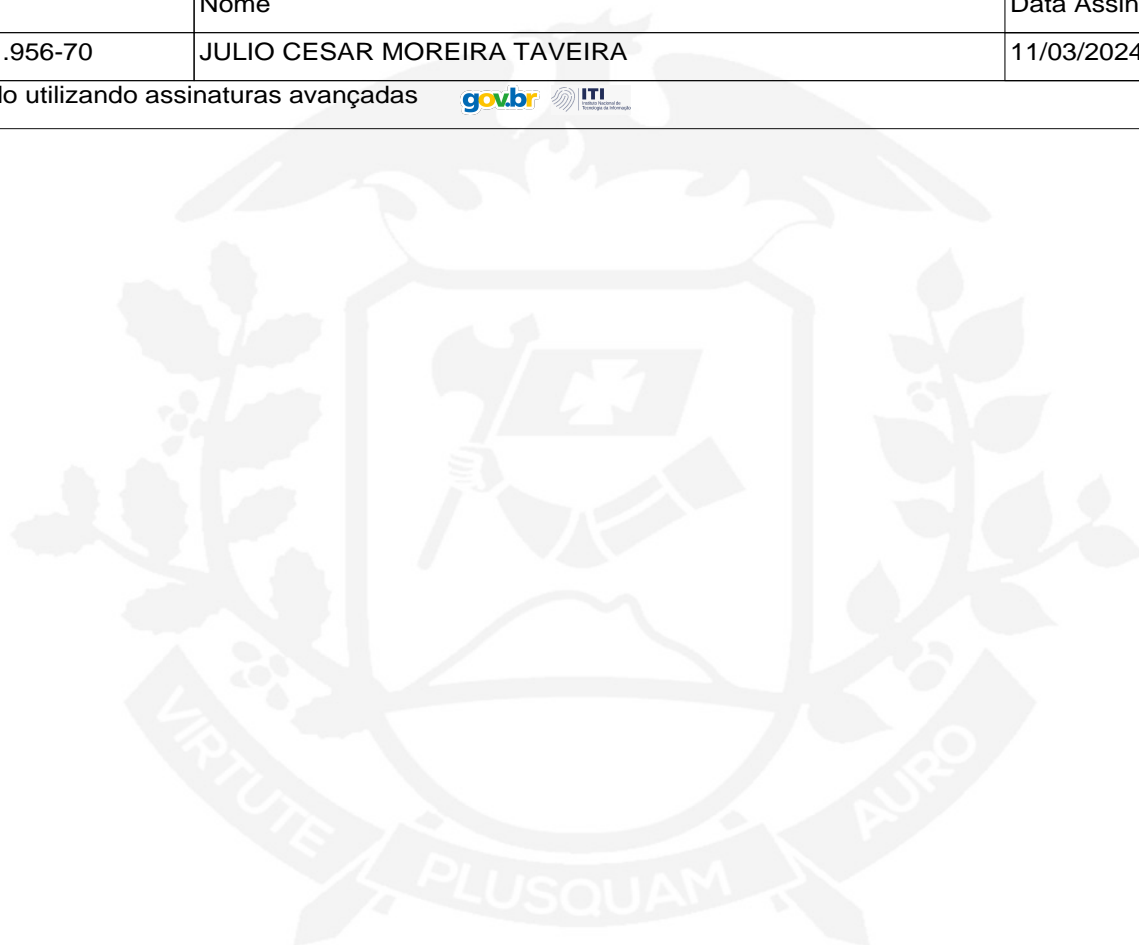
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.188-3	MTP2400047338	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 34.299.045/0001-20 e protocolado sob o número 24/040.188-3 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3238067, em 11/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2024, as 10:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/040.188-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


 KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 8





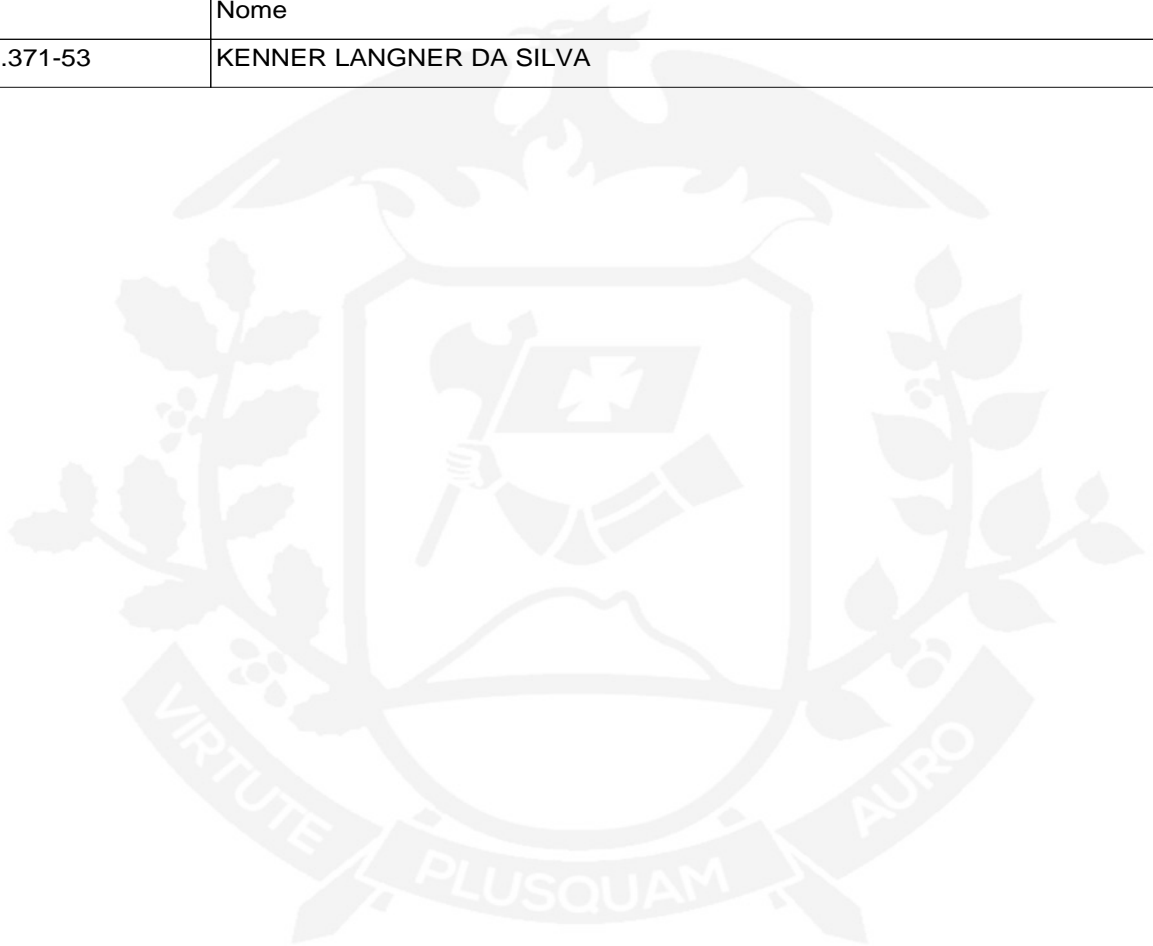
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 11 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238067 em 11/03/2024 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 240401883 - 11/03/2024. Autenticação: D13058545254AB38FBFA42C784431616B71F2C1. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.188-3 e o código de segurança 15oo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900087490

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Julho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00
Número do documento: 24043015335314400000143970829
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

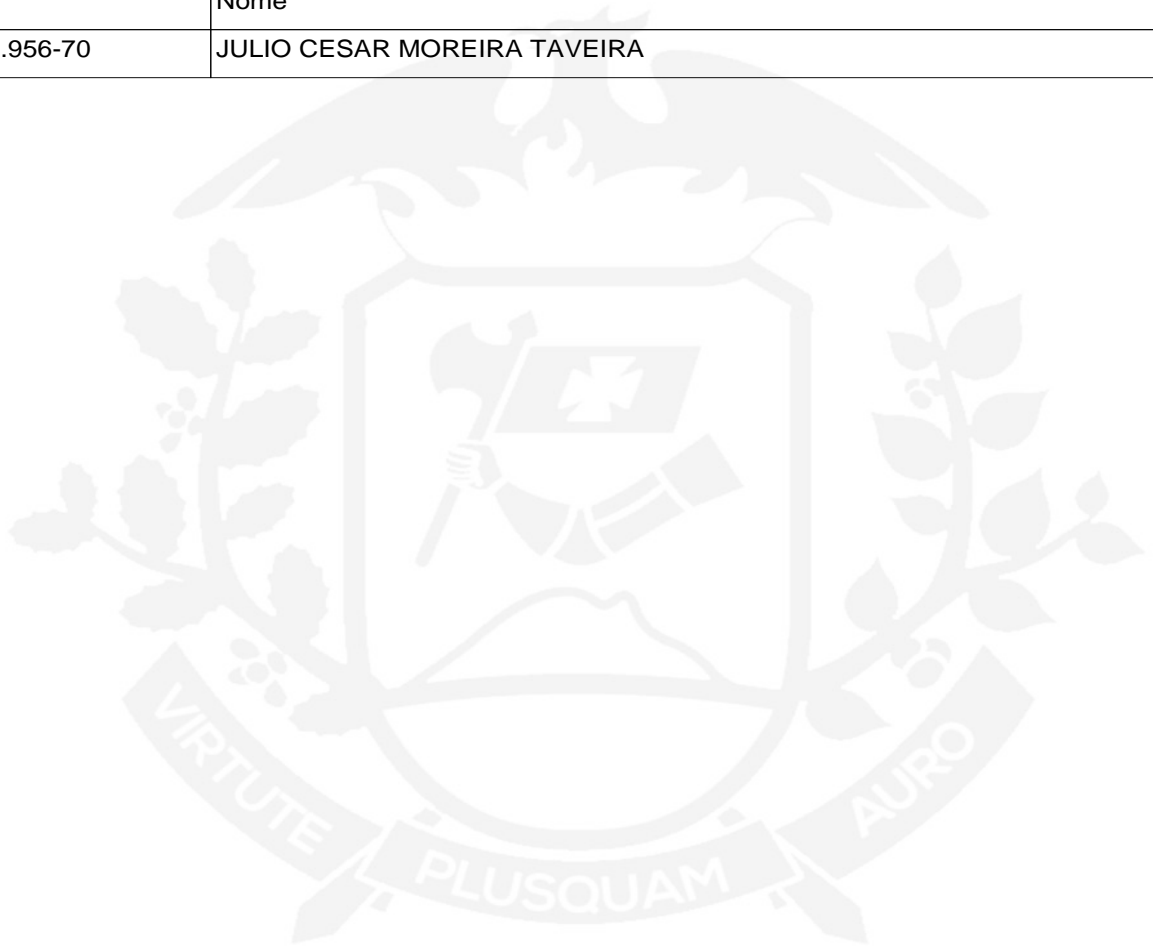
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/128.515-3	MTP1900087490	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 11

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.641.956-70, documento de identidade MG12239078, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, número 172, LOTE 07 QUADRA 13 SALA 1A, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONÓPOLIS - MT, CEP 78.705-640.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MTP1900087490



MT86308504

1/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 12



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de RONDONOPOLIS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

RONDONOPOLIS, 23 de Julho de 2019.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP1900087490



MT86308504

2/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

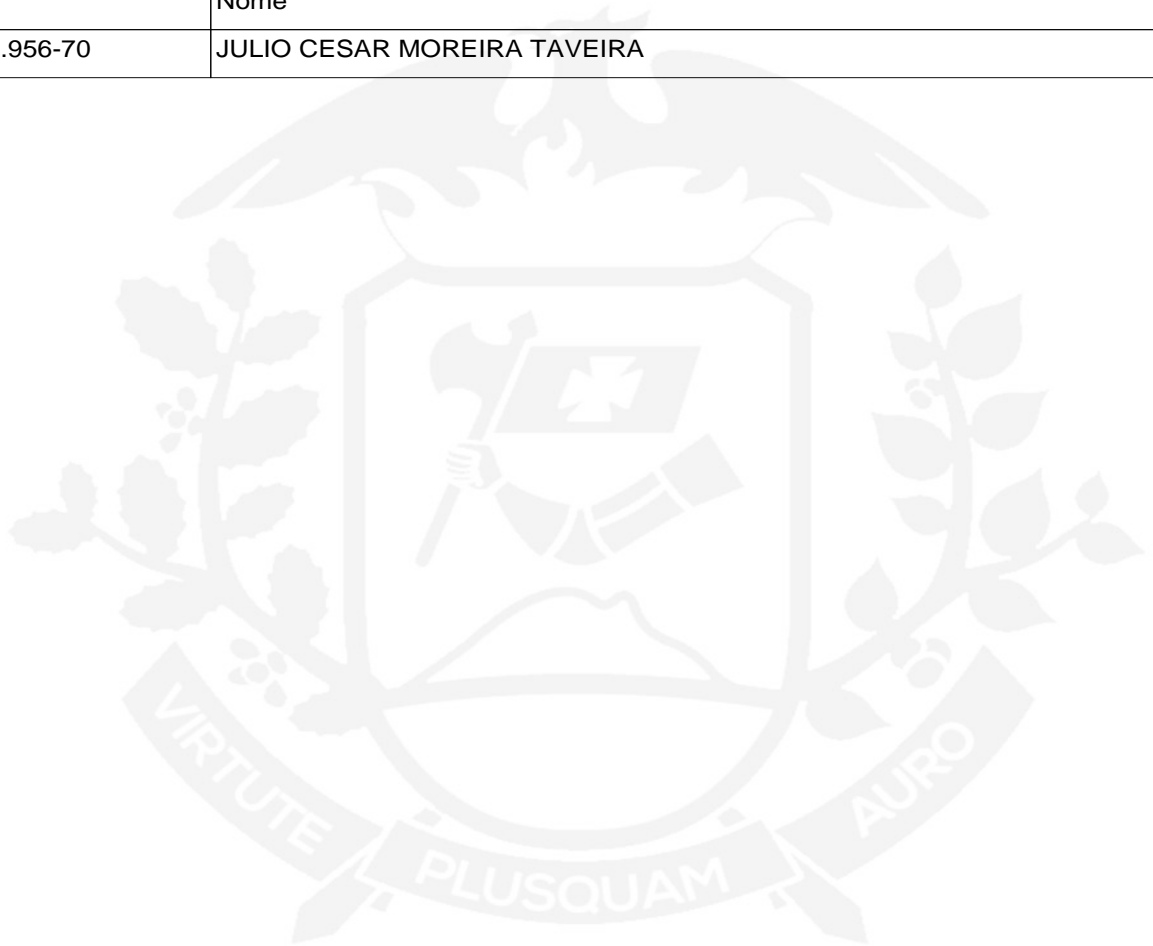
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/128.515-3	MTP1900087490	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, de nire 5160024139-6 e protocolado sob o número 19/128.515-3 em 23/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600241396, em 23/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

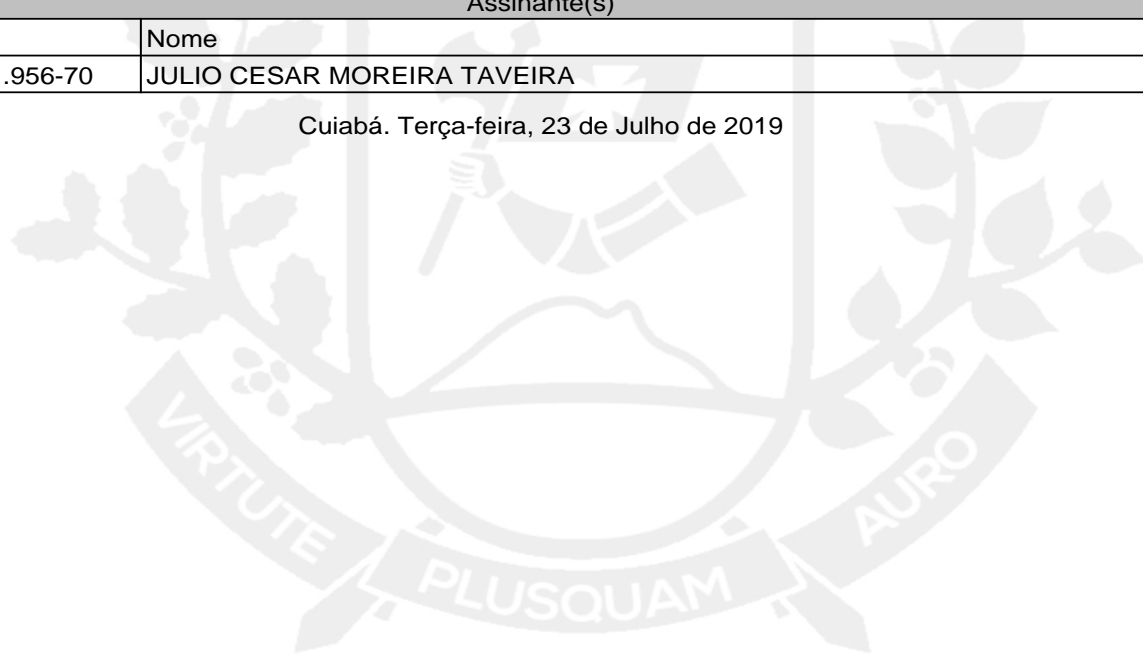
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Cuiabá, Terça-feira, 23 de Julho de 2019



Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 15



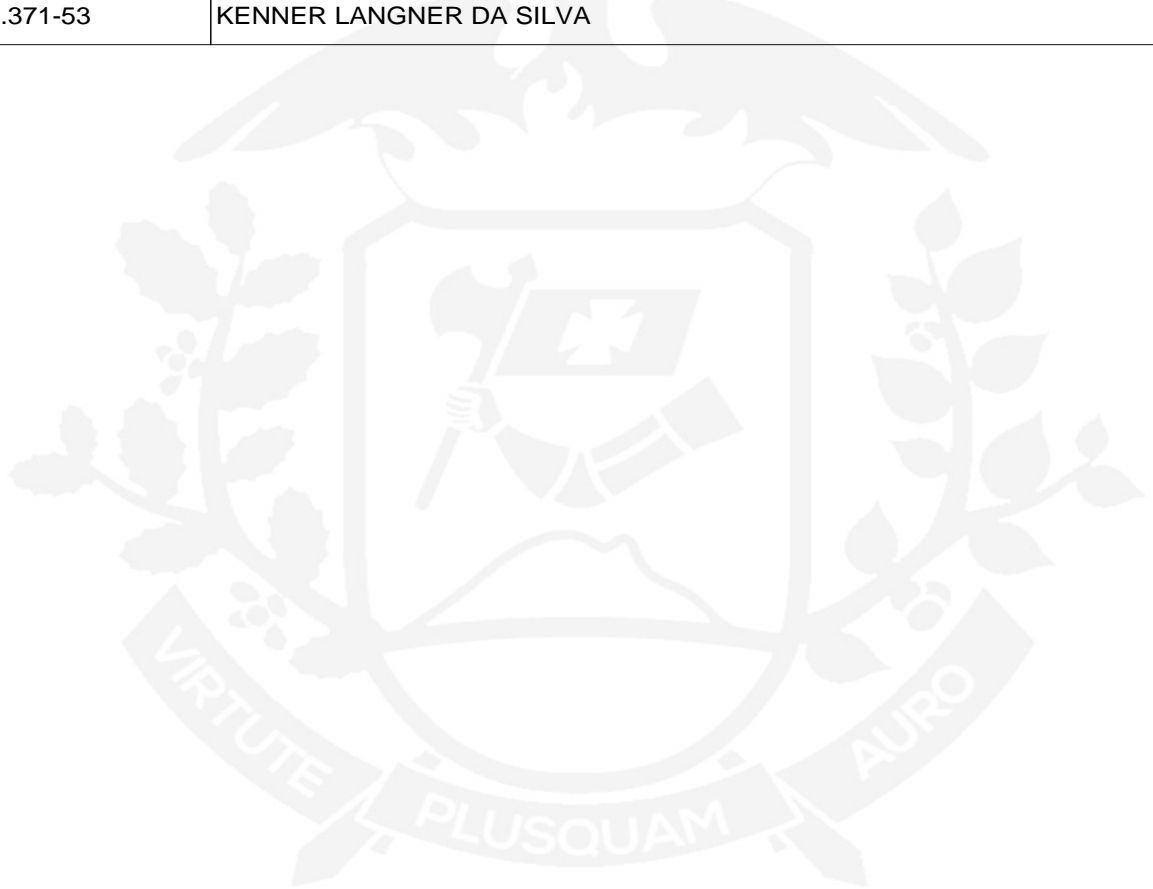
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Terça-feira, 23 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 777

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 16



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600241396	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000041200

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Março 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00
Número do documento: 24043015335314400000143970829
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

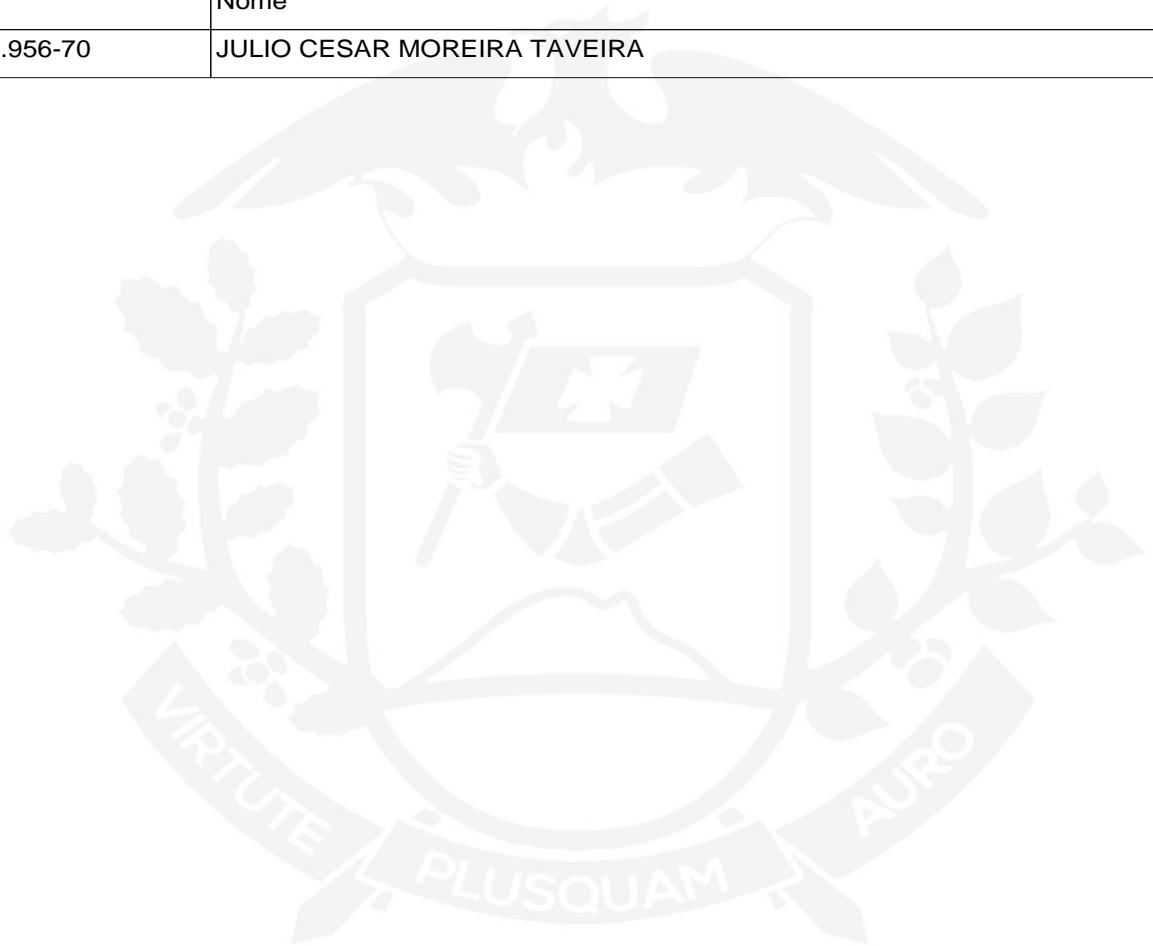
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.977-5	MTP2000041200	11/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 18

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20**

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.641.956-70, documento de identidade MG12239078, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640.

Titular da empresa de nome J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600241396, com sede na ALAMEDA DAS HORTENCIAS, número 172, LOTE 07 QUADRA13 SALA 1A, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONOPOLIS - MT, CEP 78.705-640., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº34.299.045/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLICAO DE EDIFICIOS

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 19



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES EIRELI**

CNPJ nº 34.299.045/0001-20

E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAgens PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS.
2542000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS.
3311200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS.
3314705 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS.
3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS.
4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.
4222702 - OBRAS DE IRRIGACAO.
4223500 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO.
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.
4311801 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.
4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4312600 - PERFURACOES E SONDAgens.
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 20

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20**

4330401 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.
4391600 - OBRAS DE FUNDACOES.
4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS.
4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA.
6810201 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS.
6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS.
6822600 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA.
7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social da empresa que antes era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 21

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 34.299.045/0001-20**

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 9 de Março de 2020.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Titular/Administrador

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

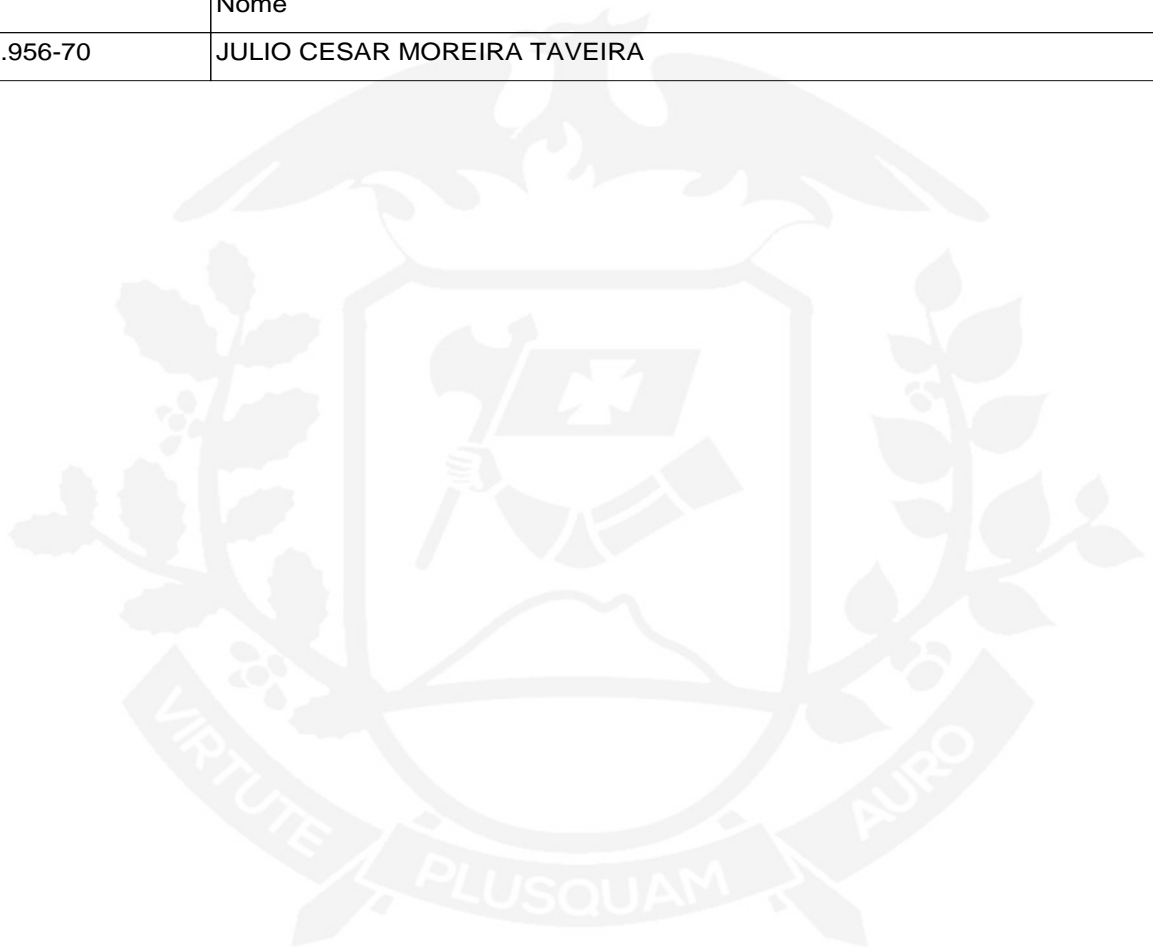
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.977-5	MTP2000041200	11/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 23



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, de NIRE 5160024139-6 e protocolado sob o número 20/034.977-5 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2242935, em 12/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Cuiabá, quinta-feira, 12 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2020, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/034.977-5.





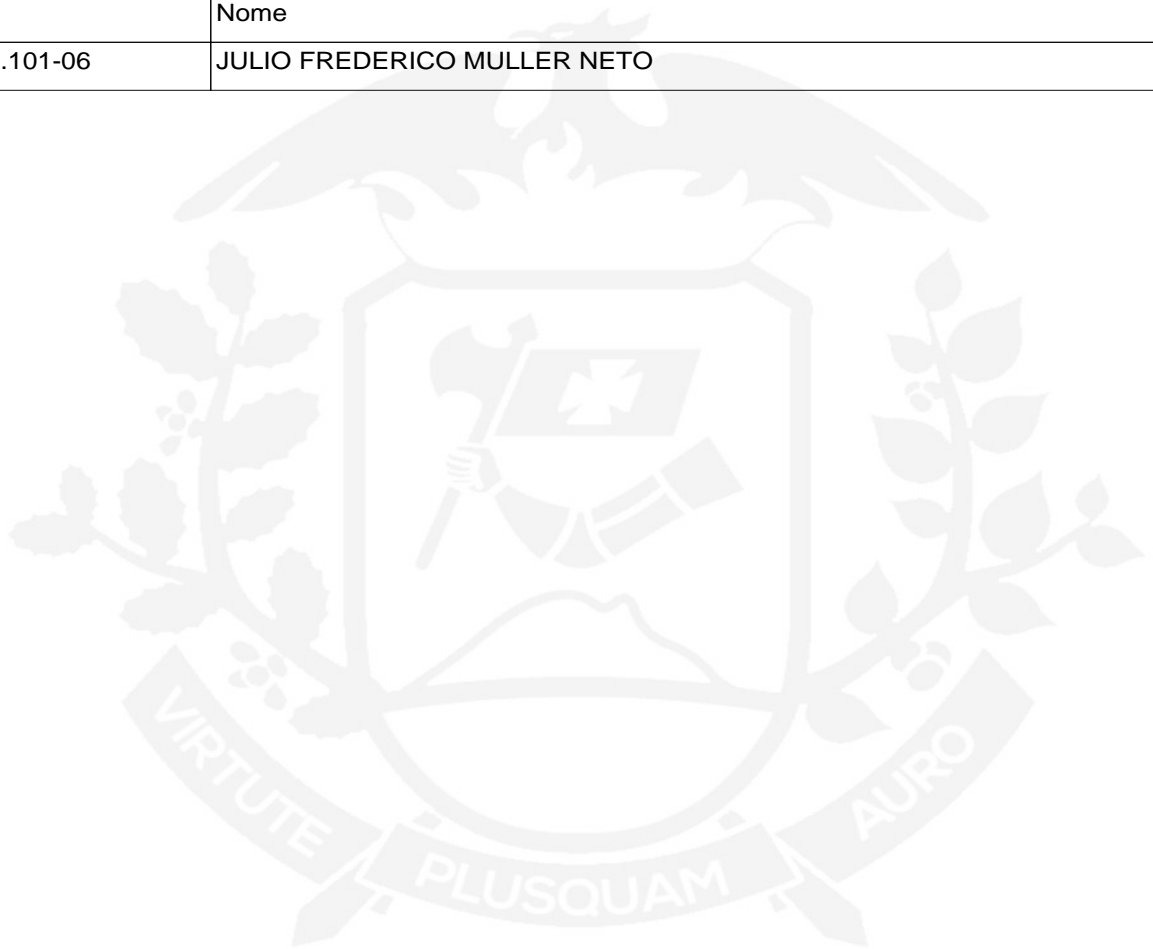
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 12 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2242935 em 12/03/2020 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 200349775 - 11/03/2020. Autenticação: 2A73FF97FA8A39FE343BCC47F499AB13CF7EE32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 25



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600241396	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

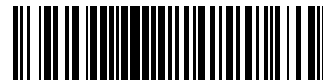
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300151626

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS

Local

25 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

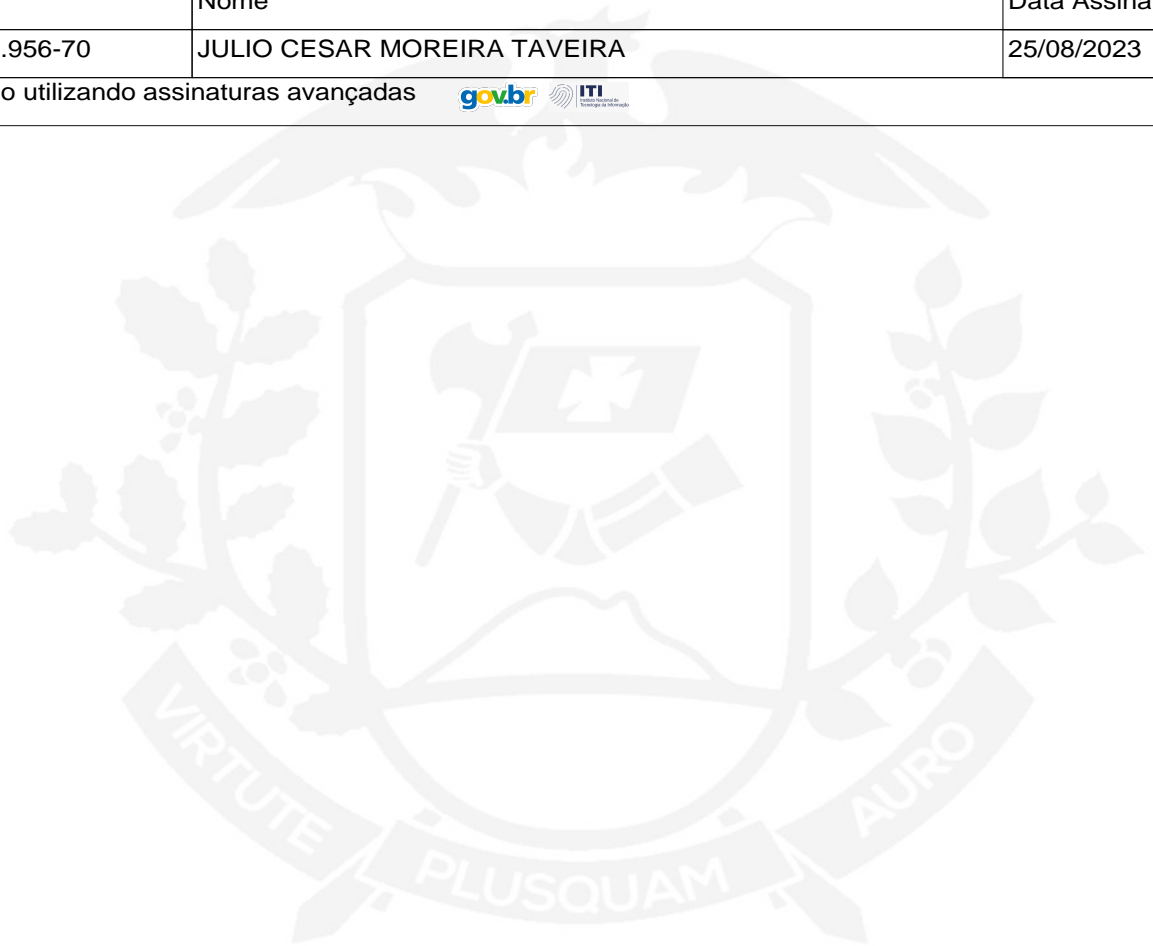
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/139.613-9	MTP2300151626	24/08/2023


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 27

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J. A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 34.299.045/0001-20 NIRE: 51600241396**

Pelo presente instrumento, o Senhor **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, Engenheiro, nascido em 07/07/1988, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Brasil, na qualidade de Titular da Empresa que gira nesta cidade sob a denominação **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600241396, com sede na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **34.299.045/0001-20**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira:

Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda:

O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

Cláusula Terceira:

Altera-se o Endereço da sede para Rua Ariadne Feltrin Campo, Nº 283, Bairro Vila Aurora II, Sala 2, Quadra 85, Lote 23, Rondonópolis/MT, Cep: 78.740-114.

Cláusula Quarta:

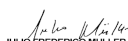
O capital destacado que era de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, atribuídos ao sócio como segue:

Nome do Empresário	Valor Capital R\$	Percentual
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	3.000.000,00	100%
TOTAL	3.000.000,00	100%



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J. A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 34.299.045/0001-20 NIRE: 51600241396**

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a ser transcrito.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, Engenheiro, nascido em 07/07/1988, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 016.641.956-70, Carteira de Identidade nº MG 12239078, órgão expedidor SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, Brasil, na qualidade de Titular da Empresa que gira nesta cidade sob a denominação **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede Rua Ariadne Feltrin Campo, Nº 283, Bairro Vila Aurora II, Sala 2, Quadra 85, Lote 23, Rondonópolis/MT, Cep: 78.740-114, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **34.299.045/0001-20**.

Cláusula Primeira:

A Sociedade Empresária Limitada gira com nome fantasia **J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUÇOES**.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

Cláusula Segunda:

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto:

Construção de Edifícios. Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto para Veículos. Manutenção e Reparação de Equipamentos de Transmissão para Fins Industriais. Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais. Construção de Rodovias e Ferrovias. Construção de Obras de Arte Especiais. Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas. Construção de Estacoes e Redes de Distribuição de Energia Elétrica. Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. Obras de Irrigação. Construção de Redes de Transportes Por Dutos, Exceto para Água e Esgoto. Montagem de Estruturas Metálicas. Obras de Terraplenagem. Instalação e Manutenção Elétrica. Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil. Obras de Fundações. Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias. Obras de Alvenaria. Serviços de Desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia. Locação de Automóveis Sem Condutor. Administração de Obras. Serviços de Engenharia. Serviços de Arquitetura. Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos. Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno Demolição de Edifícios e Outras Estruturas Perfurações e Sondagens Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Fabricação de Estruturas Metálicas. Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias. Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias. Compra e Venda de Imóveis Próprios. Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis. Gestão e Administração da

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 29

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J. A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 34.299.045/0001-20 NIRE: 51600241396**

Propriedade Imobiliária. Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica Aluguel de Andaimes.

CNAE FISCAL

- 41.20-4-00 - Construção de Edifícios.
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas.
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais.
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação.
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens.
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 43.91-6-00 - Obras de fundações.
- 43.99-1-01 - Administração de obras.
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios.
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura.
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 30

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J. A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 34.299.045/0001-20 NIRE: 51600241396**

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Terceira:

O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Quarta:

O capital social é de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, em moeda corrente nacional.

Nome do Empresário	Valor Capital R\$	Percentual
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	3.000.000,00	100%
TOTAL	3.000.000,00	100%

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

Cláusula Sexta:

A administração da Sociedade Empresária Limitada caberá ao sócio/administrador **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J. A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 34.299.045/0001-20 NIRE: 51600241396**

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula Sétima:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio/administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Cláusula Oitava:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade Empresária Limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Nona:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J. A. TAVEIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 34.299.045/0001-20 NIRE: 51600241396**

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Rondonópolis/MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2023.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF: 016.641.956-70

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

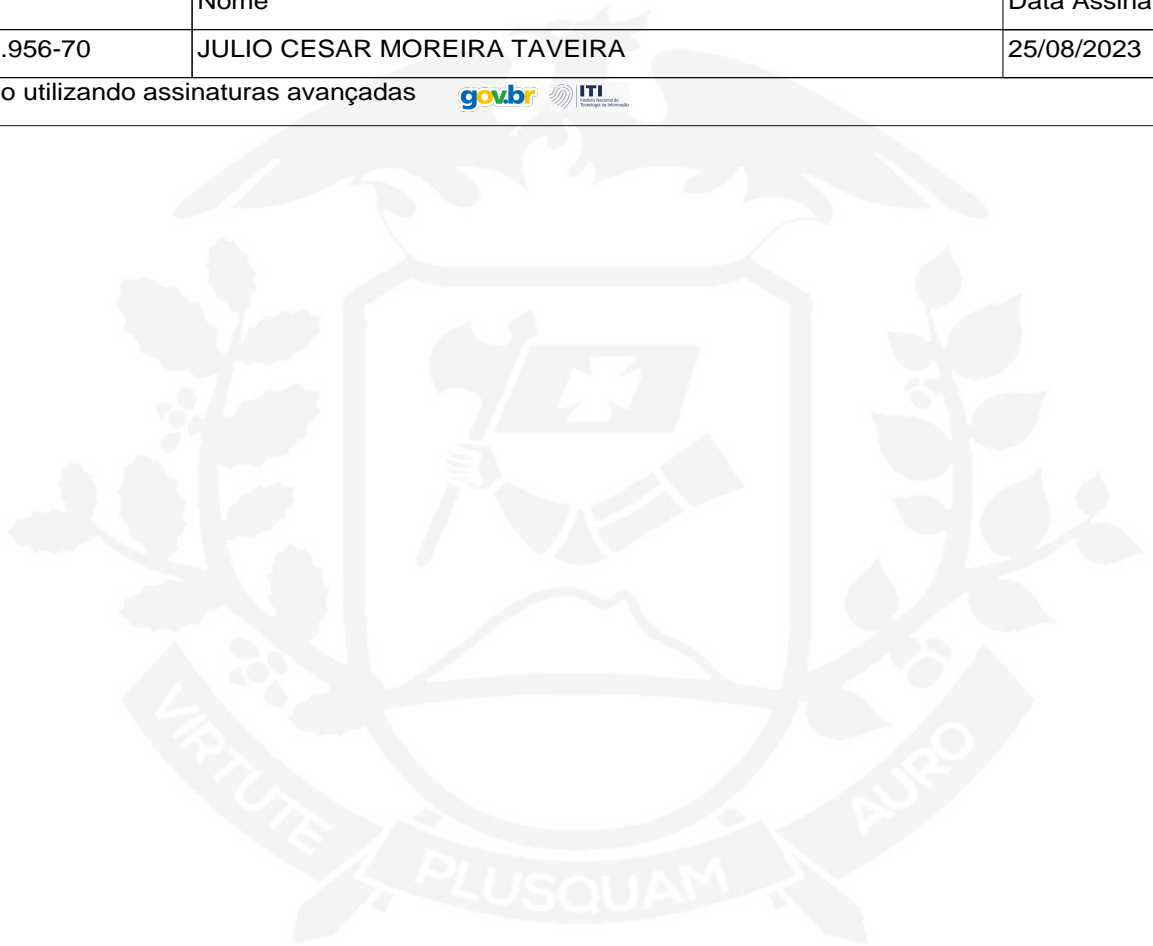
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/139.613-9	MTP2300151626	24/08/2023


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 34



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 34.299.045/0001-20 e protocolado sob o número 23/139.613-9 em 24/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2842445, em 25/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2023, às 16:01.

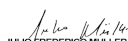


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/139.613-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 10/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53





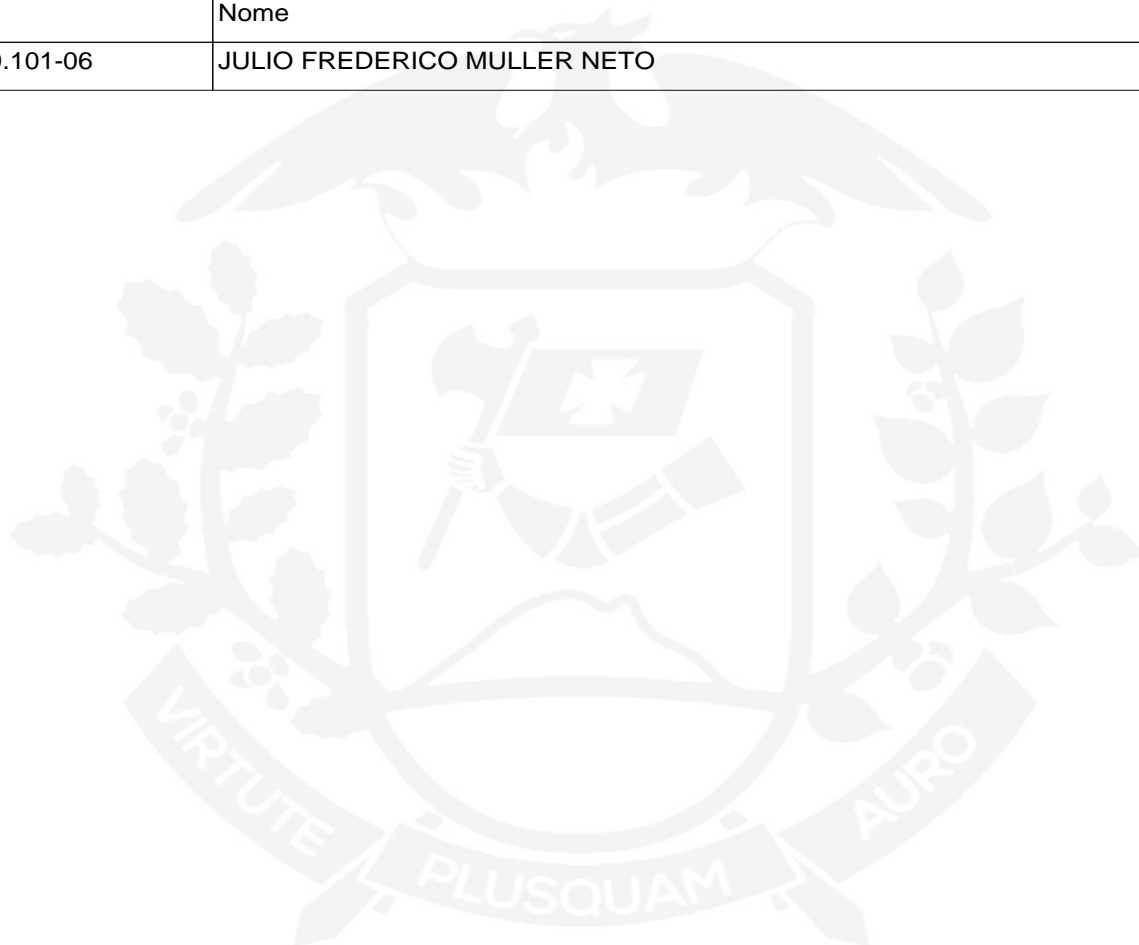
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




Cuiabá, sexta-feira, 25 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2842445 em 25/08/2023 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34299045000120 e protocolo 231396139 - 24/08/2023. Autenticação: 774E22B12FDE74B21C2816FC67899FD96EFA26. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/139.613-9 e o código de segurança 2RVu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

 pág. 11/11
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900087490

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Julho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00
Número do documento: 24043015335314400000143970829
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 37



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

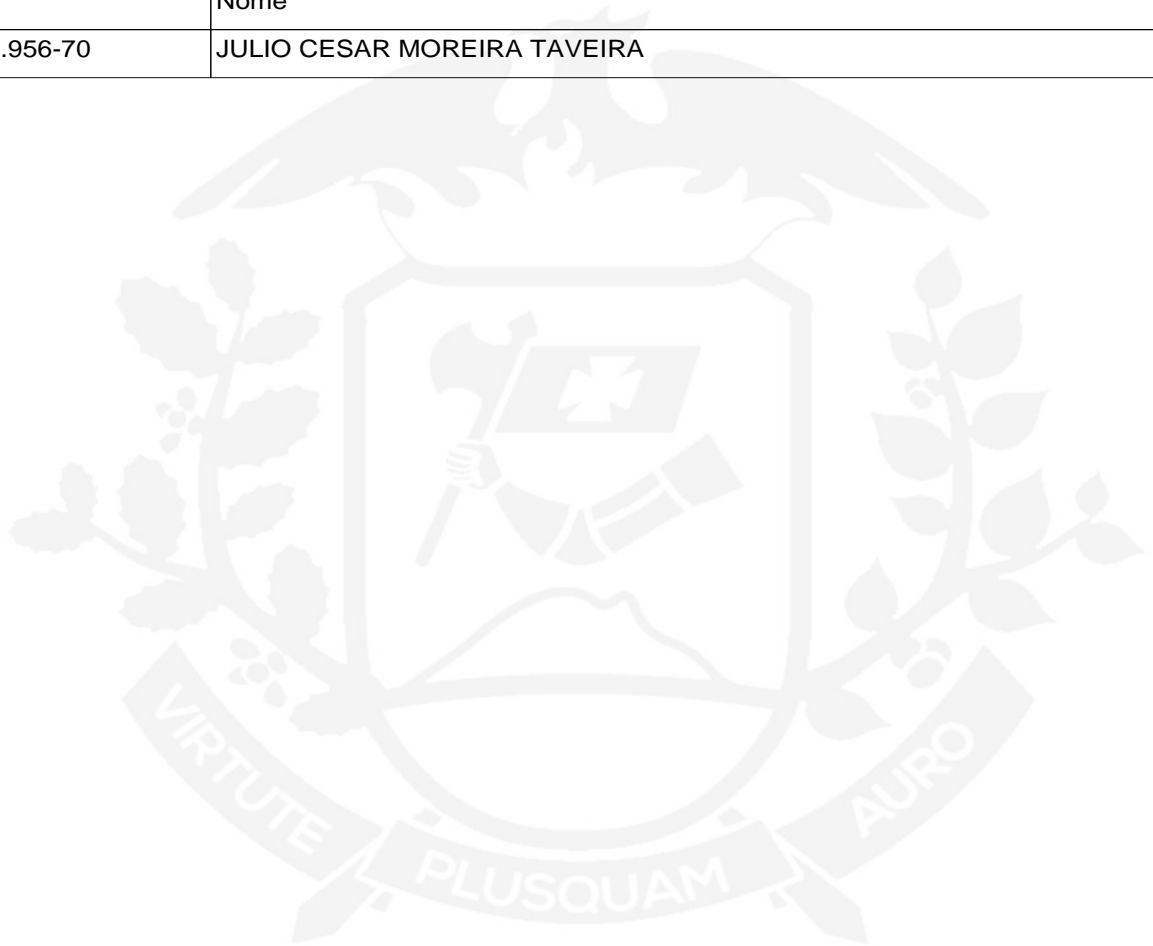
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/128.515-3	MTP1900087490	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 38



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.641.956-70, documento de identidade MG12239078, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, número 172, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO, CEP 78.705-640 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, número 172, LOTE 07 QUADRA 13 SALA 1A, bairro / distrito VILA ADRIANA, município RONDONÓPOLIS - MT, CEP 78.705-640.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MTP1900087490



MT86308504

1/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 39

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de RONDONOPOLIS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

RONDONOPOLIS, 23 de Julho de 2019.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP1900087490



MT86308504

2/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 40



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

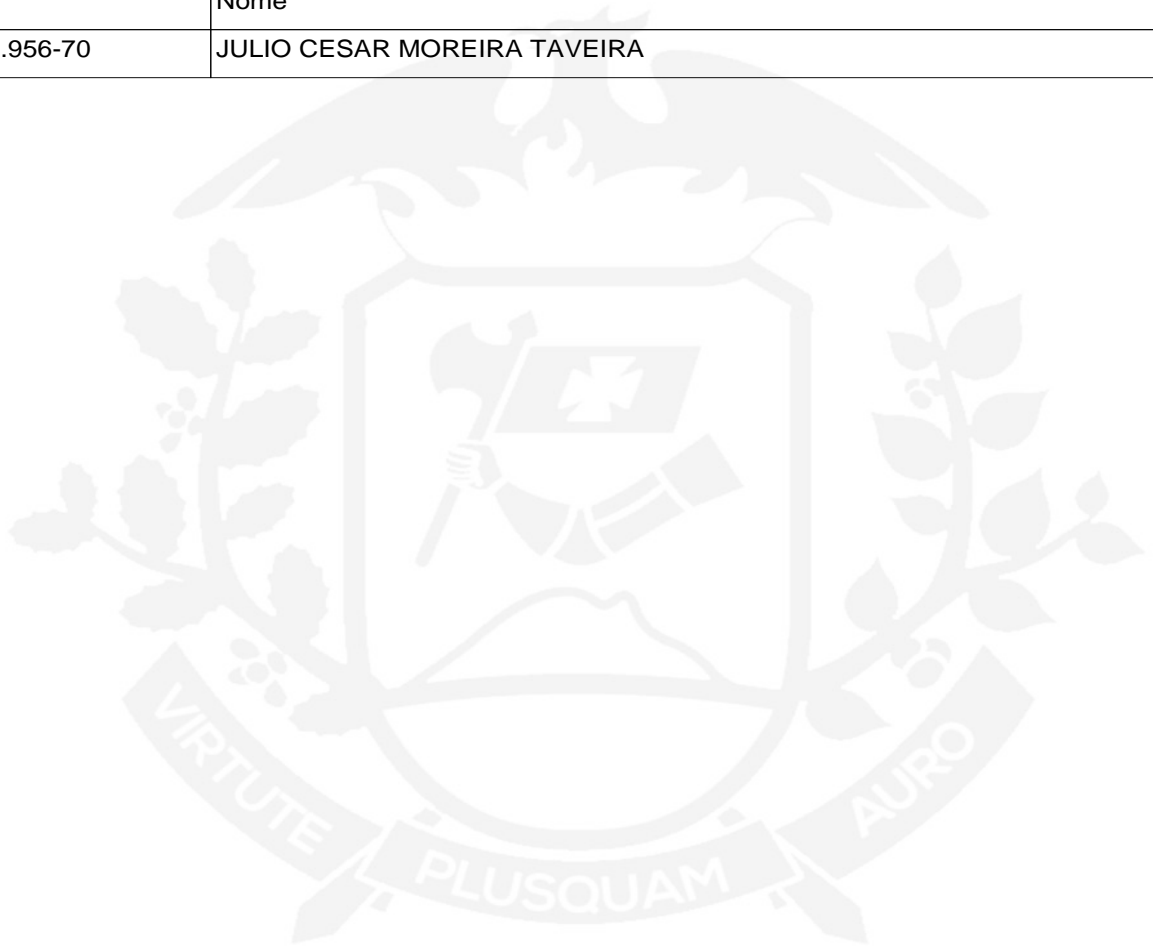
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/128.515-3	MTP1900087490	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53



Num. 154233689 - Pág. 41



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, de nire 5160024139-6 e protocolado sob o número 19/128.515-3 em 23/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600241396, em 23/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

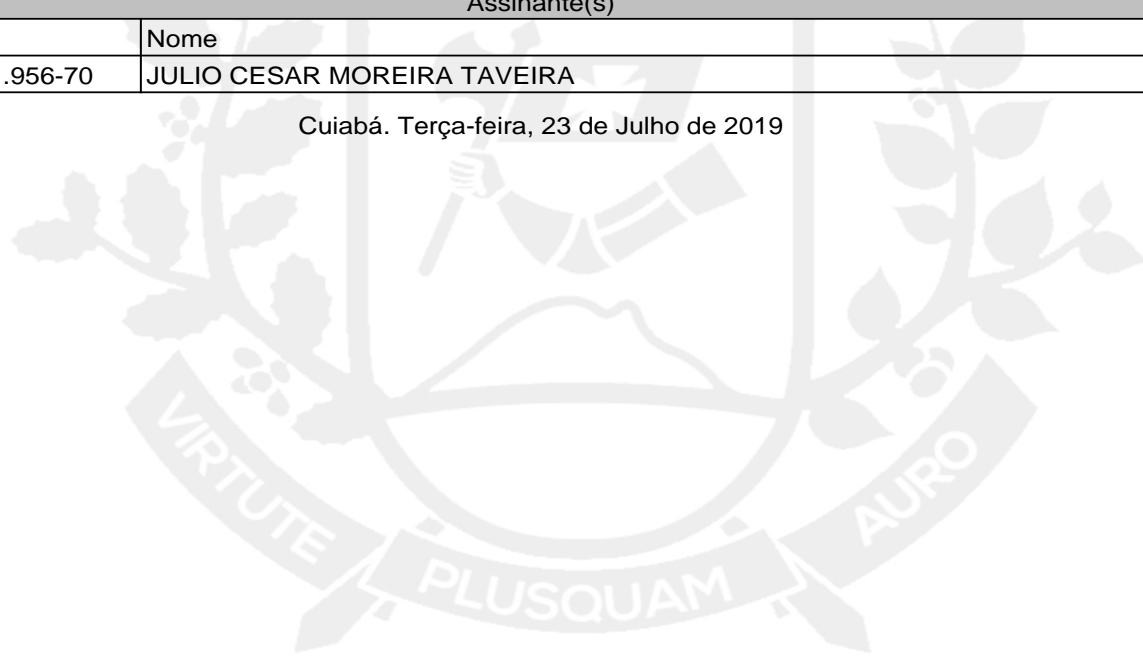
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Cuiabá, Terça-feira, 23 de Julho de 2019



Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 42





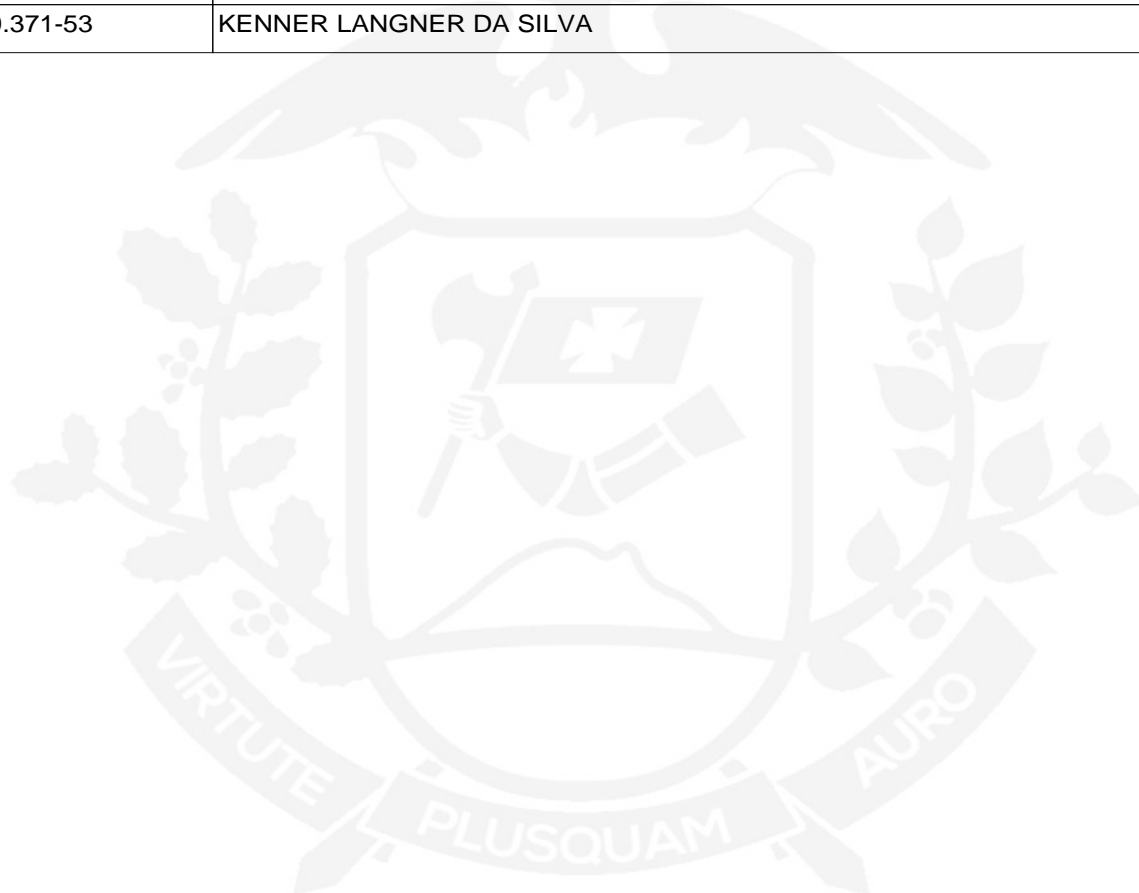
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Terça-feira, 23 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600241396 em 23/07/2019 da Empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34299045000120 e protocolo 191285153 - 23/07/2019. Autenticação: 23F2E9FCB821E81F632D4032E3E14CEA3D1521. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C241001466920 e o código de segurança Iski Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:00

Número do documento: 24043015335314400000143970829

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335314400000143970829>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:53

Num. 154233689 - Pág. 43





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

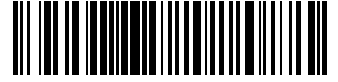
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100250187

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Setembro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/125.287-5	MTP2100250187	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021


Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54



Num. 154234941 - Pág. 2

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni.

Sócia pessoa física responsável da Firma Individual Empresária **ALINE BERTONI TAVEIRA**, registrada legalmente e arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51803366703, com sede na Rua Aparecido Penasso, 55, COND MORRO DO IPE; APT 403, Prolongamento Jardim Mato Grosso, CEP 78.739-746, Município de Rondonópolis/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF 38.279.358/0001-78, delibera em ajustar a presente alteração contratual para transformar o seu registro e **CONSTITUIR** uma Sociedade empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma jurídica:

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Firma Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** com sub-rogação dos direitos, deveres e obrigações pertinentes.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 3

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

CNAE:

4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4391600 OBRAS DE FUNDACOES
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sede da empresa passa a ser no endereço: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, CEP 78.740-114, Município de Rondonópolis/MT **BRASIL.**

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 4

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

DO ACERVO (CAPITAL SOCIAL)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social do Empresário, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), **altera-se** para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, sendo a diferença no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destacada da pessoa física **ALINE BERTONI TAVEIRA** e integralizada neste ato em moeda corrente do país, compondo o acervo do seu capital social, conforme indicado abaixo.

ALINE BERTONI TAVEIRA, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Todas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração permanece em pleno vigor.

**Em virtude da TRANSFORMAÇÃO acima, fica assim demonstrado o seu ATO
CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **JAT EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional ou fora dele, constituir, alterar, extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais, mediante alteração contratual devidamente arquivada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui objeto social, a exploração das seguintes atividades:-
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 5

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

DE EDIFÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE:

4120400 CONSTRUCAO DE EDIFÍCIOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311801 DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600 OBRAS DE FUNDACOES
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 6

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA. A sede da empresa será na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, CEP 78.740-114, Município de Rondonópolis/MT **BRASIL**.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 31/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é representado pela importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, *detido*, em sua totalidade, pelo titular empresário **ALINE BERTONI TAVEIRA**.

Parágrafo único:- A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado e responde exclusivamente por ele.

A signatária declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Empresa será exercida pelo titular **ALINE BERTONI TAVEIRA**, à qual cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto, *vedado* à mesma o uso da firma, em negócios sociais estranhos aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros, avais e outros análogos, ficando individualmente responsável caso infrinja quaisquer destas proibições.

Parágrafo primeiro. Ao final de cada ano, no dia 31 de dezembro, será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados suportados pela titular **ALINE BERTONI TAVEIRA**, ou ainda poderão ser destinados a aumento de capital social, formalizado por alteração contratual registrada na Junta Comercial.

Parágrafo segundo: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de morte ou interdição do empresário, a empresa não precisará ser dissolvida ou extinta, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e sucessores do incapaz; Não havendo interesse destes em permanecer com a empresa, será levantado um Balanço Patrimonial Especial para apurar os haveres do incapaz ou interdito, os quais deverão ser pagos aos seus herdeiros ou sucessores.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA. O titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e acertado, assina este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 20 de Setembro de 2021.

ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

Titular/administrador

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/125.287-5	MTP2100250187	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021

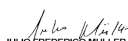
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 9/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 38.279.358/0001-78 e protocolado sob o número 21/125.287-5 em 21/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201879257, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2021, às 11:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 21/125.287-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

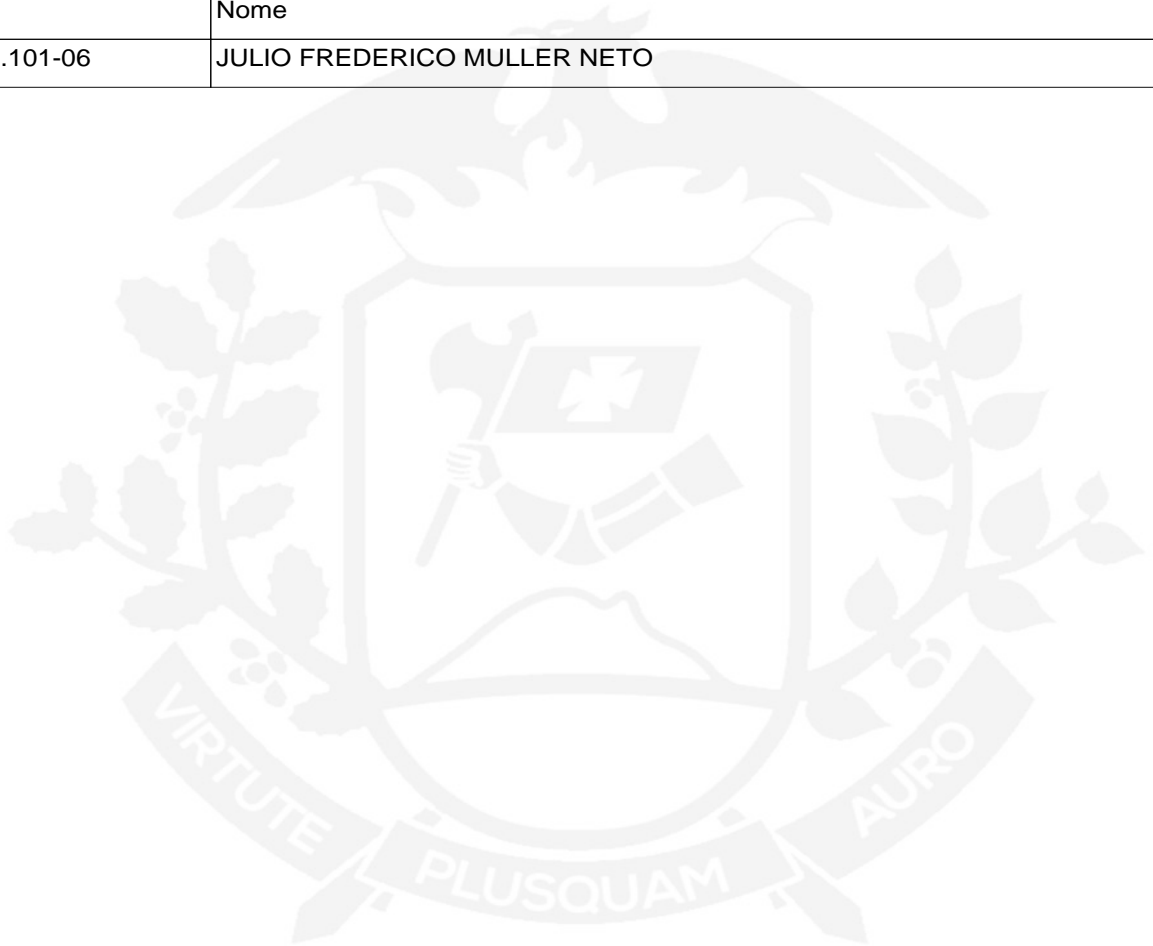
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




Cuiabá, quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 11





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

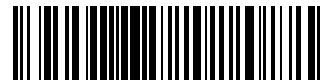
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100250187

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Setembro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/125.287-5	MTP2100250187	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021


Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni.

Sócia pessoa física responsável da Firma Individual Empresária **ALINE BERTONI TAVEIRA**, registrada legalmente e arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51803366703, com sede na Rua Aparecido Penasso, 55, COND MORRO DO IPE; APT 403, Prolongamento Jardim Mato Grosso, CEP 78.739-746, Município de Rondonópolis/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF 38.279.358/0001-78, delibera em ajustar a presente alteração contratual para transformar o seu registro e **CONSTITUIR** uma Sociedade empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma jurídica:

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Firma Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** com sub-rogação dos direitos, deveres e obrigações pertinentes.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 14

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

CNAE:

4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311801 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4391600 OBRAS DE FUNDACOES
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sede da empresa passa a ser no endereço: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, CEP 78.740-114, Município de Rondonópolis/MT **BRASIL.**

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 15

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

DO ACERVO (CAPITAL SOCIAL)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social do Empresário, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), **altera-se** para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, sendo a diferença no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destacada da pessoa física **ALINE BERTONI TAVEIRA** e integralizada neste ato em moeda corrente do país, compondo o acervo do seu capital social, conforme indicado abaixo.

ALINE BERTONI TAVEIRA, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Todas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração permanece em pleno vigor.

**Em virtude da TRANSFORMAÇÃO acima, fica assim demonstrado o seu ATO
CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **JAT EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional ou fora dele, constituir, alterar, extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais, mediante alteração contratual devidamente arquivada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui objeto social, a exploração das seguintes atividades:-
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 16

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

DE EDIFÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE:

4120400 CONSTRUCAO DE EDIFÍCIOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311801 DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330401 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600 OBRAS DE FUNDACOES
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 17

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA. A sede da empresa será na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 283, VILA AURORA II, CEP 78.740-114, Município de Rondonópolis/MT **BRASIL**.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 31/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é representado pela importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, *detido*, em sua totalidade, pelo titular empresário **ALINE BERTONI TAVEIRA**.

Parágrafo único:- A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado e responde exclusivamente por ele.

A signatária declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Empresa será exercida pelo titular **ALINE BERTONI TAVEIRA**, à qual cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto, *vedado* à mesma o uso da firma, em negócios sociais estranhos aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros, avais e outros análogos, ficando individualmente responsável caso infrinja quaisquer destas proibições.

Parágrafo primeiro. Ao final de cada ano, no dia 31 de dezembro, será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados suportados pela titular **ALINE BERTONI TAVEIRA**, ou ainda poderão ser destinados a aumento de capital social, formalizado por alteração contratual registrada na Junta Comercial.

Parágrafo segundo: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.


CLÁUSULA OITAVA: Em caso de morte ou interdição do empresário, a empresa não precisará ser dissolvida ou extinta, podendo continuar suas atividades com os herdeiros e sucessores do incapaz; Não havendo interesse destes em permanecer com a empresa, será levantado um Balanço Patrimonial Especial para apurar os haveres do incapaz ou interdito, os quais deverão ser pagos aos seus herdeiros ou sucessores.

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 18

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA. O titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e acertado, assina este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 20 de Setembro de 2021.

ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

Titular/administrador

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/125.287-5	MTP2100250187	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021


Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54



Num. 154234941 - Pág. 20





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 38.279.358/0001-78 e protocolado sob o número 21/125.287-5 em 21/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201879257, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2021, às 11:30.

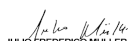


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 21/125.287-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 21



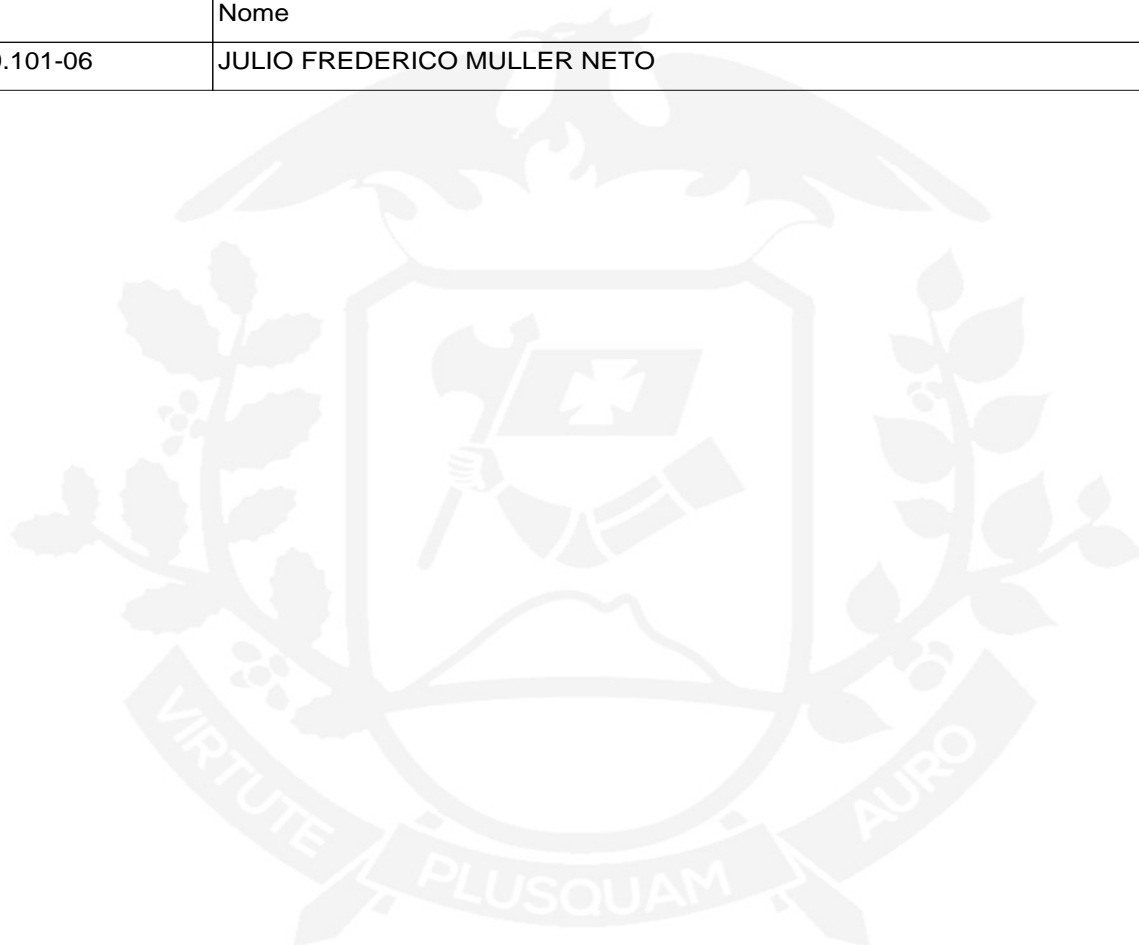
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




Cuiabá, quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201879257 em 23/09/2021 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 211252875 - 21/09/2021. Autenticação: ED3E3F71CBA996F44B82AFF984534DA422FBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/125.287-5 e o código de segurança aGlt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201879257

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2400047573

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RONDONOPOLIS
Local

11 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/10



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

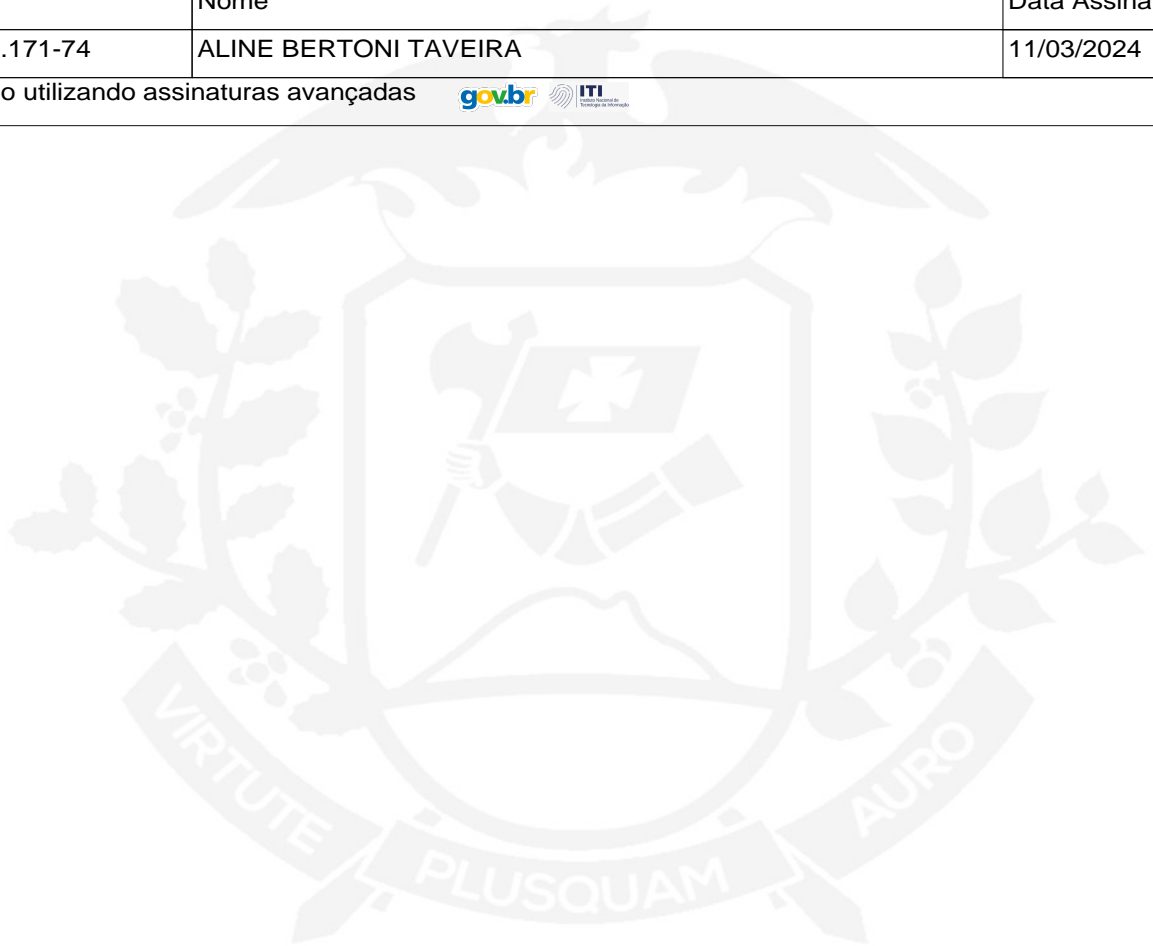
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.215-4	MTP2400047573	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54



Num. 154234941 - Pág. 24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 283, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201879257, inscrita no CNPJ nº 38.279.358/0001-78, RESOLVE, alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 mediante as seguintes cláusulas e condições as quais aceita outorga a saber:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, sala 09 bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas não alcançadas por esse instrumento permanecem inalteradas, transcrevendo a seguir sua consolidação.

**CONSOLIDAÇÃO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.279.358/0001-78**

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária/comerciante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 032.044.171-74, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, CEP 78.731-208, na cidade de Rondonópolis-MT, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 13/12/1991, filha de Alexandre Bertoni e Fanir de Fatima Piovesan Bertoni.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 09, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201879257, inscrita no CNPJ nº 38.279.358/0001-78.

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **JAT EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade exerce suas atividades no seguinte



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 403, Sala 09, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O Capital Social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- ✓ **ALINE BERTONI TAVEIRA** com R\$ 50.000,00(Cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Do Capital Social:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	PERCENTUAL
ALINE BERTONI TAVEIRA	50.000	R\$: 50.000,00	100%

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - O objeto da sociedade é: construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de vidros, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção. Demolição de edifícios e outras estruturas, obras de terraplenagem.

CNAE:

- ✓ 41.20-4/00 construção de edifícios
- ✓ 42.12-0/00 construção de obras-de-arte especiais



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

- ✓ 42.13-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - ✓ 43.11-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas
 - ✓ 43.11-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno
 - ✓ 43.13-4/00 obras de terraplenagem
 - ✓ 43.30-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil
 - ✓ 43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral
 - ✓ 43.91-6/00 obras de fundações
 - ✓ 43.99-1/01 administração de obras
 - ✓ 43.99-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas
- Temporárias
- ✓ 43.99-1/03 obras de alvenaria
 - ✓ 47.41-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura
 - ✓ 47.43-1/00 comercio varejista de vidros
 - ✓ 47.44-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas
 - ✓ 47.44-0/04 comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 - ✓ 47.44-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 - ✓ 68.10-2/01 compra e venda de imóveis próprios
 - ✓ 68.21-8/01 corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 - ✓ 68.22-6/00 gestão e administração da propriedade imobiliária
 - ✓ 70.20-4/00 atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 - ✓ 71.11-1/00 serviços de arquitetura
 - ✓ 71.12-0/00 serviços de engenharia
 - ✓ 71.19-7/03 serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
 - ✓ 77.32-2/01 aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 - ✓ 77.32-2/02 aluguel de andaimes

Cláusula Oitava – A) Administração da sociedade caberá a sócias **ALINE BERTONI TAVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado, podendo administrar a sociedade individualmente e isoladamente, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 27

- D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) contratar ou cancelar seguros;
- G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- H) prestar garantias;
- I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Os signatários do presente ato, declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 28

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Rondonópolis – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2024.

ALINE BERTONI TAVEIRA

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54

Num. 154234941 - Pág. 29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

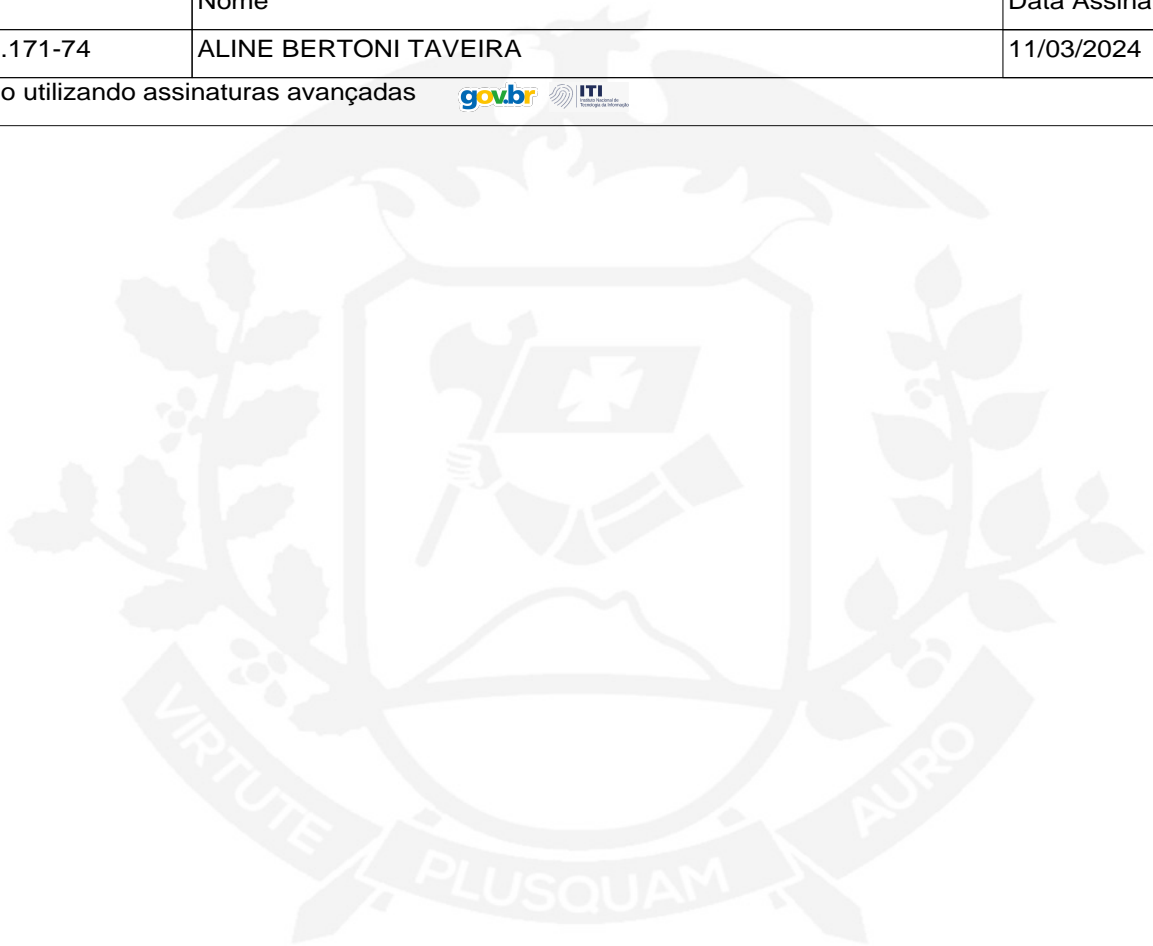
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.215-4	MTP2400047573	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54



Num. 154234941 - Pág. 30




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 38.279.358/0001-78 e protocolado sob o número 24/040.215-4 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3238057, em 11/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2024, às 10:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 24/040.215-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


 KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54





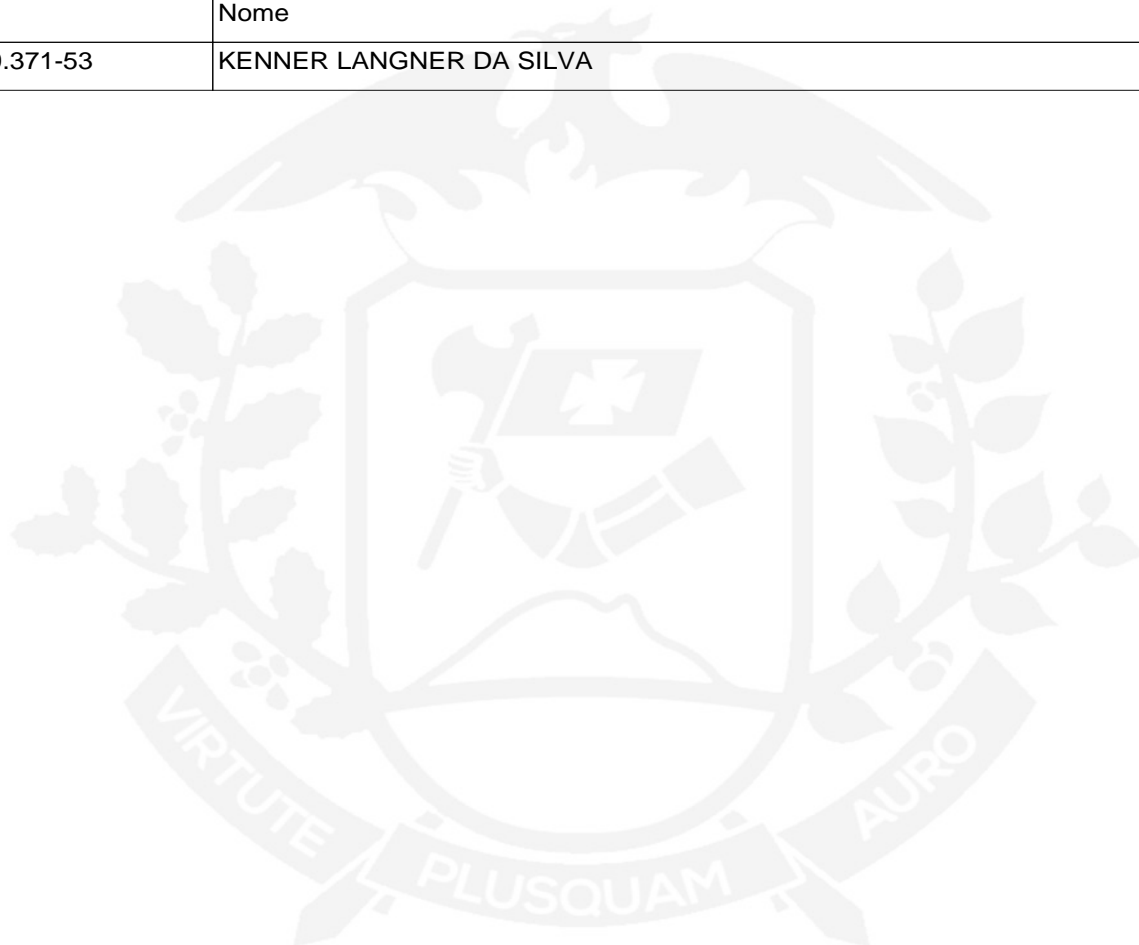
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 11 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3238057 em 11/03/2024 da Empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38279358000178 e protocolo 240402154 - 11/03/2024. Autenticação: D21970DD4B5703E548455135D5E8C9C96FA17. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.215-4 e o código de segurança B6jK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:01

Número do documento: 24043015335408900000143970831

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335408900000143970831>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:54





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160024139-6	34.299.045/0001-20	23/07/2019	23/07/2019

Endereço Completo:

RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 403 SALA 10 - BAIRRO VILA AURORA II CEP 78740-114 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE ANDAIMES.

Capital Social: R\$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS	Capital Integralizado: R\$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	xxxxxxx	R\$ 3.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 11/03/2024	Número: 3238067
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	xxxxxxx	2636814	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- Validação por envio de arquivo (upload)
- Validação visual (digite o nº C240001383694 e visualize a certidão)



24/046.188-6



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

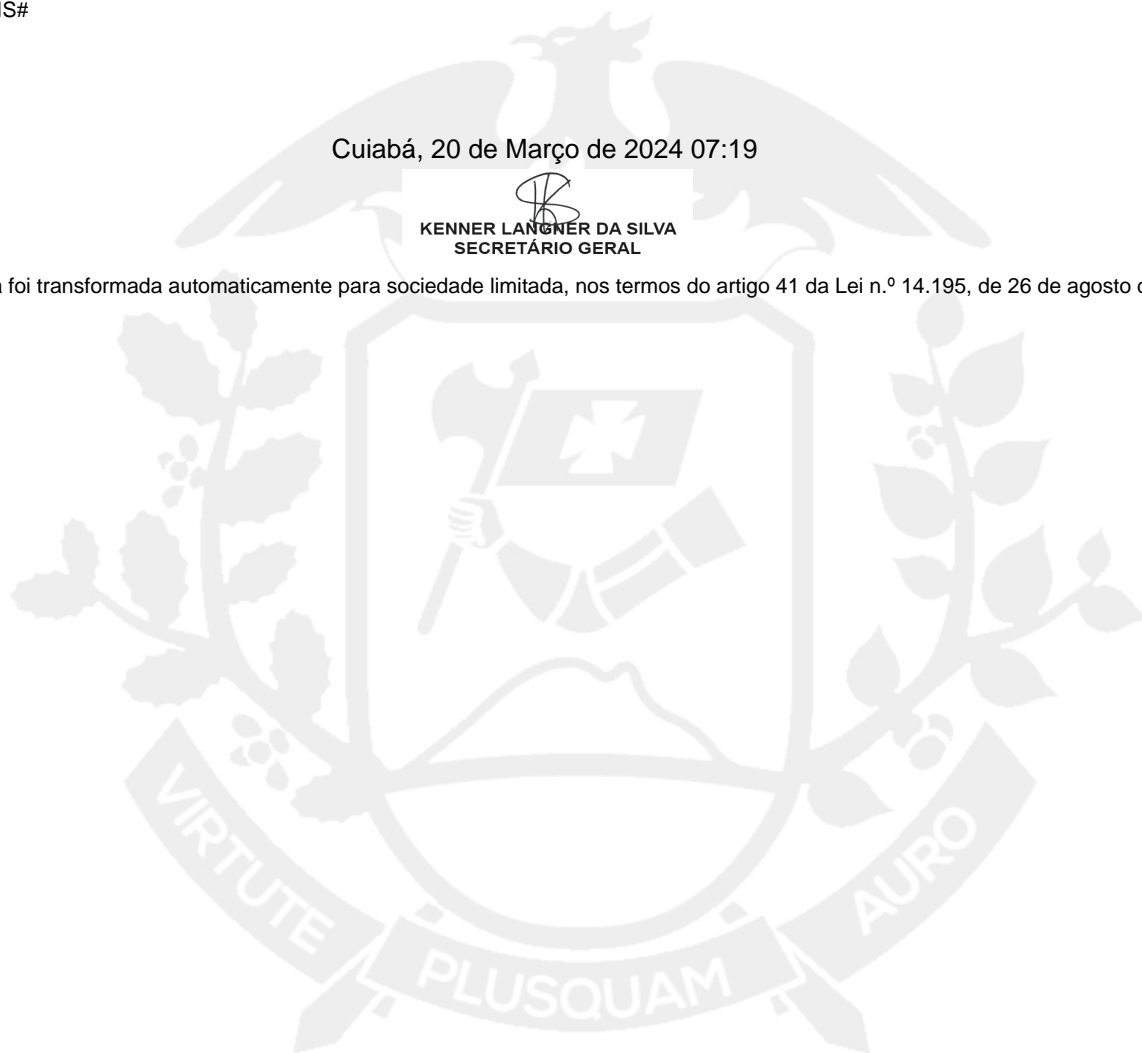
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Março de 2024 07:19

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001383694 e visualize a certidão)



24/046.188-6

Página 2 de 2





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120187925-7	38.279.358/0001-78	31/08/2020	31/08/2020

Endereço Completo:

RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 403 SALA 09 - BAIRRO VILA AURORA II CEP 78740-114 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/03/2024

Número: 3238057

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALINE BERTONI TAVEIRA 03204417174	5180336670-3	51201879257	xx	TRANSFORMACAO
ALINE BERTONI 03204417174	xxxxxxx	2355842	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001408258 e visualize a certidão)



24/051.338-0



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Março de 2024 14:56


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001408258 e visualize a certidão)



24/051.338-0

Página 2 de 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.279.358/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020	
NOME EMPRESARIAL JAT EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAT EMPREENDIMENTOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	NÚMERO 403	COMPLEMENTO SALA 09	
CEP 78.740-114	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8147-7431		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 11:46:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.279.358/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020	
NOME EMPRESARIAL JAT EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	NÚMERO 403	COMPLEMENTO SALA 09	
CEP 78.740-114	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8147-7431		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:46:51** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.299.045/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2019
NOME EMPRESARIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	NÚMERO 403	COMPLEMENTO SALA 10
CEP 78.740-114	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8147-7431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:31:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.299.045/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2019
NOME EMPRESARIAL J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARIADNE FELTRIN CAMPOS	NÚMERO 403	COMPLEMENTO SALA 10
CEP 78.740-114	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO JCIVTAVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8147-7431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:31:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Relação Dos Bens Particulares dos Sócios Controladores e dos Administradores do Devedor

(Art.51, Inciso VI, Da Lei 11.101, de 09 de fevereiro De 2005)

ALINE BERTONI TAVEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade nº 22048529 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio Moreira, Nº 201B, Bairro Setor residencial Granville I, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.731-208, **DECLARA** sua relação de bens particulares:

1. 100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA JAT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:
38.279.358/0001-78 - 50.000,00

Rondonópolis /MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

ALINE BERTONI TAVEIRA

Relação Dos Bens Particulares dos Sócios Controladores e dos Administradores do Devedor

(Art.51, Inciso VI, Da Lei 11.101, De 09 De Fevereiro De 2005)

Eu, Julio César Moreira Taveira, portador do CPF 016.641.956-70 e RG MG1223907-8 SSP/MG. Domiciliado na Rua Antônio Moreira, 201B – Granville 1 – CEP 78731-208, SÓCIO CONTROLADOR da sociedade empresária J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede na cidade de Rondonópolis – MT.

DECLARA sua relação de bens particulares:

- Imóvel comercial localizado na Rua Ariadne Feltrin, 283 – Vila Aurora – CEP 78740-114.

RONDONÓPOLIS/MT, 04/03/2024.

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
CPF 016.641.956-70



Associado: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**Cooperativa:** 0809**Conta:** 96327-4**Extrato** (Período de 01/04/2024 a 30/04/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			-1.700,24
01/04/2024	Devolucao pix 38372267000182 SHPP BRASIL INSTITU	PIX_CRED	204,78	-1.495,46
01/04/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-9,26	-1.504,72
01/04/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-1,78	-1.506,50
02/04/2024	Recebimento pix 17988730000145 CARAMORI COMERCIO	PIX_CRED	20.900,00	19.393,50
03/04/2024	Integr.capital subscrito	1	-50,00	19.343,50
05/04/2024	Debito convenios ID 65000000000078815841 VIDA SE	MAPFREV-D	-908,30	18.435,20
05/04/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.250,00	17.185,20
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX972123	-650,00	16.535,20
05/04/2024	Pagamento pix 05551395146 JEAN VERTUDE	PIX_DEB	-1.400,00	15.135,20
05/04/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.576,40	13.558,80
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX974283	-1.600,00	11.958,80
05/04/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	10.652,55
05/04/2024	Pagamento pix 03195420171 Milenna Gomes Machado	PIX_DEB	-988,40	9.664,15
05/04/2024	Pagamento pix 05600864159 ZENDER DIAS SILVA	PIX_DEB	-138,75	9.525,40
05/04/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-480,00	9.045,40
05/04/2024	Pagamento pix 00962884189 Valdira Moreira Dos Sa	PIX_DEB	-423,60	8.621,80
05/04/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.250,00	7.371,80
05/04/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.723,00	5.648,80
05/04/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.250,00	4.398,80
05/04/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	2.833,20
05/04/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.087,26	-254,06
05/04/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-671,81	-925,87
05/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX18901	11.000,00	10.074,13
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX37660	-1.434,50	8.639,63
05/04/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-750,00	7.889,63
05/04/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.250,00	6.639,63
05/04/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-750,00	5.889,63
05/04/2024	Pagamento pix 12585879470 CARLOS NASCIMENTO FERR	PIX_DEB	-1.250,00	4.639,63



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

05/04/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX41164	-1.250,00	3.389,63
05/04/2024	Pagamento pix 08431557443 JACKSON NASCIMENTO MAR	PIX_DEB	-1.250,00	2.139,63
05/04/2024	Pagamento pix 07391430340 Jardel Magalhães Silva	PIX_DEB	-806,79	1.332,84
05/04/2024	Pagamento pix 06645426461 josemar da silva santo	PIX_DEB	-950,00	382,84
05/04/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.250,00	-867,16
05/04/2024	Pagamento pix 05438286116 JOSE CARLOS FERREIRA	PIX_DEB	-349,47	-1.216,63
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 62838268309 THIAGO VIEIRA	CX58584	-825,00	-2.041,63
05/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX61573	2.500,00	458,37
05/04/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX62720	-1.250,00	-791,63
08/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX614747	200,00	-591,63
08/04/2024	Pagamento pix 06678814258 joselino silva neres	PIX_DEB	-1.250,00	-1.841,63
08/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX487108	20.000,00	18.158,37
08/04/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-925,27	17.233,10
08/04/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-475,63	16.757,47
08/04/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.145,96	15.611,51
08/04/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX497577	-1.151,76	14.459,75
08/04/2024	Pagamento pix 12585879470 CARLOS NASCIMENTO FERR	PIX_DEB	-345,05	14.114,70
08/04/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-306,47	13.808,23
08/04/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-733,18	13.075,05
08/04/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-646,78	12.428,27
08/04/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX500861	-1.142,32	11.285,95
08/04/2024	Pagamento pix 08431557443 JACKSON NASCIMENTO MAR	PIX_DEB	-345,38	10.940,57
08/04/2024	Pagamento pix 06645426461 JOSEMAR DA SILVA SANTO	PIX_DEB	-44,51	10.896,06
08/04/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX511693	-1.229,22	9.666,84
08/04/2024	Pagamento pix sicredi 62838268309 THIAGO VIEIRA	CX510359	-161,97	9.504,87
08/04/2024	Pagamento pix 06678814258 joselino silva neres	PIX_DEB	-719,49	8.785,38
08/04/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.007,22	7.778,16
08/04/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-1.566,79	6.211,37
08/04/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-336,13	5.875,24
08/04/2024	Pagamento pix 47960950000121 Magazine Luiza Mark	PIX_DEB	-209,89	5.665,35
08/04/2024	Pagamento pix 85202010400 Edmilson Cândido Danta	PIX_DEB	-150,00	5.515,35
08/04/2024	Debito convenios ID 0122923038279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-2.692,32	2.823,03
09/04/2024	Pagamento pix sicredi 19418112000195 J R VACIN C	CX842278	-2.229,00	594,03
09/04/2024	Pagamento pix 27567796953 SERGIO LARI PERFETE	PIX_DEB	-500,00	94,03
09/04/2024	Pagamento pix 08980889000122 WEISS NAKAYAMA LTDA	PIX_DEB	-25,07	68,96
09/04/2024	Pagamento pix 08980889000122 WEISS NAKAYAMA LTDA	PIX_DEB	-140,70	-71,74
10/04/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-1.928,26	-2.000,00
11/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX964203	1.000,00	-1.000,00



11/04/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-750,00	-1.750,00
11/04/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-250,00	-2.000,00
18/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX758330	100,00	-1.900,00
18/04/2024	Deb. folha pagto	3XIV---04	-23,00	-1.923,00
18/04/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-77,00	-2.000,00
19/04/2024	Pagamento fornecedor AUTO POSTO TRANSAMER	G27----38	880,22	-1.119,78
19/04/2024	Pagamento fornecedor AUTO POSTO TRANSAMER	G27----38	13.919,86	12.800,08
19/04/2024	Liquidacao de parcela	C20636101	-128,46	12.671,62
19/04/2024	Juros cheque inadimplente	REP013	-24,59	12.647,03
19/04/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-89,47	12.557,56
19/04/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	12.494,20
19/04/2024	Debito convenios ID 0135687238279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-2.020,82	10.473,38
22/04/2024	Debito convenios ID 6500000000079760166 VIDA SE	MAPFREV-D	-908,30	9.565,08
22/04/2024	Integr.capital subscrito	1	-50,00	9.515,08
22/04/2024	Recebimento pix 37803581000100 AXV ENGENHARIA LT	PIX_CRED	1.916,66	11.431,74
22/04/2024	Pagamento pix 03410921184 CELSO MOREIRA LOPES FI	PIX_DEB	-3.750,00	7.681,74
22/04/2024	Liquidacao boleto 61198164000160 PORTO S COMP DE		-971,75	6.709,99
22/04/2024	Liquidacao boleto 32602300000137 PARCELA EXPRESS		-61,77	6.648,22
22/04/2024	Liquidacao boleto 32602300000137 PARCELA EXPRESS		-120,77	6.527,45
22/04/2024	Liquidacao boleto 32602300000137 PARCELA EXPRESS		-49,97	6.477,48
22/04/2024	Liquidacao boleto 32602300000137 PARCELA EXPRESS		-49,97	6.427,51
22/04/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-500,00	5.927,51
23/04/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-3.000,00	2.927,51
23/04/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX94096	33.000,00	35.927,51
23/04/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.573,00	34.354,51
23/04/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.250,00	33.104,51
23/04/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX98563	-750,00	32.354,51
23/04/2024	Pagamento pix 00620453508 Emerson Mota da Silva	PIX_DEB	-666,66	31.687,85
23/04/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.250,00	30.437,85
23/04/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	27.437,85
23/04/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.250,00	26.187,85
23/04/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.815,00	24.372,85
23/04/2024	Pagamento pix 05551395146 JEAN VERTUDE	PIX_DEB	-1.400,00	22.972,85
23/04/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	21.666,60
23/04/2024	Pagamento pix 03195420171 Milenna Gomes Machado	PIX_DEB	-706,00	20.960,60
23/04/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	19.395,00
23/04/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-750,00	18.645,00
23/04/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-480,00	18.165,00



23/04/2024	Pagamento pix 05600864159 ZENDER DIAS SILVA	PIX_DEB	-750,00	17.415,00
23/04/2024	Pagamento pix 08431557443 JACKSON NASCIMENTO MAR	PIX_DEB	-1.250,00	16.165,00
23/04/2024	Pagamento pix 62838268309 Thiago Vieira de Olive	PIX_DEB	-825,00	15.340,00
23/04/2024	Pagamento pix 06678814258 joselino silva neres	PIX_DEB	-1.562,50	13.777,50
23/04/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.250,00	12.527,50
23/04/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX116677	-1.562,50	10.965,00
23/04/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.250,00	9.715,00
23/04/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX109222	-1.434,50	8.280,50
23/04/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-750,00	7.530,50
23/04/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-750,00	6.780,50
23/04/2024	Pagamento pix 12585879470 CARLOS NASCIMENTO FERR	PIX_DEB	-1.250,00	5.530,50
23/04/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX113573	-1.250,00	4.280,50
23/04/2024	Pagamento pix 52264432187 Eunice das Dores	PIX_DEB	-47,00	4.233,50
23/04/2024	Pagamento pix 01628788186 Dayane Fernandes Rojas	PIX_DEB	-600,00	3.633,50
23/04/2024	Seguro prestamista	C20636101	-26,10	3.607,40
24/04/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-450,00	3.157,40
24/04/2024	Liquidacao boleto 61383493000180 SOMPO SEGUROS S		-3.134,57	22,83

Saldo da conta

Saldo Atual	R\$ 22,83
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 2.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 2.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	8.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	9.00%
Vencimento do cheque especial	15/07/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	166.20%

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02
Número do documento: 24043015335806800000143972198
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310415338024281
04/04/2024 15:39:44

Cliente - Conta atual

Agência 3283-2
Conta corrente 26603-5J.A. T E C EIRELI
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.203	758,66 D	
				ML GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS			
02/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	758,66 C	0,00 C
03/01/2024		2927	99015	870 Transferência recebida	552.927.000.016.539	66.485,02 C	
				03/01 08:27 MT 510040 FMS CUSTEIO SU			
03/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.301	3.791,42 D	
				MIGUEL CANOVAS DA ROCHA			
03/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.302	66.000,00 D	
				03/01 16:38 J.A.T ENGENHARIA E CONSTRU			
03/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	3.306,40 C	0,00 C
04/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.402	99,64 D	
				CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E			
04/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	99,64 C	0,00 C
05/01/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	317.246.011	238.048,46 C	
				104 0614 3347101000121 PREF MUN DE RO			
05/01/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	5.018.734.701	1.563,55 C	
				05/01 09:00 61198164000160 PORTO SEGUR			
05/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.501	4.961,24 D	
				BANCO DO BRASIL S/A			
05/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.502	9.589,99 D	
				BANCO DO BRASIL S A AGENCIA CO			
05/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.503	225.000,00 D	
				05/01 11:31 J.a.t Engenharia E Constru			
05/01/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	60,78 D	0,00 C
09/01/2024		0000	14397	821 Pix-Recebido QR Code	5.055.841.510	7.800,00 C	
				09/01 15:56 38279358000178 JAT EMPREEN			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.901	362,27 D	
				09/01 15:58 Secretaria Da Receita Fede			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.902	362,27 D	
				09/01 15:59 Secretaria Da Receita Fede			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.903	1.435,66 D	
				09/01 15:59 Secretaria Da Receita Fede			
09/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	10.904	1.435,66 D	
				09/01 16:00 Secretaria Da Receita Fede			
09/01/2024		0000	13105	375 Impostos	10.905	4.246,21 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
09/01/2024		0000	13105	375 Impostos	10.906	24,00 D	
				SEFAZ - MT - ICMS			
09/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.907	90,01 D	
				MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS			
09/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	156,08 C	0,00 C
10/01/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	870.101.200.259.042	72,00 D	
				Cobrança referente 10/01/2024			
10/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	72,00 C	0,00 C
11/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.101	141,78 D	
				JUNTO SEGUROS S A			
11/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	141,78 C	0,00 C
12/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	11.201	92,15 D	
				12/01 16:25 Posto Martelli			
12/01/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	92,15 C	0,00 C



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02
Número do documento: 24043015335806800000143972198
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

15/01/2024	0000	13013 465 Brasilprev		4.154	113,82 D
BRASILPREV SEGUROS					
15/01/2024	0000	13013 807 Estorno de Débito		4.154	113,82 C 0,00 C
BRASILPREV SEGUROS					
16/01/2024	0000	14020 624 Cobrança	110.161.000.015.523		960,65 C
16/01/2024	0000	13013 465 Brasilprev		4.154	113,82 D
BRASILPREV SEGUROS					
16/01/2024	0000	00000 351 BB Rende Fácil		9.903	846,83 D 0,00 C
18/01/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado		11.801	54,13 D
18/01 13:47 Damasceno Comercio De Mate					
18/01/2024	0000	00000 798 BB Rende Fácil		9.903	54,13 C 0,00 C
19/01/2024	2927	99015 870 Transferência recebida	552.927.000.011.667		80.232,25 C
19/01 16:43 PMAG GER AGUA E ESGOTO					
19/01/2024	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	880.191.200.112.370		1,00 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 18/01/2024					
19/01/2024	0000	00000 351 BB Rende Fácil		9.903	80.231,25 D 0,00 C
22/01/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado		12.201	75.000,00 D
22/01 09:21 J.A.T ENGENHARIA E CONSTRU					
22/01/2024	0000	13128 177 BB Giro	328.317.325.000.434		5.356,43 D
22/01/2024	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	870.221.000.013.639		9,19 D
22/01/2024	0000	13113 124 Débito Serviço Cobrança	1.815.109.017.019		11,00 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 22/01/2024					
22/01/2024	0000	00000 798 BB Rende Fácil		9.903	80.376,62 C 0,00 C
23/01/2024	0000	13105 109 Pagamento de Boleto		12.301	113,54 D
INTERFIBRAS TELECOMUNICACOES L					
23/01/2024	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	880.231.200.123.727		10,00 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 22/01/2024					
23/01/2024	0000	00000 798 BB Rende Fácil		9.903	123,54 C 0,00 C
29/01/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado		12.901	68,92 D
27/01 22:01 J E J Comercio De Alimento					
29/01/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado		12.902	120,00 D
29/01 12:23 Mjb Engenharia E Consultor					
29/01/2024	0000	00000 798 BB Rende Fácil		9.903	188,92 C 0,00 C
30/01/2024	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	870.301.200.136.342		1,18 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 29/01/2024					
30/01/2024	0000	00000 798 BB Rende Fácil		9.903	1,18 C 0,00 C
31/01/2024	0000	13013 375 Pagamento de DARF/RFB		3.941	3.605,90 D
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA					
31/01/2024	0000	13013 807 Estorno de Débito		3.941	3.605,90 C
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA					
31/01/2024	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

Aproveite seus pontos do Benefícios BB Empresas
Eles podem virar uma cafeteira ou até viagens!
Transfira pra Nivelado pelo app ou BB Digital PJ.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE093102 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310415338024281
04/04/2024 15:40:23

Cliente - Conta atual

Agência 3283-2
Conta corrente 26603-5J.A. T E C EIRELI
Período do extrato 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/02/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.901.866	2.775,00 C	
				341 8269 8895796000108 BOM JESUS AGRO			
02/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.201	3.000,00 D	
				02/02 18:30 Jat Empreendimentos			
02/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	225,00 C	0,00 C
05/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.501	4,59 D	
				04/02 08:27 Emporio Nasa Ltda			
05/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	4,59 C	0,00 C
07/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.701	72,00 D	
				07/02 19:51 Safari Eventos			
07/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	72,00 C	0,00 C
14/02/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	890.451.101.716.929	72,00 D	
				Cobrança referente 14/02/2024			
14/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	72,00 C	0,00 C
15/02/2024		0000	14020	624 Cobrança	110.461.000.009.588	960,65 C	
15/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.501	72,00 D	
				15/02 15:07 Neuzeli Ramos 65472080100			
15/02/2024		0000	13013	465 Brasilprev	4.154	113,82 D	
				BRASILPREV SEGUROS			
15/02/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	774,83 D	0,00 C
16/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.601	126,87 D	
				16/02 07:30 Posto Shopping Iii			
16/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.602	114,84 D	
				16/02 17:03 Posto Martelli			
16/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	241,71 C	0,00 C
19/02/2024		3283	99008	234 Compra com Cartão	142.838	54,51 D	
				18/02 11:53 GULE			
19/02/2024		3283	99008	234 Compra com Cartão	258.569	63,79 D	
				19/02 16:16 PAG*AgroFerragens			
19/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	21.901	40,00 D	
				17/02 16:05 Lave Go			
19/02/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.501.200.169.982	1,13 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 16/02/2024			
19/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	159,43 C	0,00 C
20/02/2024		0000	13128	177 BB Giro	328.317.325.000.442	401,17 D	
20/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	401,17 C	0,00 C
21/02/2024		2927	99015	870 Transferência recebida	552.927.000.016.938	165.131,22 C	
				21/02 18:41 MOVIMENTO SAUDE GARCAS			
21/02/2024		0000	13128	177 BB Giro	328.317.325.000.444	4.944,79 D	
21/02/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	160.186,43 D	
21/02/2024	22/02/2024	0000	14128	610 Estorno BB Giro	328.317.325.000.453	8,50 C	8,50 C
22/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	22.201	152.000,00 D	
				22/02 09:27 J.a.t Engenharia E Constru			
22/02/2024		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	860.531.000.010.765	9,19 D	
22/02/2024		0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	1.815.109.017.019	11,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 22/02/2024			
22/02/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	152.011,69 C	0,00 C
23/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	22.301	500,00 D	
				23/02 13:30 Hotel Jb			
23/02/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	22.302	7.600,00 D	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02
Número do documento: 24043015335806800000143972198
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

23/02 13:31 Aline Bertoni					
23/02/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	870.541.200.005.990	10,00 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 22/02/2024					
23/02/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	8.110,00 C 0,00 C
26/02/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.571.201.076.516	14,95 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 23/02/2024					
26/02/2024	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	14,95 C 0,00 C
29/02/2024	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	4.288,67 D
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA					
29/02/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	3.941	4.288,67 C
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA					
29/02/2024	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	3.638,59 D
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA					
29/02/2024	0000	13013	807 Estorno de Débito	3.941	3.638,59 C
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA					
29/02/2024	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

Aproveite seus pontos do Benefícios BB Empresas
 Eles podem virar uma cafeteira ou até viagens!
 Transfira pra Lívolo pelo app ou BB Digital PJ.

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE093102 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310415338024281
04/04/2024 15:40:40

Cliente - Conta atual

Agência 3283-2
Conta corrente 26603-5J.A. T E C EIRELI
Período do extrato 03 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/03/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	830.711.103.113.635	50,06 D	
				Cobrança referente 11/03/2024			
11/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	50,06 C	0,00 C
12/03/2024		2927	99015	870 Transferência recebida	552.927.000.011.667	57.297,02 C	
				12/03 16:50 PMAG GER AGUA E ESGOTO			
12/03/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	325.963.554	76.486,33 C	
				104 0614 3347101000121 PREF MUN DE RO			
12/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.201	16.000,00 D	
				12/03 12:18 Diogo Vieira Da Silva			
12/03/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	31.202	5.884,49 D	
				LOCALIZA FLEET S.A.			
12/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.203	54.000,00 D	
				12/03 15:18 J.A.T ENGENHARIA E CONSTRU			
12/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.204	57.000,00 D	
				12/03 18:12 J.a.t Engenharia E Constru			
12/03/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	870.720.803.976.075	21,94 D	
				Cobr parc ref a 11/03/2024			
12/03/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	876,92 D	0,00 C
15/03/2024		0000	14020	624 Cobrança	110.751.000.009.358	960,65 C	
15/03/2024		3283	99008	234 Compra com Cartão	171.093	192,00 D	
				15/03 19:44 PAG*ClarisseMarquez			
15/03/2024		3283	99008	234 Compra com Cartão	271.256	14,00 D	
				15/03 19:47 MP*BANCADILMA			
15/03/2024		0000	13013	465 Brasilprev	4.154	113,82 D	
				BRASILPREV SEGUROS			
15/03/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	640,83 D	0,00 C
18/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.801	640,00 D	
				18/03 11:24 Mariana Bertoni			
18/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.802	640,00 D	
				18/03 11:25 Lucas Alexandre Bertoni			
18/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1.280,00 C	0,00 C
19/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.901	182,91 D	
				19/03 12:39 Agro Ferragens Luizao Ltda			
19/03/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.791.100.363.078	6,33 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 18/03/2024			
19/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	189,24 C	0,00 C
20/03/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	326.999.594	5.608,39 C	
				104 0614 3347101000121 PREF MUN DE RO			
20/03/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	326.999.662	64.496,64 C	
				104 0614 3347101000121 PREF MUN DE RO			
20/03/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.001	65.000,00 D	
				20/03 17:49 J.A.T ENGENHARIA E CONSTRU			
20/03/2024		0000	13128	177 BB Giro	328.317.325.000.459	5.090,10 D	
20/03/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	800.801.200.628.025	1,81 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 19/03/2024			
20/03/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	13,12 D	0,00 C
21/03/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.811.100.403.074	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 20/03/2024			
21/03/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	10,00 C	0,00 C
22/03/2024		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	860.821.000.011.145	9,19 D	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02
Número do documento: 24043015335806800000143972198
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

22/03/2024	0000	13113 124 Débito Serviço Cobrança	1.815.109.017.019	11,00 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 22/03/2024				
22/03/2024	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	20,19 C 0,00 C
26/03/2024	2927	99015 870 Transferência recebida	552.927.000.016.938	75.192,67 C
26/03 12:37 MOVIMENTO SAUDE GARCAS				
26/03/2024	0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	75.192,67 D 0,00 C
27/03/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado	32.701	75.000,00 D
27/03 13:02 J.a.t Engenharia E Constru				
27/03/2024	0000	13105 375 Impostos	32.702	24,00 D
SEFAZ - MT - ICMS				
27/03/2024	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	75.024,00 C 0,00 C
28/03/2024	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	880.881.100.576.609	10,00 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 27/03/2024				
28/03/2024	0000	13013 375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	4.322,64 D
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA				
28/03/2024	0000	13013 807 Estorno de Débito	3.941	4.322,64 C
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA				
28/03/2024	0000	13013 375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	3.665,56 D
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA				
28/03/2024	0000	13013 807 Estorno de Débito	3.941	3.665,56 C
RFB-PGTO DARF/SIST.DARA				
28/03/2024	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	10,00 C 0,00 C
31/03/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

Aproveite seus pontos do Benefícios BB Empresas
Eles podem virar uma cafeteira ou ate viagens!
Transfira pra Livelu pelo app ou BB Digital PJ.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE093102 JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58



Associado: JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Cooperativa: 0809

Conta: 83461-5

Extrato (Período de 01/01/2024 a 31/01/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			3.296,76
02/01/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-450,00	2.846,76
02/01/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-0,04	2.846,72
02/01/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-11,23	2.835,49
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-322,00	2.513,49
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-281,12	2.232,37
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-281,16	1.951,21
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-478,91	1.472,30
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-376,92	1.095,38
03/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	3.000,00	4.095,38
03/01/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	66.000,00	70.095,38
03/01/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-66.000,00	4.095,38
03/01/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-478,95	3.616,43
05/01/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX112651	-1.511,58	2.104,85
05/01/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-1.582,92	521,93
05/01/2024	Pagamento pix 02746330601 Edilia Fernandes das G	PIX_DEB	-2.640,00	-2.118,07
05/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	11.000,00	8.881,93
05/01/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-1.635,87	7.246,06
05/01/2024	Pagamento pix 99628490125 FERNANDO MARTINS SILVA	PIX_DEB	-3.327,27	3.918,79
05/01/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	225.000,00	228.918,79
05/01/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-189.000,00	39.918,79
08/01/2024	Liquidacao boleto sicredi 13332418000148 MIGUEL	232056764	-2.472,62	37.446,17
08/01/2024	Integr.capital subscrito	1	-20,00	37.426,17
08/01/2024	Liquidacao boleto sicredi 03196128000160 DON PED	232006303	-7.271,82	30.154,35
09/01/2024	Liquidacao boleto 45437547000197 SAFRA CFI SA		-5.470,87	24.683,48
10/01/2024	Pagamento pix 99628490125 FERNANDO MARTINS SILVA	PIX_DEB	-642,54	24.040,94
10/01/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	23.977,58



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

10/01/2024	Juros utiliz.ch.especial	ENC023	-7,87	23.969,71
15/01/2024	Deb.cta.fatura	707451532	-11.511,71	12.458,00
15/01/2024	Pagamento pix 01664195670 Júlio César Moreira Ta	PIX_DEB	-3.218,56	9.239,44
16/01/2024	Pagamento pix 02667653000154 KONIG E RASADOR LTD	PIX_DEB	-1.055,00	8.184,44
17/01/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-5.000,00	3.184,44
22/01/2024	Debito convenios ID 65000000000076885560 VIDA SE	MAPFREV-D	-188,13	2.996,31
22/01/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	75.000,00	77.996,31
22/01/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-956,32	77.039,99
22/01/2024	Pagamento pix 24513753000169 LARISSA YEDDA BENTE	PIX_DEB	-1.500,00	75.539,99
22/01/2024	Pagamento pix 94748748168 RONAIR DE APRINIO JACO	PIX_DEB	-4.500,00	71.039,99
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX688590	-918,82	70.121,17
22/01/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-1.045,00	69.076,17
22/01/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-387,20	68.688,97
22/01/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-800,00	67.888,97
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 01076495192 ELAINE FAGUNDE	CX693332	-231,00	67.657,97
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 38279358000178 JAT EMPREEN	CX696288	-17.000,00	50.657,97
22/01/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-50.000,00	657,97
23/01/2024	Transf entre contas 10227028155 MIGUEL CESAR BER	SI02722	-500,00	157,97
23/01/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-408,98	-251,01
23/01/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-296,28	-547,29
25/01/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-2.600,00	-3.147,29

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R\$ 28.677,74
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 5.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	29/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02
Número do documento: 24043015335806800000143972198
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

Data	Descrição	Valor (R\$)
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
15/04/2024	DEB.CTA.FATURA	-7.166,56
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-98,21

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Cooperativa: 0809

Conta: 83461-5

Extrato (Período de 01/02/2024 a 29/02/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			-3.147,29
01/02/2024	lof adicional pj-ch. espe	lof.ADic.	-11,96	-3.159,25
01/02/2024	lof basico ch pj	lof.BASic	-0,32	-3.159,57
02/02/2024	Liquidacao boleto 63554067000198 HAPVIDA ASSISTE		-13,43	-3.173,00
02/02/2024	Liquidacao boleto 63554067000198 HAPVIDA ASSISTE		-703,43	-3.876,43
06/02/2024	Recebimento pix sicredi 38279358000178 JAT EMPRE	CX815690	5.000,00	1.123,57
06/02/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	12.000,00	13.123,57
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX817979	-1.988,43	11.135,14
06/02/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-2.074,17	9.060,97
06/02/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-1.796,06	7.264,91
06/02/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-1.502,00	5.762,91
06/02/2024	Pagamento pix 02746330601 Edilia Fernandes das G	PIX_DEB	-2.824,00	2.938,91
06/02/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-2.087,32	851,59
06/02/2024	Pagamento pix 99628490125 FERNANDO MARTINS SILVA	PIX_DEB	-3.963,70	-3.112,11
07/02/2024	Debito convenios	FGTS	-984,75	-4.096,86
08/02/2024	Liquidacao boleto 63554067000198 HAPVIDA ASSISTE		-328,92	-4.425,78
08/02/2024	Recebimento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_CRED	1.000,00	-3.425,78
08/02/2024	Liquidacao boleto 63554067000198 HAPVIDA ASSISTE		-711,91	-4.137,69
14/02/2024	Compras nacionais ROTA DO OESTE CUIABA BR	VE0305171	-7,00	-4.144,69
14/02/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	-4.208,05
14/02/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-152,51	-4.360,56
15/02/2024	Compras nacionais ROTA DO OESTE CUIABA BR	VE0738028	-7,00	-4.367,56
15/02/2024	Compras nacionais ROTA DO OESTE CUIABA BR	VE0155085	-7,00	-4.374,56
20/02/2024	Debito convenios ID 65000000000077855516 VIDA SE	MAPFREV-D	-188,13	-4.562,69
22/02/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	152.000,00	147.437,31
22/02/2024	Liquidacao boleto sicredi 03196128000160 DON PED	242007108	-8.291,30	139.146,01
22/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-5.000,00	134.146,01



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

22/02/2024	Liquidacao boleto 45437547000197 SAFRA CFI SA		-5.857,83	128.288,18
22/02/2024	Liquidacao boleto 59588111000103 BANCO VOTORANTI		-1.262,87	127.025,31
22/02/2024	Pagamento pix 34299045000120 JA TAVEIRA ENGENHAR	PIX_DEB	-14.850,00	112.175,31
22/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-80.000,00	32.175,31
22/02/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-1.875,00	30.300,31
22/02/2024	Pagamento pix 24513753000169 BENTES DESIGN	PIX_DEB	-2.000,00	28.300,31
22/02/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-2.233,93	26.066,38
22/02/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-1.709,37	24.357,01
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 01076495192 ELAINE FAGUNDE	CX189043	-300,00	24.057,01
22/02/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-1.793,12	22.263,89
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX193539	-1.722,81	20.541,08
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 38279358000178 JAT EMPREEN	CX195959	-20.000,00	541,08
23/02/2024	Integr.capital subscrito	1	-20,00	521,08
23/02/2024	Compras nacionais PG TON AGD TURISMO ALTO GARCAS	VE0675576	-5,00	516,08
23/02/2024	Pagamento pix 02077818000138 ANZOATEGUI E ASSOCI	PIX_DEB	-700,00	-183,92
26/02/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-3.000,00	-3.183,92
27/02/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-105,00	-3.288,92
28/02/2024	Pagamento pix 04696850188 VERONICA CANDELARIA SO	PIX_DEB	-300,00	-3.588,92
28/02/2024	Deb.cta.fatura	CM62857	-927,18	-4.516,10

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R\$ 28.677,74
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 5.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	29/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36



15/04/2024	DEB.CTA.FATURA	-7.166,56
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-98,21

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Cooperativa: 0809

Conta: 83461-5

Extrato (Período de 01/03/2024 a 31/03/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			-4.516,10
01/03/2024	Iof adicional pj-ch. espe	Iof.ADic.	-25,44	-4.541,54
01/03/2024	Iof basico ch pj	Iof.BAsic	-1,40	-4.542,94
05/03/2024	Pagamento pix sicredi 31050516000174 AUUQMIA COM	CX786215	-123,12	-4.666,06
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 99628490125 FERNANDO MARTI	CX158661	-3.551,07	-8.217,13
06/03/2024	Pagamento pix 02746330601 Edilia Fernandes das G	PIX_DEB	-2.824,00	-11.041,13
06/03/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	20.000,00	8.958,87
06/03/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-2.779,18	6.179,69
06/03/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-2.802,59	3.377,10
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX162431	-2.214,56	1.162,54
06/03/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	1.000,00	2.162,54
06/03/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-2.754,05	-591,51
06/03/2024	Pagamento pix 04410353101 JULIO ISAAC RODRIGUES	PIX_DEB	-1.000,00	-1.591,51
06/03/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-2.544,15	-4.135,66
06/03/2024	Pagamento pix 42342559000140 Plataforma de Licit	PIX_DEB	-135,00	-4.270,66
08/03/2024	Pagamento pix 95896716168 Luiz Mário de Oliveira	PIX_DEB	-230,00	-4.500,66
08/03/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX320017	-122,82	-4.623,48
08/03/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-210,00	-4.833,48
11/03/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	-4.896,84
11/03/2024	Pagamento pix 08872648165 KAREN KAROLLYNE ALVES	PIX_DEB	-80,00	-4.976,84
12/03/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP032	-23,16	-5.000,00
12/03/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	54.000,00	49.000,00
12/03/2024	Pagamento pix 98836641172 PATRICK LEANDRO DE OLI	PIX_DEB	-1.725,00	47.275,00
12/03/2024	Pagamento pix 01664195670 JULIO CESAR MOREIRA TA	PIX_DEB	-1.760,00	45.515,00
12/03/2024	Pagamento pix 34299045000120 JA TAVEIRA ENGENHAR	PIX_DEB	-13.975,00	31.540,00
12/03/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-267,16	31.272,84
12/03/2024	Liquidacao boleto 04740876000125 ALELO INSTITUIC		-5.359,97	25.912,87



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

12/03/2024	Pagamento pix sicredi 29153662000183 CANOVA MATE	CX81516	-200,00	25.712,87
12/03/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	57.000,00	82.712,87
12/03/2024	Pagamento pix 05107387101 Herick Geovanny Dantas	PIX_DEB	-1.200,00	81.512,87
13/03/2024	Deb.cta.fatura	767911220	-15.511,49	66.001,38
13/03/2024	Integr.capital subscrito	1	-20,00	65.981,38
13/03/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-2.167,67	63.813,71
13/03/2024	Pagamento pix 01981088180 Cleonice de Arruda Sou	PIX_DEB	-500,00	63.313,71
13/03/2024	Pagamento pix 43472843000101 BENTES NAVES VENDAS	PIX_DEB	-4.095,00	59.218,71
13/03/2024	Pagamento pix 08747969000132 CASA DA EMBALAGEM E	PIX_DEB	-39,88	59.178,83
13/03/2024	Pagamento pix 91512352187 Adriano de Oliveira Mo	PIX_DEB	-100,00	59.078,83
13/03/2024	Pagamento pix 52264432187 Eunice das Dores	PIX_DEB	-168,00	58.910,83
13/03/2024	Pagamento pix 31423175000135 INSTITUTO DE BELEZA	PIX_DEB	-260,00	58.650,83
13/03/2024	Pagamento pix 78171180191 LILIANE DA SILVA BARRO	PIX_DEB	-1.500,00	57.150,83
13/03/2024	Pagamento pix 41726883000107 GULE	PIX_DEB	-130,21	57.020,62
13/03/2024	Pagamento pix 47934756000171 A T DE CARVALHO COM	PIX_DEB	-131,04	56.889,58
14/03/2024	Pagamento pix sicredi 34079226000141 PRIMO APOIO	CX207223	-7.200,00	49.689,58
14/03/2024	Pagamento pix 91771013087 Simone Ribas Cascao	PIX_DEB	-600,00	49.089,58
14/03/2024	Pagamento pix 17683135000100 CAMPOS ANJOS LTDA	PIX_DEB	-119,00	48.970,58
14/03/2024	Pagamento pix 29171650000181 AVATIM CHEIROS DA T	PIX_DEB	-288,00	48.682,58
14/03/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-867,91	47.814,67
14/03/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-98,85	47.715,82
14/03/2024	Liquidacao boleto 20005969000243 INTERFIBRAS TEL		-223,81	47.492,01
14/03/2024	Pagamento pix 90778081168 LAURA CRISTINA PEREIRA	PIX_DEB	-280,00	47.212,01
14/03/2024	Pagamento pix sicredi 45822182100 ADEILTON CESAR	CX597683	-1.653,90	45.558,11
14/03/2024	Debito convenios 02558157000162 VIVO MT-G	VIVO MT-G	-387,71	45.170,40
14/03/2024	Pagamento pix 93458169172 WEVERTON PORTO SILVA	PIX_DEB	-110,00	45.060,40
14/03/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-876,18	44.184,22
14/03/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-78,04	44.106,18
14/03/2024	Pagamento pix sicredi 09410439914 CLOVIS BORCHAR	CX610017	-10.600,00	33.506,18
15/03/2024	Pagamento pix sicredi 13245140000171 DIEGO BARBO	CX280118	-49,00	33.457,18
15/03/2024	Pagamento pix 06157405104 Marianny Batista Nasci	PIX_DEB	-30,00	33.427,18
15/03/2024	Liquidacao boleto 03347101000121 MUNICIPIO DE RO		-126,19	33.300,99
15/03/2024	Pagamento pix 09121567913 MARCOS BAZANINI DOS SA	PIX_DEB	-2.250,00	31.050,99
15/03/2024	Pagamento pix 27165787000106 A C F SILVA GATTO &	PIX_DEB	-1.913,00	29.137,99
15/03/2024	Pagamento pix 42792418000129 DENISE BARBOSA DA C	PIX_DEB	-3.740,00	25.397,99



15/03/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-265,81	25.132,18
15/03/2024	Debito convenios 02558157000162 VIVO	VIVO	-134,66	24.997,52
18/03/2024	Pagamento pix 10573521000191 MERCADOPAGO.COM REP	PIX_DEB	-233,29	24.764,23
18/03/2024	Pagamento pix 08980889000394 WEISS NAKAYAMA LTDA	PIX_DEB	-208,60	24.555,63
18/03/2024	Pagamento pix sicredi 35235255000541 CELEIRO CAR	CX161075	-116,27	24.439,36
18/03/2024	Pagamento pix sicredi 09064967000101 GEHA FASHIO	CX319389	-911,69	23.527,67
18/03/2024	Pagamento pix 02667653000154 KONIG E RASADOR LTD	PIX_DEB	-1.323,00	22.204,67
18/03/2024	Pagamento pix 96736216915 CRISTIANE BERTONI	PIX_DEB	-340,00	21.864,67
18/03/2024	Pagamento pix sicredi 31050516000174 AUUQMIA COM	CX397653	-128,82	21.735,85
18/03/2024	Liquidacao boleto 24774390000115 AGRO FERRAGENS		-70,51	21.665,34
18/03/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-299,65	21.365,69
18/03/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-203,19	21.162,50
18/03/2024	Debito convenios 03702217000131 SANEAR-G	SANEAR-G	-76,25	21.086,25
18/03/2024	Liquidacao boleto 24774390000115 AGRO FERRAGENS		-244,17	20.842,08
18/03/2024	Pagamento pix 52264432187 Eunice das Dores	PIX_DEB	-20,00	20.822,08
18/03/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-652,96	20.169,12
19/03/2024	Pgto sefaz/detran mt	SEFAZMT-C	-24,00	20.145,12
19/03/2024	Pagamento pix 01974435000108 EDILMA BRAGA CARTOR	PIX_DEB	-100,00	20.045,12
19/03/2024	Liquidacao boleto 01872837000193 CUIABA FUNDO DE		-2.093,37	17.951,75
19/03/2024	Pagamento pix sicredi 19100630000166 PRIME COMER	CX185128	-200,00	17.751,75
19/03/2024	Pagamento pix 09477652000196 SDB COMERCIO DE ALI	PIX_DEB	-137,16	17.614,59
19/03/2024	Pagamento pix 03204417174 Aline Bertoni	PIX_DEB	-500,00	17.114,59
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-121,86	16.992,73
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-117,19	16.875,54
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-132,31	16.743,23
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-131,42	16.611,81
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-108,74	16.503,07
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-192,17	16.310,90
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-117,28	16.193,62
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-181,74	16.011,88
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-150,12	15.861,76
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-263,32	15.598,44
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-220,75	15.377,69
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-123,51	15.254,18
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-120,69	15.133,49



19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-125,23	15.008,26
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-131,83	14.876,43
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-136,06	14.740,37
19/03/2024	Debito convenios	FGTS	-203,42	14.536,95
19/03/2024	Pagamento pix sicredi 46699472000185 KS PRESTADO	CX354121	-2.400,00	12.136,95
20/03/2024	Debito convenios ID 65000000000078815951 VIDA SE	MAPFREV-D	-195,90	11.941,05
20/03/2024	Ted 03141512000166 PASTORIL AGROPECUARIA COUTO M	304961	39.690,00	51.631,05
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 06098802000162 AGRITEX COM	CX506744	-170,00	51.461,05
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 06098802000162 AGRITEX COM	CX512432	-110,00	51.351,05
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 29153662000183 CANOVA MATE	CX513926	-1.540,00	49.811,05
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 06098802000162 AGRITEX COM	CX579202	-210,00	49.601,05
20/03/2024	Pagamento pix 01289412000237 BIAVATTI & CIA LTDA	PIX_DEB	-314,46	49.286,59
20/03/2024	Pagamento pix 15031925000177 CARTORIO DO 4 OFICI	PIX_DEB	-114,45	49.172,14
20/03/2024	Pagamento pix 10073246433 HEDEBRO DE OLIVEIRA	PIX_DEB	-2.233,93	46.938,21
20/03/2024	Pagamento pix 61228824371 EDIEL SANTOS LIMA	PIX_DEB	-1.959,37	44.978,84
20/03/2024	Pagamento pix 16141092810 TEODORIO SEBASTIAO DA	PIX_DEB	-1.434,50	43.544,34
20/03/2024	Pagamento pix 09280713000120 TECNOMERC TECNOLOGI	PIX_DEB	-302,00	43.242,34
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 01076495192 ELAINE FAGUNDE	CX908204	-283,50	42.958,84
20/03/2024	Pagamento pix 24513753000169 BENTES DESIGN	PIX_DEB	-1.500,00	41.458,84
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 38279358000178 JAT EMPREEN	CX912326	-32.000,00	9.458,84
20/03/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-1.875,00	7.583,84
20/03/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	65.000,00	72.583,84
20/03/2024	Pagamento pix 65042034668 Cleunice Maria Moreira	PIX_DEB	-65.000,00	7.583,84
20/03/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-429,29	7.154,55
20/03/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-1.031,74	6.122,81
20/03/2024	Liquidacao boleto 47967078000143 ACCASA MOVEIS E		-435,59	5.687,22
21/03/2024	Pagamento pix 01664195670 JULIO CESAR MOREIRA TA	PIX_DEB	-1.000,00	4.687,22
21/03/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	40.000,00	44.687,22
21/03/2024	Pagamento pix 78171180191 LILIANE DA SILVA BARRO	PIX_DEB	-1.500,00	43.187,22
21/03/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-750,00	42.437,22
21/03/2024	Pagamento pix 00789474000164 ENDOBIOS CLIN DE EN	PIX_DEB	-750,00	41.687,22
21/03/2024	Pagamento pix 44280794000160 FERRAMENTA & CIA	PIX_DEB	-200,00	41.487,22
21/03/2024	Pagamento pix 33086529000200 DEFANT E CAPELOSSA	PIX_DEB	-3.400,00	38.087,22
21/03/2024	Liquidacao boleto 20005969000243 INTERFIBRAS TEL		-113,17	37.974,05
21/03/2024	Liquidacao boleto 73516106000116 HS ADMINISTRADO		-341,60	37.632,45



21/03/2024	Pagamento pix 65042034668 Cleunice Maria Moreira	PIX_DEB	-39.000,00	-1.367,55
21/03/2024	Pagamento pix 01664195670 JULIO CESAR MOREIRA TA	PIX_DEB	-500,00	-1.867,55
21/03/2024	Pagamento pix 08980889000718 WEISS NAKAYAMA LTDA	PIX_DEB	-284,95	-2.152,50
21/03/2024	Pagamento pix 04298769000199 MAGISTRAL FARMA	PIX_DEB	-153,00	-2.305,50
22/03/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	40.000,00	37.694,50
22/03/2024	Saque avulso	NCX000814	-40.000,00	-2.305,50
22/03/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-82,28	-2.387,78
22/03/2024	Pagamento pix 01628788186 Dayane Fernandes Rojas	PIX_DEB	-600,00	-2.987,78
22/03/2024	Pagamento pix 01981088180 Cleonice de Arruda Sou	PIX_DEB	-400,00	-3.387,78
22/03/2024	Pagamento pix sicredi 42026707000117 SEG TAB DE	CX677280	-133,10	-3.520,88
22/03/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	70,00	-3.450,88
22/03/2024	Pagamento pix 04762946303 HUGO PEREIRA DE SOUZA	PIX_DEB	-1.500,00	-4.950,88
27/03/2024	Recebimento pix 34299045000120 J.A. T E C EIRELI	PIX_CRED	75.000,00	70.049,12
27/03/2024	Pagamento pix sicredi 99628490125 FERNANDO MARTI	CX659625	-1.000,00	69.049,12
27/03/2024	Pagamento pix 78621453134 RAQUEL BECKER DE OLIVE	PIX_DEB	-8.775,30	60.273,82
27/03/2024	Pagamento pix 22798224000123 BAMBINI COMERCIO DE	PIX_DEB	-2.756,99	57.516,83
27/03/2024	Pagamento pix 00776574001985 AMERICANAS S.A	PIX_DEB	-119,90	57.396,93
27/03/2024	Pagamento pix 00776574001985 AMERICANAS S.A	PIX_DEB	-359,70	57.037,23
27/03/2024	Pagamento pix 00525832874 roberto marchese	PIX_DEB	-600,00	56.437,23
28/03/2024	Pagamento pix 11839101000177 SAMUEL MULLER BRAND	PIX_DEB	-42,00	56.395,23
28/03/2024	Pagamento pix 33048323000104 MACROPEL PAPELARIA	PIX_DEB	-188,38	56.206,85
28/03/2024	Liquidacao boleto 61074175000138 MAPFRE SEGUROS		-1.449,61	54.757,24
28/03/2024	Pagamento pix sicredi 13726646000100 CLAUSSE CON	CX979406	-2.824,00	51.933,24
28/03/2024	Liquidacao boleto 61198164000160 PORTO S COMP DE		-976,95	50.956,29
28/03/2024	Liquidacao boleto 80680093000181 SENIOR SISTEMAS		-1.331,78	49.624,51
28/03/2024	Liquidacao boleto 80680093000181 SENIOR SISTEMAS		-2.897,59	46.726,92

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R\$ 28.677,74
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 5.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02
Número do documento: 24043015335806800000143972198
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	29/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
15/04/2024	DEB.CTA.FATURA	-7.166,56
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-98,21

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0809

Conta: 96327-4

Extrato (Período de 01/01/2024 a 31/01/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			-702,21
02/01/2024	lof basico ch pj	lof.BAsic	-0,81	-703,02
02/01/2024	lof adicional pj-ch. espe	lof.ADic.	-11,18	-714,20
02/01/2024	Cheque compe sicredi	ASD000085	-2.750,00	-3.464,20
02/01/2024	Devol.cheque mot.11	ASD000085	2.750,00	-714,20
03/01/2024	Cheque devolvido		-20,00	-734,20
03/01/2024	Recebimento pix sicredi 29522256000140 UPX CONST	CX959928	26.410,86	25.676,66
03/01/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-25.000,00	676,66
05/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	25.000,00	25.676,66
05/01/2024	Pagamento pix 68900104187 ARNEI SOUZA MANGABEIRA	PIX_DEB	-1.057,98	24.618,68
05/01/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.691,47	22.927,21
05/01/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX121627	-1.358,77	21.568,44
05/01/2024	Pagamento pix 50236180134 Nilson Pinto de Souza	PIX_DEB	-1.714,07	19.854,37
05/01/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-815,80	19.038,57
05/01/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-826,49	18.212,08
05/01/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.511,51	16.700,57
05/01/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.596,42	15.104,15
05/01/2024	Pagamento pix 62121113320 CLEONE DOS SANTOS OLIV	PIX_DEB	-495,90	14.608,25
05/01/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX138617	-465,90	14.142,35
05/01/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-875,33	13.267,02
05/01/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-790,66	12.476,36
05/01/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-771,80	11.704,56
05/01/2024	Pagamento pix 82010960106 EVANILDO DE SOUSA GONÇ	PIX_DEB	-833,33	10.871,23
05/01/2024	Pagamento pix 02722183323 JOSE FRANCISCO RODRIGU	PIX_DEB	-450,00	10.421,23
05/01/2024	Pagamento pix 04816653236 Mateus Eduardo Freitas	PIX_DEB	-600,00	9.821,23
05/01/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.290,73	8.530,50
05/01/2024	Pagamento pix 10098550268 MANOEL DE JESUS DOS RE	PIX_DEB	-893,06	7.637,44



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

05/01/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-406,03	7.231,41
05/01/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-2.000,00	5.231,41
05/01/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.043,73	4.187,68
05/01/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-720,00	3.467,68
05/01/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-758,18	2.709,50
08/01/2024	Debito convenios ID 0122923038279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-2.753,28	-43,78
08/01/2024	Saque terminal	CE0809098	-1.000,00	-1.043,78
10/01/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-956,22	-2.000,00
22/01/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX696287	17.000,00	15.000,00
22/01/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-833,32	14.166,68
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX701418	-666,66	13.500,02
22/01/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-500,00	13.000,02
22/01/2024	Liquidacao de parcela	C20636101	-1.537,63	11.462,39
22/01/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-833,32	10.629,07
22/01/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-500,00	10.129,07
22/01/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-666,66	9.462,41
22/01/2024	Pagamento pix 62121113320 CLEONE DOS SANTOS OLIV	PIX_DEB	-418,00	9.044,41
22/01/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX727646	-400,00	8.644,41
22/01/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-666,66	7.977,75
22/01/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.013,33	6.964,42
22/01/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-666,66	6.297,76
22/01/2024	Pagamento pix 82010960106 EVANILDO DE SOUSA GONÇ	PIX_DEB	-666,66	5.631,10
22/01/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-816,66	4.814,44
22/01/2024	Pagamento pix 02722183323 JOSE FRANCISCO RODRIGU	PIX_DEB	-400,00	4.414,44
22/01/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-666,66	3.747,78
22/01/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-696,66	3.051,12
22/01/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-1.600,00	1.451,12
22/01/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-400,00	1.051,12
22/01/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-1.020,00	31,12
22/01/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-835,00	-803,88
22/01/2024	Pagamento pix 82010960106 EVANILDO DE SOUSA GONÇ	PIX_DEB	-666,66	-1.470,54
22/01/2024	Pagamento pix 07827193412 JOSIVALDO LOURENCO DA	PIX_DEB	-500,00	-1.970,54
22/01/2024	Juros cheque inadimplente	REP013	-18,31	-1.988,85
22/01/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP032	-11,15	-2.000,00
23/01/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX329265	-956,32	-2.956,32



23/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	3.000,00	43,68
23/01/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-40,21	3,47
23/01/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	-59,89
23/01/2024	Debito convenios ID 65000000000076885847 VIDA SE	MAPFREV-D	-872,21	-932,10
23/01/2024	Seguro prestamista	C20636101	-29,67	-961,77
26/01/2024	Liquidacao boleto 03467321000199 ENERGISA MATO G		-71,33	-1.033,10
26/01/2024	Recebimento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENT	PIX_CRED	2.000,00	966,90
26/01/2024	Pagamento pix 68900104187 ARNEI SOUZA MANGABEIRA	PIX_DEB	-1.671,94	-705,04
29/01/2024	Liquidacao boleto 59588111000103 BANCO VOTORANTI		-1.284,65	-1.989,69

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R\$ 19.343,50
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 2.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 2.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	15/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-82,95
10/04/2024	Juros Cheque Especial Inad.	-24,59
05/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO VIDA SEGURADORA SA	-908,30
08/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.692,32
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
12/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.020,82

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0809

Conta: 96327-4

Extrato (Período de 01/02/2024 a 29/02/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			-1.989,69
01/02/2024	lof adicional pj-ch. espe	lof.ADic.	-12,53	-2.002,22
01/02/2024	lof basico ch pj	lof.BAsic	-1,66	-2.003,88
02/02/2024	Pagamento fornecedor AUTO POSTO TRANSAMER	G27----52	26.698,87	24.694,99
02/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-24.000,00	694,99
02/02/2024	Liquidacao boleto 92682038000100 BRADESCO SEGURO		-1.012,06	-317,07
06/02/2024	Transf entre contas 01627749829 OTAVIO ZUCATO NE	SI09048	43.058,67	42.741,60
06/02/2024	Liquidacao boleto 04740876000125 ALELO INSTITUIC		-5.693,29	37.048,31
06/02/2024	Pagamento pix 62121113320 CLEONE DOS SANTOS OLIV	PIX_DEB	-653,13	36.395,18
06/02/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-1.208,34	35.186,84
06/02/2024	Pagamento pix 82010960106 EVANILDO DE SOUSA GONÇ	PIX_DEB	-1.291,63	33.895,21
06/02/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.937,27	31.957,94
06/02/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.306,72	30.651,22
06/02/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.576,40	29.074,82
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX787081	-795,00	28.279,82
06/02/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.573,00	26.706,82
06/02/2024	Pagamento pix 02722183323 JOSE FRANCISCO RODRIGU	PIX_DEB	-693,14	26.013,68
06/02/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.296,67	24.717,01
06/02/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	23.410,76
06/02/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-1.020,00	22.390,76
06/02/2024	Pagamento pix 07827193412 JOSIVALDO LOURENCO DA	PIX_DEB	-1.155,80	21.234,96
06/02/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	18.234,96
06/02/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	16.669,36
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX800947	-1.448,34	15.221,02
06/02/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-733,62	14.487,40
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX802751	-2.064,37	12.423,03
06/02/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-1.113,35	11.309,68



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

06/02/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.817,04	9.492,64
06/02/2024	Pagamento pix 05438286116 jose carlos ferreira	PIX_DEB	-55,00	9.437,64
06/02/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-1.113,57	8.324,07
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX805177	-1.351,81	6.972,26
06/02/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.817,95	5.154,31
06/02/2024	Pagamento pix 07391430340 JARDEL SILVA	PIX_DEB	-55,00	5.099,31
06/02/2024	Pagamento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIRA	CX815695	-5.000,00	99,31
07/02/2024	Integr.capital subscrito	1	-50,00	49,31
08/02/2024	Recebimento pix sicredi 17988730000145 CARAMORI	PIX_CRED	13.236,67	13.285,98
08/02/2024	Debito convenios ID 0122923038279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-2.696,86	10.589,12
09/02/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-200,00	10.389,12
09/02/2024	Liquidacao boleto 04485276000168 BANCO BRADESCO		-11.218,50	-829,38
14/02/2024	Pagamento pix 65042034668 CLEUNICE MARIA MOREIRA	PIX_DEB	-1.000,00	-1.829,38
14/02/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-170,62	-2.000,00
15/02/2024	Transf entre contas 03684669000138 EGELTE ENGENH	SI00343	28.500,00	26.500,00
15/02/2024	Juros cheque inadimplente	REP013	-79,67	26.420,33
15/02/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-40,12	26.380,21
15/02/2024	Liquidacao de parcela	C20636101	-2.371,62	24.008,59
15/02/2024	Integr.capital subscrito	1	-50,00	23.958,59
15/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-23.000,00	958,59
15/02/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	895,23
15/02/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-265,80	629,43
15/02/2024	Debito convenios 02558157000162 VIVO	VIVO	-135,77	493,66
15/02/2024	Liquidacao boleto sicredi 09113722000127 RONDONO	194546773	-309,36	184,30
15/02/2024	Liquidacao boleto 11065482000184 EPI MT COMERCIO		-195,00	-10,70
15/02/2024	Debito convenios	FGTS	-70,03	-80,73
15/02/2024	Debito convenios 02558157000162 VIVO MT-G	VIVO MT-G	-380,00	-460,73
16/02/2024	Recebimento pix 19758842000135 LCM CONSTRUCAO E	PIX_CRED	1.450,00	989,27
16/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-1.450,00	-460,73
16/02/2024	Pagamento pix 07827193412 JOSIVALDO LOURENCO DA	PIX_DEB	-1.141,57	-1.602,30
19/02/2024	Recebimento pix 50508204000106 OLIVEIRA E PLANCK	PIX_CRED	1.750,00	147,70
19/02/2024	Debito convenios ID 0135687238279358000178 ADM.C	CONSORCIO	-1.934,52	-1.786,82
20/02/2024	Transf entre contas 03684669000138 EGELTE ENGENH	SI01845	26.500,00	24.713,18
20/02/2024	Liquidacao boleto 73516106000116 HS ADMINISTRADO		-1.208,25	23.504,93
20/02/2024	Liquidacao boleto 73516106000116 HS ADMINISTRADO		-1.208,25	22.296,68



20/02/2024	Liquidacao boleto 73516106000116 HS ADMINISTRADO		-2.795,00	19.501,68
20/02/2024	Liquidacao boleto 61198164000160 PORTO S COMP DE		-972,39	18.529,29
20/02/2024	Pagamento pix 53164377134 VALDIR BENTO DA ROCHA	PIX_DEB	-1.080,00	17.449,29
20/02/2024	Debito convenios ID 65000000000077855494 VIDA SE	MAPFREV-D	-872,21	16.577,08
21/02/2024	Pagamento pix 16792877000100 FANGUEIRO SANTOS &	PIX_DEB	-2.310,00	14.267,08
22/02/2024	Ted 00001760575100 GUSTAVO MICHELS BONGIOLO	396600	36.588,43	50.855,51
22/02/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX195958	20.000,00	70.855,51
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX196947	-1.843,12	69.012,39
22/02/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-937,50	68.074,89
22/02/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-937,50	67.137,39
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 13144092479 JADSON BEZERRA	CX198957	-1.116,66	66.020,73
22/02/2024	Pagamento pix 05438286116 JOSE CARLOS FERREIRA	PIX_DEB	-475,00	65.545,73
22/02/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.562,50	63.983,23
22/02/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.250,00	62.733,23
22/02/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.573,00	61.160,23
22/02/2024	Pagamento pix 07391430340 JARDEL SILVA	PIX_DEB	-825,00	60.335,23
22/02/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.562,50	58.772,73
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX202294	-1.562,50	57.210,23
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX203075	-1.262,50	55.947,73
22/02/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.264,00	54.683,73
22/02/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-1.250,00	53.433,73
22/02/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-2.000,00	51.433,73
22/02/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX205757	-750,00	50.683,73
22/02/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.250,00	49.433,73
22/02/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-720,00	48.713,73
22/02/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-750,00	47.963,73
22/02/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	46.657,48
22/02/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	43.657,48
22/02/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	42.091,88
22/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-42.000,00	91,88
23/02/2024	Pagamento pix 38279358000178 JAT EMPREENDIMENTOS	PIX_DEB	-1.000,00	-908,12
23/02/2024	Seguro prestamista	C20636101	-26,91	-935,03
28/02/2024	Liquidacao boleto 34028316000103 EBCT		-575,87	-1.510,90
28/02/2024	Pagamento pix sicredi 00110286103 ROSANA CAMPOS	CX48617	-45,00	-1.555,90
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-113,77	-1.669,67



28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-107,14	-1.776,81
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-179,70	-1.956,51
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-173,21	-2.129,72
28/02/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	5.000,00	2.870,28
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-165,69	2.704,59
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-162,20	2.542,39
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-235,23	2.307,16
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-156,45	2.150,71
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-294,78	1.855,93
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-195,15	1.660,78
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-416,89	1.243,89
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-389,70	854,19
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-382,88	471,31
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-447,62	23,69
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-498,25	-474,56
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-417,60	-892,16
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-432,81	-1.324,97
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-342,49	-1.667,46
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-429,86	-2.097,32
28/02/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	600,00	-1.497,32
28/02/2024	Debito convenios	FGTS	-685,95	-2.183,27
28/02/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	500,00	-1.683,27
29/02/2024	Ted 00001760575100 GUSTAVO MICHELS BONGIOLO	476624	27.428,98	25.745,71
29/02/2024	Recebimento pix sicredi 17988730000145 CARAMORI	PIX_CRED	20.900,00	46.645,71
29/02/2024	Pagamento pix 01559247100 Jeferson Ribeiro Campo	PIX_DEB	-2.100,00	44.545,71
29/02/2024	Pagamento pix 16786280000145 MINERPAV MINERADORA	PIX_DEB	-3.000,00	41.545,71
29/02/2024	Pagamento pix 16792877000100 FANGUEIRO SANTOS &	PIX_DEB	-1.090,00	40.455,71
29/02/2024	Pagamento pix 65042034668 Cleunice Maria Moreira	PIX_DEB	-40.000,00	455,71
29/02/2024	Juros adto. credito	ENC024	-0,02	455,69

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R\$ 19.343,50
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00



Limite cheque especial	R\$ 2.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 2.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	15/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-82,95
10/04/2024	Juros Cheque Especial Inad.	-24,59
05/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO VIDA SEGURADORA SA	-908,30
08/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.692,32
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
12/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.020,82

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0809

Conta: 96327-4

Extrato (Período de 01/03/2024 a 31/03/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			455,69
01/03/2024	Pagamento fornecedor AUTO POSTO TRANSAMER	G27----78	8.887,23	9.342,92
01/03/2024	lof adicional pj-ad. dep.	lof.ADic.	-0,01	9.342,91
01/03/2024	lof adicional pj-ch. espe	lof.ADic.	-19,07	9.323,84
01/03/2024	lof basico ad pj	lof.BASIC	-0,01	9.323,83
01/03/2024	lof basico ch pj	lof.BASIC	-0,94	9.322,89
04/03/2024	Pagamento pix 38372267000182 SHPP BRASIL INSTITU	PIX_DEB	-515,16	8.807,73
04/03/2024	Pagamento pix sicredi 13726646000100 CLAUSSE CON	CX356092	-1.557,00	7.250,73
04/03/2024	Pagamento pix 16141092810 Teodorio Sebastiao da	PIX_DEB	-83,01	7.167,72
04/03/2024	Pagamento pix 65042034668 Cleunice Maria Moreira	PIX_DEB	-7.000,00	167,72
04/03/2024	Pagamento pix sicredi 37803759000112 M. ALVES SA	CX534418	-260,00	-92,28
04/03/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-600,00	-692,28
04/03/2024	Pagamento pix 02767152000140 ANOREG-MT	PIX_DEB	-6,23	-698,51
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 41477184000162 PRIMEIRO TA	CX987190	-94,80	-793,31
06/03/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.745,09	-2.538,40
06/03/2024	Recebimento pix 65042034668 Cleunice Maria Morei	PIX_CRED	34.500,00	31.961,60
06/03/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-2.041,40	29.920,20
06/03/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.556,85	28.363,35
06/03/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-1.576,40	26.786,95
06/03/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.628,00	25.158,95
06/03/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.446,12	23.712,83
06/03/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	22.147,23
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX06835	-700,00	21.447,23
06/03/2024	Pagamento pix 05551395146 JEAN VERTUDE	PIX_DEB	-373,33	21.073,90
06/03/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	19.767,65
06/03/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-720,00	19.047,65
06/03/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	16.047,65



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:02

Número do documento: 24043015335806800000143972198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335806800000143972198>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:58

06/03/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-806,54	15.241,11
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX22503	-2.501,43	12.739,68
06/03/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-1.290,62	11.449,06
06/03/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-1.287,24	10.161,82
06/03/2024	Pagamento pix 07391430340 Jardel Magalhães Silva	PIX_DEB	-586,00	9.575,82
06/03/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-300,00	9.275,82
06/03/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-2.476,86	6.798,96
06/03/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-2.438,86	4.360,10
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX32687	-2.422,13	1.937,97
06/03/2024	Pagamento pix 05438286116 JOSE CARLOS FERREIRA	PIX_DEB	-776,18	1.161,79
06/03/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX34123	-2.386,68	-1.224,89
08/03/2024	Pagamento pix 47443480000129 FX TRANSPORTE RODOV	PIX_DEB	-650,00	-1.874,89
08/03/2024	Pagamento pix sicredi 01339738000140 GD COMERCIO	CX787398	-35,00	-1.909,89
11/03/2024	Amortizacao contrato	C20636101	-90,11	-2.000,00
15/03/2024	Ted 08895796000108 BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	437243	2.889,00	889,00
15/03/2024	Juros utiliz.ch.especial	REP029	-70,32	818,68
15/03/2024	Liquidacao de parcela	C20636101	-2.283,05	-1.464,37
15/03/2024	Cesta de relacionamento		-63,36	-1.527,73
20/03/2024	Recebimento pix sicredi 34299045000120 JA TAVEIR	CX912325	32.000,00	30.472,27
20/03/2024	Pagamento pix 88496023168 EDNA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.573,00	28.899,27
20/03/2024	Pagamento pix 00027450112 ANTONIO XAVIER DOS SAN	PIX_DEB	-1.250,00	27.649,27
20/03/2024	Pagamento pix 55133304153 CELISMAR DIAS DA SILVA	PIX_DEB	-1.250,00	26.399,27
20/03/2024	Pagamento pix 01065862113 CLAUDINEI MENDES DA SI	PIX_DEB	-2.000,00	24.399,27
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 11679668480 DANIEL DA SILV	CX915324	-750,00	23.649,27
20/03/2024	Pagamento pix 11434669424 João Marcos Natanael S	PIX_DEB	-1.250,00	22.399,27
20/03/2024	Pagamento pix 01853175102 Rafael Henrique Cunha	PIX_DEB	-3.000,00	19.399,27
20/03/2024	Pagamento pix 05551395146 JEAN VERTUDE	PIX_DEB	-1.400,00	17.999,27
20/03/2024	Pagamento pix 92523951215 ELIZANGELA ALVES ARAUJ	PIX_DEB	-1.306,25	16.693,02
20/03/2024	Pagamento pix 05600853114 Zandro Dias Silva	PIX_DEB	-750,00	15.943,02
20/03/2024	Pagamento pix 05353568117 Rodrigo Pereira de Sou	PIX_DEB	-1.565,60	14.377,42
20/03/2024	Pagamento pix 65221257149 JOHNNES GUSMAO DE LARA	PIX_DEB	-1.562,50	12.814,92
20/03/2024	Pagamento pix 00798212195 SANTANA INACIO LOPES	PIX_DEB	-937,50	11.877,42
20/03/2024	Pagamento pix 96951648549 EDIVALDO SILVA FERREIR	PIX_DEB	-1.750,00	10.127,42
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 31644643120 JOSE ANASTACIO	CX06237	-1.793,12	8.334,30
20/03/2024	Pagamento pix 91114420506 MANOEL DE OLIVEIRA AND	PIX_DEB	-937,50	7.396,80



20/03/2024	Pagamento pix sicredi 07340083170 WEMERSSON SILV	CX08731	-1.562,50	5.834,30
20/03/2024	Pagamento pix 12585879470 CARLOS NASCIMENTO FERR	PIX_DEB	-416,67	5.417,63
20/03/2024	Pagamento pix 07391430340 Jardel Magalhães Silva	PIX_DEB	-825,00	4.592,63
20/03/2024	Pagamento pix 06678814258 joselino silva neres	PIX_DEB	-416,67	4.175,96
20/03/2024	Pagamento pix 06645426461 josemar da silva santo	PIX_DEB	-316,67	3.859,29
20/03/2024	Pagamento pix 05438286116 jose carlos ferreira	PIX_DEB	-825,00	3.034,29
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 62838268309 THIAGO VIEIRA	CX37625	-275,00	2.759,29
20/03/2024	Pagamento pix 31772536172 OTACICIO FRANCISCO DAN	PIX_DEB	-1.562,50	1.196,79
20/03/2024	Pagamento pix sicredi 82010960106 EVANILDO DE SO	CX44427	-1.562,50	-365,71
20/03/2024	Pagamento pix 84787538187 Sirlene Pereira das Ne	PIX_DEB	-480,00	-845,71
20/03/2024	Pagamento pix 08431557443 JACKSON NASCIMENTO MAR	PIX_DEB	-416,67	-1.262,38
22/03/2024	Pagamento pix 01239313000160 Epoca Cosméticos	PIX_DEB	-107,26	-1.369,64
25/03/2024	Seguro prestamista	C20636101	-27,87	-1.397,51
26/03/2024	Pagamento pix 14987685001279 DAISO BRASIL COMERC	PIX_DEB	-152,73	-1.550,24
27/03/2024	Pagamento pix 39618757153 JUNIO CEZAR DE ARAUJO	PIX_DEB	-150,00	-1.700,24

Saldo da conta (Saldo em 04/04/2024)

Saldo Atual	R\$ 19.343,50
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 2.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 2.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	7.99%
Taxa de inadimplência do cheque especial	8.99%
Vencimento do cheque especial	15/04/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	165.91%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
10/04/2024	Juros Cheque Especial	-82,95
10/04/2024	Juros Cheque Especial Inad.	-24,59
05/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO VIDA SEGURADORA SA	-908,30
08/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.692,32
10/04/2024	CESTA EMPRESARIAL 02	-63,36
12/04/2024	DÉBITO AUTOMÁTICO ADM.CONSORCIO SICREDI	-2.020,82



Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou o(s) protesto(s) por falta de pagamento do(s) título(s) abaixo relacionado(s), da responsabilidade de **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20** no período dos últimos **5 anos**, a saber:

Protocolo.: 1334906	Livro Apre...: 262	Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885	Pagina Ins...: 30	Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 5.446,86	Vencimento...: 15/08/2023	
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48		
Documento.: DMI	Nro Documento: 00432917/3	
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.		
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20		

Protocolo.: 1334907	Livro Apre...: 262	Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885	Pagina Ins...: 31	Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 8.659,89	Vencimento...: 15/08/2023	
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48		
Documento.: DMI	Nro Documento: 00439002/1	
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.		
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20		

Protocolo.: 1334908	Livro Apre...: 262	Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885	Pagina Ins...: 32	Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 8.659,89	Vencimento...: 15/08/2023	
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48		
Documento.: DMI	Nro Documento: 00439002/2	
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.		
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20		

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 1, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04
Número do documento: 24043015335862400000143972204
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

Num. 154234964 - Pág. 1



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1334909 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 33 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 736,17 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00440513/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334910 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 34 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 736,17 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00440513/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334911 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 35 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 147,87 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00440517/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334912 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 36 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 241,06 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00441129/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334913 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 37 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 2.179,90 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00441475/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334914 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 38 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 51,93 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00441543/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 2, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335862400000143972204

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

Num. 154234964 - Pág. 2





Serviços Notariais

**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1334915 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 39 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 204,56 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00442381/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334916 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 40 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 420,00 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00442725/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334917 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 41 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 71,60 Vencimento...: 15/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00442991/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1334918 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2885 Pagina Ins...: 42 Data Protesto.: 29/08/2023
Valor.....: 4.449,90 Vencimento...: 14/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444776/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1336277 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 04/09/2023
Livro Ins.: 2890 Pagina Ins...: 20 Data Protesto.: 13/09/2023
Valor.....: 299,30 Vencimento...: 25/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00446249/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1336278 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 04/09/2023
Livro Ins.: 2890 Pagina Ins...: 21 Data Protesto.: 13/09/2023
Valor.....: 772,00 Vencimento...: 25/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00446259/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 3, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04
Número do documento: 24043015335862400000143972204
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1336279 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 04/09/2023
Livro Ins.: 2890 Pagina Ins...: 22 Data Protesto.: 13/09/2023
Valor.....: 726,00 Vencimento...: 25/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00446261/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1336280 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 04/09/2023
Livro Ins.: 2890 Pagina Ins...: 23 Data Protesto.: 13/09/2023
Valor.....: 2.974,00 Vencimento...: 25/08/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00446263/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341685 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 151 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 8.659,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00439002/3
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341686 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 152 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 736,16 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00440513/3
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341687 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 153 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 45,60 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00442641/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341688 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 154 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 471,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444434/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 4, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335862400000143972204

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

Num. 154234964 - Pág. 4





Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1341689 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 155 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 2.820,91 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444407/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341690 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 156 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 1.687,10 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444436/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341691 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 157 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 930,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444435/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341692 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 158 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 230,73 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444409/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341693 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 159 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 1.355,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00444444/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341694 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 160 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 1.454,80 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00447009/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 5, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335862400000143972204

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1341695 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 161 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 634,00 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00447007/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341696 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 162 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 3.433,30 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448332/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341697 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 163 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 5.624,70 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448338/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341698 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 164 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 2.239,90 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448339/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341699 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 165 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 5.442,20 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448340/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1341700 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 166 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 10.980,40 Vencimento...: 10/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448341/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 6, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335862400000143972204

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1341701 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2913 Pagina Ins...: 167 Data Protesto.: 26/09/2023
Valor.....: 1.060,00 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00448696/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342532 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 27/09/2023
Livro Ins.: 2916 Pagina Ins...: 13 Data Protesto.: 02/10/2023
Valor.....: 1.355,90 Vencimento...: 17/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00449478/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342533 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 27/09/2023
Livro Ins.: 2916 Pagina Ins...: 14 Data Protesto.: 02/10/2023
Valor.....: 1.576,90 Vencimento...: 17/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00449476/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342534 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 27/09/2023
Livro Ins.: 2916 Pagina Ins...: 15 Data Protesto.: 02/10/2023
Valor.....: 1.355,90 Vencimento...: 17/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00449470/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342535 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 27/09/2023
Livro Ins.: 2916 Pagina Ins...: 16 Data Protesto.: 02/10/2023
Valor.....: 692,90 Vencimento...: 17/09/2023
Credor....: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA 13 332 418/0001-48
Documento.: DMI Nro Documento: 00449469/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Assim como do(s) título(s) abaixo da responsabilidade de **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20**, abrangendo o período dos últimos **5 anos**, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 7, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04
Número do documento: 24043015335862400000143972204
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1387243 Livro Apre...: 270 Data Apresenta: 26/03/2024
Livro Ins.: 3101 Pagina Ins...: 109 Data Protesto.: 02/04/2024
Valor.....: 604,04 Vencimento...: 15/03/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237179/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1390999 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 12/04/2024
Livro Ins.: 3115 Pagina Ins...: 152 Data Protesto.: 17/04/2024
Valor.....: 306,05 Vencimento...: 01/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 234659/1/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391316 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 15/04/2024
Livro Ins.: 3117 Pagina Ins...: 79 Data Protesto.: 18/04/2024
Valor.....: 360,00 Vencimento...: 30/03/2024
Credor....: AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA 24 774 390/0001-15
Documento.: DMI Nro Documento: 4262237
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391417 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 15/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 14 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 385,00 Vencimento...: 02/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235472/1/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391653 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 100 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 306,05 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 234659/1/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391655 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 101 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 385,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235472/1/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 8, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335862400000143972204

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

Num. 154234964 - Pág. 8



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1391657 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 102 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 479,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 236206/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391662 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 103 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 952,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237534/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391666 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 104 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.138,33 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235877/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391667 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 105 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.155,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237184/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391668 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 106 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.171,40 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 236060/1/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391669 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 107 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.234,50 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235696/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 9, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335862400000143972204

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1391670 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 108 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.234,50 Vencimento...: 03/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235696/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391671 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 109 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.261,67 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237418/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391673 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 111 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.318,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235875/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391675 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 113 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.600,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 238753/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391676 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 114 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.766,67 Vencimento...: 04/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 238752/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391677 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 115 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.828,00 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 237159/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 10, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335862400000143972204

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

Num. 154234964 - Pág. 10



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1391678 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 116 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.861,73 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 234636/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391679 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 16/04/2024
Livro Ins.: 3118 Pagina Ins...: 117 Data Protesto.: 19/04/2024
Valor.....: 1.861,73 Vencimento...: 05/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 234636/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1391797 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 17/04/2024
Livro Ins.: 3119 Pagina Ins...: 46 Data Protesto.: 22/04/2024
Valor.....: 1.138,33 Vencimento...: 06/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 235877/2
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1392414 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 18/04/2024
Livro Ins.: 3121 Pagina Ins...: 141 Data Protesto.: 23/04/2024
Valor.....: 842,00 Vencimento...: 07/04/2024
Credor....: CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 29 153 662/0001-83
Documento.: DMI Nro Documento: 238659/1/1
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes 34 299 045/0001-20

Assim como do(s) título(s) abaixo da responsabilidade de **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRU OES E CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20**, abrangendo o período dos últimos **5 anos**, a saber:

Protocolo.: 1350584 Livro Apre...: 265 Data Apresenta: 23/10/2023
Livro Ins.: 2950 Pagina Ins...: 95 Data Protesto.: 26/10/2023
Valor.....: 615,00 Vencimento...: 25/09/2023
Credor....: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Documento.: DMI Nro Documento: 9404
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO. - SACADOR: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU AO - 41 840 945/0001-07
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRU OES E 34 299 045/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 11, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04
Número do documento: 24043015335862400000143972204
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTTI
Escriventes

Continuação...

Protocolo.: 1350585 Livro Apre...: 265 Data Apresenta: 23/10/2023
Livro Ins.: 2950 Pagina Ins...: 96 Data Protesto.: 26/10/2023
Valor.....: 2.100,00 Vencimento...: 22/09/2023
Credor....: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Documento.: DMI Nro Documento: 9351
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO. - SACADOR: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU AO - 41 840 945/0001-07
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRU OES E 34 299 045/0001-20

Assim como do(s) título(s) abaixo da responsabilidade de **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20**, abrangendo o período dos últimos **5 anos**, a saber:

Protocolo.: 1335399 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 29/08/2023
Livro Ins.: 2886 Pagina Ins...: 102 Data Protesto.: 01/09/2023
Valor.....: 4.249,14 Vencimento...: 31/07/2023
Credor....: SB PEDREIRA LTDA 22 743 714/0001-22
Documento.: DMI Nro Documento: 0011045701
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1339071 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 12/09/2023
Livro Ins.: 2899 Pagina Ins...: 53 Data Protesto.: 15/09/2023
Valor.....: 2.635,00 Vencimento...: 30/08/2023
Credor....: SB PEDREIRA LTDA 22 743 714/0001-22
Documento.: DMI Nro Documento: 0011624901
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1342022 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 22/09/2023
Livro Ins.: 2914 Pagina Ins...: 168 Data Protesto.: 27/09/2023
Valor.....: 8.084,82 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: SB PEDREIRA LTDA 22 743 714/0001-22
Documento.: DMI Nro Documento: 0011777001
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes 34 299 045/0001-20

Assim como do(s) título(s) abaixo da responsabilidade de **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes EI CPF/CNPJ: 34 299 045/0001-20**, abrangendo o período dos últimos **5 anos**, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Folha : 12, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04
Número do documento: 24043015335862400000143972204
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1390757 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 11/04/2024
Livro Ins.: 3115 Pagina Ins...: 9 Data Protesto.: 16/04/2024
Valor.....: 1.246,58 Vencimento...: 22/03/2024
Credor....: GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 24 833 443/0001-21
Documento.: DMI Nro Documento: 64137
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1390758 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 11/04/2024
Livro Ins.: 3115 Pagina Ins...: 10 Data Protesto.: 16/04/2024
Valor.....: 175,04 Vencimento...: 21/03/2024
Credor....: GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 24 833 443/0001-21
Documento.: DMI Nro Documento: 71083
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

Protocolo.: 1390759 Livro Apre...: 271 Data Apresenta: 11/04/2024
Livro Ins.: 3115 Pagina Ins...: 11 Data Protesto.: 16/04/2024
Valor.....: 587,97 Vencimento...: 09/03/2024
Credor....: GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 24 833 443/0001-21
Documento.: DMI Nro Documento: 68539
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EI 34 299 045/0001-20

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 11:06:54

Estado de Mato Grosso Código do Cartório: 146
Poder Judiciário Atos de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Cod. Ato: 83, 142

CCM - 25587

119,90



AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851455701240422

Certidão Emitida em 013 Folhas

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335862400000143972204

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335862400000143972204>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:33:59

Num. 154234964 - Pág. 13



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou o(s) protesto(s) por falta de pagamento do(s) título(s) abaixo relacionado(s), da responsabilidade de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 38 279 358/0001-78** no período dos últimos **5 anos**, a saber:

Protocolo.: 1334807 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2884 Pagina Ins...: 117 Data Protesto.: 28/08/2023
Valor.....: 2.656,67 Vencimento...: 14/08/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149882
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1334808 Livro Apre...: 262 Data Apresenta: 23/08/2023
Livro Ins.: 2884 Pagina Ins...: 118 Data Protesto.: 28/08/2023
Valor.....: 567,93 Vencimento...: 14/08/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149888
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341583 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 183 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 2.851,67 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149880
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851474101240422

Folha : 1, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04
Número do documento: 24043015335959700000143972207
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335959700000143972207>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1341584 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 184 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 660,00 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149889
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341585 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 185 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 2.656,67 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149883
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341586 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 186 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 800,00 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000149886
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341587 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 187 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 494,23 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000151285
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1341588 Livro Apre...: 263 Data Apresenta: 20/09/2023
Livro Ins.: 2912 Pagina Ins...: 188 Data Protesto.: 25/09/2023
Valor.....: 805,77 Vencimento...: 11/09/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000151282
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1357443 Livro Apre...: 266 Data Apresenta: 16/11/2023
Livro Ins.: 2979 Pagina Ins...: 149 Data Protesto.: 22/11/2023
Valor.....: 805,78 Vencimento...: 08/11/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000151284
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851474101240422

Folha : 2, Continua...

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335959700000143972207

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335959700000143972207>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTTI
Escreventes

Continuação...

Protocolo.: 1357444 Livro Apre...: 266 Data Apresenta: 16/11/2023
Livro Ins.: 2979 Pagina Ins...: 150 Data Protesto.: 22/11/2023
Valor.....: 494,22 Vencimento...: 08/11/2023
Credor....: PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33 086 529/0001-29
Documento.: DMI Nro Documento: 0000151287
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1357509 Livro Apre...: 266 Data Apresenta: 16/11/2023
Livro Ins.: 2979 Pagina Ins...: 184 Data Protesto.: 22/11/2023
Valor.....: 40.000,00 Vencimento...: 05/11/2023
Credor....: MINERPAV MINER LEVERGER LTDA 16 786 280/0001-45
Documento.: DMI Nro Documento: 0000134628
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

Protocolo.: 1357510 Livro Apre...: 266 Data Apresenta: 16/11/2023
Livro Ins.: 2979 Pagina Ins...: 185 Data Protesto.: 22/11/2023
Valor.....: 50.625,00 Vencimento...: 05/11/2023
Credor....: MINERPAV MINER LEVERGER LTDA 16 786 280/0001-45
Documento.: DMI Nro Documento: 0000134627
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO.
Devedor...: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA 38 279 358/0001-78

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 11:33:14

Estado de Mato Grosso Código do Cartório: 146
Poder Judiciário Atos de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Cod. Ato: 83, 142

CCM - 25594

60,90



AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851474101240422

Certidão Emitida em 003 Folhas

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015335959700000143972207

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015335959700000143972207>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00

Num. 154234967 - Pág. 3





Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO
Terezinha Conceição Vilela Costa
Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou o(s) protesto(s) por falta de pagamento do(s) título(s) abaixo relacionado(s), da responsabilidade de **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA CPF/CNPJ: 016 641 956-70** no período dos últimos **5 anos**, a saber:

Protocolo.: 1390132	Livro Apre...: 271	Data Apresenta: 09/04/2024
Livro Ins.: 3110	Pagina Ins...: 48	Data Protesto.: 12/04/2024
Valor.....: 1.310,16	Vencimento...: 04/04/2024	
Credor....: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF 00 394 460/0216-53		
Documento.: CDA	Nro Documento: 12122001219	
Observacao: PROTESTO POR INDICACAO. COM ACEITE.		
Devedor...: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA 016 641 956-70		

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 11:16:53

Estado de Mato Grosso	Código do Cartório: 146
Poder Judiciário	Atos de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital	
Cod. Ato: 83	
CCM - 25588	
49,10	



AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.604.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851461801240422

Certidão Emitida em 001 Folha

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04
Número do documento: 24043015340016800000143972211
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340016800000143972211>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00

Num. 154234971 - Pág. 1



Serviços Notariais

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA

TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa

Substituta

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
SARA MARIA WIECZOREK
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
SANDRA KIYOMI KAZAMA
GLAICE LAINE DA SILVA QUEIROZ
ALINE DOS ANJOS BARCELOS GOMES
FABRICIA BORTOLOTI
Escreventes

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou **NÃO CONSTAR** nenhum Protesto de Título da responsabilidade de **ALINE BERTONI TAVEIRA CPF/CNPJ: 032 044 171-74** no período dos últimos **05 anos**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 11:20:14.

Estado de Mato Grosso Código do Cartório: 146
Poder Judiciário Atos de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Cod. Ato: 83

CCM - 25589

49,10



AUREO CANDIDO COSTA
Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

Este documento foi assinado digitalmente por ROSEMERI RITA KOLLING 616.607.441-72. Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2 de 24/08/2001. Se impresso, para conferência, acesse o site <https://site.cenprotnacional.org.br/> e digite o código: 51076021851487201240422

Avenida Amazonas, 639 - Centro - Fones: (66) 3439-3500 - Cel.: (66) 9 9996-3915 - CEP. 78700-050 - Rondonópolis - MT

e-mail: protesto@4tabelionato.com.br - site: 4tabelionato.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:04

Número do documento: 24043015340059600000143972215

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340059600000143972215>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:00

Num. 154234975 - Pág. 1



DECLARAÇÃO

(ART.51, INCISO IX DA LEI 11.101/2005)

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campo, Nº 283, Bairro Vila Aurora II, Sala 2, Quadra 85, Lote 23, Rondonópolis/MT, Cep: 78.740-114, neste ato representado por **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº MG 12239078 órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, DECLARA, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO IX, DA LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005 A RELAÇÃO, SUBSCRITA PELA DEVEDORA, DE TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE ESTE FIGURE COMO PARTE, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRABALHISTA, COM A ESTIMATIVA DOS RESPECTIVOS VALORES DEMANDADOS:

NÚMERO DE PROCESSO	LOCALIZAÇÃO	PARTES	VALOR	NATUREZA
1018396-21.2020.8.11.0003	QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT.	WELLINGTON GLAUBER DE BRITO X J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 82.212,99	Monitoria
1036404-412023.8.11.0003	TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT.	BANCO BRADESCO S.A. X J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e outros.	R\$ 688.471,64	Execução de Título Extrajudicial
TOTAL			R\$ 770.684,63	

Rondonópolis/MT, 24 de abril de 2024.

J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



DECLARAÇÃO

(ART.51, INCISO IX DA LEI 11.101/2005)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede na RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS, número 283, bairro VILA AURORA II, município RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por seu sócio **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da CNH nº 22048529 emitida pelo SESP/PT, residente e domiciliada na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Bairro: Setor residencial Granville I, cidade de Rondonópolis-MT, CEP 78.731-208, DECLARA, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO IX, DA LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE NÃO POSSUI NENHUMA AÇÃO JUDICIAL EM QUE FIGURE COMO PARTE AUTORA OU PARTE RÉ.

Rondonópolis/MT, 24 de abril de 2024.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **ALINE BERTONI TAVEIRA**, portador(a) do CPF: **032.044.171-74**, no período de 20 anos até a data de **10/04/2024**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **119901**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o número da certidão e CPF;
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 10/04/2024, às 14:39





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36198661/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALINE BERTONI TAVEIRA

OU

CPF n. 032.044.171-74

Certidão emitida em 10/04/2024, às 16:01:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198661

Código de Validação: D5A8 96C4 056F 06E6 276A CAB6 FB5C AC9F

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25



10/04/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

Certidão n°: 25092611/2024

Expedição: 10/04/2024, às 16:12:02

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE BERTONI TAVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **032.044.171-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 032.044.171-74

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 25095947/2024 e pelo CPF 032.044.171-74, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitoria (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/04/2024 às 15:21





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36198194/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALINE BERTONI TAVEIRA

OU

CPF n. 032.044.171-74

Certidão emitida em 10/04/2024, às 15:51:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198194

Código de Validação: 9F8A 5B9A 60DD 2941 1FDC 5B68 11E9 41E5

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25



10/04/2024





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, portador(a) do **CPF: 016.641.956-70**, no período de 20 anos até a data de **10/04/2024**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **119903**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF**;
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 10/04/2024, às 14:40





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36198281/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

OU

CPF n. 016.641.956-70

Certidão emitida em 11/04/2024, às 10:43:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198281

Código de Validação: BCC9 9F50 B13F 5715 B10A D5DF 4E4E 362B

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25



11/04/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

Certidão n°: 25093141/2024

Expedição: 10/04/2024, às 16:13:49

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **016.641.956-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:05

Número do documento: 24043015340218800000143972221

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340218800000143972221>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:02



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 016.641.956-70

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 25095633/2024 e pelo CPF 016.641.956-70, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitoria (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/04/2024 às 15:20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36225495/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

OU

CPF n. 016.641.956-70

Certidão emitida em 11/04/2024, às 13:42:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/04/2024, às 07:13:55; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/04/2024, às 07:13:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36225495

Código de Validação: F126 B801 B46F 3F91 4198 782D C706 66C9

Data da Atualização: 11/04/2024, às 07:13:55



11/04/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36199037/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

OU

CNPJ n. 38.279.358/0001-78

Certidão emitida em 10/04/2024, às 16:10:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36199037

Código de Validação: 3E1D 3278 4F82 00FF A2F6 EE7B F246 5937

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25



10/04/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Certidão n°: 25094224/2024

Expedição: 10/04/2024, às 16:16:24

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.279.358/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:05

Número do documento: 24043015340264800000143972225

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340264800000143972225>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 38.279.358

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 25094615/2024 e pelo CNPJ 38.279.358/0001-78, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTJju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/04/2024 às 15:17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36198570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

OU

CNPJ n. 38.279.358/0001-78

Certidão emitida em 10/04/2024, às 15:59:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198570

Código de Validação: 702F 6443 41C8 A702 18FB 25AD F50F CD26

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25



10/04/2024



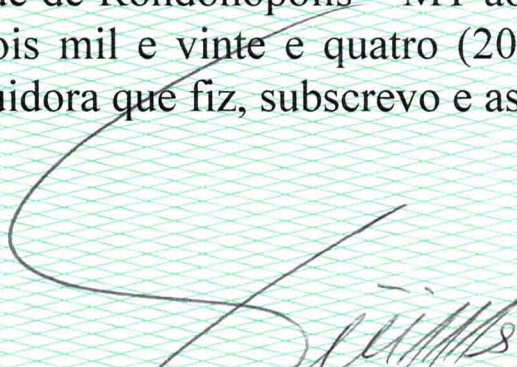


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

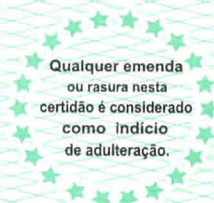
CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, que consultando os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição desta comarca em nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO CÍVEL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 38.279.358/0001-78**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.



Distribuidor



Certidão expedida nos termos do Artigo 129 § 1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT





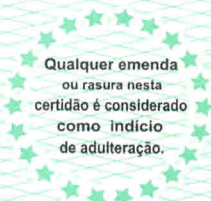
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, que consultando os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição desta comarca em nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO, SEEU, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO CRIMINAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º. 38.279.358/0001-78**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz subscrevo e assino.


Distribuidor



Certidão expedida nos termos do Artigo 129 § 1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

948/2024

DEJAUX

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em atendimento ao pedido n. 88792, de 10/04/2024, firmado pela pessoa jurídica JAT EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob n. 38.279.358/0001-78, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ALINE BERTONI TAVEIRA, inscrito (a) no CPF sob n. 032.044.171-74, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, NADA CONSTA referente a processos Criminais e Cíveis no período de 99 anos, em que seja parte a empresa JAT EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.279.358/0001-78. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos distribuídos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição. O referido é verdade e dou fé. Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça, ao décimo primeiro dia do mês de Abril de 2024. Do que eu, Thiago de Thadeu Calmon Tenuta, Gestor Administrativo 3 - Serviço de Custas Judiciais a digitei.

Fábia Alves de Amorim Magalhães
Diretora do Departamento Judiciário Auxiliar em Substituição Legal



Certidão nº 948/2024 emitida em 11/04/2024 – Paga no valor de R\$ 100,33.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<https://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidao-segundo-grau>

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:05
Número do documento: 24043015340264800000143972225
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340264800000143972225>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

Num. 154234985 - Pág. 7



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:E99D0000-E613-5A9C-8ADE-08DC5A80A5BD



**THIAGO DE THADEU CALMON
TENUTA**
Assinado em 11/04/2024 19:39:37



**FABIA ALVES DE AMORIM
MAGALHAES**
Assinado em 12/04/2024 18:21:19

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:05
Número do documento: 24043015340264800000143972225
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340264800000143972225>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36198995/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

OU

CNPJ n. 34.299.045/0001-20

Certidão emitida em 10/04/2024, às 16:09:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198995

Código de Validação: 825C EFCC 6CE5 14E5 1F02 32EC 0914 44A3

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25



10/04/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.299.045/0001-20
Certidão n°: 25093818/2024
Expedição: 10/04/2024, às 16:15:19
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.299.045/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 34.299.045

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 25095014/2024 e pelo CNPJ 34.299.045/0001-20, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTJju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitoria (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/04/2024 às 15:18



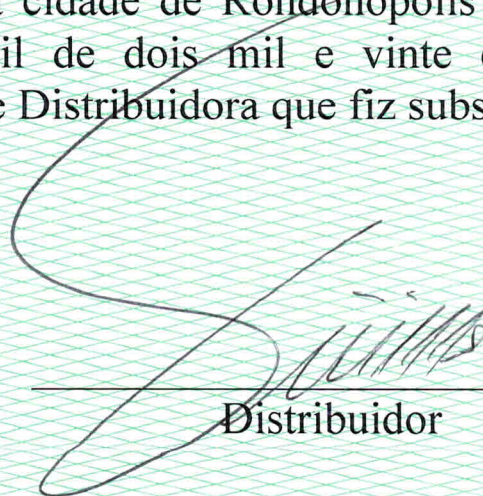


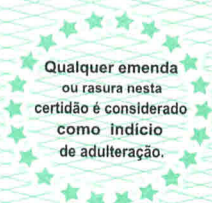
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, que consultando os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição desta comarca em nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO, SEEU, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO CRIMINAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 34.299.045/0001-20**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz subscrevo e assino.


Distribuidor



Certidão expedida nos termos do Artigo 129 § 1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 14603964

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à ações **CÍVEIS**, CONSTAM processos, até a data de 11/04/2024, em DESFAVOR de:

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 34.299.045/0001-20

Processo: 1018396-21.2020.8.11.0003 (PJE)

Classe: Monitória

Comarca: Rondonópolis-Cível

Lotação: Quarta Vara Cível

Autor: WELLINGTON GLAUBER DE BRITO

Réu: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Valor da Causa: R\$ 82.212,99

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 09/09/2020

Processo: 1036404-41.2023.8.11.0003 (PJE)

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Comarca: Rondonópolis-Cível

Lotação: Terceira Vara Cível

Autor: BANCO BRADESCO S.A.

Réus: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros.

Valor da Causa: R\$ 688.471,64

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 27/10/2023

PARTES SELECIONADAS:

Foram encontradas variações de grafia da parte consultada na certidão, a(s) parte(s) consultadas estão relacionadas abaixo:

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI | CNPJ: 34299045000120.

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 §1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Emitida em 11/04/2024, às 15:56h.

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340326200000143972231

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340326200000143972231>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03



"verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

COIMIA DRAGA - TITULAR

FÁBICA DRAGA IUNES - SUBSTITUA

FÁBICA DRAGA IUNES - SUBSTITUTO

Emitida em 11/04/2024, às 15:56h.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 §1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Documento selado eletronicamente sob o número CCU20692.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36198519/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

OU

CNPJ n. 34.299.045/0001-20

Certidão emitida em 10/04/2024, às 15:58:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/04/2024, às 05:51:25; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2024, às 05:51:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36198519

Código de Validação: 94B5 B65F 7656 3B6E FED7 5616 024C F81C

Data da Atualização: 10/04/2024, às 05:51:25



10/04/2024





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

949/2024

DEJAUX

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em atendimento ao pedido n. 88791, de 10/04/2024, firmado pela pessoa jurídica J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob n. 34.299.045/0001-20, neste ato representada pelo (a) Sr (a). JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, inscrito (a) no CPF sob n. 016.641.956-70, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, NADA CONSTA referente a processos Criminais e Cíveis no período de 99 anos, em que seja parte a empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.299.045/0001-20. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos distribuídos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição. O referido é verdade e dou fé. Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça, ao décimo primeiro dia do mês de Abril de 2024. Do que eu, Thiago de Thadeu Calmon Tenuta, Gestor Administrativo 3 - Serviço de Custas Judiciais a digitei.

Fábia Alves de Amorim Magalhães
Diretora do Departamento Judiciário Auxiliar em Substituição Legal



Certidão nº 949/2024 emitida em 11/04/2024 – Paga no valor de R\$ 100,33.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<https://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidao-segundo-grau>

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340326200000143972231
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340326200000143972231>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03

Num. 154236291 - Pág. 9



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:E99D0000-E613-5A9C-8AE3-08DC5A80A5BD



**THIAGO DE THADEU CALMON
TENUTA**
Assinado em 11/04/2024 19:39:38



**FABIA ALVES DE AMORIM
MAGALHAES**
Assinado em 12/04/2024 18:21:19

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340326200000143972231

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340326200000143972231>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:03



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0048791299

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/04/2024** Hora da emissão: **16:04:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **38.279.358/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Contribuinte com Irregularidade Débitos IPVA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada irregularidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 01/06/2024, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TMK27BM27L79B2TB**





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 7451/2024

Emissão: 05/02/2024

Validade: 05/04/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 38.279.358/0001-78

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024.

Autenticação Mecânica



15122726050220240000074512024050420240000038279358000178

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 95182992

Emissão: 05/02/2024 10:05:27

Usuário:

Agili Softwares Para Area Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0049079186**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/04/2024** Hora da emissão: **15:06:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **38.279.358/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

38279358000178 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/06/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T272KKBK2LUMTU27L**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 1 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.279.358/0001-78

UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT

Código da UA: 01.301.02

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 09

Bairro: VILA AURORA II

CEP: 78740-114 Município: RONDONOPOLIS

UF: MT

Responsável: 032.044.171-74 - ALINE BERTONI TAVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 31/08/2020

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

31/08/2020

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

31/08/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 488F.184D.6FA1.019C

Emissão: 17/01/2023

Data de Validade: 16/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

5

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2023	20/07/2023	676,15	676,15	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2023	18/08/2023	1.019,87	1.019,87	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 2 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0561-07 - IRRF	08/2023	20/09/2023	841,30	841,30	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2023	20/10/2023	886,23	886,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2023	17/11/2023	834,16	834,16	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	847,45	847,45	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2023	20/07/2023	3.609,61	3.609,61	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	07/2023	18/08/2023	8.354,12	8.354,12	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	09/2023	20/10/2023	4.025,11	4.025,11	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	10/2023	17/11/2023	2.607,30	2.607,30	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	11/2023	20/12/2023	6.292,31	6.292,31	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	6.292,43	6.292,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	6.405,12	1.993,37	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	6.642,46	6.048,46	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	5.868,70	5.868,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	5.704,91	5.473,91	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	4.270,77	4.270,77	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	4.585,49	4.585,49	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2023	20/12/2023	3.623,99	3.623,99	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 3 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

1138-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	8.653,34	8.653,34	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2023	19/05/2023	2.342,58	2.342,58	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2023	20/07/2023	2.354,29	2.354,29	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	2.408,61	2.408,61	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	2.140,37	2.140,37	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	2.081,69	2.081,69	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2023	17/11/2023	1.525,89	1.525,89	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	1.622,67	1.622,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	1.298,00	1.298,00	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2023	20/07/2023	4.725,63	4.725,63	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	09/2023	20/10/2023	6.760,92	6.760,92	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	10/2023	21/11/2023	4.572,80	4.572,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	10.261,31	10.261,31	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Parcelamento: 02110001200369264982301 Parcelas em Atraso: 2 Valor em Atraso: 1.347,72

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 4 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.

Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340396700000143973484

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 1 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.279.358/0001-78

UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT

Código da UA: 01.301.02

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 09

Bairro: VILA AURORA II

CEP: 78740-114 Município: RONDONOPOLIS

UF: MT

Responsável: 032.044.171-74 - ALINE BERTONI TAVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 31/08/2020

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

31/08/2020

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

31/08/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 488F.184D.6FA1.019C

Emissão: 17/01/2023

Data de Validade: 16/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

5

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2023	20/07/2023	676,15	676,15	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2023	18/08/2023	1.019,87	1.019,87	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 2 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0561-07 - IRRF	08/2023	20/09/2023	841,30	841,30	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2023	20/10/2023	886,23	886,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2023	17/11/2023	834,16	834,16	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	847,45	847,45	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2023	20/07/2023	3.609,61	3.609,61	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	07/2023	18/08/2023	8.354,12	8.354,12	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	09/2023	20/10/2023	4.025,11	4.025,11	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	10/2023	17/11/2023	2.607,30	2.607,30	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	11/2023	20/12/2023	6.292,31	6.292,31	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	6.292,43	6.292,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	6.405,12	1.993,37	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	6.642,46	6.048,46	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	5.868,70	5.868,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	5.704,91	5.473,91	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	4.270,77	4.270,77	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	4.585,49	4.585,49	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2023	20/12/2023	3.623,99	3.623,99	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 3 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

1138-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	8.653,34	8.653,34	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2023	19/05/2023	2.342,58	2.342,58	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2023	20/07/2023	2.354,29	2.354,29	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	2.408,61	2.408,61	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	2.140,37	2.140,37	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	2.081,69	2.081,69	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2023	17/11/2023	1.525,89	1.525,89	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	1.622,67	1.622,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	1.298,00	1.298,00	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2023	20/07/2023	4.725,63	4.725,63	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	09/2023	20/10/2023	6.760,92	6.760,92	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	10/2023	21/11/2023	4.572,80	4.572,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	10.261,31	10.261,31	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Parcelamento: 02110001200369264982301 Parcelas em Atraso: 2 Valor em Atraso: 1.347,72

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 4 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.

Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340396700000143973484

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 7451/2024

Emissão: 05/02/2024

Validade: 05/04/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 38.279.358/0001-78

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024.

Autenticação Mecânica



15122726050220240000074512024050420240000038279358000178

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 95182992

Emissão: 05/02/2024 10:05:27

Usuário:

Agili Softwares Para Area Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

Num. 154236294 - Pág. 12

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 38.279.358/0001-78 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

Nova consulta

Avaliar

[Voltar para o topo](#)



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340396700000143973484

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 1 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.279.358/0001-78

UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT

Código da UA: 01.301.02

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 09

Bairro: VILA AURORA II

CEP: 78740-114 Município: RONDONOPOLIS

UF: MT

Responsável: 032.044.171-74 - ALINE BERTONI TAVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 31/08/2020

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

31/08/2020

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

31/08/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 488F.184D.6FA1.019C

Emissão: 17/01/2023

Data de Validade: 16/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

5

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2023	20/07/2023	676,15	676,15	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2023	18/08/2023	1.019,87	1.019,87	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 2 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0561-07 - IRRF	08/2023	20/09/2023	841,30	841,30	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2023	20/10/2023	886,23	886,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2023	17/11/2023	834,16	834,16	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	847,45	847,45	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2023	20/07/2023	3.609,61	3.609,61	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	07/2023	18/08/2023	8.354,12	8.354,12	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	09/2023	20/10/2023	4.025,11	4.025,11	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	10/2023	17/11/2023	2.607,30	2.607,30	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	11/2023	20/12/2023	6.292,31	6.292,31	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	6.292,43	6.292,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	6.405,12	1.993,37	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	6.642,46	6.048,46	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	5.868,70	5.868,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	5.704,91	5.473,91	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	4.270,77	4.270,77	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	4.585,49	4.585,49	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2023	20/12/2023	3.623,99	3.623,99	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2023	19/05/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2023	20/07/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	07/2023	18/08/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	08/2023	20/09/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	09/2023	20/10/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2023	17/11/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2023	20/12/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 3 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

1138-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	8.653,34	8.653,34	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2023	19/05/2023	2.342,58	2.342,58	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2023	20/07/2023	2.354,29	2.354,29	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2023	18/08/2023	2.408,61	2.408,61	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2023	20/09/2023	2.140,37	2.140,37	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2023	20/10/2023	2.081,69	2.081,69	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2023	17/11/2023	1.525,89	1.525,89	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	1.622,67	1.622,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	1.298,00	1.298,00	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2023	20/07/2023	4.725,63	4.725,63	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	09/2023	20/10/2023	6.760,92	6.760,92	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	10/2023	21/11/2023	4.572,80	4.572,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	10.261,31	10.261,31	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Parcelamento: 02110001200369264982301 Parcelas em Atraso: 2 Valor em Atraso: 1.347,72

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340396700000143973484
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:05:50

Página: 4 / 4

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.

Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340396700000143973484

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0049079186**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/04/2024** Hora da emissão: **15:06:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **38.279.358/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

38279358000178 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/06/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T272KKBK2LUMTU27L**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Usuário: MT016721002 - JANE CLAUSSE ANICESIO DOS SANTOS

Data: 23/04/2024 - 20:44:10

Relatório de Certidão Positiva de Débitos Por Contribuinte

38.279.358/0001-78 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

[48846721 - CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO - 08/04/2024 07:38:53](#)

Irregularidades

[SEFAZ](#)

[IPVA](#)

38279358000178 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Placa	Exercício	Saldo (R\$)
RAK0D28	2023	-1020.32

[CADASTRO](#)

[CONTA CORRENTE](#)

[EFD](#)

[PGE](#)

[SADA](#)

Pendências de Análise

[PGE](#)

[SADA](#)

[CDA](#)




Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340396700000143973484

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04


 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
		Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 12042024 100209	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		05 - CNPJ OU CPF 38.279.358/0001-78			
02 - ENDEREÇO COMPLETO R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403 SALA 09 - VILA AURORA II. RONDONÓPOLIS/MT		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.831.389-0			
07 - Nº DO SELO FISCAL			08 - Nº PARCELA 01/01	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN 1218222651	
10 - NOME DO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	20 - CODG. MUNIC. 220000	21 - PERÍODO REF. 04/2024	22 - DATA VENCTO. 30/04/2024	23 - INF. COMPLEMENTARES 032/95.307.480-18	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IPVA PARCELAMENTO CONF. LEI N			25 - CÓDIGO 6122	26 - VALOR 1.020,32	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Controle: 427117790 Pagamento parcelado 1/1 Número Contrato:4149944 Placa : RAK0D28 Chassi : 9BD57837DLY389189 Ano de Referência: 2023. Mais agilidade e facilidade no seu pagamento. Pague com Pix. 1. Acesse o app/site do seu banco ou carteira digital 2. Escolha a opção Pagar via Pix 3. Escaneie o código abaixo 4. Confira as informações e finalize o pagamento NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR 0,00	
			MULTA	28 - VALOR 102,03	
			JUROS	29 - VALOR 108,77	
			T.S.E.	30 - VALOR 0,00	
			TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR 1.231,12	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO HUM MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS			40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA		

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002

Via Arrecadação

8582000012-0 31120123202-7 40430612203-9 29530748018-5



 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
		Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 12042024 100209	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		05 - CNPJ OU CPF 38.279.358/0001-78			
02 - ENDEREÇO COMPLETO R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403 SALA 09 - VILA AURORA II. RONDONÓPOLIS/MT		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.831.389-0			
07 - Nº DO SELO FISCAL			08 - Nº PARCELA 01/01	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN 1218222651	
10 - NOME DO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	20 - CODG. MUNIC. 220000	21 - PERÍODO REF. 04/2024	22 - DATA VENCTO. 30/04/2024	23 - INF. COMPLEMENTARES 032/95.307.480-18	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IPVA PARCELAMENTO CONF. LEI N			25 - CÓDIGO 6122	26 - VALOR 1.020,32	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Controle: 427117790 Pagamento parcelado 1/1 Número Contrato:4149944 Placa : RAK0D28 Chassi : 9BD57837DLY389189 Ano de Referência: 2023. Mais agilidade e facilidade no seu pagamento. Pague com Pix. 1. Acesse o app/site do seu banco ou carteira digital 2. Escolha a opção Pagar via Pix 3. Escaneie o código abaixo 4. Confira as informações e finalize o pagamento NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR 0,00	
			MULTA	28 - VALOR 102,03	
			JUROS	29 - VALOR 108,77	
			T.S.E.	30 - VALOR 0,00	
			TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR 1.231,12	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO HUM MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS			40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA		

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002

Via Contribuinte

8582000012-0 31120123202-7 40430612203-9 29530748018-5



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340396700000143973484

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04



Associado: JA TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Cooperativa: 0809

Conta Corrente: 83461-5

Tributos

Cooperativa Origem: 0809

Conta Origem: 83461-5

Número de Controle: 2245577054

Tipo de Documento: SEFAZ MT- DAR

Código de Barras: 858200000120311201232027404306122039295307480185

Valor Total (R\$): 1.231,12

Data do Pagamento: 12/04/2024

Hora do Pagamento: 19:56:41

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 45AE.2B9B.3C5B.05F0.EEAB.4230.E602.D4FB

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340396700000143973484

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340396700000143973484>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:04

DECLARAÇÃO DO PASSIVO FISCAL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos, número 403, Sala 10, bairro VILA AURORA II, Rondonópolis, MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 016.641.956-70 e, portador da cédula de identidade nº 12239078 SSP/MG residente e domiciliado na Alameda das Hortências, Nº 172, Jardim Vila Adriana, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-640, DECLARA que possui passivo fiscal e o que foi apurado até 26.04.2024.

DETALHAMENTO DO PARCELAMENTO

1. SIEF - Pendência

RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	141,92	141,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	58,84	58,84	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	12/2023	25/01/2024	28.091,56	766,36	DEVEDOR
2089-01 - IRPJ	4º TRIM/2023	31/01/2024	20.810,74	20.810,74	DEVEDOR
2372-01 - CSLL	4º TRIM/2023	31/01/2024	25.510,39	25.510,39	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	02/2024	20/03/2024	1.294,05	1.294,05	DEVEDOR
1138-04 - CP- PATRONAL	01/2024	20/02/2024	700,00	315,52	DEVEDOR



1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	455,59	455,59	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	379,66	379,66	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	30,37	30,37	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	151,86	151,86	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	227,79	227,79	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	91,11	91,11	DEVEDOR

2. SIEF – Débito com Exigibilidade Suspensa

RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	68,84	68,84	A ANALISAR- A VENCER

3. SIDA – Inscrição com Exigibilidade Suspensa



INSCRIÇÃO	RECEITA	INSCRITO EM	PROCESSO	TIPO DE DEVEDOR
14.4.21.015316-84	1507 – SIMPLES NACIONAL	30/06/2021	12376.645.356/2021-21	DEVEDOR PRINCIPAL

4. SEFAZ – IPVA

Nº AUTENTICAÇÃO	PLACA	EXERCÍCIO	SALDO (R\$)
TMK2TB72KL7B22TK	QYR1A85	2023	-378.38

5. PENDÊNCIA – PARCELAMENTO (SIEFPAR)

Parcelamento: 02110001200044134852401	Parcelas Atraso: 2	em	Valor em Atraso: 8.715,76
Parcelamento: 02110001200515602112354	Parcelas Atraso: 3	em	Valor em Atraso: 11.080,59

6. PENDÊNCIA - DÉBITO (SICOB)

Parcelamento: 64110189-9	Situação: 000001 - ATIVO/EM ATRASO
---------------------------------	---



RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL	
--	--

7. INSCRIÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (SIDA)

Inscrição: 12.4.21.015316-84	Receita: 1507- SIMPLES NACIONAL	Inscrito em: 30/06/2021	Processo: 12376.645.356/2021-21	Tipo de Devedor: DEVEDOR PRINCIPAL
--	---	-----------------------------------	--	---

8. PENDÊNCIA - PARCELAMENTO (SISPAR)

9. Conta 10.005797699	TRANSACAO - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE PEQUENO VALOR - SIMPLES NACIONAL - EDITAL 1/2022
---------------------------------	---

Rondonópolis – MT, 26 de abril de 2024.

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.299.045/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:14 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **B2E4.9142.2292.6513**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [\(66\) 9 8438 - 0857](tel:66984380857)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 16657/2024

Emissão: 03/04/2024

Validade: 02/06/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 34.299.045/0001-20

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quarta-feira, 03 de abril de 2024.

Autenticação Mecânica



0154739210304202400000166572024020620240000034299045000120

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1568758933**

Emissão: 03/04/2024 10:44:07
Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340494100000143973487
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05

Num. 154236297 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.299.045/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:14 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **B2E4.9142.2292.6513**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD N° 0048791418

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/04/2024** Hora da emissão: **16:08:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **34.299.045/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Contribuinte com Irregularidade Débitos IPVA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada irregularidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 01/06/2024, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TMK2TB72KL7B22TK**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:06:53

Página: 1 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 34.299.045/0001-20

UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT

Código da UA: 01.301.02

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 10

Bairro: VILA AURORA II

CEP: 78740-114 Município: RONDONOPOLIS

UF: MT

Responsável: 016.641.956-70 - JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 23/07/2019

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

23/07/2019 31/08/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: B2E4.9142.2292.6513

Emissão: 15/01/2024

Data de Validade: 13/07/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

SIMPLES NACIONAL - RELP - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

3

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	141,92	141,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	58,84	58,84	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	12/2023	25/01/2024	28.091,56	766,36	DEVEDOR
2089-01 - IRPJ	4º TRIM/2023	31/01/2024	20.810,74	20.810,74	DEVEDOR
2372-01 - CSLL	4º TRIM/2023	31/01/2024	25.510,39	25.510,39	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340494100000143973487

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:06:53

Página: 2 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

1138-04 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	700,00	315,52	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	455,59	455,59	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	379,66	379,66	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	30,37	30,37	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	151,86	151,86	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	227,79	227,79	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	91,11	91,11	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	68,84	68,84	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 02110001200044134852401	Parcelas em Atraso: 2	Valor em Atraso: 8.715,76
Parcelamento Simplificado		
Parcelamento: 02110001200515602112354	Parcelas em Atraso: 3	Valor em Atraso: 11.080,59
Parcelamento Simplificado		

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 64110189-9 Situação: 000001 - ATIVO/EM ATRASO
RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.4.21.015316-84	1507-SIMPLES NACIONAL	30/06/2021		12376.645.356/2021-21	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Conta
005797699 TRANSACAO - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE PEQUENO VALOR - SIMPLES NACIONAL - EDITAL 1/2022



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340494100000143973487
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:06:53

Página: 3 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - REDUCAO ATE 45% - ATE 30 MESES

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão. Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340494100000143973487
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:06:53

Página: 1 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 34.299.045/0001-20

UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT

Código da UA: 01.301.02

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 10

Bairro: VILA AURORA II

CEP: 78740-114 Município: RONDONOPOLIS

UF: MT

Responsável: 016.641.956-70 - JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 23/07/2019

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

23/07/2019 31/08/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: B2E4.9142.2292.6513

Emissão: 15/01/2024

Data de Validade: 13/07/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

SIMPLES NACIONAL - RELP - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

3

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	141,92	141,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	58,84	58,84	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	12/2023	25/01/2024	28.091,56	766,36	DEVEDOR
2089-01 - IRPJ	4º TRIM/2023	31/01/2024	20.810,74	20.810,74	DEVEDOR
2372-01 - CSLL	4º TRIM/2023	31/01/2024	25.510,39	25.510,39	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06

Número do documento: 24043015340494100000143973487

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:06:53

Página: 2 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

1138-04 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	700,00	315,52	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	455,59	455,59	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	379,66	379,66	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	30,37	30,37	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	151,86	151,86	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	227,79	227,79	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	91,11	91,11	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	68,84	68,84	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 02110001200044134852401	Parcelas em Atraso: 2	Valor em Atraso: 8.715,76
Parcelamento Simplificado		
Parcelamento: 02110001200515602112354	Parcelas em Atraso: 3	Valor em Atraso: 11.080,59
Parcelamento Simplificado		

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 64110189-9 Situação: 000001 - ATIVO/EM ATRASO
RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.4.21.015316-84	1507-SIMPLES NACIONAL	30/06/2021		12376.645.356/2021-21	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Conta

005797699 TRANSACAO - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE PEQUENO VALOR - SIMPLES NACIONAL - EDITAL 1/2022



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340494100000143973487
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.726.646/0001-00

22/04/2024 19:06:53

Página: 3 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - REDUCAO ATE 45% - ATE 30 MESES

Final do Relatório

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão. Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340494100000143973487
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD N° 0048791418**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/04/2024** Hora da emissão: **16:08:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **34.299.045/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Contribuinte com Irregularidade Débitos IPVA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada irregularidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 01/06/2024, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TMK2TB72KL7B22TK**



34.299.045/0001-20 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

49078549 - CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO - 22/04/2024 14:48:18

Irregularidades

SEFAZ

IPVA

34299045000120 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES
LTDA

Placa	Exercício	Saldo (R\$)
QYR1A85	2023	-378.38

CADASTRO

Não há irregularidade para esta categoria.

CONTA CORRENTE

Não há irregularidade para esta categoria.

efd

Não há irregularidade para esta categoria.

PGE

Pendências de Análise

PGE

SADA

CDA





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): [\(66\) 9 8438 - 0857](tel:66984380857)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 16657/2024

Emissão: 03/04/2024

Validade: 02/06/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CPF/CNPJ: 34.299.045/0001-20

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quarta-feira, 03 de abril de 2024.

Autenticação Mecânica



0154739210304202400000166572024020620240000034299045000120

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1568758933**

Emissão: 03/04/2024 10:44:07
Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:06
Número do documento: 24043015340494100000143973487
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340494100000143973487>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:05

Num. 154236297 - Pág. 13

DECLARAÇÃO DO PASSIVO FISCAL

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78, com sede à Rua Ariadne Feltrin Campos, número 283, bairro VILA AURORA II, Rondonópolis, MT, CEP: 78.740-114, neste ato representada por **ALINE BERTONI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.044.171-74 e, portador da cédula de identidade 22048529 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Antonio Moreira, Nº 201B, Setor residencial Granville I, Rondonópolis/MT, CEP 78.731-208, DECLARA que possui passivo fiscal e o que foi apurado até 15.04.2024.

DETALHAMENTO DO PARCELAMENTO

1. SIEF - Pendência

RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
0561-07 - IRRF	06/2023	20/07/2023	676,15	676,15	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2023	18/08/2023	1.019,87	1.019,87	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	08/2023	20/09/2023	841,30	841,30	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2023	20/10/2023	886,23	886,23	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2023	17/11/2023	834,16	834,16	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2023	20/12/2023	847,45	847,45	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR



2985-06 - CONTRIB- PREV	06/2023	20/07/2023	3.609,61	3.609,61	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB- PREV	07/2023	18/08/2023	8.354,12	8.354,12	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB- PREV	09/2023	20/10/2023	4.025,11	4.025,11	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB- PREV	10/2023	17/11/2023	2.607,30	2.607,30	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB- PREV	11/2023	20/12/2023	6.292,31	6.292,31	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB- PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB- PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB- PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	04/2023	19/05/2023	6.292,43	6.292,43	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	06/2023	20/07/2023	6.405,12	1.993,37	DEVEDOR



1082-01 - CP- SEGUR.	07/2023	18/08/2023	6.642,46	6.048,46	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	08/2023	20/09/2023	5.868,70	5.868,70	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	09/2023	20/10/2023	5.704,91	5.473,91	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	10/2023	17/11/2023	4.270,77	4.270,77	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	11/2023	20/12/2023	4.585,49	4.585,49	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP- SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-21 - CP- SEGUR.	2024	20/12/2023	3.623,99	3.623,99	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	04/2023	19/05/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	06/2023	20/07/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	07/2023	18/08/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	08/2023	20/09/2023	385,00	385,00	DEVEDOR

1099-01 - CP- SEGUR.	09/2023	20/10/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	10/2023	17/11/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	11/2023	20/12/2023	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP- SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1138-21 - CP- PATRONAL	2023	20/12/2023	8.653,34	8.653,34	DEVEDOR
1646-01 - CP- PATRONAL	04/2023	19/05/2023	2.342,58	2.342,58	DEVEDOR
1646-01 - CP- PATRONAL	06/2023	20/07/2023	2.354,29	2.354,29	DEVEDOR
1646-01 - CP- PATRONAL	07/2023	18/08/2023	2.408,61	2.408,61	DEVEDOR
1646-01 - CP- PATRONAL	08/2023	20/09/2023	2.140,37	2.140,37	DEVEDOR
1646-01 - CP- PATRONAL	09/2023	20/10/2023	2.081,69	2.081,69	DEVEDOR
1646-01 - CP- PATRONAL	10/2023	17/11/2023	1.525,89	1.525,89	DEVEDOR



1646-01 - CP-PATRONAL	11/2023	20/12/2023	1.622,67	1.622,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2023	20/12/2023	1.298,00	1.298,00	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	06/2023	20/07/2023	4.725,63	4.725,63	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	09/2023	20/10/2023	6.760,92	6.760,92	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	10/2023	21/11/2023	4.572,80	4.572,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2023	20/12/2023	10.261,31	10.261,31	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR



2. SIEF – Débito com Exigibilidade Suspensa

RECEITA	PA/EXERC.	DT. VCTO	VL. ORIGINAL	SDO. DEVEDOR	SITUAÇÃO
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	A ANALISAR- A VENCER
1082-01 - CP- SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	A ANALISAR- A VENCER
1099-01 - CP- SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	A ANALISAR- A VENCER
1646-01 - CP- PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	A ANALISAR- A VENCER

3. Pendência – Parcelamento (SIEFPAR)

Parcelamento: 02110001200369264982301	Parcelas em Atraso: 2	Valor em Atraso: 1.347,72
---	------------------------------	----------------------------------

4. SEFAZ – IPVA

Nº DA N.A.I./RENAVAN	PERÍOD O REF.	PLACA	DATA DE VENCIMENTO	Nº PARCELA	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
1218222651	04/2024	RAK0D28	30/04/2024	01/01	2023	1.231,12



Rondonópolis – Mato Grosso, 26 de abril de 2024.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA



EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA	STATUS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BANCO	CONTRATO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	STRADA ADVENTURE CD, BRANCA, CABINE DUPLA, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 83.707,00	FIAT	2019	2020	VEICULO	RAK-0D28	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	2912290815
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 53.917,00	WOLKSWAGEN	2018	2018	VEICULO	QNX -2G05	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	2912295523
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R\$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	328317529
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	FERRAMENTAS DE USO	R\$ 80.071,08	DIVERSOS	-	-	FERRAMENTAS DE USO	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 86.928,61	DIVERSOS	-	-	COMPUTADORES E PERIFERICOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	MESAS	R\$ 8.682,93	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	CADEIRAS	R\$ 10.678,40	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	OBJETOS DE COPA E COZINHA	R\$ 17.053,32	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	POLTRONAS	R\$ 6.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	ARMARIO	R\$ 1.000,00	DIVERSOS	-	-	MOVEIS E UTENSILIOS	-	QUITADO	SIM	-	-
		R\$ 718.038,34									

Descrição	Valor
Computadores e Perifericos	R\$ 86.928,61
Maquinas e Equipamentos	R\$ 370.000,00
Ferramentas de Uso	R\$ 80.071,08
Veículos	R\$ 137.624,00
Móveis e Utensílios	R\$ 43.414,65
TOTAL	R\$ 718.038,34



EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO	PLACA	STATUS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BANCO	CONTRATO
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	SAVEIRO RB MBVS, BRANCA, CARROCERIA ABERTA, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 49.627,00	WOLKSWAGEN	2016	2017	VEICULO	QBS-3E58	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	701641508
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	GOL 1.0, PRETA, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA	R\$ 17.228,00	WOLKSWAGEN	2006	2006	VEICULO	JXH-8F56	QUITADO	SIM	-	-
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL	R\$ 370.000,00	JCB	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	-	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	6114958
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	HIDROSSEMEADURA - VTEC-2, LARANJA, CARGA REBOQUE, TANQUE	R\$ 115.000,00	VERDETEC	2022	2022	MAQUINA E EQUIPAMENTO	RRQ-7D47	FINANCIAMENTO	SIM	BRADESCO	6113795
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	ESCRITORIO MATRICULA 113.713	R\$ 400.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-	QUITADO	SIM	-	-
JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	TERRENO	R\$ 230.000,00	PESSOA FISICA	-	-	IMOVEIS	-	FINANCIAMENTO	SIM	CAIXA EC. FEDERAL	144441910898-2
		R\$ 1.181.855,00									

Descrição	Valor
Ferramentas de uso	R\$ -
Maquinas e Equipamentos	R\$ 485.000,00
Aplicações Financeiras	R\$ -
Imoveis	R\$ 630.000,00
Veiculos	R\$ 66.855,00
Marca e Patente	R\$ -
Móveis e Utensílios	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.181.855,00



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA CPF: 032.044.171-74
Data de Nascimento: 13/12/1991 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 016.641.956-70
Houve alteração de dados cadastrais? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO MOREIRA Número: 201B
Complemento: Bairro/Distrito: GRAN VILLE I
Município: RONDONOPOLIS UF: MT
CEP: 78731-208 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular: (66) 99991-1630

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 130 - Gerente ou supervisor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	3.300,00	363,00	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 38.279.358/0001-78					
TOTAL	3.300,00	363,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 98.408,88

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	032.044.171-74	38.279.358/0001-78	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	98.408,88

TOTAL 98.408,88



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	3.300,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	3.300,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	363,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	363,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	2.937,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	0,00
Bens e direitos em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	98.408,88
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 032.044.171-74	Nome do declarante ALINE BERTONI TAVEIRA	Telefone	
Endereço RUA ANTONIO MOREIRA	Número 201B	Complemento	
Bairro/Distrito GRAN VILLE I	CEP 78731-208	Município RONDONOPOLIS	UF MT

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		3.300,00
IMPOSTO DEVIDO		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2022 às 15:02:54
2228891195

2228891195



Sr(a) ALINE BERTONI TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 032.044.171-74.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 10/05/2022, às 15:02:54, é:

03.77.45.93.27 - 26

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2228891195



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA CPF: 032.044.171-74
Data de Nascimento: 13/12/1991 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 016.641.956-70
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO MOREIRA Número: 201B
Complemento: Bairro/Distrito: GRAN VILLE I
Município: RONDONOPOLIS UF: MT
CEP: 78731-208 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular: (66) 99991-1630

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 130 - Gerente ou supervisor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 38.279.358/0001-78	14.544,00	1.599,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.544,00	1.599,84	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 235.686,36

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	032.044.171-74	38.279.358/0001-78	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	235.686,36

TOTAL 235.686,36



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras

12,86

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	032.044.171-74	30.680.829/0001-43	NU FINANCEIRA S.A	12,86

TOTAL

12,86

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
03	02	100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	50.000,00

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 032.044.171-74
CNPJ: 38.279.358/0001-78

04	02	SALDO EM RDB NO NUBANK	26,17	5.973,88
----	----	------------------------	-------	----------

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 032.044.171-74
CNPJ: 30.680.829/0001-43

TOTAL

26,17

55.973,88



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	14.544,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	14.544,00
Desconto Simplificado	2.908,80
Base de cálculo do Imposto	11.635,20
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: ALINE BERTONI TAVEIRA

CPF: 032.044.171-74

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	26,17
Bens e direitos em 31/12/2022	55.973,88
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	235.686,36
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	12,86
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 032.044.171-74	Nome do declarante ALINE BERTONI TAVEIRA	Telefone	
Endereço RUA ANTONIO MOREIRA	Número 201B	Complemento	
Bairro/Distrito GRAN VILLE I	CEP 78731-208	Município RONDONOPOLIS	UF MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	14.544,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/04/2023 às 11:44:04
1605071037

1605071037



Sr(a) ALINE BERTONI TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 032.044.171-74.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 08/04/2023, às 11:44:04, é:

25.38.24.60.33 - 71

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet na internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

1605071037



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:07

Número do documento: 24043015340678500000143973502

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340678500000143973502>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:07

NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA CPF: 016.641.956-70
Data de Nascimento: 07/07/1988 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 032.044.171-74
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA PIAUI Número: 2191
Complemento: Bairro/Distrito: JD BELO HORIZONTE
Município: RONDONOPOLIS UF: MT
CEP: 78705-609 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular: (66) 98147-7431

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 312 - TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 03.99.99.46.71-72

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MIGUEL CESAR BERTONI TAVEIRA	08/07/2019	102.270.281-55
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES CNPJ/CPF: 34.299.045/0001-20	41.000,00	4.510,00	1.892,40	0,00	0,00
TOTAL	41.000,00	4.510,00	1.892,40	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, alugueis e serviços prestados 844.340,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	016.641.956-70	34.299.045/0001-20	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES	844.340,00



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

TOTAL 844.340,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.892,40
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
12	AQUICAO DE UMA CASA COMERCIAL ADQUIRIDA DE PAULO ROBERTO TEIXEIRA GOMES CPF: 448.071.987-34, A VISTA. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 263508 Logradouro: RUA RIADNE FELTRIN Comp.: CAMPOS Município: RONDONOPOLIS	0,00	168.000,00

Nº: 283
Bairro: VILA AURORA
UF: MT CEP: 78740-114



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
	Área Total: 200,0 m ² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 46509	Data de Aquisição: 29/10/2020 Nome Cartório: 1A OFICIO	
21	AQUICAO DE UM VEICULO HONDA HRV ANO 2015/2016, PLACA: QAB1102, PAGO A VISTA. 105 - Brasil RENAVAM: 01064699780	0,00	72.000,00
21	AQUICAO SAVEIRO 1.6 CROSS, PLACA: OMW5B32, ANO: 2013, PAGO A VISTA. 105 - Brasil RENAVAM: 00528739115	0,00	34.000,00
32	PROPRIETARIO DA EMPRESA J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70 CNPJ: 34.299.045/0001-20	100.000,00	200.000,00
61	DEPOSITO CONTA CORRENTE BRADESCO 105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 2228 Conta: 40104-8	0,00	200,01
63	DINHEIRO EM CAIXA 105 - Brasil	80.000,00	80.000,00
TOTAL		180.000,00	554.200,01

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	41.000,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	41.000,00
Desconto Simplificado	8.200,00
Base de cálculo do Imposto	32.800,00
Imposto devido	746,42
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	1,82
Total do imposto devido	746,42

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	1.892,40
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.892,40

IMPOSTO A RESTITUIR

1.145,98

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	237
Agência (sem DV)	2228
Conta para crédito	40104 8

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	180.000,00
Bens e direitos em 31/12/2020	554.200,01
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	844.340,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 016.641.956-70	Nome do declarante JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	Telefone	
Endereço RUA PIAUI	Número 2191	Complemento	
Bairro/Distrito JD BELO HORIZONTE	CEP 78705-609	Município RONDONOPOLIS	UF MT

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	41.000,00
IMPOSTO DEVIDO	746,42
IMPOSTO A RESTITUIR	1.145,98
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	2228
CONTA PARA CRÉDITO	40104-8

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/04/2021 às 11:34:47
1328616786

1328616786



Sr(a) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.641.956-70.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 08/04/2021, às 11:34:47, é:

07.68.14.87.64 - 69

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato de DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitaefederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não
2020	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 28/03/2021, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

1328616786



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA CPF: 016.641.956-70
Data de Nascimento: 07/07/1988 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 032.044.171-74
Houve alteração de dados cadastrais? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA PIAUI Número: 2191
Complemento: Bairro/Distrito: JD BELO HORIZEONTE
Município: RONDONOPOLIS UF: MT
CEP: 78705-609 DDD/Telefone: (66) 98147-7431
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 312 - Técnico em construção civil, de edificações e obras de infraestrutura
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2022: 33.71.70.55.80-14

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MIGUEL CESAR BERTONI TAVEIRA	08/07/2019	102.270.281-55
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES CNPJ/CPF: 34.299.045/0001-20	42.000,00	4.620,00	2.042,40	0,00	0,00
TOTAL	42.000,00	4.620,00	2.042,40	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

		RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS	EXTERIOR	
JAN	1.200,00	0,00	0,00	0,00	
FEV	1.150,00	0,00	0,00	0,00	
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUN	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	
SET	1.750,00	0,00	0,00	0,00	
OUT	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	6.900,00	0,00	0,00	0,00	

		DEDUÇÕES			CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 317.817,90

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	016.641.956-70	34.299.045/0001-20	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES	317.817,90

TOTAL

317.817,90

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	2.042,40
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
01	12	AQUISIAO DE UMA CASA COMERCIAL ADQUIRIDA DE PAULO ROBERTO TEIXEIRA GOMES CPF 448.071.987-34 A VISTA, FOI FEITA ALGUMAS BENFEITORIAS NO ANO DE 2022 NO VALOR DE 50.000,00	168.000,00	218.000,00
105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 263508 Logradouro: RUA ARIADNE FELTRINI Comp.: Município: RONDONOPOLIS Área Total: 200,0 m² Registrado no Cartório: Sim Matrícula: 46509			Nº: 283 Bairro: VILA AURORA UF: MT CEP: 78740-114 Data de Aquisição: / / Nome Cartório: 1 OFICIO	
02	01	AQUISICAO DE UM VEICULO HONDA HRV ANO 2015/2016 PLACA QAB 1102 PAGO A VISTA	72.000,00	72.000,00
105 - Brasil RENAVAM: 01064699780				
02	01	AQUISICAO DE UMA SAVEIRO 1.6 CRSS PLACA OMW5B32 ANO 2013/2013	34.000,00	34.000,00
105 - Brasil RENAVAM: 00528739115				
03	02	100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESAS J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	200.000,00	200.000,00
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70 CNPJ: 34.299.045/0001-20				
06	01	DEPOSITO CONTA CORRENTE BRADESCO	200,01	0,00
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 2228 Conta: 40104-8				
06	10	DINHEIRO EM CAIXA	80.000,00	80.000,00
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70				
TOTAL			554.200,01	604.000,00



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	42.000,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	6.900,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	48.900,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	4.620,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	6.895,08

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	42.004,92
Imposto devido	2.043,16
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	2.043,16
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	4,17
Total do imposto devido	2.043,16

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,76

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,76
Número de Quotas	1

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	2.042,40
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2.042,40

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022**

ANO-CALENDÁRIO 2021

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	554.200,01
Bens e direitos em 31/12/2021	604.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	317.817,90
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 003

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 016.641.956-70	Nome do declarante JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	Telefone (66) 98147-7431	
Endereço RUA PIAUI	Número 2191	Complemento	
Bairro/Distrito JD BELO HORIZONTE	CEP 78705-609	Município RONDONOPOLIS	UF MT

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	48.900,00
IMPOSTO DEVIDO	2.043,16
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,76
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2022) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	0,76

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2023 às 17:41:34
0487797427

0487797427



Sr(a) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.641.956-70.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 22/05/2023, às 17:41:34, é:

22.67.66.77.99 - 32

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0487797427



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA CPF: 016.641.956-70
Data de Nascimento: 07/07/1988 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 032.044.171-74
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA PIAUI Número: 2191
Complemento: Bairro/Distrito: JD BELO HORIZEONTE
Município: RONDONOPOLIS UF: MT
CEP: 78705-609 DDD/Telefone: (66) 98147-7431
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 312 - Técnico em construção civil, de edificações e obras de infraestrutura
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2023: 01.74.60.04.32-06

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MIGUEL CESAR BERTONI TAVEIRA	08/07/2019	102.270.281-55
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES CNPJ/CPF: 34.299.045/0001-20	42.000,00	4.620,00	1.695,90	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR CNPJ/CPF: 73.647.935/0001-38	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.005,85	4.620,00	1.695,90	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS				
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
JAN	1.350,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	1.250,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	2.000,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	1.350,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	2.300,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.250,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES					CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 733.713,97

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	016.641.956-70	34.299.045/0001-20	J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES	733.713,97

TOTAL

733.713,97

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 0,66

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	016.641.956-70	30.680.829/0001-43	NU FINANCEIRA S.A	0,66

TOTAL

0,66

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.695,90
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
01	12	AQUISICAO DE UMA CASA COMERCIAL ADQUIRIDA DE PAULO ROBERTO TEIXEIRA GOMES CPF 448.071.987-34 A VISTA, FOI FEITA ALGUMAS BENFEITORIAS NO ANO DE 2022 NO VALOR DE 50.000,00, FINACIADA PELO BANCO BRADESCO	218.000,00	218.000,00
105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 263508 Logradouro: RUA ARIADNE FELTRINI Nº: 283 Comp.: Bairro: VILA AURORA Município: RONDONOPOLIS UF: MT CEP: 78740-114 Área Total: 200,0 m² Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: 1 OFICIO Matrícula: 46509				
02	01	AQUISICAO DE UM VEICULO HONDA HRV ANO 2015/2016 PLACA QAB 1102 PAGO A VISTA	72.000,00	72.000,00
105 - Brasil RENAVAM: 01064699780				
02	01	AQUISICAO DE UMA SAVEIRO 1.6 CRSS PLACA OMW5B32 ANO 2013/2013	34.000,00	34.000,00
105 - Brasil RENAVAM: 00528739115				
03	02	100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESAS J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	200.000,00	200.000,00
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70 CNPJ: 34.299.045/0001-20				
04	02	SALDO NUBANK	21,91	4,64
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70 CNPJ: 30.680.829/0001-43				
06	10	DINHEIRO EM CAIXA	80.000,00	80.000,00
105 - Brasil Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 016.641.956-70				



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
99	05	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739361 VALOR DE 60 MIL. GRUPO E COTA 000859/00354	0,00	60.000,00
105 - Brasil CNPJ: 52.568.821/0001-22				
99	05	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739362 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000863/0369	0,00	60.000,00
105 - Brasil CNPJ: 52.568.821/0001-22				
99	05	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739360 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000864/0366	0,00	60.000,00
105 - Brasil CNPJ: 52.568.821/0001-22				
99	05	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739257 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000865/0355	0,00	60.000,00
105 - Brasil CNPJ: 52.568.821/0001-22				
99	06	PREMIOS ACUMULADOS EM VGBL BANCO BRADESCO	0,00	5.500,00
105 - Brasil CNPJ: 51.990.695/0001-37				
TOTAL			604.021,91	849.504,64

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
11	FINANCIAMENTO IMOBILIARIO BANCO BRADESCO	0,00	353.013,49	4.809,62
12	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739361 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000859/00354	0,00	74.458,35	1.130,25



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

12	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739362 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000863/0369	0,00	74.534,59	1.114,73
12	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739360 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000864/0366	0,00	74.534,59	1.114,73
12	CONSORCIO DE UMA CARTA DE CREDITO DE IMOVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO ADMNISTR. CONSORCIOS AQUISICAO EM 19/08/2022, CONTRATO 701739257 VALOR DE 60 MIL.GRUPO E COTA 000865/0355	0,00	74.534,11	1.114,73
TOTAL		0,00	651.075,13	9.284,06

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	42.005,85
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	8.250,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	50.255,85
Desconto Simplificado	10.051,17
Base de cálculo do Imposto	40.204,68
Imposto devido	1.773,13
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	3,52
Total do imposto devido	1.773,13

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	1.695,90
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.695,90

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

77,23

PARCELAMENTO

Valor da quota	77,23
Número de Quotas	1

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



NOME: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

CPF: 016.641.956-70

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	604.021,91
Bens e direitos em 31/12/2022	849.504,64
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	651.075,13

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	733.713,97
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,66
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 001

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 016.641.956-70	Nome do declarante JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	Telefone (66) 98147-7431	
Endereço RUA PIAUI	Número 2191	Complemento	
Bairro/Distrito JD BELO HORIZEONTE	CEP 78705-609	Município RONDONOPOLIS	UF MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	50.255,85
IMPOSTO DEVIDO	1.773,13
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	77,23
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2023) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	77,23

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2023 às 17:44:54
0607857760

0607857760



Sr(a) JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.641.956-70.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 22/05/2023, às 17:44:54, é:

20.32.50.23.73 - 51

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2018	Não
2019	Não
2020	Não
2021	Não
2022	Sim

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0607857760



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:08

Número do documento: 24043015340760500000143973504

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24043015340760500000143973504>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 30/04/2024 15:34:08

HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

A **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** foi estabelecida em 31 de agosto de 2020, sob a direção da Sra. Aline Bertoni Taveira, com foco na prestação de serviços no setor de obras privadas.



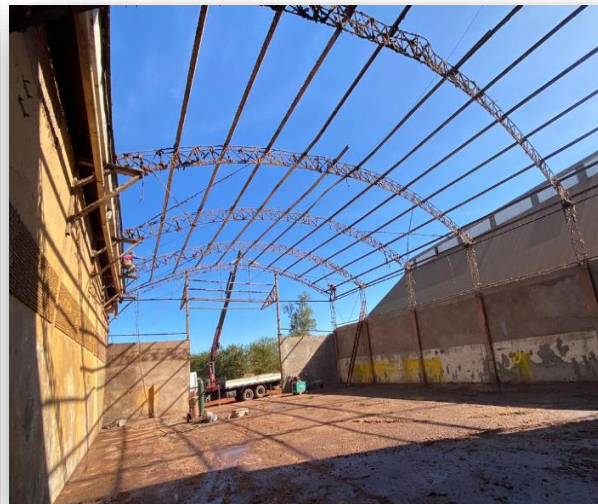
Nos primeiros anos de operação, a empresa empenhou-se continuamente em expandir suas atividades para atender à crescente demanda do mercado. Em 2022 e 2023, celebrou diversos contratos para obras privadas. Esses contratos representaram um avanço considerável para a empresa, consolidando sua presença e relevância no setor.





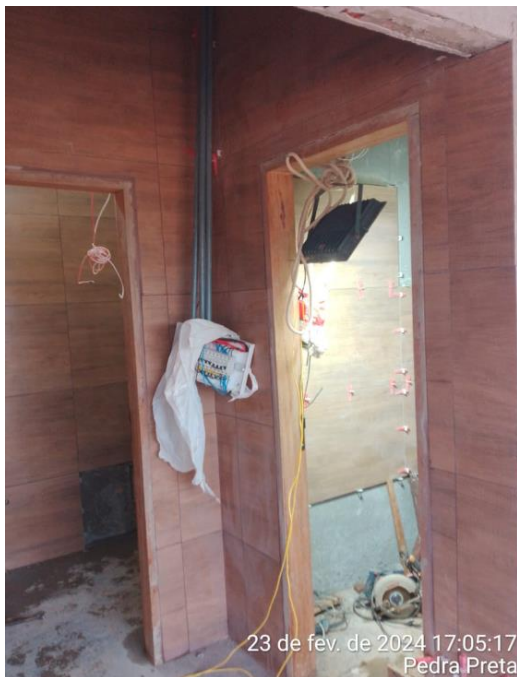
← Refeitório da Fazenda Córrego Fundo-
Bom Jesus- Água Boa – MT (Obra
realizada em 2022).

Abaixo cobertura do barracão fabrica esmagadora de soja- Pedra Preta-MT (obra realizada em 2023).



Abaixo refeitório Fazenda Córrego Fundo - Bom Jesus - Água Boa -MT (obra realizada em 2022/2023).





← Reforma Escritório de Fazenda Grupo Zucato, Distrito de Santa Elvira- Juscimeira MT (Obra realizada em 2023).

À medida que o tempo passava, a empresa enfrentava uma complexa rede de desafios que minavam sua estabilidade financeira e operacional na indústria da construção civil. Flutuações imprevisíveis no mercado, como oscilações nos preços das matérias-primas e demanda volátil por projetos de construção, tornaram difícil prever e planejar adequadamente os próximos passos. Além disso, o aumento significativo da concorrência, com a entrada de novos players no mercado intensificou a pressão sobre a empresa para inovar e se destacar.

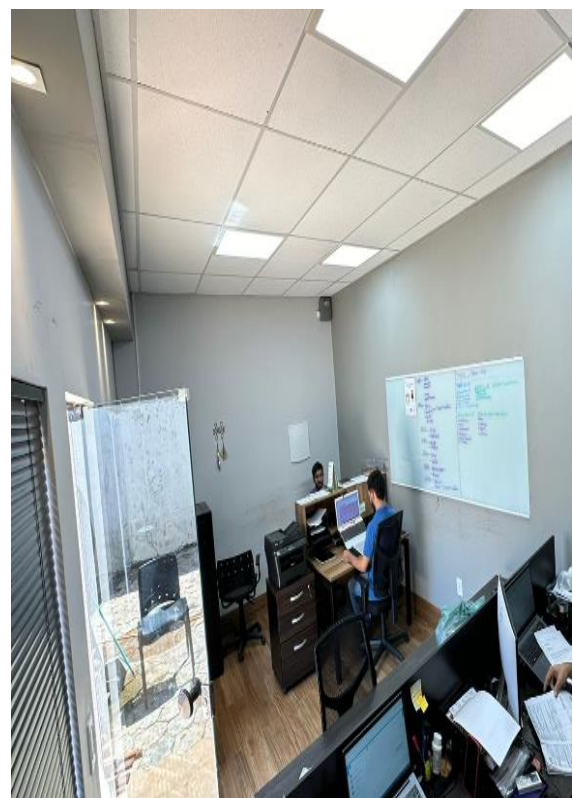
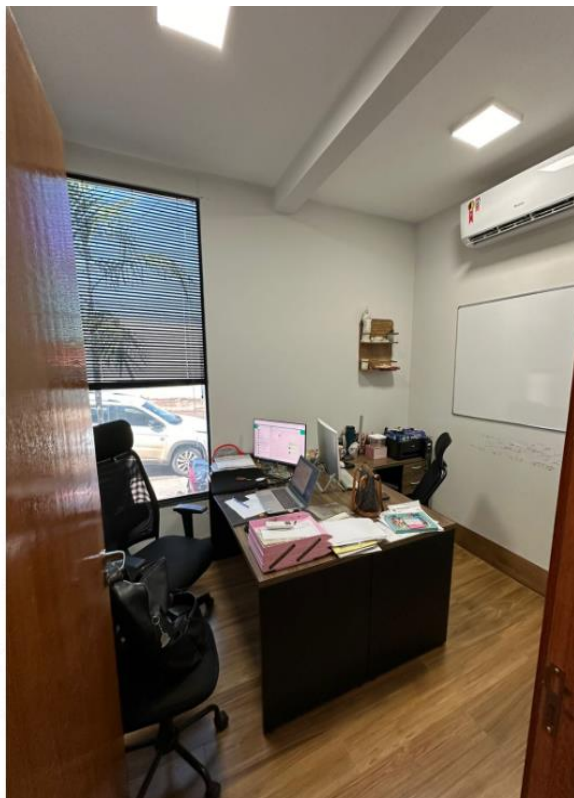


Os obstáculos regulatórios também se tornaram um desafio significativo, com a introdução de novas normas e legislações que exigiam conformidade rigorosa e investimentos adicionais em conformidade. Questões ambientais e de sustentabilidade também passaram a desempenhar um papel crucial, requerendo que a empresa adotasse práticas mais ecoeficientes e investisse em soluções ambientalmente responsáveis, o que muitas vezes resultava em custos adicionais.

Esses desafios exigiam uma resposta ágil e estratégica por parte da empresa, incluindo a reavaliação de suas estratégias de negócios, o desenvolvimento de parcerias estratégicas e a busca por novas oportunidades de mercado.

No entanto, a capacidade de adaptação da empresa era constantemente testada, já que a incerteza do mercado e as mudanças rápidas exigiam uma abordagem flexível e uma tomada de decisão rápida.

Em meio a esses desafios, a empresa buscava encontrar um equilíbrio delicado entre a manutenção de sua posição no mercado e a busca por crescimento sustentável em um ambiente altamente competitivo e em constante mudança.



Um dos principais obstáculos encontrados foi o aumento constante nos preços dos principais insumos da construção civil, tais como cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC. Esses aumentos de custos no ano de 2022 a 2023 afetaram significativamente a viabilidade econômica dos projetos da empresa, uma vez que os contratos já estavam estabelecidos e os preços previamente acordados não puderam ser ajustados para refletir as mudanças no mercado.



1

Destaca-se trecho da matéria acima:

Os dados do Sinapi mostram que construir uma casa em Mato Grosso está cada vez mais caro, pois eles só consideram mão de obra e material de construção. Ainda há outros gastos com terreno, projetos e licenças.

A parcela dos materiais apresentou variação de 0,42%, subindo 0,35 ponto percentual em relação ao mês anterior (0,07%). Essa taxa representa aumento significativo frente a tendência de estabilidade que vinha sendo observada nos índices desde outubro do ano passado.

Já a mão de obra, com taxa de 0,05%, registrou queda de 0,35 ponto percentual em relação ao mês de março (0,40%). Com relação a abril de 2022, houve queda de 0,19 ponto percentual (0,24%).

Apesar de tentativas de diversificar suas atividades privadas, a empresa enfrentou dificuldades para manter a adimplência com seus credores.

A fim de enfrentar os desafios e restabelecer sua estabilidade financeira, a empresa passou por diversas transformações ao longo dos anos. Agora, busca reestruturar suas operações e quitar seus passivos, com o objetivo de garantir sua viabilidade econômica e continuar contribuindo para o mercado e para a comunidade local por meio da geração de empregos.

¹ Notícia disponível em :<https://odocumento.com.br/com-alta-de-quase-13-mato-grosso-registra-o-7o-maior-preco-de-construcao-civil-do-pais/>



Nesse sentido, a Recuperação Judicial emerge como a melhor e única alternativa para superar as dificuldades enfrentadas. Por meio desse processo, a empresa pretende negociar seus débitos com credores e instituições financeiras, buscando retomar seu crescimento a curto prazo e preservar os empregos diretos e indiretos, além de manter sua contribuição para os tributos municipais, estaduais e federais, colaborando assim para o desenvolvimento econômico do país.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA



HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Fundada em 23 de julho de 2019, a **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi estabelecida por Júlio César Moreira Taveira, um engenheiro formado pela renomada Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Sua incursão no mundo dos negócios teve início a partir do interesse de um investidor sediado em Goiânia/GO, para a construção de 34 residências destinadas à venda pelo programa governamental Minha Casa Minha Vida, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal. Esse projeto inaugural marcou o ponto de partida da empresa no cenário da construção civil, abrindo caminho para futuras licitações e oportunidades de negócio.



Inicialmente, a empresa começou suas operações com uma equipe reduzida e sem possuir ferramentas ou maquinário próprios. Nos primeiros meses, enfrentou os desafios típicos de empresas iniciantes, como a busca por clientes e a construção de uma reputação sólida no mercado.

Conforme a demanda por seus serviços cresceu, tornou-se necessário expandir o quadro de colaboradores e adquirir equipamentos e materiais para a execução eficiente dos projetos. Os contratos assumidos pela empresa englobavam tanto os serviços quanto a mão de obra, o que demandou investimentos em veículos, máquinas pesadas e capital de giro para garantir o fluxo financeiro necessário.

Até a eclosão da pandemia global em 2020, a **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** conseguiu honrar seus compromissos financeiros. No entanto, a paralisação de atividades em diversos setores econômicos resultante da pandemia trouxe desafios adicionais.

A empresa operava por meio de contratos globais que não foram reajustados, tornando mais onerosa a realização de obras que envolviam ferragem, cimento, insumos asfálticos e artes especiais. Como resultado, foi necessário um investimento adicional para concluir as obras já assumidas em certames licitatórios, as quais não tiveram o preço reajustado pelo Poder Público, ocasionando um déficit significativo nas finanças da empresa.



Como se não bastasse, além da ausência de reajuste contratual, houveram atrasos nos pagamentos realizados pelo governo municipal de Rondonópolis – MT para a empresa, que se dedica primordialmente à execução de obras públicas mediante processos licitatórios. Como consequência, houve um acúmulo de aproximadamente 500 mil reais em juros decorrentes dos contratos de financiamento estabelecidos para a realização das obras.

Destaca-se, nesse contexto, o papel desempenhado pelo banco Bradesco (conforme processos n. 1016815-63.2023.8.11.0003, 1038949-84.2023.8.11.0003, 1036404-41.2023.8.11.0003), o qual impingiu taxas de juros exorbitantes e impagáveis, resultando, por corolário lógico, em sua inadimplência.

Para além disso, o aumento vertiginoso e constante nos preços dos principais insumos da construção civil, tais como: cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, nos anos de 2022 a 2023, afetaram significativamente a viabilidade econômica dos projetos da empresa. Isso porque não foi possível repassar os custos derivados do aumento das matérias-primas para os Contratantes..



Com alta de quase 13%, Mato Grosso registra o 7º maior preço de construção civil do país

Publicado 15/05/2023 - 13:50

1

Destaca-se trecho da matéria acima:

Os dados do Sinapi mostram que construir uma casa em Mato Grosso está cada vez mais caro, pois eles só consideram mão de obra e material de construção. Ainda há outros gastos com terreno, projetos e licenças.

A parcela dos materiais apresentou variação de 0,42%, subindo 0,35 ponto percentual em relação ao mês anterior (0,07%). Essa taxa representa aumento significativo frente a tendência de estabilidade que vinha sendo observada nos índices desde outubro do ano passado.

Já a mão de obra, com taxa de 0,05%, registrou queda de 0,35 ponto percentual em relação ao mês de março (0,40%). Com relação a abril de 2022, houve queda de 0,19 ponto percentual (0,24%).

¹ Notícia em: <https://odocumento.com.br/com-alta-de-quase-13-mato-grosso-registra-o-7o-maior-preco-de-construcao-civil-do-pais/>



Diante desse cenário desafiador, a empresa encontra-se empenhada na busca por uma reestruturação empresarial que permita a liquidação de seus passivos. Tal iniciativa visa possibilitar uma reestruturação econômico-financeira que viabilize a continuidade de suas operações. Nesse contexto, a Recuperação Judicial surge como a alternativa mais adequada para superação do estado de crise.

Por meio desse processo, a empresa almeja negociar seus passivos com credores e instituições financeiras, com o objetivo de recuperar sua saúde financeira e preservar os empregos diretos e indiretos gerados, que desempenham um papel fundamental na sustentação da comunidade local.

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS



Certidão de regularidade da autuação

Processo n. 1010267-85.2024.8.11.0003

Certifico que verifiquei a autuação deste processo quanto à classe, ao assunto, à competência, às partes e aos procuradores, em cumprimento à Portaria n. 113/2020-CGJ, e constatei a sua regularidade.

RONDONÓPOLIS, 30 de abril de 2024.

MARCO AURELIO FROTA CERVELLI

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS



Certidão de consulta negativa

Processo n. 1010267-85.2024.8.11.0003

Certifico que, após pesquisa realizada nos dados processuais disponíveis nos sistemas gerenciadores de processos, não foram encontrados processos com elementos identificadores semelhantes aos dados processuais desta ação.

De acordo com a Resolução n. 185/2013-CNJ, cabe ao magistrado analisar a existência ou não de prevenção, conexão ou continência.

RONDONÓPOLIS, 30 de abril de 2024.

MARCO AURELIO FROTA CERVELLI

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS



Certidão de custas não pagas

Processo n. 1010267-85.2024.8.11.0003

Certifico que as custas processuais não foram recolhidas.

RONDONÓPOLIS, 30 de abril de 2024.

MARCO AURELIO FROTA CERVELLI

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO

Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003.

AUTOR(A): JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
REU: CREDORES

Vistos e examinados.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, da comarca de Rondonópolis/MT - ingressaram com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante esta Vara Regionalizada de Recuperação Judicial e Falência, conforme termos da petição de Id. [154230948](#).

Atendendo ao disposto na Lei 11.101/2005, a parte requerente expôs seu histórico e os motivos de sua atual crise econômico-financeira - juntando documentação que afirma atender aos artigos 48 e 51 do citado diploma legal.

Assegurou que pretende, através do processo de Recuperação Judicial, negociar o passivo junto aos credores, reduzir o pagamento de juros abusivos, voltar a crescer, manter os



empregos existentes e gerar novas vagas de trabalho.

Alegou que possui viabilidade econômica; que confia em seu poder de reação para recuperar sua saúde financeira, manter empregos e geração de rendas; e que busca, com o processo recuperacional, o fôlego que necessita para atravessar a situação em que se encontra.

Requeru o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, com a concessão de medidas urgentes.

Vieram-me os autos conclusos.

-

DECIDO.

1 - DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Autorizo o pagamento das custas processuais de forma parcelada, em até 06 prestações, como permite o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Ficando indeferido, portanto, eventual pedido de Justiça Gratuita e/ou parcelamento maior.

Como sempre assentado por este Juízo, se a parte requerente afirma que tem viabilidade econômica para enfrentar um processo de soerguimento, resta contraditória a sua alegação de miserabilidade e pobreza, necessárias para arriarem um pedido de gratuidade.

2 - DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Como se sabe, o instituto da Recuperação Judicial destina-se às empresas que se encontrem experimentando momento de instabilidade financeira transitória, mas que tenham condições



de gerar benefícios econômicos e sociais no exercício de sua atividade empresarial.

Consiste em mecanismo judicial legislativamente elaborado para permitir a reorganização econômica, administrativa e financeira de uma empresa, com a intermediação da Justiça, evitando-se a sua falência.

Trata-se, em arremate, de ferramenta talhada para ser utilizada por empresas em crise e com viabilidade econômica.

Outrossim, para que se possa deliberar, com atino, acerca de um pedido de processamento de Recuperação Judicial, é de suma necessidade que o Juízo tenha segurança jurídica suficiente para aferir a real conveniência do provimento, sob pena de iniciar-se uma longa e vã marcha processual, que certamente não atingirá o objetivo primordial da preservação da empresa se as condições de processamento não estiverem presentes desde o nascedouro.

Nesse contexto, os pedidos de processamento de recuperação judicial, exigem cada vez mais que a prestação jurisdicional seja feita com a máxima eficiência e cautela – reclamando por uma maior averiguação da consistência e completude dos documentos técnicos juntados com a petição inicial.

Não é demais enfatizar que a conjuntura atual do nosso País, delineada por todos os canais de comunicação, tem sido cotidianamente representada pela expressão “insegurança jurídica”; e, sem sombra de dúvidas, o aumento nos pedidos de recuperação judicial e a alteração consubstancial das características desses novos processos tem fonte firme nessa preposição.

Todavia, essa “insegurança” que tem dado causa ao surgimento de um maior número de pedidos recuperacionais e com traços noveis, não pode ser alongada a ponto de invadir o procedimento e enraizar-se no interior do processo de recuperação judicial – é preciso, diante do novo cenário, uma atuação ainda mais firme do Poder Judiciário no controle do uso do instituto consagrado pela Lei 11.101/2005.



Assim, impõe-se a adoção de procedimentos prévios ao exame dos pedidos de recuperação judicial, com o fito de acautelar o direito e os interesses de todos os envolvidos, inclusive o social, através da observação afincada do poder geral de cautela na condução dos feitos, aliado à particularidade da regionalização da vara.

Oportuna, na situação, a consignação do ensinamento do Doutrinador Dr. Marcelo Sacramone:

“A decisão que defere o processamento da recuperação judicial é extremamente grave. É uma das decisões mais importantes do processo, considerando que é a partir dela que entrará em vigor a proteção do stay period. Vale dizer, essa decisão impacta milhares de pessoas e o funcionamento da própria economia, visto que a partir dela os credores não poderão exercer livremente os seus direitos creditórios contra a devedora”.

Destaco, mais uma vez, que o objetivo da lei é garantir a continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios sociais dela decorrentes, como geração e circulação de riquezas, recolhimento de tributos e, especialmente, geração de empregos e rendas.

Não é demais lembrar que o simples deferimento do processamento da Recuperação Judicial, por si só, gera a consequência automática e impactante da suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias.

Ante tal âmbito, não se discute a relevância da decisão a ser tomada neste momento processual, tendo o próprio legislador a condicionado à exatidão dos documentos referidos no artigo 51 da LRF, com vistas a obstar o deferimento do processamento de pedidos de Recuperação Judicial formulados por empresas inviáveis, inexistentes, desativadas ou que não reúnam condições de alcançar os benefícios sociais almejados pela lei; e, ainda, permitir que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, sem resultar em ônus e prejuízos à comunidade de credores.

Justifica-se, portanto, a antecipação da investigação e do estudo sobre a parte requerente, com



a efetivação de uma verificação sumária da correspondência mínima existente entre os dados apresentados por ele e a sua realidade fática.

Ante todo o exposto, antes de decidir sobre o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, **DETERMINO A REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA** sobre a parte requerente, a fim de que possam aportar aos autos elementos suficientes para que o Juízo decida com reserva e firmeza sobre o deferimento do presente pedido, com todas as importantes consequências decorrentes de tal decisão.

Na constatação prévia deverá ser evidenciado, ainda se o principal estabelecimento do devedor se situa na área de competência deste juízo, nos exatos termos do artigo 51A, §7º da LRF.

Nomeio para realização desse trabalho **CAPITAL PERÍCIA E AUDITORIA - DRA LUDMILA RODRIGUES**, devidamente cadastrada junto ao banco de Auxiliares deste Juízo.

Quanto aos honorários periciais, registro que o entendimento perfilhado por este Juízo, seja nos processos de recuperação judicial ou nos feitos de rito ordinário que tramitam nesta Vara, sempre foi no sentido de que a proposta de honorários dos Auxiliares do Juízo deve ser apresentada pelo próprio *expert*.

Isso porque, é incontestável que a nomeação de um Auxiliar do Juízo (Administrador Judicial, médico perito, interventor judicial, etc) sempre é fincada na premissa da necessidade da prestação de um trabalho intelectual e técnico sobre o qual o Juízo não possui conhecimento específico – justamente por isso ocorre a nomeação do *expert*.

Nessa toada, tem-se que não cabe ao Juízo, então, pelo menos num primeiro momento, atribuir um valor certo e definido para o trabalho a ser prestado – haja vista ser incontestável que é somente o perito quem terá a noção completa da dimensão do labor e dos esforços que deverão ser dispensados no cumprimento do encargo que lhe é confiado; e, portanto, é justo



que seja ele próprio quem formule e apresente a sua proposta de honorários.

É por esta razão que, em todos os processos recuperacionais e cíveis comuns que tramitam nesta vara, quando nomeado algum Auxiliar do Juízo, sempre é determinada a sua intimação para que apresente a sua proposta de honorários.

Ressalto, todavia, que não é fato isolado a ocorrência da situação de alguma parte do processo não concordar com o valor da proposta de honorários apresentada pelo Auxiliar do Juízo – ocorrendo, então, muitas vezes, a intervenção judicial, para equilibrar os interesses e, a partir das manifestações dos envolvidos na questão, fixar os honorários do *expert*.

Nesta toada, tem-se que, da mesma forma como ocorre nos processos cíveis comuns, caso a parte requerente venha a discordar da proposta de honorários do perito ora nomeado, poderá a mesma apresentar suas razões nos autos, provocando a manifestação do Juízo para equalizar os interesses, a partir da análise da proposta apresentada e das razões do inconformismo expresso.

A lei processual civil (aplicável, em caráter subsidiário, aos processos de recuperação judicial), é clara em sua previsão:

Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

(...)

*§ 2º Ciente da nomeação, **o perito apresentará** em 5 (cinco) dias:*

*I - **proposta de honorários;***

II - currículo, com comprovação de especialização;

III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

(...)

*§ 3º As partes serão intimadas da proposta de honorários para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 5 (cinco) dias, **após o que o juiz arbitrará o valor...***



Dito isto, **DETERMINO** a imediata intimação do perito judicial nomeado para que apresente proposta de honorários, no prazo de 48 horas.

Na sequência, intime-se a parte requerente para efetuar o depósito dos honorários; ou, não havendo concordância, apresente impugnação à proposta.

Efetuada o depósito (em conta judicial ou diretamente na conta do perito), intime-se o profissional ora nomeado para que inicie os seus trabalhos, que deverá aportar ao feito em 05 (cinco) dias.

Caso seja apresentada impugnação à proposta de honorários, tornem conclusos imediatamente.

3 - DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA BLINDAGEM:

3.1 - SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS AÇÕES:

Como se sabe, ao apresentar um pedido de recuperação judicial, a intenção primeira da parte requerente é proteger o seu patrimônio, a fim de que consiga se manter na posse de bens e valores essenciais, obtendo o fôlego necessário para enfrentar o processo de soerguimento, representado pela regular continuidade das atividades empresariais.

Essa pretensão, logicamente, é alcançada quando deferido o processamento da recuperação judicial, visto que então a parte requerente conseqüentemente terá o seu patrimônio protegido pela blindagem, reflexo lógico que decorre da própria autorização de processamento.

Ocorre que, sendo constatada a necessidade da realização da constatação prévia, enquanto está transcorrendo o lapso temporal necessário para o desenvolvimento dos trabalhos periciais, é incontestável que os credores da parte requerente poderão se adiantar no



ajuizamento de ações executivas individuais, com vistas a receberem seus créditos de forma antecipada – e, em tal contexto, a parte requerente corre o risco de ter o seu patrimônio esvaziado com o pagamento de alguns credores, em detrimento de toda a coletividade de credores que ainda deve receber seus créditos e em prejuízo total à qualquer possibilidade de continuidade da atividade empresarial e superação da crise enfrentada.

Sendo assim, ao mesmo tempo em que este Juízo inclina-se à necessidade de postergar o deferimento do processamento da recuperação judicial para depois da realização da constatação prévia, também nos toma por completo o convencimento da imperiosidade da concessão de proteção cautelar e antecipatória ao devedor – com vistas a salvaguardar o próprio resultado útil do processo que está se intencionando iniciar.

Inicialmente é importante enfatizar que, pelo que se colhe dos documentos que acompanham a petição inicial, tudo indica que a parte requerente preenche os pressupostos necessários para o deferimento do processamento da recuperação judicial – havendo verossimilhança do direito vindicado.

Destarte, diante da possibilidade de ser deferido o processamento da recuperação judicial, é de suma importância a adoção de medidas judiciais que possam SALVAGUARDAR O RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na perspectiva de que nada adiantaria a utilização do instituto legal se durante o lapso temporal necessário para a realização da constatação prévia não for evitado o risco de se comprometer a utilidade processual.

Não é demais recapitular que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Trata-se do princípio da preservação da empresa, norte maior da Lei de Recuperação Judicial, contido em seu art. 47; que conduz para a ideia de que todas as medidas legais



pertinentes à contribuição judicial para o alcance desse objetivo devem ser adotadas pelo julgador condutor do processo.

E, neste cenário, uma dessas medidas legais é justamente a possibilidade de concessão de tutela provisória para antecipar os efeitos do período de blindagem antes do deferimento do processamento da recuperação judicial, expressamente prevista na Lei 11.101/05.

Leia-se:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

(...)

§ 12. Observado o disposto no art. 300 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial. – (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Resta legalmente expressa, pois, a possibilidade de, nos moldes do artigo 300 do Código de Processo Civil, serem antecipados, total ou parcialmente, os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Colaciono o disposto no artigo 300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo



de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

No presente caso, entendo pela notória **PROBABILIDADE DO DIREITO INVOCADO**, haja vista a vasta documentação apresentada com a petição inicial – que aponta para o preenchimento dos requisitos legais para o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, ao menos neste momento de juízo de cognição sumária.

Posto isto, em que pese a necessidade de uma averiguação mais técnica, e a extração de mais elementos concretos que atestem a regularidade da documentação, diante do arcabouço documental já presente nos autos é inegável a existência da probabilidade do direito perseguido pela parte requerente, que requer apenas uma complementação técnica e mais ampla.

Lado outro, vislumbra-se também a presença inarredável do **PERIGO DE DANO**, não só à parte requerente e à atividade empresarial que desenvolve, mas, principalmente, ao resultado útil do processo, como já mencionado em linhas anteriores, bem como à proteção da coletividade de credores (de forma conjunta, e não individual).

É inconteste que a parte requerente, estando em deflagrada crise econômica e financeira, não poderá aguardar o lapso temporal necessário para a realização da constatação prévia e a posterior análise pelo Juízo, sem que os parques ativos dos quais dispõe para dar prossecução ao desenvolvimento da sua atividade empresarial sejam protegidos e salvaguardados, para que ao menos tenha chance de renegociar suas dívidas com o auxílio do Poder Judiciário e o bom uso do instituto da recuperação judicial.

Em outras palavras, permitir a livre expropriação do patrimônio do devedor, durante esse período que antecede a análise do seu pedido, é atitude que vai de encontro ao princípio basilar da lei falimentar: o princípio da preservação da empresa, o qual aponta que o objetivo da recuperação judicial é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor.



Feitas todas essas considerações, sem mais delongas, diante da possibilidade de antecipação dos efeitos do *stay period*; diante da presença da probabilidade do direito invocado pela parte requerente; e diante da existência de risco ao resultado útil do processo **ANTECIPO OS EFEITOS DA BLINDAGEM, ordenando a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra a parte requerente**, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05 - até que seja deliberado acerca do processamento da recuperação judicial ou proferida outra decisão sobre o ponto.

Registro que excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º).

3.2 - SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS:

DETERMINO, também, a suspensão dos apontamentos do nome da parte requerente nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc).

Arrimo:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RJ – PERÍCIA PRÉVIA – AUSÊNCIA DE NECESSIDADE - FACULDADE DO JUÍZO – BENS ALIENADOS ESSENCIAIS À ATIVIDADE ECONÔMICO-PRODUTIVA DO GRUPO – PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA – SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS – NECESSIDADE – DISSONÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. “A realização de perícia prévia ao deferimento do processamento da recuperação judicial é facultativa e tem o intuito de auxiliar a análise do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 11.101/2005. (TJ-MT 10070833820218110000 MT, Relator: GUIOMAR TEODORO BORGES, Data de Julgamento: 11/08/2021, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 11/08/2021).” Os créditos decorrentes da alienação fiduciária não se submetem



aos efeitos da recuperação judicial, contudo, durante o período de blindagem, estabelecido pelo art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, não se permite a venda ou a retirada, do estabelecimento da devedora, de bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, a fim de possibilitar a superação da crise econômico-financeira em que se encontra. “É prudente suspender os apontamentos existentes nos órgãos de proteção ao crédito e protestos em nome da empresa recuperanda, relativos aos títulos sujeitos a recuperação judicial, enquanto durar o período de blindagem, pois, o referido prazo tem por finalidade específica permitir a reestruturação e dessa forma, a negativação do nome nesse período não atenderia ao princípio elencado pela própria legislação. (TJ-MT 10021250920218110000 MT, Relator: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Data de Julgamento: 14/04/2021, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/04/2021).” (TJ-MT - AI: 10091839220238110000, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 25/10/2023, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 31/10/2023).

3.3 - DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DOS BENS:

No que tange à pretensão de manutenção da parte requerente na posse dos bens listados na petição inicial, que a mesma afirma serem essenciais para o desenvolvimento da sua atividade empresarial – é pertinente registrar que dita manutenção de posse decorre do próprio texto legal, e perdura durante o denominado *stay period*, cujos efeitos são alcançados com a própria antecipação da blindagem.

De revés, é certo que a análise da essencialidade não pode ser feita de forma genérica, devendo ser investigada de modo individualizado, e com a comprovação documental da alegação.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE



RESTABELECEU A ANTERIOR E DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO DOS AGRAVADOS, BEM COMO PROIBIU A EXPROPRIAÇÃO DE VALORES E BENS, CUJA ESSENCIALIDADE SERÁ ANALISADA CASO A CASO – VERIFICAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DE FORMA GENÉRICA – IMPOSSIBILIDADE – FORMA INDIVIDUALIZADA – DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. A análise da essencialidade não deve ser feita de forma genérica, cabendo ao juízo da recuperação judicial averiguar a essencialidade dos bens de maneira individualizada e com a comprovação documental de tal essencialidade. A fundamentação condizente se faz necessária, sob pena de desprestigiar o sistema de garantias e promover-se a insegurança jurídica e a imprevisibilidade nos negócios. De rigor o provimento do recurso para determinar ao juiz a quo, condutor da recuperação judicial, que proceda à análise da essencialidade dos bens da recuperanda de maneira individualizada. (PROCESSO Nº 1017853-56.2022.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Recuperação extrajudicial, Liminar] Relator: Des(a). SEBASTIAO DE MORAES FILHO).

A análise da essencialidade de um bem, portanto, deve ser realizada de modo individualizado, em cada caso concreto e em cada momento processual em que for suscitada – obtendo-se a declaração tão somente quando restar satisfatoriamente comprovado nos autos tratar-se de bem de capital essencial.

Assim, o pedido de declaração de essencialidade de bens, formulado pela parte requerente, não comporta apreciação neste momento processual, devendo ser reformulado oportunamente, de modo individualizado e com a juntada de documentação probatória; além da prévia manifestação do Administração Judicial, sempre que se revelar pertinente a sua oitiva.

De mais a mais, registro que, no caso em voga, não há notícias da existência de qualquer ato de constrição que tenha sido deferido (ou mesmo requerido) em face dos bens de propriedade da parte requerente – aliás, não há sequer indicação de eventuais ações que tenham sido propostas em face do devedor e que possa configurar a presença do *periculum in mora*.



E, deste modo, tem-se por evidente que sequer existe perigo de dano, que possa sustentar e arrazoar o pedido de declaração de essencialidade antecipadamente formulado.

Arremato registrando que, em que pese a existência de decisões anteriores, proferidas por este Juízo em outros feitos recuperacionais, onde declarada a essencialidade provisória de bens – após a intensificação dos estudos doutrinários e da jurisprudência pátria sobre o tema, foi possível constatar que o melhor entendimento, que representa a cautela necessária na condução do feito, é que a alegação da essencialidade seja realizada da forma como descrita nesta decisão: caso a caso, no momento processual oportuno.

Isto posto, postergo para momento oportuno a apreciação do pedido de declaração de essencialidade formulado pela parte requerente; que deverá ser formulado de modo individualizado, e com a juntada de laudo de essencialidade.

Fica postergado, também, para momento processual futuro e oportuno, a apreciação do pedido de autorização da participação das requerentes em certames licitatórios, com dispensa da apresentação de certidões de regularidade fiscal.

4. DISPOSITIVO:

Intimem-se a todos desta decisão.

Notifique-se o Ministério Público, para que tome ciência desta decisão e, querendo, formule os requerimentos que entender pertinentes.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.



Juiz(a) de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:10

Número do documento: 24050718305109500000144409927

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050718305109500000144409927>

Assinado eletronicamente por: RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO - 07/05/2024 18:30:51

09/05/2024, 16:46


Email – Rondonopolis-4 Vara Cível – Outlook

nomeação perícia prévia

Rondonopolis-4 Vara Cível <ron.4civel@tjmt.jus.br>

Qui, 09/05/2024 16:45

Para:capitalpericias@gmail.com <capitalpericias@gmail.com>

 1 anexos (72 KB)

1010267-85.2024.8.11.0003--decisao.pdf;

Prezado(a),

De ordem superior encaminho decisão proferida nos autos do pedido de Recuperação Judicial n. 1010267-85.2024.8.11.0003 para conhecimento e providências no prazo de 48h.

Atenciosamente,

Secretaria da 4ª vara cível

<https://outlook.office.com/mail/ron.4civel@tjmt.jus.br/sentitems/id/AAMkADgwZjllNWFMlTFkYjAtNDI1Yi04YWRIWLRINGRIYTVIZTNIMgBGAAAAAAEQLwJPhoSLCoKRBdSKv4BwCRJf1u%2B%2FKZS5PzYxrw8z...> 1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:10
Número do documento: 24050916462790700000144878100
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050916462790700000144878100>
Assinado eletronicamente por: THAIS MUTI DE OLIVEIRA - 09/05/2024 16:46:28



AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT.

Processo nº 1010267-85.2024.811.0003.

AUTOR: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI E OUTRO.

CAPITAL PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.276.870/0001-17, situada na rua dos Girassóis, nº 640, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, e-mail: capitalpericias@gmail.com, neste ato representada por sua sócia Ludmila Rodrigues, brasileira, divorciada, advogada, nomeada nos autos do processo supra, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

Atendendo a decisão de Id. 154714545, informo a aceitação do cargo de perito, para a **realização de constatação prévia**, nos termos já definidos na decisão.

Para elaboração desta proposta, foi levado em consideração, a complexidade dos serviços, o deslocamento dos profissionais até a sede da empresa, as horas estimadas para a realização de cada fase do trabalho, e a qualificação profissional dos envolvidos.

Ressaltando que neste valor apresentado, não remunera o perito para responder quesitos suplementares, conforme o art. 425 do Código de

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99665-7132





Processo Civil, fato que, ocorrendo, será ofertada nova proposta de honorários.

Por fim, o valor dos honorários atribuídos ao trabalho a ser realizado, é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a serem pagos diretamente na conta desta empresa, conforme dados bancários a seguir:

Banco Sicredi.
Agencia: 0810
Conta: 56666-1
Chave Pix: 54.276.870/0001-17.

Diante do exposto, com a aceitação da proposta e o deferimento da nomeação, aguarda-se o pagamento dos honorários, para início dos trabalhos periciais.

Com estimas, agradecemos a honrosa nomeação.

Termos em que espera deferimento.

Cuiabá p/ Rondonópolis, 14 de maio de 2024

CAPITAL PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 54.276.870/0001-17.

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99665-7132



INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48H, REALIZAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE ID. [155667175](#) OU APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:10

Número do documento: 24051621032333100000145613431

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051621032333100000145613431>

Assinado eletronicamente por: THAIS MUTI DE OLIVEIRA - 16/05/2024 21:03:28

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que concorda com os honorários arbitrados pela Dra. Ludmila Rodrigues (CAPITAL PERÍCIA E AUDITORIA), perita nomeada para realização da constatação prévia.

- Nesse sentido, os Requerentes pleiteiam pela juntada do comprovante de pagamento da totalidade do valor arbitrado, qual seja, de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- Postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR

OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHÁ SALOMÃO

OAB/RJ 167.855

ISABELA DE ARAUJO OLIVA

OAB/SP 413.975

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

T (11) 3199 0234

Cuiabá – MT

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

T (65) 2136 3070

Contato

atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Dr. Antônio Frange Júnior**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 6.218, com endereço profissional à Av. Drº Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Alvorada – 78048-250, Cuiabá/MT, substabeleço com reservas de poderes para **Aliny Hidemi Ara**, inscrita na OAB/SP sob nº 340.534, **Amanda Ferreira Borges**, inscrita na OAB/MT sob o nº 24.984, **Andréia de Souza Negro**, **Arthur Richa Salomão**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 167.855, **Brenda Francischinelli Sonvezzo**, inscrita na OAB/MT nº 29.776, **Camila Alves Bellezzia**, inscrita na OAB/SP sob nº 438.698, **Gabriella Barreto Santos**, inscrita na OAB/SP sob o nº 503.992, **Isabela de Araujo Oliva**, inscrita na OAB/SP sob o nº 413.975, **Marco Aurélio Ferreira Coelho**, inscrito na OAB/SP sob nº 426.188, **Maria Fernanda de O. Ferrucci**, inscrita na OAB/MT sob nº 34.139, **Tarcísio Cardoso Tonhá Filho**, inscrito na OAB/MT sob o nº 24.489 e **Yelaila Araújo e Marcondes**, inscrita na OAB/SP sob o nº 383.410, os poderes a mim conferidos por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e Outros**, podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados.

Cuiabá, 22 de maio de 2024.

Antônio Frange Junior

OAB/MT 6.218



Comprovante de transferência

21 MAI 2024 - 18:25:40

Valor R\$ 9.000,00

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome Capital Pericias e Consultoria

CNPJ 54.276.870/0001-17

Instituição COOP SICREDI OURO VERDE MT

Tipo de conta Conta corrente

Chave Pix 54276870000117

Origem

Nome JAT EMPREENDIMENTOS

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 18756440-4

CNPJ 38.279.358/0001-78

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202405212125s09dd8e3acc

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda](#)

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).





AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT.

Processo nº 1010267-85.2024.811.0003.

**AUTORES: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA.
J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CAPITAL PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.276.870/0001-17, situada na rua dos Girassóis, nº 640, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, e-mail: capitalpericias@gmail.com, neste ato representada por sua sócia Ludmila Rodrigues, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do Laudo de Constatação, em anexo.

Colocamo-nos a disposição.

Termos em que espera deferimento.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2024.

CAPITAL PERÍCIAS E CONSULTORIA

CNPJ nº 54.276.870/0001-17

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99665-7132





Laudo de Constatação Prévia

Juízo: 4ª Vara Cível de Rondonópolis – MT
Processo nº 1010267.85.2024.8.11.0003

Autor da Ação: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Procuradores: Antonio Frange Junior – OAB MT 6.218;
Tarcísio Cardoso Tonhá Filho – OAB/MT 24.489;
Yelaila Araújo e Marcondes – OAB/SP 383.410.

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:11
Número do documento: 24060511521564100000147353350
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350>
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Num. 157922908 - Pág. 1



Sumário

1	OBJETIVO.....	3
2	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
3	JUIZO COMPETENTE – COMARCA DE RONDONÓPOLIS	4
4	SÍNTESE DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	4
4.1	– RELAÇÃO DE EMPREGADOS	7
4.2	– CREDORES POR CLASSIFICAÇÃO	7
4.3	– PASSIVO FISCAL.....	8
4.4	– REGISTRO EMPRESARIAL – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.....	8
4.5	– VISITA IN LOCO E FOTOS.....	9
4.6	– FATURAMENTO E INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTÁBEIS	11
5	REQUISITOS DA LEI 11.101/2005.....	13
5.1	– TABELA 1 - ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	14
5.2	– TABELA 2 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)	15
5.3	– TABELA 3 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu).....	16
6	CONCLUSÃO	17





1 - OBJETIVO.

O objetivo deste **Laudo de Constatação Prévia** é analisar a regularidade formal da inicial e documentação, com aos preenchimentos dos requisitos nos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, juntamente com as condições reais de funcionamento das empresas devedoras: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Visando colaborar ao máximo no esclarecimento das questões técnicas que justificam a lide, a partir da decisão proferida pelo MM Juízo.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

As empresas: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ingressaram com o pedido de Recuperação Judicial, razão pela qual foi proferida a decisão (**id 154714545**), analisamos os documentos e as informações obtidas nos autos nº **1010267.85.2024.8.11.0003**, de forma objetiva verificando o cumprimento dos requisitos dos artigos 47, 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005.

As informações apresentadas são baseadas em informações contábeis, financeiras, operacionais, comerciais e administrativa, fornecidas nos autos. Sob pena do art. 171 da LRE 11.101/2005, caso as informações prestadas pelos devedores estejam incorretas, incompletas e/ou ausente de algum dado ou fato relevante.

Em seguida foi realizada visita *in loco* nas empresas JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no município de Rondonópolis/MT. Visando elaborar esta perícia com o objetivo de auxiliar o Juízo na análise do pedido do processamento da Recuperação Judicial da Autora.

O presente trabalho necessita empregar critérios claros, basear-se em entendimentos minimamente estabelecidos e ser assertivo em suas conclusões.





3 – JUÍZO COMPETENTE – COMARCA DE RONDONÓPOLIS

A Competencia do juízo é prevista pelo art. 3 da Lei 11.101/2005, que estabelece como competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir recuperação judicial ou decretar falência, o juízo do local do principal estabelecimento do devedor.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso editou a Resolução nº 10/2020, que regionalizou a competência dos processos de Recuperação Judicial e Falência, nas entrâncias especiais de Cuiabá (1ª Vara Cível), Rondonópolis (4ª Vara Cível) e Sinop (4ª Vara Cível).

A empresa recuperanda que é uma empresa que atua na área de Construção Civil no Município de Rondonópolis, Polo VII, sendo competência do **Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis.**

4 – SÍNTESE DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na data de **30 de abril de 2024**, o Requerente ingressou judicialmente com pedido de Recuperação Judicial. Histórico da empresa conforme documentação, empresa **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.**

Empresa 1:

Quadro Societário – Atual – J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
Data de Fundação da Empresa: 23/07/2019 – CNPJ: 34.299.045/0001-20		
Sócio:	Valor Capital Social	%
Julio Cesar Moreira Taveira	R\$ 3.000.000,00	100
Total	R\$ 3.000.000,00	100

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

4





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.299.045/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/05/2024 às 14:49 (data e hora de Brasília).

Empresa 2:

Quadro Societário – Atual – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA		
Data de Fundação da Empresa: 31/08/2020 – CNPJ: 38.279.358/0001-78		
Sócio:	Valor Capital Social	%
Aline Bertoni Taveira	R\$ 50.000,00	100
Total	R\$ 50.000,00	100

Aline Bertoni Taveira e Julio Cesar Moreira Taveira são casados em comunhão parcial de bens. As empresas **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, formam grupo economico pelo fato de cumprir os incisos I a IV do art. 69-J, em consonancia com o grupo economico familiar: Interdependencia de relação financeira, entrelaçamento das operações; atuação conjunta no mercado entre postulantes.

As empresas requerentes **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, dividem a mesma sede, na Rua Araidne Feltrin Campos, n. 283, bairro Vila Aurora II, Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-114.

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES iniciou atividades em 2019 com a expertize do Sr. Julio Cesar Moreira Taveira - engenheiro, e um investidor para efetuar 34 casas pelo programa Minha Casa Minha Vida.





Logo proporcionando ao crescimento organico e estrutural de acordo com o aumento das demandas/obras, expandindo assim a mão de obra, quadro de colaboradores, aquisição de equipamentos e materiais para execução de projetos, e abrindo o leque para licitações.

Com a pandemia em 2020 em decorrência a paralização de diversas atividades economicas, trouxe novos desafios e aumento significativo nos preços gerais da construção civil, cujo o mesmo não foi reajustado pelo Poder Publico, ocasionando um deficit significativo para a empresa.

Além dos pagamentos atrasados pelo governo municipal de Rondonópolis-MT, para execução de obras publicas mediante licitação, tendo que recorrer a instituição financeira para honrar com seus compromissos.

O preço dos insumos da construção civil: cimentos, tijolos, tubos PVC, dentre outros, continuaram com aumentos significativos nos anos 2022 e 2023 afetando a viabilidade economica dos projetos da empresa, pelo fato de não poder repassar todos os custos aos Contratantes.

Portanto empresa esta empenhada em reestruturação empresarial que permita a liquidação de seus passivos, para a continuidade de sua viabilidade economica financeira em suas operações.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA iniciou em agosto de 2020 com foco no setor de obras privadas através da Sra. Aline Bertoni Taveira, com avanços consideráveis no ramos de atuação com obras importantes.

Na mesma medida em que ocorria a flutuação de preços no mercado de construção civil nos preços das materias prima, e entrada de novos players no mercado.

Apesar de se inovar e obras significativas, em decorrência a cadeia de dificuldades deixada pela pandemia, uma delas foi a adimplência dos seus credores, juntamente com a alta significativa dos materia de insumos da construção civil levando a "bola de neve".

A empresa passou por diversas transformações aos longos dos anos, agora busca reestruturar suas operações afim de quitar, gerar viabilidade economica e contribuir para o mercado, geração de emprego e retomar o crescimento.

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

6





4.1 – RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Empresa 1 – J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **apresentou relação de 07 (sete) funcionários** com salario de R\$ 1.662,97 a R\$ 2.207,15, juntamente com os respectivos valores individuais dos saldos de: ferias, 13º salario, fgts, descontos e indenização.

Empresa 2 – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou **relação de 27 (vinte e sete) funcionários**, destes 26 com salario de R\$ 1.662,97 a R\$ 2.940,00 e 01 (um) com salario R\$ 6.300,00, juntamente com os respectivos valores individuais dos saldos de: ferias, 13º salario, fgts, descontos e indenização.

4.2 – CREDORES POR CLASSIFICAÇÃO

Credores por Classificação da Empresa 1 – JA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES	
• Classe I – Trabalhista	R\$ 31.759,09
• Classe II – Garantia Real	R\$ 619.669,77
• Classe III – Quirografários	R\$ 1.410.623,52
Total Geral dos créditos relacionados:	R\$ 2.062.052,38

Conforme relação de credores – ID 154232417

Credores por Classificação da Empresa 2 – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	
• Classe I – Trabalhista	R\$ 38.523,44
• Classe II – Garantia Real	R\$ 540.414,10
• Classe III – Quirografários:	R\$ 313.309,82
• Classe IV – ME/EPP	R\$ 15.050,00
Total Geral dos créditos relacionados:	R\$ 907.297,36

Conforme relação de credores – ID 154232422

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

7





4.3 – PASSIVO FISCAL

Empresa 1 – J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, quanto ao passivo fiscal, foi apresentado pela Requerente o Relatório no id 154236295 e os comprovantes dos mesmos no id 1542365297, com o montante de débito no valor de **R\$ 70.477,77 (setenta mil quatrocentos setenta e sete reais, setenta sete centavos)**, referente a débitos fiscais.

Empresa 2 – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, quanto ao passivo fiscal, foi apresentado pela Requerente no id 154236303 e os comprovantes dos mesmos no id 1542365294, o montante de débito no valor de **R\$ 180.896,35 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa seis reais e trinta cinco centavos)**, referente a débitos fiscais.

4.4 - REGISTRO EMPRESARIAL – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Empresa 1 – **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – id 154234950 (CNPJ Receita Federal do Brasil) - fundada em 23/07/2019, possui capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Objeto social: Construção de edifícios, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 283, Bairro Vila Aurora II, Rondonópolis/ MT, CEP: 78.740.114.

Empresa 2 – **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** - id 154234949 (CNPJ Receita Federal do Brasil) – fundada em 31/08/2020, possui capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto social: Construção de edifícios, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 283, Bairro Vila Aurora II, Rondonópolis/ MT, CEP: 78.740.114.

Diante das informações expostas, ambas as empresas requerentes **demonstraram o exercício regular da atividade por mais de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 48, caput, da Lei n.º 11.101/2005, com mais de 5 anos de atuação, **cumprindo a comprovação do requisito**.

NOTA: Corrigir no cartão CNPJ o número no endereço de ambas as empresas, pois conforme documentos nos autos, visita In Loco, número correto 283 ao invés de 403.

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

8



4.5- VISITA “IN LOCO” E FOTOS

As empresas: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, compartilham o mesmo escritório localizado na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 283, no Bairro Vila Aurora II em Rondonópolis – MT. Visita “*in loco*” realizada em 23.05.2024, as 16h15.

Evidenciamos os funcionarios no final do expediente, chegando das obras, todos devidamente uniformizados e os carros em utilização na atividade fim das empresas, assim como uma reforma sendo realizada na sede da empresa, conforme fotos abaixo:

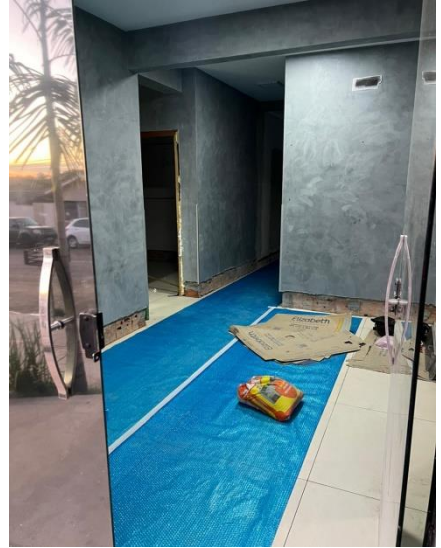
Conclui-se que as empresas se encontram regularmente em suas atividades.



E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132





E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132







4.6 - FATURAMENTO E INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTÁBEIS

Apresentamos as informações relevantes ao balanço patrimonial e as demonstrações do resultado consolidadas para que possa ter uma visão global do período:

J.A. TAVEIRA	2021	2022	2023	03/2024
RECEITA LIQ BRUTA	942.356,93	8.356.421,27	7.841.524,13	613.167
CUSTO PRESTAÇÃO SERVIÇO	609.984,71	2.091.907,31	0	0
DESPESAS OPERACIONAIS	297.771,53	1.152.278,11	12.345.534,92	628.013
DESPESA NÃO OPERACIONAL	0	-	0	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	34.600,69	5.112.235,85	-4.504.010,79	-14.846

Valores Expressos em R\$ - elaborado com base nos balanços e balancete patrimoniais e nos demonstrativos de resultado apresentado pela requerente.

JAT EMPREENDIMENTOS	2021	2022	2023	03/2024
RECEITA LIQ BRUTA	309.904,74	785.983,42	835.174,73	304.561
DESPESAS OPERACIONAIS	5.237,26	984.688,12	2.065.181,50	457.798
DESPESA FINANCEIRA LIQUIDA	0	0	0	0
DESPESA NÃO OPERACIONAL	0	0	0	0
LUCRO DO EXERCÍCIO	304.667,48	-198.704,70	-1.230.006,77	-153.236

Balanço Patrimonial Anual 2021 – 2023 – J.A. TAVEIRA				
EXERCÍCIOS SOCIAIS		2021	2022	2023
ATIVO		1.458.756	6.426.995	1.766.465
ATIVO CIRCULANTE		1.454.519	5.856.811	1.293.534
CAIXA		48.825	409.998	59.447
BANCOS CONTA MOVIMENTO		1.348.768	5.091.595	3.297
OUTROS CRÉDITOS		3.884	122.784	1.230.790
ESTOQUE		53.042	232.434	0
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		4.237	570.183	472.931
IMOBILIZADO		4.237	570.183	472.931
INVESTIMENTO		0	0	0
PASSIVO		1.458.756	6.426.995	1.766.465
PASSIVO CIRCULANTE		16.725	190.546	2.346.263
EMPRESTIMOS		0	0	1.738.920
FORNECEDORES		0	0	166.431
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		4.808	164.552	378.724
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		11.917	25.994	62.187
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		0	0	0
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – EMPRESTIMO DOS SÓCIOS		0	0	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.442.030	6.236.448	- 579.798
CAPITAL SOCIAL		200.000	200.000	3.000.000
RESERVA DE LUCRO		1.207.430	924.213	924.213
LUCROS OU PREJUÍZOS		34.600	5.112.235	- 4.504.011

12

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:11
 Número do documento: 24060511521564100000147353350
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350>
 Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15



Balanco Patrimonial Anual 2021 – 2023 – JAT EMPREENDIMENTO			
EXERCICIOS SOCIAIS	2021	2022	2023
ATIVO	356.253	747.790	536.757
ATIVO CIRCULANTE	356.253	174.538	90.065
CAIXA	346.249	81.040	50.984
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0	0	39.081
OUTROS CRÉDITOS	10.004	23.252	0
ESTOQUE	0	70.246	0
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	0	573.252	446.693
IMOBILIZADO	0	573.252	446.693
INVESTIMENTO	0	0	0
PASSIVO	356.253	747.790	536.757
PASSIVO CIRCULANTE	1.765	690.416	2.455.253
EMPRESTIMOS	0	0	1.964.399
FORNECEDORES	0	595.819	118.468
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	436	2.669	102.570
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.329	91.928	269.816
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	0	0	303.617
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – EMPRESTIMO DOS SÓCIOS	0	0	303.617
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	354.488	57.374	- 1.918.495
CAPITAL SOCIAL	50.000	50.000	50.000
RESERVA DE LUCRO		206.079	
LUCROS OU PREJUÍZOS	304.488	-198.705	- 1.968.496

Evidencia que a grandeza do retorno dos investimentos é de longo prazo, logo não teve retorno imediato, demonstrado pelo resultado das receitas 2023 serem inferiores as despesas, ocasionando prejuízo no curto prazo.

5 - REQUISITOS DA LEI 11.101/2005




Adotamos o **Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)** desenvolvido pelo Dr. Daniel Carnio¹, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, dividido em **três matrizes** distintas sendo elas:

- 1ª matriz dimensionada pelo art. 47 com elementos da operação da empresa, refletido no **Índice de Suficiência Recuperacional**;
- 2ª matriz evidencia os requisitos essenciais ao pedido listado no art. 48, demonstrado no **Índice de adequação Documental Essencial**;
- 3ª matriz trata-se dos requisitos legais do art. 51 contido no **Índice de Adequação Documentação Util**.

¹ COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. **Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas - O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)**. São Paulo: ABDR, 2019.



Em linha ao MSR, foi quantificado em pontuação para verificar se esta dentro do mínimo desejável ou não, para o Pedido de Recuperação Judicial.

Análise	Pontuação Atribuída	Cor
CONCORDO	10 pontos	
CONCORDO PARCIALMENTE	5 pontos	
NÃO CONCORDO	0 pontos	

5.1- TABELA 1 - ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	Nº	ITEM A SER VERIFICADO	ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GRUPO REQUERENTE
ART. 47	MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTOS E CONDIÇÕES DE SUPERAR A CRISE ECONÔMICA	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	Sim demonstrado nos Balanços de ambas as empresas 2021 a 2023 e balancetes 03/2024.
		2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para continuar a consecução de seus negócios?	Concordo	10	A empresa possui uma estrutura física que comporta a continuidade de suas atividades, conforme fotos já apresentadas.
		3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Sim
		4	Os ativos destinados à produção / desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Sim
	MANUTENÇÃO DO EMPREGO	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/ vender / prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Conforme relação de empregados apresentada nos autos, bem como, pela visita in loco se pode notar que o quadro atual de empregados são suficientes para manutenção da atividade.
		6	O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	A empresa tem um porte pequeno, entende que o pessoal empregado atende a demanda atual.
		7	A empregabilidade é relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	Sim pois a atuação das empresas se consolidou no ramo de construção.
		8	A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	Sim, a pessoas pessoa física ou jurídica ligada ao nicho.
	FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	9	A entidade é uma player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	Sim, a cidade está em pleno crescimento e expansão, e foi informado que as vendas tendem a aumentar na região por conta de novas construções e novos bairros.
		10	Os produtos /serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Concordo	10	Sim, existem mercadorias que podem ser substituídas por outras marcas.



ART. 47	INTERESSE DOS CREDORES	11	É possível calcular: a moeda de liquidação (Ativo Total / Passivo Total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	Concordo	10	Sim. Considerando que foram juntados aos autos demonstrações contábeis sendo que o último exercício social encerrado antes do pedido de RJ se refere a dezembro/2023, a moeda de liquidação corresponde em R\$ 1 . Foram apresentados os Balanços Patrimoniais
		12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total).	Concordo	10	Sim. Considerando que foram juntados aos autos demonstrações contábeis sendo que o último exercício social encerrado antes do pedido de RJ se refere a dezembro/2023, e balancete 03/2024.
TOTAL : 120					120	
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR):					100%	DEFERIMENTO
DIAGNÓSTICO: ISR ≥ 40 PONTOS = DEFERIR ISR < 40 PONTOS = INDEFERIR.						

5.2 – TABELA 2 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	Nº	ITEM A SER VERIFICADO	RESULTADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GRUPO REQUERENTE
ART. 48	CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO ⁽¹⁾	1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 02 (dois) anos	Concordo	10	Anexado nos autos.
		2	Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	Concordo	10	Anexado nos autos.
		3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial a menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte	Concordo	10	Anexado nos autos.
		4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Anexado nos autos.
		5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Anexado nos autos.
TOTAL : 50					50	
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe) :					100%	DEFERIMENTO
DIAGNÓSTICO: IADe = 50 PONTOS = DEFERIR IADe < 50 PONTOS = INDEFERIR.						



5.3 – TABELA 3 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu)

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	Nº	ITEM A SER VERIFICADO	ANALISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GRUPO REQUERENTE
ART. 51	PETIÇÃO INICIAL e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômica-financeira; <i>Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente</i>	Concordo	10	Anexados nos autos.
		2	a) Balanço Patrimonial	Concordo	10	Anexados nos autos.
		3	b) Demonstração de Resultados Acumulados;	Concordo	10	Anexados nos autos.
		4	c) Demonstração de Resultado desde o último exercício social; e	Concordo	10	Anexados nos autos.
		5	d) Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e sua Projeção	Concordo	10	Anexados nos autos.
		6	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	Concordo	10	Anexados nos autos.
		7	Relação integral dos empregados em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas à que tem direito, com o correspondente de mês de competência e as discriminações dos valores pendentes de pagamento	Concordo	10	Anexados nos autos.
		8	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o Ato Constitutivo atualizado e as Atas de nomeação dos atuais administradores	Concordo	10	Anexados nos autos.

ART. 51	PETIÇÃO INICIAL e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	9	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Concordo	10	Não foi juntada relação de bens particulares, mas foi juntada a declaração de imposto de renda dos sócios, 2023 e 2022.
		10	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsa de valores emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Concordo	10	Anexados nos autos.
		11	Certidões dos Cartórios de Protestos situados na Comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Concordo	10	Anexados nos autos.
		12	Relação subscrita pelo devedor de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Concordo	10	Apresentado certidões e declaração dos sócios que não há ações judiciais, e nem Trabalhista.



		13	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Concordo	10	Anexados nos autos.
TOTAL : 130					130	
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu) :					100%	<u>DEFERIMENTO</u>
DIAGNÓSTICO: IADu = 130 PONTOS : DEFERIR IADu < 130 PONTOS e ≥ 90 PONTOS : DEFERIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO AO AJ E NOS AUTOS EM 30 DIAS IADu < 90 PONTOS : EMENDA DA INICIAL						

6 – CONCLUSÃO

Considerando todos os levantamentos efetuados, resultou no seguinte diagnóstico global resumido:

Diagnóstico Final

DIAGNÓSTICO GLOBAL	EMENDA DA INICIAL	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	%
Diagnóstico do Art. 47 (ISR)	Deferimento	120	120	100
Diagnóstico do Art. 48 (IADe)	Deferimento	50	50	100
Diagnóstico do Art. 51 (IADu)	Deferimento	130	130	100

As empresas requerentes conseguiram comprovar o cumprimento dos requisitos legais dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

Levando em conta a **essencialidade dos bens móveis** – Retroescavadeiras e Pas Carregadeiras Fronta, reboque, e os carros (bens com alienação fiduciária) são fundamentais para a execução, no acompanhamento da obra/ dia a dia da empresa, pois a indisponibilidade dos mesmos viria a surgir impacto significativo na prestação de serviços, perdendo share de mercado por não possuí-los e automaticamente nas margens e viabilidade, onde as empresas concorrentes também dispõem desses equipamentos para prestar serviço.





Diante o exposto, considerando a decisão proferida pelo MM. Juiz (id 154714545), quanto a análise dos documentos acostados junto a inicial e condições de funcionamento da empresa em conformidade com os requisitos legais dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, posicionamos **favorável ao deferimento do processamento da recuperação judicial.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, encerramos o presente Laudo na expectativa de ter atendido a determinação de Vossa Excelência na exata medida do que nos foi confiado, e colocamo-nos à inteira disposição deste Douto Juízo para eventuais esclarecimentos ou o que mais se fizer necessário, reiterando nossos agradecimentos.

Cuiabá p/ Rondonópolis, 04 de junho de 2024.

CAPITAL PERÍCIAS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 54.276.870/0001-17
LUDMILA RODRIGUES

FRANSÉRGIO DE FREITAS PEREIRA
CRC MT 15.977/O

E-mail: capitalpericias@gmail.com

Telefone: (65) 99215-0031 / 99665-7132

18



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:11
Número do documento: 24060511521564100000147353350
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060511521564100000147353350>
Assinado eletronicamente por: LUDMILA RODRIGUES - 05/06/2024 11:52:15

Num. 157922908 - Pág. 18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

I. DA SÍNTESE PROCESSUAL – DA NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO E DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Trata-se, em apertada síntese, de pedido de recuperação judicial realizado por **JAT Empreendimentos Ltda e Outros**, ajuizado em 30/04/2024, objetivando imprimir processo de soerguimento das Requerentes que se encontram em crise econômico-financeira transitória.

2. Em 07/05/2024, sobreveio decisão (id. 154714545), antecipando os efeitos de blindagem, ordenando a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra as Recuperandas, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, bem como, nomeando para realização da constatação prévia, a empresa **CAPITAL PERICIAS E CONSULTORIA LTDA**, a qual atribui a título de honorários, em razão da complexidade dos trabalhos a serem realizados o importe de R\$ 9.000,00.

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



3. Ato contínuo, foi realizado o pagamento dos honorários da Perita pelas Requerentes (id. 156619120), sobreveio parecer (id. 157922908) que, ante a análise dos documentos acostados na exordial e condições de funcionamento da empresa, estando em conformidade com os requisitos legais previstos nos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **se posicionou favorável ao deferimento do processamento da recuperação judicial**

4. Desta forma, as Requerentes pugnam, **com urgência**, pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial para que se dê continuidade ao devido processamento da Recuperação Judicial, conforme o art. 52 da Lei 11.101/05.

II. DA MANUTENÇÃO DOS BENS ESSENCIAIS EM POSSE DA REQUERENTE

5. De proêmio, insta ressaltar que a Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação da crise econômico-financeira do devedor, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores.

6. Neste sentido, como amplamente abordado na exordial, é imprescindível que este juízo reconheça a impossibilidade de retirada dos bens essenciais às atividades da requerente pelo prazo de 180 dias, com fulcro na parte final do § 3º do artigo 49 c/c § 4º do artigo 6º da Lei 11.101/05.

7. Isso porque, os credores, ao tomarem conhecimento da existência da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, passarão a adotar medidas cada vez mais agressivas, com fito de efetuar as constrições dos bens que supostamente tenham direito, quando, na realidade, qualquer ato de insurgência patrimonial é legalmente vedado.

8. Tanto é verdade que um dos veículos utilizados para transporte de funcionários, diligências administrativas e demais atividades essenciais ao funcionamento da empresa, possui restrição oriunda da ação de busca e apreensão autuada sob o nº 1014086-30.2024.8.11.0003, em tramite na 4ª Vara Cível De Rondonópolis.

9. Trata-se do veículo Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, RENAVAM 01253217014.

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



10. Desse modo, as Requerentes esclarecem que os veículos alienados fiduciariamente são bens **ESSENCIAIS** ao desenvolvimento da atividade empresária e, por esta razão, devem permanecer em sua posse, para que as receitas oriundas de suas atividades sejam utilizadas no processo de soerguimento que se pretende impingir.

11. Neste ponto, salienta-se que os veículos relacionados na inicial (id. 154236308) bem como o chevrolet Onix, mencionado alhures, são utilizados para transporte de equipamentos, ferramentas e até mesmo funcionários para a consecução do seu objeto social.

12. Portanto, em linhas conclusivas, sendo deferido o processamento da recuperação, todos os bens listados na **“relação de bens essenciais”** (Id. 154236308), bem como o Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014, devem ser **declarados essenciais** ao funcionamento da empresa, de modo que seja expressamente determinado para que permaneçam na posse da empresa.

13. À vista disso, para salvaguardar o resultado útil do processo, bem como para evitar dano irreparável para as Requerentes, é medida que se impõe a Declaração de Essencialidade, **com urgência**, dos referidos bens.

III. DA CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, as Requerentes pugnam:

- a. Pelo deferimento, **com urgência**, do processamento da Recuperação Judicial, conforme o art. 52 da Lei 11.101/05;
- b. Pela Declaração de Essencialidade dos bens listados na **“relação de bens essenciais”** (Id. 154236308), bem como, o Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014, determinando a manutenção da posse dos bens essenciais com as Requerentes;



15. Por fim, postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/RJ 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO

Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003.

AUTOR(A): JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
REU: CREDORES

Vistos e examinados.

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, da comarca de Rondonópolis/MT - ingressaram com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante esta Vara Regionalizada de Recuperação Judicial e Falência, conforme termos da petição de Id. [154230948](#).

Atendendo ao disposto na Lei 11.101/2005, a parte requerente expôs seu histórico e os motivos de sua atual crise econômico-financeira - juntando documentação que afirma atender aos artigos 48 e 51 do citado diploma legal.

Assegurou que pretende, através do processo de Recuperação Judicial, negociar o passivo



junto aos credores, reduzir o pagamento de juros abusivos, voltar a crescer, manter os empregos existentes e gerar novas vagas de trabalho.

Alegou que possui viabilidade econômica; que confia em seu poder de reação para recuperar sua saúde financeira, manter empregos e geração de rendas; e que busca, com o processo recuperacional, o fôlego que necessita para atravessar a situação em que se encontra.

Requeru o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, com a concessão de medidas urgentes.

Em Id. [154714545](#) este Juízo determinou a realização da constatação preliminar da requerente e antecipou os efeitos da blindagem.

O Perito Judicial, CAPITAL - PERÍCIAS E AUDITORIAS, apresentou o laudo da perícia prévia em Id. [157922908](#) – atestando que *"As empresas requerentes conseguiram comprovar o cumprimento dos requisitos legais dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005."*

O grupo recuperando se manifestou em Id. [160223385](#) – requerendo a declaração de essencialidade dos bens listados na “relação de bens essenciais” (Id. [154236308](#)), bem como do veículo Chevrolet Onix Joy Black, chassi 9BGKD48U0MB196406, cor preta, ano 2021, placa QYR1A85, renavam 01253217014 – para serem mantidos na sua posse.

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

01 – DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

LITISCONSÓRCIO ATIVO:



De proêmio, valioso registrar que a formação de litisconsórcio ativo é permitida nos processos recuperacionais.

É certo que a Lei nº 11.101/2005 não trata acerca da possibilidade do pedido de recuperação judicial apresentado por mais de um devedor. Entretanto, são inúmeros os casos de litisconsórcio ativo em recuperação judicial.

Ao enfrentar o tema, Ricardo Brito Costa conclui:

“A formação do litisconsórcio ativo na recuperação judicial, a despeito da ausência de previsão na Lei nº 11.101/2005, é possível, em se tratando de empresas que integrem um mesmo grupo econômico (de fato ou de direito). Nesse caso, mesmo havendo empresas do grupo com operações concentradas em foros diversos, o conceito ampliado de ‘empresa’ (que deve refletir o atual estágio do capitalismo abrangendo o ‘grupo econômico’), para os fins da Lei nº 11.101/2005, permite estabelecer a competência do foro do local em que se situa a principal unidade (estabelecimento) do grupo de sociedades. O litisconsórcio ativo, formado pelas empresas que integram o grupo econômico, não viola a sistemática da Lei nº 11.101/2005 e atende ao Princípio basilar da Preservação da Empresa. A estruturação do plano de recuperação, contudo, há de merecer cuidadosa atenção para que não haja violação de direitos dos credores” (COSTA, 2009, P. 182).

No caso dos autos, infiro pelos documentos acostados aos autos e pelas conclusões do laudo de Constatação Prévia que as requerentes aparentemente integram um mesmo grupo econômico (de fato e de direito), desenvolvendo atividades interligadas, sendo justificável a formação do litisconsórcio ativo, diante da notória inexistência de autonomia patrimonial dentre as mesmas.



Nessa lógica é a orientação da jurisprudência:

“Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Litisconsórcio ativo. Possibilidade. Precedentes desta Câmara que reconheceram a possibilidade, em tese, de pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo, desde que presentes elementos que justifiquem a apresentação de plano único, bem como a posterior aprovação de tal cúmulo subjetivo pelos credores. Pedido formulado por três sociedades empresárias distintas, detidas direta ou indiretamente por dois irmãos. Grupo econômico de fato configurado. Estabelecimento de uma das sociedades em cidade e estado diversos. Irrelevância no caso concreto, principalmente em razão desta empresa não possuir empregados. Ausência de credores trabalhistas fora da Comarca de Itatiba. Administrador judicial que demonstra a relação simbiótica das empresas. Pedido de litisconsórcio ativo que atende à finalidade última do instituto da recuperação judicial (superação da crise econômico-financeira das empresas). Decisão reformada. Agravo provido.” (TJ-SP - AI: 2811876620118260000 SP 0281187-66.2011.8.26.0000, Relator: Pereira Calças, Data de Julgamento: 26/06/2012, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 28/06/2012).

In casu, é possível perceber a estreita ligação entre as requerentes, que atuam em ramos complementares e interagem em busca de interesses comuns de natureza econômica e financeira, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre elas; restando, outrossim, evidente a existência de grupo econômico, sendo possível a presença de todas no mesmo polo ativo – ficando autorizada, portanto, a consolidação processual.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO:

Os pressupostos exigidos para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005; e, segundo consta da conclusão da



CONSTATAÇÃO PRÉVIA, restaram satisfatoriamente preenchidos pelo grupo requerente.

Outrossim, segundo o laudo apresentado, foi constatado o requerimento da utilização do instituto por grupo de empresas que está em crise financeira, mas que é economicamente viável – de modo que emergem fortes indícios acerca do efetivo comprometimento das requerentes e do interesse das mesmas na preservação da integridade de seus negócios, tendo em vista a adequada instrução da petição inicial e as conclusões da constatação prévia.

Ressalto, por outro turno, que uma análise mais acurada será desenvolvida pela Administração Judicial que atuará no feito – podendo ser exigida documentação complementar, sempre que se revelar necessário, em qualquer momento processual.

Registro, ainda, que o deferimento do processamento de uma recuperação judicial não é definitivo. O processo só se consolida com a aprovação do plano. O plano tem caráter negocial. Todos os envolvidos são partícipes na construção de uma solução para a crise instalada.

Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20 - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes.

DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:



Consoante o disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio a **DRA. LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, devidamente cadastrada junto a este Juízo e no banco de Administradores Judiciais do TJ/MT, para exercer a administração judicial.

Providencie-se, a Secretaria Judicial, a inclusão no PJe da Administradora Judicial ora nomeada, para efeito de intimação das publicações.

Proceda-se à sua imediata intimação, para formalização do termo de compromisso, no prazo de 48 horas (art. 33).

Nos termos da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), **DETERMINO** a intimação da Administradora Judicial nomeada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto.

Apresentado o orçamento detalhado pela Administradora Judicial, **INTIMEM-SE** a recuperanda, os credores e notifique-se o Ministério Público para que, querendo, se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Notifique-se o Ministério Público, ainda, para que, na oportunidade, se manifeste na forma do previsto no Parágrafo Único do artigo 14 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (eventual necessidade de substituição da Administradora Judicial nomeada).



Sequencialmente, com a apresentação do orçamento e das eventuais impugnações, bem como da manifestação ministerial, tornem os autos conclusos para que sejam arbitrados os honorários.

Desde já, em congruência com os princípios da cooperação, da celeridade e da efetividade processual, registro que, em não havendo dissonância quanto ao valor dos honorários, poderá ser apresentada petição comum à Administração Judicial e à recuperanda (em substituição às anteriormente mencionadas), tão somente para que os honorários sejam homologados pelo Juízo, após a prévia oitiva do Ministério Público.

Consigno que, após a fixação dos honorários do Administrador Judicial, deverá a Serventia Judicial dar vistas ao Ministério Público, nos moldes do previsto no artigo 15 da Recomendação supra citada.

Nos termos do artigo 4º da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), o valor da remuneração deverá ser pago à Administração Judicial em 36 parcelas mensais e sucessivas, até o quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do termo de compromisso.

Conforme previsão do artigo 7º, as parcelas de pagamento dos honorários poderão ser pagas diretamente pela recuperanda à Administradora Judicial- ficando a recuperanda intimada a instaurar um incidente processual (para tramitar associado ao processo de recuperação judicial), onde comprove mensalmente o pagamento dos honorários, para controle judicial, garantia de transparência e para evitar burocracia cartorária de emissão de guias de levantamentos judiciais.



A inadimplência com o pagamento da remuneração da Administração Judicial implica na convalidação da recuperação judicial em falência.

No mais, registro que o valor dos honorários inicialmente fixados poderá ser reavaliado, em caso de demonstração concreta de que o processo envolveu trabalho extraordinário e/ou duração não previstos no orçamento apresentado pelo Administrador Judicial – sem que seja ultrapassada a limitação de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

Previno à Administração Judicial nomeada que a mesma deverá desempenhar suas competências, arroladas no art. 22 da Lei 11.101/2005, com presteza e celeridade, atentando-se para o fiel cumprimento de todos os deveres que a lei lhe impõe, principalmente o de fornecer todas as informações pedidas pelos credores interessados, fiscalizar as atividades da recuperanda e apresentar relatório mensal.

Assento que, nos termos da previsão contida no artigo 14 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o D. Representante do órgão ministerial avaliará a idoneidade e a eficiência do Administrador Judicial durante todo o processo, na forma do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

É dever da Administração Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda, além da apresentação dos relatórios determinados pelo Juízo, pela Lei 11.101/2005 e Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

Neste teor, deverá a Administração Judicial apresentar os relatórios abaixo mencionados, através da formação de um incidente único, que irá tramitar associado ao processo de recuperação judicial.



Nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, determino que a Administração Judicial adote como padrão de Relatório Mensal de Atividades da empresa em recuperação judicial, previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, aquele que consta no Anexo II da Recomendação, podendo inserir nele quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Determino, ainda, que a Administração Judicial apresente, na periodicidade de 04 meses, Relatório de Andamentos Processuais, contendo as informações enumeradas no §2º do art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, no padrão do Anexo III.

Deverá a Administração Judicial, também, apresentar, na periodicidade de 04 meses, Relatório dos Incidentes Processuais, contendo as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e a fase processual em que se encontram, com as informações elencadas no §2º do art. 4º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, além de eventual observação específica da Administração Judicial sobre o incidente, no padrão do Anexo IV da dita Recomendação.

Por fim, com vistas a conferir celeridade e transparência ao processo de recuperação judicial; bem como possibilitar que os credores tenham amplo acesso às informações de seu interesse e elementos necessários para decidir acerca de eventual formulação de habilitação ou impugnação, deverá a Administração Judicial, ao final da fase administrativa de verificação dos créditos, apresentar Relatório da Fase Administrativa, contendo resumo das análises feitas para a confecção da sua lista de credores; as informações mencionadas no §2º do artigo 1º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ; bem como quaisquer outros dados que entender pertinente.

Por fim, repiso o texto legal, que contém a clara e expressa determinação de todos os DEVERES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, que devem ser rigorosamente observados, a



partir do acompanhamento diuturno dos andamentos processuais, independente de prévia intimação judicial:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

j) estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do [§ 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#); [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

k) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

l) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a



apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

[\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;

e) fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

f) assegurar que devedor e credores não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

g) assegurar que as negociações realizadas entre devedor e credores sejam regidas pelos termos convencionados entre os interessados ou, na falta de acordo, pelas regras propostas pelo administrador judicial e homologadas pelo juiz, observado o princípio da boa-fé para solução construtiva de consensos, que acarretem maior efetividade econômico-financeira e proveito social para os agentes econômicos envolvidos; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; [\(Incluído pela Lei nº](#)



Também é dever do Administrador Judicial acompanhar o curso regular da lide, e manifestar-se sempre que oportuno (tal como acerca de pedidos de declaração de essencialidade de bens e prorrogação da blindagem, dentre outros) independente de prévia intimação judicial – contribuindo, assim, para o célere processamento do procedimento de rito especial.

DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS:

Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 dispense a apresentação de certidões negativas.

Nesse sentido:

“RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. "Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação" (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 26.06.2018, DJe 08.08.2018). 2. Tal exegese encontra amparo no artigo 47 da Lei 11.101/2005, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos



trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". 3. Recurso especial provido. (...)" (STJ - REsp: 1621141 BA 2016/0220460-9, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Publicação: DJ 19/05/2020).

Adianto, porém, que as certidões serão exigidas para eventual concessão da recuperação judicial, em momento processual posterior e oportuno.

DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES:

DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra o grupo recuperando, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam.

Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º).

Mencione-se que, nos termos do art. 52, § 3º, cabe ao devedor informar a suspensão aos juízos competentes, devendo comprovar ao juiz da recuperação que fez as devidas comunicações (*BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo – 9. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. p. 163*).

Enfatizo que é obrigação da Administração Judicial provocar o juízo para a verificação periódica, perante os cartórios de distribuição, das ações que venham a ser propostas contra o devedor (art. 6º, §6º).



De igual forma, as ações eventualmente propostas em face da requerente deverão ser comunicadas ao juízo da recuperação judicial por ela própria, imediatamente após a citação (art. 6º, §6º, II).

Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** – CONTADOS DA DATA DA DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA BLINDAGEM.

DA CONTAGEM DO PRAZO:

Conforme recente julgado do TJ/MT, **os prazos materiais devem ser contados em dias corridos e os prazos processuais em dias úteis.**

Colaciono:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO – CONTAGEM DOS PRAZOS – DIAS CORRIDOS – PRAZO PROCESSUAL – DIAS ÚTEIS - SUSPENSÃO DE PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES EM CADASTROS DE INADIMPLENTES – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. A regra de contagem dos prazos processuais em dias úteis, nos termos do art. 219 do CPC, continua aplicável aos processos de recuperação judicial, com exceção àqueles que ostentam natureza material e devem ser contados em dias corridos. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, devem ser mantidos os registros do nome dos devedores nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como dos tabelionatos de protesto. (Número Único: 1019786-30.2023.8.11.0000- Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) -



Assunto: [Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores] - Relator: Des(a).
GUIOMAR TEODORO BORGES - Cuiabá-MT, 08/11/2023).

SUSPENSÃO DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS:

DETERMINO, também, a suspensão dos apontamentos do nome da parte requerente nos Cartórios de Protesto e órgão de restrição do crédito (SPC, SERASA, etc) - confirmando a decisão já proferida liminarmente.

DAS CONTAS MENSAS:

Determino que a recuperanda apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de suportar destituição da administração (art. 52, V).

O primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverá ser juntado aos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já instaurado.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência.



O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53).

Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano.

Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo.

Nos termos do previsto no artigo 23 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o Ministério Público manifestar-se-á em impugnações, habilitações e incidentes de verificação judicial de crédito, incluindo os fazendários, após instaurado o contraditório e emitido o parecer do Administrador Judicial.

DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

Ordeno a notificação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos, providenciando a recuperanda o encaminhamento.



Oficie-se à Junta Comercial, para que seja feita a anotação determinada pelo §único do art. 69.

Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF.

A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão.

Deverá também, a recuperanda, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal.

Nos termos do disposto no art. 52, §2º, deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, observado o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 11.101/05.



Advirto que, deferido o processamento, ao devedor não será permitido desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na Assembleia Geral de Credores (art. 52, §4º).

02 – DA ESSENCIALIDADE DOS BENS LISTADOS:

DETERMINO a intimação da Administradora Judicial para que, no prazo legal, manifeste-se sobre o pedido de declaração de essencialidade formulado pelo grupo recuperando em Id. [160223385](#).

Após, conclusos para deliberação.

03 - DERRADEIRAS DETERMINAÇÕES:

Cumpra-se esta decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.

Juiz(a) de Direito





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE RONDONÓPOLIS/MT

Ofício n.º 337/2024.

Rondonópolis, 22 de julho de 2024

Referência: Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003

Espécie: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 38.279.358/0001-78 E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

RÉU: CREDORES

Senhor(a) Secretário(a)-Geral:

A presente, extraída dos autos supra-identificados, tem por finalidade DETERMINAR que proceda com as anotações necessárias sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 69 da Lei 11.101/2005, conforme decisão anexa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Thais Muti de Oliveira,

Gestor(a) de Secretaria

Autorizado pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

À

JUCEMAT- JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949, CPA

CUIABÁ-MT CEP. 78.050-500

SEDE DA 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS E INFORMAÇÕES: - TELEFONE: (66) 34106100




Anotações em RJ - ref. autos 1010267-85.2024.8.11.0003

Rondonopolis-4 Vara Cível <ron.4civel@tjmt.jus.br>

Seg, 22/07/2024 15:57

Para:Secretaria Geral JUCEMAT <secretariageral@jucemat.mt.gov.br>

 2 anexos (117 KB)

1010267-85.2024.8.11.0003-decisao.pdf; 1010267-85.2024.8.11.0003-oficio jucemat.pdf;

Boa tarde,

Encaminho em anexo ofício e decisão judicial para conhecimento e providências.

At.te,

Secretaria da 4ª Vara Cível





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE RONDONÓPOLIS

Ofício n.º 338/2024.

Rondonópolis, 22 de julho de 2024.

Referência: Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003

Espécie: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 38.279.358/0001-78 E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

REU: CREDITORES

Senhor(a) Diretor(a):

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que foi determinada a imediata **exclusão** do nome das **AUTORAS** dos dados cadastrais desse órgão, conforme decisão em anexo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Thais Muti de Oliveira

Gestora Judiciária

AO

SPC-SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

RUA 13 DE MAIO S/N - 1º ANDAR (CDL)

RONDONÓPOLIS/MT - CEP 78700-000

AO

SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BANCOS S/A

ALAMEDA DOS QUINIMURAS, 187 - PLANALTO PAULISTA



SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS E INFORMAÇÕES: - TELEFONE: (66) 34106100



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:12

Número do documento: 24072216012599300000152021083

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072216012599300000152021083>


Assinado eletronicamente por: ALINE MROZINSKI FRANCO - 22/07/2024 16:01:26

Ofício RJ - referente autos 1010267-85.2024.8.11.0003

Rondonopolis-4 Vara Cível <ron.4civel@tjmt.jus.br>

Seg, 22/07/2024 16:03

Para:@SVC SCPC <svc_scpc@boavistaspc.com.br>; Boa Vista Serviços - SCPC <svc_scpc@boavistaservicos.com.br>;scpc <scpc@boavistaspc.com.br>

 2 anexos (118 KB)

1010267-85.2024.8.11.0003-oficio spc-serasa.pdf; 1010267-85.2024.8.11.0003-decisao.pdf;

Boa tarde,

Encaminhado em anexo ofício e decisão judicial para conhecimento e providências.





At.te,

Secretaria da 4ª Vara Cível



Início > Visualização de Ofícios

 Adicionar aos favoritos

-  Cadastrar Ofício
-  Buscar Ofícios
-  Acompanhar Atendimento
-  Solic. Respondidas

DETALHE DO OFÍCIO

Número da Solicitação: 2585478/2024

Prazo de Atendimento da Solicitação:

1 dia 2 dias 3 dias 5 dias

Número Único do Processo

1010267-85.2024.8.11.0003

DADOS DO PROCESSO

"Nome do " Juiz

Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento

Criado Por:

ALINE MROZINSKI FRANCO

Foro

RONDONOPOLIS

Comarca

RONDONOPOLIS

Tipo da Ordem

BAIXA DE ANOTAÇÃO

Autor/Exequente

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e outro

Réu/Executado

CREDORES

Vara

Quarta Vara Cível

UF

MT

Tipo de Ação

Cadastro Positivo

Anexar Ofício PDF Adicionar sobre quem recai a ordem

DESCRIÇÃO DA ORDEM

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que foi determinada a imediata exclusão do nome das AUTORAS dos dados cadastrais desse órgão, conforme decisão em anexo.

restam 2500 caracteres

OFÍCIOS ANEXADOS



Tipo Pessoa

Jurídica

Jurídica

Documento

034.299.045/0001-20

038.279.358/0001-78

Nome sobre quem recai a Ordem

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Editar Gravar

Seu IP é 187.53.44.174

2024 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.



INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO

PROCESSO n. 1010267-85.2024.8.11.0003	Valor da causa: R\$ 2.969.349,74
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
POLO ATIVO: Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403, SALA 09, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78740-114 Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI Endereço: ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 172, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78705-640	
POLO PASSIVO: Nome: CREDORES	

Senhor(a) Procurador(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo supra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da **Fazenda Pública Nacional**, para que tome conhecimento e informe eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados, na Ação de Recuperação Judicial (art. 52, V, da Lei 11.101/2005).

RONDONÓPOLIS, 22 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: [> https://m.tjmt.jus.br/home](https://m.tjmt.jus.br/home), pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.



INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO

PROCESSO n. 1010267-85.2024.8.11.0003	Valor da causa: R\$ 2.969.349,74
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
POLO ATIVO: Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403, SALA 09, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78740-114 Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Endereço: ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 172, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78705-640	
POLO PASSIVO: Nome: CREDORES	

Senhor(a) Procurador(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo supra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da **Fazenda Pública Estadual**, para que tome conhecimento e informe eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados, na Ação de Recuperação Judicial (art. 52, V, da Lei 11.101/2005).

RONDONÓPOLIS, 22 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: [> https://m.tjmt.jus.br/home](https://m.tjmt.jus.br/home), pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO

PROCESSO n. 1010267-85.2024.8.11.0003	Valor da causa: R\$ 2.969.349,74
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
POLO ATIVO: Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 403, SALA 09, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78740-114 Nome: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Endereço: ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 172, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78705-640	
POLO PASSIVO: Nome: CREDORES	

Senhor(a) Procurador(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo supra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da **Fazenda Pública Municipal**, para que tome conhecimento e informe eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados, na Ação de Recuperação Judicial (art. 52, V, da Lei 11.101/2005).

RONDONÓPOLIS, 22 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: [> https://m.tjmt.jus.br/home](https://m.tjmt.jus.br/home), pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS 1010267-85.2024.8.11.0003 PJE

ESPÉCIE Recuperação Judicial

PARTE AUTORA: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78, e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

ADVOGADOS DOS REQUERENTES: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - OAB MT6218-O; YELAILA ARAUJO E MARCONDES - OAB SP383410-O; TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO - OAB MT24489/O, ISABELA DE ARAUJO OLIVA - OAB SP413975

ADMINISTRADOR JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.844.517/0001-44, representada por **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, com sede na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business, sala 2205, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-305, telefone: (65) 3359-4531, endereço eletrônico: contato@valorizeadmjudicial.com

VALOR DA CAUSA R\$ 2.969.349,74

FINALIDADE: Realizar a intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial.

RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: “JAT Empreendimentos Ltda, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78; J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, ingressaram com pedido de Recuperação Judicial na 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, detalhando extensivamente sua situação na petição inicial. Além de expor seu histórico empresarial e os motivos que os conduziram à atual crise econômico-financeira, eles ressaltaram a importância crucial de negociar ativamente com os credores para reduzir os encargos financeiros, especialmente os juros considerados abusivos. Adicionalmente, eles destacaram o firme compromisso em manter todos os empregos existentes e em gerar novas oportunidades de trabalho, sublinhando a relevância social de sua operação para a comunidade. Com uma abordagem estratégica, os requerentes enfatizaram sua visão de longo prazo, afirmando que a Recuperação Judicial não apenas representaria uma chance de reestruturação financeira, mas também um meio de garantir a sustentabilidade de suas atividades econômicas no futuro. Os requerentes garantiram possuir sólida viabilidade econômica e demonstraram confiança em sua capacidade de reação para retomar a saúde financeira do negócio. Na visão deles, o processo de recuperação judicial não seria apenas uma medida temporária, mas sim uma oportunidade para reorganizar suas finanças de forma sustentável e seguir operando de maneira regular. Todos esses elementos foram respaldados pela legislação vigente, buscando assim o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial mediante a apresentação de uma documentação substancial e fundamentada.”

RESUMO DA DECISÃO DE ID. 162473032 PROFERIDA NO DIA 16/07/2024: "(...) **LITISCONSÓRCIO ATIVO:** (...) *In casu*, é possível perceber a estreita ligação entre as requerentes, que atuam em ramos complementares e interagem em busca de



interesses comuns de natureza econômica e financeira, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre elas; restando, outrossim, evidente a existência de grupo econômico, sendo possível a presença de todas no mesmo polo ativo – ficando autorizada, portanto, a consolidação processual. (...) Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e **J.A.TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20 - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. (...) **DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES: DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra o grupo recuperando**, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ílquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) **DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano. Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo. (...) **DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:** (...) Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, a recuperanda, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. (...) Cumpra-se esta decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.”

RELAÇÃO DE CREDITORES: Classe, nome do credor e valor: **Classe I, Trabalhista:** ADEILTON CESAR DE OLIVEIRA – R\$ 10.876,38; EDIEL SANTOS LIMA - R\$ 10.006,33; TEODORIO SEBATIO DA SILVA – R\$ 10.876,38; JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA - R\$ 8.641,35; RAFAEL HENRIQUE CUNHA – R\$ 20.272,56; RODRIGO PEREIRA DE SOUZA - R\$ 9.609,53; **Classe II, Garantia Real:** BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 4.44.099,10; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - R\$ 96.315,00; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 429.000,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 190.669,77; **Classe III, Quirografários:** A.C.F. SILVA GATTO LTDA - R\$ 62.098,64; MAISCOR TINTAS LTDA - R\$ 20.909,00; SB PEDREIRA LTDA - R\$ 4.249,14; ELETRICA SERPAL LTDA - R\$ 79.174,60; BANCO DO BRASIL S/A – R\$ 201.445,24; BANCO BRADESCO S/A – R\$ 1.042.931,70; BRADESCO ADM. CONSÓRCIOS LTDA - R\$ 42.068,74; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R\$ 36.900,00; UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO – R\$ 48.525,35; WELLINGTON GLAUBER DE BRITO – R\$ 82.212,99; DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - R\$ 12.792,94; MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA - R\$ 90.625,00 **Classe IV, ME/EPP:** MADEIREIRA PANTANAL II LTDA – R\$ 15.050,00.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDITORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

RONDONÓPOLIS – MT, 22 de julho de 2024.



Thais Muti de Oliveira – Gestora Judiciária



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13
Número do documento: 24072218251474000000152043872
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072218251474000000152043872>
Assinado eletronicamente por: ALINE MROZINSKI FRANCO - 22/07/2024 18:25:15



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO PROCESSO

Processo: 1010267-85.2024.8.11.0003

Valor causa: R\$ 2.969.349,74

Espécie: [Recuperação judicial e Falência]

Parte Autora: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78, e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parte Ré: CREDITORES

ENCARGO: ADMINISTRADORA JUDICIAL

De conformidade com a decisão proferida no dia 16/07/2024, ID. 162473032.

COMPROMISSADO: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.844.517/0001-44, representada por **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, com sede na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business, sala 2205, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-172, telefone: (65) 3359-4531, endereço eletrônico: contato@valorizeadmjudicial.com

Pelo MM. Juiz foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, bem como assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, consoante determinação dos artigos 22, I e II e 33 da Lei nº 11.101/2005. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado o presente termo.

Rondonópolis - MT, 23 de julho de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Compromissada
Representante/Lorena Larranhagas Mamedes





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1010267-85.2024.8.11.0003

RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, administradora judicial nomeada nos autos em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento a decisão de id. 162473032, manifestar aceite ao encargo atribuído e apresentar proposta de trabalho detalhada, requerendo-se, para tanto, sua homologação para todo os fins de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 23 de julho de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

OAB/MT 16.174

OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com

www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205

Ed. SB Medical & Business Center

Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13

Número do documento: 24072317150467600000152176828

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05



PLANO DE TRABALHO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1010267-85.2024.8.11.0003

QUARTA VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO

REQUERENTES: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PASSIVO: R\$ 2.969.349,74

ADMINISTRADORA JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR LORENA

LARRANHAGAS MAMEDES – OAB/MT 16.174 E OAB/SP 505.317

JULHO/2024

Página 2

+ 55 65 3359-4531
contato@valorizeadmjudicial.com
www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205
Ed. SB Medical & Business Center
Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13
Número do documento: 24072317150467600000152176828
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828>
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05



SUMÁRIO

1 SÍNTESE PROCESSUAL	4
2 PLANO DE TRABALHO	11
2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	11
2.2 FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS	12
2.3 DIRETRIZES PARA ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS	14
3 PROPOSTA COMERCIAL	16
4 REQUERIMENTOS	17





1. SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por Jat Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda., à id. 154230948.

De proêmio, as Requerentes indicaram a competência do Juízo da Comarca de Rondonópolis/MT para o processamento do feito, ante a resolução TJ-MT/OE nº 10 de 30/07/2020, que definiu as comarcas de entrância especial, posto que o estabelecimento principal das Devedoras, está situado em Rondonópolis/MT.

Seguem relatando que, em 2019 a empresa J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda foi fundada pelo Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira engenheiro graduado pela Universidade Federal de Ouro Preto – MG.

Narram que o projeto inaugural em Goiânia/GO, visando a construção de 34 residências pelo programa governamental Minha Casa Minha Vida, marcou a entrada da Requerente no setor de construções, abrindo caminho para futuras licitações e oportunidades de negócio.

Assim, com o tempo e a necessária dedicação, a empresa expandiu, conquistando novos clientes, o que exigiu o aumento de sua estrutura, contratação de mais funcionários, locação de galpões maiores e acomodação de mão-de-obra externa, assim como a locação de máquinas e aquisição de veículos e equipamentos.

Contudo, com o advento da pandemia de COVID-19 no primeiro semestre de 2020, houve uma paralisação das atividades em diversos setores econômicos, resultando em consequências diretas para a execução de obras e impactando significativamente o setor financeiro da Devedora.

A empresa operava por meio de contratos globais não reajustados, o que aumentou os custos de execução de obras envolvendo ferragem, cimento, insumos asfálticos e artes especiais. Conseqüentemente, foi necessário um investimento adicional para concluir as obras





já assumidas em licitações, sem reajuste de preços pelo Poder Público, resultando em um déficit significativo nas finanças da empresa.

Além da falta de reajuste contratual, houve atrasos nos pagamentos pelo governo municipal de Rondonópolis - MT, que afetou a empresa dedicada principalmente à execução de obras públicas por meio de processos licitatórios. Esses atrasos acumularam aproximadamente R\$ 500.000,00 em juros de contratos de financiamento para realização das obras.

Ademais, os sucessivos aumentos nos preços dos principais insumos da construção civil, como cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC, impactaram a Requerente, que não conseguiu repassar esses custos aos clientes, afetando a viabilidade econômica dos projetos.

Diante desses fatores externos, a trajetória de sucesso da empresa foi interrompida, pois, além dos altos investimentos realizados, as despesas aumentaram significativamente. Assim, a empresa vem enfrentando sérias dificuldades para honrar os pagamentos de fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e prestadores de serviços, situação que persiste até o momento.

Pontuam que, em 2020, as atividades da empresa JAT Empreendimentos Ltda., com Aline Bertoni Taveira como sócia, foram iniciadas, focando na prestação de serviços no setor de obras privadas em Rondonópolis e compartilhando o mesmo endereço da J A Taveira.

Semelhante à J A Taveira Engenharia e Construções Ltda., a Requerente JAT Empreendimentos Ltda. adquiriu veículos, máquinas e diversos equipamentos para suas atividades.

Nos primeiros anos de operação, a empresa se esforçou para expandir suas atividades e atender à crescente demanda do mercado e em 2022 e 2023, celebrou vários contratos para obras privadas, ato que consolidou sua presença e relevância no setor.

Asseveram que nos últimos anos, o mercado imobiliário brasileiro enfrentou desafios significativos, exacerbados pela crise econômica, que aumentaram os custos de negócios imobiliários e de infraestrutura. A volatilidade e incerteza no mercado resultaram em flutuações





nas taxas de juros e instabilidade financeira, dificultando a obtenção de financiamentos e a capitalização de projetos.

Destacam que o setor imobiliário, tradicionalmente um pilar econômico, teve que buscar alternativas para financiar suas operações, recorrendo a empréstimos junto a instituições financeiras devido à falta de liquidez e aversão ao risco. Nesse contexto, a Requerente enfrentou uma complexa rede de desafios que minaram sua estabilidade financeira e operacional, incluindo oscilações nos preços das matérias-primas e demanda volátil por projetos de construção.

Além disso, a concorrência intensificada aumentou a pressão para inovação e obstáculos regulatórios e novas legislações exigiram investimentos adicionais para conformidade, enquanto questões ambientais e de sustentabilidade impuseram a adoção de práticas ecoeficientes e soluções ambientalmente responsáveis, gerando novos custos.

Diante desse cenário, a Requerente J.A. Taveira, teve que recorrer a créditos caros junto a instituições financeiras, resultando em um crescimento exponencial das despesas com mão-de-obra, aluguéis, cimento, ferragens, tijolos e tubos de PVC.

Apesar das tentativas de diversificar suas atividades privadas, as Requerentes enfrentaram dificuldades para manter a adimplência com seus credores e suas margens operacionais não permitem o pagamento de todos os compromissos financeiros assumidos durante os períodos de crescimento. Assim, o Grupo decidiu solicitar a Recuperação Judicial como forma de superar a crise econômico-financeira temporária, garantindo a continuidade de suas atividades e a preservação da empresa, geração de empregos e dos interesses dos credores.

Pugnam pelo reconhecimento da consolidação processual e substancial, em virtude de (i) atuarem conjuntamente perante o mercado, (ii) utilizarem da mesma estrutura física e gerencial e diante da (iii) interdependência de relação financeira e em suas operações. Dessa forma, com base nos preceitos do artigo 69-G e J da Lei 11.101/05, requerem o deferimento do pedido de consolidação processual e substancial, reconhecendo-se a necessidade de deferir o litisconsórcio ativo.





Quanto aos pressupostos formais, instruíram a exordial com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05, tais como: demonstrações contábeis dos três últimos exercícios; relação nominal e completa dos credores sujeitos à recuperação judicial; relação completa dos empregados, com indicação da função e salário; certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas e as atas de nomeação dos atuais administradores; relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; extratos atualizados das contas bancárias dos devedores e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que estes figurem como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores.

Formulam pedido para que seja determinada a imediata suspensão de todas as ações e execuções contra as Requerentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido nos artigos 6º, §4º e art. 52, inciso III da Lei 11.101/2005, bem como seja determinada a impossibilidade de retenção ou retirada de seu estabelecimento dos bens de capital essenciais à atividade empresarial do Grupo.

Requerem a determinação da dispensa da apresentação de certidões negativas de débitos para o exercício das atividades empresariais das Requerentes e para fins de participação em certames licitatórios.

Ademais, requer que seja determinada a suspensão de todos os apontamentos (Cartórios de Protestos, SERASA e SPC, CCF) relativos aos títulos oriundos de créditos sujeitos ao procedimento concursal, tanto em nome das empresas devedoras, quanto de seu sócio e, de igual modo, que seja expressamente determinado que os órgãos de restrição ao crédito se abstenham de realizar novos apontamentos em seus bancos de dados até a deliberação pela Assembleia Geral de Credores acerca do Plano de Recuperação Judicial.





Ao final, requerem o processamento da recuperação judicial, atribuindo à causa o valor de R\$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

A inicial foi instruída com os documentos constantes à ids. 154230976, 154230979, 154230982, 154230984, 154230986, 154232392, 154232393, 154232394, 154232396, 154232397, 154232398, 154232400, 154232401, 154232402, 154232404, 154232405, 154232406, 154232408, 154232411, 154232414, 154232415, 154232417, 154232422, 154232427, 154232432, 154232439, 154233641, 154233663, 154233669, 154233677, 154233685, 154233686, 154233689, 154234941, 154234944, 154234946, 154234949, 154234950, 154234953, 154234955, 154234958, 154234964, 154234967, 154234971, 154234975, 154234976, 154234979, 154234980, 154234981, 154234985, 154236291, 154236294, 154236295, 154236297, 154236303, 154236305, 154236308, 154236312, 154236314, 154236320 e 154236321.

Certidão de regularidade de autuação, de consulta negativa e de custas não pagas à ids. 154249643, 154249645 e 154249647.

Decisão à id. 154714545, proferida em 07/05/2024, defere o parcelamento das custas processuais em 06 (seis) prestações e antecipa os efeitos da blindagem, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, determinando a suspensão de todas as ações ou execuções, assim como a suspensão provisória das negativações e apontamentos em nome das Requerentes.

Nomeia como perita a empresa Capital Perícia e Auditoria, representada pela Dra Ludmila Rodrigues, para realização de constatação prévia das reais condições das empresas, análise da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial, devendo evidenciar se o principal estabelecimento das Devedoras está localizado na jurisdição de competência do juízo. Outrossim, determina sua intimação para que apresente proposta de honorários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Certidão à id. 155223768, Secretaria comprova envio do e-mail ao perito acerca da nomeação para realização dos trabalhos técnicos.





Em 14/05/2024, conforme registrado à id. 155667175, a perita compareceu aos autos, aceitou a nomeação e apresentou uma proposta de honorários periciais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

À id. 156027693, em 16/05/2024, expedida intimação as Requerentes para que realizem o pagamento dos honorários periciais ou que apresentem impugnação.

As Requerentes, à id. 156619120, manifestam concordância com os honorários periciais e comprovam o pagamento do valor estipulado, juntando comprovantes à ids. 156619127 e 156619124.

A perita nomeada, Ludmilla Rodrigues, junta o relatório de verificação prévia em 05/06/2024, à i. 157922908. Em síntese, conclui que as Requerentes atenderam aos requisitos autorizadores do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme estabelecido nos artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005. Ademais, destaca a essencialidade dos bens móveis, incluindo retroscavadeiras, pás carregadeiras frontais, reboques e veículos (bens com alienação fiduciária) pertencentes às empresas, visto que são fundamentais para a prestação de serviços.

Em 25/06/2024, à id. 160223385 as Requerentes pugnam pela análise do laudo de verificação prévia, com o consequente deferimento do processamento da recuperação judicial. Além disso, requerem a declaração de essencialidade dos bens listados à id. 154236308.

Decisão à id. 162473032, proferida em 16/07/2024, que, em seu dispositivo, defere processamento da recuperação judicial ajuizada por Jat Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda., nomeando como Administradora Judicial Valorize Administração Judicial representada por Lorena Larranhagas Mamedes. Adicionalmente, intima a Administradora Judicial para que apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido no prazo de 5 (cinco) dias.

Deferiu o pedido das Devedoras, dispensando-as da apresentação de certidões negativas, devendo serem apresentadas apenas para eventual concessão da recuperação judicial.

+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com

www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205

Ed. SB Medical & Business Center

Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13

Número do documento: 24072317150467600000152176828

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05



Ratificou o item "3" da decisão de Id. 154714545, no que concerne a suspensão de todas as ações ou execuções, assim como a suspensão das negativas e apontamentos em nome das Requerentes.

Por fim, intima a Administradora Judicial para que se manifeste sobre o pedido de declaração de essencialidade formulado pelo Grupo à Id. 160223385.

É o relatório.





2. PLANO DE TRABALHO

2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O r. juízo determinou que a administração judicial apresentasse orçamento com detalhamento do trabalho a ser desenvolvido, em observância ao disposto na Recomendação n. 141 de 10/07/2023, conforme segue:

[...] Nos termos da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DETERMINO a intimação da Administradora Judicial nomeada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto.

Apresentado o orçamento detalhado pela Administradora Judicial, INTIMEM-SE a recuperanda, os credores e notifique-se o Ministério Público para que, querendo, se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Notifique-se o Ministério Público, ainda, para que, na oportunidade, se manifeste na forma do previsto no Parágrafo Único do artigo 14 da RECOMENDAÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (eventual necessidade de substituição da Administradora Judicial nomeada).

Sequencialmente, com a apresentação do orçamento e das eventuais impugnações, bem como da manifestação ministerial, tornem os autos conclusos para que sejam arbitrados os honorários.

Desde já, em congruência com os princípios da cooperação, da celeridade e da efetividade processual, registro que, em não havendo dissonância quanto ao valor dos honorários, poderá ser apresentada petição comum à Administração Judicial e à recuperanda (em substituição às anteriormente mencionadas), tão somente para que os honorários sejam homologados pelo Juízo, após a prévia oitiva do Ministério Público.

Consigno que, após a fixação dos honorários do Administrador Judicial, deverá a Serventia Judicial dar vistas ao Ministério Público, nos moldes do previsto no artigo 15 da Recomendação supra citada.

Nos termos do artigo 4º da RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), o valor da remuneração deverá ser pago à Administração Judicial em 36 parcelas mensais e sucessivas, até o quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do termo de compromisso. [...]

De tal modo, a presente proposta foi elaborada em sintonia à referida decisão, e em conformidade com as normas que regem a matéria.





2.2. FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

O administrador judicial, na falência e na recuperação judicial, tem natureza de agente auxiliar da justiça, e suas atividades devem ser desenvolvidas visando a persecução do interesse público decorrente da regularidade do procedimento, daí sua relevância.

Não obstante o artigo 22, I, “h”, da LRF permitir ao auxiliar do juízo “contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções”, **a presente proposta abarca os custos com equipe de caráter multidisciplinar, incluindo-se contador, estagiários, economista, advogados, engenheiro agrícola/ambiental, dentre outros que se fizerem necessários.**

Considerando as obrigações do administrador judicial estabelecidas na LRF, serão realizadas as seguintes atividades:

- a. Acompanhamento processual da recuperação judicial e dos incidentes, com consequente apresentação de relatório ao juízo condutor do feito, mensalmente, até o encerramento do procedimento;
- b. Análise mensal das demonstrações contábeis e demais documentos gerenciais e financeiros;
- c. Análise prévia da relação de credores e dos documentos que instruíram o pedido inicial;
- d. Comparecer nas sessões de mediação/conciliação designadas;
- e. Consolidação e elaboração da relação de credores após análise individualizada dos créditos;
- f. Elaboração de relatório de verificação dos créditos, que demanda análise individualizada de todos os créditos listados pelas Recuperandas;
- g. Elaboração de relatório inicial pormenorizado;
- h. Emissão de parecer na recuperação judicial e impugnações apresentadas judicialmente, enquanto perdurar o procedimento;

+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com

www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205

Ed. SB Medical & Business Center

Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13

Número do documento: 24072317150467600000152176828

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05



- i. Eventual manifestação em processos correlatos, tais como demandas trabalhistas e fiscais;
- j. Fiscalização e acompanhamento periódico do cumprimento do plano de recuperação judicial pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses após concessão do pedido;
- k. Julgamento das habilitações e divergências de créditos apresentadas no prazo administrativo;
- l. Manutenção de *website* para prestação de informações atualizadas sobre o processo;
- m. Mediação de conflitos envolvendo credores e Recuperandas, possibilitando uma melhor comunicação entre as partes;
- n. Organização de Assembleia Geral de Credores, considerando que normalmente são realizadas em duas convocações, com a análise de representação, condução do conclave, elaboração de ata e demais atividades inerentes ao ato;
- o. Participação de reuniões periódicas com partes e interessados no procedimento, já que auxilia com prestação de esclarecimentos via telefone e e-mail;
- p. Preparação e envio das correspondências aos credores com indicação de classe e valor do crédito (23 notificações no total);
- q. Responder diretamente ofícios e solicitações;
- r. Visitação *in loco* e fiscalização das atividades das Recuperandas, com apresentação de relatório mensal de atividades;
- s. Demais atividades dispostas no artigo 22 da LRF.

Diante das atribuições acima delineadas, a remuneração do administrador judicial deve ser condizente com todos os deveres impostos a ele durante o procedimento recuperacional, observado o que mercado estabelece para atividades semelhantes.





2.3. DIRETRIZES PARA ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS

Como diretriz para arbitramento do valor dos honorários, o artigo 24 da LRF estabelece que a remuneração do administrador judicial deve observar: **(i) a capacidade de pagamento do devedor, (ii) o grau de complexibilidade do trabalho, e (iii) os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes.**

O §1º do mesmo dispositivo legal estabelece que o *“total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial”*.

Pois bem!

Extrai-se do Laudo de Constatação Prévia apresentado à id. 157922908, que os débitos das Recuperandas somam o valor de R\$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Credores por Classificação da Empresa 1 – JA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES	
• Classe I – Trabalhista	R\$ 31.759,09
• Classe II – Garantia Real	R\$ 619.669,77
• Classe III – Quirografários	R\$ 1.410.623,52
Total Geral dos créditos relacionados:	R\$ 2.062.052,38

Conforme relação de credores – ID 154232417

Credores por Classificação da Empresa 2 – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA	
• Classe I – Trabalhista	R\$ 38.523,44
• Classe II – Garantia Real	R\$ 540.414,10
• Classe III – Quirografários:	R\$ 313.309,82
• Classe IV – ME/EPP	R\$ 15.050,00
Total Geral dos créditos relacionados:	R\$ 907.297,36

Conforme relação de credores – ID 154232422





Sem adentrar a análise da lista de credores, vê-se que as Recuperandas listaram **23** (vinte e três) créditos, o que demandará análise minuciosa de toda a documentação originária.

Outrossim, além de sua habitual atuação, a administradora judicial destinará membros de sua equipe para se dedicarem aos trabalhos decorrentes do presente feito, incluindo vistorias na sede das empresas.

No que se refere aos valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, o e. TJMT tem entendimento consolidado no seguinte sentido:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – DECISÃO QUE RENOVOU E MAJOROU OS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - PRETENSÃO DE REDUÇÃO DO PERCENTUAL FIXADO – IMPOSSIBILIDADE – **FIXAÇÃO COM BASE NOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO** – EMPRESA RECUPERANDA DE GRANDE PORTE – PERCENTUAL FIXADO QUE CORRESPONDE AO LABOR A SER DESEMPENHADO – DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO I - **O artigo 24 e parágrafos seguintes da Lei nº 11.101/2005, dispõe que, o juiz, ao fixar o valor da remuneração do administrador, deverá observar a capacidade financeira do devedor, bem como o grau de complexidade do trabalho e o valor médio praticado no mercado, isso tudo, desde que não ultrapassado o patamar de 5% dos créditos submetidos ao processo de recuperação.**II - **Ainda que o passivo da parte agravante tenha sido significativamente reduzido ao longo do trâmite processual, no caso, para o patamar de R\$ 104.671.381,66 (cento e quatro milhões seiscentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), não há nada que recomende a redução da verba honorária, uma vez que, mesmo que considerada a majoração de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a remuneração total do administrador judicial ainda não soma mais do que 2,2% do crédito recuperando, bem quem, portanto, do limite máximo de 5% previsto em lei.** III - Seja pelo longo lapso de tempo pelo qual se arrasta o processo de recuperação judicial, seja pelos 30 meses pelos quais a complementação da verba honorária foi distribuída, a remuneração do administrador judicial traduz até ônus mínimo, especialmente quando considerado que, apesar de envolver um grupo econômico de grande porte, o patamar alcançado mais se aproxima dos padrões praticados em recuperações judiciais de microempresas e empresas de pequeno porte.(N.U 1030106-42.2023.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, SERLY MARCONDES ALVES, Quarta Câmara de Direito Privado, Julgado em 06/03/2024, Publicado no DJE 10/03/2024)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE ARBITRA HONORÁRIOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO JUÍZO – FIXAÇÃO EM 5% DO VALOR DOS CRÉDITOS – IMPERATIVA REDUÇÃO NA FORMA DO ART. 25, § 4º DA LFRE E RESP 1.825.555-MT – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. O art. 24, §§ 1º e 5º da LFRE estabelece os parâmetros para a fixação da remuneração pelo trabalho desempenhado pelo administrador judicial. A legislação prevê o valor e a forma de fixação da remuneração do Administrador Judicial, devendo esta levar em conta a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado, assim como o enquadramento de porte da empresa devedora, a depender do qual, fará ou não, jus à limitação imposta pelo § 5º do art. 24, da LFRE. **No caso, observa-se que as recuperandas comprovam enquadramento na**

+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com

www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205

Ed. SB Medical & Business Center

Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13

Número do documento: 24072317150467600000152176828

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05



categoria de microempresa e de empresa de pequeno porte, de sorte que a remuneração do administrador judicial deve ser reduzida ao limite de 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. No julgamento do REsp nº. 1.825.555-MT, de relatoria do Ministro Luiz Felipe Salomão, a 4ª Turma do STJ decidiu, por unanimidade, que nas recuperações judiciais envolvendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o limite da remuneração do administrador judicial é de 2% (dois por cento) do valor dos créditos submetidos à recuperação ou dos bens alienados na falência, nos termos estabelecidos pelo § 5º do art. 24 da Lei nº. 11.101/2005. De acordo com o julgado, essa regra aplica-se independentemente se houve opção pelo plano especial (LFRE, arts. 70 a 72) ou pelo procedimento ordinário de recuperação judicial (LFRE, arts. 51 e seguintes). Recurso provido. Decisão reformada. (N.U 1018962-71.2023.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, Terceira Câmara de Direito Privado, Julgado em 31/01/2024, Publicado no DJE 05/02/2024)

De tal modo, não obstante a lei facultar ao magistrado o arbitramento até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do passivo indicado na inicial, a remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e de empresas de pequeno porte, nos termos do §5º do art. 24 da LRF.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Analisando o perfil de operação das Recuperandas e a complexidade dos trabalhos à serem executados, esta auxiliar propõe seja fixado o percentual de 2% (três por cento) do valor do passivo, que soma R\$ 2.969.349,74 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), a ser pago em **20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.969,34 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, com vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês, iniciando-se em 5/8/2024.

Caso haja encerramento da recuperação judicial antes de findar o período de 20 (vinte) meses, eventual saldo remanescente dos honorários deverá ser quitado em parcela única.

+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com

www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205

Ed. SB Medical & Business Center

Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13

Número do documento: 24072317150467600000152176828

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072317150467600000152176828>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 23/07/2024 17:15:05



4. REQUERIMENTOS

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos à presente proposta, requerendo, na oportunidade, a homologação do percentual indicado, visto que dentro dos parâmetros estabelecidos para esse perfil de trabalho.

No mais, pugna-se que o pagamento dos valores seja feito diretamente a esta auxiliar, via depósito ou transferência bancária, sendo certo serão apresentados os comprovantes visando empregar maior publicidade aos atos praticados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 23 de julho de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

OAB/MT 16.174

OAB/SP 505.317



Autos nº. 1010267-85.2024.8.11.0003

Meritíssimo Juiz(a):

Ciente o **Ministério Público** da r. decisão, proferida por este D. Juízo em ID 162473032 que, em suma, deferiu o processamento da recuperação judicial das empresas **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

É a promoção.

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2024.

Rodrigo Fonseca Costa
Promotor de Justiça



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT,

Recuperação Judicial nº **1010267-85.2024.8.11.0003**

Autor: **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA**

Autor: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

Interesse: **União (Fazenda Nacional)**

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por meio do Procurador infra-assinado, vem, perante V. Exa., informar que ambas as empresas recuperandas possuem débitos inscritos em dívida ativa da União e, ainda, débitos no âmbito da Receita Federal, conforme relatório fiscal em anexo.

Diante do exposto, a União manifesta interesse no feito e requer sua intimação antes da decisão de concessão da recuperação judicial.

Termos em que pede deferimento.

Marabá, 24 de julho de 2024.

HUGO LEONARDO ALVES NÓBREGA

Procurador da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13

Número do documento: 24072414373927600000152268995

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373927600000152268995>

Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 34299045000120

1º Devedor:	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	34.299.045/0001-20
Situação:	ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo:	12376 645356/2021-21
Nº Inscrição:	12 4 21 015316-84
Receita:	1507 / DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL
Data Inscrição:	30/06/2021
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 51.607,22 (UFIR 48.498,46)
Valor Consolidado:	R\$ 71.322,10

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 51.607,22 (UFIR 48.498,46)

Valor Consolidado: R\$ 71.322,10

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:50:13

Número do documento: 24072414373945700000152268996

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373945700000152268996>

Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

24/07/2024 15:31:25

Página: 1 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 34.299.045/0001-20

UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT

Código da UA: 01.301.02

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 10

Bairro: VILA AURORA II

CEP: 78740-114 Município: RONDONOPOLIS

UF: MT

Responsável: 016.641.956-70 - JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 23/07/2019

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: DEMAIS

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

23/07/2019 31/08/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
016.641.956-70	JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: B2E4.9142.2292.6513

Emissão: 15/01/2024

Data de Validade: 13/07/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

SIMPLES NACIONAL - RELP - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

6

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	141,92	141,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	58,84	58,84	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	68,84	68,84	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	04/2024	20/05/2024	86,01	86,01	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	05/2024	20/06/2024	58,84	58,84	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:52:25

Número do documento: 24072414373966600000152268999

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373966600000152268999>

Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

24/07/2024 15:31:25

Página: 2 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

1082-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	991,60	991,60	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	2.485,98	2.485,98	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	700,00	315,52	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	700,00	700,00	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	455,59	455,59	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	372,89	372,89	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	379,66	379,66	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	310,74	310,74	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	30,37	30,37	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	24,85	24,85	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	151,86	151,86	DEVEDOR
1181-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	124,29	124,29	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	227,79	227,79	DEVEDOR
1184-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	186,44	186,44	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2024	20/02/2024	91,11	91,11	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	74,57	74,57	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2024	19/07/2024	58,84	58,84	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	896,40	417,84	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1138-01 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	2.255,83	2.255,83	A ANALISAR-A VENCER
1138-04 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	700,00	700,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	338,37	338,37	A ANALISAR-A VENCER
1170-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	281,97	281,97	A ANALISAR-A VENCER
1176-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	22,55	22,55	A ANALISAR-A VENCER
1181-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	112,79	112,79	A ANALISAR-A VENCER
1184-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	169,18	169,18	A ANALISAR-A VENCER
1200-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	67,67	67,67	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Processo	Situação	Localização
19414.036.897/2024-51	DEVEDOR	SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF CBA MT



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:52:25
Número do documento: 24072414373966600000152268999
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373966600000152268999>
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

24/07/2024 15:31:25

Página: 3 / 3

CNPJ: 34.299.045 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

19414.472.554/2023-76 DEVEDOR

SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF CBA MT

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Parcelamento: 64110189-9 Situação: 000001 - ATIVO/EM ATRASO

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.4.21.015316-84	1507-SIMPLES NACIONAL	30/06/2021		12376.645.356/2021-21	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 34.299.045/0001-20

Conta

005797699 TRANSACAO - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE PEQUENO VALOR - SIMPLES NACIONAL - EDITAL 1/2022
Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - REDUCAO ATE 45% - ATE 30 MESES

Final do Relatório



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:52:25
Número do documento: 24072414373966600000152268999
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373966600000152268999>
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 6
Inscrições Selecionadas: 6
Parâmetro de Localização: 38279358000178

1º Devedor:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	38.279.358/0001-78
Situação:	ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo:	11777 338233/2024-01
Nº Inscrição:	12 4 24 066968-57
Receita:	1507 / DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL
Data Inscrição:	22/07/2024
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 31.584,78 (UFIR 29.682,14)
Valor Consolidado:	R\$ 36.947,37

2º Devedor:	JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	38.279.358/0001-78
Situação:	ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo:	14966 353306/2024-48
Nº Inscrição:	12 4 24 066972-33
Receita:	4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Data Inscrição:	22/07/2024
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 18.701,16 (UFIR 17.574,59)
Valor Consolidado:	R\$ 22.135,94



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:25

Número do documento: 24072414373986700000152268997

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373986700000152268997>

Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39

3º Devedor: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 38.279.358/0001-78
Situação: ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo: 14966 353306/2024-48
Nº Inscrição: 12 4 24 066973-14
Receita: 3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição: 22/07/2024
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 29.866,13 (UFIR 28.066,98)
Valor Consolidado: R\$ 35.173,85

4º Devedor: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 38.279.358/0001-78
Situação: ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo: 14966 353306/2024-48
Nº Inscrição: 12 4 24 066974-03
Receita: 4133 / DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Data Inscrição: 22/07/2024
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 49.022,51 (UFIR 46.069,34)
Valor Consolidado: R\$ 57.940,68

5º Devedor: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 38.279.358/0001-78
Situação: ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo: 14966 353306/2024-48
Nº Inscrição: 12 2 24 006884-75
Receita: 3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição: 22/07/2024
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:25

Número do documento: 24072414373986700000152268997

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414373986700000152268997>

Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:39

Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 6.126,18 (UFIR 5.757,11)
Valor Consolidado: R\$ 7.212,68

6º Devedor: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 38.279.358/0001-78
Situação: ATIVA A SER COBRADA
Nº Processo Administrativo: 14966 353306/2024-48
Nº Inscrição: 12 4 24 066975-86
Receita: 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Data Inscrição: 22/07/2024
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 10.384,00 (UFIR 9.758,48)
Valor Consolidado: R\$ 12.003,98

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 145.684,76 (UFIR 136.908,64)
Valor Consolidado: R\$ 171.414,50
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

24/07/2024 15:30:48

Página: 1 / 3

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.279.358/0001-78

UA de Domicílio: ARF RONDONOPOLIS-MT

Código da UA: 01.301.02

Endereço: R ARIADNE FELTRIN CAMPOS,403 - SALA 09

Bairro: VILA AURORA II

CEP: 78740-114 Município: RONDONOPOLIS

UF: MT

Responsável: 032.044.171-74 - ALINE BERTONI TAVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 31/08/2020

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

31/08/2020

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

31/08/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.044.171-74	ALINE BERTONI TAVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 488F.184D.6FA1.019C

Emissão: 17/01/2023

Data de Validade: 16/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

8

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2023	19/01/2024	1.141,95	1.141,95	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2024	20/03/2024	308,21	308,21	DEVEDOR



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:52:26
Número do documento: 24072414374005400000152269000
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414374005400000152269000>
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

24/07/2024 15:30:48

Página: 2 / 3

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

0561-07 - IRRF	03/2024	19/04/2024	650,48	650,48	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	04/2024	20/05/2024	666,09	666,09	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	05/2024	20/06/2024	759,71	759,71	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	12/2023	19/01/2024	2.030,47	2.030,47	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	01/2024	20/02/2024	1.271,37	1.271,37	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	02/2024	20/03/2024	6.045,10	6.045,10	DEVEDOR
2985-06 - CONTRIB-PREV	04/2024	20/05/2024	40,31	40,31	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	4.087,32	4.087,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	4.086,74	2.528,70	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	3.966,25	3.383,43	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	4.569,39	4.507,35	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2024	20/05/2024	4.558,49	4.441,48	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	5.484,25	5.436,69	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2023	19/01/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	01/2024	20/02/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	19/04/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2024	20/05/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	385,00	385,00	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2023	19/01/2024	1.437,68	1.437,68	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2024	20/02/2024	726,74	726,74	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	02/2024	20/03/2024	712,82	712,82	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	19/04/2024	819,38	819,38	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2024	20/05/2024	820,99	820,99	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	1.000,54	1.000,54	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2023	22/01/2024	2.855,81	2.855,81	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2024	20/02/2024	2.204,82	2.204,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2024	20/03/2024	20.472,05	20.472,05	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	03/2024	22/04/2024	1.773,95	1.773,95	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	04/2024	20/05/2024	1.785,67	1.785,67	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	05/2024	20/06/2024	1.346,75	1.346,75	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2024	19/07/2024	138,50	138,50	A ANALISAR-A VENCER



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:52:26
Número do documento: 24072414374005400000152269000
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414374005400000152269000>
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

24/07/2024 15:30:48

Página: 3 / 3

CNPJ: 38.279.358 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

2985-06 - CONTRIB-PREV	06/2024	19/07/2024	135,00	135,00	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	4.940,65	4.888,15	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	385,00	385,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	903,81	903,81	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Processo	Situação	Localização
19414.331.767/2023-49	DEVEDOR	SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF CBA MT

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 38.279.358/0001-78

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
12.2.24.006884-75	3560-IRPJ FONTE	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
12.4.24.066968-57	1507-SIMPLES NACIONAL	22/07/2024		11777.338.233/2024-01	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
12.4.24.066972-33	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
12.4.24.066973-14	3202-CONTR. PREV. RECEITA	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
12.4.24.066974-03	4133-CONTR. SEGURADOS	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					
12.4.24.066975-86	4156-CONTR. EMPREGADOR	22/07/2024		14966.353.306/2024-48	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA A SER COBRADA					

Final do Relatório



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***-50 em 26/08/2024 15:52:26
Número do documento: 24072414374005400000152269000
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072414374005400000152269000>
Assinado eletronicamente por: HUGO LEONARDO ALVES NOBREGA - 24/07/2024 14:37:40

FRANGE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05.

Por fim, requer para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/RJ 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTOS 1010267-85.2024.8.11.0003 PJE ESPÉCIE Recuperação Judicial PARTE AUTORA: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78, e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20 ADVOGADOS DOS REQUERENTES: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - OAB MT6218-O; YELAILA ARAUJO E MARCONDES - OAB SP383410-O; TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO - OAB MT24489/O, ISABELA DE ARAUJO OLIVA - OAB SP413975 ADMINISTRADOR JUDICIAL: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.844.517/0001-44, representada por LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, com sede na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business, sala 2205, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-305, telefone: (65) 3359-4531, endereço eletrônico: contato@valorizeadmjudicial.com VALOR DA CAUSA R\$ 2.969.349,74 FINALIDADE: Realizar a intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "JAT Empreendimentos Ltda, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78; J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20, ingressaram com pedido de Recuperação Judicial na 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, detalhando extensivamente sua situação na petição inicial. Além de expor seu histórico empresarial e os motivos que os conduziram à atual crise econômico-financeira, eles ressaltaram a importância crucial de negociar ativamente com os credores para reduzir os encargos financeiros, especialmente os juros considerados abusivos. Adicionalmente, eles destacaram o firme compromisso em manter todos os empregos existentes e em gerar novas oportunidades de trabalho, sublinhando a relevância social de sua operação para a comunidade. Com uma abordagem estratégica, os requerentes enfatizaram sua visão de longo prazo, afirmando que a Recuperação Judicial não apenas representaria uma chance de reestruturação financeira, mas também um meio de garantir a sustentabilidade de suas atividades econômicas no futuro. Os requerentes garantiram possuir sólida viabilidade econômica e demonstraram confiança em sua capacidade de reação para retomar a saúde financeira do negócio. Na visão deles, o processo de recuperação judicial não seria apenas uma medida temporária, mas sim uma oportunidade para reorganizar suas finanças de forma sustentável e seguir operando de maneira regular. Todos esses elementos foram respaldados pela legislação vigente, buscando assim o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial mediante a apresentação de uma documentação substancial e fundamentada." RESUMO DA DECISÃO DE ID. 162473032 PROFERIDA NO DIA 16/07/2024: "(...) LITISCONSÓRCIO ATIVO: (...) In casu, é possível perceber a estreita ligação entre as requerentes, que atuam em ramos complementares e interagem em busca de interesses comuns de natureza econômica e financeira, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre elas; restando, outrossim, evidente a existência de grupo econômico, sendo possível a presença de todas no mesmo polo ativo - ficando autorizada, portanto, a consolidação processual. (...) Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de JAT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.279.358/0001-78 e J.A.TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.299.045/0001-20 - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. (...) DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES: DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra o grupo recuperando, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se

da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano. Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo. (...) DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES: (...) Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. A recuperanda deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, a recuperanda, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. (...) Cumpra-se esta decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005." RELAÇÃO DE CREDITORES: Classe, nome do credor e valor: Classe I, Trabalhista: ADEILTON CESAR DE OLIVEIRA - R\$ 10.876,38; EDIEL SANTOS LIMA - R\$ 10.006,33; TEODORIO SEBATIO DA SILVA - R\$ 10.876,38; JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA - R\$ 8.641,35; RAFAEL HENRIQUE CUNHA - R\$ 20.272,56; RODRIGO PEREIRA DE SOUZA - R\$ 9.609,53; Classe II, Garantia Real: BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 4.44.099,10; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - R\$ 96.315,00; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 429.000,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 190.669,77; Classe III, Quirografários: A.C.F. SILVA GATTO LTDA - R\$ 62.098,64; MAISCOR TINTAS LTDA - R\$ 20.909,00; SB PEDREIRA LTDA - R\$ 4.249,14; ELETRICA SERPAL LTDA - R\$ 79.174,60; BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 201.445,24; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 1.042.931,70; BRADESCO ADM. CONSÓRCIOS LTDA - R\$ 42.068,74; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 36.900,00; UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO - R\$ 48.525,35; WELLINGTON GLAUBER DE BRITO - R\$ 82.212,99; DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - R\$ 12.792,94; MINERPAR MINERADORA LEVERGER LTDA - R\$ 90.625,00 Classe IV, ME/EPP: MADEIREIRA PANTANAL II LTDA - R\$ 15.050,00. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDITORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/ PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPONER OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. RONDONÓPOLIS - MT, 22 de julho de 2024. Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária

Protocolo 1603550



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1010267-85.2024.8.11.0003
RECUPERANDAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Administradora Judicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em observância às suas atribuições, informar o cumprimento do inciso I, "a", do artigo 22 da LRF, atinente ao envio das correspondências aos credores.

Cumprido salientar que, em análise minuciosa da relação de credores apresentada à ids. 154232417 e 154232422, constatou-se inconsistências em alguns dados fornecidos. Em decorrência dessas discrepâncias, esta auxiliar solicitou aos patronos a atualização dos endereços residenciais dos credores a fim de atender às exigências do mencionado dispositivo legal, todavia, a informação não foi disponibilizada até a presente data.

Diante desse cenário, anexa-se à presente manifestação planilha indicando os endereços para os quais não foi possível encaminhar as correspondências, seja via correio ou e-mail, em virtude da ausência de informações completas:

Credor	Endereço	Classe	Valor
Banco Bradesco S/A	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP	III - Quirografário	R\$ 1.042.931,70
Banco Bradesco S/A	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP	II - Garantia Real	R\$ 429.000,00
Bradesco Adm. Consórcios Ltda	Cidade de Deus S/N - Osasco/SP, 06029-900	III - Quirografário	R\$ 42.068,74



Wellington Glauber De Brito	AV. Cuiabá, 1891, centro de Rondonópolis-T	III - Quirografário	R\$ 82.212,99
Adeilton Cesar De Oliveira	Rua B, 1, Pedra Preta - MT	I - Trabalhista	R\$ 10.876,38
Ediel Santos Lima	Alameda Das Hortênsias, 172, Rondonópolis - MT	I - Trabalhista	R\$ 10.006,33
Teodorio Sebastiao Da Silva	Rua A-17, 9, Rondonópolis - MT	I - Trabalhista	R\$ 10.876,38
José Anastácio Da Silva	Rua Bom Pastor, 56, Rondonópolis - MT	I - Trabalhista	R\$ 8.641,35
Rafael Henrique Cunha	Avenida General Falconiere, 38, Rondonópolis - MT	I - Trabalhista	R\$ 20.272,56
Rodrigo Pereira De Souza	Avenida Paulista, 1020, Rondonópolis - MT	I - Trabalhista	R\$ 9.609,53

De tal modo, requer-se a juntada do comprovante de envio das correspondências físicas aos credores, exceto os listados acima, mediante serviços postais, e dos registros dos e-mails encaminhados aos endereços eletrônicos disponibilizados pelas Recuperandas.

No mais, que sejam intimadas para informar o endereço físico ou eletrônico dos credores em referência, com urgência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2024.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

OAB/MT 16.174

OAB/SP 505.317

+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com

www.valorizeadmjudicial.com.br

Av. das Flores, 945 - Sala 2205

Ed. SB Medical & Business Center

Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383159500000152594605

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383159500000152594605>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: maiscor@terra.com.br

26 de julho de 2024 às 15:47

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
MAISCOR TINTAS LTDA	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R\$ 20.909,00

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.





CARTA AOS CREDORES - MAISCOR TINTAS LTDA (1).pdf
223K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: financeiro@sbpedreira.com.br

26 de julho de 2024 às 15:48

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
SB PEDREIRA LTDA	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R\$ 4.249,14

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.





CARTA AOS CREDITORES - SB PEDREIRA LTDA (1).pdf
223K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: aviso@eletricaserpal.com.br

26 de julho de 2024 às 15:49

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
ELETRICA SERPAL LTDA	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R\$ 79.174,60

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.





CARTA AOS CREDORES - ELETRICA SERPAL LTDA (1).pdf

223K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: ag3119@caixa.gov.br

26 de julho de 2024 às 15:50

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R\$ 36.900,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	J.A TAVEIRA	II - Garantia Real	R\$ 190.669,77

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=ba077e61f5&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-7374993525707010545&siml=msg-a:r-6495757336...>

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Num. 163658822 - Pág. 7



CARTA AOS CREDORES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (1).pdf
225K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: contabilidade@sicoob.com.br

26 de julho de 2024 às 15:52

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R\$ 25.828,71
UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R\$ 22.696,64

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=ba077e61f5&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-177299733025957466&simpl=msg-a:r233875278653...> 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.



CARTA AOS CREDORES - UNIPRIME CENTRO-OESTE DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO - UNIFICADO (1).pdf
265K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: madeireira.pantanal@hotmail.com

26 de julho de 2024 às 15:53

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
MADEIREIRA PANTANAL II LTDA	JAT EMPREENDIMENTOS	IV - ME/EPP	R\$ 15.050,00

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL [linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial) www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.





CARTA AOS CREDORES - MADEIREIRA PANTANAL II LTDA (1).pdf

260K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: hananda.arruda@pampa.net

26 de julho de 2024 às 15:54

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R\$ 12.792,94

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=ba077e61f5&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r3288069228757044279&simpl=msg-a:r823369589752...> 1/2

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

Num. 163658822 - Pág. 13



CARTA AOS CREDORES - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA (1).pdf

224K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: ti@quibrita.com.br

26 de julho de 2024 às 15:55

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R\$ 90.625,00

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.





CARTA AOS CREDORES - MINEPARV MINERADORA LEVERGER LTDA (1).pdf

263K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: age3283@bb.com.br

26 de julho de 2024 às 15:58

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
BANCO DO BRASIL S/A	JAT EMPREENDIMENTOS	II - Garantia Real	R\$ 444.099,10

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.





CARTA AOS CREDORES - BANCO DO BRASIL - 2.pdf

261K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: bbasset@bb.com.br

26 de julho de 2024 às 15:59

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
BANCO DO BRASIL S/A	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R\$ 128.065,87
BANCO DO BRASIL S/A	JAT EMPREENDIMENTOS	III - Quirografário	R\$ 59.129,37

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=ba077e61f5&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-9055098869811274333&simpl=msg-a:r25003242025...>

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

 **CARTA AOS CREDORES - BANCO DO BRASIL - 3 e 4.pdf**
262K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: nelson.sousa@bradescobbf.com.br

26 de julho de 2024 às 16:01

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba “processos”).

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	JAT EMPREENDIMENTOS	II - Garantia Real	R\$ 96.315,00

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=ba077e61f5&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r8800438760325824703&siml=msg-a:r122209639218...> 1/2

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



CARTA AOS CREDORES - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA (1).pdf

259K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32



Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL JAT EMPREENDIMENTOS E J. A. TAVEIRA -
COMUNICADO ART. 22, I, "a", LRF - PROCESSO N. 1010267-85.2024.8.11.0003**

1 mensagem

Lorena Larranhagas <valorize@valorizeadmjudicial.com>
Para: locomoti@terra.com.br

26 de julho de 2024 às 15:46

Ilmo(a). Senhor(a),

Venho por meio desta, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de n. 1010267-85.2024.8.11.0003 comunicar que foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas empresas JAT Empreendimentos e J. A. Taveira.

O referido processo tramita por meio do sistema eletrônico – Pje, perante a 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo ser acompanhado pelo site: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/> ou, ainda, via website www.valorizeadmjudicial.com.br/ (aba "processos").

Em cumprimento ao que prevê o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei n. 11.101/05, informo que Vossa Senhoria está relacionado na lista de credores apresentada pelas Requerentes JAT Empreendimentos Ltda. e J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda..

CREDOR	DEVEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO
A C F SILVA GATTO LTDA	J.A TAVEIRA	III - Quirografário	R\$ 62.098,64

Diante do exposto, a lei faculta ao credor apresentar sua habilitação ou divergência quanto ao(s) crédito(s) relacionado(s), na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, do mesmo diploma legal, no Diário de Justiça Eletrônico.

Assim, eventual pedido deverá ser encaminhado à esta Administradora Judicial, via e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, contendo o título: HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO – JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

No mais, deverá ser informado exclusivamente por e-mail, os dados bancários para fins de recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do procedimento recuperacional por meio dos contatos: 65 3359-4531 e/ou e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

**VALORIZE**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

+ 55 65 3359-4531

contato@valorizeadmjudicial.com[linkedin/valorize-administracao-judicial](https://www.linkedin.com/company/valorize-administracao-judicial)www.valorizeadmjudicial.com.br

ATENÇÃO. A informação transmitida destina-se apenas a pessoa a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Cópia, retransmissão, disseminação ou outro uso qualquer da informação transmitida por pessoas ou entidades que não as pretendidas pelo emissor é proibida. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada do seu sistema.



 **CARTA AOS CREDITORES - A C F SILVA GATTO LTDA (1).pdf**
223K



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:26

Número do documento: 24072618383222800000152594608

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072618383222800000152594608>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 26/07/2024 18:38:32

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234871 - AGF MIQUEL SUTIL
CUIABA

- MT
CNPJ.....: 06905958000108 Ins Est.: 00134656067
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 26/07/2024 Hora.....: 16:49:15
Caixa.....: 114452692 Matrícula...: 0853*****
Lancamento.: 099 Atendimento: 00088
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2705167251

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA SIMPLES A VIS	13	33,15+
Valor do Porte(R\$)..:	2,55	
Peso real (g).....:	12	
Peso Tarifado:.....:	0,012	
Selo Estampado.....:	33,15	

Máquina utilizada...: 204545

Endereço Renet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 33,15

TOTAL (R\$)=====> 33,15
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 33,15

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.nedallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.3.00



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

I. ID. 163201183: PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1. Trata-se de manifestação do Administrador Judicial nomeado na decisão de id. 162473032, informando o aceite quanto ao encargo atribuído, bem como, apresentando a proposta de trabalho e de honorários, no importe de 2% do total do passivo declarado pela Recuperanda, devendo ser pagos em 20 (vinte) parcelas de R\$ 2.969,34 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês, com início em 05/08/2024.

2. Nesse sentido, às Recuperandas informam que não possuem objeções ao plano de trabalho apresentado, tampouco a proposta de honorários.

II. ID. 163658819: INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL.

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



3. Petição na qual a Auxiliar do juízo trouxe à baila a informação de que deixou de encaminhar as correspondências previstas no art. 22, inciso I, Alínea “a”, da lei 11.101/05 para os credores listados, em razão de não possuir todos os dados necessários para o cumprimento da diligência.

4. Com isso, postulou a intimação das Recuperandas para apresentarem os endereços eletrônicos dos credores apontados no bojo de seu parecer, possibilitando o fiel cumprimento de suas competências legalmente estabelecidas.

5. Pois bem.

6. Neste ponto, insta salientar a título de informação, que as Recuperandas encontraram algumas dificuldades para localizar alguns dos credores apontados pela Auxiliar, o que justifica o atraso no envio das referidas informações.

7. De todo modo, com fito de sanar as pendências apontadas pela Administradora Judicial, às Recuperandas colacionam abaixo, planilha contendo dos endereços eletrônicos de todos os credores solicitados no parecer da Administradora Judicial de Id. 163658819.

	Credor	Endereço Eletrônico
1	Wellington Glauber De Brito	wellglauberbrito@hotmail.com
2	Adeilton Cesar De Oliveira	adeiltoncesardeoliveira@gmail.com
3	Ediel Santos Lima	edielsantoslima01@gmail.com
4	Teodorio Sebastiao Da Silva	teodoriosebastiaodasilva@gmail.com
5	José Anastácio Da Silva	joseanastaciodasilva02@gmail.com
6	Rafael Henrique Cunha	rafael@engenhariajat.com
7	Rodrigo Pereira De Souza	rodrigoeng1995@gmail.com
8	Banco do Brasil S/A	bbassetsp@bb.com.br
9	Bradesco Adm. Consórcios Ltda	administrativo.consorcio@banco.bradesco.com.br
10	Banco Bradesco S/A	dpo@bradesco.com.br



8. Portanto, às Recuperandas requerem a intimação da Administradora Judicial para ciência de todas as informações prestadas, possibilitando o cumprimento das suas competências legais listadas na LRF.

III. DOS PEDIDOS

9. Ante o exposto, às Recperandas requerem a intimação da Administradora Judicial para ciência dos endereços eletrônicos dos credores, bem como pra ciência quanto a não oposição na proposta de honorários apresentada.

10. Por fim, requer para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

ARTHUR RICHÁ SALOMÃO
OAB/SP 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO
OAB/SP 452.881

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



Re: Anotações em RJ - ref. autos 1010267-85.2024.8.11.0003

Secretaria Geral JUCEMAT <secretariageral@juceamat.mt.gov.br>

Qui, 01/08/2024 08:30

Para:Rondonopolis-4 Vara Cível <ron.4civel@tjmt.jus.br>

 3 anexos (188 KB)

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.pdf; J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.pdf; Of_1181_-_Recuperacao_Judicial_-_4_Vara_Civel_Rondonopolis_assinado.pdf;

Boa tarde.

Segue o ofício resposta à presente determinação.

Atenciosamente,

Kenner Langner

Em seg., 22 de jul. de 2024 às 15:57, Rondonopolis-4 Vara Cível <ron.4civel@tjmt.jus.br> escreveu:

Boa tarde,

Encaminho em anexo ofício e decisão judicial para conhecimento e providências.

At.te,

Secretaria da 4ª Vara Cível

--

Atenciosamente.

ATENÇÃO: Este e-mail se originou fora do TJMT. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

NIRE: 5120187925-7	CNPJ: 38.279.358/0001-78
Nome da Empresa: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	
Nome Fantasia: JAT EMPREENDIMENTOS	Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Status: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 403 SALA 09 BAIRRO VILA AURORA II CEP 78740-114 RONDONOPOLIS/MT BRASIL	
Telefone: (66)8147-7431	Email: jcivtaveira@gmail.com
Home Page:	Data da Constituição: 31/08/2020
Capital: R\$ 50.000,00	Início de Atividade: 31/08/2020
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00	Dep. Autorização Gov.: Não
Valor da Cota: R\$ 1,00	Capital Aberto: Não
Porte: MICROEMPRESA	Data de Término:
Inscrição Estadual:	
Último Arquivamento: 11/03/2024 002 - ALTERACAO	

Objeto Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
P 4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S 4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
S 4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
S 4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
S 4311802	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
S 4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
S 4330401	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
S 4330404	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
S 4391600	OBRAS DE FUNDACOES
S 4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS
S 4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
S 4399103	OBRAS DE ALVENARIA
S 4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
S 4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
S 4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
S 4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
S 4744005	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S 6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
S 6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
S 6822600	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27

Número do documento: 24080114004882300000153094902

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080114004882300000153094902>

Assinado eletronicamente por: KARINE ANTONIELE VIANA ALMEIDA - 01/08/2024 14:00:49

CNAE	Descrição
S 7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
S 7111100	SERVICOS DE ARQUITETURA
S 7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA
S 7119703	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
S 7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
S 7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
Período MEI	
Data Inclusão	
31 de ago de 2020	
Data Exclusão	

Sócios/Administradores

CPF: 032.044.171-74	NIRE:	CNPJ:
Nome: ALINE BERTONI TAVEIRA		
Condição: SÓCIO / ADMINISTRADOR		Cargo:
Data Entrada: 31/08/2020	Participação Capital: R\$ 50.000,00	
Início Mandato: 31/08/2020	Estado Civil: Casado	
Término Mandato:	Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Condição Conselheiro:	Cargo Conselheiro:	
Início Mandato:	Término Mandato:	
Identidade: 22048529 - SESP - MT	Emancipação:	
Validade Identidade:	Nacionalidade: BRASIL	
Profissão: EMPRESARIA	Carteira Exercício Profissional? Não	
Sexo: Feminino		
Endereço: RUA ANTONIO MOREIRA 201B BAIRRO SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I CEP 78731-208 RONDONOPOLIS/MT BRASIL		

Anotações

CONFORME OFÍCIO Nº 337/2024 - 22/07/2024 - 4A VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE RONDONÓPOLIS/MT, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DIREITO QUE PROCEDA COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DAS EMPRESAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 38.279.358/0001-78 E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
5120187925-7	29 de jul de 2024	RECUPERACAO JUDICIAL

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
RD 3238057	11/03/2024	A002 - ALTERACAO E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			11/03/2024	
RD 51201879257	23/09/2021	E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO A002 - ALTERACAO E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			20/09/2021	
MEI 2376426	26/05/2021	E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR E2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E046 - TRANSFORMACAO E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL E2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL A002 - ALTERACAO			26/05/2021	



Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
MEI 2376439	26/05/2021	E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) A002 - ALTERACAO			26/05/2021	
MEI 2367105	29/04/2021	E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) A002 - ALTERACAO			29/04/2021	
MEI 2355842	26/03/2021	E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL A002 - ALTERACAO			26/03/2021	
MEI 51803366703	31/08/2020	A080 - INSCRICAO E081 - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			31/08/2020	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
ALINE BERTONI 03204417174		2355842	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ALINE BERTONI TAVEIRA 03204417174	5180336670-3	51201879257	TRANSFORMACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27

Número do documento: 24080114004882300000153094902

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080114004882300000153094902>

Assinado eletronicamente por: KARINE ANTONIELE VIANA ALMEIDA - 01/08/2024 14:00:49

NIRE: 5160024139-6	CNPJ: 34.299.045/0001-20
Nome da Empresa: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	
Nome Fantasia: J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES	Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Status: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço: RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS 403 SALA 10 BAIRRO VILA AURORA II CEP 78740-114 RONDONOPOLIS/MT BRASIL	
Telefone: (66)8147-7431	Email: jcivtaveira@gmail.com
Home Page:	Data da Constituição: 23/07/2019
Capital: R\$ 3.000.000,00	Início de Atividade: 23/07/2019
Capital Integralizado: R\$ 3.000.000,00	Dep. Autorização Gov.: Não
Valor da Cota: R\$ 1,00	Capital Aberto: Não
Porte: EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Data de Término:
Inscrição Estadual:	
Último Arquivamento: 11/03/2024 002 - ALTERACAO	

Objeto Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE FUNDACOES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE ARQUITETURA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ALUGUEL DE ANDAIMES.

Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
P 4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S 2511000	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
S 2542000	FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
S 3311200	MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS
S 3314705	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
S 3321000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
S 4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
S 4211102	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
S 4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
S 4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
S 4221902	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
S 4222701	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
S 4222702	OBRAS DE IRRIGACAO
S 4223500	CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
S 4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
S 4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS



CNAE	Descrição
S 4311802	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
S 4312600	PERFURACOES E SONDAGENS
S 4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
S 4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
S 4330401	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
S 4391600	OBRAS DE FUNDACOES
S 4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS
S 4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
S 4399103	OBRAS DE ALVENARIA
S 6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
S 6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
S 6822600	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
S 7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
S 7111100	SERVICOS DE ARQUITETURA
S 7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA
S 7119703	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
S 7711000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
S 7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
S 7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES

Sócios/Administradores

CPF: 016.641.956-70	NIRE:	CNPJ:
Nome: JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA		
Condição: SÓCIO / ADMINISTRADOR	Cargo:	
Data Entrada: 23/07/2019	Participação Capital: R\$ 3.000.000,00	
Início Mandato: 23/07/2019	Estado Civil: Casado	
Término Mandato:	Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Condição Conselheiro:	Cargo Conselheiro:	
Início Mandato:	Término Mandato:	
Identidade: MG12239078 - SSP - MG	Emancipação:	
Validade Identidade:	Nacionalidade: BRASIL	
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL	Carteira Exercício Profissional? Não	
Sexo: Masculino		
Endereço: ALAMEDA DAS HORTENCIAS 172 BAIRRO VILA ADRIANA CEP 78705-640 RONDONOPOLIS/MT BRASIL		

Anotações

CONFORME OFÍCIO Nº 337/2024 - 22/07/2024 - 4A VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE RONDONÓPOLIS/MT, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DIREITO QUE PROCEDA COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DAS EMPRESAS: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 38.279.358/0001-78 E J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
RD 3238067	11/03/2024	A002 - ALTERACAO E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			11/03/2024	
RD 2842445	25/08/2023	A002 - ALTERACAO			23/08/2023	



Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
2636814	27/08/2021	E2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO A002 - ALTERACAO			27/08/2021	
RD 2398080	27/07/2021	E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL E2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR E1881 - TRANSFORMACAO AUTOMATICA DE EIRELI EM LTDA (ART. 41 DA LEI 14.195/2021)			26/07/2021	
RD 2260456	26/05/2020	A316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			26/05/2020	
RD 2242935	12/03/2020	A223 - BALANCO A002 - ALTERACAO			09/03/2020	
RD 2206634	13/12/2019	E2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) A223 - BALANCO			23/07/2019	
RD 51600241396	23/07/2019	E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) A091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI E315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			23/07/2019	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI		2636814	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27

Número do documento: 24080114004934300000153094905

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080114004934300000153094905>

Assinado eletronicamente por: KARINE ANTONIELE VIANA ALMEIDA - 01/08/2024 14:00:49



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 1.181/2024/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 31 de julho de 2024.

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a),
Dr(a). RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Juiz(a) de Direito
4ª Vara Cível de Rondonópolis
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Resposta ao Ofício nº 337/2024 – Referência Processo nº 1010267-85.2024.8.11.0003

Senhor(a) Juiz(a),

1. Reporta-se ao ofício mencionado no assunto, referente ao Processo nº 1010267-85.2024.8.11.0003, para informar o que segue.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, anotou-se o deferimento da recuperação judicial nos registros de JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 38.279.358/0001-78; e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 34.299.045/0001-20.
3. Encaminham-se as fichas cadastrais, onde se demonstra a referida anotação.

Atenciosamente,

Júlio Frederico Müller Neto
Secretário-Geral

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, 78049-090,
Cuiabá-MT – Fone: (65) 3613-9543



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONOPOLIS/MT

Processo Nº 1010267-85.2024.8.11.0003

Processo de Recuperação Judicial

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT, sociedade cooperativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.549.311/0001-06, com sede a Rua Fernando Correa da Costa, 1.100, Vila Aurora, Rondonópolis/MT., neste ato representada por sua diretoria: Diretor Executivo, **SR. DANILO BATISTELA VICENTIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 692.683.041-04, residente e domiciliado na Rua Artur de Almeida, nº 486, apto 901, Edifício da Vinci, Parque Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis-MT., Diretora de Operações, **Sra. RENATA MEDAGLIA SILVA**, brasileira, casada, diretoria de operações, inscrita no CPF sob n.º 910.944.291-04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis – MT., no uso de suas atribuições, conforme estipulado no Artigo 32, § 4º, inciso I, do Estatuto Social, por intermédio de seu advogado infra-assinado, com endereço profissional especificado no rodapé da presente, vem com o devido respeito à ilustre presença de Vossa Excelência requerer sua **HABILITAÇÃO** nos autos em destaque, **na condição de credora INTERESSADA**, face a existência de relação contratual estabelecida entre essa e o recuperando JAT EMPREENDEMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78, com obrigações e créditos relacionados na relação de credores.

Outrossim, informa, desde já que será representada no ato assemblear, caso não seja excluído o crédito arrolado, na forma da divergência apresentada perante a administração judicial, pelos seus advogados, subscritores desta peça, conforme poderes conferidos na procuração que ora se junta.

Assim, **requer-se seja determinada a inclusão de seu patrono no sistema de intimações**, para que esta seja cientificada de todas as decisões proferidas nestes autos, sob pena de nulidade.

Por fim, em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 9º da Lei 11.101/2005, informa que todas as comunicações referentes a esse processo, devem ser feitas na pessoa do advogado subscritor da presente, a saber: **Eduardo Alves Marçal**, com escritório profissional sito à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, 525 - Alvorada, Edifício Helbor Dual Business, sala 1602, Cuiabá - MT, 78048-250 – Fone: 2129-4981 ou Celular (65) 9998-1250 ou (65) 98119-9000, e-mail: advocaciamarcal@gmail.com.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT., 06 de agosto de 2024.





Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27

Número do documento: 24080614252536600000153521404

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252536600000153521404>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:26

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 26.549.311/0001-06, com sede na Rua Fernando Correia da Costa, 1100, Bairro Vila Aurora III, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada **por um** de seus diretores: Diretor Executivo, **SR. DANILO BATISTELA VICENTIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 692.683.041-04, residente e domiciliado na Rua Artur de Almeida, nº 486, apto 901, Edifício da Vinci, Parque Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis-MT., Diretora de operações, **SRA. RENATA MEDAGLIA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 910.944.291-04, com endereço profissional à Rua Fernando Correia da Costa, 1100, Bairro Vila Aurora III, em Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições, conforme estipulado no Artigo 32, § 4º, inciso I e 5º, inciso II, do Estatuto Social, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **EDUARDO ALVES MARÇAL**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 13.311, **CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 10.765, ambos com escritório profissional estabelecido no endereço de rodapé, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “**ad judicium et extra**”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, interpondo todos os recursos que se fizerem necessários, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Por fim, confere amplos poderes para representá-la processualmente nos autos da Recuperação judicial ajuizada por **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.279.358/0001-78 e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.299.045/0001-20**, que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, sob nº **1010267-85.2024.8.11.0003**, bem como representá-la **na assembleia geral de credores quando designada**.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2024

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

Av. Drº Hélio Ribeiro, nº 525 Edifício Helbor Dual Business Office & Corporate, 16º andar, Sala 1602, Bairro Alvorada, Cuiabá - Mato Grosso

MT, PA, RO

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Batistela Vicentim e Renata Medaglia Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B8D-AB62-D5FD-5FE0.

65 2129.4981



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27

Número do documento: 24080614252625200000153521421

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252625200000153521421>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:26



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B8D-AB62-D5FD-5FE0> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B8D-AB62-D5FD-5FE0



Hash do Documento

1C49D675B94FB2A8777A1039990F2F49ACF4DDFDB1550B348B604F79041967C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2024 é(são) :

- Danilo Batistela Vicentim (Diretor Executivo) - ***.683.041-** em 06/08/2024 12:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Renata Medaglia Silva (Diretora de Operações) - ***.944.291-** em 05/08/2024 19:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT

CNPJ: 26.549.311/0001-06

NIRE Nº 51400001600

ENDEREÇO: Rua Fernando Correa da Consta, Nº 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis/MT

CEP: 78.740-000

TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA 03/2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia trinta de março de dois mil e vinte e um (30/03/2021), às 14h11min, realizada na modalidade digital, sendo transmitida aos conselheiros da sede da Cooperativa, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, Nº 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis – MT, por videoconferência, utilizando a plataforma Microsoft Teams, acessada por link fornecido, com garantia de manifestação e voto por áudio, vídeo ou mensagens instantâneas (chat), sendo armazenada na Cooperativa a gravação integral do ato. A reunião foi realizada (na modalidade digital virtual), como autoriza o art. 43-A a Lei n.º 5.764/1971, bem como a Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10/06/2020, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas em um único local, como medida de prevenção contra a pandemia de COVID-19, seguindo recomendações do Ministério da Saúde e demais autoridades competentes.

II – PRESENCAS: Presentes o Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares; o Vice-Presidente, Sr. Antonio Carlos Dourado; e os demais Conselheiros de Administração da Sicredi Sul MT, Srs. Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cícero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Luís Fernando Crivellaro, Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula, conforme gravação eletrônica, armazenada na seda da Cooperativa.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27
Número do documento: 24080614252683100000153521425
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252683100000153521425>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:27

A reunião foi convocada pelo Presidente da Cooperativa, que coordenou os trabalhos, auxiliado pelo Vice-Presidente, que secretariou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa, extraindo-se cópia com declaração de autenticidade assinada eletronicamente pelo Presidente e Vice-Presidente/Secretário para remessa ao Banco Central do Brasil, arquivamento em Junta Comercial e adoção dos demais procedimentos administrativos de praxe.

III – DELIBERAÇÕES:

O Presidente, ao abrir os trabalhos, comentou que a realização da reunião na modalidade digital, encontra amparo no artigo 43-A da Lei 5.764/71, e tem a finalidade de evitar aglomeração de pessoas, como forma de prevenção à COVID-19. Mencionou que o dispositivo legal citado permite a participação e a votação à distância.

Esclareceu, ainda, a forma de participação e votação dos conselheiros na reunião, que podem se manifestar sempre que quiserem, assim como registrar o voto por mensagem instantânea (chat), por áudio, ou por vídeo na plataforma eletrônica.

Após esclarecimentos relacionados ao formato de realização da reunião, o Presidente deu início aos trabalhos de acordo com a pauta previamente divulgada:

1) Eleição de Diretor de Operações. O Presidente lembrou que o cargo de Diretor de Operações da Cooperativa está vago e apresentou proposta de eleição de novo ocupante para a posição. Depois de amplo debate, o Colegiado elegeu, por unanimidade, a Sra. RENATA MEDAGLIA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do RG n.º 11571055 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 910.944.291-04, residente e domiciliada na Rua Raimundo Nonato de Aguiar, número 266, Bairro Vila Aurora II, CEP 78.740-141, Rondonópolis

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tullio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.tjmt.jus.br/portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tullio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.tjmt.jus.br/portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27
Número do documento: 24080614252683100000153521425
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252683100000153521425>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:27

– MT. As atribuições do Diretor de Operações estão especificadas no Estatuto Social.

Finalmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou eleito o novo membro da Diretoria Executiva e informou que a posse depende da aprovação do nome pelo Banco Central do Brasil.

O membro eleito para a Diretoria Executiva exercerá o cargo até a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da Cooperativa após a assembleia geral ordinária de 2024, podendo o exercício se estender até a posse dos substitutos.

O eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que não existem fatos desabonadores a sua conduta e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN/BACEN nº 4.122/2002.

Nada mais.

IV – DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRESENTES: O Presidente e o Vice-Presidente/Secretário declaram que a reunião do Conselho de Administração atendeu todos os requisitos para sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10/06/2020.

Certificam, finalmente, que estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares; Vice-Presidente, Sr. Antonio Carlos Dourado; e os Conselheiros Srs. Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cícero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Luís Fernando Crivellaro, Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula.

V – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 14h20min, agradecendo a presença dos conselheiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.tjmt.jus.br/portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.tjmt.jus.br/portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27
Número do documento: 24080614252683100000153521425
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252683100000153521425>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:27

VI – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT.

Rondonópolis/MT, 30 de março de 2021.

Marco Túlio Duarte Soares
Presidente

Antônio Carlos Dourado
Vice-Presidente/Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Dourado e Marco Tulio Duarte Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19F9-06A1-705E-BCD1.

Classificação da informação: **Uso Interno**



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:27
Número do documento: 24080614252683100000153521425
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252683100000153521425>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:27



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/19F9-06A1-705E-BCD1> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 19F9-06A1-705E-BCD1



Hash do Documento

2E3482351272000C5146A01FEA04591B6E28DD2C792C4858D5A26E7CC1D7AA99

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2021 é(são) :

- Antonio Carlos Dourado (Vice- Presidente) - 032.669.838-82 em
07/04/2021 15:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marco Tulio Duarte Soares (Presidente) - 396.257.021-72 em
07/04/2021 15:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

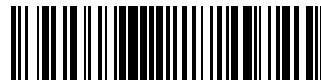
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51400001600	Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2300101997

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

	019	1	ESTATUTO SOCIAL
--	-----	---	-----------------

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Junho 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.052-5	MTE2300101997	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	05/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		


396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 2/45

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO
SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT AP PA**

CNPJ: 26.549.311/0001-06

NIRE Nº: 51400001600

ENDEREÇO: Rua Fernando Correa da Costa, 1.100 – Vila Aurora I – Rondonópolis/MT

CEP: 78740-000

TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Modalidade Presencial

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 14 dias do mês de abril de 2023, às 18h00min (Dezoito horas) de Mato Grosso, no Gaivota Country Club, localizada(o) na Rodovia BR 364 – km 196, Bairro Zona Rural, na cidade de Rondonópolis – MT. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de delegados, associados e convidados.

II. PRESENCAS: A Assembleia Geral foi realizada em única convocação, com a presença de 31 (Trinta e um) delegados aptos a votar, conforme assinatura no Livro de Presenças.

Total de delegados da Cooperativa: 38 (Trinta e oito) delegados.

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral Ordinária foi convocada na forma exigida pela legislação, declarando-se que foram observados os seguintes procedimentos cumulativamente:

- o edital de convocação foi afixado em locais apropriados nas unidades de atendimento da Cooperativa, no período de 04/04/2023 a 14/04/2023;
- o edital de convocação foi publicado em 04 de abril de 2023, no jornal A Tribuna, página 12; e
- foi realizada comunicação aos associados por intermédio do comunicado-circular n.º 01/2023 de 04 de abril de 2023.

IV. ORDEM DO DIA:

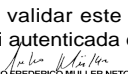
- Reforma e consolidação do estatuto social em sua versão integral.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 3/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

V. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente da Assembleia: Sr. Marco Túlio Duarte Soares;
Secretário da Assembleia: Sr. Antônio Carlos Dourado;
Diretor Executivo: Sr. Danilo Batistela Vicentim;
Diretor de Operações: Sra. Renata Medaglia Silva;
Gerente Regional de Desenvolvimento: Sr. Marco Túlio Forti Garcia;
Diretor de Desenvolvimento da Central Sicredi Centro Norte: Sr. Ezio Filho de Almeida;
Diretor de Supervisão da Central Sicredi Centro Norte: Sr. Nauder Alves da Silva.

VI. DELIBERAÇÕES:

1. Reforma e consolidação do estatuto social da Cooperativa em sua versão integral.

O Presidente apresentou a proposta de reforma e consolidação do estatuto social da Cooperativa e explicou as alterações previstas, que buscam atualizar o texto às disposições da Lei Complementar n.º 196/2022 (LC196) ou simplesmente aperfeiçoar o documento, conforme pontos a seguir especificados:

Art. 2º: alteração no conteúdo do artigo para contemplar procedimentos de desfiliação da Central previstos na LC196 e renumeração dos parágrafos.

Art. 3º: renumeração do parágrafo único, que passa a ser o parágrafo 1º, e inclusão de parágrafo 2º contemplando a possibilidade de disponibilizar a não associados produtos e serviços financeiros e não financeiros, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento, como autoriza a LC196.

Art. 4º: inclusão de parágrafo único autorizando a participação da Cooperativa em outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios,

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

no interesse do quadro social e da comunidade, em linha com a previsão contida na LC196.

Art. 5º: alteração das possibilidades de associação para contemplar entes despersonalizados, além destes e das pessoas físicas e jurídicas que residam ou estejam estabelecidos na área de ação da Central Sicredi Centro Norte, excluídos, para esta hipótese, os municípios que estejam na área de ação de cooperativas filiadas a outra Central do Sistema Sicredi; ajustes na redação do parágrafo 3º e, para adequação à LC196, também no inciso I do parágrafo 3º, que trata da vedação de associação de concorrentes.

Art. 12: inclusão de novo parágrafo 8º contemplando a impenhorabilidade das quotas-partes do capital (LC196); renumeração dos demais parágrafos; simplificação da redação do novo parágrafo 16, que trata da flexibilização dos critérios de retirada de capital social; e inclusão de parágrafo 22 versando sobre a reversão para o fundo de reserva dos saldos de capital não procurados pelos associados após decorridos cinco anos do desligamento, como previsto na LC196.

Art. 13: simples reestruturação do artigo, inserindo em novo parágrafo 5º a possibilidade de realizar assembleias gerais e assembleias de núcleo de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente – estrutura utilizada pela LC196.

Art. 14: alteração das disposições relacionadas à convocação de assembleias, excluindo a obrigatoriedade de publicação de edital em jornal, como previsto na LC 196, e esclarecendo aspectos formais do edital relacionados ao modo de acesso, participação e votação nas assembleias a distância ou presenciais e a distância simultaneamente, com ajustes no caput do artigo e reestruturação de seus incisos e parágrafos.

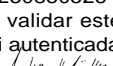
Art. 18: alteração da redação do parágrafo 2º para estabelecer que a votação nas assembleias de núcleo será aberta ou fechada, por definição do Conselho de Administração.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 5/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28
Número do documento: 24080614252740900000153521428
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 24: inclusão de novo inciso V incluindo a aprovação da política de remuneração da Diretoria Executiva dentre os assuntos de competência da Assembleia Geral Ordinária, como previsto na LC196; renumeração do último inciso.

Art. 27: simples ajuste na redação do caput e do inciso I; substituição do atual inciso VII pelos novos incisos VII, VIII, IX, X e XI, alinhados com a Resolução CMN n.º 4.970/2021; renumeração dos demais incisos, com ajuste na redação do inciso XVIII; inclusão de novo parágrafo 1º esclarecendo a forma de avaliação da exigência de reputação ilibada; renumeração dos demais parágrafos; inclusão de novo parágrafo 4º que estabelece prazo de 30 dias para posse dos eleitos ao Conselho de Administração, depois da autorização do órgão regulador.

Art. 28: ajustes na redação do parágrafo 3º esclarecendo que as reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância ou presencial e a distância simultaneamente, terminologia utilizada pela LC196.

Art. 29: insere novo inciso V que confere atribuição ao Conselho de Administração para registro da vacância de seus membros e dos membros da Diretoria Executiva; renumeração dos demais incisos; ajustes no novo inciso XIII para refletir previsão da LC196; inclusão de inciso XVIII e XIX que, na esteira da LC196, permite ao Conselho de Administração aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados, bem como autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social.

Art. 32: inclusão de novo parágrafo 4º que estabelece prazo de 30 dias para posse dos eleitos à Diretoria Executiva, depois da autorização do órgão regulador; e renumeração dos demais parágrafos.

Art. 33: simples ajuste nas remissões dos incisos I e II.

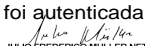
Art. 38: alteração da composição do Conselho Fiscal que passa a ser de três membros efetivos e um membro suplente, de acordo com a LC196; ajustes na remissão do caput; inclusão de novo parágrafo 4º que estabelece prazo de 30 dias para posse dos eleitos

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 6/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

ao Conselho Fiscal, depois da autorização do órgão regulador; e renumeração do último parágrafo.

Art. 39: alteração do caput para prever que as reuniões do Conselho Fiscal podem ocorrer de forma ordinária pelo menos a cada dois meses; inclusão de parágrafo 4º esclarecendo que as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 40: alteração do parágrafo 1º para estabelecer que ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal deve ser convocada assembleia para recomposição.

Art. 42: reformulação da redação do caput, sem alteração de conteúdo.

Art. 44: alteração no inciso II para permitir a utilização dos recursos do FATES também em favor da comunidade situada na área de ação da Cooperativa, como autoriza a LC196; inclusão de novo inciso IV mencionando a possibilidade de utilização das sobras para recomposição dos fundos garantidores; renumeração dos incisos seguintes.

Art. 55: inclusão do artigo 55 inserindo disposição transitória que permite aos atuais membros do Conselho Fiscal o exercício de seus mandatos até o encerramento do prazo.

Realizada a exposição e esclarecidas as dúvidas apresentadas, a proposta de reforma e consolidação do estatuto social da Cooperativa foi colocada em votação e aprovada na íntegra pela unanimidade dos delegados participantes.

O estatuto social consolidado com as alterações ora aprovadas passa a fazer parte integrante desta ata, como seu anexo, sendo assinado pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da Cooperativa.


O voto dos núcleos 311, 312, 315, 316, 104, 145 e 146 foi manifestado pelo Secretário, de acordo com decisão registrada nas atas das assembleias de núcleos.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 7/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1 A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará – Sicredi Integração MT/AP/PA, constituída na assembleia geral de 10 de março de 1990, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100, Vila Aurora I, CEP 78.740-000, Rondonópolis neste Estado do Mato Grosso;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi Centro Norte, circunscrita aos seguintes municípios: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Itiquira, Guiratinga, Pedra Preta, Poxoréu, Rondonópolis, São José do Povo e Tesouro, no estado do Mato Grosso; Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari, no estado do Amapá; e Afuá, Anajás, Chaves, Gurupá, Melgaço e Santa Cruz do Arari, no estado do Pará;

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2 A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil - Central Sicredi Centro Norte, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar), e todas as pessoas

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfilial-se da Central Sicredi Centro Norte, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos do próprio Sistema.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

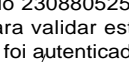
II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 9/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 12º A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 13º À Central Sicredi Centro Norte como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 14º A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 3 A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

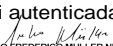
II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência,

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 10/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

§ 1º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§ 2º A Cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

Art. 4 A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

Composição e Condições de Admissão

Art. 5 Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preenchem as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 11/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a Cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a Cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

VII - pessoas físicas, jurídicas e entes despersonalizados que residam ou estejam estabelecidos dentro da área de ação da Central Sicredi Centro Norte, excluídos, para esta hipótese, os municípios que estejam na área de ação de cooperativas filiadas à outra Central do Sistema Sicredi.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o(a) interessado(a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no § 2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;


VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 12/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II

Direitos

Art. 6 São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões, assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços oferecidos pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

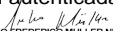
VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 13/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7 São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema, respectivas centrais integrantes do Sicredi;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8 Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

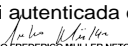
§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 14/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V **Formas de Desligamento**

Subseção I

Demissão

Art. 9 A demissão do associado ocorre a seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II

Eliminação

Art. 10 A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa, e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III - infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

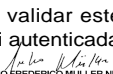
§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 15/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

Subseção III

Exclusão

Art. 11 A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração de endereço posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

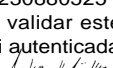
DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 16/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 12 O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

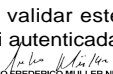
§ 10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto,

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 17/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11º As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 12º O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10º 9º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 13º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco anos) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14º O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos, poderá o associado resgatar até 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15º Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 16º O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo, desde que sejam preservados os limites patrimoniais estabelecidos pela legislação em vigor.


§ 17º Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 18/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 18º Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 19º A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15 e 16, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 20º As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 21º Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da Cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 22º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

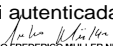
CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Seção I
Disposições Gerais

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 19/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 13 A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos, que poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou do Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 14 As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão, observada a legislação em vigor:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;


III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 20/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 4º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

Art. 15 O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16 Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

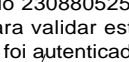
§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 21/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17 Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 100 (cem) núcleos observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18 A eleição dos delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, presencial ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitadas os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19 Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20 As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

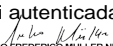
§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 22/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21 O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

Art. 22 As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23 A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24 A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:


- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 23/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25 A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);

V - contas do liquidante;

VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

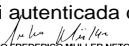
Art. 26 O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 24/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO**

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27 A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 12 (doze) conselheiros, dentre eles, um Presidente, um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

I - não manter, desde a candidatura, vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem.

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios sociais;

VII - ter reputação ilibada;

VIII - ser residente no País;

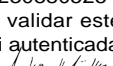
IX - não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 25/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

X - não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

XI - não estar declarado falido ou insolvente;

XII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sistema;

XIII - ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;

XIV - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XV - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XVI - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XVII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;

XVIII - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XIX - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

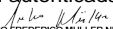
§ 1º Para fins do inciso VII, a reputação ilibada será avaliada considerando a existência de: processo criminal ou inquérito policial; processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro; processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; inadimplemento de obrigações; e outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 26/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos, sendo admitida apenas duas reeleições consecutivas para o mesmo cargo de Presidente e Vice-Presidente.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido(s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

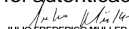
IV - as licenças, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 27/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

V - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

VI - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28 O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente, pelo menos a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa;

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.


§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvam transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 28/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 29 Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VII - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

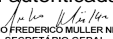
XIII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 29/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

XIV - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVII - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30 Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - exercer o acompanhamento e a supervisão atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

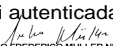
V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 30/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

- VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;
- VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;
- VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;
- IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;
- X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;
- XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;
- XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;
- XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31 O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32 A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

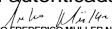
§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 31/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 2º Ocorrendo a eleição de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33 Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a XII e XVII a XIX, bem como no §1º;

II - obedecer ao disposto nos § 8º e § 9º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V - atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

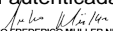
Art. 34 Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 32/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

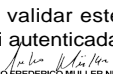
- I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;
- II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;
- III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.
- IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;
- V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;
- VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;
- VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;
- X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e ao respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;
- XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 33/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados, respeitada a alçada aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 35 Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

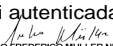
a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 34/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

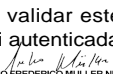
Art. 36 Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 5º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 35/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37 Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XIX deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto;

§ 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 36/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

§ 3º O mandato será de 03 (três) anos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39 O Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, a cada 2 (dois) meses de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 40 Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 5º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41 Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

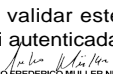
II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 37/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

- III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;
- IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;
- VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;
- VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;
- VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;
- IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;
- X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

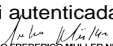
§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 38/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42 O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Art. 43 Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44 As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 45% (quarenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

IV - Recomposição de recursos dos fundos garantidores, na forma da legislação vigente;

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio Fundo de Reserva.

§ 2º Serão destinadas ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica;

§ 3º Os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável, serão destinados, a critério do Conselho de Administração, ao Fundo de Reserva, ao Fundo de Expansão e Contingência e/ou ao Fundo Social.

Art. 45 A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

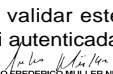
Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 39/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 46 O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- Art. 47** Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:
- I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
 - II - pela alteração de sua forma jurídica;
 - III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
 - IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;
 - V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.
- Art. 48** A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49 A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 50** Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
- Art. 51** As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.
- Art. 52** A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 40/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28
Número do documento: 24080614252740900000153521428
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

Art. 53 A limitação à reeleição prevista no art. 27, §2º, passará a produzir efeitos, em relação ao Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração com mandato em curso, apenas a partir da Assembleia Geral Ordinária de 2032.

Art. 54 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Art. 55 Os atuais membros do Conselho Fiscal terão seus mandatos preservados até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, quando passará a ser aplicada a nova composição prevista no art. 38 deste Estatuto Social.

VII. DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRESENTES:

O Presidente e o Secretário declaram que a Assembleia Geral atendeu todos os requisitos legais para sua realização.

Certificam, finalmente, que estiveram presentes na Assembleia Geral os seguintes delegados:

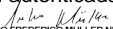
Adnan Jose Zagatto Ribeiro, Alex Rafael Alves Da Silva, Alexandra Campos Ferreira, Alineia De Souza Santos, Aline Klasener, Amilton Duarte Lopes, Andre Ricardo Alencar Da Silva, Andrea Hirose Bastos, Andrey Dias Do Rego, Betania Quaresma Costa, Carlos Eduardo Vanzeli, Carlos Luz De Almeida, Charles Danilo Da Silva Brilhante, Daniel Alves Da Silva, Dayane Fideles Dos Reis Rodrigues, Diogo Rodolfo Goncalves Da Cruz, Edvaldo Ferreira Da Silva, Ezequiel Alves De Souza, Felipe Rocha Da Silva, Fernando Henrique Santana Vilela, Geonay Silva Araujo, Gilmar Ferrari, Ivan Michel Araujo Dos Santos, Ivan Soares Novaes, Ivando Fontes De Araujo, Jean Rodrigo Enzweiler, Joacir Benites, João Paulo Ribeiro Vilela, Jonis Luis Lino Genro, Jose Alexandre Rodrigues, Jucemar Tozzo Falchetti, July Evelyn Dos Santos Castro, Juraci Rodrigues Da Mota, Lidiane Costalunga Dos Santos Busnello, Luiz Acadio Scherer, Marcia Cristina Silvestre, Marcio Antonio Buosi, Marcio Cleber Ferreira, Marcos Celio De Freitas, Moacir Junio Dias De Oliveira, Osnildo Maciel Dos Santos, Patricia Soares Velasco, Petrucio Renato Alves De Santana, Poliana Rezende Da Silva, Revian Oliveira Aguiar, Rodrigo Lugli, Romualdo Jose Da Silva Neto, Ronan Teixeira De Abreu, Sandro Jose Mesquita Oliveira, Sergio Roberto Masiero, Valter Da Silva Ferreira e Vandervaldo Bezerra De Resende.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 41/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28

VIII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares;
Secretário, Sr. Antônio Carlos Dourado;
Comissão designada: Sr. Jean Rodrigo Enzweiler, Sr. Jonis Luis Lino Genro, Sra. Lidiane Costalunga Dos Santos Busnello, Sr. Marcio Antonio Buosi e Sra. Poliana Rezende Da Silva.

IX. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT AP PA.

Rondonópolis, MT, 14 de abril de 2023.

Marco Túlio Duarte Soares
Presidente

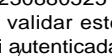
Antônio Carlos Dourado
Secretário

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 42/45



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28
Número do documento: 24080614252740900000153521428
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.052-5	MTE2300101997	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	05/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		


396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, de CNPJ 26.549.311/0001-06 e protocolado sob o número 23/088.052-5 em 09/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2787042, em 12/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	05/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	05/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2023, às 11:43.




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/088.052-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 44/45

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28





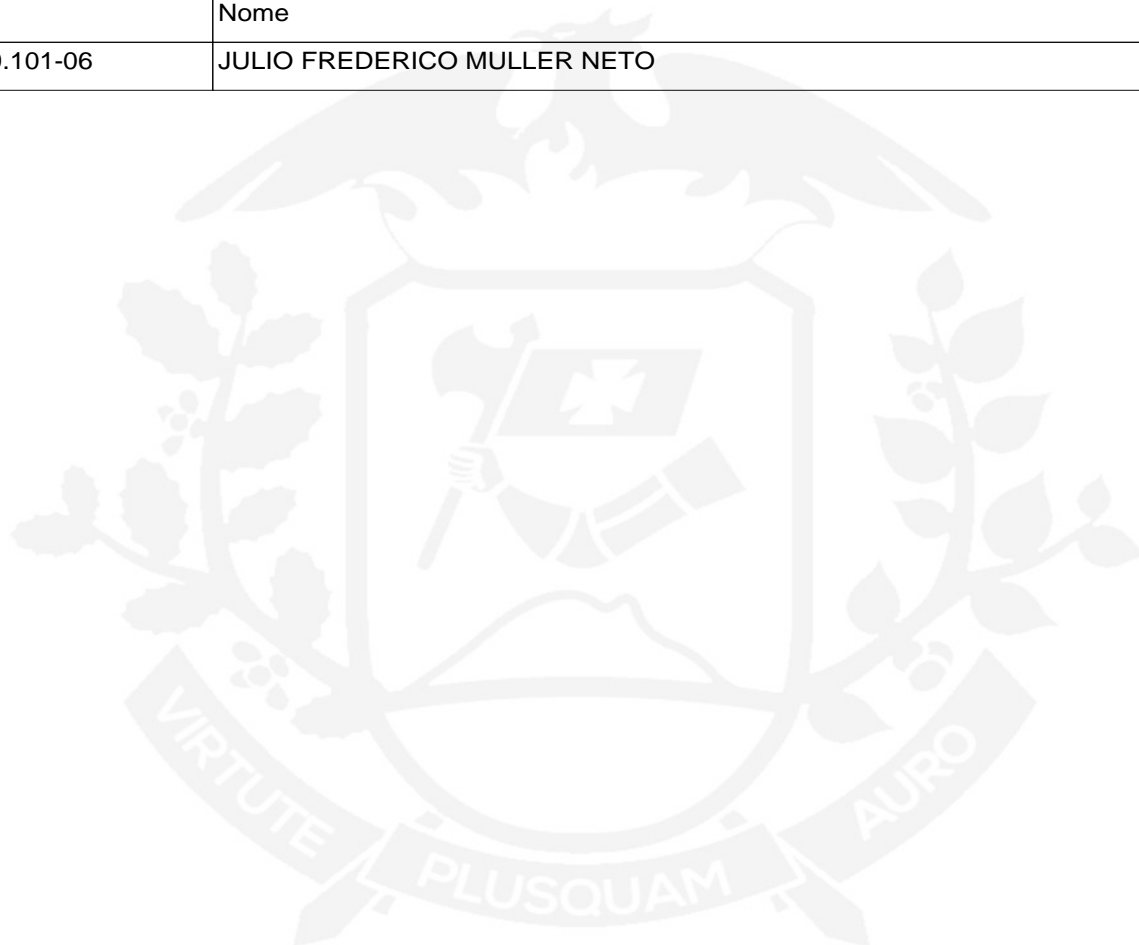
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

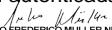


Cuiabá, segunda-feira, 12 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2787042 em 12/06/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230880525 - 09/06/2023. Autenticação: 2FCDAF49756C63F82EBA77FF70C8AF37CA9491. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/088.052-5 e o código de segurança VM8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 45/45

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:28

Número do documento: 24080614252740900000153521428

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252740900000153521428>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:28





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51400001600	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2186724402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 Julho 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.225-1	MTN2186724402	06/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE
MATO GROSSO – SICREDI SUL MT**

CNPJ: 26.549.311/0001-06

NIRE Nº 51400001600

ENDEREÇO: Rua Fernando Correa da Costa, Nº 1100 Vila Aurora I,
Rondonópolis/MT.

CEP: 78.740-000

TELEFONE: (66) 3410-1600

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/2020 DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

I – DATA E LOCAL: No dia trinta de novembro de dois mil e vinte (30/11/2020), às 19h00min, na sede da Cooperativa, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100 Vila Aurora I, Rondonópolis – MT, Cep. 78.740-000.

II – PRESENCAS: Presentes o Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares; o Vice-Presidente, Sr. Antonio Carlos Dourado; e os demais Conselheiros de Administração da Sicredi Sul MT, Srs. Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cícero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Luís Fernando Crivellaro, Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula, devidamente identificados na lista de presenças da reunião.

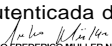
A reunião foi convocada pelo Presidente da Cooperativa, que coordenou os trabalhos, auxiliado pelo Vice-Presidente, que secretariou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa, extraindo-se cópia com declaração de autenticidade assinada eletronicamente pelo Presidente e Vice-Presidente/Secretário para adoção dos procedimentos administrativos de praxe.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 3/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



III – DELIBERAÇÕES:

1) Eleição de membros para compor a Diretoria Executiva. O Presidente apresentou proposta de reeleição dos atuais ocupantes dos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Negócios da Cooperativa, restando ao Conselho de Administração a atribuição de eleger os integrantes. Depois de amplo debate, foram reeleitos unanimemente os seguintes membros da Diretoria Executiva da Sicredi Sul MT:

- a) DIRETOR EXECUTIVO: Sr. **Danilo Batistela Vicentim**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, portador do RG n.º. 26341131 SEJUSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 692.683.041-04, residente e domiciliado na Rua Artur de Almeida, 410 Apto 901, Bairro Parque Sagrada Família, CEP 78735-186, Rondonópolis - MT. As atribuições do Diretor Executivo estão especificadas no Estatuto Social.
- b) DIRETOR DE NEGÓCIOS: Sr. **Rogério Griguc**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do RG n.º. 1049576786 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 616.413.160-04, residente e domiciliado na Avenida Daniel Rodrigues Veodato, 105 Apto 602, Bairro Parque Sagrada Família, CEP 78735-133, Rondonópolis – MT. As atribuições do Diretor Negócios estão especificadas no Estatuto Social.

O cargo de Diretor de Operações será preenchido em breve.


Finalmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou eleitos os membros da Diretoria Executiva e informou que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

Os membros eleitos para a Diretoria Executiva exercerão os cargos até a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da Cooperativa após a Assembleia Geral Ordinária de abril de 2024, podendo o exercício se estender até a posse dos substitutos.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 4/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que não existem fatos desabonadores a sua conduta e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN/BACEN nº 4.122/2002.

Nada mais.

IV – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 19h20min horas, agradecendo a presença dos conselheiros.

V – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT.

Rondonópolis, MT, 30 de novembro de 2020.

Marco Túlio Duarte Soares
Presidente

Antonio Carlos Dourado
Vice-Presidente/Secretário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 5/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.225-1	MTN2186724402	06/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
----------------	---------------------------	------------


Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 6/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 1.873/2021-BCB/Deorf/GTCUR
Processo 0000184717

Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

À
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sul de Mato Grosso - Sicredi Sul MT
Rua Fernando Correa da Costa, 1100 – Vila Aurora I
78740-000 Rondonópolis – MT

A/C do Senhor
Danilo Batistela Vicentim - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 30 de novembro de 2020:

- a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
692.683.041-04	Danilo Batistela Vicentim	Diretor Executivo
616.413.160-04	Rogério Griguc	Diretor de Negócios

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi
Gerente-Técnico

Lara Betine Scheunemann
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 – 6º andar – Centro Cívico – 80530-914 Curitiba – PR
Tel.: (41)3281-3350, 3281-3360, 3281-3386
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 7/11



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29
Número do documento: 24080614252841200000153521432
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/089.225-1	MTN2186724402	06/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
----------------	---------------------------	------------


Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 8/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, de CNPJ 26.549.311/0001-06 e protocolado sob o número 21/089.225-1 em 13/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2395195, em 19/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	Marco Túlio Duarte Soares	19/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/089.225-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 9/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2020



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2021, às 16:59.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/089.225-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



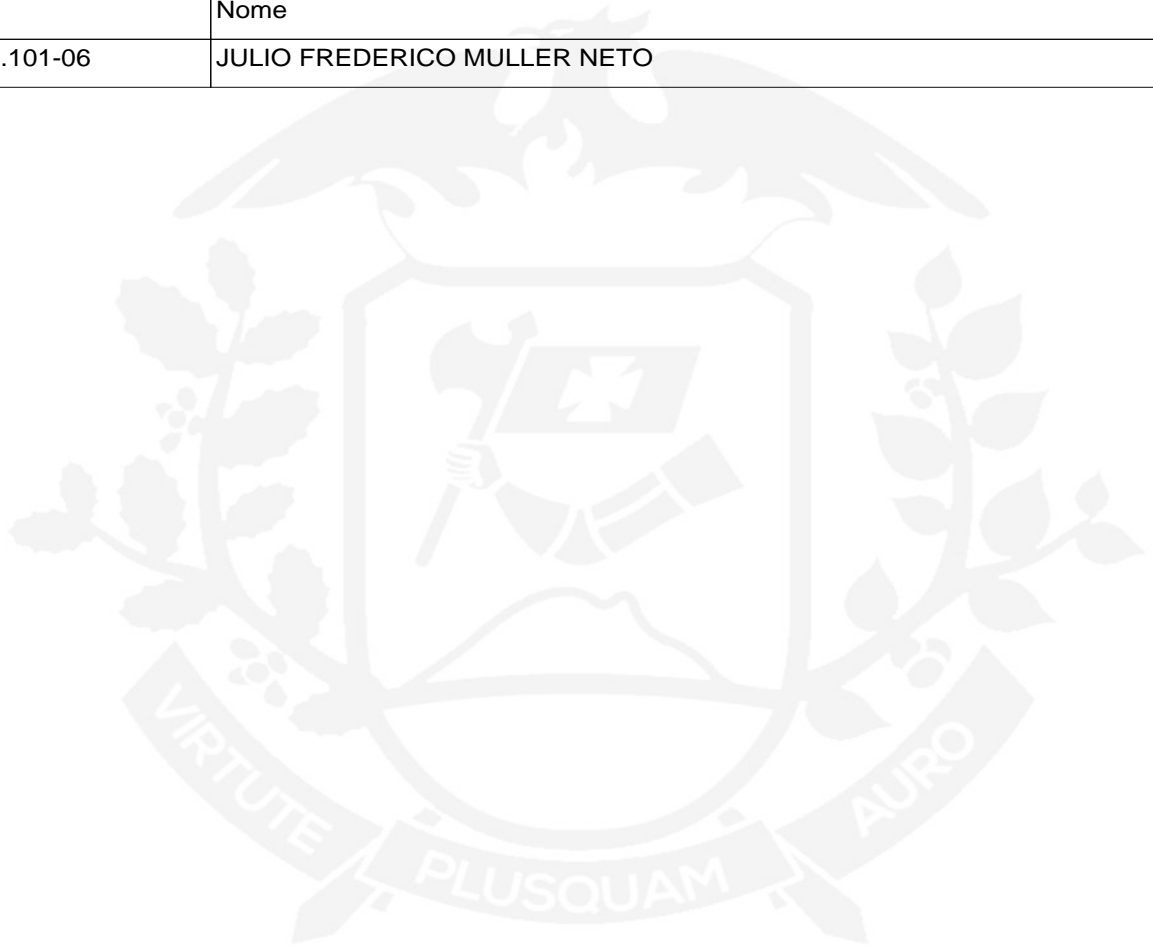
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




Cuiabá, segunda-feira, 19 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2395195 em 19/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, CNPJ 26549311000106 e protocolo 210892251 - 13/07/2021. Autenticação: 2AE4BCAE18E06B84C5F8FD9745E98647C116492A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/089.225-1 e o código de segurança ieKb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 11/11

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252841200000153521432

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252841200000153521432>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51400001600	Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2269986965

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Novembro 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252914300000153522537

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/154.853-0	MTN2269986965	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO **pág. 2/7**
 SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252914300000153522537

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

CNPJ: 26.549.311/0001-06

NIRE nº 51400001600

ENDEREÇO: Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis/MT.

CEP: 78.740-000

TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/2022 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois (20/09/2022) às 17h30min, na sede da Cooperativa, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100 Vila Aurora I, Rondonópolis – MT, Cep. 78.740-000.

II – PRESENCAS: Presentes o Presidente Sr. Marco Túlio Duarte Soares, o Vice-Presidente Sr. Antonio Carlos Dourado, os Conselheiros de Administração Srs. Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cicero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Luís Fernando Crivellaro, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula, devidamente identificados na lista de presenças da reunião.

A reunião foi convocada pelo Presidente da Cooperativa, que coordenou os trabalhos, auxiliado pelo Vice-Presidente, que secretariou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa, extraído-se cópia com declaração de autenticidade assinada eletronicamente pelo Presidente e Vice-Presidente/Secretário para adoção dos procedimentos administrativos de praxe.

III – DELIBERAÇÕES:


1) Destituição do Diretor de Negócios: O Presidente da Cooperativa deu boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos de acordo com a pauta. O Presidente apresentou proposta de destituição do atual Diretor de Negócios da Cooperativa, Sr. Rogério Griguc, e explicou as razões que determinam a adoção desta medida.

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252914300000153522537

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29

Depois de amplo debate, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, pela destituição na data (07/10/2022) do Sr. Rogério Griguc, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em Direito, portador do RG nº. 1049576786 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 616.413.160-04, do cargo de Diretor de Negócios da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará – Sicredi Integração MT/AP/PA, para o qual havia sido eleito na reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada dia 31 de agosto de 2017.

2) Redistribuição Provisória das Responsabilidades do Diretor de Negócios: O Presidente explicou que, diante da destituição do Diretor de Negócios, será aberto processo de seleção do novo ocupante, que será submetido à apreciação do Conselho de Administração da Cooperativa e, uma vez eleito, à aprovação do Banco Central do Brasil. Assim, até que o cargo seja novamente preenchido, as responsabilidades do Diretor de Negócios serão provisoriamente assumidas pelo Diretor Executivo, Sr. Danilo Batistela Vicentim, notadamente as seguintes: BACEN: Resolução 4.088/12, Resolução 4.753/19 e Resolução 4.659/18; CVM: Instrução 424/05, Resolução 30/21 (539/13), Resolução 35/21 Art. 5º I (505/11 4º, I) e Lei 505/11 Art.4º I; CMN: Resolução 4.953/21.

Nada mais.

IV – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 18h30min, agradecendo a presença dos conselheiros.

V – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA.

Rondonópolis, MT, 20 de setembro de 2022.

Marco Túlio Duarte Soares
Presidente


Antônio Carlos Dourado
Vice-Presidente e Secretário

Classificação da Informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252914300000153522537

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/154.853-0	MTN2269986965	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL
 pág. 5/7



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252914300000153522537

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, de CNPJ 26.549.311/0001-06 e protocolado sob o número 22/154.853-0 em 07/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2594190, em 07/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2022, às 16:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/154.853-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252914300000153522537

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29



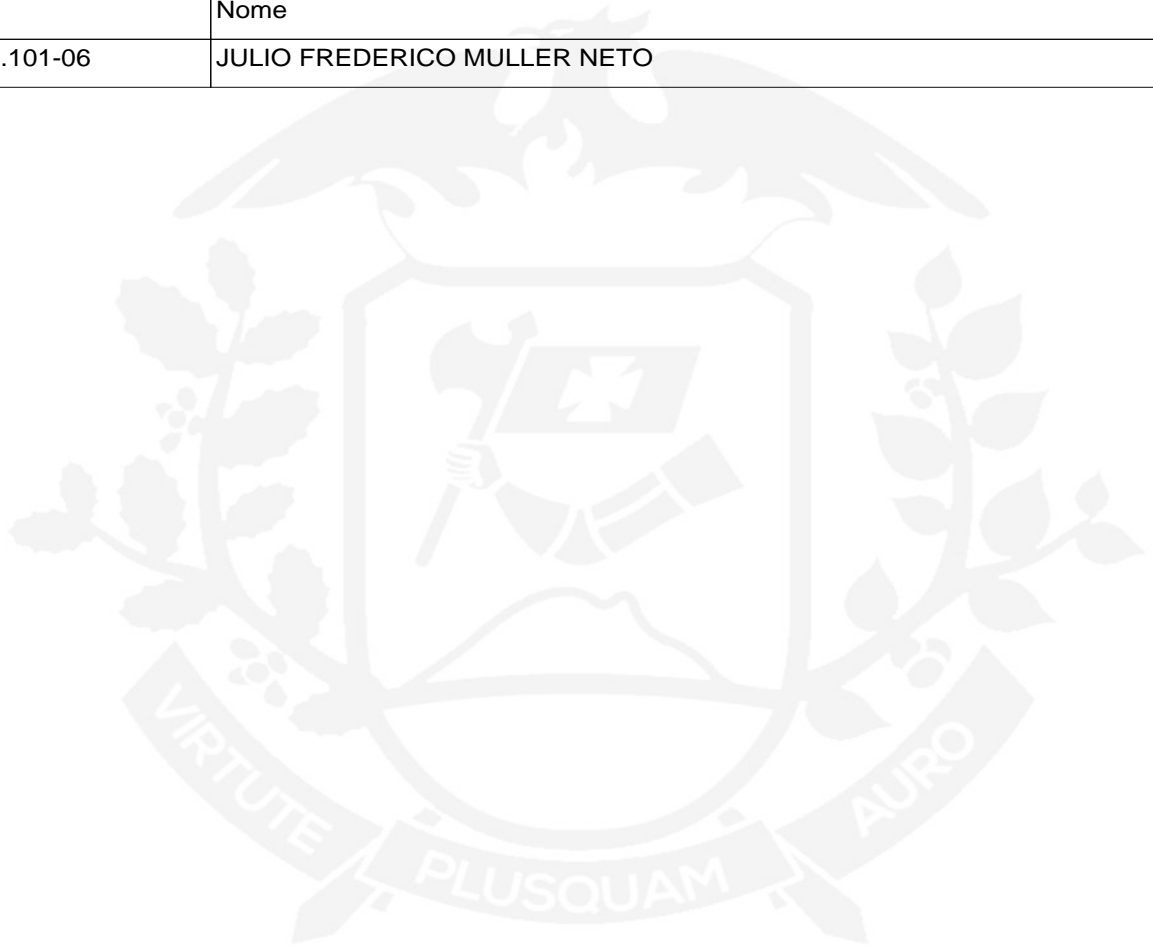
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

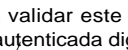


Cuiabá, segunda-feira, 07 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2594190 em 07/11/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 221548530 - 07/11/2022. Autenticação: 8AA665FF52985F9250A7798A6455D99B44CD1DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/154.853-0 e o código de segurança Df56 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 7/7

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:29

Número do documento: 24080614252914300000153522537

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252914300000153522537>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:29





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

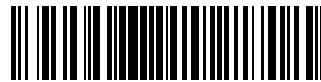
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51400001600	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2315260010

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
---	-----	--	--	--

		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
--	--	-----	---	----------------------------------

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 Maio 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	-------------------	------------------------------	---------------------------	-------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 1/8



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:30
Número do documento: 24080614252983300000153522546
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/076.168-2	MTN2315260010	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	16/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	17/05/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:30

Número do documento: 24080614252983300000153522546

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

CNPJ: 26.549.311/0001-06

NIRE Nº 51400001600

Endereço: Rua Fernando Correa da Costa, Nº 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis/MT

CEP: 78.740-000

TELEFONE: (66) 3410-1600

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2023 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia dezessete do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023), às 8h10min, na sede da Cooperativa, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1100, Bairro Vila Aurora I, Rondonópolis/MT, CEP. 78.740-000.

II – PRESENÇAS E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS: Estiveram presentes o Presidente, Sr. Marco Túlio Duarte Soares, o Vice-Presidente Sr. Antônio Carlos Dourado; Conselheiros de Administração Efetivos: Sr. Carlos Alberto Pereira, Sr. Cícero Belarmino da Silva, Sr. Dario Ferreira Martins, Sra. Elcy Alves da Silva, Sr. José Ricardo Vieira da Silva, Sr. Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Sr. Milton Aguiar Ribeiro Neto e Sra. Vanessa Coimbra de Paula.

A reunião foi convocada e coordenada pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Vice-Presidente, que secretariou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa, extraíndo-se cópia com declaração de autenticidade assinada eletronicamente pelo Presidente e Secretário dos trabalhos para remessa ao Banco Central do Brasil, arquivamento em Junta Comercial e adoção dos demais procedimentos administrativos de praxe.

III – DELIBERAÇÕES: O Presidente da Cooperativa deu boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos, de acordo com a pauta previamente divulgada:

1) Eleição de membro para compor a Diretoria Executiva. O Presidente apresentou proposta de eleição da Diretoria de Negócios da Cooperativa Sicredi Integração MT/AP/PA, restando ao Conselho de Administração a atribuição de eleger o integrante. Depois de amplo debate, foi eleito por unanimidade o membro da Diretoria Executiva da Cooperativa Sicredi Integração MT/AP/PA.

a) **DIRETOR DE NEGÓCIOS: Sr. MARCO TULIO FORTI GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Curso Superior em


Página 1 de 3

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 3/8

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:30

Número do documento: 24080614252983300000153522546

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

Num. 164674312 - Pág. 3

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

Tecnologia em Marketing, portador do RG n.º 31146449 SESP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 888.945.686-87, residente e domiciliado na Rua Piauí, Apartamento n.º 135 da Torre I no Edifício Green Club, Bairro Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis – MT, CEP 78.705-609. As atribuições do Diretor de Negócios estão especificadas no Estatuto Social.

Finalmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou eleito o membro da Diretoria Executiva e informou que a posse depende da homologação do nome pelo Banco Central do Brasil.

O Diretor de Negócios eleito exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato em curso, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração, após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendendo-se o exercício até a posse do substituto.

O eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que não existem fatos desabonadores a sua conduta e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN/BACEN n.º 4.122/2002.

Nada mais.

IV – DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRESENTES: O Presidente e o Vice-Presidente/Secretário declaram que a reunião do Conselho de Administração atendeu todos os requisitos para sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10/06/2020.

Certificam, finalmente, que estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: O Presidente Sr. Marco Túlio Duarte Soares, o Vice-Presidente Antonio Carlos Dourado e os Conselheiros Adão Hipólito Garay da Silva, Carlos Alberto Pereira, Cícero Belarmino da Silva, Dario Ferreira Martins, Elcy Alves da Silva, José Ricardo Vieira da Silva, Márcio Vinicius Ribeiro de Moraes, Milton Aguiar Ribeiro Neto e Vanessa Coimbra de Paula.

V – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 08h40min horas, agradecendo a presença dos conselheiros.

VIII – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE

Página 2 de 3

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:30

Número do documento: 24080614252983300000153522546

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

Num. 164674312 - Pág. 4

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO
SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA**

CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO
GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA.

Rondonópolis/MT, 17 de janeiro de 2023.

Marco Túlio Duarte Soares
Presidente

Antônio Carlos Dourado
Vice-Presidente / Secretário

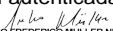
Página 3 de 3

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 5/8



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:30

Número do documento: 24080614252983300000153522546

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30

Num. 164674312 - Pág. 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/076.168-2	MTN2315260010	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	16/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	17/05/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO **pág. 6/8**
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:30

Número do documento: 24080614252983300000153522546

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, de CNPJ 26.549.311/0001-06 e protocolado sob o número 23/076.168-2 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2768425, em 17/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.257.021-72	MARCO TULIO DUARTE SOARES	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
032.669.838-82	ANTONIO CARLOS DOURADO	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2023, às 10:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/076.168-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 7/8



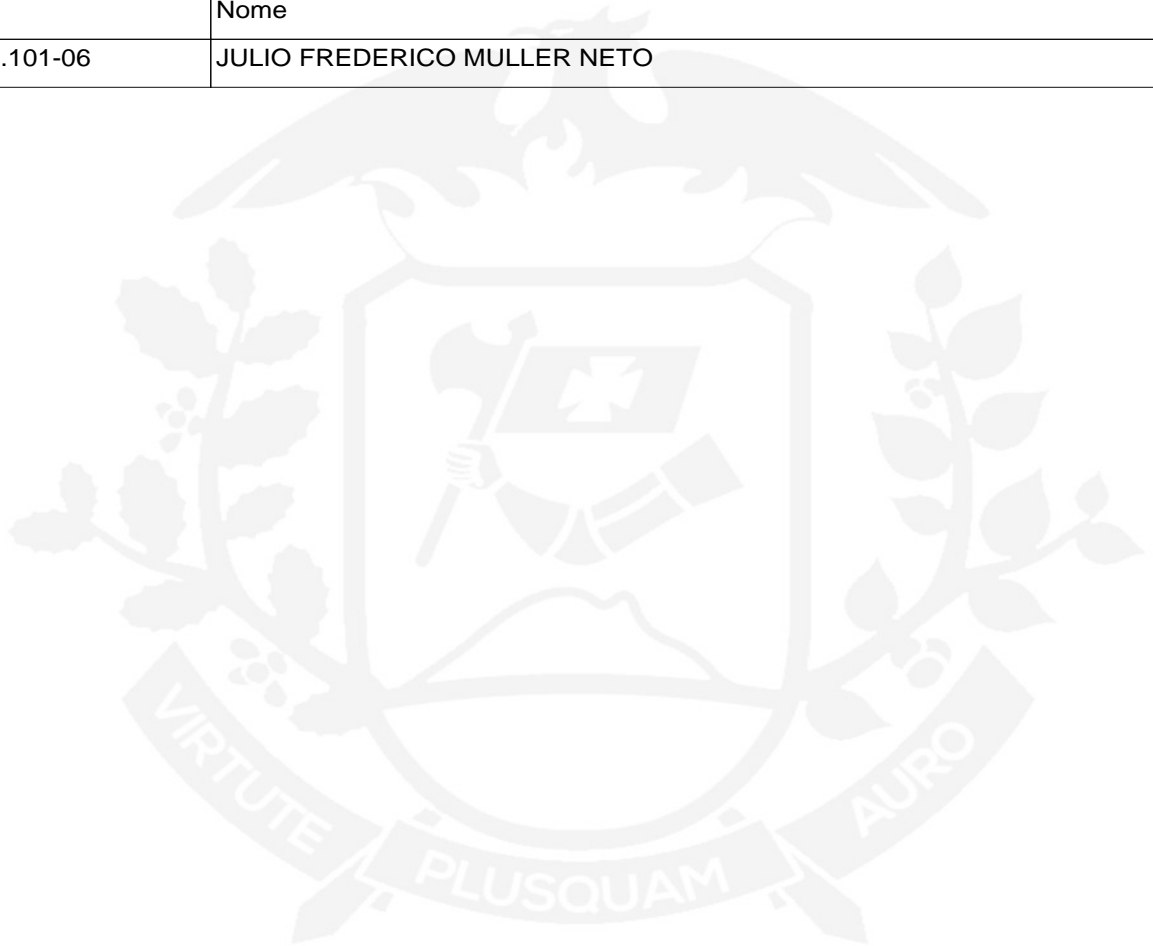
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

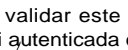


Cuiabá, quarta-feira, 17 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2768425 em 17/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, CNPJ 26549311000106 e protocolo 230761682 - 12/05/2023. Autenticação: 2F692781BD39AC8ED017269588C517B251B2F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/076.168-2 e o código de segurança uamn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:30

Número do documento: 24080614252983300000153522546

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080614252983300000153522546>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO ALVES MARÇAL - 06/08/2024 14:25:30



Num. 164674312 - Pág. 8

Ciente.



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:30

Número do documento: 24080715222525100000153665808

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080715222525100000153665808>

Assinado eletronicamente por: MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI - 07/08/2024 15:22:26

MM.Juíz, o município de Rondonópolis já qualificado vem informar que solicitou ao departamento competente verificar a existência ou não de débitos da empresa JAT EMPREENDIMENTOS LTDA junto ao município.

Rondonópolis, 08 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI

Procurador do Município



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:31

Número do documento: 24080715243995900000153673119

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080715243995900000153673119>

Assinado eletronicamente por: MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI - 07/08/2024 15:24:41

OFÍCIO N.º 766-A-PGM/2024

1 message

Maria Júlia Pinheiro <maria.juliapgmroo@gmail.com>
To: LANCAMENTO.ROO2024@gmail.com

Wed, Aug 7, 2024 at 2:56 PM

OFÍCIO N.º 766-A-PGM/2024 Rondonópolis, 07 de agosto de 2024.

URGENTE

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria Municipal da Receita

Ilmo(a). Secretário(a),

Conforme decisão proferida pela 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, nos autos 1010267-85.2024.8.11.0003 foi determinado ao Município de Rondonópolis-MT para que disponibilizem, eventuais débitos da empresa **JAT EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 38.279.358/0001-78.

Por se tratar de determinação Judicial, consigno que a resposta ao presente deverá ser encaminhada com referência ao ofício em epígrafe e endereçada ao procurador subscritor no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**

Atenciosamente,

MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI

Procurador do Município



1010267-85.2024.8.11.0003-1723055843810-379698-processo-6.pdf

83K



Excelentíssimo Senhor Juiz,

O município de Rondonópolis, já qualificado vem á presença de Vossa Excelência requerer a juntada da resposta do ofício enviado pela Secretaria Municipal da Receita, com informações em anexo.

Rondonópolis, data registrada no sistema

MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI
Procurador do Município



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:31

Número do documento: 24080717220982500000153702961

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080717220982500000153702961>

Assinado eletronicamente por: MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI - 07/08/2024 17:22:11

Compose

Inbox 2

Starred

Snoozed

Sent

Drafts 13

More

Labels

OFÍCIO N.º 766-A-PGM/2024 Inbox x



Maria Júlia Pinheiro

OFÍCIO N.º 766-A-PGM/2024 Rondonópolis, 07 de agosto de 2024.URGENTEDe: Procuradoria Geral do MunicípioPara: Secretar



lancamento

to me

Prezada Dr. Marcos, boa tarde!

Em resposta, temos a informar que em consulta ao Sistema de Gestão Tributária ÁgiiBlue, o Contribuinte JAT EMPREENDIMENT Débitos em anexo. É o que temos a informar.

Atenciosamente,

Neila Maria S. B Santos
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Dep. de Lançamento e Arrecadação de Tributos
(66) 3411-3527 ou (66) 98421-0251

One attachment • Scanned by Gmail



Muito obrigado.

Recebido.

Boa tarde!





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 40460/2024

Emissão: 02/08/2024

Validade: 01/10/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 38.279.358/0001-78

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quarta-feira, 07 de agosto de 2024.

Autenticação Mecânica



016190982020820240000004046020240110202400000038279358000178

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 980957506

Emissão: 07/08/2024 15:40:58
Usuário: NEILA MARIA SOARES BEZERRA SANTOS

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:31
Número do documento: 24080717221167100000153706039
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080717221167100000153706039>
Assinado eletronicamente por: MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI - 07/08/2024 17:22:12

Num. 164875917 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

Recuperação Judicial nº. 1010267-85.2024.811.0003

JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue.

I. DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, BEM COMO PARA RECEBIMENTO DE VALORES DOS ENTES PÚBLICOS

1. Trata-se, em apertada síntese, de pedido de recuperação judicial realizado por **JAT Empreendimentos Ltda e Outros**, ajuizado em 30/04/2024, objetivando imprimir processo de soerguimento das Requerentes que se encontram em crise econômico-financeira transitória.

2. Neste ponto, salienta-se que, as receitas de **J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda** são oriundas, **majoritariamente**, da construção civil, por meio da participação em certames licitatórios junto aos Poderes Públicos, principalmente nos Municípios da região que está inserida, representando sua principal fonte de receita.

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



3. Nesse sentido, um dos efeitos decorrentes do deferimento do processamento da recuperação judicial é a dispensa das certidões negativas para que o devedor exerça regularmente suas atividades, conforme estabelece o art. 52 da LRF:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;

4. Todavia, muitos desses processos licitatórios têm como exigência a apresentação de Certidões Negativas, dentre as quais de processo de Recuperação Judicial, consoante artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93, que exige certidão negativa de falência ou concordata.

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...)

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"

5. À vista disso, eventual impossibilidade da Recuperanda em participar de novos certames, acarretaria a derrocada da atividade e a frustração do processo de Recuperação Judicial já no seu nascedouro.

6. Com efeito, o cotejado artigo é o principal filtro limitador de empresas em Recuperação Judicial para a participação de certames licitatórios, oportunidade em que o legislador pátrio em 1993 ambicionou salvaguardar o Poder Público de contratar com empresas deficitárias.

7. Ocorre que, com o advento da Lei nº 11.101/05, houve a criação de novo instituto denominado Recuperação Judicial, em que nada guarda relação com a antiga e ineficiente concordata, à medida que o primeiro possui seu principal objetivo na preservação da empresa, já o segundo, na recuperação de créditos.



8. Nesta concatenação de ideias, deflagra-se, sem medo de errar, que o artigo 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 derroga tacitamente o artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93, haja vista tratar-se de leis ordinárias e federais, sendo que a lei posterior prevalece sobre a lei anterior, nos termos do artigo 2º, § 1º da LINDB¹.

9. Sobre a matéria, cabe destacar decisão prolatada pelo magistrado Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, da 2ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP:

"Vistos. As recuperandas, por terem atuação principal na execução de obras públicas, só poderão se recuperar se continuarem a contratar com o Poder Público, participando de licitações.

Exigir das recuperandas a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, para que possam participar das licitações, equivale a impedir que elas continuem a exercer suas atividades econômicas, fechando as portas, com perda de postos de trabalho e tributos, sem recursos para pagar seus credores.

Além disso, o Poder Público tem outros meios de verificar a capacidade das recuperandas de execução das obras, sem impedi-las, de antemão, de participarem dos certames, somente porque ingressaram com pedido de recuperação. Essa excessiva exigência feita nos editais não pode prevalecer, assim como outras exigências têm sido repelidas, porque o efeito prático delas é anular a viabilidade da superação da crise econômica do devedor, impedindo a manutenção da empresa e, com isso, frustrando a finalidade da Lei 11.101/2005 (cf. STJ Recurso Especial n.º 1.173.735- RN, relatado pelo Ministro Luis Felipe Salomão).

Assim, autorizo a participação das recuperandas em licitações promovidas pelo Poder Público, sem necessidade de apresentar certidão negativa de recuperação judicial." (Processo n.º 1048147-46.2014.8.26.0100, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 11/08/2014) (grifos não constam do original).

¹ Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.



10. Nesta senda, para Celso Marcelo de Oliveira², a preocupação com o papel social que a empresa exerce na sociedade é a base que justifica todos os esforços no sentido de dar à empresa uma oportunidade de recuperação.

11. Dessa forma, conferir interpretação sistemática dos dispositivos das Leis 8.666/93 e 11.101/05 leva à conclusão de que é perfeitamente possível ponderar de maneira equilibrada os princípios nela imbuídos, pois a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

12. A par das razões esposadas, pensamos que negar à pessoa jurídica em crise econômico-financeira o direito de participar de licitações públicas, única e exclusivamente pela ausência de entrega da certidão negativa de recuperação judicial, vai de encontro ao sentido atribuído pelo legislador ao instituto recuperacional.

13. Assim, para além da certidão negativa, a qual já se demonstrou não ser cabível sua exigência em certames licitatórios, deve-se dispensar ainda às empresas em recuperação judicial da apresentação de certidões de regularidade fiscal (CND). Isso porque, para empresas que atuam no setor público, exigir tal conformidade seria ferir de morte o princípio da preservação da empresa insculpido no art. 47 da Lei 11.101/05.

14. Salienta-se que, ao dispensar a exigência de certidão de regularidade fiscal para empresas em recuperação judicial, a administração pública está reconhecendo e respeitando a situação peculiar dessas empresas, proporcionando um tratamento que, embora diferenciado, é justo e proporcional à sua condição.

15. O Supremo Tribunal Federal, em diversas ocasiões, tem afirmado que o princípio da isonomia autoriza o tratamento diferenciado quando este é justificado por uma situação de desigualdade fática³. Nesse sentido, a dispensa de certidões para empresas em recuperação

² OLIVEIRA, Celso Marcelo. In Comentários à nova lei de Falências. São Paulo: Ed. IOB Thomson, 2005, p. 224.

³ “A igualdade, desde Platão e Aristóteles, consiste em tratar-se de modo desigual os desiguais.” [MS 26.690, rel. min. Eros Grau, j. 3-9-2008, P, DJE de 19-12-2008.]



judicial não constitui um privilégio, mas uma medida de equidade que busca assegurar a efetividade do princípio da isonomia.

16. No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça possui sólido entendimento acerca da matéria:

“TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. 1. É tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública. Nesse sentido: AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 23/10/2020 e AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/12/2020.2. Agravo interno não provido.

(STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 1687050 GO 2020/0078481-2, Relator: SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 12/06/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/06/2023)”

17. Portanto, considerando o princípio da isonomia, é medida da mais lúdima justiça que a empresa em recuperação judicial participe de licitações públicas sem a necessidade de apresentar certidão de regularidade fiscal. Tal medida reconhece a condição peculiar e temporária de dificuldade enfrentada por essas empresas, promovendo um tratamento justo e proporcional à sua situação, de modo que, impedir a participação dessas empresas nos certames licitatórios, exigindo certidões de regularidade fiscal, seria uma forma de alijamento que, em última análise, violaria o próprio princípio da isonomia.

18. Assim, a dispensa da referida exigência para empresas em recuperação judicial não apenas está em conformidade com o princípio constitucional da isonomia, como também contribui para a consecução dos objetivos da recuperação judicial e para a preservação da atividade econômica e dos empregos.

19. O que se busca não é nada inovador ou alheio aos preceitos encartados no art. 47, da Lei 11.101/2005, mas uma garantia, prevista nas legislações falimentar e processual civil, que contribuam para a efetiva recuperação da sociedade empresária.

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



20. Da mesma forma, a exigência de apresentação de CND para recebimento de valores por serviços já prestados aos órgãos públicos se revela abusivo e dissonante à jurisprudência de nossos Tribunais, por impedir que a empresa em dificuldade possa impingir o processo de reestruturação pretendido.

21. Salienta-se que, em caso semelhante, nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Prizma, sob o patrocínio deste escritório, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, autuado sob o nº 0869764-95.2024.8.19.0001, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Alexandre De Carvalho Mesquita, com base na jurisprudência recente do Superior Tribunal de Justiça, determinou a dispensa das certidões negativas de débitos, possibilitando a manutenção das atividades do Grupo Recuperando.

Por tais fundamentos, defiro o processamento da recuperação judicial da requerente e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:

I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, pois “o STJ perfilha o entendimento de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial à empresa devedora, mesmo após a vigência da Lei n. 13.043/20134” (AgInt no AREsp n. 2.324.110/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 15/5/2024);

(...)

VI – Autorizo às requerentes a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados, dispensando-se eventual exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND); (...)

22. Em arremate a esta *quaestio iuris*, vale dizer que a dispensa de certidões negativas nesta hipótese não é absoluta, produzindo efeitos *ad eternum*. Referida dispensa encontra limite temporal estabelecido na própria Lei 11.101/05, que em seu art. 57 condiciona a homologação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) à apresentação das certidões de regularidade fiscal.



23. Portanto, a regularização do passivo fiscal das Recuperandas deverá ocorrer no interregno entre a distribuição da ação e a homologação do PRJ e, neste hiato, ficarão os devedores liberados da exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal.

24. Feitas essas considerações, devemos destacar que as Recuperandas se encontram em plena atividade, executando contratos nos quais sagrou-se vencedora em certame licitatório, bem como objetiva participar de novas licitações, o que não deixa dúvidas acerca de sua viabilidade financeira, manutenção das atividades e perspectivas sólidas de recuperação.

II. DOS PEDIDOS

25. Isto posto, as Recuperandas pugnam pela determinação de dispensa da apresentação das certidões negativas de debito (CND) para participação em processos licitatórios e recebimentos dos valores até a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

26. Requer ainda seja autorizado a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados, dispensando-se eventual exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND).

27. Por fim, postulam para que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Antônio Frange Júnior, OAB/MT nº. 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do artigo 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 9 de agosto de 2024

ANTONIO FRANGE JUNIOR

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/MT 6.218

OAB/SP 383.410

São Paulo – SP
Cuiabá – MT
Contato

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002
Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234
T (65) 2136 3070



ARTHUR RICHA SALOMÃO

OAB/RJ 167.855

PAULO R. RODRIGUES FILHO

OAB/SP 452.881

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

T (11) 3199 0234

Cuiabá – MT

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

T (65) 2136 3070

Contato

atendimento@frangeadvogados.com.br – www.frangeadvogados.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:32

Número do documento: 24080915173395000000153928693

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173395000000153928693>

Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:34



Número: **0869764-95.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **05/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 229.768.625,22**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12294 4960	05/06/2024 21:26	Decisão	Decisão



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0869764-95.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA

APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA., RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA., SELIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. e TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. ajuizaram a presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, alegando as requerentes, em resumo, que o Grupo Prizma, consolidado há mais de duas décadas como um conglomerado de empresas especializadas nos setores de engenharia, planejamento urbano, infraestrutura e soluções ambientais, é reconhecido por sua atuação abrangente e integrada em diversas áreas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar urbano. Afirmam que a longa trajetória de excelência nos serviços prestados e o *know how* adquirido, conferiram ao Grupo a chancela técnica necessária, capacitando-lhe a participação em certames licitatórios junto ao Poder Público, possuindo atualmente contratos de prestação de serviços em diversos municípios, como Paço de Lumiar, Araruama, Búzios, Rios das Ostras, St. Maria Madalena, Cachoeiras de Macacu, entre outros. Aduzem que as empresas do Grupo contribuem com mais de 1.370 (um mil trezentos e setenta) empregos diretos e mais de 3.000 (três mil) empregos indiretos, revelando sua importante função social e o impacto gerado na vida de milhares de famílias. Asseveram que o Grupo atravessa uma crise econômica e financeira sem precedentes em sua história, que vem ameaçando a sua continuidade operacional. Esta crise é resultado, principalmente, de uma série de fatores adversos, tais como inadimplência de clientes, majoritariamente Municípios do Estado do Rio de Janeiro; mudanças no cenário político e redução dos repasses de royalties do petróleo; e impactos econômicos desencadeados pela pandemia da COVID-19. Argumentam que a crise financeira do Grupo Prizma teve início com a queda significativa na arrecadação dos royalties do petróleo, afetando profundamente a economia do Estado do Rio de Janeiro, tendo essa redução na receita dos municípios resultado em uma cadeia de inadimplência que impactou diretamente o Grupo, cujos principais clientes são administrações municipais. Dizem que entre os anos entre 2014 e 2017, aspectos como a crise interna do país (em especial na Petrobras) e a queda no preço do barril do petróleo, desencadearam uma diminuição dos repasses de royalties para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual os municípios de Rio das Ostras, Araruama, Búzios e Teresópolis



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - 05/06/2024 21:26:58
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060521265818900000116972799>
Número do documento: 24060521265818900000116972799

Num. 122944960 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:32
Número do documento: 24080915173490200000153928695
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173490200000153928695>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:35

Num. 165120537 - Pág. 2

acumularam dívidas de aproximadamente R\$ 70 milhões com o Grupo Prizma. Informam que as empresas são economicamente viáveis e se encontram em plena atividade, possuindo mais de duas dezenas de contratos ativos, que somados geram aproximadamente R\$ 11 milhões de faturamento mensal, enfatizando seu compromisso em continuar contribuindo para o desenvolvimento social, gerando empregos, renda e soluções integradas que refletem no bem-estar da população. Requereram ao final o deferimento da recuperação judicial. A inicial veio instruída com diversos documentos.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

Inicialmente indefiro o segredo de Justiça por absoluta falta de amparo legal, determinando ao cartório que o retire imediatamente.

Com relação à consolidação processual e substancial, de fato há uma relação simbiótica entre as requerentes e suas atividades, de modo que a receita, a operação e o desenvolvimento econômico delas ocorre através da união de esforços. Como está demonstrado, o grupo econômico possui relação de controle e dependência entre si (art. 69, J, II, LRF); similaridade de sócios e administradores (art. 69, J, III, LRF) e atuação conjunta no mercado (art. 69, J, IV, LRF), apresentando-se aos clientes como uma solução integrada para as demandas de mercado e atuando de forma conjunta e harmônica neste segmento.

De fato, com a alteração legislativa promovida, ambos os institutos acima mencionados foram normatizados e as consolidações processuais e substanciais, ganhando previsão legal por meio dos artigos 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/05, sendo certo que, na consolidação substancial, todas as empresas do grupo econômico respondem pelas dívidas uma das outras, ou seja, será desconsiderada a dívida individual de cada empresa que a constituiu, resultando em uma aglomeração de ativos e passivos das empresas que fazem parte do referido grupo implicando na formação do litisconsórcio ativo unitário e na apresentação de uma única proposta de pagamento de todos os credores. Já a consolidação processual nada mais é do que a admissão de formação de litisconsórcio ativo em relação às sociedades empresariais que ingressarem com pleito recuperacional conjunto, fato que não acarreta, necessariamente, a união dos ativos das requerentes que fazem parte de grupo econômico em sua configuração moderna.

No caso dos autos, está comprovada a formação de grupo econômico entre as requerentes, considerando a identidade de membros na gestão da empresa (administradores), da igualdade na prestação de serviços, além da atuação em conjunto no mercado, razão pela qual defiro o processamento do pedido de recuperação judicial das requerentes em consolidação processual e substancial.

Com relação aos requisitos exigidos para o deferimento do processamento da recuperação judicial, as requerentes retrataram o seu histórico e as razões da crise, bem como declararam que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos, que nunca tiveram falência decretada e que não obtiveram os favores da recuperação judicial anteriormente, em nenhuma modalidade e que nunca foram condenados pela prática de crime falimentar. Além disso, trouxeram os documentos exigidos para instrução do requerimento, nos termos dos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05, ou seja, a relação de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade, a declaração falimentar, a declaração de não condenação por crime falimentar, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado acumulado (DRA), a demonstração de resultado desde o último exercício (DRE), o relatório gerencial de fluxo de caixa (DFC), a projeção de fluxo de caixa para 2 anos, a descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (declaração societária), a relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados, com respectivos documentos de comprovação, a relação completa dos empregados, com indicação de função e salário, os atos constitutivos dos requerentes com certidão de regularidade atualizada da Junta Comercial, a relação dos bens particulares dos



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - 05/06/2024 21:26:58
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060521265818900000116972799>
Número do documento: 24060521265818900000116972799

Num. 122944960 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:32
Número do documento: 24080915173490200000153928695
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173490200000153928695>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:35

Num. 165120537 - Pág. 3

sócios demonstrada através das declarações de bens, os extratos das contas bancárias existentes em nome das devedoras, as certidões dos cartórios de protesto das devedoras, a relação das ações judiciais em que a empresa figura como parte e certidões cível, criminal, trabalhista e federal, o relatório do passivo fiscal, o relatório dos bens e direitos integrante do ativo não circulante incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o parágrafo 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05.

Por tais fundamentos, defiro o processamento da recuperação judicial da requerente e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:

I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, pois “o STJ perfilha o entendimento de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial à empresa devedora, mesmo após a vigência da Lei n. 13.043/20134” (AgInt no AREsp n. 2.324.110/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 15/5/2024);

II - Que as requerentes acrescentem após seus nomes empresariais a expressão “em recuperação judicial”;

III – Reconheço a consolidação substancial e processual;

IV – Defiro o parcelamento das custas judiciais em 6 (seis) vezes, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação desta decisão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ao vencido;

V – Suspendo todas as ações e execuções contra as requerentes pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação futura se necessário, garantindo a aplicação dos efeitos do *stay period*, a teor do disposto nos arts. 6º, II, §§ 4º e 5º e 52, III, todos da Lei 11.101/05;

VI – Autorizo às requerentes a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados, dispensando-se eventual exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND);

VII – Considerando que “a 2ª Seção do STJ possui orientação jurisprudencial no sentido de que, mesmo quanto aos créditos extraconcursais, incumbe ao Juízo em que se processa a recuperação judicial, ciente de tal circunstância, analisar a melhor forma de pagamento do aludido crédito, deliberar sobre os atos expropriatórios, sopesar a essencialidade dos bens de propriedade da empresa passíveis de constrição, além da solidez do fluxo de caixa da empresa em recuperação” (AgInt no REsp n. 2.117.403/MG, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 20/5/2024, DJe de 23/5/2024), declaro a competência absoluta deste juízo para deliberar acerca de todos os atos de constrição realizados em face do patrimônio das requerentes, seja em função de créditos concursais como extraconcursais, além de deliberar acerca da própria concursabilidade deles (art. 76, da LRF);

VIII – Considerando que “compete ao juízo da recuperação judicial decidir acerca da essencialidade de determinado bem para fins de aplicação da ressalva prevista no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, na parte que não admite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial” (AgInt nos EDcl no CC n. 198.668/GO, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 30/4/2024, DJe de 6/5/2024), declaro a essencialidade dos bens utilizados para o devido funcionamento das atividades empresariais das requerentes aqueles mencionados no Anexo I - Relação de Bens Essenciais, em função de sua utilização como meio de fomento da atividade econômica;



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - 05/06/2024 21:26:58
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060521265818900000116972799>
Número do documento: 24060521265818900000116972799

Num. 122944960 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:32
Número do documento: 24080915173490200000153928695
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173490200000153928695>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:35

Num. 165120537 - Pág. 4

IX – A suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. 6º da referida lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º da referida lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49 da referida lei;

X – A expedição de ofício à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), para que efetue a anotação nos atos constitutivos das requerentes constando a nomenclatura “em recuperação judicial”;

XI – A expedição de ofício aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC) noticiando a concessão do benefício da recuperação judicial em favor das devedoras, para que constem os apontamentos pertinentes em seus cadastros;

XII – Considerando que “como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos” (REsp n. 1.374.259/MT, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 2/6/2015, DJe de 18/6/2015), razão pela qual indefiro a suspensão junto aos Cartórios de Protesto, ao SERASA, SPC, SCPC e CCF (Cadastro de Cheques sem Fundos mantidos pelas instituições financeiras) dos apontamentos existentes em nome das devedoras e dos sócios das empresas requerentes de seus cadastros;

XIII – Intimem-se o representante do Ministério Público e as Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal, para ciência do processamento da ação, na forma do art. 52, IV da Lei nº 11.101/05;

XIV – Expeça-se edital de deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/05, abrindo-se prazo aos credores e demais interessados para se pronunciarem nos termos da Lei, caso queiram.

Nomeio para a administração judicial Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Empresarial Ltda., localizada na rua da Ajuda nº 35, salas 2101 a 2105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.866.330/0001-13, telefone 2242-0447, na pessoa do advogado Bruno Rezende, OAB/RJ nº 124.405, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Intime-se o administrador via telefone para, aceitando o encargo, assinar o termo de compromisso em cartório e apresentarem suas propostas de honorários.

RIO DE JANEIRO, 5 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
Juiz Titular



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - 05/06/2024 21:26:58
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060521265818900000116972799>
Número do documento: 24060521265818900000116972799

Num. 122944960 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 26/08/2024 15:52:32
Número do documento: 24080915173490200000153928695
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080915173490200000153928695>
Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - 09/08/2024 15:17:35

Num. 165120537 - Pág. 5



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

Processo nº 1010267-85.2024.8.11.0003

O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Procuradora do Estado que esta subscreve, manifesta-se nos seguintes termos:

Inicialmente, considerando a decisão proferida em 16.07.2024 que deferiu o processamento da Recuperação Judicial de JAT EMPREENDIMENTOS LTDA e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, requer seja o Estado de Mato Grosso incluído neste processo como terceiro interessado, de maneira que seja intimado pessoalmente de eventual decisão de concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 da LRJF.

Cumprando informar que a recuperanda JAT EMPREENDIMENTOS LTDA possui um débito com o fisco no importe de R\$ 2.224,02 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos), já a recuperando J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA possui débito perante o fisco com parcelamento em dia, conforme comprovam os documentos em anexo.

Importa destacar que o art. 57, da Lei nº 11.101/2005 dispõe que, havendo a aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia-geral ou transcorrido o prazo de 30 dias sem a apresentação de objeção ao plano por qualquer credor, o devedor será intimado para apresentar certidões negativas de débitos tributários (CND).

Sobre a exigência de CND às empresas em recuperação judicial, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) atualizou seu entendimento e passou a endossar a necessidade de apresentação de certidão negativa de débitos fiscais (CND) para a homologação de plano de

2024.01.038242

1 de 2

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

recuperação judicial (Resp nº 2053240 – SP).

Sobre tal aspecto, informa-se ainda que o Estado de Mato Grosso após adesão ao Convênio ICMS 115/2021 e suas alterações, editou o Decreto n. 819, de 16 de abril de 2024 que Institui Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Estado de Mato Grosso destinado aos Contribuintes em Processo de Recuperação Judicial, mediante concessão de parcelamento, garantindo parcelamento especial às empresas em recuperação judicial com condições diferenciadas a partir de 22/04/2024, seja na quantidade de parcelas concedidas, seja nos percentuais de redução de multas e juros concedidos.

Desse modo, o Estado de Mato Grosso já possui Lei específica que concede condições únicas e específicas aos devedores em recuperação judicial, o que torna plenamente factível a exigência de regularidade fiscal como condição à homologação da recuperação judicial.

Destaca-se que a melhora das condições de parcelamento dos débitos fiscais (até 180 meses), combinada com a redução de multas e juros inauguradas pela nova legislação representam o esforço do Estado, a fim de viabilizar a suspensão da exigibilidade do débito fiscal por parte da empresa recuperanda e, por consequência, o próprio soerguimento do empreendimento empresarial em recuperação, que passará cumprir a exigência legal estabelecida no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 – consistente na apresentação de certidões de regularidade fiscal.

Assim, protesta desde já pela fiel observância do disposto nos arts. 6º, § 7º-B, e 57 da Lei nº 11.101/05, e 187 e 191-A do CTN.

Cuiabá, quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

Raquel Casonatto
Procuradora do Estado de Mato Grosso

2024.01.038242

2 de 2

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0051021251**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/08/2024** Hora da emissão: **14:27:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **34.299.045/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

34299045000120 - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/09/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2T9UUA2TB99U2TM**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Usuário: 20584581 - CARLA DO AMARAL BARROS

Data: 09/08/2024 - 08:50:58

Relatório de Certidão Positiva de Débitos Por Contribuinte

38.279.358/0001-78 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA

[51517324 - CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO - 09/08/2024 08:50:14](#)

Irregularidades

[SEFAZ](#)

[IPVA](#)

38279358000178 - JAT EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Placa	Exercício	Saldo (R\$)
RAK0D28	2024	-2224.02

[CADASTRO](#)

Não há irregularidade para esta categoria.

[CONTA CORRENTE](#)

Não há irregularidade para esta categoria.

[EFD](#)

Não há irregularidade para esta categoria.

[PGE](#)

[SADA](#)

Não há irregularidade para esta categoria.

Pendências de Análise

[PGE](#)

[SADA](#)

Não constatada pendências de análise.

[CDA](#)

Não constatada pendências de análise.

